SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 01 de Julho de 2016 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO VIII | Nº 1781

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIS/AMVAP – ATA DE REGISTRO DE PREÇO 07/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2016. Aos 30 dias do mês de março de 2016, o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Paranaíba – CIS/AMVAP, inscrito no CNPJ sob o nº 00.881.362/0001-39, isento de inscrição estadual, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180, Bairro Distrito Industrial, Uberlândia-MG, CEP 38.402-349, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Lycurgo Rafael Farany, no uso de sua competência, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas, ainda, as disposições do Edital do Processo Licitatório nº 07/2016 - Pregão Presencial nº 04/2016, do tipo menor preço por item, para Registro de Preços, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Ato Administrativo nº 05/2011, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, além das demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe, resolve registrar os preços das empresas abaixo citadas, de acordo com o item disputado e a classificação por elas alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.**1. DO OBJETO:** 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para realização de consultas médicas especializadas e exames médicos, para atendimento aos pacientes dos municípios pertencentes ao CIS/AMVAP, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, que passa a ser parte integrante desta Ata, para todos os efeitos. **Resultado: Item 01 – Fracassado. Item 2 – 1ª Classificada:** Clínica Médica João José Inácio Ltda ME – CNPJ: 18.192.170/0001-80 - **R$95,00 (noventa e cinco reais). Item 03 – Fracassado. Item 04 – 1ª Classificada:** Clínica Médica João José Inácio Ltda ME – CNPJ: 18.192.170/0001-80 - **R$ 119,00 (cento e dezenove reais). Item 05 – 1ª Classificada:** Instituto de Medicina do Coração – CNPJ: 86.554.607/0001-39 - **R$ 115,00 (cento e quinze reais). Item 06 – 1ª Classificada:** Instituto de Medicina do Coração – CNPJ: 86.554.607/0001-39 - **R$ 496,00 (quatrocentos e noventa e seis reais). Item 07 – 1ª Classificada:** Instituto de Neurologia Diagnóstica Ltda – CNPJ: 05.073.046/0001-54 - **R$420,00 (quatrocentos e vinte reais). Item 08 – 1ª Classificada:** Clinica de Radiologia Ltda – CNPJ: 00.457.318/0001-04 - **R$ 9,95 (nove reais e noventa e cinco centavos); 2ª Classificada:** Clima Clínica de Diagnóstico por Imagem Ltda – CNPJ: 02.396.816/0001-01 - **R$ 10,00 (dez reais); 3ª Classificada:** Pró-Imagem Diagnóstico Por Imagem SS Ltda – CNPJ: 21.243.399/0001-01 - **R$ 25,00 (vinte e cinco reais). Item 09 – Fracassado. Lote Único:** Gastrocentro Serviços Médicos Ltda – CNPJ: 07.997.068/0001-36 - **R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).** Vigência da ata: 12 meses.

Uberlândia-MG, 30 de Março de 2016.

LYCURGO RAFAEL FARANI
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:3AE4A380

SETOR DE LICITAÇÕES
CIS/AMVAP- EXTRATO ADITAMENTO DE CONTRATO 026/2016

CIS/AMVAP- Extrato do Primeiro Aditamento ao Contrato 026/2016 – **Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Paranaíba- CNPJ nº. 00.881.362/0001-39. Contratada: Instituto de Neurologia Diagnóstica Ltda, CNPJ nº 05.073.046/0001-54, situada na Rua Machado de Assis, 36, Bairro centro, na Cidade de Uberlândia--MG, Objeto: Acréscimo ao quantitativo inicial dos exames de Eletroneuromiografia, para a realização de mais 25 (vinte e cinco) exames, permanecendo o valor de R$420,00 (quatrocentos e vinte reais) cada exame. O valor total do presente aditamento: R$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 07/2016 - Pregão Presencial nº 04/2016 - Registro de Preços, no art. 65, da Lei Federal 8.666/93.

Uberlândia, 27 de junho de 2.016.

LYCURGO RAFAEL FARANI
Presidente.

Publicado por:
Rosângela Celia Lopes
Código Identificador:508ECDE2

SETOR DE LICITAÇÕES
CIS/AMVAP- EXTRATO ADITAMENTO CONTRATO 010/2016

CIS/AMVAP- Extrato do Primeiro Aditamento ao Contrato 010/2016 – **Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Paranaíba- CNPJ nº. 00.881.362/0001-39. Contratada: Clínica Médica João José Inácio Ltda, CNPJ nº 18.192.170/0001-80, situada na Av. Getúlio Vargas, 1920, Bairro Daniel Fonseca, na Cidade de Uberlândia--MG, Objeto: Acréscimo ao quantitativo inicial das Consultas de Gastroenterologia, para a realização de mais 25 (vinte e cinco) consultas, permanecendo o valor de R$77,00 (setenta e sete reais) cada consulta. O valor total do presente aditamento: R$1.925,00 (hum mil, novecentos e vinte e cinco reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 01/2016 - Pregão Presencial nº 01/2016 - Registro de Preços, no art. 65, da Lei Federal 8.666/93.

Uberlândia, 27 de junho de 2.016.

LYCURGO RAFAEL FARANI.
Presidente.

Publicado por:
Rosângela Celia Lopes
Código Identificador:EF194445

SETOR DE LICITAÇÕES
CIS/AMVAP- EXTRATO ADITAMENTO CONTRATO 023/2016

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2015/2017

Presidente – Antônio Júlio de Faria
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos
2º Vice-Presidente – Antônio Carlos Doorgal de Andrada
3º Vice-Presidente – Teófilo Faustino Miranda Torres Duarte
1º Secretário – Geraldo Martins Godoy
2º Secretário – Edivan Roberto Alves Cardoso
1º Tesoureiro – Geraldo Magela Barbosa
2º Tesoureiro – Vladimir de Faria Azevedo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CIS/AMVAP- Extrato do Primeiro Aditamento ao Contrato 023/2016 – **Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Paranaíba- CNPJ nº. 00.881.362/0001-39. Contratada: Clínica Médica João José Inácio Ltda, CNPJ nº 18.192.170/0001-80, situada na Av. Getúlio Vargas, 1920, Bairro Daniel Fonseca, na Cidade de Uberlândia--MG, Objeto: Acréscimo ao quantitativo inicial contratado, dos exames de Eletroencefalograma, para a realização de mais 50 (cinquenta) exames, permanecendo o valor de R$78,00 (setenta e oito reais) cada exame. O valor total do presente aditamento: R$3.900,00 (três mil e novecentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 02/2016 - Pregão Presencial nº 02/2016 - Registro de Preços, no art. 65, da Lei Federal 8.666/93.

Uberlândia, 27 de junho de 2.016.

LYCURGO RAFAEL FARANI.
Presidente.

Publicado por:
Rosângela Celia Lopes
Código Identificador:BDE57CD6

SETOR DE LICITAÇÕES
CIS/AMVAP- EXTRATO CONTRATO 039/2016

CIS/AMVAP- Extrato Contrato 039/2016 – **Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Paranaíba- CNPJ nº. 00.881.362/0001-39. Contratada: Clínica Médica João José Inácio Ltda, CNPJ nº 18.192.170/0001-80, situada na Av. Getúlio Vargas, 1920, Bairro Daniel Fonseca, na Cidade de Uberlândia--MG, Objeto: Realização de 70 (setenta) Consultas de Gastroenterologia, valor de R$77,00 (setenta e sete reais) cada consulta. Total do contrato: R$5.390,00 (cinco mil, trezentos e noventa reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 01/2016 - Pregão Presencial nº 01/2016 - Registro de Preços, no art. 65, da Lei Federal 8.666/93.

Uberlândia, 29 de junho de 2.016.

LYCURGO RAFAEL FARANI.
Presidente

Publicado por:
Rosângela Celia Lopes
Código Identificador:B8765ECF

SETOR DE LICITAÇÕES
CIS/AMVAP- EXTRATO ADITAMENTO CONTRATO 022/2016

CIS/AMVAP- Extrato do Primeiro Aditamento ao Contrato 022/2016 – **Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Paranaíba- CNPJ nº. 00.881.362/0001-39. Contratada: Pro Imagem Diagnóstico Por Imagem SS Ltda, CNPJ nº 21.243.399/0001-01 situada na Av. João Pinheiro, 847, Bairro centro, na Cidade de Uberlândia--MG, Objeto: Acréscimo ao quantitativo inicial contratado, dos exames de Ultrassonografia, para a realização de mais 125 (cento e vinte e cinco) Ultrassom, sendo: de mama, abdomem inferior feminino, abdomem inferior masculino, pequenas partes abdomem superior, transvaginal, obstetrico, bolsa escrotal e tireoide , permanecendo o valor de R$64,00 (sessenta e quatro reais) cada exame. O valor total do presente aditamento: R$8.000,00 (oito mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 02/2016 - Pregão Presencial nº 02/2016 - Registro de Preços, no art. 65, da Lei Federal 8.666/93.

Uberlândia, 24 de junho de 2.016.

LYCURGO RAFAEL FARANI.
Presidente.

Publicado por:
Rosângela Celia Lopes
Código Identificador:08F0792A

SETOR DE LICITAÇÕES
CIS/AMVAP- EXTRATO CONTRATO 041/2016

CIS/AMVAP- Extrato Contrato 041/2016 – **Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Paranaíba- CNPJ nº. 00.881.362/0001-39. Contratada: Pro Imagem Diagnóstico Por Imagem SS Ltda, CNPJ nº 21.243.399/0001-01, situada na Av. João Pinheiro, 847, Bairro centro, na Cidade de Uberlândia--MG, Objeto: Realização de 120 (cento e vinte) Ultrassonografias, sendo de mama, abdomem inferior feminino, abdomem inferior masculino, pequenas partes abdomem superior, transvaginal, obstetrico, bolsa escrotal e tireoide. Valor R$64,00 (sessenta e quatro reais) cada exame. O valor total do contrato: R$7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 02/2016 - Pregão Presencial nº 02/2016 - Registro de Preços, Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002.

Uberlândia, 01 de julho de 2.016.

LYCURGO RAFAEL FARANI.
Presidente.

Publicado por:
Rosângela Celia Lopes
Código Identificador:C38B67FF

SETOR DE LICITAÇÕES
CIS/PONTAL- EXTRATO ADITAMENTO CONTRATO 022/2016

CIS/PONTAL- Extrato do Primeiro Aditamento ao Contrato 022/2016 – **Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Pontal do Triângulo- CNPJ nº. 02.784.907/0001-14. Contratada: GE Serviços Médicos Ltda, CNPJ nº 05.926.642/0001-30, situada na Av. Segismundo Pereira, 3.387, Bairro Segismundo Perreira, na Cidade de Uberlândia--MG, Objeto: Acréscimo ao quantitativo inicial contratado dos exames de Ecodoppler, para a realização de mais 150 (cento e cinquenta) Ecodoppler, sendo: vertebral, de carótidas e vascular periférico, permanecendo o valor de R$95,00 (noventa e cinco reais) cada exame. O valor total do presente aditamento: R$14.250,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 05/2016 - Pregão Presencial nº 03/2016 - Registro de Preços, no art. 65, da Lei Federal 8.666/93.

Uberlândia, 28 de junho de 2.016.

LYCURGO RAFAEL FARANI.
Presidente.

Publicado por:
Rosângela Celia Lopes
Código Identificador:4668E9DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2013
NATUREZA: Pregão Eletrônico nº 001/2013
CONTRATO N.º 005/2013
TERMO DE PRORROGAÇÃO N.º: 003
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itapeva - C.N.P.J- M.F.: 19.053.594/0001-27
CONTRATADA: Diretriz Informática Eireli C.N.P.J.: 22.493.902/0001-40
OBJETO: Licença de uso e manutenção mensal de sistema para gerenciamento do processo legislativo em geral e consultoria.
ASSINATURA: 13/06/2016
VIGÊNCIA: 01/07/2016 à 30/06/2017
VALOR GLOBAL ESTIMADO:R$ 9.770,66 (Nove Mil e Setecentos e Setenta Reais e Sessenta e seis centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.01.01.01.031.1002.4.002.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:3C512E21

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO TERMO ADITIVO

MODALIDADE: PREGÃO; OBJETO: Permanência da Locação de Sistemas Integrados de Gestão Pública para atender a demanda da Câmara Municipal. CONTRATADO:Academia de Gestão Pública S/A**,** CNPJ nº 10.532.822/0001-77; CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Bárbara, CNPJ nº 23.946.247/0001-09; CRITÉRIO DE JULGAMENTO:Menor preço global; O valor total deste instrumento é de R$11.126,08; VIGÊNCIA será a partir da assinatura do mesmo até 31/12/2016.

Santa Bárbara, 30 de junho de 2016.

JOSÉ LADISLAU RAMOS.
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara.

Publicado por:
Ângela Maria Pereira
Código Identificador:A2D136B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO TERMO ADITIVO

MODALIDADE: PREGÃO; OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de emissão e administração de cartão alimentação concedido aos servidores da Câmara Municipal. CONTRATADO: BigCard Administradora de Convênios e Serviços LTDA**,** CNPJ nº 04.627.085/0001-93; CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Bárbara, CNPJ nº 23.946.247/0001-09; CRITÉRIO DE JULGAMENTO:Menor preço global; O valor total deste instrumento é de R$28.000,00; VIGÊNCIA será a partir da assinatura do mesmo até 31/12/2016.

Santa Bárbara, 30 de junho de 2016.

JOSÉ LADISLAU RAMOS.
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara.

Publicado por:
Ângela Maria Pereira
Código Identificador:214CA0BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO TERMO ADITIVO

MODALIDADE: PREGÃO; OBJETO: Cessão de licença, direito de uso de software, hospedagem na internet pública e de serviços de suporte técnico por tempo determinado pela Câmara Municipal. CONTRATADO:Eduardo Henrique Carlos de Almeida 078.628.026-88; CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Bárbara, CNPJ nº 23.946.247/0001-09; CRITÉRIO DE JULGAMENTO:Menor preço global; O valor total deste instrumento é de R$3.010,00; VIGÊNCIA será a partir da assinatura do mesmo até 31/12/2016.

Santa Bárbara, 30 de junho de 2016.

JOSÉ LADISLAU RAMOS.
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara.

Publicado por:
Ângela Maria Pereira
Código Identificador:17E0C04A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ACAIACA

PREGÕES E LICITAÇÕES
ADITIVO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAIACA. Extrato de Aditivo de quantidade. PAL Nº 10/2016 – Pregão Presencial Nº 10/2016. Objeto: Contratação para execução de serviços de engenharia de pavimentação asfáltica em PMF, em atendimento a Convênio celebrado com o Estado de Minas Gerais. Data do Aditivo: 23.06.2016. Total do aditivo: R$ 31.858,94 (trinta e um mil oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos) correspondentes a 11,84% do valor contratado.

MONICA D. D. BELARDINELI
Pregoeira

Em 30.06.2016.

Publicado por:
Monica D.d. Belardineli
Código Identificador:F25F5652

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO Nº 015/2016

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, para atender às escolas do Município de Açucena/MG, fica realinhado o preço do item **05 – ARROZ** do anexo I do contrato original, conforme planilha em anexo a este aditivo, passando o valor unitário; item **05 – ARROZ** R$14,82(quatorze reais e oitenta e dois centavos) em conformidade ao determinado no artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/1993.

WL COMÉRCIO ATACARDISTA DE GENEROS ALIMENTÍCICIOS LTDA-ME.
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA/MG.
Contratante

JIRLANE ALVES DA SILVA.
Pregoeira.

Publicado por:
Jirlane Alves da Silva
Código Identificador:C37BC705

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE 2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/14

Objeto: Constitui objeto deste Termo, a prestação, de forma continuada, dos serviços de assistência a saúde em especialidades constantes na tabela anexo II deste edital.
Contratada: Fundação São Francisco Xavier.
Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.
Data de validade: será de 14/05/2016 até 14/05/2017.

JIRLANE ALVES DA SILVA.
Presidente
CPL.

Publicado por:
Jirlane Alves da Silva
Código Identificador:F717A57F

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE 2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/14

Objeto: Constitui objeto deste Termo, a prestação, de forma continuada, dos serviços de assistência a saúde em especialidades constantes na tabela anexo II deste edital.
Contratada: Jra Pires Clinica De Especialidade Medica Ltda – Me.
Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.
Data de validade: será de 14/05/2016 até 14/05/2017.

JIRLANE ALVES DA SILVA.
Presidente
CPL.

Publicado por:
Jirlane Alves da Silva
Código Identificador:E223B5B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - 049/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 097/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2016, torna público RETIFICAÇÃO EDITAL – HORÁRIO **–** abertura às **16:00 horas do dia 07/07/2016** em sua sede. Objeto: compra de barraca inflável de nylon 4x4m para ouvidoria do SUS: tamanho 4 x 4 (metros), plus de balcões nas laterais. Motor e impressão digital total: conforme modelo, **em conformidade com este Edital e seus Anexos. TENDO EM VISTA QUE A ALTERAÇÃO NÃO AFETA A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS AS DEMAIS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS PERMANENCEM INALTERADAS.** Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 240.

Além Paraíba, 30/06/2016.

FERNANDO LÚCIO F. DONZELES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:B92124BE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO RETIFICAÇÃO - PREGÃO - 045/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 084/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2016, torna público **RETIFICAÇÃO DO HORÁRIO – abertura às 16:00 horas do dia 06/07/2016** em sua sede. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA futura e eventual compra de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender sentenças judiciais, pelo período de 06 (meses), **em conformidade com este Edital e seus Anexos. TENDO EM VISTA QUE A ALTERAÇÃO NÃO AFETA A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS AS DEMAIS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS PERMANENCEM INALTERADAS.** Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 240.

Além Paraíba, 30/06/2016.

FERNANDO LÚCIO F. DONZELES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:BAF911D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 103/2016

Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas Processo Licitatório n.º 057/2016 – Tomada de Preço n.º 004/2016. PARTES: **MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS** X **PREDIAL, SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL CONSTRUÇÕES DE REDE TELECOMUNICAÇÕES -EIRELI -EPP**. Contrato no valor Global de: **R$ 386.005,81** (Trezentos e oitenta e seis mil e cinco reais e oitenta e um centavos) OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA COM ALAMBRADO E VESTIARIO NA LOCALIDADE DE SÃO JOSE DO JASSEM CONFORME CONVENIO FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS C ANGLOFERROUS MINAS-RIO MINERAÇÃO**.
ASSINATURA: 30/06/2016 – VIGÊNCIA: 31/12/2016.

Alvorada de Minas/MG, 30 de Junho de 2016.

VALTER ANTONIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Santana Cordeiro
Código Identificador:8EA6511C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO 062/2016

N.º Processo: 035/2016 – Tomada de Preços: 003/2016. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG – CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: EMCONBRAS EMPRESA DE CONSERVAÇÃO BRASILEIRA LTDA - CNPJ sob o nº 68.505.189/0001-08 - Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação asfáltica de vias públicas no município de Araújos conforme Contrato nº 1029408-46/2016 do Ministério das Cidades. Vigência: 06 meses. Valor: R$ 499.492,03. Data de assinatura: 29 de junho de 2016.

SÔNIA MARIA BATISTA COUTO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:16AAC479

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação asfáltica de vias públicas no município de Araújos conforme Contrato nº 1029408-46/2016 do Ministério das Cidades.

A comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Araújos resolve **ADJUDICAR** a empresa: EMCONBRAS EMPRESA DE CONSERVAÇÃO BRASILEIRA LTDA, que poderá firmar compromisso com o Município de acordo com as necessidades da administração.

Araújos/MG, 29 de junho de 2016.

SANDRA DE FÁTIMA NASCIMENTO.
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:CB2E9A7F

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação asfáltica de vias públicas no município de Araújos conforme Contrato nº 1029408-46/2016 do Ministério das Cidades.

A Prefeita Municipal de Araújos considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, alterados pela Lei 8.883/94.

Araújos/MG, 29 de junho de 2016.

SÔNIA MARIA BATISTA COUTO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:F5677BFE

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de melhoria da Estrutura do Campo Municipal de Araújos - MG conforme Contrato nº 1027168-28/2015 do Ministério do Esporte.

A comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Araújos resolve **ADJUDICAR** a empresa: NOVA ROSQUE CONSTRUTORA LTDA - ME, que poderá firmar compromisso com o Município de acordo com as necessidades da administração.

Araújos/MG, 30 de junho de 2016.

SANDRA DE FÁTIMA NASCIMENTO.
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:47F2AFEE

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de melhoria da Estrutura do Campo Municipal de Araújos - MG conforme Contrato nº 1027168-28/2015 do Ministério do Esporte.

A Prefeita Municipal de Araújos considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, alterados pela Lei 8.883/94.

Araújos/MG, 30 de junho de 2016.

SÔNIA MARIA BATISTA COUTO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:EB029B00

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO 063/2016

N.º Processo: 036/2016 – Tomada de Preços: 004/2016. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG – CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: NOVA ROSQUE CONSTRUTORA LTDA - ME - CNPJ sob o nº 21.910.788/0001-43 - Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de melhoria da Estrutura do Campo Municipal de Araújos - MG conforme Contrato nº 1027168-28/2015 do Ministério do Esporte. Vigência: 12 meses. Valor: R$ 499.917,16. Data de assinatura: 30 de junho de 2016.

SÔNIA MARIA BATISTA COUTO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:B418DF5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE
LEI Nº 109/2016

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ARGIRITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Argirita, MG aprovou, e eu, Prefeita, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho de Alimentação Escolar com a finalidade de assessorar o Governo Municipal na execução do programa de assistência e educação alimentar junto aos estabelecimentos de educação pré-escolar e de ensino fundamental mantidos pelo Município, motivando a participação de órgãos públicos e da comunidade na consecução de seus objetivos de caráter deliberativo, fiscalizador e de assessoramento, competindo-lhe especificamente:

Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos á conta do PNAE
Zelar pela qualidade dos produtos em todos os níveis, desde a aquisição até a distribuição, observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias;
Receber, analisar e remeter ao FNDE, com parecer conclusivo as prestações de contas do PNAE encaminhadas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, na forma da medida provisória nº 1979-19 de 02 de junho de 2000
Art. 2º - O Conselho de Alimentação Escolar terá a seguinte composição:
01 (um) representante do Poder Executivo, indicado pelo Chefe desse poder;
01 (um) representante do Poder Legislativo, indicado pela Mesa Diretora desse poder;
02 (dois) representantes dos professores, indicados pelo respectivo órgão de classe;
02 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de pais e mestres ou entidades similares;
01 (um) representante de outro segmento da sociedade local

§ 1º - Cada membro titular do CAE terá um suplente da mesma categoria representada.
§2º - Os membros e o Presidente do CAE terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos uma única vez.
§3º - O exercício do mandato de Conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 3º - O funcionamento do Conselho será regulamentado na forma do seu Regimento Interno, a ser aprovado por ato do Prefeito Municipal no prazo de 90 (noventa) dias contados após a entrada em vigência desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis nº 04 de 07 de março de 1996 e nº 01 de 24 de março de 1997.

Prefeitura Municipal de Argirita, MG, 27 de Junho de 2016

MARÍLIA COELHO FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:9D100E86

GABINETE
LEI Nº 108/2016

Concede Revisão Geral Anual aos servidores públicos do Município de Argirita e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Argirita aprovou e eu, Prefeita, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Em conformidade com o art. 37, inciso X, e art. 40, § 8º, da Constituição Federal, combinados com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, é concedida revisão geral anual aos vencimentos e proventos de servidores e funcionários públicos municipais, independente de cargo, padrão ou regime de trabalho, inclusive inativos, exceto as categorias relacionadas no *caput* e parágrafos do art. 2º desta Lei, e o índice a ser aplicado a título de tal revisão geral anual será aquele correspondente ao IPCA acumulado entre 01 de janeiro de 2016 a 30 de junho de 2016, conforme resultados oficiais apurados pelo IBGE, em obediência aos limites estabelecidos pelo art. 73, VIII, da Lei Federal 9.504/97.
Parágrafo único. O reajuste de que trata o caput será concedido a partir do mês de julho de 2016.
Art. 2º. A revisão geral de que trata o art. 1º desta Lei não se aplica à gratificação de Conselheiros Tutelares e aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.
§1º. A revisão de que trata *caput* não se aplica aos proventos de pensionistas e aposentados que não possuem equiparação salarial com servidores e professores ativos.
§2º. A revisão de que trata a presente lei não se aplica aos profissionais do magistério, assim definidos em lei, devido ao fato de que tal categoria possui regras próprias de reajuste, cosoante Lei Federal nº11.738/2008, com exceção dos servidores ocupantes dos cargos de Professor II, coordenador, supervisor pedagógico e diretor, os quais receberão o mesmo reajuste dos demais servidores.
§3º. Também não se aplica a revisão de que trata o *caput* aos servidores cujos vencimentos já foram equiparados ao salário mínimo vigente.
Art. 3º. A revisão geral de que trata esta Lei tem sua vigência retroativa ao dia 1º de janeiro de 2016.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2016.

Argirita, 27 de junho de 2016.

MARÍLIA COELHO FURTADO
Prefeita
Município de Argirita

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:0F2E4F96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 114/2015

O Município de Barroso torna público 1º Termo Aditivo ao contrato nº. 114/2015, firmado com AP ENGENHARIA EIRELI LTDA, empresa legalmente constituída inscrita no CNPJ: 22.580.382/0001-02, Processo Licitatório n.210/2015, cujo objeto é a contratação de Empresa especializada para construção de fosso, fornecimento e instalação de elevador com capacidade de 08(oito) pessoas, solicitado pelas Secretarias Municipais de Educação e de Viação e Obras Publicas ,com o prazo estipulado na cláusula quinta do contrato original fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2016 , conforme disciplina o art. 57, inciso I da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Aparecida Fátima de Melo
Código Identificador:6849D32D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO. TOMADA DE PREÇOS N° 001/2015 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2015.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO. O Município de Belo Oriente/MG, com sede na Praça da Jaqueira nº 40, Centro em Belo Oriente/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 17.005.653/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **PIETRO CHAVES FILHO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **FEJOLI FLORESTAL LTDA ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 11.047.732/0001-53, com sede na Rua Machado de Assis, nº 811 – 2º Pavimento, Bairro São Miguel em Castelo, Espírito Santo, representada pelo sócio, Senhor **CARLOS ELDER LAZARO**, portador da Carteira de Identidade nº 1.993.773, expedida pela SPTC-ES, portador do CPF nº 106.978.847-32, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento no Edital de Licitações, **(TOMADA DE PREÇOS n° 001/2015 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2015)**, *pelos motivos a seguir expostos:* Considerando o Parecer Jurídico, elaborado pelo Procurador Jurídico do Município de Belo Oriente-MG; Considerando a notificação realizada pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Belo Oriente-MG; Considerando a situação de inadimplência da CONTRATADA no que tange às cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços nº 028/2015, de 27 de maio de 2015, Processo Licitatório nº 023/2015 – Modalidade Tomada de Preços nº 001/2015, cujo objeto é a contratação de empresa, por menor Preço, sob regime de empreitada por preço global, com medições unitárias, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para execução de obra de pavimentação asfáltica em CBUQ, meio fio, sarjeta, rede de drenagem, rede de abastecimento de água, rede de esgoto sanitário e contenção a ser realizado na Rua Vista Alegre, Distrito de Perpetuo Socorro em Belo Oriente, Minas Gerais, em atendimento ao Termo de Compromisso nº 1012115-46/2013, celebrado entre a UNIÃO FEDERAL, por intermédio do MCIDADES, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Belo Oriente, objetivando a execução de ações relativas ao planejamento Urbano. Obs.: Com recursos do Município serão executados rede coletora de esgoto e rede de distribuição de água. Considerando que a CONTRATADA foi notificada do descumprimento das cláusulas contratuais por meio de notificação, via AR (Correios) e pela representante, nos quais foi solicitado proceder o cumprimento integral das cláusulas do contrato supra nominado, que não ocorreu até a presente data. **RESOLVE:** Art. 1°. Rescindir unilateralmente o Contrato de Prestação de Serviços nº 028/2015, de 27 de maio de 2015, celebrado com a empresa supracitada, em razão do descumprimento das condições previstas no contrato administrativo em questão. Art. 2°. Aplica-se em virtude da rescisão contratual, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, acrescida de mais 03 (três) anos, totalizando 05 (cinco) anos, bem assim a aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo das sanção aplicada com base no inciso III do art. 87, LLC (art. 87, IV, LLC). Este procedimento tem como base legal os artigos 77, 78, incisos I e IV c/c 79, inc. I da Lei Federal no. 8.666/93, bem como a Cláusula Sétima - das Sanções, do Contrato de Prestação de Serviços nº 028/2015. O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

Belo Oriente – MG, 28 de junho de 2016.

PIETRO CHAVES FILHO.
Prefeito Municipal.

Visto Jurídico:

CLEBSON TEIXEIRA DA SILVA.
Procuradoria do Município.
OAB/MG: 73.622

Publicado por:
Luis Aparecido Gonçalves Costa
Código Identificador:49911D63

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO - AOS PARTICIPANTES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2016

O Município de Belo Oriente, através de seu Pregoeiro, vem através desta informar aos interessados sobre retificação, em face de erro material na digitação do **Preço Total (R$)** do **Item 03** da **Planilha de Produtos/Serviços – Referência – Média** do **Anexo I - Termo de Referência – Especificações** do Edital do Pregão Presencial nº 016/2016 - Registro de Preços nº 012/2016 - Processo Licitatório nº 035/2016, onde está escrito **40.210,33** leia-se **44.210,33**, como o julgamento é do tipo Menor preço por Item e o Valor Unitário está correto, não há a necessidade de reabertura de prazo. Permanecem inalteradas as demais disposições do edital.

Belo Oriente, MG, 30 de junho de 2016.

ALEXSANDRO PEREIRA SCHLEVEIS.
Pregoeiro

Publicado por:
Alexsandro Pereira Schleveis
Código Identificador:C1B65947

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente, homologo o Processo de Licitação – Pregão Presencial nº 25/2016, que tem por objeto o Registro de Preços para Prestação de Serviços Futuro e Parcelado de Arbitragem em Diversas Modalidades Esportivas, objetivando o atendimento aos Jogos Promovidos pelo Município. Porquanto todos os atos licitatórios foram realizados em estrita obediência à Lei 8.666/93 e lei 10.520/02

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E EVENTOS DE MINAS GERAIS				
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição Dos Produtos**	**R$ Unit**
01	50,0	SRV	ARBITRAGEM FUTSAL ADULTO. 2 ÁRBITROS, 1 ANOTADOR E 1 CRONOMETRISTA	150,00
02	20,0	SRV	ARBITRAGEM HANDBOL. 4 ÁRBITROS E 2 ANOTADORES	135,00
03	20,0	SRV	ARBITRAGEM FUTEBOL DE CAMPO – SUB 20. SERÃO 15 RODADAS DUPLAS COM DOIS JOGOS POR CAMPO, 6 ÁBRITROS, 2 ANOTADORES E 2 AUXILIARES.	425,40
04	20,0	SRV	ARBITRAGEM VOLEIBOL. 4 ÁRBITROS, 2 ANOTADORES	135,00

Boa Esperança/MG, 30 de junho de 2016

ANTÔNIO CARLOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:5B8DEB9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2016

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E EVENTOS DE MINAS GERAIS**. **OBJETO** o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUTURO E PARCELADO DE ARBITRAGEM EM DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO AOS JOGOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO,** conforme necessidades da Assessoria Especial de Gabinete/Esportes. **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 30/06/2016. **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 25/2016.

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:E37BE1BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 19_2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG. Extrato do Contrato 19/2016 – Contratada: MVM Pinturas Ltda CNPJ 19.178.636/0001-56 Objeto: Contratação de mão de obra terceirizada para prestação de serviços com pinturas em geral. Valor: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Vigência 24 de junho 2016. Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 02.05.2016.

(A) MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal x

RAFAEL DAVID ALVES
P/ Contratada.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:3FA5DE43

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 20_2016

Extrato do Contrato 20/2016 – Contratada: Edesson Lopes da Silva ME CNPJ 24.344.121/0001-19 Objeto: Contratação de empresa para prestadora de serviços medicos em sistema de plantão sobre aviso na unidade de pronto atendimento 24 horas por dia, para casos de urgência e emergência, atendimento de consultas médicas e plantões no C.A. Valor: R$ 240.863,04 (duzentos e quarenta mil, oitocentos e sessenta e três reais e quatro centavos). Vigência 12 (doze) meses. Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 30.05.2016.

(A) MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal x

EDESSON LOPES DA SILVA
P/ Contratada.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:C52A7FAC

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 21_2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG. Extrato do Contrato 21/2016 – Contratada: Medcare Assistência Médica Ltda ME CNPJ 10.717.870/0001-30 Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços médicos especialidades para atendimento de consultas médicas na Clinica de Especialidades Oscar da Costa Bravo do Município de Brasilândia de Minas MG. Valor: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) Vigência 12 (doze) meses. Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 30.05.2016.

(A) MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal x

RANDER
P/ Contratada.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:39E69F73

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 22_2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG. Extrato do Contrato 22/2016 – Contratada: Bar e Restaurante Flamboyant Ltda CNPJ 24.327.715/0001-11 Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de refeições para diversas secretarias. Valor: R$ 50.295,00 (cinquenta mil e duzentos e noventa e cinco reais). Vigência 12 (doze) meses. Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 17.05.2016.

(A) MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal x

CLAUDIVINO FRANCISCO RAIMUNDO
P/ Contratada.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:3C042ADA

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 23_2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG. Extrato do Contrato 23/2016 – Contratada: Hotel e Restaurante Rezende Ltda ME CNPJ 18.759.290/0001-17 Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de refeições para diversas secretarias. Valor: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais). Vigência 12 (doze) meses. Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 17.05.2016.

(A) MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal x

PEDRO JÚNIOR DE RESENDE
P/ Contratada.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:A3EE6BE3

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 24_2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG. Extrato do Contrato 24/2016 – Contratada: 2R Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda EPP CNPJ 04.318.429/0001-82 Objeto: Aquisição de Equipamentos e materiais Permanentes, conforme emenda parlamentar proposta 11993.669000/1140-02 para as UBS Unidade Básica de Saude Heliodoro Pereira Ramos e UBS Unidade Básica de Saúde José Maurício Rodrigues, para utilização nas ações de saúde no Município. Valor: R$ 8.174,00 (oito mil e cento e setenta e quatro reais). Vigência 12 (doze) meses. Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 18.05.2016.

(A) MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal x

RENATO ALEXANDRE DORNELAS DE SOUZA
P/ Contratada.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:4BF97C91

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 25_2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG. Extrato do Contrato 25/2016 – Contratada: Ewelson Carlinhos Ferreira Bragança ME CNPJ 07.337.701/0001-60 Objeto: Aquisição de Computadores e Equipamentos de Informática em Geral, para diversas secretarias do Município. Valor: R$ 127.830,00 (cento e vinte e sete mil e oitocentos e trinta reais). Vigência 12 (doze) meses. Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 21.03.2016.

(A) MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal x

EWELSON CARLINHOS FERREIRA BRAGANÇA
P/ Contratada.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:854679C1

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 26_2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG. Extrato do Contrato 26/2016 – Contratada: Pettyta Atacado, Varejo e Distribuição Ltda ME CNPJ 23.405.990/0001-43 Objeto: Aquisição de Computadores e Equipamentos de Informática em Geral, para diversas secretarias do Município. Valor: R$ 167.504,00 (cento e sessenta e sete mil, quinhentos e quatro reais). Vigência 12 (doze) meses. Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 21.03.2016.

(A) MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal x

MARDJORI LIAN KIRSCHNER GOBBI
P/ Contratada.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:BA8A7748

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 27_2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG. Extrato do Contrato 27/2016 – Contratada: Central Varejista de Mercearia e Armazém Ltda EPP CNPJ 07.485.963/0001-71 Objeto: Aquisiêneros Alimentícios, Hortifrutigranjeiros, Materiais e Produtos de Higiêne e Limpeza e Utensílios para as unidades escolares e demais secretarias da Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG. Valor: R$ 1.250.858,00 (hum milhão e duzentos e cinquenta mil e oitocentos e cinquenta e oito reais). Vigência 12 (doze) meses. Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 02.05.2016.

(A) MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal x

MÁRCIO ALVES
P/ Contratada.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:1964AD23

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 28_2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG. Extrato do Contrato 28/2016 – Contratada: M.A.R Indústria e Comércio Ltda ME CNPJ 19.130.191/0001-34 Objeto: Aquisiêneros Alimentícios, Hortifrutigranjeiros, Materiais e Produtos de Higiêne e Limpeza e Utensílios para as unidades escolares e demais secretarias da Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG. Valor: R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais). Vigência 12 (doze) meses. Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 02.05.2016.

(A) MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal x

SANDRA ALVES GOUVEIA
P/ Contratada.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:6B9802DF

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 29_2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG. Extrato do Contrato 29/2016 – Contratada: Marlenice Lemos da Silva Dias EPP CNPJ 68.529.072/0001-64 Objeto: Aquisiêneros Alimentícios, Hortifrutigranjeiros, Materiais e Produtos de Higiêne e Limpeza e Utensílios EPPpara as unidades escolares e demais secretarias da Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG. Valor: R$ 1.247.527,30 (hum milhão e duzentos e quareenta e sete mil e quinhentos e vinte e sete reais e trinta centavos). Vigência 12 (doze) meses. Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 02.05.2016.

(A) MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal x

MARLENICE LEMOS DA SILVA DIAS
P/ Contratada.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:0A84532A

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 30_2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG. Extrato do Contrato 30/2016 – Contratada: Comercial Mutugas Ltda ME CNPJ 06.158.944/0001-78 Objeto: Aquisiêneros Alimentícios, Hortifrutigranjeiros, Materiais e Produtos de Higiêne e Limpeza e Utensílios para as unidades escolares e demais secretarias da Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG. Valor: R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais). Vigência 12 (doze) meses. Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 02.05.2016.

(A) MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal x

MARLENICE LEMOS DA SILVA DIAS
P/ Contratada.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:4F2D92A8

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 31_2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG. Extrato do Contrato 31/2016 – Contratada: Pollyanna da Rocha Figueira ME CNPJ 11.768.533/0001-34 Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Produtos Panificados para unidades escolares e demais secretarias da Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG. Valor: R$ 274.862,00 (duzentos e setenta e quatro mil e oitocentos e sessenta e dois reais). Vigência 12 (doze) meses. Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 02.05.2016.

(A) MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal x

POLLYANNA DA ROCHA FIGUEIRA
P/ Contratada.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:77B034B8

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 32_2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG. Extrato do Contrato 32/2016 – Contratada: Queiróz e Aparecida Ltda ME CNPJ 24.327.715/0001-11 Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Produtos Panificados para unidades escolares e demais secretarias da Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG. Valor: R$ 216.500,00 (duzentos e dezesseis mil e quinhentos reais). Vigência 12 (doze) meses. Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 02.05.2016.

(A) MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal x

FLÁVIA LORRANE RODRIGUES QUEIRÓZ
P/ Contratada.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:C84D3323

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 33_2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG. Extrato do Contrato 33/2016 – Contratada: Tamasa Engenharia S.A CNPJ 18.823.724/0001-09 Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços com usinagem de massa asfáltica quente CBUQ para utilização em vias públicas do Município de Brasilândia de Minas MG. Valor: R$ 12.450,00 (doze mil e quatrocentos e cinquenta reais) Vigência 12 (doze) meses. Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 18.05.2016.

(A) MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal x

JOSÉ ANTONIO REIS TAVARES e

ALVIMAR PEREIRA MATOS
P/ Contratada.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:6FEDC94D

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 34_2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG. Extrato do Contrato 34/2016 – Contratada: 2R Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda EPP CNPJ 04.318.29/0001-82 Objeto: Aquisição de Material Escolar, de Expediente, para Informática, Móveis de Escritório e outros para atender as diversas secretarias do Município de Brasilândia de Minas MG. Valor: R$ 79.338,00 (setenta e nove mil, trezentos e trinta e oito reais). Vigência 12 (doze) meses.

(A) MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal x

MARCOS VINÍCIUS GONTIJO
P/ Contratada.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:1F766250

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 35_2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG. Extrato do Contrato 35/2016 – Contratada: On Line Papelaria e Informática Eireli EPP CNPJ 09.666.393/0001-41 Objeto: Aquisição de Material Escolar, de Expediente, para Informática, Móveis de Escritório e outros para atender as diversas secretarias do Município de Brasilândia de Minas MG. Valor: R$ 207.962,00 (duzentos e sete mil e novecentos e sessenta e dois reais). Vigência 12 (doze) meses.

(A) MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal x

MAURÍCIO ZACARIAS CONSTÂNCIO FILHO
P/ Contratada.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:C8449635

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 36_2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG. Extrato do Contrato 36/2016 – Contratada: Pettyta Atacado, Varejo e Distribuição Ltda EPP CNPJ 23.405.990/0001-43 Objeto: Aquisição de Material Escolar, de Expediente, para Informática, Móveis de Escritório e outros para atender as diversas secretarias do Município de Brasilândia de Minas MG. Valor: R$ 445.899,50 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). Vigência 12 (doze) meses.

(A) MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal x

MARDJORI LIAN KIRSCHNER GOBBI
P/ Contratada.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:B8B51A9C

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 37_2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG. Extrato do Contrato 37/2016 – Contratada: Trana Papelaria e Suprimentos Ltda EPP CNPJ 01.982.481/0001-40 Objeto: Aquisição de Material Escolar, de Expediente, para Informática, Móveis de Escritório e outros para atender as diversas secretarias do Município de Brasilândia de Minas MG. Valor: R$ 218.601,60 (duzentos e dezoito mil, seiscentos e um reais e sessenta centavos). Vigência 12 (doze) meses.

(A) MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal x

LEANDRO ALMEIDA MELO
P/ Contratada.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:868A91E1

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO EDITAL 26_2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG, Edital do Pregão nº 26/2016, a Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, torna público que no dia 13 de julho de 2016, a partir das 13h30min, será realizada a sessão relativa à licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo "menor preço unitário" cujo objeto é a Contratação de empresa para eventual e futura aquisição de urnas mortuárias e traslados. Maiores informações poderão ser obtidas pelo tel. 38-35621202, ou e-mail – licitação@brasilandiademinas.mg.gov.br ou no edifício sede da Prefeitura.

Brasilândia de Minas MG, 30 de junho de 2016,

PAULO FERREIRA MACHADO
Pregoeiro Oficial
Portaria 002/2016.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:569F81C2

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO EDITAL 27_2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG, Edital do Pregão nº 27/2016, a Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, torna público que no dia 13 de julho de 2016, a partir das 15h30min, será realizada a sessão relativa à licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo "menor preço unitário", para registro de preços, cujo objeto é a Aquisição de polpas de frutas para unidades escolares e demais secretarias da Prefeitura Municipal com recursos próprios e vinculados aos programas de repasse, convênios federais e estaduais. Maiores informações poderão ser obtidas pelo tel. 38-35621202, ou e-mail – licitação@brasilandiademinas.mg.gov.br ou no edifício sede da Prefeitura.

Brasilândia de Minas MG, 30 de junho de 2016,

PAULO FERREIRA MACHADO
Pregoeiro Oficial
Portaria 002/2016.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:0CB9C39E

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO EDITAL 28_2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG, Edital do Pregão nº 28/2016, a Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, torna público que no dia 15 de junho de 2016, a partir das 13h30min, será realizada a sessão relativa à licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo "menor preço unitário" cujo objeto é a Contratação de mão de obra terceirizada para prestação de serviços com ressolagem e duplagem em pneus. Maiores informações poderão ser obtidas pelo tel. 38-35621202, ou e-mail – licitação@brasilandiademinas.mg.gov.br ou no edifício sede da Prefeitura.

Brasilândia de Minas MG, 30 de junho de 2016,

PAULO FERREIRA MACHADO
Pregoeiro Oficial
Portaria 002/2016.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:9E309292

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO EDITAL 29_2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG, Edital do Pregão nº 29/2016, a Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, torna público que no dia 13 de julho de 2016, a partir das 14h30min, será realizada a sessão relativa à licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo "menor preço unitário", para registro de preços, para a contratação de empresa para fornecimento de adesivos plásticos, banners em lona cartões de visita, certificados impressos e outros. Maiores informações poderão ser obtidas pelo tel. 38-35621202, ou e-mail – licitação@brasilandiademinas.mg.gov.br ou no edifício sede da Prefeitura.

Brasilândia de Minas MG, 30 de junho de 2016,

PAULO FERREIRA MACHADO
Pregoeiro Oficial
Portaria 002/2016.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:B7F8F74E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRÁS PIRES

GABINETE MUNICIPAL
RESCISÃO DO CONTRATO Nº049/2016

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO que entre si fazem amigavelmente, de um lado a Prefeitura Municipal de Brás Pires e do outro lado **Jacinto Teodoro Felício,** do contrato original nº 049/2016, assinado em 04 de janeiro de 2016, rescindido a partir de 30 de junho de 2016.

Brás Pires, 30 de junho de 2016.

DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA

Ciente:

JACINTO TEODORO FELÍCIO

Publicado por:
Ariane Camilo Cerqueira Pedrosa
Código Identificador:869E475C

GABINETE MUNICIPAL
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 005/2016

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO que entre si fazem amigavelmente, de um lado a Prefeitura Municipal de Brás Pires e do outro lado **Josias Junior dos Passos de Castro,** do contrato original nº 05/2016, assinado em 04 de janeiro de 2016, rescindido a partir de 30 de junho de 2016.

Brás Pires, 30 de junho de 2016.

DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA

Ciente:

JOSIAS JUNIOR DOS PASSOS DE CASTRO

Publicado por:
Ariane Camilo Cerqueira Pedrosa
Código Identificador:EEEC560C

GABINETE MUNICIPAL
RESCISÃO DO CONTRATO Nº032/2016

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO que entre si fazem amigavelmente, de um lado a Prefeitura Municipal de Brás Pires e do outro lado **Ozana do Rosário Assis Araújo Mota** do contrato original nº 032/2016, assinado em 04 de Janeiro de 2016, rescindido a partir de 30 de junho de 2016.

Brás Pires, 30 de junho de 2016.

DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA

Ciente:

OZANA DO ROSÁRIO ASSIS ARAÚJO MOTA

Publicado por:
Ariane Camilo Cerqueira Pedrosa
Código Identificador:E3B31C1C

GABINETE MUNICIPAL
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 058/2012

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO que entre si fazem amigavelmente, de um lado a Prefeitura Municipal de Brás Pires e do outro lado **Ozana do Rosário Assis Araújo Mota** do contrato original nº 058/2016, assinado em 04 de Janeiro de 2016, rescindido a partir de 30 de junho de 2016.

Brás Pires, 30 de junho de 2016.

DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA

Ciente:

OZANA DO ROSÁRIO ASSIS ARAÚJO MOTA

Publicado por:
Ariane Camilo Cerqueira Pedrosa
Código Identificador:6C552C1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de Contrato Nº 090/2016. Ref.: Locação de Imóvel. Objeto: A presente locação destina-se a atender, temporariamente as necessidades de abrigo da Sra. Cleoneide da Conceição Oliveira e sua família, conforme laudo social do Centro de Referencia de assistência social. Contratada: **EDIR DA SILVA CAMILO**. Valor Global: R$ 1600,00 (um mil e seiscentos reais). Vigência: 08 (oito) meses. Data: 01 de junho de 2016.

Publicado por:
Dayane Ferreira de Brito
Código Identificador:E158C4E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de Contrato Nº 091/2016. Ref.: Processo Seletivo objeto do Edital n°

002/2016. Objeto: Prestação de serviços pela CONTRATADA como **"Facilitador de Oficinas"**, por prazo determinado, para atender necessidade do CONTRATANTE no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV local, sob a responsabilidade e coordenação da Secretaria Municipal de Ação Social. Contratada: **PATRICIA MARTA COELHO DOS SANTOS**. Valor Mensal: R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais). Vigência: Até 01/06/2017. Data: 02 de junho de 2016.

Publicado por:
Dayane Ferreira de Brito
Código Identificador:0F85A0D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de Contrato Nº 092/2016. Ref.: Fulcro nos artigos 330 a 340 da Lei N°. 171, de 25 de julho de 2006, e, em especial, no inciso V, do art. 331. Objeto: Prestação de serviços pelo CONTRATADO como **"MÉDICO CLÍNICO GERAL I"** por prazo determinado, para atender a necessidade do CONTRATANTE no desenvolvimento de atividades de trabalho técnico, de nível superior, que consiste em prestar assistência médica em postos de saúde e demais unidades assistenciais da Prefeitura, bem como elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública. O trabalho desenvolve-se com ampla autonomia técnica, sob supervisão e controle dos resultados do superior hierárquico, cumprindo uma carga horária de 20 horas semanais. Contratado: **ANDERSON MARCIO DA SILVA**. Valor Mensal: R$ 7.405,56 (sete mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos). Vigência: Até 30/08/2016. Data: 02 de junho de 2016.

Publicado por:
Dayane Ferreira de Brito
Código Identificador:A0A3BA34

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de Contrato Nº 094/2016. Ref.: Tomada de Preços nº 002/2016 – Processo nº 013/2016. Objeto: Contratação de empresa, por menor preço, sob regime de empreitada por preço global, com medições unitárias, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para execução de obras de pavimentação em blocos de concreto sextavado das Ruas 1, 2, 3, 4, 5 e Rua Principal, no Bairro Morada Nova, com recursos do Orçamento Geral da União, objetos do Contrato de Repasse / Termo de Compromisso nº 1027805-56 / Convênio nº 825299, Programa Planejamento Urbano. Contratada: **TORRES E PILARES CONSTRUTURA E COMERCIO LTDA ME**. Valor Global: R$ 233.154,37 (duzentos e trinta e três mil cento e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos). Vigência: 04 (quatro) meses. Data: 03 de junho de 2016.

Publicado por:
Dayane Ferreira de Brito
Código Identificador:0E1B923F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA 05/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Processo nº 080/2016. Dispensa de Licitação nº. 05/2016. DESPACHO: "*Fica ratificado o processo de dispensa n.º 05/2016 para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para a alimentação dos alunos das escolas da rede pública municipal de ensino, na forma do caput e § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/09.*". Data: 30-06-2016.

DANILO AMÂNCIO ALBERTO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:979A0EDC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2016

Prefeitura Municipal de Bueno Brandão – MG. Aviso de licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura a Concorrência Pública nº. 06/2016, PRC nº 148/2016, do tipo menor preço por empreitada global, para execução de obra pública de pavimentação em bloquetes sextavados sobre colchão de areia nos seguintes bairros: Boa Vista dos Barbosas, Boa Vista dos Pedros I, Boa Vista dos Pedros II, Boa Vista dos Vicentes, Campo Grande, Cardoso, Cigano, Esmeril, Fidencios, Furnas, Guabiroba, Piquiras, Ponte Nova, Santana e Vargem Grande, num total de 8.798,58 m² de área a ser pavimentada, na zona rural do município. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 03/08/2016, às 10h. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 9h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão – MG, CEP 37578-000. Tel. (35) 3463-1377 e no site
www.buenobrandao.mg.gov.br.

DANILO AMÂNCIO ALBERTO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Marta Siano Bacellar
Código Identificador:BB2F37A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 038/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2016

Fica homologado o resultado do certame licitatório nos termos da ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO N.º 038/2016** modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2016** cujo objeto é a formação de registro de preço para **aquisição de material esportivo**, conforme discriminação:

Homologo os itens: **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 44** no valor total de R$ **185.494,10** (Cento e oitenta e cinco mil quatrocentos e noventa e quatro reais e dez centavos), a empresa **PETTYTA PAPELARIA E PRESENTES LTDA – CNPJ: 38.608.303/0001-64**;

Publique-se o resumo deste despacho homologatório na forma legal.

Encaminhe-se o respectivo processo à **Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Cultura** para o controle, acompanhamento e fiscalização do processo.

Cabeceira Grande, 30 de junho de 2016.

ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ysaias de Sousa Fonseca
Código Identificador:E19FB32E

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS

N.º 033/2016
Preços Nº 030/2016
Processo Administrativo Licitatório nº 038/2016
CONTRATADA: PETTYTA PAPELARIA E PRESENTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **38.608.303/0001-64**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE-MG – CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do contrato: R$ **185.494,10** (Cento e oitenta e cinco mil quatrocentos e noventa e quatro reais e dez centavos)
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIALDE ESPORTIVO
Vigência: 12 (doze) meses
Data da Assinatura do contrato: 30/06/2016

Publicado por:
Ysaias de Sousa Fonseca
Código Identificador:854A7409

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 039/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2016

Fica homologado o resultado do certame licitatório nos termos da ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO N.º 039/2016** modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2016** cujo objeto é a **formação de registro de preço para aquisição de material permanente e material de consumo,** conforme discriminação:

Homologo os itens: **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 15, 20, 24, 25, 44, 48, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 65, 69 e 71** no valor total de R$ **191.236,00** (Cento e noventa e um mil duzentos e trinta e seis reais), a empresa **KM INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI – CNPJ: 17.334.993/0001-11**;

Homologo os itens: **12, 14, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 58, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68 e 70,** no valor total de R$ **582.250,00** (quinhentos oitenta e dois mil duzentos e cinquenta reais), a empresa **PETTYTA ATACADO, VAREJO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ: 23.405.990/0001-43**;

Publique-se o resumo deste despacho homologatório na forma legal.

Encaminhe-se o respectivo processo à **Secretaria Municipal da Administração** para o controle, acompanhamento e fiscalização do processo.

Cabeceira Grande, 30 de junho de 2016.

ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ysaias de Sousa Fonseca
Código Identificador:BA173213

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 034/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 039/2016
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2016
CONTRATADA: KM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS - EIRELI, inscrita no **CNPJ** sob nº **17.344.993/0001-11**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE-MG – CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do contrato: R$ **191.236,00** (Cento e noventa e um mil duzentos e trinta e seis reais),
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO
Vigência: 9 (nove) meses
Data da Assinatura do contrato: 30/06/2016

Publicado por:
Ysaias de Sousa Fonseca
Código Identificador:37FD3370

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 035/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 039/2016
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2016
CONTRATADA: PETTYTA ATACADO, VAREJO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **23.405.990/0001-43**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE-MG – CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do contrato: R$ **582.250,00** (quinhentos oitenta e dois mil duzentos e cinquenta reais)
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO
Vigência: 9 (nove) meses
Data da Assinatura do contrato: 30/06/2016

Publicado por:
Ysaias de Sousa Fonseca
Código Identificador:D9425364

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO COMPRA DIRETA N.º 131/16

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do Processo de Compra Direta n.° 131/16. O Processo em epígrafe objetivou a *locação de 01 (um) objeto elétrico-mecânico para o acender da Fogueira, em formato de miniatura de avião, para ser utilizado na noite do dia 02 de Julho do corrente ano.* Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o presente procedimento que cogita a cotratada ***ADELITA DE FATIMA CUNHA GONCALVES***, pessoa física, no valor total de R$ 1.900,00 (Um Mil e Novecentos Reais).

Cachoeira de Minas, 30 de Junho de 2016.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:AF9499C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 111/16

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 111/16 – Pregão Presencial n.º 035/16*** *para a*

aquisição de medicamentos manipulados para uso nas Unidades Básicas de Saúde do Município, referente ao exercício de 2016. Após transcorrido o prazo recursal e não havendo interesse pela parte, fica o presente procedimento *sem vencedor*. Pregoeira e equipe de apoio remetem os autos a autoridade superior, Exmo. Prefeito Municipal, para final deliberação.

Cachoeira de Minas, 30 de Junho de 2016.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:01541C45

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Dispensa n.º 003/16 – Processo Licitatório n.º 125/16***.
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***SEGMINAS BRASIL LTDA ME***.
Objeto: Contratação de serviços de equipe de apoio a Policia Militar, composta em parte por brigadistas para a realização de Festa da Fogueira nos dias 01 e 02 de Julho de 2016.
Embasamento Legal: Art. 24 da Lei Federal n.º 8.666/93.
Valor Total Contratado: R$ 19.734,00 (Dezenove Mil, Setecentos e Trinta e Quatro Reais).

Cachoeira de Minas, 30 de Fevereiro de 2016.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:860339DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/16

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Presencial n.º 038/16***. ***Tipo:*** Menor preço por item. ***Objeto:*** Aquisição de materiais para execução de rede de esgoto e pluvial em algumas ruas dos bairros Santo Antonio e Rosário, neste Município. A data da realização do certame será no dia 14 de Julho de 2016 as 9h00, com limite para protocolo dos envelopes de proposta comercial e de documentação para habilitação até as 8h45. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 30 de Junho de 2016.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:A333FACD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

Concede Licença para Atividade Política a(o) Servidor(a) ELIDIA CRISTINA CAMILO NUNES

O Prefeito do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO O art. 1º, inciso II, alínea "e" combinado com inciso IV, alínea "a"; e inciso VII alínea "a" do mesmo artigo da Lei Complementar nº 064 de 18 de maio de 1990;
CONSIDERANDO O art. 100, § 1º da Lei Complementar nº 01 de 04 de maio de 1992;
CONSIDERANDO que a servidora faz parte do quadro efetivo no município.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a(o) Servidor(a) **ELIDIA CRISTINA CAMILO NUNES**, Matricula nº 1178, portador(a) da CI-RG MG-14.515.410 , inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 092.484.586-45, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Fazenda- Cadastro, Licença para Atividades Políticas com o período de gozo a iniciar em 02 de julho de 2016, e término em 12 de outubro de 2016,com remuneração.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – MG, em 30 de JUNHO de 2016.

JOSÉ MARCIO STORTI
Prefeito Municipal

SHEILA APARECIDA DE LIMA MOURA
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado no quadro de avisos em 30/06/2016, por Sheila Aparecida de Lima Moura, e no Diário Oficial do Município de ___/___/____, por _____ no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg com o Código nº_____.

Publicado por:
Adalermo de Deus Pinto
Código Identificador:87767783

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

Concede Licença para Atividade Política a(o) Servidor(a) SONEIR TEODORO DA SILVA

O Prefeito do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO O art. 1º, inciso II, alínea "e" combinado com inciso IV, alínea "a"; e inciso VII alínea "a" do mesmo artigo da Lei Complementar nº 064 de 18 de maio de 1990;
CONSIDERANDO O art. 100, § 1º da Lei Complementar nº 01 de 04 de maio de 1992;
CONSIDERANDO que o servidor faz parte do quadro efetivo no município.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a(o) Servidor(a) **SONEIR TEODORO DA SILVA**, Matricula nº 703, portador(a) da CI-RG M3027187 , inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 432.081.936-53, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Transporte, Licença para Atividades Políticas com o período de gozo a iniciar em 02 de julho de 2016, e término em 12 de outubro de 2016,com remuneração.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – MG, em 30 de JUNHO de 2016.

JOSÉ MARCIO STORTI
Prefeito Municipal

SHEILA APARECIDA DE LIMA MOURA
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado no quadro de avisos em 30/06/2016, por Sheila Aparecida de Lima Moura, e no Diário Oficial do Município de ___/____/____,

por _____ no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg com o Código nº_____.

Publicado por:
Adalermo de Deus Pinto
Código Identificador:5C6BEB4D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

Concede Licença para Atividade Política a(o) Servidor(a) e exonera a senhora JUSSARA ALVES DE FREITAS SILVA no cargo em comissão de SUPERVISORA POSTO DO SISTEMA INTEGRADO DE ARRECADAÇÃO FAZENDARIA.

O Prefeito do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO O art. 1º, inciso II, alínea "e" combinado com inciso IV, alínea "a"; e inciso VII alínea "a" do mesmo artigo da Lei Complementar nº 064 de 18 de maio de 1990;
CONSIDERANDO O art. 100, § 1º da Lei Complementar nº 01 de 04 de maio de 1992;
CONSIDERANDO que o servidor faz parte do quadro efetivo no município.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a(o) Servidor(a) **JUSSARA ALVES DE FREITAS SILVA**, Matricula nº 313, portador(a) da CI-RG 10.521.934SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 637.537.156-20, lotado(a) no(a) Secretaria municipal de Fazenda-SIAT, Licença para Atividades Políticas com o período de gozo a iniciar em 02 de julho de 2016, e término em 12 de outubro de 2016,com remuneração.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – MG, em 30 de JUNHO de 2016.

JOSÉ MARCIO STORTI
Prefeito Municipal

SHEILA APARECIDA DE LIMA MOURA
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado no quadro de avisos em 30/06/2016, por Sheila Aparecida de Lima Moura, e no Diário Oficial do Município de ____/___/_____, por _____no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg com o Código nº_____.

Publicado por:
Adalermo de Deus Pinto
Código Identificador:172CB967

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

Concede Licença para Atividade Política a(o) Servidor(a) JOSÉ RIBAMAR FERREIRA DA SILVA

O Prefeito do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO O art. 1º, inciso II, alínea "e" combinado com inciso IV, alínea "a"; e inciso VII alínea "a" do mesmo artigo da Lei Complementar nº 064 de 18 de maio de 1990;
CONSIDERANDO O art. 100, § 1º da Lei Complementar nº 01 de 04 de maio de 1992;
CONSIDERANDO que o servidor faz parte do quadro efetivo no município.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a(o) Servidor(a) **JOSÉ RIBAMAR FERREIRA DA SILVA**, Matricula nº 683, portador(a) da CI-RG M 3046460 SSP/MG, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 481.851.596-53, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde - Unidade Mista de Saúde, Licença para Atividades Políticas com o período de gozo a iniciar em 02 de julho de 2016, e término em 12 de outubro de 2016,com remuneração.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – MG, em 30 de JUNHO de 2016.

JOSÉ MARCIO STORTI
Prefeito Municipal

SHEILA APARECIDA DE LIMA MOURA
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado no quadro de avisos em 30/06/2016, por Sheila Aparecida de Lima Moura, e no Diário Oficial do Município de ____/___/_____, por _____no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg com o Código nº_____.

Publicado por:
Adalermo de Deus Pinto
Código Identificador:9AECAF7D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

Concede Licença para Atividade Política a(o) Servidor(a) JOSÉ EDUARDO GONÇALVES DOS SANTOS

O Prefeito do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO O art. 1º, inciso II, alínea "e" combinado com inciso IV, alínea "a"; e inciso VII alínea "a" do mesmo artigo da Lei Complementar nº 064 de 18 de maio de 1990;
CONSIDERANDO O art. 100, § 1º da Lei Complementar nº 01 de 04 de maio de 1992;
CONSIDERANDO que o servidor faz parte do quadro efetivo no município.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a(o) Servidor(a) **JOSÉ EDUARDO GONÇALVES DOS SANTOS** , Matricula nº 809, portador(a) da CI-RG MG 13275436, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 060.468.256-52, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Turismo, Licença para Atividades Políticas com o período de gozo a iniciar em 02 de julho de 2016, e término em 12 de outubro de 2016,com remuneração.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – MG, em 30 de JUNHO de 2016.

JOSÉ MARCIO STORTI
Prefeito Municipal

SHEILA APARECIDA DE LIMA MOURA
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado no quadro de avisos em 30/06/2016, por Sheila Aparecida de Lima Moura, e no Diário Oficial do Município de ____/____/_____, por _____no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg com o Código nº_____.

Publicado por:
Adalermo de Deus Pinto
Código Identificador:16942FE4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

Concede Licença para Atividade Política a(o) Servidor(a) VALDO CEZAR FERREIRA RAMOS

O Prefeito do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO O art. 1º, inciso II, alínea "e" combinado com inciso IV, alínea "a"; e inciso VII alínea "a" do mesmo artigo da Lei Complementar nº 064 de 18 de maio de 1990;
CONSIDERANDO O art. 100, § 1º da Lei Complementar nº 01 de 04 de maio de 1992;
CONSIDERANDO que o servidor faz parte do quadro efetivo no município.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a(o) Servidor(a) **VALDO CEZAR FERREIRA RAMOS** Matricula nº 684, portador(a) da CI-RG MG6555473 , inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 989.366.116-15432.081.936-53, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Transporte, Licença para Atividades Políticas com o período de gozo a iniciar em 02 de julho de 2016, e término em 12 de outubro de 2016,com remuneração.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – MG, em 30 de JUNHO de 2016.

JOSÉ MARCIO STORTI
Prefeito Municipal

SHEILA APARECIDA DE LIMA MOURA
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado no quadro de avisos em 30/06/2016, por Sheila Aparecida de Lima Moura, e no Diário Oficial do Município de ___/____/_____, por _____ no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg com o Código nº_____.

Publicado por:
Adalermo de Deus Pinto
Código Identificador:1C427CAD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº DE 30 DE JUNHO DE 2016.

Extinção do contrato de trabalho do funcionário público municipal Pablo Rodrigues Menezes do cargo de Auxiliar Administrativo a partir do dia 02 de julho de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 01/1992, bem como a Lei Municipal nº 876/2002; e

CONSIDERANDO que o servidor *Pablo Rodrigues Menezes* detentor do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 2670, firmou Requerimento , no dia 22 de junho de 2016, na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, no qual requereu, por vontade própria, em caráter irrevogável e irretratável, pedido para desincompatibilização, por estar concorrendo ao cargo eletivo de vereador.
CONSIDERENDO que o mesmo e Agente publico contratado por tempo determinado, não fazendo parte do quadro efetivo do município;
CONSIDERANDO que a legislação determina a desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo e necessário a extinção definitiva do contrato de trabalho.
CONSIDERANDO a resolução N°21.809, de 08/06/2004, do Tribunal Superior eleitoral, e ainda o ROMS N°14.025/RS e ROMS N°13.400/RS, ambos do Superior Tribunal de Justiça.

DECRETA:
Art. 1º Fica deferido o pedido de **Extinção do contrato de trabalho,** em caráter irrevogável e irretratável do servidor **Pablo Rodrigues Menezes,** do Cargo de Provimento Contratado de auxiliar Administrativo, matrícula n° 2670, lotado na Secretaria Municipal de Administração, por força do pedido formal de extinção, firmado pelo mencionado servidor e arquivado em sua pasta funcional; nos termos do art.14, II da Lei N°1.104/2013.
Art. 2º Encaminhe este para a Secretaria Municipal de Contabilidade para providências de cálculo de verbas indenizatórias bem como o pagamento das mesmas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura no pedido de exoneração voluntária.
Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.
Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, nos 30 dias do mês de junho do ano de 2016**; 228º da Inconfidência Mineira, 195º da Independência do Brasil, 128º da República e 54º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ MÁRCIO STORTI
Prefeito Municipal

SHEILA APARECIDA DE LIMA MOURA
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado no quadro de avisos em 30/06/2016, por Sheila Aparecida de Lima Moura, e no Diário Oficial do Município de ____/___/____, por _____no site
www.diariomunicipal.com.br/amm-mg com o Código nº_____.

Publicado por:
Adalermo de Deus Pinto
Código Identificador:B71EF29E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

Concede Licença para Atividade Política a(o) Servidor(a) CLAUDIO SILVA DE MEDEIROS

O Prefeito do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO O art. 1º, inciso II, alínea "e" combinado com inciso IV, alínea "a"; e inciso VII alínea "a" do mesmo artigo da Lei Complementar nº 064 de 18 de maio de 1990;
CONSIDERANDO O art. 100, § 1º da Lei Complementar nº 01 de 04 de maio de 1992;
CONSIDERANDO que o servidor faz parte do quadro efetivo no município.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a(o) Servidor(a) **CLAUDIO SILVA DE MEDEIROS**, Matricula nº 967, portador(a) da CI-RG M8910765 SSP/MG, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 035.834.056-09, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, Licença para Atividades Políticas com o período de gozo a iniciar em 02 de julho de 2016, e término em 12 de outubro de 2016,com remuneração.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – MG, em 30 de JUNHO de 2016.

JOSÉ MARCIO STORTI
Prefeito Municipal

SHEILA APARECIDA DE LIMA MOURA
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado no quadro de avisos em 30/06/2016, por Sheila Aparecida de Lima Moura, e no Diário Oficial do Município de ____/____/_____, por _____ no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg com o Código nº_____.

Publicado por:
Adalermo de Deus Pinto
Código Identificador:7BB320E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

Concede Licença para Atividade Política a(o) Servidor(a) GERALDO GONÇALVES DE MOURA

O Prefeito do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO O art. 1º, inciso II, alínea "e" combinado com inciso IV, alínea "a"; e inciso VII alínea "a" do mesmo artigo da Lei Complementar nº 064 de 18 de maio de 1990;
CONSIDERANDO O art. 100, § 1º da Lei Complementar nº 01 de 04 de maio de 1992;
CONSIDERANDO que o servidor faz parte do quadro efetivo no município.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a(o) Servidor(a) **GERALDO GONÇALVES DE MOURA**, Matricula nº 699, portador(a) da CI-RG 2762910 SSP/MG, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 652.434.986-53, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, Licença para Atividades Políticas com o período de gozo a iniciar em 02 de julho de 2016, e término em 12 de outubro de 2016,com remuneração.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – MG, em 30 de JUNHO de 2016.

JOSÉ MARCIO STORTI
Prefeito Municipal

SHEILA APARECIDA DE LIMA MOURA
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado no quadro de avisos em 30/06/2016, por Sheila Aparecida de Lima Moura, e no Diário Oficial do Município de ___/____/_____, por _____ no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg com o Código nº_____.

Publicado por:
Adalermo de Deus Pinto
Código Identificador:1BCB7066

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº DE 30 DE JUNHO DE 2016.

Extinção do contrato de trabalho do funcionário público municipal KELLY ABADIA DANTAS do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA a partir do dia 02 de julho de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 01/1992, bem como a Lei Municipal nº 876/2002; e

CONSIDERANDO que a servidora *Kelly Abadia Dantas* detentora do cargo de Cirugião Dentista, matrícula nº 2679, firmou Requerimento , no dia 27 de junho de 2016, na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, no qual requereu, por vontade própria, em caráter irrevogável e irretratável, pedido para desincompatibilização, por estar concorrendo ao cargo eletivo de vereador.
CONSIDERENDO que o mesmo e Agente publico contratado por tempo determinado, não fazendo parte do quadro efetivo do município;
CONSIDERANDO que a legislação determina a desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo e necessário a extinção definitiva do contrato de trabalho.
CONSIDERANDO a resolução N°21.809, de 08/06/2004, do Tribunal Superior eleitoral, e ainda o ROMS N°14.025/RS e ROMS N°13.400/RS, ambos do Superior Tribunal de Justiça.

DECRETA:

Art. 1º Fica deferido o pedido de **Extinção do contrato de trabalho,** em caráter irrevogável e irretratável da servidora **Kelly Abadia Dantas,** do Cargo de Provimento Contratado de Cirurgião Dentista, matrícula n° 2679, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - Programa Saúde da Família, por força do pedido formal de extinção, firmado pelo mencionado servidor e arquivado em sua pasta funcional; nos termos do art.14, II da Lei N°1.104/2013.
Art. 2º Encaminhe este para a Secretaria Municipal de Contabilidade para providências de cálculo de verbas indenizatórias bem como o pagamento das mesmas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura no pedido de exoneração voluntária.
Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, nos 30 dias do mês de junho do ano de 2016**; 228º da Inconfidência Mineira, 195º da Independência do Brasil, 128º da República e 54º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ MÁRCIO STORTI
Prefeito Municipal

SHEILA APARECIDA DE LIMA MOURA
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado no quadro de avisos em 30/06/2016, por Sheila Aparecida de Lima Moura, e no Diário Oficial do Município de ____/____/_____, por _____ no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg com o Código nº_____.

Publicado por:
Adalermo de Deus Pinto
Código Identificador:35BA3FD0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

Concede Licença para Atividade Política a(o) Servidor(a) NUBIA LUCIANA PEREIRA DE ARAUJO

O Prefeito do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO O art. 1º, inciso II, alínea "e" combinado com inciso IV, alínea "a"; e inciso VII alínea "a" do mesmo artigo da Lei Complementar nº 064 de 18 de maio de 1990;
CONSIDERANDO O art. 100, § 1º da Lei Complementar nº 01 de 04 de maio de 1992;
CONSIDERANDO que a servidora faz parte do quadro efetivo no município.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a(o) Servidor(a) **NUBIA LUCIANA PEREIRA DE ARAUJO**, Matricula nº 758, portador(a) da CI-RG MG-7.354.852, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 056.733.376-04, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação- Escola Municipal Marechal Rondon, Licença para Atividades Políticas com o período de gozo a iniciar em 02 de julho de 2016, e término em 12 de outubro de 2016,com remuneração.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – MG, em 30 de JUNHO de 2016.

JOSÉ MARCIO STORTI
Prefeito Municipal

SHEILA APARECIDA DE LIMA MOURA
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado no quadro de avisos em 30/06/2016, por Sheila Aparecida de Lima Moura, e no Diário Oficial do Município de ____/____/_____, por _____ no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg com o Código nº_____.

Publicado por:
Adalermo de Deus Pinto
Código Identificador:C6F25E2B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

Concede Licença para Atividade Política a(o) Servidor(a) e exonera a senhora NAD VIVIANE SOTERO PEREIRA no cargo em comissão de DIRETORA CENTRO MUNICIPAL DE CULTURA.

O Prefeito do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO O art. 1º, inciso II, alínea "e" combinado com inciso IV, alínea "a"; e inciso VII alínea "a" do mesmo artigo da Lei Complementar nº 064 de 18 de maio de 1990;
CONSIDERANDO O art. 100, § 1º da Lei Complementar nº 01 de 04 de maio de 1992;
CONSIDERANDO que a servidora faz parte do quadro efetivo no município.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a(o) Servidor(a) **NAD VIVIANE SOTERO PEREIRA**, Matricula nº 258, portador(a) da CI-RG M6823898, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 032.316.336-05, lotado(a) no(a) Secretaria municipal de Educação-Centro Municipal de Cultura "Camilo Chaves Junior", Licença para Atividades Políticas com o período de gozo a iniciar em 02 de julho de 2016, e término em 12 de outubro de 2016,com remuneração.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – MG, em 30 de JUNHO de 2016.

JOSÉ MARCIO STORTI
Prefeito Municipal

SHEILA APARECIDA DE LIMA MOURA
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado no quadro de avisos em 30/06/2016, por Sheila Aparecida de Lima Moura, e no Diário Oficial do Município de ____/____/_____, por _____no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg com o Código nº_____.

Publicado por:
Adalermo de Deus Pinto
Código Identificador:BAFED890

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

Concede Licença para Atividade Política a(o) Servidor(a) EDNILSON JOAQUIM DO NASCIMENTO

O Prefeito do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO O art. 1º, inciso II, alínea "e" combinado com inciso IV, alínea "a"; e inciso VII alínea "a" do mesmo artigo da Lei Complementar nº 064 de 18 de maio de 1990;
CONSIDERANDO O art. 100, § 1º da Lei Complementar nº 01 de 04 de maio de 1992;
CONSIDERANDO que o servidor faz parte do quadro efetivo no município.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a(o) Servidor(a) **EDNILSON JOAQUIM DO NASCIMENTO**, Matricula nº 1309, portador(a) da CI-RG MG-16.243.457, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 097.390.496-80, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde - Unidade Mista de Saúde, Licença para Atividades Políticas com o período de gozo a iniciar em 02 de julho de 2016, e término em 12 de outubro de 2016,com remuneração.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – MG, em 30 de JUNHO de 2016.

JOSÉ MARCIO STORTI
Prefeito Municipal

SHEILA APARECIDA DE LIMA MOURA
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado no quadro de avisos em 30/06/2016, por Sheila Aparecida de Lima Moura, e no Diário Oficial do Município de ____/____/_____, por _____no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg com o Código nº_____.

Publicado por:
Adalermo de Deus Pinto
Código Identificador:991D67B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

Concede Licença para Atividade Política a(o) Servidor(a) CAIO ALVES DE TOLEDO JUNIOR

O Prefeito do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO O art. 1º, inciso II, alínea "e" combinado com inciso IV, alínea "a"; e inciso VII alínea "a" do mesmo artigo da Lei Complementar nº 064 de 18 de maio de 1990;
CONSIDERANDO O art. 100, § 1º da Lei Complementar nº 01 de 04 de maio de 1992;
CONSIDERANDO que o servidor faz parte do quadro efetivo no município.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a(o) Servidor(a) **CAIO ALVES DE TOLEDO JUNIOR**, Matricula nº 1206, portador(a) da CI-RG 10.521.934SSP/MG, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 288.161.456-68,

lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde - Unidade Mista de Saúde, Licença para Atividades Políticas com o período de gozo a iniciar em 02 de julho de 2016, e término em 12 de outubro de 2016,com remuneração.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – MG, em 30 de JUNHO de 2016.

JOSÉ MARCIO STORTI
Prefeito Municipal

SHEILA APARECIDA DE LIMA MOURA
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado no quadro de avisos em 30/06/2016, por Sheila Aparecida de Lima Moura, e no Diário Oficial do Município de ____/____/_____, por _____no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg com o Código nº_____.

Publicado por:
Adalermo de Deus Pinto
Código Identificador:822DC9F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LICITAÇÃO DESERTA

ATA DELIBERATIVA

Processo: 00032/2016 Modalidade: Pregão Nº Modalidade: 0023/2016

Às quatoze horas do dia vinte e nove de Junho de dois mil e dezesseis, reuniram-se a Pregoeira e os membros da comissão designada pela portaria nº 3610/2016, para a sessão do referido processo licitatório. Como não compareceram licitantes interessados no certame, esta licitação foi declarada "deserta". Esta foi a segunda chamada realizada para este certame. Em verificação, será encaminhado a Secretaria de Saúde, um pedido para que separem os percentuais de aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira.

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Pregoeira

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:9C2757C6

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONVÊNIO N° 17/2016

EXTRATO DO CONVÊNIO N° 017/2016, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DA CAMPANHA/MG E O GRUPO BEM VIVER

Objeto: Contribuição pecuniária por parte do Município da Campanha para com a entidade conveniada, a título de colaboração para a manutenção da mesma, a qual poderá empregar os recursos na aquisição de materiais de consumo, deslocamentos para fora do domicílio e prestação de serviços diversos, desde que venham a atender às suas necessidades, conforme plano de trabalho apresentado.
Vigência: 01/06/2016 a 31/12/2016
Valor: R$ 6.000,00

Campanha, 1 de junho de 2016

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:CC9A5AD0

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONVÊNIO 22/2016

EXTRATO DO CONVÊNIO N° 022/2016, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DA CAMPANHA/MG E A BANDA IRMÃO PAULO

Objeto: Contribuição pecuniária por parte do Município da Campanha para com a entidade conveniada, a título de colaboração para a manutenção da mesma, a qual poderá empregar os recursos na aquisição de materiais de consumo, deslocamentos para fora do domicílio e prestação de serviços diversos, desde que venham a atender às suas necessidades, conforme plano de trabalho apresentado.
Vigência: 23/06/2016 a 31/12/2016
Valor: R$ 10.000,00

Campanha, 23 de junho de 2016

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:97CA6F2B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPANHA/MG** - CNPJ Nº 18.712.174/0001-42, torna público o Extrato de Homologação do Processo nº 00038/2016 – Tomada de Preço nº 00002/2016. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA em CBUQ e Recapeamento em CBUQ - CONVÊNIO Nº 1491000249/2016 - RUA MONSENHOR OSÓRIO – BAIRRO SANTA CRUZ de acordo com o edital e seus anexos. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado parecer da assessoria jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** a presente Licitação – Tomada de Preço nº 00002/2016,ao licitante CONSTRUTORA NIEMEYER LTDA, CNPJ/CPF 07.636.375/0001-91, situada na RODOVIA BR 491, KM 10, ZONA RURAL, TRÊS CORAÇÕES/MG, com o valor total de R$240.054,87 (Duzentos e quarenta mil, cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).

Encaminhar este processo para elaboração do contrato na forma do Edital e convocar o licitante adjudicado para celebrar o Contrato.

Prefeitura Municipal da Campanha/MG, 29 de junho de 2016.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danya Oliveira Silvado
Código Identificador:AEA7F724

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o **Extrato de Contrato – Processo nº 00038/2016 – Tomada de Preço nº 00002/2016 – Contrato nº 00084/2016 - Contratada:** CONSTRUTORA NIEMEYER LTDA, CNPJ/CPF 07.636.375/0001-91, situada na RODOVIA BR 491, KM 10, ZONA RURAL, TRÊS CORAÇÕES/MG, com o valor total de R$240.054,87 (Duzentos e quarenta mil, cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos). **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA em CBUQ e Recapeamento em CBUQ - CONVÊNIO Nº 1491000249/2016 - RUA

MONSENHOR OSÓRIO – BAIRRO SANTA CRUZ .**Dot:** 503. **Vigência:** 3 meses a contar da data da assinatura da ordem de serviço.

Campanha/MG, 29/06/2016.

DANYA OLIVEIRA SILVADO
Presidente da CPL

Publicado por:
Danya Oliveira Silvado
Código Identificador:F976AD1F

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE INICIO DE SERVIÇOS
EMISSÃO: 28/06/2016

ATENÇÃO: REALIZAR A VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ÍTEM 18.3. A licitante vencedora da presente licitação deverá apresentar a **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)** do Responsável Técnico pela execução das obras e serviços, sem a qual os mesmos não poderão ser iniciados, juntamente com os dados de identificação de seu preposto, nos termos do artigo 68 da Lei nº. 8.666/93.
Pela presente Ordem de Serviços, autorizo a empresa CONSTRUTORA NIEMEYER LTDA inscrita no CNPJ n° 07.636.375/0001-91 com sede à RODOVIA BR 491, KM 10, ZONA RURAL, TRÊS CORAÇÕES/MG, CEP: 37410-000 representado por seu Responsável Legal Sr Alexandre Martins Niemeyer inscrito no CPF/MF sob n° 739.019.896-68, a PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA em CBUQ e Recapeamento em CBUQ - CONVÊNIO Nº 1491000249/2016 - RUA MONSENHOR OSÓRIO – BAIRRO SANTA CRUZ – CAMPANHA/MG– SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO MG . Valor do Convênio: R$ 235.095,66 – Contrapartida – R$ 5.000,00.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme medição.
Obs.: Depois de executados os serviços, entregar as medições na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Rural e Meio Ambiente**, para efeito de inspeção, conferência e aceitação, para posteriormente passar para o Departamento de compras e Licitação providenciar o respectivo empenho.

Campanha MG 28 de junho de 2016.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danya Oliveira Silvado
Código Identificador:6858A609

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPANHA/MG** - CNPJ Nº 18.712.174/0001-42, torna público o Extrato de Homologação do Processo nº 00039/2016 – Tomada de Preço nº 00003/2016. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ - VIAS PÚBLICAS BAIRRO SAO CRISTÓVÃO de acordo com o edital e seus anexos. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado parecer da assessoria jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** a presente Licitação – Tomada de Preço nº 00003/2016,ao licitante CONSTRUTORA NIEMEYER LTDA, CNPJ/CPF 07.636.375/0001-91, situada na RODOVIA BR 491, KM 10, ZONA RURAL, TRÊS CORAÇÕES/MG, com o valor total de R$129.242,34 (Cento e Vinte e Nove Mil Duzentos e Quarenta e Dois Reais e Trinta e Quatro Centavos).
Encaminhar este processo para elaboração do contrato na forma do Edital e convocar o licitante adjudicado para celebrar o Contrato.

Prefeitura Municipal da Campanha/MG, 29 de junho de 2016.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danya Oliveira Silvado
Código Identificador:42DC2318

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o **Extrato de Contrato – Processo nº 00039/2016 – Tomada de Preço nº 00003/2016 – Contrato nº 00082/2016 - Contratada:** CONSTRUTORA NIEMEYER LTDA, CNPJ/CPF 07.636.375/0001-91, situada na RODOVIA BR 491, KM 10, ZONA RURAL, TRÊS CORAÇÕES/MG, com o valor total de R$129.242,34 (Cento e Vinte e Nove Mil Duzentos e Quarenta e Dois Reais e Trinta e Quatro Centavos). **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ - VIAS PÚBLICAS BAIRRO SAO CRISTÓVÃO. **Dot:** 503. **Vigência:** 3 meses a contar da data da assinatura da ordem de serviço.

Campanha/MG, 29/06/2016.

DANYA OLIVEIRA SILVADO
Presidente da CPL

Publicado por:
Danya Oliveira Silvado
Código Identificador:4B9DBEC4

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE INICIO DE SERVIÇOS
EMISSÃO: 27/06/2016

ATENÇÃO : REALIZAR A VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ÍTEM 18.3. A licitante vencedora da presente licitação deverá apresentar a **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)** do Responsável Técnico pela execução das obras e serviços, sem a qual os mesmos não poderão ser iniciados, juntamente com os dados de identificação de seu preposto, nos termos do artigo 68 da Lei nº. 8.666/93.
Pela presente Ordem de Serviços, autorizo a empresa CONSTRUTORA NIEMEYER LTDA inscrita no CNPJ n° 07.636.375/0001-91 com sede à RODOVIA BR 491, KM 10, ZONA RURAL, TRÊS CORAÇÕES/MG, CEP: 37410-000 representado por seu Responsável Legal Sr Alexandre Martins Niemeyer inscrito no CPF/MF sob n° 739.019.896-68, a iniciar PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA em CBUQ - CONVÊNIO Nº 002618/2016 - SIGCON - VIAS PÚBLICAS LOTEAMENTO BELA VISTA – BAIRRO SÃO CRISTÓVAO – CAMPANHA/MG– SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO MG . Valor do Convênio: R$100.000,00 – Contrapartida – R$33.245,07

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme medição.

Obs.: Depois de executados os serviços, entregar as medições na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Rural e Meio Ambiente**, para efeito de inspeção, conferência e aceitação, para posteriormente passar para o Departamento de compras e Licitação providenciar o respectivo empenho.

Campanha MG 27 de junho de 2016.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danya Oliveira Silvado
Código Identificador:A62542D4

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal, tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 1.463, de 05/12/1990 e no uso de suas atribuições legais, **EMPOSSA** nesta data o servidor LUIZ FILIPE DA SILVA DE JESUS nomeado pela Portaria nº 3.668/2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 03/06/2016, para exercer o cargo efetivo de Vigilante, habilitado em Concurso público Edital 01/2015.

O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar a Legislação vigente, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

O servidor será lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente, exercendo as atividades do cargo conforme atribuições definidas na legislação municipal, ficando ciente de que poderá ser alterado seu local de trabalho conforme interesse e necessidade da Administração Municipal, nos termos da Lei.

Para constar, eu JÚLIO CÉSAR DA SILVA MARQUES, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente TERMO que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Campanha, 30 de Junho de 2016

_____
Empossado

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:2B02DA5B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal, tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 1.463, de 05/12/1990 e no uso de suas atribuições legais, **EMPOSSA** nesta data o servidor MARCELO TEIXEIRA PAIVA nomeado pela Portaria nº 3.668/2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 03/06/2016, para exercer o cargo efetivo de Veterinário, habilitado em Concurso público Edital 01/2015.

O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar a Legislação vigente, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

O servidor será lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, exercendo as atividades do cargo conforme atribuições definidas na legislação municipal, ficando ciente de que poderá ser alterado seu local de trabalho conforme interesse e necessidade da Administração Municipal, nos termos da Lei.

Para constar, eu JÚLIO CÉSAR DA SILVA MARQUES, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente TERMO que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Campanha, 30 de Junho de 2016

_____
Empossado

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:5C38A671

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal, tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 1.463, de 05/12/1990 e no uso de suas atribuições legais, **EMPOSSA** nesta data o servidor MARCELO PAULO DIAS DE MIRANDA nomeado pela Portaria nº 3.668/2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 03/06/2016, para exercer o cargo efetivo de Fiscal Sanitário, habilitado em Concurso público Edital 01/2015.

O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar a Legislação vigente, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

O servidor será lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, exercendo as atividades do cargo conforme atribuições definidas na legislação municipal, ficando ciente de que poderá ser alterado seu local de trabalho conforme interesse e necessidade da Administração Municipal, nos termos da Lei.

Para constar, eu JÚLIO CÉSAR DA SILVA MARQUES, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente TERMO que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Campanha, 30 de Junho de 2016

_____
Empossado

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:A22968D6

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG– CNPJ n° 18.712.174/0001-42 - Torna Público o Processo Licitatório nº 0046/2016– Modalidade:**Pregão – Nº 00031/2016 REGISTRO DE PREÇOS** *Objeto*: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESTRUTURA DE EVENTOS*** –Data de Abertura: 14/07/2016 às 14:00- Valor estimado : R$ 257.283,33 - Informações site:
www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura nicipal da Campanha/Dpto de Compras – Rua Dr. Brandão n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep 37400-000 – Fone/Fax: (35) 3261-1059

MÁRCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora do Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:BD2B3351

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ERRATA DO PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO 027/016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G - Extrato de Errata do Primeiro Adendo ao Edital do Pregão 027/016. Publicado no AMM – Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição nº 1780, Ano: VIII, página 13, na data de 30/06/2016. Onde se-lê: Ultimo prazo para protocolo dos envelopes e início da sessão pública: 13h do dia 12/11/2016. Leia-se: Ultimo prazo para protocolo dos envelopes e início da sessão pública: 13h do dia 12/07/2016.

ANA CRISTINA CARVALHO MARTINS OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:3863960C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 64/2016 – Pregão Presencial Registro de Preço Nº 48/2016. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E APARELHOS PARA AS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E AS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMILIA DO MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS - MG. Contratado: Dimebrás Comercial Hospitalar Ltda. Contrato nº. 113/2016. Valor do Contrato R$ 24.507,76. Contratado: Equipar Médico e Hospitalar Ltda. Contrato nº. 114/2016. Valor do Contrato R$ 9.330,08. Contratado: Unilab Comércio de Produtos Cirúrgicos Ltda. Contrato nº. 115/2016. Valor do Contrato R$ 24.173,12. Contratado: LM Comércio Ltda - ME. Contrato nº. 116/2016. Valor do Contrato R$ 285,00. Vigência: 29/06/2016 a 01/07/2017. Data assinatura 29/06/2016.

Campos Altos – MG, 30/06/2016.

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:4E11D509

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PRC.078/2015 – PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2015
CONTRATO Nº 151/2015, celebrado entre a Prefeitura Municipal De Capitão Enéas, Estado de Minas Gerais e a Empresa **NOVA STAR PRODUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.722.023/0001-17. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE EVENTOS**. SEGUNDO TERMO ADITIVO: **Fica aditivado a quantidade em 25% dos itens 02 e 10 do referido processo,** em conformidade com a lei nº 8.666/93. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038) 3235-1001 ou pelo e-mail: licitacao.capitaoeneas@hotmail.com

WANDERLEY SILVA ALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Wanderley Silva Alves
Código Identificador:F52364D8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PRC.044/2015 – PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2015

CONTRATOS Nº 066/2015, celebrado entre a Prefeitura Municipal De Capitão Enéas, Estado de Minas Gerais e as Empresas **NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.930.131/0001-29 **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFRIGERANTES E UTENSÍLIOS DESCARTÁVEIS, TAIS COMO: COPOS, COLHERES E PRATOS, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.** PRIMEIRO TERMO ADITIVO: Fica prorrogada a vigência contratual até 31 de dezembro de 2016 a partir da assinatura em conformidade com a lei nº 8.666/93. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038) 3235-1001 ou pelo e-mail: licitacao.capitaoeneas@hotmail.com.

WANDERLEY SILVA ALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Wanderley Silva Alves
Código Identificador:263FACB5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
PRC.058/2015 – PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2015
CONTRATO Nº 131/2015, celebrado entre a Prefeitura Municipal De Capitão Enéas, Estado de Minas Gerais e a Empresa **A & S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.346.618/0001-10. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP PARA FORNECIMENTO DE BOTINAS DE SEGURANÇA, BOLSA EM LONA ENCERADA MODELO TIRA COLO COM SILK E CALÇA DE BRIM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**. PRIMEIRO TERMO ADITIVO: **Fica aditivado a quantidade em 25% do item 01 do referido processo,** em conformidade com a lei nº 8.666/93. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038) 3235-1001 ou pelo e-mail: licitacao.capitaoeneas@hotmail.com

WANDERLEY SILVA ALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Wanderley Silva Alves
Código Identificador:C07BE2A5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 052/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016
Pref. Mun. de Capitão Enéas/MG – torna público o contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal De Capitão Enéas, Estado de Minas Gerais e a Empresa: CONSTRUTORA J&R LTDA - ME CNPJ 16.778.878/0001-92 **(CONTRATO Nº 100/2016)**. Vigência até 31 de Dezembro de 2016, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado. Valor Global: **R$ 57.596,85 (cinquenta e sete mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos)**. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038) 3235-1001 ou pelo e-mail: licitacao.capitaoeneas@hotmail.com

LUCAS FERREIRA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Lucas Ferreira Santos
Código Identificador:9B823569

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 053/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016
Pref. Mun. de Capitão Enéas/MG – torna público o contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal De Capitão Enéas, Estado de Minas Gerais e a Empresa: CONSTRUTORA J&R LTDA - ME CNPJ 16.778.878/0001-92 **(CONTRATO Nº 101/2016)**. Vigência até 31 de Dezembro de 2016, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado. Valor Global: **R$ 24.999,75 (vinte e quatro mil,**

novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos). Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038) 3235-1001 ou pelo e-mail: licitacao.capitaoeneas@hotmail.com

LUCAS FERREIRA SANTOS
(Presidente da CPL.

Publicado por:
Lucas Ferreira Santos
Código Identificador:C3AB71EC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 061/2016
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2016

Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/MG – torna pública – Processo Licitatório nº. 061/2016, Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 024/2016. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE EVENTOS (PALCOS, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS E OUTROS) DESTINADOS AOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS(MG).** Credenciamento: às 09 h 00min do dia 14/07/2016. Abertura da sessão às 09h 15min, do dia 14/07/2016. Informações: na internet, no site www.capitaoeneas.mg.gov.br, e-mail: licitação.capitaoeneas@hotmail.com.

WANDERLEY SILVA ALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Wanderley Silva Alves
Código Identificador:83396FFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO N° 048 - MENDONÇA

Relatório de Ata de Registro de Preço			
Nº Ata: 48	Data Ass.: 27/06/2016	Vigência: 27/06/2016 até 27/06/2017	
FORNECEDOR: MENDONÇA CARVALHO COMERCIO E INDUSTRIA DE		CNPJ: 14.906.165/0001-31	
ENDEREÇO: AV. SAO FRANCISCO N° 924-B , Bairro: CENTRO ,PIRAPORA - MG /Tel.: (38)3741-			
Nº Processo: 42 - 23 / 2016		Modalidade:Pregão Presencial	Valor Total: R$ 271.929,00

OBJ: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO GRÁFICO, MATERIAL GRÁFICO, E MALHARIA, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Cód.	Descrição do Material/Serviço	UND	Qtde	Vlr. Unitário	SubTotal
14157	AVENTAL DESCARTÁVEL FRONTAL MANGA CURTA CONFECCIONADO EM TNT, 100% POLIPROPILENO ; NA COR BRANCO PACOTE COM 10 UNIDADES; STOCK	PCT	100,0000	31,0000	3.100,00
13534	BOLSA EM LONA IMPERMEAVEL NA COR CAQUI(MOSTARDA) ; PARA AGENTE DE SAUDE PADRÃO SUS/FNS COM REFORÇO NO FUNDO, 03 DIVISÕES INTERNAS E UM BOLSO EXTERNO COM TAMPA TENDO DOIS FECHOS DE METAL PARA FECHAMENTO DA TAMPA, ALÇAS REFORÇADAS COM REGULAGEM E OMBREIRA, ESPAÇO FRONTAL PARA SILK PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DO MUNICIPIO; STOCK	UNID	35,0000	59,0000	2.065,00
13536	CAMISA SOCIAL CONFECCIONADA EM TECIDO TRICOLINE ; MANGAS CURTA, NAS CORES, BRANCA BOLSO: A ALTURA DO PEITO, LADO ESQUERDO COM VISTA 2,5CM APROXIMADA, CHAPADOS, REFORÇADOS (MOSQUEADOS) NOS CANTOS, LARGURA 12 CM E ALTURA 14 CM OU DE ACORDO COM O TAMANHO. ABERTURA: NA FRENTE (PARAVESTIR E DESVESTIR) EM TODA EXTENSÃO, FECHAVEL POR BOTÕES TONS CLAROSEM CASAS VERTICAIS; COSTURAS: (INCLUSIVE PESPONTOS) EM PONTO SIMPLES (UMA AGULHA) AVIAMENTOS: COR ADEQUADA AO TECIDO, LINHA POLIESTER/ALGODÃO, DIAMETRO 12MM E ENTRETELA POLIESTER/ALGODÃO, TAMANHO G; STOCK	UNID	20,0000	49,0000	980,00
14152	CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO G ADULTO EM MALHA PV E ALGODÃO ; COM SILK.; STOCK	UNID	1.500,0000	12,0000	18.000,00
14149	CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO G INFANTIL EM MALHA PV E ALGODÃO ; COM SILK; STOCK	UNID	1.200,0000	12,0000	14.400,00
14151	CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO M ADULTO EM MALHA PV E ALGODÃO ; COM SILK.; STOCK	UNID	1.500,0000	12,0000	18.000,00
14148	CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO M INFANTIL EM MALHA PV E ALGODÃO ; COM SILK .; STOCK	UNID	1.200,0000	12,0000	14.400,00
14150	CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO P ADULTO EM MALHA PV E ALGODÃO ; COM SILK; STOCK	UNID	1.500,0000	12,0000	18.000,00
14155	CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO XGG ADULTO EM MALHA PV E ALGODÃO ; COM SILK.; STOCK	UNID	1.000,0000	12,0000	12.000,00
13518	CAMISETA EM MALHA PV SILCADA TAMANHO G ; ; STOCK	UNID	100,0000	12,0000	1.200,00
13541	CAMISETA EM MALHA PV SILCADA TAMANHO GG ; ; STOCK	UNID	100,0000	12,0000	1.200,00
13517	CAMISETA EM MALHA PV SILCADA TAMANHO M ; ; STOCK	UNID	100,0000	12,0000	1.200,00
13516	CAMISETA EM MALHA PV SILCADA TAMANHO P ; ; STOCK	UNID	100,0000	12,0000	1.200,00
14147	CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO P INFANTIL EM MALHA PV E ALGODÃO ; COM SILK .; STOCK	UNI	1.200,0000	12,0000	14.400,00
14154	CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO XG ADULTO EM MALHA PV E ALGODÃO ; COM SILK.; STOCK	UNID	500,0000	12,0000	6.000,00
15607	CAMISETA POLIVISCOSE, GOLA REDONDA ; NA COR BRANCA, SEM BOLSO COM BORDAS NAS MANGAS E NA GOLA (COM LOGOTIPO DA SAUDE E DA PREFEITURA (COSTA E MANGA) TAMANHO G.; STOCK	UNID	50,0000	12,0000	600,00
Cód.	Descrição do Material/Serviço	UND	Qtde	Vlr. Unitário	SubTotal
15609	CAMISETA POLIVISCOSE, GOLA REDONDA - ; NA COR BRANCA, SEM BOLSO COM BORDAS NAS MANGAS E NA GOLA (COM LOGOTIPO DA SAUDE E DA PREFEITURA (COSTA E MANGA) TAMANHO P. ; STOCK	UNID	50,0000	12,0000	600,00
15608	CAMISETA POLIVISCOSE, GOLA REDONDA. ; NA COR BRANCA, SEM BOLSO COM BORDAS NAS MANGAS E NA GOLA (COM LOGOTIPO DA SAUDE E DA PREFEITURA (COSTA E MANGA) TAMANHO M.; STOCK	UNID	75,0000	12,0000	900,00
14153	CAMISETA TAMANHO MANGA CURTA GG ADULTO EM MALHA PV E ALGODÃO ; COM SILK.; STOCK	UNID	1.500,0000	12,0000	18.000,00
13527	CAPA DE PLASTICO PARA DIARIO MEDIDA 18,5X32 NA COR TRANSPARENTE ; ; GRAFICA MODELO	UNID	300,0000	2,8000	840,00
13528	CAPA DE PLASTICO PARA DIARIO MEDIDA 20X32 NA COR TRANSPARENTE ; ; GRAFICA MODELO	UNID	300,0000	2,8000	840,00
13529	CAPA DE PLASTICO PARA DIARIO MEDIDA 21,5X32 NA COR TRANSPARENTE ; ; GRAFICA MODELO	UNID	300,0000	2,8000	840,00
13539	COLETE POLIVISCOSE TAMANHO G ; PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DO TEMPO DE SAUDE E PREFEITURA, COM DUAS TIRAS LATERAIS DO MESMO MATERIAL, NA COR BRANCA, BOLSO TIPO CANGURU NA FRENTE, BORDA NA COR VERDE; STOCK	UNID	300,0000	8,8000	2.640,00
13540	COLETE POLIVISCOSE TAMANHO GG ; PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DO TEMPO DE SAUDE E PREFEITURA, COM DUAS TIRAS LATERAIS DO MESMO MATERIAL, NA COR BRANCA, BOLSO TIPO CANGURU NA FRENTE, BORDA NA COR VERDE; STOCK	UNID	300,0000	8,7000	2.610,00
13538	COLETE POLIVISCOSE TAMANHO M ; PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DO TEMPO DE SAUDE E PREFEITURA, COM DUAS TIRAS LATERAIS DO MESMO MATERIAL, NA COR BRANCA, BOLSO TIPO CANGURU NA FRENTE, BORDA NA COR VERDE; STOCK	UNID	300,0000	8,7000	2.610,00
13537	COLETE POLIVISCOSE TAMANHO P ;	UNID	300,0000	8,8000	2.640,00
	PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DO TEMPO DE SAUDE E PREFEITURA, COM DUAS TIRAS LATERAIS DO MESMO MATERIAL, NA COR BRANCA, BOLSO TIPO CANGURU NA FRENTE, BORDA NA COR VERDE,; STOCK				
10481	FAIXA PINTADA, INFORMATIVA (TECIDO E PINTURA) ; COM 08CM DE LARGURA; GRAFICA MODELO	M²	800,0000	41,0000	32.800,00

10548	FRONHA ; SENDO DO TAMANHO DE 60X80CM COM ABERTURA TIPO ENVELOPE, COR BRANCA, 50% ALGODAO E 50% POLIESTER. ; GRAFICA MODELO	UND	30,0000	3,8000	114,00
Cód.	Descrição do Material/Serviço	UND	Qtde	Vlr. Unitário	SubTotal
15610	JALECO BRANCO DE MANGA LONGA, TAMANHO G ; COM GOLA V, QUATRO BOTÕES, TRES BOLSOS, SENDO QUE NO BOLSO SUPERIOR DEVE SER BORDADO A LOGOMARCA (TEMPO DE SAUDE).; STOCK	UNID	10,0000	22,0000	220,00
15611	JALECO BRANCO DE MANGA LONGA, TAMANHO GG ; COM GOLA V, QUATRO BOTÕES, TRES BOLSOS, SENDO QUE NO BOLSO SUPERIOR DEVE SER BORDADO A LOGOMARCA (TEMPO DE SAUDE). ; STOCK	UNID	10,0000	22,0000	220,00
15612	JALECO BRANCO DE MANGA LONGA, TAMANHO M; COM GOLA V, QUATRO BOTÕES, TRES BOLSOS, SENDO QUE NO BOLSO SUPERIOR DEVE SER BORDADO A LOGOMARCA (TEMPO DE SAUDE).; STOCK	UNID	60,0000	22,0000	1.320,00
15613	JALECO BRANCO DE MANGA LONGA, TAMANHO P ; COM GOLA V, QUATRO BOTÕES, TRES BOLSOS, SENDO QUE NO BOLSO SUPERIOR DEVE SER BORDADO A LOGOMARCA (TEMPO DE SAUDE).; STOCK	UNID	50,0000	22,0000	1.100,00
13438	LACRE PLASTICO NUMERADO - CONFORME MODELO; ; GRAFICA MODELO	UNID	500,0000	0,6600	330,00
10547	LENÇOL DE SOLTEIRO SEM ELASTICO ; SENDO NO TAMANHO APROXIMADO 80X210CM, BRANCO EM TECIDO 60% ALGODAO. ; GRAFICA MODELO	UNID	50,0000	22,8000	1.140,00
10453	OUTDOOR PAPEL AP 115G ; SENDO O M²; GRAFICA MODELO	M²	600,0000	35,0000	21.000,00
10479	PLOTAGEM ADESIVO AUTOMOTIVO ; ; ANDRADA PLACAS	M²	1.000,0000	54,0000	54.000,00
10550	TOALHA DE MÃO E ROSTO ; SENDO NA COR BRANCA, TAMANHO 49X70CM, MATERIA PRIMA: TECIDO ATOALHADO, 90% ALGODAO E 10% POLIESTER, QUALIDADE EXTRA MACIA E ABSORVENTE, COSTURA DUPLA LATERAL.; STOCK	UNID	50,0000	8,4000	420,00

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:ABBD373E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO N° 049 - ANTONIO AUGUSTO

Relatório de Ata de Registro de Preço		
Nº Ata: 49	Data Ass.: 27/06/2016	Vigência: 27/06/2016 até 27/06/2017
FORNECEDOR: ANTONIO AUGUSTO NOVAIS - ME		CNPJ: 20.963.253/0001-78
ENDEREÇO: R ALEXANDRE SIQUEIRA, 305, Bairro: SALGADO FILHO ,BELO HORIZONTE - MG		
Nº Processo: 42 - 23 / 2016	Modalidade:Pregão Presencial	Valor Total: R$ 10.991,50
OBJ: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO GRÁFICO, MATERIAL GRÁFICO, E MALHARIA, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.		

Cód.	Descrição do Material/Serviço	UND	Qtde	Vlr. Unitário	SubTotal
13418	ATESTADO DE COMPARECIMENTO, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, SULFITE GR - 17,3 X 10,7 ; ; PAULA	BLOCO	50,0000	1,8600	93,00
12703	ATESTADO MEDICO, BLOCO COM 100 FOLHAS, 01 VIA; SULFITE 56GR, 15,9X21X4,0; PAULA	BLOCO	50,0000	2,5700	128,50
15591	AUTO TERMO (VIGILÂNCIA SANITÁRIA) ; BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA - MODELO EM ANEXO.; PAULA	BLOCO	500,0000	3,8500	1.925,00
13439	BANNER COM AS CORES DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO ; ;	UNID	1,0000	64,0000	64,00
10435	CARTAO COM NUMERO DE PRONTUARIO ; SENDO F18, 180GR - CONFORME MODELO; PAULA	UNID	500,0000	0,1000	50,00
10434	CARTAO DE ACOMPANHAMENTO DE DIABETICOS ; SENDO F18, 150GR - CONFORME MODELO. ; PAULA	UNID	600,0000	0,1000	60,00
10433	CARTAO DE ACOMPANHAMENTO DE HIPERTENSOS ; SENDO F18, 150GR - CONFORME MODELO. ; PAULA	UNID	1.500,0000	0,0700	105,00
10437	CARTAO DE RECEBIMENTO DE ENCAMINHAMENTOS MEDICOS ; SENDO TAMANHO 09X07CM, 100X01, 56GR - CONFORME MODELO, BLOCO COM 100 FOLHAS; PAULA	BLOCO	500,0000	0,6000	300,00
10446	CONTROLE ODONTOLOGICO INDIVIDUAL ; TAMANHO A4, 56GR - CONFORME MODELO; PAULA	UNID	500,0000	0,0900	45,00
10487	DIARIO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - DIARIO DE 6º AO 9º ANO ; MODELO EM ANEXO; PAULA	UNID	200,0000	4,9000	980,00
10488	DIARIO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - DIARIO DE EDUCACAO FISICA ; MODELO EM ANEXO; PAULA	UNID	80,0000	4,5000	360,00
10464	ENVELOPE TIPO SACO PARDO, COM TIMBRE COM AS DIMENSOES 240X340MM ; ; PAULA	UNID	2.500,0000	0,2600	650,00
10469	ENVELOPE TIPO SACO PARDO, COM TIMBRE COM AS DIMENSOES 250X345MM ; ; PAULA	UNID	2.000,0000	0,2000	400,00
10466	ENVELOPE TIPO SACO PARDO, COM TIMBRE COM AS DIMENSOES 250X353MM ; ; PAULA	UNID	2.000,0000	0,2200	440,00
12799	ENVELOPE TIPO SACO PARDO, SEM TIMBRE COM AS DIMENSOES 180X250MM ; ; PAULA	UNID	1.500,0000	0,1300	195,00
10461	ENVELOPE TIPO SACO PARDO, SEM TIMBRE COM AS DIMENSOES 240X340MM ; ; PAULA	UNID	2.000,0000	0,1900	380,00
10439	FICHA DE AVALIACAO DE RISCO ODONTOLOGICO ; SENDO 100X01, F32, 56GR - CONFORME MODELO, BLOCO COM 100 FOLHAS; PAULA	BLOCO	200,0000	1,7000	340,00
13524	FICHA DE MATRICULA - MODELO EM ANEXO ; ; PAULA	UNID	300,0000	0,1000	30,00
10495	FICHA INDIVIDUAL DE ALUNO EM PAPEL CARTAO COM IMPRESSOES DE FRENTE E VERSO 1º AO 5º ANO, F9, 180GR. ; ; PAULA	UNID	300,0000	0,3000	90,00
Cód.	Descrição do Material/Serviço	UND	Qtde	Vlr. Unitário	SubTotal
10496	FICHA INDIVIDUAL DE ALUNO EM PAPEL CARTAO COM IMPRESSOES DE FRENTE E VERSO 6º AO 9º ANO, F9, 180GR. ; ; PAULA	UNID	300,0000	0,3400	102,00
4503	LIVRO de ata 50 folhas ; Capa de papelão , cor preto, tamanho 205 x 300mm; PAULA	Unid.	300,0000	6,0000	1.800,00
4502	LIVRO de ata, 100 FOLHAS ; Capa de papelão, cor preto, tamanho 205 x 300mm; PAULA	Unid.	300,0000	6,4800	1.944,00
10494	PASTA DE ALUNO, TAMANHO 50X35CM, 180GR - CONFORME MODELO ; ; PAULA	UNID	300,0000	0,6000	180,00
10425	RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL - SUS ; SENDO 50X02, F18, 01ª VIA EM PAPEL BRANCO E 02ª EM AMARELO, CONFORME MODELO, BLOCO COM 100 FOLHAS; PAULA	BLOCO	150,0000	2,2000	330,00

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:9401C1A8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO N° 050 - GIOVANE

Relatório de Ata de Registro de Preço		
Nº Ata: 50	Data Ass.: 27/06/2016	Vigência: 27/06/2016 até 27/06/2017
FORNECEDOR: GIOVANE JOSE DOS SANTOS - EPP		CNPJ: 00.540.016/0001-97
ENDEREÇO: PRAÇA DOM JOAQUIM, 28 , Bairro: CENTRO ,DIAMANTINA - MG /Tel.: (38)3531-1033		
Nº Processo: 42 - 23 / 2016	Modalidade:Pregão Presencial	Valor Total: R$ 78.169,00
OBJ: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO GRÁFICO, MATERIAL GRÁFICO, E MALHARIA, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.		

Cód.	Descrição do Material/Serviço	UND	Qtde	Vlr. Unitário	SubTotal
10452	ADESIVO DE VINIL ; EM M²; GRÁFICA URGENTE	M²	500,0000	80,0000	40.000,00
13427	ADESIVO NUMERICO SEQUENCIAL COLORIDO ; PARA IDENTIFICAÇÃO PARA ORGANIZAÇÃO DE A NUMERAÇÃO PRONTUARIOS, CONTENDO 3 ADESIVOS EM CADA UNIDADE REFERENTE A NUMERAÇÃO "0 0" , NA COR VERMELHO COM DIMENSÃO E COR IDENTICAS AO ANEXO; GRÁFICA URGENTE	UNID	500,0000	1,0500	525,00
13429	ADESIVO NUMERICO SEQUENCIAL COLORIDO . ; PARA IDENTIFICAÇÃO PARA ORGANIZAÇÃO DE A NUMERAÇÃO PRONTUARIOS, CONTENDO 3 ADESIVOS EM CADA UNIDADE REFERENTE A NUMERAÇÃO "1 1", NA COR VERDE COM DIMENSÃO E COR IDENTICAS AO ANEXO; GRÁFICA URGENTE	UNID	500,0000	1,0500	525,00
13430	ADESIVO NUMERICO SEQUENCIAL COLORIDO .. ; PARA IDENTIFICAÇÃO PARA ORGANIZAÇÃO DE A NUMERAÇÃO PRONTUARIOS, CONTENDO 3 ADESIVOS EM CADA UNIDADE REFERENTE A NUMERAÇÃO "2 2", NA COR AZUL COM DIMENSÃO E COR IDENTICAS AO ANEXO; GRÁFICA URGENTE	UNID	500,0000	1,0500	525,00
13431	ADESIVO NUMERICO SEQUENCIAL COLORIDO ... ; PARA IDENTIFICAÇÃO PARA ORGANIZAÇÃO DE A NUMERAÇÃO PRONTUARIOS, CONTENDO 3 ADESIVOS EM CADA UNIDADE REFERENTE A NUMERAÇÃO "3 3", NA COR PRETA COM DIMENSÃO E COR IDENTICAS AO ANEXO; GRÁFICA URGENTE	UNID	500,0000	1,0500	525,00

13432	ADESIVO NUMERICO SEQUENCIAL COLORIDO .... ; PARA IDENTIFICAÇÃO PARA ORGANIZAÇÃO DE A NUMERAÇÃO PRONTUARIOS, CONTENDO 3 ADESIVOS EM CADA UNIDADE REFERENTE A NUMERAÇÃO "4 4", NA COR ROSA COM DIMENSÃO E COR IDENTICAS AO ANEXO; GRÁFICA URGENTE	UNID	500,0000	1,0500	525,00
13433	ADESIVO NUMERICO SEQUENCIAL COLORIDO ..... ; PARA IDENTIFICAÇÃO PARA ORGANIZAÇÃO DE A NUMERAÇÃO PRONTUARIOS, CONTENDO 3 ADESIVOS EM CADA UNIDADE REFERENTE A NUMERAÇÃO "5 5", NA COR AMARELO COM DIMENSÃO E COR IDENTICAS AO ANEXO; GRÁFICA URGENTE	UNID	500,0000	1,0500	525,00
13434	ADESIVO NUMERICO SEQUENCIAL COLORIDO ..... ; PARA IDENTIFICAÇÃO PARA ORGANIZAÇÃO DE A NUMERAÇÃO PRONTUARIOS, CONTENDO 3 ADESIVOS EM CADA UNIDADE REFERENTE A NUMERAÇÃO "6 6", NA COR CINZA COM DIMENSÃO E COR IDENTICAS AO ANEXO; GRÁFICA URGENTE	UNID	500,0000	1,0500	525,00
13435	ADESIVO NUMERICO SEQUENCIAL COLORIDO ..... ; PARA IDENTIFICAÇÃO PARA ORGANIZAÇÃO DE A NUMERAÇÃO PRONTUARIOS, CONTENDO 3 ADESIVOS EM CADA UNIDADE REFERENTE A NUMERAÇÃO "7 7", NA COR LARANJA COM DIMENSÃO E COR IDENTICAS AO ANEXO; GRÁFICA URGENTE	UNID	500,0000	1,0500	525,00

Cód.	Descrição do Material/Serviço	UND	Qtde	Vlr. Unitário	SubTotal
13436	ADESIVO NUMERICO SEQUENCIAL COLORIDO ..... ; PARA IDENTIFICAÇÃO PARA ORGANIZAÇÃO DE A NUMERAÇÃO PRONTUARIOS, CONTENDO 3 ADESIVOS EM CADA UNIDADE REFERENTE A NUMERAÇÃO "8 8", NA COR AZUL CLARO COM DIMENSÃO E COR IDENTICAS AO ANEXO; GRÁFICA URGENTE	UNID	500,0000	1,0500	525,00
13437	ADESIVO NUMERICO SEQUENCIAL COLORIDO ..... ; PARA IDENTIFICAÇÃO PARA ORGANIZAÇÃO DE A NUMERAÇÃO PRONTUARIOS, CONTENDO 3 ADESIVOS EM CADA UNIDADE REFERENTE A NUMERAÇÃO "9 9", NA COR VERDE COM DIMENSÃO E COR IDENTICAS AO ANEXO; GRÁFICA URGENTE	UNID	500,0000	1,0500	525,00
10460	CARIMBO AUTOMATICO 20 ; COM O NOME, CPF E CARGO; COLOP/ SHAYNE	UNID	100,0000	38,0000	3.800,00
10456	CARIMBO AUTOMATICO 30 ; COM O NOME, CPF E CARGO; COLOP/ SHAYNE	UNID	100,0000	44,0000	4.400,00
10457	CARIMBO AUTOMATICO 40 ; COM O NOME, CPF E CARGO; COLOP/ SHAYNE	UNID	100,0000	39,0000	3.900,00
10458	CARIMBO AUTOMATICO 55 ; COM O NOME, CPF E CARGO; COLOP/ SHAYNE	UNID	100,0000	59,0000	5.900,00
13520	CARIMBO AUTOMATICO, 40 ; COM O NOME DA PREFEITURA E CNPJ; COLOP/ SHAYNE	UNID	5,0000	49,0000	245,00
10474	CARTAZ A2 TAMANHO 42X60CM EM PAPEL COUCHE 115 GRAMAS ; ; GÁFICA URGENTE	UNID	1.000,0000	5,3000	5.300,00
10501	CRACHA ; EM PAPEL COUCHE NO TAMANHO 14X10CM DE PRIMEIRA QUALIDADE; GÁFICA URGENTE	UNID	2.500,0000	1,1500	2.875,00
13417	CRACHA PERSONALIZADO 4X4 ; TAMANHO 10X15CM, PAPEL TRIPLEX 300G, CORDÃO NA COR BRANCA TAMANHO 90 CM; GÁFICA URGENTE	UNID	120,0000	1,4500	174,00
10438	FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE ; SENDO 100X01, F9, 56 GR - CONFORME MODELO, BLOCO COM 100 FOLHAS; GÁFICA URGENTE	BLOCO	20,0000	3,0000	60,00
10498	FICHA DE CONTROLE DE PROCEDIMENTOS COLETIVOS DA ODONTOLOGIA ; BLOCO COM 100 FOLHAS; GÁFICA URGENTE	BLOCO	50,0000	3,3000	165,00
10470	FOLDER PAPEL COUCHE 115G TAMANHO A4 ; ; GÁFICA URGENTE	UNID	8.000,0000	0,3500	2.800,00
10471	PANFLETO PAPEL COUCHE 80G 4X0 COLORIDO ; ; GÁFICA URGENTE	UNID	15.000,0000	0,1300	1.950,00
10472	PANFLETO PAPEL COUCHE 80G 4X4 COLORIDO ; ; GÁFICA URGENTE	UNID	7.500,0000	0,1800	1.350,00

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:59D7EB55

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO N° 051 - CLEMENTE

Relatório de Ata de Registro de Preço		
Nº Ata: 51	Data Ass.: 27/06/2016	Vigência: 27/06/2016 até 27/06/2017
FORNECEDOR: CLEMENTE DIAS SOARES JUNIOR - ME		CNPJ: 17.415.917/0001-50
ENDEREÇO: R PADRE TEIXEIRA, N°153 , Bairro: CENTRO ,MONTES CLAROS - MG /Tel.: (38) 3214-		
Nº Processo: 42 - 23 / 2016	Modalidade:Pregão	Valor Total: R$

		Presencial		201.961,95	

OBJ: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO GRÁFICO, MATERIAL GRÁFICO, E MALHARIA, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Cód.	Descrição do Material/Serviço	UND	Qtde	Vlr. Unitário	SubTotal
5831	BANNER LONA ; 440 GRAMAS M²; GRAFIMOC	M²	800,0000	69,0000	55.200,00
13422	BOLETIM DIARIO - TRATAMENTO ANTIVETORIAL(PROGRAMA DE CONTROLE DE FEBRE AMARELA E DENGUE) ; BLOCO COM 100 UNIDADES, F9,75GR. CONFORME MODELO; GRAFIMOC	BLOCO	100,0000	3,8900	389,00
13522	BOLETIM ESCOLAR 1° AO 5° ANO - CONFORME MODELO EM ANEXO ; ; GRAFIMOC	UNID	300,0000	0,1400	42,00
13523	BOLETIM ESCOLAR 6° AO 9° ANO - CONFORME MODELO EM ANEXO ; ; GRAFIMOC	UNID	300,0000	0,1400	42,00
10432	CADASTRO PARA O SISVAN ; SENDO F9, FRENTE E VERSO, 100X01, 75GR, CONFORME MODELO EM PRETO E BRANCO, BLOCO COM 100 FOLHAS; GRAFIMOC	BLOCO	20,0000	4,5500	91,00
10502	CERTIFICADO EM TAMANHO A4 NO PAPEL COUCHE DE PRIMEIRA QUALIDADE ; ; GRAFIMOC	UNID	3.500,0000	1,9500	6.825,00
13414	CONSOLIDADO DE PRODUÇÃO DIARIA DO ACS - AGENTE DE SAUDE ; BLOCO COM 100 FOLHAS; GRAFIMOC	BLOCO	500,0000	3,5900	1.795,00
12714	CONSOLIDADO DE PRODUÇÃO DIARIA ENFERMEIRO; BLOCO COM 100 FOLHAS; GRAFIMOC	BLOCO	100,0000	3,5700	357,00
12702	CONSOLIDADO DE PRODUÇÃO DIARIA MEDICO ; BLOCO COM 100 FOLHAS; GRAFIMOC	BLOCO	200,0000	3,5400	708,00
12903	CONSOLIDADO DE PRODUÇÃO DIARIA TECNICO DE ENFERMAMGEM ; BLOCO COM 100 FOLHAS; GRAFIMOC	BLOCO	100,0000	3,4900	349,00
10486	DIARIO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - DIARIO DE 1º AO 5º ANO ; MODELO EM ANEXO; GRAFIMOC	UNID	100,0000	5,8900	589,00
15583	E-SUS ATENÇÃO BÁSICA - CADASTRO DOMICILIAR - ; BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA - MODELO EM ANEXO.; GRAFIMOC	BLOCO	100,0000	3,8400	384,00
15584	E-SUS ATENÇÃO BÁSICA - CADASTRO INDIVIDUAL ; BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA - MODELO EM ANEXO.; GRAFIMOC	BLOCO	200,0000	3,5900	718,00
15585	E-SUS ATENÇÃO BÁSICA - FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL ; BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA - MODELO EM ANEXO.; GRAFIMOC	BLOCO	500,0000	3,5900	1.795,00
15589	E-SUS ATENÇÃO BÁSICA - FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL ; BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA - MODELO EM ANEXO.; GRAFIMOC	BLOCO	500,0000	3,4900	1.745,00
15588	E-SUS ATENÇÃO BÁSICA - FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA ; BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA - MODELO EM ANEXO.; GRAFIMOC	BLOCO	400,0000	3,5400	1.416,00
15587	E-SUS ATENÇÃO BÁSICA - FICHA DE PROCEDIMENTOS ; BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA - MODELO EM ANEXO.; GRAFIMOC	BLOCO	400,0000	3,5400	1.416,00

Cód.	Descrição do Material/Serviço	UND	Qtde	Vlr. Unitário	SubTotal
15586	E-SUS ATENÇÃO BÁSICA - FICHA DE VISITA DOMICILIAR ; BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA - MODELO EM ANEXO.; GRAFIMOC	BLOCO	1.000,0000	3,5900	3.590,00
10463	ENVELOPE AMARELO SEM TIMBRE COM AS DIMENSOES 250X353MM ; ; GRAFIMOC	UNID	2.000,0000	0,3400	680,00
10476	ENVELOPE OFICIO ; PARA CORRESPONDENCIA COM CEP COMUM. ; GRAFIMOC	UNID	1.000,0000	0,0800	80,00
10445	ENVELOPE TIPO SACO ; TAMANHO 180X250MM - PARDO SEM TIMBRE; GRAFIMOC	UNID	1.000,0000	0,1000	100,00
13519	ENVELOPE TIPO SACO 245X282MM - PARDO TIMBRADO ; ; GRAFIMOC	UNID	1.000,0000	0,2500	250,00
10465	ENVELOPE TIPO SACO BRANCO, COM TIMBRE COM AS DIMENSOES 250X353MM ; ; GRAFIMOC	UNID	2.000,0000	0,2900	580,00
10462	ENVELOPE TIPO SACO BRANCO, SEM TIMBRE COM AS DIMENSOES 360X450MM ; ; GRAFIMOC	UNID	1.500,0000	0,3900	585,00
13416	ENVELOPES DE PRONTUARIO - CONFORME MODELO; ; GRAFIMOC	UNID	5.000,0000	1,0000	5.000,00
13419	EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM - BLOCO COM 100 FOLHAS, CONFORME MODELO ; ; GRAFIMOC	BLOCO	200,0000	3,5900	718,00
10473	FAIXA DIGITAL EM LONA 440M² ; ; GRAFIMOC	M²	800,0000	69,0000	55.200,00
10415	FICHA A - FICHA DE CADASTRO DA FAMILIA - SIAB ; CONTENDO IMPRESSÃO EM FRENTE E VERSO, CONFORME MODELO, EM PAPEL CARTÃO, BLOCO COM 100 FOLHAS; GRAFIMOC	BLOCO	200,0000	4,8900	978,00
10418	FICHA DE CONTROLE MEDICO INDIVIDUAL, ; CONTENDO IMPRESSÃO EM FRENTE E VERSO, BLOCO COM 100 FOLHAS, CONFORME MODELO(30CM X 20 CM).; GRAFIMOC	BLOCO	200,0000	3,5900	718,00
13423	FICHA DE ODONTOGRAMA, BLOCO COM 100 UNIDADES, CONFORME MODELO ; FRENTE E VERSO. ; GRAFIMOC	BLOCO	100,0000	3,5900	359,00
10424	FICHA DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES ; COM 02 VIAS(PAPEL BRANCO 01ª VIA, ROSA A 02ª	BLOCO	300,0000	4,4900	1.347,00

	VIA), 50X02, F18, CONFORME MODELO, BLOCO COM 100 FOLHAS; GRAFIMOC				
13425	FICHA DE VISITA DOMICILIAR, BLOCO COM 100 UNIDADES, CONFORME MODELO ; ; GRAFIMOC	BLOCO	1.000,0000	3,5900	3.590,00
10429	FICHA INDIVIDUAL EXAMES HIV ; SENDO 50X02, F9 CONFORME MODELO, BLOCO COM 100 FOLHAS; GRAFIMOC	BLOCO	20,0000	4,4900	89,80
15594	FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA - HIPERDIA ; BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, FRENTE E VERSO - MODELO EM ANEXO.; GRAFIMOC	BLOCO	1.000,0000	3,7900	3.790,00
Cód.	Descrição do Material/Serviço	UND	Qtde	Vlr. Unitário	SubTotal
15595	FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA - VIVA VIDA ; BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA - MODELO EM ANEXO.; GRAFIMOC	BLOCO	500,0000	3,3900	1.695,00
10430	GUIA DE ENCAMINHAMENTO INTERMUNICIPAL SUS, 02 VIAS ; SENDO 50X02, F9, CONFORME MODELO, BLOCO COM 100 FOLHAS; GRAFIMOC	BLOCO	200,0000	4,9500	990,00
15582	INSTRUMENTO PARA AVALIAÇÃO DA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA - ; LIVRE DEMANDA BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, FRENTE E VERSO - MODELO EM ANEXO.; GRAFIMOC	BLOCO	100,0000	3,8900	389,00
13426	LABORATORIO IDENTIFICAÇÃO E EXAME DE TRIATOMINEO, BLOCO COM 100 UNIDADES, CONFORME MODELO ; DIÁRIO DE PESQUISA E BORRIFICAÇÃO - BLOCO 14 X 20 CM. ; GRAFIMOC	BLOCO	10,0000	4,3800	43,80
13415	LAUDO MEDICO DE ALTO CUSTO - CONFORME MODELO ; BLOCO COM 100 FOLHAS; GRAFIMOC	BLOCO	50,0000	3,5900	179,50
10441	LAUDO MEDICO PARA EMISSAO DE AIH ; SENDO F9, 50X02 - CONFORME MODELO, BLOCO COM 100 FOLHAS; GRAFIMOC	BLOCO	5,0000	7,3900	36,95
10492	LIVRO DE PONTO 1º AO 5º ANO C/ 100 FOLHAS, CAPA DURA ; ; GRAFIMOC	UNID	20,0000	24,9000	498,00
13421	MEMORANDO, 01 VIA, BLOCO COM 100 UNIDADES, CONFORME MODELO ; ; GRAFIMOC	BLOCO	100,0000	3,4900	349,00
10427	NOTIFICACAO DE RECEITA (AZUL) - TIPO B ; SENDO NUMERADA, BLOCO COM 100 UNIDADES, CONFORME MODELO (TAM 23X7,5CM) ; GRAFIMOC	BLOCO	2.000,0000	3,9900	7.980,00
10448	ORDEM DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS ; SENDO 50X02, NUMERADO, TAMANHO 14X11CM, 56G- CONFORME MODELO, BLOCO COM 100 UNIDADES; GRAFIMOC	BLOCO	700,0000	2,9900	2.093,00
10499	ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAL ; SENDO F8, 50X02, ENUMERADO, BLOCO COM 100 UNIDADES; GRAFIMOC	BLOCO	500,0000	3,9900	1.995,00
10450	PAPEL A4 COM TIMBRE DO MUNICIPIO ; PACOTE COM 500 FOLHAS, CONFORME MODELO. ; GRAFIMOC	PCT	800,0000	21,9900	17.592,00
15590	PRESCRIÇÃO IMEDIATA ; BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA - MODELO EM ANEXO.; GRAFIMOC	BLOCO	500,0000	3,3900	1.695,00
10443	PRONTUARIO ESPECIFICO PARA ATENDIMENTO A SAUDE DA MULHER ; SENDO 100X01 COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, F9, 75GR - CONFORME MODELO, BLOCO COM 100 FOLHAS; GRAFIMOC	BLOCO	50,0000	3,9900	199,50
10442	PRONTUARIO ODONTOLOGICO ; SENDO 100X01 COM IMPRESSAO FRENTE E VERSO, F9, 56GR - CONFORME MODELO, BLOCO COM 100 FOLHAS; GRAFIMOC	BLOCO	1.000,0000	3,5400	3.540,00
10426	RECEITUARIO MEDICO ; SENDO 50X02, F18, AP75GR, CONFORME MODELO, BLOCO COM 100 FOLHAS; GRAFIMOC	BLOCO	3.000,0000	1,7900	5.370,00
Cód.	Descrição do Material/Serviço	UND	Qtde	Vlr. Unitário	SubTotal
15593	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO ; BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, FRENTE E VERSO - MODELO EM ANEXO.; GRAFIMOC	BLOCO	500,0000	3,9400	1.970,00
15592	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA ; BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, FRENTE E VERSO - MODELO EM ANEXO.; GRAFIMOC	BLOCO	250,0000	3,6900	922,50
10451	REQUISICAO INTERNA DE MATERIAIS / SERVICOS ; SENDO 50X02, F18, 56G - CONFORME MODELO, BLOCO COM 100 FOLHAS; GRAFIMOC	BLOCO	810,0000	3,5900	2.907,90

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:1F284C50

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO N° 045 - ADAIR MACEDO

Relatório de Ata de Registro de Preço		
Nº Ata: 45	Data Ass.: 27/06/2016	Vigência: 27/06/2016 até 27/06/2017
FORNECEDOR: ADAIR DE SOUZA MACEDO - ME		CNPJ: 22.363.832/0001-05
ENDEREÇO: AVE MONTE BELO, 180 , Bairro: MONTE BELO ,CARBONITA - MG /Tel.: (38)3526-1348		
Nº Processo: 44 - 25 / 2016	Modalidade:Pregão Presencial	Valor Total: R$ 37.955,00

OBJ: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA E ELÉTRICA E SERVIÇOS DE OFICIAL SOLDADOR.

Cód.	Descrição do Material/Serviço	UND	Qtde	Vlr. Unitário	SubTotal
15697	SERVIÇO DE SOLDA DA CONCHA DA RETROESCAVADEIRA ; MÁQUINAS PESADAS; Oficina Macedo	UNID	20,0000	55,0000	1.100,00
15696	SERVIÇO DE SOLDA DE LÂMINAS DA PATROL ; MÁQUINAS PESADAS; Oficina Macedo	UNID	40,0000	58,0000	2.320,00
15731	SERVIÇO DE SOLDA E RECUPERAÇÃO DA CONCHA DA RETROESCAVADEIRA ; MÁQUINAS PESADAS; Oficina Macedo	UNID	10,0000	98,0000	980,00
15685	SERVIÇO DE SOLDAS CANOS FREIO E AR - VEÍCULO A GASOLINA ; VEÍCULO LEVE; Oficina Macedo	UNID	100,0000	38,0000	3.800,00
15735	SERVIÇO DE TROCA DAS PASTILHAS DE FREIO - VEÍCULO A DIESEL ; VEÍCULO LEVE; Oficina Macedo	UNID	20,0000	14,0000	280,00
15665	SERVIÇO DE TROCA DAS PASTILHAS DE FREIO - VEÍCULO A GASOLINA ; VEÍCULO LEVE; Oficina Macedo	UNID	100,0000	35,0000	3.500,00
15688	SERVIÇO DE TROCA DE LÂMINA DA PATROL ; MÁQUINAS PESADAS; Oficina Macedo	UNID	20,0000	54,0000	1.080,00
15684	SERVIÇO DE TROCA DE PARAFUSOS DAS RODAS - VEÍCULO A GASOLINA ; VEÍCULO LEVE; Oficina Macedo	UNID	100,0000	50,0000	5.000,00
15737	SERVIÇO DE TROCA DO ROLAMENTO DAS RODAS - VEÍCULO A DIESEL ; VEÍCULO LEVE; Oficina Macedo	UNID	10,0000	18,0000	180,00
15667	SERVIÇO DE TROCA DO ROLAMENTO DAS RODAS - VEÍCULO A GASOLINA ; VEÍCULO LEVE; Oficina Macedo	UNID	50,0000	55,0000	2.750,00
15676	SERVIÇO DE TROCA DO SUPORTE CÂMBIO - VEÍCULO A GASOLINA ; VEÍCULO LEVE; Oficina Macedo	UNID	15,0000	55,0000	825,00
15677	SERVIÇO DE TROCA DO SUPORTE MOTOR - VEÍCULO A GASOLINA ; VEÍCULO LEVE; Oficina Macedo	UNID	80,0000	55,0000	4.400,00
15740	SERVIÇO DE TROCA EMBUCHAMENTO SUSPENSÃO - VEÍCULO A DIESEL ; VEÍCULO LEVE; Oficina Macedo	UNID	5,0000	48,0000	240,00
15666	SERVIÇO DE TROCA LONAS DE FREIO ; VEÍCULO LEVE; Oficina Macedo	UNID	50,0000	60,0000	3.000,00
15686	SERVIÇO ELÉTRICO (ALTERNADOR) ; VEÍCULO LEVE; Oficina Macedo	UNID	100,0000	85,0000	8.500,00

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:5E066358

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO N° 046 - GERALDO FAUSTO

Relatório de Ata de Registro de Preço		
Nº Ata: 46	Data Ass.: 27/06/2016	Vigência: 27/06/2016 até 27/06/2017
FORNECEDOR: GERALDO FAUSTO HONORIO - ME		CNPJ: 08.208.199/0001-50
ENDEREÇO: RUA QUIM DA ODILIA, 380 , Bairro: SIMAO ,CARBONITA - MG /Tel.: (38) 3526-1312		
Nº Processo: 44 - 25 / 2016	Modalidade:Pregão Presencial	Valor Total: R$ 10.900,00

OBJ: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA.

Cód.	Descrição do Material/Serviço	UND	Qtde	Vlr. Unitário	SubTotal
15650	SERVIÇO DE TROCA DO SUPORTE DO MOTOR ; VEÍCULO PESADO; Oficina Três Irmãos	UNID	40,0000	25,0000	1.000,00
15691	SERVIÇO DE TROCA DA BOMBA D AGUA ; MÁQUINAS PESADAS; Oficina Três Irmãos	UNID	10,0000	28,0000	280,00
15659	SERVIÇO DE TROCA DA BOMBA DE ALIMENTAÇÃO (BOMBA DE ALTA) DO COMBUSTÍVEL ; VEÍCULO PESADO; Oficina Três Irmãos	UNID	7,0000	40,0000	280,00
15729	SERVIÇO DE TROCA DA BOMBA DE ALIMENTAÇÃO(BOMBA INJETORA) DO COMBUSTÍVEL ; VEÍCULO PESADO; Oficina Três Irmãos	UNID	7,0000	50,0000	350,00
15690	SERVIÇO DE TROCA DA CORREIA DO ALTERNADOR OU GERADOR ; MÁQUINAS PESADAS; Oficina Três Irmãos	UNID	30,0000	15,0000	450,00
15657	SERVIÇO DE TROCA DA CUÍCA DO FREIO ; VEÍCULO PESADO; Oficina Três Irmãos	UNID	20,0000	20,0000	400,00
15651	SERVIÇO DE TROCA DA PONTEIRA ; VEÍCULO PESADO; Oficina Três Irmãos	UNID	20,0000	15,0000	300,00
15647	SERVIÇO DE TROCA DE EMBREAGEM ; VEÍCULO PESADO; Oficina Três Irmãos	UNID	10,0000	115,0000	1.150,00
15656	SERVIÇO DE TROCA DO DIAFRAGMA FREIO ; VEÍCULO PESADO; Oficina Três Irmãos	UNID	20,0000	18,0000	360,00
15654	SERVIÇO DE TROCA DO DIFERENCIAL REDUZIDO ; VEÍCULO PESADO; Oficina Três Irmãos	UNID	5,0000	200,0000	1.000,00

15640	SERVIÇO DE TROCA DO FEIXE DE MOLAS FREIO TRASEIRO ; VEÍCULO PESADO; Oficina Três Irmãos	UNID	50,0000	28,0000	1.400,00
15649	SERVIÇO DE TROCA DO RADIADOR ; VEÍCULO PESADO; Oficina Três Irmãos	UNID	5,0000	20,0000	100,00
15658	SERVIÇO DE TROCA DO RETENTOR DE RODA ; VEÍCULO PESADO; Oficina Três Irmãos	UNID	50,0000	38,0000	1.900,00
15643	SERVIÇO DE TROCA DO ROLAMENTO DO CENTRO ; VEÍCULO PESADO; Oficina Três Irmãos	UNID	10,0000	28,0000	280,00
15639	SERVIÇO DE TROCA LONA DE FREIO ; VEÍCULO PESADO; Oficina Três Irmãos	UNID	50,0000	33,0000	1.650,00

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:6DEB7A1D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO N° 047 - JAMILSON

Relatório de Ata de Registro de Preço		
Nº Ata: 47	Data Ass.: 27/06/2016	Vigência: 27/06/2016 até 27/06/2017
FORNECEDOR: JAMILSON FERREIRA DA ROCHA 10179859609		CNPJ: 23.956.839/0001-01
ENDEREÇO: AVE JANUARIO RIBEIRO, 1266, Bairro: CENTRO,CARBONITA - MG /Tel.: (38) 9829-		
Nº Processo: 44 - 25 / 2016	Modalidade:Pregão Presencial	Valor Total: R$ 31.584,00
OBJ: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA E ELÉTRICA; SERVIÇOS DE OFICIAL SOLDADOR, E ALINHAMENTO DE VEÍCULOS PESADOS.		

Cód.	Descrição do Material/Serviço	UND	Qtde	Vlr. Unitário	SubTotal
15642	SERVIÇO DE TROCA DE CRUZETAS ; VEÍCULO PESADO;	UNID	20,0000	25,0000	500,00
13136	SERVIÇO DE ALINHAMENTO EM VEICULOS PESADOS; ; Mecânica VJ	UNID	20,0000	20,0000	400,00
15734	SERVIÇO DE SOLDAS CANOS FREIO E AR - VEÍCULO A DIESEL ; VEÍCULO LEVE; Mecânica VJ	UNID	20,0000	10,0000	200,00
15636	SERVIÇO DE TROCA (MONTAGEM E DESMONTAGEM) DIFERENCIAL SIMPLES ; VEÍCULO PESADO; Mecânica VJ	UNID	8,0000	148,0000	1.184,00
15648	SERVIÇO DE TROCA DA BOMBA DAGUA ; VEÍCULO PESADO; Mecânica VJ	UNID	10,0000	35,0000	350,00
15730	SERVIÇO DE TROCA DA BOMBA DE ALIMENTAÇÃO (BOMBA TRANSFERENCIA) DO COMBUSTÍVEL ; VEÍCULO PESADO; Mecânica VJ	UNID	7,0000	30,0000	210,00
15644	SERVIÇO DE TROCA DA BOMBA DE MOTOR ; VEÍCULO PESADO; Mecânica VJ	UNID	10,0000	60,0000	600,00
15637	SERVIÇO DE TROCA DA CAIXA ; VEÍCULO PESADO; Mecânica VJ	UNID	8,0000	80,0000	640,00
15652	SERVIÇO DE TROCA DA JUNTA DO CABEÇOTE ; VEÍCULO PESADO; Mecânica VJ	UNID	10,0000	150,0000	1.500,00
15689	SERVIÇO DE TROCA DE DENTES DA RETROESCAVADEIRA ; MÁQUINAS PESADAS; Mecânica VJ	UNID	20,0000	60,0000	1.200,00
15646	SERVIÇO DE TROCA DE MANGUEIRAS ; VEÍCULO PESADO; Mecânica VJ	UNID	100,0000	20,0000	2.000,00
15638	SERVIÇO DE TROCA DE MOTOR COMPLETO ; VEÍCULO PESADO; Mecânica VJ	UNID	4,0000	370,0000	1.480,00
15736	SERVIÇO DE TROCA DE PARAFUSOS DAS RODAS - VEÍCULO A DIESEL ; VEÍCULO LEVE; Mecânica VJ	UNID	20,0000	10,0000	200,00
15695	SERVIÇO DE TROCA DE SENSOR ; MÁQUINAS PESADAS; Mecânica VJ	UNID	20,0000	40,0000	800,00
15653	SERVIÇO DE TROCA DO ALTERNADOR OU ARRANQUE ; VEÍCULO PESADO; Mecânica VJ	UNID	30,0000	30,0000	900,00
15641	SERVIÇO DE TROCA DO FEIXE DE MOLAS FREIO DIANTEIRO ; VEÍCULO PESADO; Mecânica VJ	UNID	50,0000	30,0000	1.500,00
15692	SERVIÇO DE TROCA DO REPARO PISTON ; MÁQUINAS PESADAS; Mecânica VJ	UNID	20,0000	120,0000	2.400,00
15694	SERVIÇO DE TROCA DO RETENTOR DA RODA ; MÁQUINAS PESADAS; Mecânica VJ	UNID	20,0000	80,0000	1.600,00
15655	SERVIÇO DE TROCA DO SEMI-EIXO ; VEÍCULO PESADO; Mecânica VJ	UNID	20,0000	20,0000	400,00
15738	SERVIÇO DE TROCA DO SUPORTE CÂMBIO - VEÍCULO A DIESEL ; VEÍCULO LEVE; Mecânica VJ	UNID	5,0000	20,0000	100,00
15739	SERVIÇO DE TROCA DO SUPORTE MOTOR - VEÍCULO A DIESEL ; VEÍCULO LEVE; Mecânica VJ	UNID	20,0000	20,0000	400,00
15693	SERVIÇO DE TROCA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL ; MÁQUINAS PESADAS; Mecânica VJ	UNID	10,0000	80,0000	800,00
15660	SERVIÇO ELÉTRICO (ALTERNADOR E GERADOR ; VEÍCULO PESADO; Mecânica VJ	UNID	50,0000	58,0000	2.900,00
15698	SERVIÇO ELÉTRICO (ALTERNADOR E GERADOR) ; MÁQUINAS PESADAS; Mecânica VJ	UNID	40,0000	58,0000	2.320,00
15699	SERVIÇO ELÉTRICO REFAZER (XICOTE). ; MÁQUINAS PESADAS; Mecânica VJ	UNID	20,0000	80,0000	1.600,00
15733	SERVIÇO ELÉTRICO REFAZER (XICOTE).. ; VEÍCULO PESADO; Mecânica VJ	UNID	30,0000	80,0000	2.400,00
15661	SERVIÇO ELÉTRICO TROCA DO (XICOTE) ; VEÍCULO PESADO; Mecânica VJ	UNID	30,0000	60,0000	1.800,00
15732	SERVIÇO ELÉTRICO TROCA DO (XICOTE). ; MÁQUINAS PESADAS ; Mecânica VJ	UNID	20,0000	60,0000	1.200,00

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:85B80AEE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3°. TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 020 - JOSÉ MARIA DAS GRAÇAS

ADITIVO CONTRATUAL Nº 4 AO CONTRATO Nº 20/2015
Aditivo de Prorrogação
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE EXTENSÃO DO ESPAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
FORNECEDOR: JOSE MARIA DAS GRAÇAS SOARES DUARTE
JUSTIFICATIVA DO ADITIVO:CONFORME INTERESSE ENTRE AS PARTES.
VALOR DO ADITIVO: R$ 1.800,00

Descrição do Material/Serviço	Un.	Qtde Orig.	Qtde Aditivo	Vlr. Unitário	Vlr. Total
LOCAÇÃO DE IMOVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE EXTENSÃO DO ESPAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	UNID	6,0000	6,0000	300,0000	1800,00

Carbonita, Quinta-feira 23 Junho 2016

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:576C2AFA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3°. TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 018 - JOSÉ MARIA DAS GRAÇAS

ADITIVO CONTRATUAL Nº 4 AO CONTRATO Nº 18/2015
Aditivo de Prorrogação
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMOVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
FORNECEDOR: JOSE MARIA DAS GRAÇAS SOARES DUARTE
JUSTIFICATIVA DO ADITIVO:CONFORME INTERESSE ENTRE AS PARTES.
VALOR DO ADITIVO: R$ 4.320,00

Descrição do Material/Serviço	Un.	Qtde Orig.	Qtde Aditivo	Vlr. Unitário	Vlr. Total
LOCAÇÃO DE UM IMOVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UNID	6,0000	6,0000	720,0000	4320,00

Carbonita, Quinta-feira 23 Junho 2016

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:339D7A5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRADO DO 2ºADITAMENTO DO PL 54/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – EXTRATO DO 2º ADITAMENTO DE PRAZO E DO CONTRATO nº 654/2014 DO PL 54/2014 DL nº 09/2014. Objeto: Contrato a locação do imóvel localizado nesta Cidade, que destina-se exclusivamente a para acomodações dos médicos do Programa Mais Médicos para O Brasil,, nos termos do Artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93. Contratada: Maria Rosa de Aguiar Gontijo, com sustentação

jurídica no artigo 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93. Vigência: 28/06/2017

Publicado por:
Aline Costa Fernandes
Código Identificador:CC61E9CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 60/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 60/16 PP Nº. 54/16. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria, Suporte no Desenvolvimento da Política Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural de Carmo do Cajuru/MG, de acordo com as normas estabelecidas pelo IEPHA/MG com vistas à obtenção dos repasses do ICMS – Critério Patrimônio Cultural (Lei 18.030/2009). Entrega e abertura dos envelopes: dia 14/07/16 às 09h00min. Info tel. (037) 3244-0704 e-mail contratos@carmodocajuru.mg.gov.br.

Publicado por:
Aline Costa Fernandes
Código Identificador:535096E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO

Processo nº 164/2014 – Dispensa de Licitação nº 008/2014 – Contratante: Município de Catas Altas. Contratada: Fundação Christiano Ottoni. Objeto: prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato nº 059/2014, para o desenvolvimento das atividades voltadas para avaliação e intervenção operacional da ETE, em virtude de fatos imprevistos e demanda da ETE, sendo o prazo até 30/09/2016. Fund. legal: art. 57, §1º, III, da Lei Federal 8.666/1993.

Catas Altas/MG, 30 de junho de 2016.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:D7F3776D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

Processo nº 521/2015 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 069/2015 – Contratante: Município de Catas Altas. Contratada: Casa de Carne Betim Eireli-EPP. Objeto: é o realinhamento de preços de carnes bovinas, filezinho de frango, linguiça tipo calabresa etc, considerando a sensível elevação dos preços praticados no mercado. Fund. legal: art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 30 de junho de 2016.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:4DC18BA6

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 2868/2016

DECRETO Nº 02868/2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei Municipal nº 505/2015 – Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R$ 1.187.084,47 (um milhão cento e oitenta e sete mil oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), conforme discriminações:

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.06.15.451.6003.3.045 - Construcao e Manutencao de Vias Publicas				
449051 - Obras e Instalacoes	277		200	752.842,27
02.09.08.482.9001.2.085 - Lar Doce Lar				
449051 - Obras e Instalacoes	455		200	434.242,20
TOTAL DE CRÉDITOS				1.187.084,47

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	1.187.084,47
TOTAL DE RECURSOS	1.187.084,47

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 23 de junho de 2016.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Aparecida dos Reis
Código Identificador:434EF653

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 2875/2016

DECRETO Nº 02875/2016

ABRE TRANSFERÊNCIA

O Prefeito do Munic¡pio de Catas Altas - MG, no uso de suas atribuições, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;
Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;
Considerando as definições do artigo 3º, e a autorização do artigo 44, ambos da Lei Municipal nº 491/2015 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016;
Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;
D E C R E T A:
Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentadas no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.04.20.606.4002.2.103 - Incentivo ao Agricultor Sustentavel e ao produtor				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	458		100	10.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				10.000,00
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.04.20.606.4002.2.103 - Incentivo ao Agricultor Sustentavel e ao produtor				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	150		100	10.000,00
TOTAL DE RECURSOS				10.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas, 28 de junho de 2016.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Aparecida dos Reis
Código Identificador:DEC2C46B

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 46/2016

Dispõe sobre concessão de progressão na carreira dos servidores públicos municipais.

O **PREFEITO DE CATAS ALTAS**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 41 da Constituição Federal, no artigo 55 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Catas Altas e regulamentado pela Lei Complementar n° 223/2007

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida progressão na carreira aos servidores abaixo nominado, tendo em vista o cumprimento dos requisitos fixados no artigo 8° da Lei Municipal n° 223/2007, consistentes em tempo de efetivo exercício e aprovação no processo de avaliação de desempenho.

SERVIDOR PÚBLICO	CARGO	LOTAÇÃO	DATA DE AQUISIÇÃO DA PROGRESSÃO
Maria Custódia Machado Neta	Professor Peb I	Secretaria Municipal de Educação	05/08/2015
Eliane Aparecida Dias Viegas	Servente Escolar	Secretaria Municipal de Educação	02/10/2014
Neide Conceição de Paula Barcelos	Professor Peb I	Secretaria Municipal de Educação	02/10/2014
Rita Cristina Castro Dos Santos	Prof. Educ. Inf. Creche (PEIC)	Secretaria Municipal de Educação	12/09/2015
Luciana Conceição Barbosa Franca	Prof. Educ. Inf. Creche (PEIC)	Secretaria Municipal de Educação	16/09/2015
Rosely Andreia Alves	Professor Peb I	Secretaria Municipal de Educação	23/10/2015
Ana Paula Eugênio Nunes	Professor Peb I	Secretaria Municipal de Educação	15/04/2013
Deisimeire Pereira Bastos	Professor Peb I	Secretaria Municipal de Educação	01/01/2013
Lilian Lúcia de Morais Souza	Professor Peb I	Secretaria Municipal de Educação	10/10/2014
Ivanete Aparecida Quaresma Santos	Cozinheiro	Secretaria Municipal de Educação	03/11/2015
Meira Ferreira do Carmo Sena (Matricula 1112)	Professor Peb I	Secretaria Municipal de Educação	01/03/2015
Loureth Teixeira Pontes Rosa	Monitor Escolar	Secretaria Municipal de Educação	03/11/2015
Elena do Rosário Magno	Professor Peb I	Secretaria Municipal de Educação	01/01/2015
Elilayne Goncalves Agripino	Prof. Educ. Inf. Creche (PEIC)	Secretaria Municipal de Educação	02/09/2015
Joaquim Dionisio da Silva	Motorista de Transp. Escolar	Secretaria Municipal de Educação	01/12/2014
Djanicy Carmo de Paula	Professor Peb I	Secretaria Municipal de Educação	23/09/2015
Márcia Toshie Mori	Professor Pebii Lingua Inglesa	Secretaria Municipal de Educação	26/07/2016
Eliene Barbosa Fernandes Silva	Auxiliar Escolar	Secretaria Municipal de Educação	02/04/2016
Rosilene Aparecida de Morais Felipe	Servente Escolar	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2016
Cristiano de Souza Rodrigues	Professor Peb I	Secretaria Municipal de Educação	02/04/2016
Ana Cristina Binder	Prof. Educação Infantil (PEIPE)	Secretaria Municipal de Educação	26/03/2016
Cristiano Raimundo Vital	Professor Peb II Educ. Física	Secretaria Municipal de Educação	06/02/2016
Joemaxon Antônio de Oliveira Ravaiano	Técnico Em Administração	Secretaria Municipal de Educação	05/03/2016
Kethllen Aparecida Felipe da Silva	Auxiliar Escolar	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2016
Dayane Pereira Magalhães	Secretária Escolar	Secretaria Municipal de Educação	23/02/2016
Cleunice Maria Rodrigues Magalhães	Prof. Educação Infantil (PEIPE)	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2016
Elaine Cristina Rosa Ferreira	Psicopedagogo	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2016
Maria do Rosário Ferreira	Auxiliar Escolar	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2016
Sílvia Letícia Resende	Prof. Educação Infantil (PEIPE)	Secretaria Municipal de Educação	02/04/2016
Cristina de Moura Barbosa E Oliveira	Professor Peb II Artes	Secretaria Municipal de Educação	23/05/2016
Patricia Tatiana da Silva	Servente Escolar	Secretaria Municipal de Educação	02/02/2016
Kamila Fulgêncio Barbosa	Monitor De Transporte Escolar	Secretaria Municipal de Educação	26/03/2016
Gleicimara Amelia de Paula	Auxiliar Escolar	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2016
Ademir Moreira Teodoro	Motorista De Transp. Escolar	Secretaria Municipal de Educação	28/05/2016
Maximiria dos Santos Teixeira	Servente Escolar	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2016
Vilma Auxiliadora de Paula (Matricula 1900)	Prof. Educação Infantil (PEIPE)	Secretaria Municipal de Educação	23/02/2016
Maria Marcelino Papa da Silva	Professor Peb I	Secretaria Municipal de Educação	01/05/2015
Elisabete Gonçalves Agripino	Secretária Escolar	Secretaria Municipal de Educação	01/01/2016
Meira Ferreira do Carmo Sena (Matricula 1948)	Professor Peb I	Secretaria Municipal de Educação	23/05/2016
Tereza Cristina Eleutério de Morais	Auxiliar Escolar	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	01/02/2016
Kátia Araújo Figueiredo Rodrigues	Técnico Em Administração	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	01/06/2016
Evanildes de Lourdes Perdigão	Auxiliar De Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	01/06/2016
Selma Piedade da Silva Santos	Auxiliar De Contabilidade	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	25/03/2016
Aparecida da Conceição dos Reis	Técnico Em Administração	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	01/03/2016
Alair Amaria dos Santos	Auxiliar De Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	01/08/2016
Nara Lúcia Alves Pereira	Técnico Em Tributação	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	01/08/2016
José Silvano	Operador De Maquinas Leves	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	01/08/2016

Art. 2º – Esta portaria entra em vigência na data de 28 de junho de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas, 28 de Junho 2016

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Eva Aparecida dos Reis
Código Identificador:F1C1669A

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 47/2016

Dispõe sobre concessão de progressão na carreira dos servidores públicos municipais.

O **PREFEITO DE CATAS ALTAS**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 41 da Constituição Federal, no artigo 55 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Catas Altas e regulamentado pela Lei Complementar n° 223/2007

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida 2 (duas) progressões na carreira aos servidores abaixo nominado, tendo em vista o cumprimento dos requisitos fixados no artigo 8° da Lei Municipal n° 223/2007, consistentes em tempo de efetivo exercício e aprovação no processo de avaliação de desempenho.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	DATA DE AQUISIÇÃO DE PROGRESSÃO	DATA DE AQUISIÇÃO DE PROGRESSÃO
Maria Helena de Magalhães	Secretária Escolar	Secretaria Municipal de Educação	18/07/2014	18/07/2016
Roseleia Ferreira Borges Batista	Servente Escolar	Secretaria Municipal de Educação	01/08/2014	01/08/2016
Maria Rita Pereira Alves	Servente Escolar	Secretaria Municipal de Educação	01/08/2014	01/08/2016
Terezinha do Menino Jesus	Auxiliar de Administração	Secretaria Municipal de Educação	01/08/2014	01/08/2016
Sonia Felícia Gomes Lucas	Servente Escolar	Secretaria Municipal de Educação	01/08/2014	01/08/2016
Ivania Darc de Moraes Hosken Sá	Professor PEB I	Secretaria Municipal de Educação	20/06/2014	20/06/2016
Aparecida Consolação Santos Ferreira	Professor PEB I	Secretaria Municipal de Educação	15/03/2014	15/03/2016
Marilene Izabel dos Santos Morais	Professor PEB I	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2014	01/02/2016

Elisabete Aparecida de Souza	Professor PEB I	Secretaria Municipal de Educação	12/03/2014	12/03/2016
Vilma Auxiliadora de Paula (Matricula 1589)	Professor PEB I	Secretaria Municipal de Educação	15/03/2014	15/03/2016
Dainild Rodrigues Fonseca	Auxiliar de Administração	Secretaria Municipal de Educação	01/06/2014	01/06/2016
Terezinha Alves Parreira de São José	Servente Escolar	Secretaria Municipal de Educação	01/06/2014	01/06/2016
Fátima das Dores dos Santos	Servente Escolar	Secretaria Municipal de Educação	01/06/2014	01/06/2016
Geralda Aparecida de São José	Professor PEB I	Secretaria Municipal de Educação	01/06/2014	01/06/2016
Marcelo Elias Rezende	Motorista de Transp. Escolar	Secretaria Municipal de Educação	01/06/2014	01/06/2016
Nivia Maria Estevam	Secretária Escolar	Secretaria Municipal de Educação	01/06/2014	01/06/2016
Vagna de Souza Rodrigues Vieira	Servente Escolar	Secretaria Municipal de Educação	01/06/2014	01/06/2016
Mericreia Ferreira da Silva	Servente Escolar	Secretaria Municipal de Educação	01/06/2014	01/06/2016
Juliana Maria dos Santos	Servente Escolar	Secretaria Municipal de Educação	01/06/2014	01/06/2016
Fátima Aparecida dos Santos Pereira	Servente Escolar	Secretaria Municipal de Educação	01/06/2014	01/06/2016
Jussara Luiza Rodrigues	Professor PEB I	Secretaria Municipal de Educação	01/06/2014	01/06/2016
Terezinha de Jesus Lopes	Servente Escolar	Secretaria Municipal de Educação	01/06/2014	01/06/2016
Antônia Efigênia de Souza Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Educação	01/06/2014	01/06/2016
Glória Aparecida Dias Torres	Servente Continuo	Secretaria Municipal de Educação	01/06/2014	01/06/2016
Aparecida das Graças de Paula	Professor II..	Secretaria Municipal de Educação	06/06/2013	06/06/2015
Ercília Ferreira de Oliveira	Professor PEB I	Secretaria Municipal de Educação	02/10/2012	02/10/2014
Lúcia Helena da Silva	Servente Escolar	Secretaria Municipal de Educação	19/02/2014	19/02/2016
Eni Maria de Souza	Professor PEB I	Secretaria Municipal de Educação	08/10/2013	08/10/2015
Ivani de Lourdes Farias	Professor PEB I	Secretaria Municipal de Educação	05/11/2013	05/11/2015
Maria Aparecida de Araújo Barbosa	Professor PEB I	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2013	01/02/2015
Maria das Mercês Ribeiro	Professor PEB I	Secretaria Municipal de Educação	18/05/2013	18/05/2015
Rosângela Alvarenga Vieira Rodrigues	Professor PEB I	Secretaria Municipal de Educação	21/07/2013	21/07/2015
Denize Maria Vieira	Professor PEB I	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2013	01/02/2015
Raquel de Oliveira Germano	Professor PEB I	Secretaria Municipal de Educação	01/11/2013	01/11/2015
Adriana Aparecida Pedro	Professor PEBI	Secretaria Municipal de Educação	19/03/2013	19/03/2015
Aline Terezinha Rodrigues	Secretária Escolar	Secretaria Municipal de Educação	01/01/2013	01/01/2015
Maria Aparecida Rodrigues	Servente Escolar	Secretaria Municipal de Educação	03/03/2013	03/03/2015
Maria Aparecida Cota	Servente Escolar	Secretaria Municipal de Educação	22/04/2014	22/04/2016
Geralda Viegas de Souza	Cozinheiro	Secretaria Municipal de Educação	03/03/2013	03/03/2015
Carmem Lúcia Rodrigues	Servente Escolar	Secretaria Municipal de Educação	16/02/2013	16/02/2015
Maria Aparecida Gomes	Professor PEB I	Secretaria Municipal de Educação	01/08/2013	01/08/2015
Delcília Júlia dos Santos Teixeira	Servente Escolar	Secretaria Municipal de Educação	12/03/2013	12/03/2015
Rosilane da Conceição Silva	Professor PEB I	Secretaria Municipal de Educação	15/07/2013	15/07/2015
Sonia Maria de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Educação	03/03/2014	03/03/2016
Eliane Adriana Rodrigues de Paula	Professor PEB I	Secretaria Municipal de Educação	01/01/2013	01/01/2015
Maria Irene Celino de Carvalho	Nutricionista	Secretaria Municipal de Educação	01/06/2014	01/06/2016
Natália Aparecida de Assis Oliveira	Professor PEB I	Secretaria Municipal de Educação	18/09/2013	18/09/2015

Art. 2º – Esta portaria entra em vigência na data de 28 de junho de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas, 28 de Junho 2016

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Eva Aparecida dos Reis
Código Identificador:6C30A17A

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 52/2016

Declaro estáveis os servidores públicos municipais de Catas Altas

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 41 da Constituição Federal, no artigo 35 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Catas Altas, Lei Complementar n° 512/2016 e no Decreto Municipal n° 1182/2010,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica declarado estáveis, após três anos de exercício e aprovação em estágio probatório, os servidores efetivos pertencente ao Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo do Município de Catas Altas, abaixo nominado:

SERVIDOR PÚBLICO	CARGO	LOTAÇÃO
Jescimar Geralda Lourenço Ferreira (Matricula 1436)	Professor Peb I	Secretaria Municipal de Educação
Renata Soares Ferreira	Professor Peb I	Secretaria Municipal de Educação
Elizabeth Magalhães Quintão Gripe	Monitor De Transporte Escolar	Secretaria Municipal de Educação
Aparecida dos Santos Silva	Servente Escolar	Secretaria Municipal de Educação
Ivânia Darc de Moraes Hosken Sa	Professor Peb I	Secretaria Municipal de Educação
Aparecida Consolação Santos Ferreira	Professor Peb I	Secretaria Municipal de Educação
Marilene Izabel dos Santos Morais	Professor Peb I	Secretaria Municipal de Educação
Elisabete Aparecida de Souza	Professor Peb I	Secretaria Municipal de Educação
Vilma Auxiliadora de Paula (Matricula 1589)	Professor Peb I	Secretaria Municipal de Educação
Marcia Toshie Mori	Professor PebII Língua Inglesa	Secretaria Municipal de Educação
Eliene Barbosa Fernandes Silva	Auxiliar Escolar	Secretaria Municipal de Educação
Rosilene Aparecida de Morais Felipe	Servente Escolar	Secretaria Municipal de Educação
Cristiano de Souza Rodrigues	Professor Peb I	Secretaria Municipal de Educação
Ana Cristina Binder	Prof. Educacao Infantil (PEIPE)	Secretaria Municipal de Educação
Cristiano Raimundo Vital	Professor Peb Ii Educ. Física	Secretaria Municipal de Educação
Joemaxon Antônio de Oliveira Ravaiano	Técnico Em Administração	Secretaria Municipal de Educação
Kethllen Aparecida Felipe da Silva	Auxiliar Escolar	Secretaria Municipal de Educação
Dayane Pereira Magalhães	Secretária Escolar	Secretaria Municipal de Educação
Cleunice Maria Rodrigues Magalhães	Prof. Educacao Infantil (PEIPE)	Secretaria Municipal de Educação
Elaine Cristina Rosa Ferreira	Psicopedagogo	Secretaria Municipal de Educação
Maria do Rosário Ferreira	Auxiliar Escolar	Secretaria Municipal de Educação
Sílvia Letícia Resende	Prof. Educação Infantil (PEIPE)	Secretaria Municipal de Educação
Cristina de Moura Barbosa E Oliveira	Professor Peb Ii Artes	Secretaria Municipal de Educação
Patricia Tatiana Da Silva	Servente Escolar	Secretaria Municipal de Educação
Kamila Fulgêncio Barbosa	Monitor De Transporte Escolar	Secretaria Municipal de Educação
Gleicimara Amelia de Paula	Auxiliar Escolar	Secretaria Municipal de Educação
Ademir Moreira Teodoro	Motorista De Transp. Escolar	Secretaria Municipal de Educação
Maximiria Dos Santos Teixeira	Servente Escolar	Secretaria Municipal de Educação
Vilma Auxiliadora de Paula (Matricula 1900)	Prof. Educação Infantil (PEIPE)	Secretaria Municipal de Educação

Maria Marcelino Papa da Silva	Professor Peb I	Secretaria Municipal de Educação
Elisabete Gonçalves Agripino	Secretária Escolar	Secretaria Municipal de Educação
Meira Ferreira do Carmo Sena (Matricula 1948)	Professor Peb I	Secretaria Municipal de Educação
Tereza Cristina Eleutério de Morais	Auxiliar Escolar	Secretaria Municipal de Educação
Carlos André Saltori	Motorista De Transp. Escolar	Secretaria Municipal de Educação
Marcelino Sotero Pereira	Motorista De Transp. Escolar	Secretaria Municipal de Educação
Dandara Cristina Barbosa	Técnico em Administração	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Wanessa de Lana Alves Rezende	Técnico em Administração	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Alda Aparecida Batista (Matricula 1035)	Professor Peb I	Secretaria Municipal de Educação
Alda Aparecida Batista (Matricula 1930)	Professor Peb I	Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º – Esta portaria entra em vigência na data de 28 de junho de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas, 28 de Junho 2016

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Eva Aparecida dos Reis
Código Identificador:7CDAEBA6

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 53/2016

Concede licença a Kellen Fulgêncio Barbosa para tratar de interesses particulares

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, observado o art. 106 e seguintes, da Lei Complementar 512/2016 - Estatuto do Servidor Público de Catas Altas, **RESOLVE:**

Art. 1°- A requerimento, conceder licença de 02 (dois) anos, sem remuneração, para tratar de interesses particulares, a servidora pública **KELLEN FULGÊNCIO BARBOSA** ocupante do cargo de AUXILIAR DE COMUNICAÇÃO, com início em 04 de julho de 2016 e término no dia 04 de julho de 2018.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor em no dia 4 de julho de 2016, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas, 29 de junho de 2016.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Aparecida dos Reis
Código Identificador:8A60278B

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 51/2016

Dispõe sobre concessão de progressão na carreira dos servidores públicos municipais.

O **PREFEITO DE CATAS ALTAS**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 41 da Constituição Federal, no artigo 55 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Catas Altas e regulamentado pela Lei Complementar n° 223/2007

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida 3 progressões na carreira aos servidores abaixo nominado, tendo em vista o cumprimento dos requisitos fixados no artigo 8° da Lei Municipal n° 223/2007, consistentes em tempo de efetivo exercício e aprovação no processo de avaliação de desempenho.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	DATA DE AQUISIÇÃO DE PROGRESSÃO	DATA DE AQUISIÇÃO DE PROGRESSÃO	DATA DE AQUISIÇÃO DE PROGRESSÃO
Adriana Cristina Borges Lopes	Professor PEB II	Secretaria Municipal de Educação	01/02/2011	01/02/2013	01/02/2015

Art. 2º – Esta portaria entra em vigência na data de 28 de junho de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas, 28 de Junho 2016

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Eva Aparecida dos Reis
Código Identificador:9E62C5C5

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 54/2016

Concede o retorno antecipado a servidora Lourdes Faustina da Silva referente a suspensa de Termo de Cessão

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, artigo 65 e seguintes da Lei Complementar 512/2016, Termo de Cessão firmado em 20 de janeiro de 2015, e decreto nº 3125/2016 do Município de Santa Bárbara, **RESOLVE:**

Art. 1° - A requerimento, concede o retorno antecipado à Técnica de Administração, Lourdes Faustina da Silva, no período de 01/07/2016 à 03/10/2016, uma vez que neste período não exercerá suas funções na Prefeitura de Santa Bárbara, por ser pré-candidata a vereadora e ter que desincompatibilizar do serviço no referido município.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor em 01 de julho de 2016, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas, 30 de junho de 2016.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Aparecida dos Reis
Código Identificador:907CF52B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº040/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2016

No uso de minhas atribuições "ratifico" a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2016, com base no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal 8.666/93, objetivando a contratação da empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS COPASA MG para Concessão para exploração dos serviços públicos de captação, adução, tratamento e fornecimento de água e a reservação e distribuição até as ligações prediais e Seus respectivos instrumentos de medição e ainda a coleta, tratamento e disposição final do esgotamento sanitário , em caráter de exclusividade no Município de Conquista/MG e o fornecimento de água para o distrito de jubaí pelo prazo de 30 (trinta) anos, de acordo com a Lei Municipal nº 891 de 28 de fevereiro de 2008. O serviço de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, abrange ainda, os serviços de projeto, licenças ambientais, construção, reforma, ampliação, automação, revisão, melhoria,operação e manutenção da infraestrutura e instalações dos sistemas físicos, operacionais e gerenciais de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário, incluindo a gestão de sistemas organizacionais, a comercialização dos produtos e serviços envolvidos e o atendimento aos usuários, bem como os serviços atendendo assim

as necessidades das Secretarias Municipais de Obras e Infraestrutura e meio Ambiente e Turismo.

Registre-se,
cumpra-se e
publique-se.

Autua-se o processo.

Conquista/MG, 28 de junho de 2.016.

VERA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:5A9C39A2

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 2073/2016 DE 29 DE JUNHO DE 2016

Concede adicional pecuniário aos servidores da Educação que menciona, por conta de progressão na carreira.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 67 da Lei Complementar nº 011/2010 e em consonância com o artigo 41, os incisos I e II do artigo 42, o artigo 43 da referida Lei Complementar, bem como o artigo 48 alterado pela Lei Complementar nº 014/2011, e ainda considerando os dados técnicos da Ficha de Avaliação a que se refere o Decreto nº 1320/ 2012, de 09 de março de 2012, que "*Dispõe sobre o posicionamento da progressão dos profissionais da Educação Básica Municipal*",

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedido, nos termos deste Decreto, aos servidores abaixo mencionados, do Quadro do Magistério e do Quadro de Suporte Técnico e Administrativo à Gestão Educacional, o adicional pecuniário devido à **progressão na carreira** a que fizeram jus de conformidade com a Lei Complementar nº 011/2010 e com o "*Dispõe sobre o posicionamento da progressão dos profissionais da Educação Básica Municipal*":

I – SERVIDORES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO:

Nome	Cargo	Matrícula	Ficha de Avaliação	Percentual	Vigência
Carmem Simone Aleixo	Professora I	203.1	004	10%	01.04.2016
Elessandra de Fátima de Oliveira	Professora I	253.3	008	10%	01.04.2016
Fátima Cristina. Pereira Santana	Professora I	45.1	010	10%	01.04.2016
Leila Pamplona dos Santos	Professora I	205.1	014	10%	01.04.2016
Maria das Dores Lacerda Bonfim	Professora I	178.1	021	10%	01.04.2016
Rita de Cássia Mendes da Silva	Professora I	876.2	026	10%	01.04.2016
Roseli Mª N. Roncolato	Professora I	134.1	027	10%	01.04.2016

§ 1º - Fizeram jus à progressão na carreira 07 (sete) servidores do Quadro do Magistério.

II – SERVIDORES DO QUADRO DE SUPORTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO À GESTÃO EDUCACIONAL:

Nome	Cargo	Matrícula	Ficha de Avaliação	Percentual	Vigência
Ana Paula Gomes	Aux. de Serv. Gerais da Educação	196.1	001	5%	01.04.2016
Neuza Terezinha Matioli de Souza	Sec. Escolar	111.1	003	5%	01.04.2016
Maria Antônia B. Almeida	Sup. Mer. Esc.	32.1	006	5%	01.04.2016
Abadia de Fátima Lacerda	Aux. de Serv. Gerais da Educação	177.1	007	5%	01.04.2016
Célia Aparecida de Oliveira	Aux. de Serv. Gerais da Educação	595.1	008	5%	01.04.2016
Corina Aparecida C. Valim	Aux. de Serv. Gerais da Educação	167.1	009	5%	01.04.2016
Esterina Aparecida D. Tizo	Aux. de Serv. Gerais da Educação	169.1	010	5%	01.06.2016
Floriza Barroso Mahler	Aux. de Serv. Gerais da Educação	170.1	011	5%	01.04.2016
Irene Maria dos Santos	Aux. de Serv. Gerais da Educação	606.1	012	5%	01.04.2016
Jaqueline Celeste B. Storti	Aux. de Serviços I	504.1	013	5%	01.04.2016
Joana Darc Resende Alves	Aux. de Creche	273.1	014	5%	01.04.2016
Luciene de Oliveira Gonçalves	Aux. de Creche	275.1	015	5%	01.04.2016
Maria do Amparo D. Silva	Aux. de Serv. Gerais da Educação	279.1	016	5%	01.04.2016
Maria Elena Barbieri	Aux. de Creche	208.1	017	5%	01.04.2016
Maria Lícia M. B. Anunciação	Aux. de Serv. Gerais da Educação	602.1	018	5%	01.04.2016
Maria Lúcia A. da Cunha	Aux. de Serv. Gerais da Educação	281.1	019	5%	01.04.2016
Marlene Silvestre Pereira	Aux. de Serv. Gerais da Educação	599.1	021	5%	01.04.2016
Rosângela D. Bernadelli	Aux. de Serv. Gerais da Educação	157.1	023	5%	01.04.2016
Rosângela H. F. Carvalho	Aux. de Serv. Gerais da Educação	173.1	024	5%	01.04.2016
Silvanilda de Oliveira Cunha	Aux. de Serviços I	288.1	025	5%	01.04.2016
Silvia H. F. Nakashima	Aux. de Serv. Gerais da Educação	139.1	026	5%	01.04.2016
Solange Bonati de Almeida	Aux. de Serv. Gerais da Educação	604.1	027	5%	01.04.2016
Terezinha A. F. Donizete	Aux. de Serv. Gerais da Educação	175.1	028	5%	01.04.2016
Vanda Vieira Gallis	Aux. de Serv. Gerais da Educação	909.1	029	5%	01.04.2016
Adriana de Lourdes Melo	Aux. de Serv. Gerais da Educação	609.1	030	5%	01.04.2016
Ana Cristina Riva Fragoso	Aux. de Serviços II	218.1	031	5%	01.04.2016
Ana Lúcia Sakr Leonel	Aux. de Serv. Gerais da Educação	168.1	032	5%	01.04.2016
Célia de Lourdes M. Oliveira	Aux. de Serviços I	272.1	033	5%	01.04.2016
Jaqueline Peres da Silva	Aux. de Serv. Gerais da Educação	607.2	034	5%	01.04.2016
Lenice Aparecida de Oliveira Ferreira	Aux. de Serv. Gerais da Educação	235.1	035	5%	01.04.2016
Márcia Souto de Oliveira	Aux. de Serv. Gerais da Educação	724.1	036	5%	01.04.2016
Maria Aparecida Pertile Felipe	Aux. de Serviços I	746.1	037	5%	01.04.2016
Maria Clera Borges Zago	Aux. de Serv. Gerais da Educação	688.1	048	5%	01.04.2016
Roberta Borches Dias Almeida	Aux. de Serviços II	162.2	039	5%	01.04.2016
Rosangela Zugliani da Costa	Aux. de Serv. Gerais da Educação	483.1	041	5%	01.04.2016
Sebastiana Mª de J. Mendonça	Aux. de Serv. Gerais da Educação	726.1	042	5%	01.04.2016
Silvia Helena de F. Fragoso	Aux. de Serv. Gerais da Educação	601.1	043	5%	01.04.2016
Tatiana B. V. do Nascimento	Aux. de Serv. Ggerais da Educação	723.1	044	5%	01.04.2016
Vera Lúcia Arduini Edmundo	Aux. de Serv. Gerais da Educação	186.1	045	5%	01.04.2016
Andrea Ap. Matioli Oliveira	Aux. de Serviços II	191.1	046	5%	01.04.2016
Jane Maria Batista Gonçalves	Sec. Escolar	136.1	047	5%	01.04.2016
Solange Aparecida de Jesus	Aux. de Serv. Gerais da Educação	611.1	048	5%	01.04.2016
Marta Helena Filiaci	Aux. de Serviços II	114.1	049	5%	01.04.2016

§ 2º - Fizeram jus à progressão na carreira 43 (quarenta e três) servidores do Quadro de Suporte Técnico e Administrativo à Gestão Educacional.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da concessão desses benefícios correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
02.04.12.361.0011.2038-31.90.11;
02.04.12.365.0011.2038-31.90.11;
02.04.12.365.0011.2040-31.90.11;
02.05.12.361.0011.2038-31.90.11,
02.05.12.365.0011.2038-31.90.11 e
02.05.12.365.0011.2040-31.90.11.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista/MG, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho de 2016.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:9C3DB19F

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2016

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**
CONTRATADA: **HELIO TUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME**
OBJETO: **LOCAÇÃO DE UM ONIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2000, COM UMA QUILOMETRAGEM ESTIMATIVA DE 10.000 KM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E 15.000 KM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 97.250,00 (NOVENTA E SETE REAIS E DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).**
PRAZO: **A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2016, PODENDO SER PRORROGADO NA CONFORMIDADE DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**
LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2016.**

CONQUISTA/MG, AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2016.

ÂNDRIA MAÍRA MANZAN CROSARA
Departamento Jurídico

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:F86F4CB7

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3692/2016 DE 30 DE JUNHO DE 2016.

CONCEDE LICENÇA REMUNERADA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 121 da Lei Complementar Municipal nº 022/12, de 20 de janeiro de 2012, que *"Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conquista/MG"*,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença remunerada ao servidor **TARCÍZIO HENRIQUE ZAGO,** ocupante do cargo de Farmacêutico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 02 de julho a 02 de outubro de 2016, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2016.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:4D5512EF

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3693/2016 DE 30 DE JUNHO DE 2016.

CONCEDE LICENÇA REMUNERADA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 121 da Lei Complementar Municipal nº 022/12, de 20 de janeiro de 2012, que *"Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conquista/MG"*,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença remunerada ao servidor **MAGNO AUGUSTO DE SANTANA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços II, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, pelo período de 02 de julho a 02 de outubro de 2016, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2016.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:7DC4D27A

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3694/2016 DE 30 DE JUNHO DE 2016.

CONCEDE LICENÇA REMUNERADA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 121 da Lei Complementar Municipal nº 022/12, de 20 de janeiro de 2012, que *"Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conquista/MG"*,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença remunerada ao servidor **JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, pelo período de 02 de julho a 02 de outubro de 2016, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2016.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:8D6F8D9B

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3695/2016 DE 30 DE JUNHO DE 2016.

CONCEDE LICENÇA REMUNERADA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 121 da Lei Complementar Municipal nº 022/12, de 20 de janeiro de 2012, que "*Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conquista/MG*",

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença remunerada ao servidor **ELI DE SOUZA E SILVA,** ocupante do cargo de Telefonista, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, pelo período de 02 de julho a 02 de outubro de 2016, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2016.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:4B760DC9

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3696/2016 DE 30 DE JUNHO DE 2016.

CONCEDE LICENÇA REMUNERADA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 121 da Lei Complementar Municipal nº 022/12, de 20 de janeiro de 2012, que "*Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conquista/MG*",

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença remunerada ao servidor **SEBASTIÃO CRUZ,** ocupante do cargo de Operário, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, pelo período de 02 de julho a 02 de outubro de 2016, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2016.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:CCAF789C

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3697/2016 DE 30 DE JUNHO DE 2016.

CONCEDE LICENÇA REMUNERADA À SERVIDORA QUE MENCIONA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 121 da Lei Complementar Municipal nº 022/12, de 20 de janeiro de 2012, que "*Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conquista/MG*",

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença remunerada à servidora **ANA DE FÁTIMA ANDRADE ROSSI,** ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 02 de julho a 02 de outubro de 2016, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2016.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:25F7B751

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 2074/2016 DE 30 DE JUNHO DE 2016

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com apoio no artigo 87 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - a Srta. **MARIANA APARECIDA ZAGO** é nomeada em comissão para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Convênios, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2016.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:CA4FA91D

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3698/2016 DE 30 DE JUNHO DE 2016.

CONCEDE LICENÇA REMUNERADA À SERVIDORA QUE MENCIONA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 121 da Lei Complementar Municipal nº 022/12, de 20 de janeiro de 2012, que "*Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conquista/MG*",

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença remunerada à **SIMONE APARECIDA PEREIRA DE CASTRO,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços II, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, pelo período de 02 de julho a 02 de outubro de 2016, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2016.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:283BB022

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N° 250, DE 30 DE JUNHO DE 2016 "EXONERA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE"

DECRETO N° 250, DE 30 DE JUNHO DE 2016

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a atribuição constitucional prevista na parte final do inciso II, do art. 37, concernente à livre nomeação e exoneração para cargo em comissão assim declarado em lei;

CONSIDERANDO o requerimento formulado nesta data de 30 de junho de 2016 pelo ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, outrora nomeado pelo Decreto nº 214/2016,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete o Sr. Gustavo Luís Martins Garcia, inscrito no CPF sob o nº 057.012.836-66, outrora nomeado pelo Decreto nº 214/2016.

Art. 2º. A exoneração a que alude o artigo anterior considera-se realizada no dia 30 de junho de 2016, data do requerimento administrativo de exoneração.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 30 de junho de 2016.

REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:1D786726

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PMCO 55/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE CONTRATOS – Extrato de Contrato Nº PMCO 55/2016 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **FREDERICO LEÃO BOELSUMS.** Objeto: Prestação de serviço de show artístico da Banda Samba do Bem no dia 02/07/2016. Valor Global: R$1500,00. Vigência 29/06/2016 a 31/12/2016. Data da assinatura: 29/06/2016.

Cristiano Otoni, 01/07/2016

CARLOS ROBERTO DE RESENDE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:4EC0D0E7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PMCO 56/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE CONTRATOS – Extrato de Contrato Nº PMCO 56/2016 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **ALEX JUNIOR DE SIQUEIRA.** Objeto: Prestação de serviço de show artístico da Banda Clevers Rock no dia 29/07/2016. Valor Global: R$550,00. Vigência 29/06/2016 a 31/12/2016. Data da assinatura: 29/06/2016.

Cristiano Otoni, 01/07/2016

CARLOS ROBERTO DE RESENDE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:74511FE4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PMCO 57/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE CONTRATOS – Extrato de Contrato Nº PMCO 57/2016 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e GUSTAVO HENRIQUE AMARAL BARBOSA.** Objeto: Prestação de serviço de show artístico da Banda Amaral e Banda no dia 30/07/2016. Valor Global: R$1400,00. Vigência 29/06/2016 a 31/12/2016. Data da assinatura: 29/06/2016.

Cristiano Otoni, 01/07/2016

CARLOS ROBERTO DE RESENDE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:BF363E3F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 21/2016

O município de Cristiano Otoni - MG, torna público que fará realizar Pregão Presencial nº. 21/2016, autorizado pelo Processo Licitatório 31/2016, para Registro de Preços visando o fornecimento de medicamentos da Tabela CMED. Dia 14/07/2016 às 09.00h. Maiores informações pelo email:
licitacao@cristianootoni.mg.gov.br.

C. Otoni, 30/06/2016.

HARLON SORDI DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:6B77D975

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2016 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 020/2016.

Extrato de ratificação a Dispensa de Licitação N° 017/2016, Processo Administrativo N° 020/2016, de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de monitoramento de alarme de sistemas de segurança do CISMEV, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa VICOMP- SISTEMAS COMPUTADORIZADOS E

TELECOMUNICAÇÕES DIVISÃO CURVELO LTDA-ME - Valor total estimado de R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais).
Assinatura: 30/06/2016.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:EB76B6E7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 2.793, DE 30 DE JUNHO DE 2016

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 2.954, de 30 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.03 FUNDEB
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1203 Transporte Escolar
12.361.1203.2139 Manutenção Transporte Escolar
4.4.90.52.00 923 Equipamento e Material Permanente 32.000,00
1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras 32.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 32.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02 EXECUTIVO
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.03 FUNDEB
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Escola para Todos
12.361.1201.1036 Construção Prédio Escolar
4.4.90.51.00 905 Obras e Instalações 32.000,00
1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras 32.000,00
TOTAL: R$ 32.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 06 de junho de 2016.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:B317B973

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 2.794, DE 30 DE JUNHO DE 2016

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A LEI FEDERAL Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS PELA PRÁTICA DE ATOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo**,** no uso de suas atribuições legais contidas no art. 101, inciso I, da Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando as normas da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a responsabilização objetiva administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal de que trata a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Parágrafo único. As sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e/ou em outras normas de licitações e contratos da Administração Pública, cujas respectivas infrações administrativas guardem subsunção com os atos lesivos previstos na Lei nº 12.846, de 2013, serão aplicadas conjuntamente, nos mesmos autos, observando-se o procedimento previsto neste Decreto, desde que ainda não tenha havido o devido sancionamento por outros órgãos da Administração Pública.

Art. 2º A apuração da responsabilidade administrativa de pessoa jurídica que possa resultar na aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, bem como aqueles que se enquadram na situação prevista no parágrafo único do artigo anterior, será efetuada por meio de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, obrigatoriamente precedido de Procedimento de Investigação Preliminar, de caráter sigiloso e não punitivo.

CAPÍTULO II
DA INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR

Art. 3º O procedimento de investigação será destinado à averiguação de indícios de autoria e materialidade de todo e qualquer fato que possa acarretar a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e caberá exclusivamente ao órgão central do sistema de controle interno municipal.

Art. 4º O procedimento de investigação poderá ser inaugurado pela autoridade máxima do órgão previsto no art. 3º deste Decreto:
I - de ofício;
II - em face de requerimento ou representação formulada por qualquer pessoa por qualquer meio legalmente permitido, desde que contenha informações sobre o fato e seu provável autor, bem como a qualificação mínima que permita sua identificação e localização;
III - por comunicação de outro órgão ou entidade estatal, acompanhado de despacho fundamentado da autoridade máxima contendo a descrição do(s) fato(s), seu(s) provável(is) autor(es) e devido enquadramento legal na Lei Federal nº 12.846, de 2013, bem como da juntada da documentação pertinente.
§ 1º A competência administrativa prevista neste artigo poderá ser delegada, vedada subdelegação.
§ 2º O conhecimento por manifestação anônima não implicará ausência de providências, desde que obedecidos os mesmos requisitos para as representações em geral constantes no inciso II deste artigo.
§ 3º Sempre que tomar conhecimento de fato que possa ser objeto de responsabilização administrativa por qualquer dos atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, a autoridade máxima de cada órgão deverá encaminhar, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua ciência, comunicação formal ao órgão descrito no art. 3º deste Decreto, sob pena de responsabilização penal, civil e administrativa, nos termos da legislação específica aplicável.

Art. 5º O servidor responsável pela investigação poderá utilizar-se de todos os meios probatórios admitidos em lei para a elucidação dos fatos e aqueles que lhe são correlatos.
Parágrafo único. A autoridade máxima do órgão central do sistema de controle interno poderá:
I - requisitar nominalmente servidores estáveis do órgão ou entidade envolvida na ocorrência para auxiliar na investigação, sendo que, neste caso, a requisição terá caráter irrecusável.

II - solicitar, por intermédio da autoridade instauradora, ao órgão de representação judicial que requeira as medidas judiciais necessárias para a investigação das infrações, no país ou no exterior.

Art. 6º A investigação deverá ser concluída no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período pela autoridade instauradora.

Art. 7º Esgotadas as diligências ou vencido o prazo constante do artigo anterior, o responsável pela condução do procedimento investigatório elaborará relatório conclusivo, o qual deverá conter:
I - os fatos apurados;
II - os seus autores;
III - os enquadramentos legais nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 2013;
IV - a sugestão de arquivamento ou de instauração de PAR para apuração da responsabilidade da pessoa jurídica, bem como o encaminhamento para outras autoridades competentes, conforme o caso.

Art. 8º Recebidos os autos do procedimento de investigação na forma prevista no artigo anterior, a autoridade prevista no art. 3º deste Decreto poderá determinar a realização de novas diligências, o arquivamento da matéria ou a instauração de PAR.
Parágrafo único. Em caso de fato novo e/ou novas provas, os autos do procedimento de investigação poderão ser desarquivados, de ofício ou mediante requerimento, pela autoridade descrita no art. 3º deste Decreto, em despacho fundamentado.

CAPITULO III
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 9º A competência para a instauração e julgamento do PAR é concorrente entre a autoridade máxima do órgão central do sistema de controle interno e a autoridade máxima do órgão ou entidade lesada em face da qual foi praticado o ato lesivo.
§ 1º A competência para a instauração e o julgamento do PAR poderá ser delegada, vedada a subdelegação.
§ 2º No âmbito da competência concorrente, tornar-se-á preventa a autoridade que primeiro instaurar o PAR.

Seção I
Da Instauração, Tramitação e Julgamento do PAR

Art. 10. A instauração do processo administrativo para apuração de responsabilidade administrativa dar-se-á mediante portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município e deverá conter:
I - o nome e o cargo da autoridade instauradora;
II - o nome empresarial, a firma, a razão social ou a denominação da pessoa jurídica;
III - o número da inscrição da pessoa jurídica ou entidade no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
IV - os membros da comissão processante, com a indicação de um presidente;
V - a síntese dos fatos, as normas pertinentes à infração e a sanção cabível;
VI - o prazo para a conclusão do processo e a apresentação de relatório sobre os fatos apurados e eventual responsabilidade da pessoa jurídica.
Parágrafo único. Fatos não mencionados na portaria poderão ser apurados no mesmo processo administrativo de responsabilização, independentemente de aditamento ou complementação do ato de instauração, garantido o contraditório e a ampla defesa mediante nova notificação.

Art. 11. O PAR será conduzido por comissão processante composta por três servidores estáveis e exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário não apenas à elucidação do fato ou à preservação da imagem dos envolvidos, mas também ao interesse da administração pública, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.
§ 1º A autoridade máxima do órgão central do sistema de controle interno poderá requisitar nominalmente servidores estáveis do órgão ou entidade envolvida na ocorrência para auxiliar na condução do PAR, sendo que, neste caso, a requisição terá caráter irrecusável.
§ 2º A comissão do PAR deverá autuar os indícios, provas e elementos que indiquem a prática dos atos lesivos contra a Administração Pública, numerando e rubricando todas as folhas.
§ 3º A comissão, para o devido e regular exercício de suas funções, poderá:
I - propor, cautelarmente e de forma fundamentada, a suspensão de procedimentos licitatórios, contratos ou quaisquer atividades e atos administrativos relacionados ao objeto do PAR, até a sua conclusão;
II - solicitar a atuação de especialistas com notório conhecimento, de órgãos e entidades públicas ou de outras organizações, para auxiliar na análise da matéria sob exame; e,
III - solicitar ao órgão de representação judicial que requeira as medidas judiciais necessárias para o processamento das infrações, no país ou no exterior.
§ 4º Os atos processuais poderão ser realizados por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
§ 5º A pessoa jurídica poderá acompanhar o PAR por meio de seus representantes legais ou procuradores, restando-lhes assegurado amplo acesso aos autos com extração de fotocópias, vedada a sua retirada mediante carga da repartição pública.
§ 6º Os atos processuais serão públicos, salvo quando for decretado fundamentadamente o sigilo nas hipóteses em que o interesse público exigir ou quando houver informação protegida por sigilo legal, casos em que o direito de consultar os autos e pedir certidões será restrito às partes ou seus procuradores.

Art. 12. O prazo para conclusão do PAR não excederá 180 (cento e oitenta) dias, admitida prorrogação por igual período, por solicitação, em despacho fundamentado, do presidente da comissão à autoridade instauradora.
Parágrafo único. Suspende-se a contagem do prazo previsto no *caput* deste artigo:
I - pela propositura do acordo de leniência até o seu efetivo cumprimento;
II - quando o resultado do julgamento do PAR depender de fatos apurados em outro processo;
III - quando houver a necessidade de providências judiciais para o seu prosseguimento;
IV - por motivo de força maior.

Art. 13. Instaurado o PAR, a comissão processante notificará a pessoa jurídica para, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da notificação, apresentar defesa escrita e especificar eventuais provas que pretende produzir.
§ 1º Do instrumento de notificação constará:
I - a identificação da pessoa jurídica e, se for o caso, o número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
II - a indicação do órgão ou entidade envolvido na ocorrência e o número do processo administrativo instaurado;
III - a descrição sucinta dos atos lesivos supostamente praticados contra a Administração Pública Municipal e as sanções cabíveis;
IV - a informação de que a pessoa jurídica tem o prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar defesa escrita;
V - a indicação precisa do local onde a defesa poderá ser protocolizada.
§ 2º As notificações, bem como as intimações, serão feitas por via postal com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio que assegure a certeza de ciência da pessoa jurídica acusada.
§ 3º A pessoa jurídica poderá ser intimada no domicílio de seu representante legal.
§ 4º Estando a parte estabelecida em local incerto, não sabido ou inacessível, ou ainda sendo infrutífera a intimação na forma do § 2º, será feita nova intimação por meio de edital publicado na imprensa oficial e no sítio eletrônico do órgão ou entidade pública responsável pela instauração e julgamento do PAR, contando-se o prazo para apresentação da defesa a partir da data de publicação do edital.
§ 5º As sociedades sem personalidade jurídica serão intimadas no domicílio da pessoa a quem couber a administração de seus bens, aplicando-se, caso infrutífera, o disposto no § 4º deste artigo.

Art. 14. Na hipótese de a pessoa jurídica requerer a produção de provas em sua defesa, a comissão processante apreciará a sua pertinência em despacho motivado e fixará prazo razoável, conforme a complexidade da causa e demais características do caso concreto, para a produção das provas deferidas.
§ 1º A pessoa jurídica poderá requerer todas as provas admitidas em direito e pertinentes à espécie, sendo-lhe facultado constituir advogado para acompanhar o processo.
§ 2º Serão recusadas, mediante decisão fundamentada, provas propostas pela pessoa jurídica que sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Art. 15. Tendo sido requerida a produção de prova testemunhal, incumbirá à pessoa jurídica juntar o rol das testemunhas no prazo de defesa e apresentá-las em audiência a ser designada pela comissão, independentemente de intimação e sob pena de preclusão.
§ 1º A pessoa jurídica poderá ser representada por preposto credenciado, que tenha pleno conhecimento dos fatos, munido de carta de preposição com poderes para confessar.
§ 2º Verificando que a presença do representante da pessoa jurídica poderá influir no ânimo da testemunha, de modo a prejudicar a verdade do depoimento, o presidente da comissão processante providenciará a sua retirada do recinto, prosseguindo na inquirição com a presença de seu defensor, fazendo o registro do ocorrido no termo de audiência.
§ 3º O depoimento das testemunhas no PAR observará o procedimento previsto na legislação estadual que regulamenta o processo administrativo (disciplinar), aplicando-se, subsidiariamente, o Código de Processo Civil.

Art. 16. Concluídos os trabalhos de instrução, o PAR será encaminhado pela comissão processante ao órgão de representação judicial do ente público para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar manifestação quanto à observância e a regularidade do devido processo legal administrativo.
Parágrafo único. Findo o prazo a que se refere o *caput* deste artigo, com ou sem a manifestação, os autos serão devolvidos à comissão processante para elaboração de relatório final.

Art. 17. O relatório final da comissão processante deverá obrigatoriamente ser elaborado com a observância dos seguintes requisitos:
I - descrição dos fatos apurados durante a instrução probatória;
II - detalhamento das provas ou de sua insuficiência, bem como apreciação da defesa e dos argumentos jurídicos que a lastreiam;
III - indicação de eventual prática de ilícitos administrativos, cíveis ou criminais por parte de agentes públicos;
IV - caso tenha sido celebrado acordo de leniência, indicação do cumprimento integral de todas as suas cláusulas;
V - análise da existência e do funcionamento de programa de integridade;
VI - conclusão objetiva quanto à responsabilização ou não da pessoa jurídica e, se for o caso, sobre a desconsideração de sua personalidade jurídica, sugerindo, de forma motivada, as sanções a serem aplicadas.

Art. 18. Após apresentação do relatório final, os autos do PAR serão imediatamente encaminhados à autoridade julgadora para a decisão devidamente motivada com a indicação dos fatos e fundamentos jurídicos, a qual deverá ser necessariamente proferida em 30 (trinta) dias.
Parágrafo único. A decisão prevista no *caput* deste artigo será publicada no Diário Oficial do Município.

Seção II
Do Recurso

Art. 19. Caberá recurso administrativo, com efeito suspensivo, contra a decisão administrativa de responsabilização, o qual poderá ser interposto no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da notificação da pessoa jurídica envolvida e do órgão de representação judicial do ente público.

Art. 20. O recurso previsto no artigo anterior deverá ser interposto perante órgão colegiado a ser criado por ato do Prefeito, o qual terá competência administrativa para admiti-lo, processá-lo e julgá-lo, e que será presidido, obrigatoriamente, pela autoridade máxima do órgão central do sistema de controle interno.

Art. 21. A não interposição de recurso administrativo no prazo previsto no art. 19 ou o seu julgamento definitivo pelo órgão colegiado competente gerará o trânsito em julgado da decisão administrativa sancionatória proferida.
Parágrafo único. Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, dando-se conhecimento de seu teor ao Ministério Público para apuração de eventuais ilícitos, inclusive quanto à responsabilidade individual dos dirigentes da pessoa jurídica ou seus administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe.

CAPÍTULO IV
DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA

Art. 22. Na hipótese da comissão, ainda que antes da finalização do Relatório, constatar suposta ocorrência de uma das situações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 12.846, de 2013, dará ciência à pessoa jurídica e notificará os administradores e sócios com poderes de administração, informando sobre a possibilidade de a eles serem estendidos os efeitos das sanções que porventura venham a ser aplicadas àquela, a fim de que exerçam o direito ao contraditório e à ampla defesa.
§ 1º Poderá o Controlador do Município requerer à comissão a inserção, em sua análise, de hipótese de desconsideração da pessoa jurídica.
§ 2º A notificação dos administradores e sócios com poderes de administração deverá observar o disposto no art. 13 deste Decreto, informar sobre a possibilidade de a eles serem estendidos os efeitos das sanções que porventura venham a ser aplicadas à pessoa jurídica e conter, também, resumidamente, os elementos que embasam a possibilidade de sua desconsideração.
§ 3º Os administradores e sócios com poderes de administração terão os mesmos prazos previstos para a pessoa jurídica.
§ 4º A decisão sobre a desconsideração da pessoa jurídica caberá ao (Controlador do Município) e integrará a decisão a que alude o art. 18 deste Decreto.
§ 5º Os administradores e sócios com poderes de administração poderão recorrer da decisão que declarar a desconsideração da pessoa jurídica, observado o disposto no art. 19 deste Decreto.

CAPÍTULO V
DA SIMULAÇÃO OU FRAUDE NA FUSÃO OU INCORPORAÇÃO

Art. 23. Para os fins do disposto no § 1º do art. 4º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, havendo indícios de simulação ou fraude, a comissão examinará a questão, dando oportunidade para o exercício do direito a ampla defesa e contraditório na apuração de sua ocorrência.
§ 1º Havendo indícios de simulação ou fraude, o relatório da comissão será conclusivo sobre sua ocorrência.
§ 2º A decisão quanto a simulação e fraude será proferida pela autoridade julgadora e integrará a decisão a que alude o *caput* do art. 18 deste Decreto.

CAPÍTULO VI
DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

Art. 24. As pessoas jurídicas estão sujeitas às seguintes sanções administrativas, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013:
I - multa; e
II - publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora.

Seção I
Da Multa

Art. 25. A multa-base será fixada levando-se em consideração não apenas a gravidade e a repercussão social da infração, mas também os

princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, jamais sendo inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação.

Art. 26. São circunstâncias que sempre agravam o cálculo da multa:
I - valor do contrato firmado ou pretendido superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
II - vantagem auferida ou pretendida pelo infrator superior a R$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
III - relação do ato lesivo com atividades fiscais da Secretaria de Estado de Fazenda ou a contratos, convênios ou termos de parceria na área de saúde, educação, segurança pública ou assistência social;
IV - reincidência, assim definida a ocorrência de nova infração, idêntica ou não à anterior, tipificada como ato lesivo pelo art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, em menos de cinco anos, contados da publicação do julgamento da infração anterior;
V - tolerância ou ciência de pessoas do corpo diretivo ou gerencial da pessoa jurídica;
VI - interrupção na prestação de serviço público ou do fornecimento de bens;
VII - paralisação de obra pública;
VIII - situação econômica do infrator com base na apresentação de índice de solvência geral e de liquidez geral superiores a 1 (um) e demonstração de lucro líquido no último exercício anterior ao da ocorrência do ato lesivo.

Art. 27. São circunstâncias atenuantes:
I - a não consumação do ato lesivo;
II - colaboração efetiva da pessoa jurídica com a investigação ou a apuração do ato lesivo, independentemente do acordo de leniência;
III - comunicação espontânea pela pessoa jurídica antes da instauração do processo administrativo em relação à ocorrência do ato lesivo;
IV - ressarcimento integral dos danos causados à Administração Pública antes da prolação da decisão administrativa condenatória.

Art. 28. A aplicação da multa no percentual máximo ou mínimo estabelecidos no inciso I do art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, independe do enquadramento da pessoa jurídica em todas as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

Art. 29. A comprovação pela pessoa jurídica da existência da implementação de um programa de integridade configurará causa especial de diminuição da multa e deverá se sobrepor a qualquer outra circunstância atenuante no respectivo cálculo.
§ 1° A avaliação do programa de integridade, para a definição do percentual de redução da multa, deverá levar em consideração as informações prestadas, e sua comprovação, nos relatórios de perfil e de conformidade do programa.
§ 2º O programa de integridade meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos da Lei Federal nº 12.846, de 2013, não será considerado para fins de aplicação do percentual de redução de que trata este artigo.
§ 3º A concessão do percentual máximo de redução fica condicionada ao atendimento pleno dos incisos do *caput* do art. 52.
§ 4º Caso o programa de integridade avaliado tenha sido criado após a ocorrência do ato lesivo objeto da apuração, o inciso III do art. 52 será considerado automaticamente não atendido.
§ 5º A autoridade responsável poderá realizar entrevistas e solicitar novos documentos para fins da avaliação de que trata este artigo.

Art. 30. O valor da vantagem auferida ou pretendida equivale aos ganhos obtidos ou pretendidos pela pessoa jurídica que não ocorreriam sem a prática do ato lesivo, somado, quando for o caso, ao valor correspondente a qualquer vantagem indevida prometida ou dada a agente público ou a terceiros a ele relacionados.

Art. 31. Caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica no ano anterior ao da instauração do processo administrativo, a multa-base incidirá:
I - sobre o valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, excluídos os tributos, no ano em que ocorreu o ato lesivo, no caso de a pessoa jurídica não ter tido faturamento no ano anterior ao da instauração do processo administrativo;
II - sobre o montante total de recursos recebidos pela pessoa jurídica sem fins lucrativos no ano em que ocorreu o ato lesivo; ou
III - nas demais hipóteses, sobre o faturamento anual estimável da pessoa jurídica, levando em consideração quaisquer informações sobre a sua situação econômica ou o estado de seus negócios, tais como patrimônio, capital social, número de empregados, contratos, dentre outras.
Parágrafo único. Nas hipóteses previstas neste artigo, o valor da multa será limitado entre R$ 6.000,00 (seis mil reais) e R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

Art. 32. O prazo para pagamento da multa será de 30 (trinta) dias, contado do trânsito em julgado. O inadimplemento acarretará a sua inscrição em Dívida Ativa do Município.

Art. 33. A multa e o perdimento dos bens, direitos e valores com fundamento neste Decreto serão destinados aos órgãos ou entidades públicas lesadas.
Parágrafo único. Na forma e gradação previstas em lei, parcela da multa aplicada será revertida para os cofres públicos.

Seção II
Da Publicação Extraordinária da Decisão Administrativa Sancionadora

Art. 34. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da decisão no PAR, o extrato da decisão condenatória será publicado a expensas da pessoa jurídica, cumulativamente, nos seguintes meios:
I - Diário Oficial dos Municípios Mineiros;
II - em meio de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação da pessoa jurídica ou, na sua falta, em publicação de circulação estadual;
III - em edital afixado no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de trinta dias; e
IV - em seu sítio eletrônico, pelo prazo de trinta dias e em destaque na página principal do referido sítio.

Seção III
Dos encaminhamentos judiciais

Art. 35. As medidas judiciais, no país ou no exterior, como a cobrança da multa administrativa aplicada no PAR, a promoção da publicação extraordinária, a persecução das sanções referidas nos incisos I a IV do *caput* do art. 19 da Lei Federal no 12.846, de 2013, a reparação integral dos danos e prejuízos, além de eventual atuação judicial para a finalidade de instrução ou garantia do processo judicial ou preservação do acordo de leniência, serão solicitadas ao órgão de representação judicial ou equivalente dos órgãos ou entidades lesados.

Art. 36. No âmbito da administração pública municipal, a atuação judicial será exercida pela Procuradoria-Geral do Município.

CAPÍTULO VII
DO ACORDO DE LENIÊNCIA

Art. 37. O acordo de leniência será celebrado com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática dos atos lesivos previstos na Lei no 12.846, de 2013, e dos ilícitos administrativos previstos na Lei Federal no 8.666, de 1993, e em outras normas de licitações e contratos, com vistas à isenção ou à atenuação das respectivas sanções, desde que colaborem efetivamente com as investigações e o processo administrativo, devendo resultar dessa colaboração:
I - a identificação dos demais envolvidos na infração administrativa, quando couber; e
II - a obtenção célere de informações e documentos que comprovem a infração sob apuração.

Art. 38. Compete ao titular da Controladoria do Município celebrar acordos de leniência no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos do Capítulo V da Lei Federal nº 12.846, de 2013, sendo vedada a sua delegação.

Art. 39. O acordo de leniência será proposto pela pessoa jurídica, por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social, ou

por meio de procurador com poderes específicos para tal ato, observado o disposto no art. 26 da Lei Federal no 12.846, de 2013.
§ 1º A proposta do acordo de leniência receberá tratamento sigiloso, conforme previsto no § 6º do art. 16 da Lei Federal nº 12.846, de 2013, e tramitará em autos apartados do processo administrativo de responsabilização.
§ 2º A proposta do acordo de leniência poderá ser feita até a conclusão do relatório a ser elaborado no PAR.
§ 3º O acesso ao conteúdo da proposta do acordo de leniência será restrito aos servidores especificamente designados pelo titular da Controladoria do Município para participar da negociação do acordo de leniência, ressalvada a possibilidade de a proponente autorizar a divulgação ou compartilhamento da existência da proposta ou de seu conteúdo, desde que haja anuência da Controladoria do Município.

Art. 40. A apresentação da proposta de acordo de leniência deverá ser realizada por escrito, conterá a qualificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes, devidamente documentada, e incluirá ainda, no mínimo, a previsão de identificação dos demais envolvidos no suposto ilícito, quando couber, o resumo da prática supostamente ilícita e a descrição das provas e documentos a serem apresentados na hipótese de sua celebração.
§ 1º A proposta de acordo de leniência será protocolada na Controladoria do Município, em envelope lacrado e identificado com os dizeres "Proposta de Acordo de Leniência nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 2013" e "Confidencial".
§ 2º Uma vez proposto o acordo de leniência, a Controladoria do Município poderá requisitar os autos de processos administrativos em curso em outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal relacionados aos fatos objeto do acordo.

Art. 41. Uma vez apresentada a proposta de acordo de leniência, a Controladoria do Município:
I - designará, por despacho, comissão responsável pela condução da negociação do acordo, composta por no mínimo dois servidores públicos efetivos e estáveis;
II - supervisionará os trabalhos relativos à negociação do acordo de leniência, podendo participar das reuniões relacionadas à atividade de negociação;
III - poderá solicitar os autos de processos administrativos de responsabilização em curso na Controladoria do Município ou em outros órgãos ou entidades da administração pública estadual, relacionados aos fatos objeto do acordo.
Parágrafo único. A Controladoria do Município poderá solicitar a indicação de servidor ou empregado do órgão ou entidade lesado para integrar a comissão de que trata o inciso I do *caput*.

Art. 42. Compete à comissão responsável pela condução da negociação do acordo de leniência:
I - esclarecer à pessoa jurídica proponente os requisitos legais necessários para a celebração de acordo de leniência;
II - avaliar os elementos trazidos pela pessoa jurídica proponente que demonstrem:
a) ser a primeira a manifestar interesse em cooperar para a apuração de ato lesivo específico, quando tal circunstância for relevante;
b) a admissão de sua participação na infração administrativa;
c) o compromisso de ter cessado completamente seu envolvimento no ato lesivo; e
d) a efetividade da cooperação ofertada pela proponente às investigações e ao processo administrativo;
III - propor a assinatura de memorando de entendimentos;
IV - proceder à avaliação do programa de integridade, caso existente, nos termos deste Decreto;
V - propor cláusulas e obrigações para o acordo de leniência que, diante das circunstâncias do caso concreto, reputem-se necessárias para assegurar:
a) a efetividade da colaboração e o resultado útil do processo;
b) o comprometimento da pessoa jurídica em promover alterações em sua governança que mitiguem o risco de ocorrência de novos atos lesivos;
c) a obrigação da pessoa jurídica em adotar, aplicar ou aperfeiçoar programa de integridade; e
d) o acompanhamento eficaz dos compromissos firmados no acordo de leniência;
VI - submeter à Controladoria do Município relatório conclusivo acerca das negociações, sugerindo, de forma motivada, quando for o caso, a aplicação dos efeitos previstos pelo art. 46 deste Decreto.

Art. 43. Após manifestação de interesse da pessoa jurídica em colaborar com a investigação ou a apuração de ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013, poderá ser firmado memorando de entendimentos com a Controladoria do Município para formalizar a proposta e definir os parâmetros do acordo de leniência.

Art. 44. A fase de negociação do acordo de leniência pode durar até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis, contados da apresentação da proposta.
§ 1º A pessoa jurídica será representada na negociação e na celebração do acordo de leniência por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social.
§ 2º Em todas as reuniões de negociação do acordo de leniência haverá registro dos temas tratados, em memorando de entendimentos, em duas vias assinado pelos presentes, o qual será mantido em sigilo, devendo uma das vias ser entregue ao representante da pessoa jurídica.

Art. 45. A qualquer momento que anteceda à celebração do acordo de leniência, a pessoa jurídica proponente poderá desistir da proposta ou a Controladoria do Município rejeitá-la.
§ 1º A desistência da proposta de acordo de leniência ou sua rejeição:
I - não importará em confissão quanto à matéria de fato nem em reconhecimento da prática do ato lesivo investigado pela pessoa jurídica;
II - implicará a devolução, sem retenção de cópias, dos documentos apresentados, sendo vedado o uso desses ou de outras informações obtidas durante a negociação para fins de responsabilização, exceto quando a administração pública tiver conhecimento deles por outros meios; e
III - não será divulgada, ressalvado o disposto no § 3º do art. 39.
§ 2º O não atendimento às determinações e solicitações da Controladoria do Município durante a etapa de negociação importará a desistência da proposta.

Art. 46. A celebração do acordo de leniência poderá:
I - isentar a pessoa jurídica das sanções previstas no inciso II do art. 6º e no inciso IV do art. 19 da Lei Federal nº 12.846, de 2013;
II - reduzir em até 2/3 (dois terços), nos termos do acordo, o valor da multa aplicável, prevista no inciso I do art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013; e
III - isentar ou atenuar, nos termos do acordo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou de outras normas de licitações e contratos.
§ 1º Os benefícios previstos no *caput* ficam condicionados ao cumprimento do acordo.
§ 2º Os benefícios do acordo de leniência serão estendidos às pessoas jurídicas que integrarem o mesmo grupo econômico, de fato e de direito, desde que tenham firmado o acordo em conjunto, respeitadas as condições nele estabelecidas.

Art. 47. Do acordo de leniência constará obrigatoriamente:
I - a identificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes legais, acompanhada da documentação pertinente;
II - a descrição da prática denunciada, incluindo a identificação dos participantes que a pessoa jurídica tenha conhecimento e relato de suas respectivas participações no suposto ilícito, com a individualização das condutas;
III - a confissão da participação da pessoa jurídica no suposto ilícito, com a individualização de sua conduta;
IV - a declaração da pessoa jurídica no sentido de ter cessado completamente o seu envolvimento no suposto ilícito, antes ou a partir da data da propositura do acordo;
V - a lista com os documentos fornecidos ou que a pessoa jurídica se obriga a fornecer com o intuito de demonstrar a existência da prática denunciada, com o prazo para a sua disponibilização;
VI - a obrigação da pessoa jurídica em cooperar plena e permanentemente com as investigações e com o processo administrativo, comparecendo, sob suas expensas, sempre que solicitada, a todos os atos processuais, até seu encerramento;

VII - o percentual em que será reduzida a multa, bem como a indicação das demais sanções que serão isentas ou atenuadas e qual grau de atenuação, caso a pessoa jurídica cumpra suas obrigações no acordo;
VIII - a previsão de que o não cumprimento, pela pessoa jurídica, das obrigações previstas no acordo de leniência resultará na perda dos benefícios previstos no § 2º do art. 16 da Lei Federal nº 12.846, de 2013;
IX - a natureza de título executivo extrajudicial do instrumento do acordo, nos termos do Código de Processo Civil;
X - a adoção, aplicação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme os parâmetros estabelecidos no Capítulo VIII;
XI - o prazo e a forma de acompanhamento, pela Controladoria do Município, do cumprimento das condições nele estabelecidas;
XII - as demais condições que a Controladoria do Município considere necessárias para assegurar a efetividade da colaboração e o resultado útil do processo.
§ 1º A proposta de acordo de leniência somente se tornará pública após a efetivação do respectivo acordo, salvo no interesse das investigações e do processo administrativo.
§ 2º O percentual de redução da multa previsto no § 2º do art. 16 da Lei Federal nº 12.846, de 2013, e a isenção ou a atenuação das sanções administrativas estabelecidas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, serão estabelecidos, na fase de negociação, levando-se em consideração o grau de cooperação plena e permanente da pessoa jurídica com as investigações e o processo administrativo, especialmente com relação ao detalhamento das práticas ilícitas, a identificação dos demais envolvidos na infração, quando for o caso, e as provas apresentadas, observado o disposto no § 3º deste artigo.
§ 3º Quando a proposta de acordo de leniência for apresentada após a ciência, pela pessoa jurídica, da instauração dos procedimentos previstos no *caput* do art. 12 deste Decreto, a redução do valor da multa aplicável será, no máximo, de até 1/3 (um terço).

Art. 48. Caso a pessoa jurídica que tenha celebrado acordo de leniência forneça provas falsas, omita ou destrua provas ou, de qualquer modo, comporte-se de maneira contrária à boa-fé e inconsistente com o requisito de cooperação plena e permanente, a Controladoria do Município fará constar o ocorrido dos autos do processo, cuidará para que ela não desfrute dos benefícios previstos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e comunicará o fato ao Ministério Público e fará constar no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.

Art. 49. No caso de descumprimento do acordo de leniência:
I - a pessoa jurídica perderá os benefícios pactuados e ficará impedida de celebrar novo acordo pelo prazo de 3 (três) anos, contados do conhecimento pela administração pública do referido descumprimento;
II - o PAR, referente aos atos e fatos incluídos no acordo, será retomado; e
III - será cobrado o valor integral da multa, descontando-se as frações eventualmente já pagas.
Parágrafo único. O descumprimento do acordo de leniência será registrado no CNEP.

Art. 50. Concluído o acompanhamento de que trata inciso XI do art. 47, o acordo de leniência será considerado definitivamente cumprido por meio de ato da Controladoria do Município, que declarará:
I - a isenção ou cumprimento das sanções previstas nos incisos I e III do art. 46; e
II - o cumprimento da sanção prevista no inciso II do art. 46.

CAPITULO VIII
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 51. Para fins do disposto neste Decreto, programa de integridade consiste no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública municipal.
Parágrafo único. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada pessoa jurídica, a qual por sua vez deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido programa, visando garantir sua efetividade.

Art. 52. Para fins do disposto no art. 29, o programa de integridade será avaliado, quanto a sua existência e aplicação, de acordo com os seguintes parâmetros:
I - comprometimento da alta direção da pessoa jurídica, incluídos os conselhos, evidenciado pelo apoio visível e inequívoco ao programa;
II - padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados e administradores, independentemente de cargo ou função exercidos;
III - padrões de conduta, código de ética e políticas de integridade estendidas, quando necessário, a terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;
IV - treinamentos periódicos sobre o programa de integridade;
V - análise periódica de riscos para realizar adaptações necessárias ao programa de integridade;
VI - registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da pessoa jurídica;
VII - controles internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiros da pessoa jurídica;
VIII - procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, tal como pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações, ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;
IX - independência, estrutura e autoridade da instância interna responsável pela aplicação do programa de integridade e fiscalização de seu cumprimento;
X - canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciantes de boa-fé;
XI - medidas disciplinares em caso de violação do programa de integridade;
XII - procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;
XIII - diligências apropriadas para contratação e, conforme o caso, supervisão de terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;
XIV - verificação, durante os processos de fusões, aquisições e reestruturações societárias, do cometimento de irregularidades ou ilícitos ou da existência de vulnerabilidades nas pessoas jurídicas envolvidas;
XV - monitoramento contínuo do programa de integridade visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência dos atos lesivos previstos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013; e
XVI - transparência da pessoa jurídica quanto a doações para candidatos e partidos políticos.
§ 1º Na avaliação dos parâmetros de que trata este artigo, serão considerados o porte e especificidades da pessoa jurídica, tais como:
I - a quantidade de funcionários, empregados e colaboradores;
II - a complexidade da hierarquia interna e a quantidade de departamentos, diretorias ou setores;
III - a utilização de agentes intermediários como consultores ou representantes comerciais;
IV - o setor do mercado em que atua;
V - os países em que atua, direta ou indiretamente;
VI - o grau de interação com o setor público e a importância de autorizações, licenças e permissões governamentais em suas operações;
VII - a quantidade e a localização das pessoas jurídicas que integram o grupo econômico; e
VIII - o fato de ser qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
§ 2º A efetividade do programa de integridade em relação ao ato lesivo objeto de apuração será considerada para fins da avaliação de que trata o *caput*.

§ 3º Na avaliação de microempresas e empresas de pequeno porte, serão reduzidas as formalidades dos parâmetros previstos neste artigo, não se exigindo, especificamente, os incisos III, V, IX, X, XIII, XIV e XV do *caput*.

Art. 53. Para que seu programa de integridade seja avaliado, a pessoa jurídica deverá apresentar:
I - relatório de perfil; e
II - relatório de conformidade do programa.

Art. 54. No relatório de perfil, a pessoa jurídica deverá:
I - indicar os setores do mercado em que atua em território nacional e, se for o caso, no exterior;
II - apresentar sua estrutura organizacional, descrevendo a hierarquia interna, o processo decisório e as principais competências de conselhos, diretorias, departamentos ou setores;
III - informar o quantitativo de empregados, funcionários e colaboradores;
IV - especificar e contextualizar as interações estabelecidas com a administração pública nacional ou estrangeira, destacando:
a) importância da obtenção de autorizações, licenças e permissões governamentais em suas atividades;
b) o quantitativo e os valores de contratos celebrados ou vigentes com entidades e órgãos públicos nos últimos três anos e a participação destes no faturamento anual da pessoa jurídica;
c) frequência e a relevância da utilização de agentes intermediários, como procuradores, despachantes, consultores ou representantes comerciais, nas interações com o setor público;
V - descrever as participações societárias que envolvam a pessoa jurídica na condição de controladora, controlada, coligada ou consorciada; e
VI - informar sua qualificação, se for o caso, como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Art. 55. No relatório de conformidade do programa, a pessoa jurídica deverá:
I - informar a estrutura do programa de integridade, com:
a) indicação de quais parâmetros previstos nos incisos do *caput* do art. 52 foram implementados;
b) descrição de como os parâmetros previstos na alínea "a" deste inciso foram implementados;
c) explicação da importância da implementação de cada um dos parâmetros previstos na alínea "a" deste inciso, frente às especificidades da pessoa jurídica, para a mitigação de risco de ocorrência de atos lesivos constantes do art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013;
II - demonstrar o funcionamento do programa de integridade na rotina da pessoa jurídica, com histórico de dados, estatísticas e casos concretos; e
III - demonstrar a atuação do programa de integridade na prevenção, detecção e remediação do ato lesivo objeto da apuração.
§ 1º A pessoa jurídica deverá comprovar suas alegações, devendo zelar pela completude, clareza e organização das informações prestadas.
§ 2º A comprovação pode abranger documentos oficiais, correios eletrônicos, cartas, declarações, correspondências, memorandos, atas de reunião, relatórios, manuais, imagens capturadas da tela de computador, gravações audiovisuais e sonoras, fotografias, ordens de compra, notas fiscais, registros contábeis ou outros documentos, preferencialmente em meio digital.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 56. A Controladoria do Município fica autorizada a expedir normas complementares que se fizerem necessárias à operacionalização deste Decreto.

Art. 57. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 30 de junho de 2016.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:ACC56AF8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.180, DE 30 DE JUNHO DE 2016

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PLANEJAMENTO – COMDESP, NOMEADO PELA PORTARIA Nº 8.385, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 157/2016 da Subsecretaria de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º A composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Planejamento – COMDESP, nomeado pelo art. 1º da Portaria nº 8.385, de 12 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º (...)
I – (...)
b) (...)
2. Eliane Lourenço de Oliveira;
VI – (...)
b) membros suplentes: José Geraldo Francisco Teodoro e Flaviane Chaves de Matos;
VII – (...)
a) membro titular: Rômulo Buldrini Filogônio;
VIII – (...)
a) membro titular: Irany Augusta de Menezes;
b) membro suplente: Liliane Moreira Martins".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 30 de junho de 2016.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:112BD28F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.179, DE 30 DE JUNHO DE 2016

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA DISPUTA DE CARGO ELETIVO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, art. 95 da Lei Municipal nº 910, de 18 de novembro de 1976 e Portaria nº 9.160, de 20 de junho de 2016 e,

Considerando os Requerimentos do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento para disputa de cargo eletivo às Eleições de 2016 dos seguintes servidores de provimento efetivo, no período de 02 de julho a 02 de outubro de 2016:
- Carlos Eduardo de Almeida Andrade;
- Elizabete Rodrigues Ribeiro;
- Geraldo Moreira da Costa Filho;
- Juliana de Freitas Garzedin Abo Ganen Costa;

- Laudimir Rodrigues da Silva;
- Márcia Janete Diniz;
- Márcio Ferreira dos Santos;
- Marco Antônio Nogueira Galupo;
- Maria Doriléia da Silva;
- Maria Luci Pinto da Fonseca;
- Sônia Maria Fonseca;
- Vanda Lúcia da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 30 de junho de 2016.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

ADRIANE LOPES DINIZ
Procuradora Geral do Município

GILBERTO PINTO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:61D814F7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 125/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016

CONTRATO Nº 125/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016 - Objeto: Prestação de serviços de eletricista para implantar estrutura elétrica para realização/apoio a eventos culturais, esportivos, de lazer, turísticos e outros, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, do município de Curvelo, Minas Gerais. Prazo contratual: com início na data da assinatura e término em 31/01/2017. Dotação Orçamentária: 02.07.03.23.695.2301.2057.3.3.90.36.00.99.1.17.00-566. Valor: R$ 7.000,00. Data: 29/06/2016. Parte: CALISTRO NERIS SOARES 14998645668, CNPJ/MF: 23.171.054/0001-15.

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:DF4F4CD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2016

OBJETO: Registro de preços para confecção de impressos de uso contínuo, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Fazenda e Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, do Município de Curvelo, Minas Gerais. Homologo e adjudico o objeto à empresa vencedora: ROSANI COSTA AZEVEDO – ME, itens 01, 02 e 03, no valor total de 21.938,50. Em 29/6/2016.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:05671013

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cópias pretas e coloridas e impressão com comodato de impressoras, sistema de gerenciamento de impressoras, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e nos locais indicados, para atender às necessidades do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável e Procuradoria Geral, do Município de Curvelo, Minas Gerais. Homologo e adjudico o objeto à empresa vencedora: COPYCENTRO LTDA. EPP, nos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 no valor total de R$ 33.700,00. Em 30/6/2016.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:2CAE66D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 043/2016

Objeto: Registro de preços para fornecimento de material de oficina, exclusivos para MEs, EPPs ou equiparadas. A sessão do Pregão será à Av. D. Pedro II, Nº 487, dia 14/7/16 às 9h. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, 2a a 6a feira, de 8 a 10 e de 12 a 18h.

Curvelo, 30/6/16.

CPJL

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:0D06B088

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 029/2016

Objeto: Fornecimento de eletrodomésticos (Programa Brasil Carinhoso – Res.nº 19/14), exclusivo para MEs, EPPs ou equiparadas. Abertura da sessão no dia 14/7/16 às 14h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia.

Curvelo, 30/6/16.

GILVÂNIA AMÂNCIO DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:DED96572

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 048/2016

Objeto: Registro de preços para fornecimento de artefatos de concreto e pré-moldados, exclusivos para MEs, EPPs ou equiparadas. A sessão do Pregão será à Av. D. Pedro II, Nº 487, dia 18/7/16 às 9h. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, 2a a 6a feira, de 8 a 10 e de 12 a 18h.

Curvelo, 30/6/16.

CPJL

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:14447924

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO

COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Ref:
Processo nº 036/2016
Pregão nº 019/2016
Pelo presente, considerando a Ata de Habilitação e Julgamento do processo em epígrafe e parecer da Assessoria Jurídica Municipal ***Adjudico os proponentes abaixo registrados:***
VENCEDORES DO CERTAME:
1 - Logrou-se vencedora para os itens 06, 07, 10; 13; 14; 19; 20; 21; 26; 27; 29; 30; 32; 33;do edital com valor total de R$ 16.739,80 (dezesseis mil setecentos e trinta e nove reais e oitenta centavos) a empresa **ACI COMÉRCIO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 71.208.094/0001-37, com sede à Rua José Martins Silva, nº 515/517, Bairro Cerâmica, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.080-370;
2 - Logrou-se vencedora para os itens 11; 12; 22; 23; 24; 25; 31; 34; 35; 36; 37; 38; 45;do edital com valor total de R$ 22.511,00 (vinte e dois mil quinhentos e onze reais) a empresa **MOURA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 23.204.495/0001-76, com sede à Rua Oswaldo Fortini, nº 30, Bairro São José, Barbacena/MG, CEP: 36.205-110;
3 - Logrou-se vencedora para os itens 01; 02; 03; 04; 05; 08; 09; 15; 16; 17; 18; 28; 39; 40; 41; 42; 43; 44 do edital com valor total de R$ 14.483,00 (quatorze mil quatrocentos e oitenta e três reais) a empresa **D&D EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ nº 07.994.516/0001-48, Inscrição Estadual 001005847.00-85 com sede à Rua Domingos Tavares de Souza, nº 223, Bairro Vivendas da Serra, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.047-250

Desterro do Melo, 30 de junho de 2016.

FÁBIO JÚNIOR DOS SANTOS
Pregoeiro do Município de Desterro do Melo

HOMOLOGAÇÃO
Ref:
Processo nº 036/2016
Pregão nº 0019/2016
A Prefeita do Município de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/10, parecer favorável da Assessoria Jurídica deste Município e decisão do Pregoeiro e Comissão de Pregão, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório *nº 036/2016*, Modalidade Pregão *nº 019/2016*, para fornecimento de equipamentos e materiais para Secretaria de Saúde nos termos do Convênio 3258/2016 celebrado entre o Município e a Secretaria de Estado de Saúde:
VENCEDORES DO CERTAME:
1 - Logrou-se vencedora para os itens 06, 07, 10; 13; 14; 19; 20; 21; 26; 27; 29; 30; 32; 33;do edital com valor total de R$ 16.739,80 (dezesseis mil setecentos e trinta e nove reais e oitenta centavos) a empresa **ACI COMÉRCIO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 71.208.094/0001-37, com sede à Rua José Martins Silva, nº 515/517, Bairro Cerâmica, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.080-370;
2 - Logrou-se vencedora para os itens 11; 12; 22; 23; 24; 25; 31; 34; 35; 36; 37; 38; 45;do edital com valor total de R$ 22.511,00 (vinte e dois mil quinhentos e onze reais) a empresa **MOURA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 23.204.495/0001-76, com sede à Rua Oswaldo Fortini, nº 30, Bairro São José, Barbacena/MG, CEP: 36.205-110;
3 - Logrou-se vencedora para os itens 01; 02; 03; 04; 05; 08; 09; 15; 16; 17; 18; 28; 39; 40; 41; 42; 43; 44 do edital com valor total de R$ 14.483,00 (quatorze mil quatrocentos e oitenta e três reais) a empresa **D&D EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ nº 07.994.516/0001-48, Inscrição Estadual 001005847.00-85 com sede à Rua Domingos Tavares de Souza, nº 223, Bairro Vivendas da Serra, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.047-250

Desterro do Melo, 30 de junho de 2016.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita do Município de Desterro do Melo

Publicado por:
Fabio Junior dos Santos
Código Identificador:475A7589

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 40 PREGÃO 20 CONTATAÇÃO DE SHOW DE RODEIO PARA APRESENTAÇÃO NA XXVII EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO

RESUMO DE PUBLICAÇÃO
Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição da República, em conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, norteado pelos Princípios da Publicidade e da Transparência, através do Pregoeiro Oficial do Município de Desterro do Melo, Minas Gerais:
Publica o Edital de Licitação do **Processo 40/2016, Pregão Presencial 020/2016 –** ***CONTRATAÇÃO DE SHOW DE RODEIO PARA APRESENTAÇÃO NA XXVII EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E TORNEIO LEITEIRO DO MUNICÍPIO*** **-** ***LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),*** com data de abertura marcada para o dia 13 de julho de 2016 as 09:00 horas, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Desterro do Melo, Minas Gerais, maiores informações, publicações e solicitação de edital no telefone 32-3336-1123 ou no e-mail *compras1@desterrodomelo.mg.gov.br*, no site do Município *www.desterrodomelo.mg.gov.br* e site da Associação Mineira dos Municípios em *www.diariomunicipal.com.br/amm-mg.*

Desterro do Melo, 30 de junho de 2016.

FÁBIO JÚNIOR DOS SANTOS
Pregoeiro do Município de Desterro do Melo

Publicado por:
Fabio Junior dos Santos
Código Identificador:0A84F03F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0219, DE 28 DE JUNHO DE 2016

Concede licença ao servidor efetivo para atividade política.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina, Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995;

Considerando o Memorando nº 399, de 28 de junho de 2016, da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

D E C R E T A:

Art. 1º. Concede ao servidor efetivo, **JOSÉ ROBERTO DE MIRANDA**, licença para atividade política, nos moldes determinados pelo artigo 118 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995 (Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina), a partir de 01/07/2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 28 de junho de 2016.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:6690F744

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0220, DE 28 DE JUNHO DE 2016

Concede licença ao servidor efetivo para atividade política.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina, Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995;

Considerando o Memorando nº 400, de 28 de junho de 2016, da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

D E C R E T A:

Art. 1º. Concede ao servidor efetivo, **WILIAN NARDIS**, licença para atividade política, nos moldes determinados pelo artigo 118 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995 (Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina), a partir de 01/07/2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 28 de junho de 2016.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:2A2910B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0221, DE 28 DE JUNHO DE 2016

Concede licença à servidora efetiva para atividade política.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina, Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995;

Considerando o Memorando nº 401, de 28 de junho de 2016, da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

D E C R E T A:

Art. 1º. Concede à servidora efetiva, **IDELVANE LEITE**, licença para atividade política, nos moldes determinados pelo artigo 118 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995 (Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina), a partir de 01/07/2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 28 de junho de 2016.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:D0B8E5FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0222, DE 28 DE JUNHO DE 2016

Concede licença à servidora efetiva para atividade política.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina, Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995;

Considerando o Memorando nº 402, de 28 de junho de 2016, da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

D E C R E T A:

Art. 1º. Concede à servidora efetiva, **KELLY FERNANDES COSTA**, licença para atividade política, nos moldes determinados pelo artigo 118 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995 (Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina), a partir de 01/07/2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 28 de junho de 2016.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:1B3316B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0223, DE 29 DE JUNHO DE 2016

Concede licença ao servidor efetivo para atividade política.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina, Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995;

Considerando o Memorando nº 406, de 29 de junho de 2016, da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

D E C R E T A:

Art. 1º. Concede ao servidor efetivo, **FERNANDO ANTÔNIO DOS SANTOS**, licença para atividade política, nos moldes determinados pelo artigo 118 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995 (Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina), a partir de 01/07/2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 29 de junho de 2016.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:2A6CDACB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0224, DE 29 DE JUNHO DE 2016

Concede licença ao servidor efetivo para atividade política.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina, Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995;

Considerando o Memorando nº 407, de 29 de junho de 2016, da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

D E C R E T A:

Art. 1º. Concede ao servidor efetivo, **ARITANA IJANI MIRANDA**, licença para atividade política, nos moldes determinados pelo artigo 118 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995 (Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina), a partir de 01/07/2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 29 de junho de 2016.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:C0943690

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0225, DE 29 DE JUNHO DE 2016

Concede licença ao servidor efetivo para atividade política.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina, Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995;

Considerando o Memorando nº 408, de 29 de junho de 2016, da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

D E C R E T A:

Art. 1º. Concede ao servidor efetivo, **TIAGO ANDRÉ SOUSA**, licença para atividade política, nos moldes determinados pelo artigo 118 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995 (Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina), a partir de 01/07/2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 29 de junho de 2016.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:AB892F2A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0226, DE 29 DE JUNHO DE 2016

Concede licença à servidora efetiva para atividade política.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina, Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995;

Considerando o Memorando nº 409, de 29 de junho de 2016, da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

D E C R E T A:

Art. 1º. Concede à servidora efetiva, **JOARIZA CONCEIÇÃO DE SOUZA SANTOS**, licença para atividade política, nos moldes determinados pelo artigo 118 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995 (Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina), a partir de 01/07/2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 29 de junho de 2016.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:DD1C4936

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0227, DE 29 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre a homologação do resultado final classificatório do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 10/2016, de 20 de junho de 2016.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno nº 405, de 29 de junho de 2016, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o Resultado Final Classificatório do Processo Seletivo Simplificado, Edital 10/2016, de 20 de junho de 2016, para os cargos de **Técnico em Segurança do Trabalho – Sede, Médico Otorrinolaringologista – Sede, Auxiliar de Dentista ou Técnico em Higiene Dental/Bucal para Inhaí**, promovido e realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e acompanhado pela Comissão nomeada através da Portaria nº 034, de 31 de março de 2016, para suprir a necessidade temporária de pessoal para prestação de serviços de excepcional interesse público.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 29 de junho de 2016.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:64C73C41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATOS DE CONVENIOS

A Prefeitura Municipal de Diamantina/MG torna público que celebrou o Convenio abaixo, cuja cópia com teor integral encontra-se a disposição na sede do Centro Administrativo Municipal – Setor de Convênios.
CONVENIO: 028/2016
OBJETO: O presente convênio tem por objeto estabelecer procedimentos de cooperação que propiciem a implementação dos dispositivos da Lei nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, doravante denominado CTB, art. 23 inciso III do art. 24 e do art. 25, no Município de Diamantina/MG.
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
CONVENIADA: POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2016

VIGÊNCIA: 31/12/2016

Publicado por:
Cláudia das Graças Ferreira
Código Identificador:43F4EE01

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
2º AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 145/2016, Modalidade: Tomada de Preços n.º 007/2016. Objeto: contratação de empresa para a execução de obras de construção ponte em estrutura metálica, classe 45, no Bairro Cidade Nova, município de Diamantina (MG). A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que, por não acorrerem interessados à sessão pública de habilitação realizada em 30/06/2016, foi remarcada a data de recebimento dos envelopes de proposta e abertura dos envelopes de documentação para 20/07/2016, às 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br, a partir de 14/06/2016.

Diamantina, 30 de junho de 2016.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:1A1B58D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINO DAS LARANJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 39/2016 – Pregão Presencial nº 20/2016 – SRP. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de urnas funerárias e prestação de serviços de ornamentação, transporte e preparação de corpo. Data da sessão: 12/07/2016, às 09h30, na Praça Anacleto Falci, 280 – Centro. Informações pelo (33) 3245-1010 e edital pelo site
http://www.divinodaslaranjeiras.mg.gov.br/licitacoes. Divino das

Laranjeiras, 30 de junho de 2016.

RONALD SOUZA FERREIRA FRANCO,
Pregoeiro.

Publicado por:
André Tarsis Campos Araújo
Código Identificador:51D45EB9

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 37/2016 – Inexigibilidade nº 02/2016. Objeto: Contratação de empresa especializada para promoção dos eventos da 9ª Festa do Divinense Ausente, a ser realizada nos dias 18, 19 e 20 de agosto de 2016, na sede do Município de Divino das Laranjeiras-MG, compreendendo a apresentação de show artístico ao vivo da Banda GV Brasil e do cantor Felipe Fantin. Empresa contratada: Banda GV Brasil Shows Ltda.-ME. CNPJ nº 12.761.795/0001-30. Data da ratificação: 23/06/2016.

Divino das Laranjeiras, 23 de junho de 2016.

MAICON BRITO OLIVEIRA,
Prefeito.

Publicado por:
André Tarsis Campos Araújo
Código Identificador:5B63032D

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 36/2016 – Inexigibilidade nº 01/2016. Objeto: Contratação de empresa especializada para promoção dos eventos da 9ª Festa do Divinense Ausente, a ser realizada nos dias 18, 19 e 20 de agosto de 2016, na sede do Município de Divino das Laranjeiras-MG, compreendendo a apresentação de show artístico ao vivo da dupla João Lucas e Diogo. Empresa contratada: JL & A Produções Artísticas Ltda., CNPJ nº 21.743.947/0001.62. Data da ratificação: 23/06/2016.

Divino das Laranjeiras, 23 de junho de 2016.

MAICON BRITO OLIVEIRA,
Prefeito.

Publicado por:
André Tarsis Campos Araújo
Código Identificador:F19EA199

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 36/2016 – Inexigibilidade nº 01/2016. Objeto: Contratação de empresa especializada para promoção dos eventos da 9ª Festa do Divinense Ausente, a ser realizada nos dias 18, 19 e 20 de agosto de 2016, na sede do Município de Divino das Laranjeiras-MG, compreendendo a apresentação de show artístico ao vivo da dupla João Lucas e Diogo. Empresa contratada: JL & A Produções Artísticas Ltda., CNPJ nº 21.743.947/0001.62. Valor do contrato: R$ 31.600,00. Data do contrato: 28/06/2016. Prazo de execução: 31/12/2016.

Divino das Laranjeiras, 28 de junho de 2016.

MAICON BRITO OLIVEIRA,
Prefeito.

Publicado por:
André Tarsis Campos Araújo
Código Identificador:56975314

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 37/2016 – Inexigibilidade nº 02/2016. Objeto: Contratação de empresa especializada para promoção dos eventos da 9ª Festa do Divinense Ausente, a ser realizada nos dias 18, 19 e 20 de agosto de 2016, na sede do Município de Divino das Laranjeiras-MG, compreendendo a apresentação de show artístico ao vivo da Banda GV Brasil e do cantor Felipe Fantin. Empresa contratada: Banda GV Brasil Shows Ltda. – ME, CNPJ nº 12.761.795/0001-30. Valor do contrato: R$ 12.000,00. Data do contrato: 28/06/2016. Prazo de execução: 31/12/2016.

Divino das Laranjeiras, 28 de junho de 2016.

MAICON BRITO OLIVEIRA,
Prefeito

Publicado por:
André Tarsis Campos Araújo
Código Identificador:777AB374

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 34/2016 – Convite nº 01/2016. Objeto: Contratação de empresa especializada em produção de eventos, compreendendo locação de palco, som, iluminação, gerador, banheiros, filmagem, tendas, gride, produção e organização de evento na 9ª Festa do Divinense Ausente que ocorrerá nos dias 18, 19 e 20 de agosto do ano de 2016. Empresa contratada: Sérgio Gomes Machado – ME, CNPJ nº 04.083.399/0001-72. Valor do contrato: R$ 60.405,00. Data do contrato: 24/06/2016. Prazo de execução: 31/12/2016.

Divino das Laranjeiras, 24 de junho de 2016.

MAICON BRITO OLIVEIRA,
Prefeito.

Publicado por:
André Tarsis Campos Araújo
Código Identificador:22B2FB86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-065, DE 30 DE JUNHO DE 2016

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar denúncia apresentada pelo Vereador Hilton de Aguiar, sobre possíveis irregularidades nos processos de liberação de Alvarás Sanitários.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja, nos termos do art. 98 e parágrafos, do Regimento Interno, considerando o Requerimento de nº CM-018/2016, de iniciativa do Vereador Hilton de Aguiar e subscrito por mais dez Vereadores, apresentado e votado na Reunião Ordinária de nº 038, de 28 de junho de 2016;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica instituída Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar denúncia apresentada pelo Vereador Hilton de Aguiar, sobre possíveis irregularidades nos processos de liberação de Alvarás Sanitários:

1) Vereador Hilton de Aguiar
2) Vereador Dr. Delano
3) Vereador Eduardo Print Júnior

Parágrafo único. A Comissão deverá reunir-se-á, sob a convocação e a Presidência do mais idoso de seus membros, para eleger o seu Presidente e escolher o Relator da matéria que for objeto de sua constituição, nos termos regimentais.

Art. 2º A Comissão Parlamentar de Inquérito terá o prazo de até 120 (cento e vinte dias) para conclusão de seus trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no Quadro de Publicação Oficial dos Atos da Câmara.

Divinópolis, 30 de junho de 2016.

RODRIGO VASCONCELOS DE ALMEIDA KABOJA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B714FDB3

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-066, DE 30 DE JUNHO DE 2016

Nomeia MATEUS HENRIQUE RIBEIRO para ocupar o cargo de Assessor de Relações Comunitárias do Gabinete do Vereador Hilton de Aguiar, da Câmara Municipal de Divinópolis.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Rodrigo Vasconcelos Almeida Kaboja, nos uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art.1º Fica nomeado Mateus Henrique Ribeiro para ocupar o cargo de Assessor de Relações Comunitárias do Gabinete do Vereador Hilton de Aguiar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Divinópolis, 30 de junho de 2016.

VEREADOR RODRIGO VASCONCELOS DE ALMEIDA KABOJA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8565C962

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 012/2016, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

A Sr.ª Graziane Conceição Corsino de Oliveira, Presidente da Comissão de Recadastramento, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 11.841/2015;

Considerando o § 1º, do art. 5º do Decreto nº 11.036, datado de 17/04/2013, estabelece que a Comissão de Recadastramento deverá realizar no mínimo 04 (quatro) reuniões mensais;

Considerando que as reuniões deverão ser agendadas com antecedência;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelece as datas e horário das reuniões do mês de **JULHO** conforme planilha abaixo:

DATA	HORÁRIO
06/07/2016	De 17:30 hs ás 19:00 hs
13/07/2016	De 17:30 hs ás 19:00 hs
20/07/2016	De 17:30 hs ás 19:00 hs
27/07/2016	De 17:30 hs ás 19:00 hs

Art. 2º. Caso haja motivo que impossibilite alguma reunião, a mesma deverá ser remarcada com no mínimo 48 horas de antecedência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 30 de Junho de 2016.

GRAZIANE CONCEIÇÃO CORSINO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Recadastramento

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:ECAB8613

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 205/2014 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2014 – CONTRATO/SEMUSA Nº 149/2014

Contratada: CASA NOVA LOCADORA LTDA-EPP – Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 01 de julho de 2016 à 30 de junho de 2017, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Divinópolis, 30 de junho de 2016

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

KÊNIA SILVEIRA CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3FCCD07D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 120/2015 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2015 – CONTRATO/SEMUSA Nº 233/2015

Contratada: MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS PAIVA representada pela **CASA NOVA LOCADORA LTDA-EPP – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 01 de julho de 2016 à 30 de junho de 2017, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Divinópolis, 30 de junho de 2016

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

KÊNIA SILVEIRA CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3926072B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração publica em cumprimento ao disposto na lei federal nº. 9452/97 e o inciso XXI do art. 12 do Decreto Estadual nº. 43.635/2003 faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Divinópolis recebeu recursos financeiros federais e estaduais na forma abaixo descrita:

27/06/2016	PAV. VIAS REG. NOROESTE	0113-9	647030-4	R$ 122.925,00
28/06/2016	ICMS	4341-9	15344-3	R$ 301.662,29
28/06/2016	FUNDEB	4341-9	8995-8	R$ 143.244,29
28/06/2016	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 21.514,62
29/06/2016	ANAC INFRAERO	4341-9	30404-2	R$ 408,55
29/06/2016	RECURSOS HÍDRICOS	4341-9	50270-7	R$ 3.328,14
29/06/2016	FUNDEB	4341-9	8995-8	R$ 4.211,41
29/06/2016	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 103.850,84
30/06/2016	FPM	4341-9	73090-4	R$ 1.692.749,36
30/06/2016	ICMS – DESONERAÇÃO	4341-9	283141-4	R$ 39.374,39
30/06/2016	ITR	4341-9	5978-1	R$ 109,10
30/06/2016	IPI	4341-9	15318-4	R$ 6.049,92

Divinópolis, 30 de Junho 2016

GILSARA RESENDE SOUZA

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CFF2E240

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA N º 014/2016

O Sr. Henrique Santos Xavier, Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.802 de 13/05/15, publicado em 28 de Julho de 2015, edição 1547/15

Considerando o § 1º, do art. 3º do Decreto nº 11.802/15, publicado em 28/07/15, estabelece que a Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF deverá realizar no mínimo 08 (oito) reuniões mensais;

Considerando o inciso V do art. 6º, caso haja necessidade os membros da Comissão poderão solicitar à presidência convocação de reuniões extraordinárias para apreciação de assuntos relevantes, ou para sugerir propostas para melhoria do processo.

Considerando que as reuniões deverão ser agendadas com antecedência para que haja fluidez nos processos;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelece as datas e horário das reuniões do mês de JULHO de 2016 conforme planilha abaixo:

DATA	HORÁRIO
05/07	11:00 hs PMD
07/07	17:30 hs Externa
12/07	11:00 hs PMD
14/07	17:30 hs Externa
19/07	11:00 hs PMD
21/07	17:30 hs Externa
26/07	11:00 hs PMD
28/07	17:30 hs Externa

Art. 2º. Caso haja motivo que impossibilite as reuniões conforme previsto no art. 1º a mesma deverá ser remarcada com no mínimo 48 horas de antecedência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis 30 de Julho de 2016

HENRIQUE SANTOS XAVIER
Presidente da Comissão

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:58BD577A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS-MG - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL COM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2016 - P.A.L. Nº 168/2016

O Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis/MG através da Comissão de Pregão legalmente constituída pelo Decreto nº 12.022 de 08/01/2016, torna público estar realizando licitação sob a modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item, com registro do preço, para aquisições futuras e eventuais de materiais para fisioterapia, materiais de consumo médico-hospitalares diversos e outros para vários setores da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis MG, conforme Termo de Referência e descritivo constante no Anexo I deste Edital, às 08h30min (oito horas e trinta minutos) dos dias 09 e 11 de agosto de 2016, sendo dia 09 (nove) – (Credenciamento e Julgamento Técnico) e dia 11 (onze) – (Fase de Disputa de Lances), na sala de licitações da Secretaria Municipal de Saúde – Rua Minas Gerais, 900, Centro, Divinópolis/MG. O edital está à disposição dos interessados no site: www.divinopolis.mg.gov.br < EDITAIS >. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones - (037) 3229-6826 e (037) 3229-6827.

Divinópolis, 01 de julho de 2016.

ALYSSON PAULINELLI RABELO VILAÇA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C648BF40

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS-MG - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL COM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2016 - P.A.L. Nº 208/2016

O Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis/MG através da Comissão de Pregão legalmente constituída pelo Decreto nº 12.022 de 08/01/2016, torna público estar realizando licitação sob a modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item, com registro do preço, para aquisições futuras e eventuais de reagentes e materiais de consumo para uso no Laboratório de Análises da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG, conforme descritivo constante no

Anexo I e Termo de Referência deste Edital, no dia 19 (dezenove) de julho de 2016, às 08h30min (oito horas e trinta minutos), na sala de licitações da Secretaria Municipal de Saúde – Rua Minas Gerais, 900, Centro, Divinópolis/MG. O edital está à disposição dos interessados no site:
www.divinopolis.mg.gov.br < EDITAIS >. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones - (037) 3229-6826 e (037) 3229-6827.

Divinópolis, 01 de julho de 2016.

ALYSSON PAULINELLI RABELO VILAÇA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:87FFA8AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS-MG - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL COM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2016 - P.A.L. Nº 211/2016

O Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis/MG através da Comissão de Pregão legalmente constituída pelo Decreto nº 12.022 de 08/01/2016, torna público estar realizando licitação sob a modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por lote, com registro do preço, para aquisições futuras e eventuais de reagentes e materiais de consumo para uso no Laboratório de Análises da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG, conforme descritivo constante no Anexo I e Termo de Referência deste Edital, no dia 20 (vinte) de julho de 2016, às 08h30min (oito horas e trinta minutos), na sala de licitações da Secretaria Municipal de Saúde – Rua Minas Gerais, 900, Centro, Divinópolis/MG. O edital está à disposição dos interessados no site: www.divinopolis.mg.gov.br < EDITAIS >. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones - (037) 3229-6826 e (037) 3229-6827.

Divinópolis, 01 de julho de 2016.

ALYSSON PAULINELLI RABELO VILAÇA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FAC4E7CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 11/2016 - SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a publicação do resultado do Processo Seletivo Público Simplificado nº 11/2016 - SEMUSA para o cargo de TÉCNCIO DE LABORATÓRIO

APROVADOS		
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 11/2016		
CANDIDATO – TÉCNICO DE LABORATÓRIO		
Nº	NOME DO CANDIDATO	TOTAL
01	Alnem Rodrigues da Silva	26
02	Rozeli da Silva	25
03	Sthefanie Pereira Coutinho da Silva	17
04	Carolyna Kássia de Carvalho	9
05	Michele Soares Leopoldo	8
06	Raimundo Sérgio Arruda	6
07	Paula Cristina Rabelo de Oliveira	5
08	Cleidiana Lourdes de Jesus	4
09	Katrin Karen Roberta Silva Fiuza	2

Divinópolis, 30 de junho de 2016.

KÊNIA SILVEIRA CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria nº 20/2016 - GAB/SEMUSA, de 03 de junho de 2014 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 06 de junho de 2016.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DB9C6F3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 081/2016. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2016

Após a fase Recursal sem interposição de recurso, esta Comissão de Licitação, adjudica e homologaa presente licitação à empresa: EMCONBRÁS EMPRESA DE CONSERVAÇÃO BRASILEIRA LTDA por apresentar documentação e proposta no valor de R$ 1.834.370,10 (um milhão e oitocentos e trinta e quatro mil e trezentos e setenta reais e dez centavos), conforme exigido em edital.

Divinópolis, 30 de Junho de 2016.

LEONARDO JOSÉ GOMES.
Superintendente da Usina de Projetos.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CC10FBD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 181/2016. TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2016

Após a fase Recursal sem interposição de recurso, esta Comissão de Licitação, adjudica e homologaa presente licitação à empresa: MAIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP por apresentar documentação e proposta no valor de R$ 170.101,39 (cento e setenta mil e cento e um reais e trinta e nove centavos), conforme exigido em edital.

Divinópolis, 30 de Junho de 2016.

LEONARDO JOSÉ GOMES.
Superintendente da Usina de Projetos.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0215366B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 146/2016. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2016.

Após a fase Recursal sem interposição de recurso, esta Comissão de Licitação, adjudica e homologaa presente licitação à empresa: EMPRESER EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA por apresentar documentação e proposta no valor de R$ 508.018,18 (quinhentos e oito mil e dezoito reais e dezoito centavos), conforme exigido em edital.

Divinópolis, 30 de Junho de 2016.

LEONARDO JOSÉ GOMES.
Superintendente da Usina de Projetos.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C0515344

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 162/2016. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 010/2016.

Após a fase Recursal sem interposição de recurso, esta Comissão de Licitação,comunica aos participantes e demais interessados que

abertura dos envelopes proposta será dia 05/07/2016 às 09:00h na sala de licitações.

Divinópolis, 30 de Junho de 2016.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO.
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:49A36EE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 127/2016. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2016.

Comunicado: o recurso impetrado pela empresa R2R TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO LTDA - ME, foi negado. Na integra encontra-se disponível no setor de protocolo situado à Rua Pernambuco, nº 60, andar térreo.

Divinópolis, 30 de Junho de 2016.

JONAS DE ALCANTARA DE AZEVEDO.
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5CC13B63

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 16/2016 - SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a publicação do resultado do Processo Seletivo Público Simplificado nº 16/2016 - SEMUSA para o cargo de MÉDICO ESPECIALISTA (NEFROLOGISTA)

APROVADOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) 16/2016 - CÓDIGO 04 - SEMUSA	
CANDIDATO - MÉDICO ESPECIALISTA (NEFROLOGISTA)	
NOME DO CANDIDATO	**TOTAL**
FLAVIO AUGUSTO DE MORAIS	**27,5**

Divinópolis, 30 de junho de 2016.

KÊNIA SILVEIRA CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria nº 20/2016 - GAB/SEMUSA, de 03 de junho de 2014 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 06 de junho de 2016.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:121922FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 16/2016 - SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a publicação do resultado do Processo Seletivo Público Simplificado nº 16/2016 - SEMUSA para o cargo de MÉDICO ESPECIALISTA (GENERALISTA)

APROVADOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) 16/2016 - CÓDIGO 06 - SEMUSA	
CANDIDATO - MÉDICO ESPECIALISTA (GENERALISTA)	
NOME DO CANDIDATO	**TOTAL**
BIANCA ARAÚJO CORDEIRO	**45**
MICHEL FIUSA MENEZES	**43**
MARIA LUZIA CORDEIRO ALMEIDA	**0**

Divinópolis, 30 de junho de 2016.

KÊNIA SILVEIRA CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria nº 20/2016 - GAB/SEMUSA, de 03 de junho de 2014 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 06 de junho de 2016.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:AEECA2F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 16/2016 - SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a publicação do resultado do Processo Seletivo Público Simplificado nº 16/2016 - SEMUSA para o cargo de MÉDICO ESPECIALISTA (PEDIATRA)

APROVADOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) 16/2016 - CÓDIGO 19 - SEMUSA	
CANDIDATO - MÉDICO ESPECIALISTA (PEDIATRA)	
NOME DO CANDIDATO	**TOTAL**
MARIA LUZIA CORDEIRO ALMEIDA	**0**

Divinópolis, 30 de junho de 2016.

KÊNIA SILVEIRA CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria nº 20/2016 - GAB/SEMUSA, de 03 de junho de 2014 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 06 de junho de 2016.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:57C79193

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 16/2016 - SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a publicação do resultado do Processo Seletivo Público Simplificado nº 16/2016 - SEMUSA para o cargo de MÉDICO ESPECIALISTA (PSIQUIATRA)

APROVADOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) 16/2016 - CÓDIGO 19 - SEMUSA	
CANDIDATO - MÉDICO ESPECIALISTA (PSIQUIATRA)	
NOME DO CANDIDATO	**TOTAL**
RICARDO DE BARCELOS FERREIRA	**40**
FABRICIO DE FREITAS SANTIAGO	**26**
CLAUDIA MENDES NEVES DE ROCHA	**15**

Divinópolis, 30 de junho de 2016.

KÊNIA SILVEIRA CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria nº 20/2016 - GAB/SEMUSA, de 03 de junho de 2014 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 06 de junho de 2016.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:994E4CDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 14/2016 – SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação de Ayrton Domingues de Sousa Neto Classificação (3º lugar) Médico Generalista de PSF do Processo Seletivo Público Simplificado N° 14/2016- SEMUSA.

O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos Semusa: Rua Minas Gerais, 900- Centro no prazo máximo de até 24 horas, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a)acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 14/2016

Divinópolis, 30 de Junho de 2016.

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº.20/2016-GAB/SEMUSA, de 03 de Junho de 2016 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 06 de Junho de 2016.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FDD9834A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 8.166/2016

Estipula e regulamenta a jornada de trabalho dos agentes de operação e fiscalização de transporte e trânsito e dá outras providencias.

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais aprova, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estipulada em 30 (trinta) horas semanais, ou 150 (cento e cinquenta) horas mensais, a jornada de trabalho dos Agentes de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, ocupantes do GH-14 no Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Poder Executivo do Município de Divinópolis, Lei 6.655/2007.

§ 1º A jornada de trabalho dos Agentes de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito será em escalas, divididas em turnos, conforme definição da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, abrangendo dias úteis, finais de semana, feriados e pontos facultativos.

§ 2º Poderá haver prorrogação da jornada de trabalho para atender a situações excepcionais e temporárias.

§ 3º As horas de sobrelabor integrarão banco de horas para posterior compensação, na proporção de uma hora de sobrelabor para uma hora de descanso/folga.

§ 4º A jornada de trabalho será registrada, na forma definida pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes.

Art. 2º O trabalho realizado em escalas, dentro da jornada normal de seis horas, ainda que prestado em finais de semana, feriados ou pontos facultativos, não darão ensejo à compensação ou a quaisquer espécies de adicionais ou abonos.

Art. 3º Fica alterado o anexo III, anexo III-I - Administração Geral, Classificação, Quantificação, Enquadramento Hierárquico, Carga Horária, Promoção por Formação Escolar, Cargos Efetivos, Recrutamento Concurso Público - do Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Poder Executivo do Município, Lei 6655/2007, para constar a jornada de 150 (cento e cinquenta) horas mensais para o cargo Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, do G.H.14.

Art. 4º Fica atribuída aos Agentes de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito a competência - concorrente com os Fiscais de Posturas do Município - de fiscalização de posturas públicas, mormente naquilo que for concernente à legislação específica de trânsito, tanto de veículos quanto de pedestres.

Art. 5° Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que for necessário à implementação dos dispositivos nela previstos.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 30 de junho de 2016.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

JOAO LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo
Interino

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Informação
Interino

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador – Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A63C4C5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho, Srª. Karina Maria Kunz, no uso de suas atribuições conferidas pelo decreto n° 9.011, alterado pelos decretos 9098, 9460, 9901,10. 640 e 10.912, resolve pelo deferimento da promoção horizontal da servidora **MARLENE LEAL SILVA DINIS**, matriculada sob o nº 99014875, detentora do cargo efetivo de Agente de Saúde, GH 24, prevista na lei complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela lei complementar n° 148/2009, devendo ser enquadrada no nível 09, **com efeitos retroativos á 01/01/2016.**

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 30 de junho de 2016.

KARINA MARIA KUNZ
Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:87CA6640

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD - EXTRATO DO TA 01/16 AO CONTRATO 17/06 DO PL. 145/06.

Contratado (a): P. Empreendimentos Imobiliários Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo até 12/06/17 conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:419CF329

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD - EXTRATO DO CONTRATO 10/16 PREGÃO ELETRÔNICO 42/16 DO PL. 82/16.

Contratado (a): Mac Amis Informática Ltda - ME. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Implantação e manutenção de Software de Telefonia Digital com inclusão de Locação de Equipamentos. Valor R$ 224.413,00 global. Prazo 12 meses a contar da assinatura do contrato a partir de 08/06/16.
Dot. Orç.
02.02.02.04.122.0007.1175.3.3.90.39.00 ficha 201 –
02.02.03.04.126.0007.2201.3.3.90.39.00 ficha 233.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CF8024EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
USINA DE PROJETOS - EXTRATO DO CONTRATO 09/16
CONCORRÊNCIA 03/16 DO PL. 50/16.

Contratado (a): Maia Engenharia e Construções Ltda. Objeto: Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação de vias no Bairro Icaraí no Município de Divinópolis/MG. Valor R$ 247.786.91 global. Prazo 05 meses a contar da assinatura do contrato a partir de 29/06/16. Dot. Orç.
02.01.04.15.451.0004.1102.4.4.90.51.00 ficha 132.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:236A0A9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
USINA DE PROJETOS - EXTRATO DO CONTRATO 08/16
CONCORRÊNCIA 01/16 DO PL. 45/16.

Contratado (a): Maia Engenharia e Construções Ltda. Objeto: Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação de vias no Município de Divinópolis/MG (Rua Santa Helena Bairro - Maria Helena e Rua Salvador Duenhas - Bairro Realengo). Valor R$ 281.630,99 global. Prazo 07 meses a contar da assinatura do contrato a partir de 30/06/16. Dot. Orç.
02.01.04.15.451.0004.1102.4.4.90.51.00 ficha 132.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0596343F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
SIMPLIFICADO Nº 17/2016 - SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a publicação do resultado do Processo Seletivo Público Simplificado nº 17/2016 - SEMUSA para o cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL

APROVADOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) 17/2016 - SEMUSA		
CANDIDATO - MÉDICO CLÍNICO GERAL		
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**TOTAL**
01	Rodrigo Vieira Campos	**31,5**
02	Michel Fiusa Menezes	**25**
03	Henrique Antônio Raposo Silva	**12**
04	Douglas Fonseca da Silva	**05**

Divinópolis, 30 de junho de 2016.

KÊNIA SILVEIRA CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria nº 20/2016 - GAB/SEMUSA, de 03 de junho de 2014 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 06 de junho de 2016.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E327A108

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
SIMPLIFICADO Nº 15/2016 - SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a publicação do resultado do Processo Seletivo Público Simplificado nº 15/2016 - SEMUSA para o cargo de TERAPEUTA OCUPACIONAL - Urgência e Emergência, CAPS III, CAPS AD III e Residência Terapêutica

APROVADOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) 15/2016		
CANDIDATO - **TERAPEUTA OCUPACIONAL** - Urgência e Emergência, CAPS III, CAPS AD III e Residência Terapêutica		
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**TOTAL**
1	**Laura Marques Gomides**	**26**
2	**Telma Soalheiro Resende**	**25**
3	**Lorena Maria Salatiel**	**11**
4	**Leonor de Oliveira Garcia**	**10**

Divinópolis, 30 de junho de 2016.

KÊNIA SILVEIRA CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria nº 20/2016 - GAB/SEMUSA, de 03 de junho de 2014 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 06 de junho de 2016.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:34CB5FD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
SIMPLIFICADO Nº 15/2016 - SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a publicação do resultado do Processo Seletivo Público Simplificado nº 15/2016 - SEMUSA para o cargo de ENFERMEIRO - SERSAM - Urgência e Emergência, CAPS III, CAPS AD III e Residência Terapêutica

APROVADOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) 15/2016		
CANDIDATO - **ENFERMEIRO** - SERSAM - Urgência e Emergência, CAPS III, CAPS AD III e Residência Terapêutica		
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**TOTAL**
1	INÁCIO AUGUSTO PEREIRA	**35**
2	BRUNA DE FARIA FERNANDES	**32,5**
3	GUILHERME R. DINIZ SANTOS	**32,5**
4	MICHELLE APARECIDA SANTOS	**31,5**
5	EDIVANIA ANDRADE TEIXEIRA	**31**
6	ANNA KARENINA MARTINS AURA	**30,5**
7	FLAVIA DE ASSIS CABRAL	**30**
8	LAZARO CLARINDO CELESTINO	**29**
9	GUILHERMINA DA SILVA RESENDE	**29**
10	LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS	**28,5**
11	EDUARDA GARCIA DE ARAÚJO ABREU CURSAGE	**28**
12	ANA CAROLINA R. PEREZ CORGOZINHO	**28**
13	JACYARA ALMEIDA LARA BARRETO	**28**
14	FABIANA DUARTE DA S. MELO	**27,5**
15	PATRICIA CARLA DE LACERDA	**27**
16	MEIRE GARDENNE ADAMI	**27**
17	SANDRA MARIA MOREIRA	**27**
18	JEIZZIANI APARECIDA FERREIRA PINTO	**27**
19	MÁRCIA NORMANDIA CASTRO	**26**
20	ROBERTA APARECIDA VITOR	**26**
21	LUIZA FERREIRA CANTÃO DOS SANTOS	**26**
22	ADRIANA GERMANA DE CARVALHO	**25**
23	ELOISA APARECIDA TEIXEIRA	**25**
24	MARIA APARECIDA TEIXEIRA	**25**
25	MICHELE CRISTINA MIRANDA MACHADO	**25**
26	ISAURA SALDANHA PEREIRA	**25**
27	LILIANE PENA	**25**
28	JULIA JARDIM P. SOUSA	**25**
29	LORENA AMARAL BENTO	**25**
30	NEUSA MARIA ALVES	**22**
31	SILVIA KELLY PATRICIO	**20**
32	BRUNA TEIXEIRA COSTA	**20**
33	JUSSARA SOUZA BARBOSA	**20**
34	ADRIANA CHOUCAIR DE CARVALHO GAMA	**18,5**
35	MARIANA M. SILVA	**18**
36	RAQUEL SILVA GONTIJO	**17**
37	LIDIANE PEREIRA CHAGAS	**17**
38	PAULA COELHO	**13**
39	ALEXSSANDRO ANTONIO DE AVELAR	**12**
40	CHIARA DE MELO RODRIGUES	**12**
41	MARIA GABRIELA FERREIRA SANTOS	**12**
42	ANTONIO CRISTIANO BARRETO	**11**
43	LUCIANA PEREIRA FRANCO	**11**
44	DANUBIA NAIARA COSTA E SILVA	**11**
45	RUBYANA ANGELICA DE ALMEIDA G.	**11**
46	ALEXSANDRO RIBEIRO	**10**
47	DEBORA POLICARPO PEREIRA G.	**10**

48	CLEVERSON HUMBERTO DE SOUSA S.	10
49	SORAIA DE ARAUJO AMARAL	10
50	ELIZA DANIELA MADEIRA MACIEL	10
51	CARLA DA SILVA SOUSA	10
52	LEANDRO EDUARDO DA SILVA PEREIRA	10
53	PATRICIA DE FATIMA SILVA FONTES	10
54	CAMILA RIBEIRO D. BOAVENTURA	10
55	FLAVIA SOUSA COELHO	10
56	MARIA EMILIA T.B. ALVARENGA	10
57	KENIA CRISTINA DA SILVA LOUZADA	10
58	TACIANY MARQUES DA SILVA	10
59	CARLA ADRIENE DE OLIVEIRA	9
60	VANESSA SILVA ALBINO	6
61	RENATA DE SAOUZA ARAUJO	6
62	DANIELA APARECIDA PIMENTA	6
63	JULIANO JEAN DE OLIVEIRA	5
64	WELLISON GERALDO MALHEIROS DUARTE	5
65	MARIELLE BARBOSA	5
66	SUELEN APARECIDA DA CRUZ	5
67	ANA CRISTINA FERREIRA BRANCO	5
68	LAYLA LORENA BARBOSA BORGES	5
69	RAMIRO APARECIDO PEREIRA JR.	5
70	ANGÉLICA VEIGA	2
71	LUCIANA REGINA DE MENDONÇA	1
72	LUCILENE MARIA MANSO ALVARENGA MARÇAL	0
73	ROCHESTER DE OLIVEIRA FONTES	0
74	KAREN GABRIELA VIEIRA SANTOS	0
75	ALINE CONCEIÇÃO SILVA	0
76	JOYCE PEREIRA DE SOUZA	0
77	MARIA EDUARDA PEREIRA MELO	0
78	SILVIA GABRIELA DE CASTRO	0
79	CARLA GABRIELA PAIXÃO	0
80	DEBORAH CORREIA DUARTE	0

Divinópolis, 30 de junho de 2016.

KÊNIA SILVEIRA CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria nº 20/2016 - GAB/SEMUSA, de 03 de junho de 2014 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 06 de junho de 2016.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:290FE2AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 042-A, DE 09 DE MAIO DE 2016

"ALTERA A PORTARIA Nº 002, DE 04 DE JANEIRO DE 2016, QUE NOMEIA PREGOEIRA PARA REALIZAR LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ, MINAS GERAIS E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 77, V da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 3º, inciso IV, da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17 de junho de 2002 e no art. 5º, inciso I, alínea "d" do Decreto N.º 742, de 30 de setembro de 2013, e considerando que a servidora Sta. IDAIANA EUSTÁQUIA DA SILVA, ocupante de cargo efetivo de Agente Administrativo, ficará afastada do serviço até o dia 27 de maio de 2016, para fins de tratamento de saúde, e, considerando que a CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ – MG, cedeu sua servidora, a Sra. LUÍZA ARAÚJO GODOY, para o MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ – MG, para prestar a este serviços na área de compras e licitações, bem como ao Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais de Estrela do Indaiá – FUNDOPREI, nos termos de sua PORTRIA Nº. 007 de 09/05/2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada para exercer o *munus* de Pregoeira nos Processos de Licitações na modalidade Pregão no âmbito da Administração Pública Municipal de Estrela do Indaiá, Minas Gerais, no período de 13.05.2016 a 27.05.2016, a Sra. LUÍZA ARAÚJO GODOY, em substituição a Sta. IDAIANA EUSTÁQUIA DA SILVA, ocupante de cargo efetivo de Agente Administrativo.

Art. 2º. A Pregoeira nomeada no art. 1º desta Portaria obedecerá no exercício de s*eu mún*us os procedimentos legais previstos na Lei de Licitações n.º 8.666 e suas alterações posteriores e na Lei Federal N.º 10.520/2002, de 17 de junho de 2002 e no Decreto N.º 742, de 30 de setembro de 2013, e responderá por seus atos na forma da lei.

Art. 3º. No exercício de suas atribuições, a Pregoeira nomeada por esta Portaria, contará com a participação e atuação da Equipe de Apoio nomeada pela Portaria No 001, de 04 de janeiro de 2016.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, 09 de maio de 2016.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Aparecida Silva Lino
Código Identificador:F64B8FB2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 042-B, DE 09 DE MAIO 2016

"ALTERA A PORTARIA Nº 002, DE 04 DE JANEIRO DE 2016 QUE CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 77, inciso V e demais pertinentes da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO o disposto no artigo 51, da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e no art. 3º, inciso IV da Lei Federal N.º 10.520/2002, de 17.06.02, e e considerando que a servidora Sta. IDAIANA EUSTÁQUIA DA SILVA, ocupante de cargo efetivo de Agente Administrativo, ficará afastada do serviço até o dia 27 de maio de 2016, para fins de tratamento de saúde, e, considerando que a CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ – MG, cedeu sua servidora, a Sra. LUÍZA ARAÚJO GODOY, para o MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ – MG, para prestar a este serviços na área de compras e licitações, bem como ao Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais de Estrela do Indaiá – FUNDOPREI, nos termos de sua PORTARIA Nº. 007 de 09/05/2016,

RESOLVE:

Art. 1º. O Artigo 2º, da PORTARIA Nº 002/2016 de 04 de janeiro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação até o dia 27 de maio de 2016:

"Art. 2º. Ficam nomeados como membros efetivos e como membros suplentes para comporem a Comissão Permanente de Licitação e a Equipe de Apoio de que trata o artigo 1º desta Portaria os membros efetivos: 1- Luíza Araújo Godoy, servidora pública municipal da Câmara Municipal de Estrela do Indaiá – MG; 2 - Luciana Aparecida da Silva, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviço Administrativo, 3 - Silvânia Fiúza Gomes, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviço Administrativo e na qualidade de membros suplentes: 1 - Éder Júnior Veloso Santos, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços administrativos, 2 – Álvaro Ribeiro de Alcântara, ocupante do cargo em Comissão de Chefe de Controle de Frotas, 3 – Rogério Leonardo Gomes Belo, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviço Administrativo."

Art. 2º. O Artigo 3º, da PORTARIA Nº 002/2016 de 04 de janeiro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação até o dia 27 de maio de 2016:

"Art. 3º. A Presidência da Comissão será exercida pela Luciana Aparecida da Silva, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviço Administrativo e a vice-presidência pela Silvânia Fiúza Gomes, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviço Administrativo, que substituirá a presidente em seus impedimentos."

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, 09 de Maio de 2016.

DR. TIBÚRCIO DELBIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Aparecida Silva Lino
Código Identificador:EF5CCE53

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Torna sem efeito a publicação do Extrato de Dispensa de Licitação nº 0043/2016 realizada no dia 30 de junho de 2016. Contratante: Município de Estrela do Indaiá. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços dedetização no Hospital Municipal e no Centro Municipal de Educação Infantil – Sementinha do Saber (CEMEI) de Estrela do Indaiá/MG. Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Valor global R$ 1.188,00 (Mil cento e oitenta e oito reais). Contratado: STEVE JAMES BRAULIO FERREIRA-004.516.756-73, CNPJ:23.982.516/0001-84.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 30 de junho de 2016.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:135F9A7A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTRELA DO INDAIÁ

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG torna público a realização do Processo Licitatório no0007/2016 - **Dispensa de Licitação** Nº 0003/2016 – Nos termos do art. 24, II, da Lei no8.666 de 21/06/93, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica fica ratificada a decisão da Comissão Permanente de Licitação e fica autorizada a contratação da empresa DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ:26.001.891/0001-94, para a Contratação de empresa para serviços de análises microbiológicas e físico-químicas na água potável do Hospital Municipal "Dr. Ênio Luiz de Almeida" de Estrela do Indaiá, pelo valor global de R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais). Vigência 27/06/2016 a 27/06/2017.

Fundação Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá/MG, 27 de junho de 2016.

GERALDA APARECIDA MARTINS.
Presidente da Fundação.

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:6893563D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 065, DE 30-06-2016

Concede férias regulamentares à Funcionária MARIA APARECIDA DE ALMEIDA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **DR. TIBÚRCIO DÉLBIS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **MARIA APARECIDA DE ALMEIDA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 18.09.2014 a 17.09.2015, saindo de férias no dia 01 de julho de 2016 e retornando ao trabalho no dia 31 de julho de 2016, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 30 de junho de 2016.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Aparecida Silva Lino
Código Identificador:268B04F8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 0051/2016
Modalidade: Pregão Presencial nº: 0024/2016
Registro de Preços nº 0016/2016
Tipo: Menor Preço

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços em confecção de salgados para os diversos setores da Prefeitura municipal.

A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público que no dia 13 de julho de 2016 às 08:50 h, no Setor de Licitações sito a Praça São Sebastião 219 Centro, na cidade de Estrela do Indaiá/MG, serão recebidos os envelopes com documentos e propostas e as 09:00 horas será julgado o Processo acima especificado.

Cópias do Edital e/ou informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, pelo telefone (37)3553-1200 ou pelo e-mail: licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br.

Estrela do Indaiá, 30 de junho de 2016.

IDAIANA EUSTÁQUIA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:5B72778F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2016

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano juntamente com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Senhor Carlos Alberto Sales e pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Senhor Walter Oliveira Arantes, no uso de suas atribuições e de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, em consonância com o artigo 72, I, da Lei Orgânica, torna pública a HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016 e os Resultados Finais divulgados nos termos do Edital.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Formiga (MG), 30 de Junho de 2016.

CARLOS ALBERTO SALES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

WALTER ARANTES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Processo Seletivo Simplificado 001/2016

CLASSIFICAÇÃO FINAL

Cadastro de Reserva

Cargo: CANTINEIRA

Classificação	Candidato	Documento Identidade	Data Nascimento	Número Acertos
1º	Maria Aparecida Morais da Silva	MG14.443.450	10/05/1963	19
2º	Roberta das Graças Silva	MG14.079.624	12/04/1983	19
3º	Fernanda Nunes de Paiva Silva **	MG16.224.895	23/09/1991	19
4º	Elaine Aparecida Cunha Teles	MG13.509.869	22/03/1962	18
5º	Joyce Aparecida Souto Rangel	MG12.668.902	07/04/1985	18
6º	Camila de Menezes Rangel	MG16.819.024	13/01/1994	18
7º	Valda Aparecida Mendonça Pinheiro	MG11.173.305	20/11/1965	17
8º	Ângela Maria de Oliveira Rodrigues	MG4.147.348	28/11/1966	17
9º	Rosemar Teixeira	MG11.468.423	19/09/1972	17
10º	Patrícia Maria Ferreira Ramos	MG13.136.150	03/05/1977	17
11º	Rosilene Maria de Souza	MG12.618.878	19/10/1980	17
12º	Adriana Aparecida da Silva	MG16.460.881	02/03/1987	17
13º	Carla Aparecida Santos Medeiros	MG18.491.430	25/04/1994	17
14º	Lilian Aparecida Furtado Aguiar	CTPS 4215490 Série 0040	20/11/1978	16
15º	Elizabete Pereira Expedito Lacerda	MG14.316.561	17/08/1980	16
16º	Lilian Cristina Gonzaga	MG11.938.678	30/08/1982	16
17º	Alessandra Campos de Oliveira Faria	MG10.513.228	16/10/1982	16
18º	Patrícia dos Santos Cunha Nascimento	MG16.443.868	18/03/1985	16
19º	Adriana Aparecida da Silva	MG14.259.104	02/03/1987	16
20º	Ludmila Batista Correia	MG16.011.981	25/09/1987	16
21º	Maria da Consolação Faria Paim	MG13.641.689	20/08/1956	15
22º	Heloisa Helena de Paula Silva	MG13.714.075	10/02/1961	15
23º	Ana Maria da Silva	MG14.231.219	18/05/1973	15
24º	Maria Cristina Macedo de Campos	MG18.191.072	02/09/1974	15
25º	Daniela Cristina Martins	MG138787.77	05/07/1985	15
26º	Mara Resende Frade	MG1.601.348	04/02/1958	14
27º	Maria de Fátima de Faria	MG3.386.466	09/06/1963	14
28º	Raquel Diniz Ferreira	MG19.914.321	12/11/1970	14
29º	Élida Geralda da Silva	MG11.257.658	29/08/77	14
30º	Irene Regina Rodrigues Sales Frazão	MG15.578.662	21/08/1978	14
31º	Clarice Ferreira Barbosa	MG12.659.817	26/09/1986	14
32º	Regila Nascimento dos Santos	MG18.507.080	04/07/1993	14
33º	Rosa Helena Silva Duarte	MG20.698.297	24/09/1965	13
34º	Maria Floreci da Silva	MG14.058.008	24/06/1968	13
35º	Maria do Carmo Cunha	59.912.323.4	10/05/1957	12
36º	Carmen Eloisa Taliberti	MG13.773.008	01/04/1960	12
37º	Ângela Maria Fernandes Quintiliano	MG17.415.708	16/01/1965	12
38º	Marilza Guimarães da Silva	MG14.285.426	30/10/1965	12
39º	Marli Aparecida de Melo	MG11.961.371	15/12/1966	12
40º	Rosangela Aparecida da Silva	MG12.910.133	21/12/1971	12
41º	Elaine Anastácio Pinto	MG12.882.118	06/05/1982	12
42º	Rosamara de Souza Reis	MG17.378.453	06/04/1983	12
43º	Débora Cristiane Gonzaga	MG11.933.322	02/12/1983	12
44º	Cleide Cristina Guimarães	MG17.516.721	23/10/1984	12
45º	Ana Flávia Almeida Costa	MG20.055.402	14/01/1997	12

Cargo: COVEIRO

Classificação	Candidato	Documento Identidade	Data Nascimento	Número Acertos
1º	Nilson Tadeu Campos	MG13.135.074	16/08/1982	17
2º	José Paulo Emilia de Oliveira	MG13.964.801	28/10/1984	17
3º	Henrique Francisco Oliveira	MG17.128.287	04/10/1989	17
4º	Sebastião Silva	MG12.77500	14/02/1951	16
5º	Carlos Roberto Cândido	MG21.315.573	20/05/1968	14

Cargo: CUIDADOR SOCIAL

Classificação	Candidato	Documento Identidade	Data Nascimento	Número Acertos
1º	Geni Eugênia Rodrigues	MG11.817.711	12/04/1968	20
2º	Gislane do Nascimento Ferreira	MG11.234.141	09/06/1975	20
3º	Deise Trindade Araújo	MG10.250.510	24/01/1978	20
4º	Rosilene Aparecida Silva Gomes	MG17.357.270	18/12/1977	20
5º	Monique Naira Eva de Melo e Silva	MG17.140.962	12/03/1992	20
6º	Ana Caroline Bernardes de Mello Castro Oliveira	MG16.785.557	04/10/1992	20
7º	Milena Cristina Pereira Wanderley	MG18.227.813	01/09/1997	20
8º	Adriana Dias Nascimento	MG10.719.609	21/08/1977	19
9º	Sandro Elias Neves	MG11.160.249	30/03/1979	19
10º	Kênia Ramos da Silva Souto	MG10.924.821	06/12/1979	19
11º	Karina Pedrosa	MG15.491.047	18/05/1983	19
12º	Nayara Cristina Vieira	MG15.206.524	27/07/1986	19
13º	Michele Cristina da Silva	MG15.727.539	20/03/1988	19
14º	Darlene da Silva ***	MG16.482.462	18/01/1990	19
15º	Joice de Oliveira Silva	MG19.354.893	03/10/1991	19
16º	Blenda Cristina do Couto	MG19.052.504	19/11/1992	19
17º	Amanda Rosa Teixeira	MG20.457.751	02/04/1998	19
18º	Maria Concebida Alves	388603	08/04/1968	18
19º	Cristine Kelly de Praga Savary Pinto	MG8695880	09/02/1970	18
20º	Gilcéia da Silva Lima	MG220.453.366	27/03/1973	18
21º	Daniela Regina Pacheco	MG13.871.324	14/01/1982	18
22º	Nayara Aparecida Silva Pinto	MG16.257.654	30/10/1989	18
23º	Rosane Daianne da Silva Gomes	MG17.874.118	13/07/1990	18
24º	Selma Beirigo	MG9.128.575	19/05/1974	17
25º	Elizangela Lopes da Silva Basílio	MG14.171.289	14/02/1983	17
26º	Maria Aparecida de Oliveira Alves	M3.919.688	11/09/1961	16
27º	Wilma Aparecida de Oliveira	M6.612.625	17/07/1971	16
28º	Eliane Bernardes Batista da Silva	MG16.355.105	23/05/1984	16
29º	Rita de Fátima Nunes	MG18.286.750	22/05/1993	16
30º	Valdenice Jose Tinello	MG13.085.026	19/03/1966	15
31º	Maraisa Guimarães de Sousa	MG10.169.536	27/05/1975	15
32º	Natália Cristina Gomes da Silva	MG16.339.103	28/04/1988	15
33º	Juciléia Muniz da Silveira	MG18.138.585	05/07/1992	15
34º	Juliana Carolina de Paula Silva	MG17.763.230	25/04/1994	15
35º	Miriam Pereira Viana	MG10.065.101	01/01/1977	14
36º	Ana Lúcia Pimenta ***	MG16.278.704	15/02/1984	14
37º	Fabiane Costa Menezes	17.250.366	17/03/1976	13
38º	Eliana de Oliveira da Silva ***	M7.232.699	21/05/1968	12

Cargo: MOTORISTA

Classificação	Candidato	Documento Identidade	Data Nascimento	Número Acertos
1º	Reinaldo Dias de Morais	MG1306410	07/08/1983	20
2º	Laurêncio Rodrigues Costa	MG124.508.53	18/06/1984	16
3º	Silene Freitas da Silva	15.331.785 1	18/06/1965	15
4º	Paulo Edson Silva de Oliveira	294.380.073	06/11/1973	15
5º	Adriano Rodrigues de Faria **	MG6.234.574	23/08/1974	15
6º	Jorge Santana de Freitas Junior	M4.494.058	22/03/1979	15
7º	Enio de Almeida	MG16.470.085	19/03/1986	13
8º	Claudemir da Silva	MG5.985.894	13/01/1997	12
9º	Jailton de Almeida	MG112.975.09	14/02/1975	12

Cargo: OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS

Classificação	Candidato	Documento Identidade	Data Nascimento	Número Acertos
1º	Élcio Costa Bernardes	MG19.216.887	06/12/1994	20
2º	Marcelo Augusto Fernandes	MG16.836.558	20/10/1995	20
3º	Cláudio Belchior da Silva	MG18.586.629	07/11/1963	19
4º	Bruno Antonio de Faria ***	MG19.538.010	07/09/1995	19
5º	Artur Henrique Silva	MG16.478.863	03/02/1997	19
6º	José Avelino Rodrigues	MG14.365.831	04/09/1962	18
7º	Élida Maria Ferreira	MG4.106.214	21/03/1963	18
8º	Marla Camargos Ananias de Oliveira	MG15.030.470	11/07/1977	18
9º	João Paulo Vieira	MG18.658.199	28/12/1981	18
10º	Laila Mariane de Paula Silva	MG18.456.216	16/09/1994	18
11º	Vanilda Rabelo Neves	MG13.608.809	07/04/1978	17
12º	Rosinea Nascimento dos Santos	MG21.014.016	17/12/1979	17
13º	Reider Dias da Silva	MG18.129.493	10/04/1991	17
14º	Igor Francisco da Silva	MG20.867.740	31/07/1998	17
15º	Paulo Henrique dos Santos	M5.668.314	28/11/1970	15
16º	Jorge Manoel da Silva	MG11.192.379	31/05/1980	15

Cargo: ZELADOR

Classificação	Candidato	Documento Identidade	Data Nascimento	Número Acertos
1º	Gustavo de Castro Bernardes Rosa	MG10.214.490	20/12/1985	20
2º	Weldonizio Rodrigues de Souza	MG14.746.560	15/11/1987	20
3º	Fabiano Gonçalves da Rocha	MG18.286.741	23/06/1992	20
4º	Ygor Martins Fonseca	MG19.151.513	02/05/1997	20
5º	Tânia Maria Lopes	MG3.892.274	01/04/1965	19
6º	Frederico Lima Mendonça	M8.296.762	07/09/1975	19
7º	Edmar Alves da Silva	MG12.172.057	12/09/1978	19
8º	Leandro Henrique dos Santos	MG15.594.762	02/02/1988	19
9º	Guilherme Miranda	MG17.483.514	02/04/1998	19
10º	Geraldo Magela Passos Pereira	MG5.359.170	10/08/1969	18
11º	Evandro Jaques de Jesus	M6.612.804	16/03/1972	18
12º	Flávio José de Faria	MG12.608.686	20/03/1981	18
13º	Carlos Henrique da Silva	MG14.610.131	17/08/1982	18
14º	Marcelo da Silva	MG12.087.229	04/01/1983	18
15º	Nikolas Estevão Rabelo	MG10.283.590	07/04/1983	18
16º	André Felipe Silva Guimarães	MG16.516.861	06/08/1994	18
17º	Daniel Domiciano da Costa	MG12.219.501	28/02/1982	17
18º	Lucas Silva Souza	43.556.503 5	01/03/1994	16
19º	Carlos Henrique Ferreira Neris	MG19.350.982	19/10/1997	16
20º	Marcos Nei Rodrigues da Silva	MG8.457.247	27/09/1974	14
21º	Luciano José Freire Teixeira	MG7.755.092	18/12/1974	14
22º	Warley Lucas da Silva	MG18.614.409	15/04/1994	14
23º	Edson Mendes da Silva	15.219.622	14/12/1956	13
24º	Rithelly Alexandre Palhares	MG11.879.936	13/12/1980	13

Cargo: SERVENTE DE LIMPEZA

Classificação	Candidato	Documento Identidade	Data Nascimento	Número Acertos
1º	Maria Bigair Raimundo e Silva	MG 5.581.703	19/04/1966	20
2º	Maria Alice Silva Leão	MG 6.233.048	14/08/1967	20
3º	Rosalba Bernardes dos Santos	M 5.202.420	08/11/1967	20
4º	Maria Célia da Rocha	MG 9.016.530	17/09/1970	20
5º	Maria das Graças de Souza Candido	MG 8.372.330	19/10/1974	20
6º	Gislene Aparecida Vieira Ferreira	M 7.361.157	22/04/1975	20
7º	Joycilane do Nascimento	M 6.675.685	12/01/1977	20
8º	Nirlaine Aparecida de Araújo Silva	MG12.967.516	20/10/1978	20
9º	Maria José dos Santos	3820886	20/03/1981	20
10º	Lidiane Lúcia da Silva	MG18.987.402	27/04/1981	20
11º	Ana Paula de Oliveira	MG13.855.118	30/08/1981	20
12º	Rosângela dos Santos de Oliveira	MG11.828.160	10/01/1983	20
13º	Maiara Barbosa Martins	MG14.713.458	13/02/1985	20
14º	Cristiane Aparecida Araújo	MG14.597.735	29/10/1986	20
15º	Marcela Silva de Oliveira	MG16.315.344	09/10/1988	20
16º	Saulo de Souza Sanabio	MG16.782.322	30/09/1989	20
17º	Ilma de Resende	M3.242.990	27/01/1964	19
18º	Gleisa Luiza Barbosa	MG 6.770.093	10/07/1964	19
19º	Maria Adélia Teixeira	M9.339.030	23/06/1967	19
20º	Adriana Aparecida de Faria Pereira	MG 7.380.257	20/09/1967	19
21º	Sirlene Alves Ribeiro	MG10.440.035	19/08/1969	19
22º	Leila Cristina da Cruz	M9.202.427	08/07/1976	19
23º	Cristiana Aparecida Alves Ramos	MG13.793.420	15/12/1976	19
24º	Jaciara Aparecida Souza da Silva	MG15.293.459	22/07/1978	19
25º	Juliana Maria Oliveira Satil	MG13.216.686	06/10/1978	19
26º	Tatiana Oliveira Ribeiro	MG11.728.068	12/12/1980	19
27º	Èrika Aparecida da Silva Ferreira	MG13.305.549	20/08/1981	19
28º	Ana Cristina de Faria Fonseca	MG14.000.908	29/08/1984	19
29º	Kamila de Sá Leal	MG17.114.809	25/09/1988	19
30º	Sônia Langsdorff Gomes	MG8.429.203	11/03/1972	18
31º	Marli Jorge da Cunha Silva	MG13.361.013	15/03/1973	18
32º	Erica Cristina da Silva	M8.834.111	09/06/1974	18
33º	Rosangela da Silva Gomes	MG9.338.615	23/012/1975	18
34º	Janaina Aparecida Jacinta da Silva Diniz	MG11.681.954	14/11/1977	18
35º	Lucilene Oliveira Guimarães	MG14.767.772	30/01/1984	18
36º	Joana D'Arc Amaral	MG13.442.535	06/07/1984	18
37º	Renata Cristina da Silva Reis	MG16.086.707	16/08/1986	18
38º	Eliane Francisca da Cunha	MG15.327.809	13/04/1979	17
39º	Heloisa Costa Reis	MG15.342.489	28/03/1988	17
40º	Cristilaine Lourdes Ferreira	MG17.037.086	02/07/1989	17
41º	Cristiane Aparecida Alves	MG16.653.990	10/03/1996	17
42º	Ivanilde Maria de Resende	MG7.690.795	20/02/1957	16
43º	Neuza Maria Rodrigues da Silva	MG10.261.321	20/11/1966	16
44º	Edinilda Maria Duque da Silva	MG11.656.071	28/12/1976	16
45º	Alessandra Costa Reis Souza	MG20.427.940	29/09/1982	15
46º	Suely Pereira da Silva	MG17.172.521	05/11/1990	15
47º	Cristivânia Carolina Ferreira	MG18.107.141	31/05/1993	15
48º	Solange Maria Barbosa	MG6.232.321	28/03/1970	14
49º	Elisabete de Fátima Pinto Terra	MG9.053.908	16/01/1968	14

Cargo: RECEPCIONISTA

Classificação	Candidato	Documento Identidade	Data Nascimento	Numero Acertos
1º	Denise Fabiane de Deus	MG10.252.122	18/02/1978	17
2º	Eneida Alves de Oliveira Souza	146.441.039	28/03/1988	17
3º	Vinícius Aparecido Ferreira	MG15.446.076	06/12/1990	17
4º	Mayra Lucy Silva	MG20.004.529	09/06/1996	17
5º	Alessandra de Paula Brito Teixeira	MG21.097.689	22/08/1997	17
6º	Luana Paola Melo Teixeira Reis	MG13.518.975	18/10/1983	16
7º	Fabíola Calsavara Teixeira	MG14.889.499	18/08/1986	16
8º	Polyana Kátia Miranda	MG15.985.679	18/05/1988	16
9º	Cristiano Mendes Rosa	14.276.905	16/07/1988	16
10º	Maxwaner de Oliveira Cunha	MG15.731.641	10/10/1988	16
11º	Rosana Edilamar Pereira	MG16.484.043	26/05/1990	16
12º	Kelem Mayra Limiro Gonçalves	MG17.128.313	03/08/1990	16
13º	Naiara Cristina Fernandes Alves	MG17.676.765	12/07/1992	16
14º	Cláudia Rodrigues Alves	MG19.172.445	23/04/1993	16
15º	Jhordelly Cristine Faria Bedeschi	38.747.234 4	12/11/1993	16
16º	Melissa Rocha Ricardo	MG19.560.524	19/03/1995	16
17º	Paloma Cristina da Costa Pereira da Silva	MG18.459.859	25/05/1995	16
18º	Isabelly Silva Araújo	MG18.850.136	20/07/1996	16
19º	Thalita de Oliveira Fernandes da Silva	MG20.060.386	23/10/1996	16
20º	Lorena Resende dos Santos Macedo	MG21.154.761	03/07/1997	16
21º	Rayssa Kellen Calácio Teodoro	MG19.817.766	09/10/1997	16
22º	Alana Cristina Guimarães	MG21.787.755	30/10/1997	16
23º	Larissa Cristhyna Silva	MG19.275.140	18/04/1998	16
24º	Gisele Cecília Fernandes Alves	MG14.106.969	21/12/1984	15
25º	Ana Paula Rodrigues Silva	MG17.072.222	31/08/1990	15
26º	Laís Mara Cardoso	MG19.619.055	16/05/1994	15
27º	Izabella Guimarães Costa	MG19.454.858	05/12/1994	15
28º	Taynara Chagas da Costa	MG19.272.652	04/11/1995	15
29º	Poliana Nadia Paiva Miranda	MG21.666.614	15/12/1995	15
30º	Nathane Carolina Vieira Silva	MG17.044.263	18/04/1996	15
31º	Mikaela Moraes	MG19.646.425	28/06/1995	15
32º	Larissa Patrícia Bernardes Castro	MG20.088.193	21/09/1996	15
33º	Ana Carolina Francisca de Sousa	MG20.539.750	02/01/1998	15
34º	Robélia Teixeira de Sousa	MG3.090.425	21/02/1964	14
35º	Cleidimar Barbosa	MG7.960.449	15/10/1965	14
36º	Roseli Ferreira Silva	MG13.717.989	16/12/1985	14
37º	Rosali Janaina Pereira	MG16.825.147	16/05/1987	14
38º	Ludimila Eulália Teixeira	MG17.158.597	06/12/1990	14
39º	Malu Helena de Azevedo	MG16.342.507	10/06/1991	14
40º	Lorena Cristina dos Santos	MG16.699.017	28/07/1990	14
41º	Marina Clarissa Rodrigues de Oliveira	MG17.216.556	04/02/1992	14
42º	Ana Carolina de Souza	MG17.471.698	09/09/1994	14
43º	Renata Tertuliano Nunes	MG19.928.737	28/10/1995	14
44º	Lorrainy Kelly Silva	MG20.341.693	27/11/1995	14
45º	Jonathan Alexandre de Souza	MG15.974.294	01/01/1997	14
46º	Rosilene Isadora dos Santos	MG20.341.429	21/05/1997	14
47º	Yasmim Silva Tiago	MG20.531.858	29/11/1996	14
48º	Maria Eduarda dos Reis Marques	MG20.572.804	01/01/1998	14
49º	Jaqueline Maria Dutra	MG6.675.977	20/05/1964	14
50º	Sirlene Teresinha Silva	MG4.621.443	27/08/1963	13
51º	Renata Adriana da Costa Pereira	MG6.183.023	16/10/1975	13
52º	Luciana Gomes da Silva	MG11.939.981	06/01/1982	13
53º	Maria Gisele Pinto Coelho	MG16.098.455	25/02/1983	13
54º	Silvana Maria Pedroso	MG15.174.743	19/12/1984	13
55º	Vânia Maria de Almeida Lamounier	MG15.021.674	13/06/1985	13
56º	Cynthia Caroline Silva Moraes	MG18.000.264	06/05/1993	13
57º	Paloma Cássia da Cunha Sousa	MG13.135.286	04/08/1992	13
58º	Larissa Morais da Silva	MG19.353.232	04/09/1995	13
59º	Tamires Santos Assunção	MG19.903.817	05/01/1997	13
60º	Marilia da Silva Guimarães	MG19.985.831	12/04/1997	13
61º	Sirlei Pereira	MG13.423.184	25/05/1973	12
62º	Franciane Gomes de Oliveira Cabral Silva	MG20.723.945	09/04/1984	12
63º	Karla de Sá Leal	MG14.013.743	26/10/1984	12
64º	Liliane Figueiredo Senra	MG13.774.758	20/12/1984	12
65º	Bruna Greiciane Gonçalves	MG14.227.597	09/08/1987	12
66º	Daisy Anne Langsdorff Gomes	MG16.328.365	16/03/1992	12
67º	Fernanda Martins Ferreira	MG16.658.186	21/11/1991	12
68º	Angelica Soares Cardoso	MG18.596.474	13/09/1992	12
69º	Barbara Beatriz dos Santos	MG20.085.019	29/04/1998	12
70º	Zaira Melina Alves Ribeiro	MG20.862.776	23/12/1997	12

Cargo: OFICIAL ADMINISTRATIVO II

Classificação	Candidato	Documento Identidade	Data Nascimento	Número Acertos
1º	Cristiane Almeida de Oliveira	MG7.804.871	06/03/1975	20
2º	Renata da Silva Rodrigues	MG14.759.878	06/08/1987	20
3º	Mayra Silva Ferreira	MG17.818.636	25/12/1991	20
4º	Talita Paula Silva	MG18.208.373	06/04/1995	20
5º	Débora Ingrid Queiroz Carneiro	MG18.961.390	18/04/1995	20
6º	Lucas Henrique Morais de Souza	MG16.574.275	14/06/1995	20
7º	José Maria de Camargos	M3.911.347	29/01/1960	19
8º	Shirley Aparecida da Silva	38.012.942 5	23/10/1985	19
9º	Renata Cristina de Faria	MG14.661.965	18/02/1987	19
10º	Daniela Aparecida Arantes	MG15.601.407	05/07/1988	19
11º	Roberta de Oliveira Melo	MG16.281.857	20/08/1988	19
12º	Camila Maria Gonçalves de Castro	MG16.224.576	01/02/1990	19
13º	João Pedro de Oliveira	MG16.001.106	30/05/1990	19

14º	Élida Kassia Silva	MG17.516.820	11/04/1991	19
15º	Raphaella Luisa Faria Silva	MG21.917.640	30/03/1992	19
16º	Dayane Almeida Faria	MG17.600.503	01/07/1993	19
17º	Mariane Oliveira de Sousa	MG19.174.691	24/02/1995	19
18º	Fernanda Paula Vieira	MG19.389.079	29/03/1995	19
19º	Thaís de Oliveira Fernandes	MG16.690.839	10/05/1997	19
20º	Kácia Tereza Silva Souza	MG18.744.205	22/07/1996	19
21º	Vinicius Matos Pereira	0442325620126	10/06/1988	18
22º	Renata Aparecida da Cunha Souza	MG14.757.599	20/11/1988	18
23º	Taciane Bruna Pereira	MG14.609.964	03/07/1990	18
24º	Raniere Augusto Miranda	MG16.908.585	25/10/1990	18
25º	Danielle Nunes Valadão	MG16.966.182	15/12/1990	18
26º	Duane Dias Santos	MG17.554.543	08/11/1991	18
27º	Luís Henrique de Souza	MG17.152.523	22/07/1993	18
28º	Breno Rodrigues Rabelo Amorim	MG19.430.364	05/01/1996	18
29º	Jéssica Luísa Terra	MG20.177.547	28/10/1997	18
30º	Luiz Henrique Resende	6.091.169	12/09/1990	17
31º	Jamile Daniele da Silva do Nascimento	MG18.440.647	15/04/1992	17
32º	Fabrício José Paim Neto	MG18.765.470	03/11/1992	17
33º	Lorena Michelle Nunes	MG17.899.989	07/12/1993	17
34º	Mariely Santos Malaquias	MG16.516.767	21/11/1997	17
35º	Thascyo Felipe Euzebio Silva	MG16.970.179	25/12/1998	17
36º	Lucília Lacerda Gontijo Madeira	MG11.606.254	23/10/1979	16
37º	Vanessa Maria de Sousa	MG13.452.497	13/04/1983	16
38º	Ranaths Jones Pereira Neves ***	MG13.713.138	25/08/1987	16
39º	Daniel Ferreira Cruz	MG16.374.939	29/03/1989	16
40º	Erilene Silva Costa de Sousa	MG18.030.389	10/09/1992	16
41º	Lucas Jordan da Cunha	MG17.845.797	30/11/1992	16
42º	Ronniely Menezes Ferreira	MG21.238.772	09/07/1994	16
43º	Felipe Augusto Savary Alves	MG20.547.996	26/04/1996	16
44º	Marcelly Carolina de Faria Cunha	MG18.110.798	09/08/1996	16
45º	Lucas Geraldo Cunha Barbosa	MG17.980.144	07/02/1997	16
46º	Júlia Dias Cunha	MG18.520.475	25/08/1997	16
47º	Roberta Faria Alves	MG20.447.319	05/02/1998	16
48º	João da Silva Pereira	M1.816.214	18/02/1959	15
49º	Maria Vitória Ramos	M6.234.190	05/12/1966	15
40º	Gilberto Langsdorff da Silva	M6.233.211	08/03/1971	15
41º	Gervano Silva de Araujo	M9.322.648	16/08/1976	15
42º	Daiane Ferreira Arantes Beraldo	MG11.958.925	26/06/1982	15
43º	Priscila Monteiro Faria Silveira	MG21.151.992	02/07/1983	15
44º	Gisele Almeida Teodoro Fernandes	MG11.466.724	04/10/1986	15
45º	Ana Cláudia Gabriel Alves	MG15.530.162	15/08/1987	15
46º	Jairo Santos Couto	MG15.731.504	21/08/1987	15
47º	Paula Silva Damasceno	MG16.066.219	26/07/1988	15
48º	Daiene Maria de Meneses	MG15.690.856	15/08/1988	15
49º	Naiara Cristina Faria Palhares	MG15.686.544	20/09/1988	15
50º	Kelmo Gomes da Costa	MG14.867.211	23/01/1991	15
51º	Rayan Henrique Moraes	MG19.037.283	23/01/1993	15
52º	Ana Carolina Oliveira de Menezes	MG16.858.473	14/02/1994	15
53º	Alessandra Camargos Oliveira	MG18.749.316	06/05/1994	15
54º	Hayalla D'Carlos Cunha Vespúcio	MG20.923.016	09/04/1998	15
55º	Raissa Tiburcio de Souza	3.502.375	06/05/1998	15
56º	Nilce Morais Santos	M3.600.982	29/04/1959	14
57º	Daniela Luciana da Silva	MG12.832.796	13/01/1982	14
58º	Polliane Rodrigues de Faria Terra	MG14.507.012	30/03/1983	14
59º	Núbia Dias Lopes	MG13.994.011	25/12/1985	14
60º	Mayara Melo Viana	MG16.376.792	25/08/1988	14
61º	Samuel da Costa Teles	MG14.365.650	21/10/1990	14
62º	Luana Rodrigues Garcia de Sá	MG17.219.415	02/08/1992	14
63º	Diego Henrique Mendonça de Oliveira	MG17.227.135	26/11/1992	14
64º	Brenda Barttiliery Silva Souza	MG16.925.998	13/01/1994	14
65º	Luana Fátima da Cunha	MG17.845.785	18/06/1994	14
66º	Priscila da Silva Pereira	MG20.866.556	28/04/1995	14
67º	Laiza Damasceno de Souza Oliveira	MG17.962.910	30/06/1995	14
68º	Pedro Augusto Campos dos Santos	MG14.805.111	12/07/1995	14
69º	Izabella Velozo Jorge	39.103.996-9	23/11/1996	14
70º	Edna de Fátima Faria	13.271.098-5	10/05/1964	13
71º	Damon Ivair Nunes	MG14.103.547	19/09/1967	13
72º	Cristiane Santos de Oliveira	MG21.543.522	01/09/1975	13
73º	Mirian Cristian Costa	MG13.382.822	13/03/1984	13
74º	Jennifer Nayara dos Santos Faria	MG15.991.255	18/07/1987	13
75º	Kristiano Tinello de Sá	MG15.669.014	31/10/1987	13
76º	Daiana Aparecida de Oliveira	MG16.130.986	06/01/1990	13
77º	Cintya Cibele Silva	MG16.974.460	12/04/1990	13
78º	Felipe Reis	MG15.188.316	25/10/1992	13
79º	Vinicios Junio Fonseca	MG17.770.978	17/06/1993	13
80º	Paloma de Paiva Miranda	MG19.777.505	18/02/1995	13
81º	Fernanda Gonçalves Costa	MG19.797.150	25/05/1995	13
82º	Rafael de Oliveira	MG20.604.147	31/12/1998	13
83º	Sirlene de Campos Silva	MG6.232.514	18/01/1972	12
84º	Gleinio André Leal Santos	MG11.822.012	06/02/1982	12
85º	Polyana Leopoldina dos Santos	MG10.610.565	05/10/1981	12
86º	Tânia Cristina da Silva	MG13.783.883	21/09/1983	12
87º	Marilene Guimarães	MG15.663.554	03/07/1988	12
88º	Fabrício Rodrigues Gondim	MG12.888.419	23/02/1989	12
89º	Isac Costa Alves	MG15.221.312	10/12/1989	12
90º	Thamara Fernanda Araujo Valadão	MG16.484.928	10/11/1990	12
91º	Naira Aparecida da Silva	MG18.749.413	30/11/1990	12
92º	Viviane Aparecida Valadão Vieira	MG15.339.994	02/05/1991	12
93º	Amanda Cristina Silva	MG19.947.368	05/06/1994	12
94º	Samuel Oliveira Silva	MG16.935.309	23/10/1994	12
95º	Gustavo Cassiano Ferreira	MG17.770.925	18/11/1994	12
96º	Saimon Rodrigues Miranda	MG17.483.498	05/08/1996	12
97º	Marina de Sousa	MG19.403.956	15/09/1996	12
98º	Graziely Alves de Faria Souza	MG20.251.732	29/11/1997	12
99º	Maicon Dias Lacerda	MG19.021.460	02/02/1998	12

Observações: As observações far-se-ão de acordo com a legenda abaixo.

* Retificação na data de nascimento do candidato ao cargo de Motorista - Adriano Rodrigues de Faria, MG 6.234.574 - de 23/08/**1979** para 23/08/**1974**.

** Retificação no número de acertos na prova da candidata ao cargo de Cantineira – Fernanda Nunes da Silva, MG 16.224.895 - de **18** acertos para **19** acertos.

*** Candidatos que declararam com **Deficiência Física**, no ato da inscrição, no entanto, **NÃO** encaminharam **LAUDO MÉDICO**, conforme disposto no inciso b, do item 2.2, do Edital - do Processo Seletivo Simplificado 001/2016 - Formação de Cadastro de Reserva.

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO.

Publicado por:
Flavio Roberto Pinto
Código Identificador:800C59FB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO E INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO E INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO, firmado entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga-SAAE (Cessionário), o Sr. Ari Pereira de Oliveira e sua esposa Sra. Luiza Maria de Castro Oliveira (Cedentes). Objeto: Cessão não onerosa e instituição da servidão pública sobre a área total de 1.625,00m2, no lugar denominado Fazenda Fundão, neste Município de Formiga-MG, de propriedade dos Particulares CEDENTES, em favor do Poder Público Municipal e desde já declarada a utilidade pública para fins de consecução dos serviços de captação, instalação, armazenamento e manutenção de água potável para abastecimento da população. O presente termo é feito a título gratuito, não oneroso entre as partes, ficando garantido e assegurado em caráter definitivo, irrevogável, irretratável, afetado doravante pelo interesse de bem público, afeto a presente intervenção. Data: 24/06/2016.

Publicado por:
Flavio Roberto Pinto
Código Identificador:850BA6A9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº: 001/2016

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº: 001/2016, que entre si celebram o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga-SAAE e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Córrego Fundo-SAAE. Objeto: Cessão por cooperação mútua pelo SAAE Formiga ao SAAE Córrego Fundo de 01 caminhão limpa-fossa, placa GMM-3501, equipado com um tanque e equipamento de sucção própria para retirada de esgoto. Vigência: 30 dias alternados. Data: 27/06/2016.

Publicado por:
Flavio Roberto Pinto
Código Identificador:FB0AE02F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO E INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO E INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO, firmado entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga-SAAE (Cessionário) e a Sra. Wilma Rezende Moreira (Cedente). Objeto: Cessão não onerosa e instituição da servidão

pública sobre a área total de 12m2, no prolongamento da Rua Hermínio Pio da Silva, neste Município de Formiga-MG, de propriedade da Particular CEDENTE, em favor do Poder Público Municipal e desde já declarada a utilidade pública para fins de instalação de um reservatório de água potável. O presente termo é feito a título gratuito, não oneroso entre as partes, ficando garantido e assegurado em caráter definitivo, irrevogável, irretratável, afetado doravante pelo interesse de bem público, afeto a presente intervenção. Data: 01/07/2016.

Publicado por:
Flavio Roberto Pinto
Código Identificador:868C6257

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 036 / 2016

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga — PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172, de 31 de março de 2009*; c/c inciso I e parágrafo 1º do artigo 72º da Lei Orgânica do Município de Formiga de Formiga, de 30 de março de 1990.*

RESOLVE:

Art.1º. **Afastar** das atividades de Conselheiro Administrativo o senhor **José Carlos de Campos**, servidor efetivo da Câmara Municipal de Formiga, conforme solicitado pelo Of.: 244/2016/SCMF, para desenvolvimento de atividades políticas em cumprimento da Lei Eleitoral vigente, pelo prazo de 90 dias.

Art. 2º. **Convocar** a suplente **Elisangela Garcia Araújo**, para substituir o servidor José Carlos de Campos durante o prazo supracitado, conforme Portaria 3062/2016 da Prefeitura Municipal de Formiga.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Formiga (MG), 30 junho de 2016.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
Superintendente Executivo do PREVIFOR

Publicado por:
Flavio Roberto Pinto
Código Identificador:A52348EC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 1946 DE 30/06/2016

Concede Licença-Prêmio para servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº: 41, de 24 de Fevereiro de 2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga e suas alterações posteriores.
Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **JOSÉ DOS REIS NUNES**, Operador Sanitário, **01 (um) mês de Licença-Prêmio**, referente ao período 2005/2010, **do dia 30/06/2016 a 29/07/2016**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 30 de Junho de 2016.

NEY HEITOR DE ARAÚJO
Diretor Geral

Publicado por:
Flavio Roberto Pinto
Código Identificador:6F40F0C0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 02/2016, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº: 4207/2009

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE.
CONTRATADO: GILBERTO FRANCISCO DO NASCIMENTO
FUNÇÃO: Operário de Serviços Gerais
VALOR MENSAL: R$880,00
VIGÊNCIA: 01/07/2016 a 31/12/2016
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.512.006.6.012

Publicado por:
Flavio Roberto Pinto
Código Identificador:CA17C3F9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0033/2016

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio julgam as seguintes empresas vencedoras: **BELO BOMBAS EIRELI – EPP** – vencedora no item: **12,** no valor estimado de: **R$2.025,00; ELETROPORTO COMÉRCIO ELÉTRICOS LTDA-EPP** – vencedora nos itens: **04, 05, 07, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19** no valor estimado de: **R$14.753,00 e G&E AUTOMAÇÃO E CONTROLES INDUSTRIAIS LTDA-ME** – vencedora nos itens: **01, 02, 03, 06, 08, 09,** no valor estimado de: **R$12.446,40; totalizando o valor geral de: R$29.224,40** *(Vinte e nove mil duzentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)* – Processo Licitatório nº **0033/2016**, na modalidade Pregão nº **028/2016**

SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Flavio Roberto Pinto
Código Identificador:2EC1C07C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5111, DE 28 DE JUNHO DE 2016

Autoriza concessão de Subvenção Social e dá outras providências.

O POVO DO MUNICIPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção Social à Santa Casa de Caridade de Formiga, no montante de R$1.306.800,00 (um milhão, trezentos e seis mil e oitocentos reais), a ser repassado em parcelas iguais de R$108.900,00 (cento e oito mil e novecentos reais), para promover ações de saúde de atendimento das especialidades: Clínica Cirúrgica, Clínica Médica e Clínica Ginecológica /Obstétrica no Município de Formiga.
Art. 2º. Para fazer face às despesas de que trata o Artigo Primeiro, fica utilizada a dotação abaixo discriminada:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	SAÚDE	
302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0000.	ENCARGOS ESPECIAIS	
0.009	APOIO À SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA FMS	
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS (435)	1.306.800,00
TOTAL		**1.306.800,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho 2016.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 28 de junho de 2016.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ÉMERSON DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Flavio Roberto Pinto
Código Identificador:6DCE18B9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5112, DE 28 DE JUNHO DE 2016

Altera nomenclatura da ação 2.181 e dá outras providências:

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A ação 2.181, constante na Lei 5076, Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2016, passa a viger com a seguinte nomenclatura:

2.181	Remuneração das Conselheiras Tutelares

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 28 de junho de 2016.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ÉMERSON DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Flavio Roberto Pinto
Código Identificador:4D8C3CA3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5113, DE 28 DE JUNHO DE 2016

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à entidade que menciona e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Município de Formiga autorizado a conceder subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga – APAE, no valor de R$ 17.582,79 (dezessete mil, quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos), cujo recurso é oriundo do Governo Federal, para custear os serviços socioassistenciais de habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência.
Art. 2º Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos próprios do orçamento vigente, conforme abaixo:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.12	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
1.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.845.0000.0.022	Apoio a Entidades de Assistência Social (PSE) - PTMC	
335043	Subvenções Sociais(1035)	17.582,79
Total		17.582,79

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 28 de junho de 2016.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ÉMERSON DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Flavio Roberto Pinto
Código Identificador:49A997EA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5114, DE 30 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo da Administração Municipal, Direta e Indireta, autorizado a conceder a revisão geral anual dos vencimentos/salários/subsídios dos Agentes Públicos e Políticos, ativos e inativos, à razão de **4,59%** (quatro vírgula cinquenta e nove por cento), nos termos do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal e inciso I, do artigo 79, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o seguinte escalonamento, respeitado o índice do INPC referente a janeiro a maio 2016:
Art. 2º. O índice de que trata o artigo 1º desta Lei não será aplicado:
I – Aos Profissionais do Magistério Municipal, considerando que a manutenção da remuneração dos mesmos é resguardada pelo Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério, e foi concedido pela Lei Complementar nº 152, de 07 de março de 2016;
II – Às Professoras Leigas, cuja manutenção da remuneração é resguardada pela Lei Municipal nº 2087 de 05 de abril de 1993;
Art. 3º. Fica a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas e Autarquias Municipais autorizadas a atualizarem as Tabelas de Progressão, conforme respectivas leis.
Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Vigente.
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2016.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 30 de junho de 2016.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ÉMERSON DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Flavio Roberto Pinto
Código Identificador:DE23D306

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
EXTRATO DO EDITAL Nº 01/2016

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

EXTRATO DO EDITAL 1/2016

O Município de Francisco Sá – MG, através do seu Prefeito Municipal, torna público que estarão abertas as inscrições para o

concurso público para provimento de cargos efetivos do seu quadro de pessoal, sob regime Estatutário. O Concurso Público será realizado no formato de concurso unificado, por Polo, conforme idealizado pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais/Promotoria Regional de Defesa do Patrimônio Público do Norte de Minas, pela Associação dos Municípios da Área Mineira da Sudene – AMAMS – e pela Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes. O concurso será coordenado pela Comissão Técnica de Concursos da Unimontes – Cotec – e realizado em conformidade com legislação pertinente e com as normas do Edital. INSCRIÇÕES: pela internet, no sítio eletrônico www.cotec.unimontes.br, a saber: Inscrição com pagamento da taxa: de 8h de 1/8/2016 e 18h de 31/8/2016; Pré-inscrição (pedido de isenção da taxa, nos termos do subitem 2.4 do Edital): de 8h de 1/8/2016 e 18h de 5/8/2016. CARTÃO DE INSCRIÇÃO: a partir de 3/10/2016, pelo sítio eletrônico www.cotec.unimontes.br. SISTEMA DO CONCURSO PÚBLICO/DATAS: Provas de Múltipla Escolha (item V do Edital e Anexo II): dia 9/10/2016; Prova de Títulos (item VI do Edital). RESULTADO FINAL: até 22/12/2016. RESULTADO DEFINITIVO: até 11/1/2017. O Edital, na íntegra, e os resultados do Concurso serão divulgados no sítio eletrônico www.cotec.unimontes.br e na sede da Prefeitura Municipal.

Francisco Sá – MG, 30 de junho de 2016.

DENÍLSON RODRIGUES SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gerson Xavier Silveira Sobrinho
Código Identificador:98409607

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRONTEIRA DOS VALES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES EXTRATO HOMOLOGAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES – MG - EXTRATO HOMOLOGAÇÃO – Processo Licitatório n° 015/2016 – Modalidade: Tomada de Preços n.º 003/2016. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM ALVENARIA POLIÉDRICA, EM ESTRADA VICINAL DE ACESSO AO POVOADO DE MONTE CASTELO, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE FRONTEIRA DOS VALES – TERMO DE CONVÊNIO Nº 687/2014/SETOP.** Homologado dia 27/06/2016. Adjudicado: **MAGNATA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTE EIRELI-ME** - CNPJ: **04.414.856/0001-64**. Valor Global: R$ 117.297,08 (cento e dezessete mil e duzentos e noventa e sete reais e oito centavos)

HAYDEN MATOS BATISTA.
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES - MG - EXTRATO DE CONTRATO - Tomada de Preços n° 003/2016 - Processo Licitatório n° 015/2016 – Empresa: **MAGNATA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTE EIRELI-ME** - CNPJ: **04.414.856/0001-64**. Valor Global: R$ R$ 117.297,08 (cento e dezessete mil e duzentos e noventa e sete reais e oito centavos). Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM ALVENARIA POLIÉDRICA, EM ESTRADA VICINAL DE ACESSO AO POVOADO DE MONTE CASTELO, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE FRONTEIRA DOS VALES – TERMO DE CONVÊNIO Nº 687/2014/SETOP**. Data da Assinatura do Contrato: 27/06/2016 - Vigência: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.

HAYDEN MATOS BATISTA
Prefeito do Município.

Publicado por:
Sueli de Almeida Dias Santos
Código Identificador:C8C610A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES EXTRATO HOMOLOGAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 026/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES – MG - EXTRATO HOMOLOGAÇÃO – Processo Licitatório n° 026/2016 – Modalidade: Tomada de Preços n.º 004/2016. Objeto: contratação de empresa para execução de obras e serviços de encascalhamento de estradas vicinais do município de fronteira dos vales, referente ao plano de trabalho de nº 1407/2016 firmado com a secretaria do estado setop**.** Homologado dia 28/06/2016. Adjudicado: **NOVA IDÉIA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA-ME - CNPJ: 13.832.030/0001-06**. Valor Global: R$ 335.680,00 (trezentos e trinta e cinco mil e seiscentos e oitenta reais)

HAYDEN MATOS BATISTA.
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES - MG - EXTRATO DE CONTRATO - Tomada de Preços n° 004/2016 - Processo Licitatório n° 026/2016 – Empresa: **NOVA IDÉIA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA-ME - CNPJ: 13.832.030/0001-06**. Valor Global: R$ 335.680,00 (trezentos e trinta e cinco mil e seiscentos e oitenta reais). Objeto: contratação de empresa para execução de obras e serviços de encascalhamento de estradas vicinais do município de fronteira dos vales, referente ao plano de trabalho de nº 1407/2016 firmado com a secretaria do estado setop. Data da Assinatura do Contrato: 28/06/2016 - Vigência: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.

HAYDEN MATOS BATISTA
Prefeito do Município.

Publicado por:
Sueli de Almeida Dias Santos
Código Identificador:C1B73E8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES EXTRATO HOMOLOGAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 014/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES- MG - Extrato Homologação – Processo Licitatório 014/2016 – Modalidade: Pregão Presencial n.º 008/2016. Objeto **AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA COSTURA INDUSTRIAL REFERENTE CONVÊNIO 179/2014 SEGOV**. Homologado dia 30/06/2016. Adjudicado: **MAC LEN COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ 54.253.067/0001-67,** com o valor global de R$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais**)** –

HAYDEN MATOS BATISTA.
Prefeito do Município -

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES– MG - Extrato de Contrato – Pregão Presencial 008/2016 Processo Licitatório 014/2016 – Empresa: **MAC LEN COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ 54.253.067/0001-67** – Valor Global: de R$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais) objeto: **AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA COSTURA INDUSTRIAL REFERENTE CONVÊNIO 179/2014 SEGOV**. Data da Assinatura do Contrato: 30/06/2016 - Vigência: 31(trinta e um) de Dezembro de 2016.

HAYDEN MATOS BATISTA.
Prefeito do Município -

Publicado por:
Sueli de Almeida Dias Santos
Código Identificador:8B502582

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES EXTRATO HOMOLOGAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 012/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES – MG - EXTRATO HOMOLOGAÇÃO – Processo Licitatório 012/2016 – Modalidade: Tomada de Preços n.º 002/2016. Objeto: contratação de empresa para execução de obras e serviços de pavimentação de 4.371,33m² em bloquetes hexagonal e execução de 2.281,83m de meio-fio de concreto e de 2.079,21m de sarjeta em trechos das ruas americo dias soares, agenor batista, josé barros, joaquim rodrigues cordeiro, henrique vicente leandro e boiadeiro – convênio n° 1491003704/2015 segov**.** Homologado dia 29/06/2016. Adjudicado: **NOVA IDÉIA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA-ME - CNPJ: 13.832.030/0001-06**. Valor Global: R$ R$ 394.822,61(trezentos e noventa e quatro mil e oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e um centavos)

HAYDEN MATOS BATISTA.
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES - MG - EXTRATO DE CONTRATO - Tomada de Preços 002/2016 - Processo Licitatório 012/2016 – Empresa: **NOVA IDÉIA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA-ME - CNPJ: 13.832.030/0001-06**. Valor Global: R$ R$ 394.822,61(trezentos e noventa e quatro mil e oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e um centavos). Objeto: contratação de empresa para execução de obras e serviços de pavimentação de 4.371,33m² em bloquetes hexagonal e execução de 2.281,83m de meio-fio de concreto e de 2.079,21m de sarjeta em trechos das ruas americo dias soares, agenor batista, josé barros, joaquim rodrigues cordeiro, henrique vicente leandro e boiadeiro – convênio n° 1491003704/2015 segov. Data da Assinatura do Contrato: 29/06/2016 - Vigência: 31(trinta e um) de Dezembro de 2016.

HAYDEN MATOS BATISTA
Prefeito do Município.

Publicado por:
Sueli de Almeida Dias Santos
Código Identificador:03A883F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES EXTRATO HOMOLOGAÇÃO- EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 027/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES – MG - EXTRATO HOMOLOGAÇÃO – Processo Licitatório n° 027/2016 – Modalidade: Tomada de Preços n.º 005/2016. Objeto contratação de empresa para execução de obras e serviços de construção de quadra poliesportiva sem cobertura, na rua acre no municipio de fronteira dos vales, referente ao plano de trabalho n° 3179/2016, firmado com a secretaria de estado seesp**.** Homologado dia 28/06/2016. Adjudicado: **NOVA IDÉIA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA-ME - CNPJ: 13.832.030/0001-06**. Valor Global: R$ 155.322,01(cento e cinquenta e cinco mil e trezentos e vinte e dois reais e um centavo)

HAYDEN MATOS BATISTA.
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES - MG - EXTRATO DE CONTRATO - Tomada de Preços n° 005/2016 - Processo Licitatório n° 027/2016 – Empresa: **NOVA IDÉIA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA-ME - CNPJ: 13.832.030/0001-06**. Valor Global: R$ 155.322,01(cento e cinquenta e cinco mil e trezentos e vinte e dois reais e um centavo). Objeto: contratação de empresa para execução de obras e serviços de construção de quadra poliesportiva sem cobertura, na rua acre no municipio de fronteira dos vales, referente ao plano de trabalho n° 3179/2016, firmado com a secretaria de estado seesp. Data da Assinatura do Contrato: 28/06/2016 - Vigência: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.

HAYDEN MATOS BATISTA
Prefeito do Município.

Publicado por:
Sueli de Almeida Dias Santos
Código Identificador:807E91EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI – PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2016 –

PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUARANI – Publicação de Licitação – Chamada Pública n.º 002/2016 – Dispensa nº 018/2016- PRC n.º 089/2016. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com dispensa de licitação, Lei n° 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução n° 38 do FNDE de 16 de julho de 2009, Resolução nº 25, de 4 de julho de 2012 e Resolução nº 4, de 2 de Abril de 2015, para os meses de agosto a dezembro de 2016. ERRATA: Fica suspenso o prazo para apresentação de documentos e projetos de venda da licitação prevista para os dias 29/06/2016 a 20/07/2016, por motivo de necessidade de alteração dos preços estimados na clausula 2.1 do edital. Será publicada nova data para abertura do prazo, em tempo, para que se possibilite às devidas adequações aos interessados em participar do certame.

Guarani, MG, aos 30 de junho de 2016.

ÉRICA RODRIGUES BRANDÃO
Presidente da CPL.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:E5585541

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO DO PREGOEIRO PREGÃO Nº 012/2016 - PRC Nº 019/2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS, ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, EPP, OU EQUIPARADAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL E PERMANENTE PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARANI/MG, DURANTE O ANO DE 2016, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.

Considerando que a empresa Vilson da Silva Brum não teve interesse na assunção dos itens 04, 14 e 18, conforme manifestação anexa ao processo;

DECIDE,

Fica convocada à empresa **COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**. para intenção de assumir o item 04, no valor R$7,00, totalizando R$70,00, item 14 no valor R$2,65, totalizando R$ 39,75 e item 18 no valor R$2,10, totalizando R$63,00. Valor total: R$172,75.

Ficando consignado o prazo de 24 horas, a contar do recebimento da presente decisão para manifestação, sendo que o silêncio comportará em desistência.

Dar ciência a todos os interessados.

Publique-se.

Setor de Pregão da Prefeitura de Guarani, aos 30 de junho de 2016.

CASTILHO VITAL SUTANA
Pregoeiro

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:651C48A3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 070/2015

Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI
Contratada: SUDESTE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA ME - CNPJ: 16.914.341/0001-02
OBJETO: O objeto do presente contrato destina-se a contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada a preço global, para realização de CALÇAMENTO EM ALVENARIA POLIÉDRICA, MEIO FIO, SARJETA E DRENAGEM NAS RUAS C2, C5, MURILO DIAS CARIAS, ITAGIBA BERLARMINO DE ALMEIDA- BAIRRO NOVA GUARANI, RUA PROJETADA E RUA MATILDE TENCHINI MORATORI, BAIRRO CAXIAS, no Município de Guarani/MG, no período de 06 (seis) meses, conforme planilha, cronograma físico – financeiro e especificações técnicas constantes do edital.
Fica ajustada mediante acordo celebrado entre as partes, a Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 070/2015, conforme justificativa e parecer jurídico anexos aos autos do processo licitatório em epígrafe, devidamente autorizados, prorrogando-se a vigência do referido contrato, por mais 30 (trinta) dias a contar de 01 de julho de 2016, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no art. 57, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data da assinatura: 30/6/2016.
Tomada de Preços nº 001/2015, PRC nº 031/2015.
Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e FERNANDO DE SOUZA XAVIER

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:18246A76

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2015

Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI
Contratada: UNIÃO CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP - CNPJ Nº: 13.401.652/0001-80
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada a preço global, para construção do Terminal Rodoviário, Etapa 01, na Antiga Rodovia MG 353 - Via de acesso do trevo ao centro de Guarani/MG, no período de 06 (seis) meses, conforme planilha, cronograma físico – financeiro e especificações técnicas constantes do edital.
Fica ajustada mediante acordo celebrado entre as partes, a Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 005/2015, conforme justificativa e parecer jurídico anexos aos autos do processo licitatório em epígrafe, devidamente autorizados, prorrogando-se a vigência do referido contrato, por mais 60 (sessenta) dias a contar de 01 de junho de 2016, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no art. 57, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data da assinatura: 1º/6/2016
Fundamentação legal: art. 24, IV, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Tomada de Preços 013/2014, PRC nº 124/2014.
Signatários: Paulo César Santos Neves e Bruno Ladeira Agostinho

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:98FC0C5B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA LEILÃO N.º 003/2016 – PRC Nº 079/2016

OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 787, DE 29 DE ABRIL DE 2016, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL.

O Leiloeiro do Município de Guarani, MG, torna público e para conhecimento de quem interessar possa, que o leilão supramencionado, com data de abertura no dia 30/06/2016, ás 13:30 horas, foi considerado deserto, face a ausência de interessados em participar do certame.

Guarani, 30 de junho de 2016.

CASTILHO VITAL SUTANA
Leiloeiro

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:B5BA1EF0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA LEILÃO N.º 004/2016 – PRC Nº 082/2016

OBJETO: ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS DECLARADOS INSERVÍVEIS PARA O SERVIÇO PÚBLICO, QUE SE ENCONTRAM NUMERADOS EM LOTES E RELACIONADOS NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

O Leiloeiro do Município de Guarani, MG, torna público e para conhecimento de quem interessar possa, que o leilão supramencionado, com data de abertura no dia 30/06/2016, ás 14:00 horas, foi considerado deserto, face a ausência de interessados em participar do certame.

Guarani, 30 de junho de 2016.

AMARILDO LOMBARDI CARIAS
Leiloeiro

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:F1EC5509

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2016 – PRC Nº 080/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PELO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, DE EMPREITADA A PREÇO GLOBAL, PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO/PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE GUARANI/MG, PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES, CONFORME PLANILHA, CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO EDITAL.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Guarani, MG, torna público e para conhecimento de quem interessar possa, que a licitação supramencionada, com data de abertura no dia 30/06/2016, ás 14:30 horas, foi considerado deserto, face a ausência de interessados em participar do certame.

Guarani, 30 de junho de 2016.

ÉRICA RODRIGUES BRANDÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:86DFB2A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº156/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 025/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 085/2016
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TESTES NEONATAIS NA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE.** Foi contratada neste processo a seguinte empresa: **CLINICA FONOAUDIOLOGIA RODRIGUES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.686.938/0001-40, com sede na Rua Anízio Gonçalves Moreira, nº 180 Letra A, Bairro Jadete, cidade Januária - MG, CEP 39.480.000**,** com o valor total do contrato é de **R$7.987,00 (sete mil e novecentos e oitenta e sete reais).** Data da assinatura do Contrato: 30/06/2016 - Vigência: 31/12/2016.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:A213CCF5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n.º 051/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO n.º 086/2016

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ÔNIBUS TIPO RODOVIÁRIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Dia da Licitação: **14/07/2016** - Horário: **09:00.** Local: Sala de Reunião da CPL situada à Praça Adolfo de Oliveira, s/n - B. Centro / ITACARAMBI - MG. O Edital estará disponível no Setor de Licitações e Contratos. Informações: (38) 3613-2171 e E-mail: licitacao@itacarambi.mg.gov.br

ITACARAMBI - MG, 14 de julho de 2016.

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:FF1E629C

LEIS PORTARIAS E DECRETOS
PORTARIA 126/2016

Nomeia Servidores aprovados no Concurso Público n° 01/2013 e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Itacarambi, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos do Art. 66, inciso VI e Art. 89, inciso II, alínea *A*,da Lei Orgânica Municipal, e considerando ainda o resultado final do Concurso Público n° 01/2013, realizado em 04 de maio de 2014;

RESOLVE:
Art. 1o- Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público n° 01/2013, realizado em 04 de maio de 2014, para os seguintes cargos:

Nome	**Cargo**
Alvenice Moreira da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais
Elisângela Carvalho Alves	Auxiliar de Serviços Gerais
Jaqueline da Conceição Moreira	Auxiliar de Serviços Gerais
Raquel Pereira Borges	Auxiliar de Serviços Gerais
Antônio Marcio da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais
Daiane Rodrigues de Jesus	Auxiliar de Serviços Gerais
Aline Monteiro Mendes	Auxiliar de Serviços Gerais
Jacira Teixeira da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais
Lívia Alves de Melo	Auxiliar de Serviços Gerais
Daiane Rodrigues da Silva	Auxiliara de Serviços Gerais
Denis Lopes de França	Gari
Deleon Silva Santos	Gari
Warlei Carlos dos Santos	Gari
Luciana Cristina Batista Nascimento	Gari
Rafael da Silva Souza	Gari
Flavio Santos Almeida	Gari
Joaquim Fernandes Mendes de Souza	Gari
Marcio Alves de Oliveira	Assistente Administrativo
Washington Adriano Nunes Brito	Assistente Administrativo
Elaine Fernandes dos Santos	Professora EBII - Matemática
Maria Helena Pereira da Silva	Professor EBII - Educação Religiosa
Joseni Barbosa Queiroz	Professor EBII - Ciências

Art.2°- A posse para o cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial, conforme indicação do Município de Itacarambi.

§ 1 - O candidato, quando convocado para posse, além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo deverá apresentar, obrigatoriamente, o original ou cópia (legível e sem rasuras) e/ou cópia autenticada em cartório, dos seguintes documentos:

a)- Carteira de Identidade;
b)- Certidão de Nascimento ou Casamento;

c)- Título Eleitoral e comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;

d)- Comprovante de estar em dia com as obrigações Militares, se do sexo masculino;

e)- Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

f)- PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;

g)- Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo;

h)- Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, devidamente registrado no órgão competente;

i) - Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o cargo pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho, se for o caso;

j) - Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Incisos XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais, devendo, se o candidato empossando for ocupante de cargo público
inacumulável, apresentar o comprovante do pedido de exoneração desse cargo, no ato da posse;

k) - Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;

l) - Duas fotos com as dimensões de 3x4 cm, recentes.

§ 2º - O exame médico, exigido na alínea *G* do § 1º deste artigo, será realizado por médico da Prefeitura Municipal de Itacarambi ou por médico credenciado pelo Município, que poderá, se julgar necessário, solicitar ao candidato exames complementares para verificar se o candidato está apto para o exercício do cargo.

Art. 3°- Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itacarambi/MG 30 de junho 2016.

RAMON CAMPOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita de Cassia Pereira da Silva
Código Identificador:024349E7

LEIS PORTARIAS E DECRETOS
LEI 1711/2016

Dispõe sobre o Reajuste por Categoria dos Vencimentos básicos dos Servidores Municipais do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Itacarambi e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itacarambi aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Ficam alterados os vencimentos básicos dos cargos de Assistente Social - Biomédico - Cirurgião Dentista (Especialista em Tecidos Moles/ Especialista em Endodontia/ Especialista em Periodontia/ Especialista em Prótese) - Dentista (Clínico Gera) - Educador Físico - Enfermeiro - Enfermeiro Plantonista - Farmacêutico - Fisioterapeuta (Ambulatório Hospitalar) - Fonoaudiólogo - Nutricionista - Psicólogo - Técnico em Enfermagem e Técnico em Enfermagem Plantonista, pertencentes ao quadro permanente dos Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Itacarambi, Estado de Minas Gerais, que passam a vigorar conforme os valores constantes do Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Parágrafo único - Fica autorizado procedimentos visando atualizar os valores dos vencimentos básicos iniciais, conforme constam no Anexo Único da presente Lei, relativos ao Anexo Ii, Tabela 2 (dois), da Lei 1695, de 01/12/2015.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itacarambi, 30 de junho de 2016

RAMON CAMPOS CARDOSO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Cargos - Vagas e Vencimentos de Provimento Efetivo do Quadro Permanente - Nível Inicial

Denominação do Cargo	Nível	Escolaridade	Vencimento Básico R$	Carga Horária	Nível
Assistente Social	Nível 1	Ens. Superior	2.000,00	30h	VIII
Biomédico	Nível 1	Ens. Superior	2.000,00	40h	XI
Cirurgião Dentista (Espec. Tecidos Moles; Espec. Endodontia; Espec. Periodontia; Espec. Prótese).	Nível 1	Ens. Superior	2.800,00	30h	XV
Dentista (Clínico Gera)	Nível 1	Ens. Superior	2.600,00	40h	XV
Educador Físico	Nível 1	Ens. Superior	2.000,00	40h	VIII
Enfermeiro	Nível 1	Ens. Superior	2.000,00	40h	VIII
Enfermeiro Plantonista	Nível 1	Ens. Superior	2.100,00	12h/36h	IX
Farmacêutico	Nível 1	Ens. Superior	2.000,00	40h	XIII
Fisioterapeuta: Ambulatório Hospitalar	Nível 1	Ens. Superior	2.000,00	40h	VIII
Fonoaudiólogo	Nível 1	Ens. Superior	2.000,00	40h	VIII
Nutricionista	Nível 1	Ens. Superior	2.000,00	40h	XIV
Psicólogo	Nível 1	Ens. Superior	2.000,00	40h	VIII
Téc. em Enfermagem	Nível 1	Ens. Técnico	1.100,00	40h	IV
Téc. em Enfermagem Plantonista	Nível 1	Ens. Médio	1.100,00	12h/36h	IV

Prefeitura Municipal de Itacarambi, 30 de junho de 2016

RAMON CAMPOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita de Cassia Pereira da Silva
Código Identificador:D0CE0249

LEIS PORTARIAS E DECRETOS
LEI 1712/2016

LEI Nº 1712, DE 30 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre o reajuste do vencimento básico do cargo de Técnico em Saúde Bucal pertencente ao quadro dos Servidores Municipais da Prefeitura Municipal de Itacarambi (Anexo II, Tabela 2 (dois), da Lei 1695, de 01/12/2015 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itacarambi aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o vencimento básico do cargo de Técnico em Saúde Bucal, nível inicial, pertencente ao Quadro Permanentes dos Servidores Públicos Municipais da Prefeitura de Itacarambi, Estado de Minas Gerais, que passa a vigorar com o valor de R$1.100,00 (um mil e cem reais).

Parágrafo único - Ficam autorizados os procedimentos visando atualizar o valor do vencimento básico inicial do cargo que trata o presente artigo no Anexo II, Tabela 2 (dois), da Lei 1695, de 01/12/2015.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itacarambi, 30 de junho de 2016

RAMON CAMPOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita de Cassia Pereira da Silva
Código Identificador:09E144C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Homologação e Contrato, Pregão Presencial 047/2016. Objeto: prestação de serviços elétricos corretivos e preventivos para os veículos da frota Prefeitura Municipal de Itanhandu. Homologação: 28/06/2016. Empresa contratada: **Contrato nº 238/2016**: Oficina Trenó LTDA ME, CNPJ 18.167.924/0001/42, Passa Quatro/MG, Valor R$ 175.900,00. Data: 01/07/2016. Vigência: 31/12/2016. Dotações do orçamento vigente.

JOAQUIM ARNOLDO EVANGELISTA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:883EC5AC

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Homologação e Contrato, Tomada de Preços nº 005/2016. Objeto: pavimentação de fração da Estrada Vicinal Luiz Ramos da Costa – Bairro Jardim em Itanhandu. Homologação: 30/06/2016. Empresa contratada: **Contrato nº 237/2016** - Balugart Indústria e Comércio de Artefatos Metálicos e de Concreto Ltda – EPP, CNPJ 07.864.677/0001-17, Passa Quatro/MG. Signatário: Marcos Valério Balugar. Valor: R$ 76.102,30. Dotação orçamentária: 02.08.00.15.451.0023.1005.4.4.90.51.00. Data: 30/06/2016. Vigência: 31/12/2016.

JOAQUIM ARNOLDO EVANGELISTA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:961C2D31

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 2º Termo Aditivo ao contrato 53/2015 – Pregão 094/2014 – Partes: Município de Itanhandu, Fundo M. de Saúde e Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais. Objeto: Acréscimo de quantidade do item 23. Valor: R$ 1.181,25. Data: 06/06/2016.

JOAQUIM ARNOLDO EVANGELISTA SILVA
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Termos Aditivos ao contrato 133/2016 – Pregão 012/2016 – Partes: Município de Itanhandu, Fundo M. de Saúde, Fundo M. de Assistência Social e Moema Comercial Ltda – ME. **1º termo aditivo:** Objeto: reajuste de valores dos itens 50, 51 e 70. Valor do aditivo: R$ 9.313,56. Data: 09/06/2016. **2º termo aditivo:** Objeto: reajuste de valores dos itens 50 e 51. Valor do aditivo: R$ 4.041,60. Data: 22/06/2016.

JOAQUIM ARNOLDO EVANGELISTA SILVA
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Termos Aditivos – Pregão 008/2016 – **1º Termo Aditivo ao contrato 106/2016.** Partes: Município de Itanhandu, Fundo M. de Saúde e BH Farma Comércio Ltda. Objeto: correção de valor do item 81. Valor R$ 18.919,80. Data: 09/06/2016. **1º Termo Aditivo ao contrato 103/2016 -** Partes: Município de Itanhandu, Fundo M. de Saúde e Acácia Comércio de medicamentos Ltda ME. Objeto: Acréscimo de quantidade do item 168. Valor R$ 324,00. Data: 09/06/2016.

JOAQUIM ARNOLDO EVANGELISTA SILVA
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 6º Termo Aditivo ao contrato 150/2014 – Pregão 032/2014 – Partes: Município de Itanhandu, Fundo M. de Assistência Social e Papelaria e Copiadora Copysul Ltda – EPP. Objeto: acréscimo de quantidade dos itens 1 e 2. Valor R$ 7.056,31. Data: 10/06/2016.

JOAQUIM ARNOLDO EVANGELISTA SILVA
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1º Termo Aditivo ao contrato 181/2015 – Tomada de preços nº 005/2015 – Partes: Município de Itanhandu e MV Engenharia. Objeto: prorrogação de vigência para 09/01/2017. Data: 09/06/2016.

JOAQUIM ARNOLDO EVANGELISTA SILVA
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 3º Termo Aditivo ao contrato 217/2015 – Inexigibilidade 001/2015 – Partes: Município de Itanhandu e Casa de Caridade e Assistência a Maternidade e Infância de Itanhandu Dr. Rubens Nilo. Objeto: inclusão da fonte de recursos 155 da dotação orçamentária 02.07.01.10.302.0030.2118.3.3.90.39.00. Data: 14/06/2016.

JOAQUIM ARNOLDO EVANGELISTA SILVA
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 6º Termo Aditivo ao contrato 261/2014 – Tomada de preços nº 005/2014 – Partes: Município de Itanhandu e MV Engenharia. Objeto: acréscimo de obra. Valor R$ 24.808,52. Dotação orçamentária: 02.10.03.12.365.0007.1002.4.4.90.51.00. Data: 15/06/2016.

JOAQUIM ARNOLDO EVANGELISTA SILVA
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1º Termo Aditivo ao contrato 032/2016 – Pregão 013/2015 – Partes: Município de Itanhandu e Montfer Terraplanagens Ltda. Objeto: prorrogação de vigência para 30/10/2016. Data: 22/06/2016.

JOAQUIM ARNOLDO EVANGELISTA SILVA
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 5º Termo Aditivo ao contrato 001/2016 – Pregão 073/2015 – Partes: Município de Itanhandu, Fundo M. de Saúde, Fundo M. de Assistência Social e Auto Posto Luana Ltda. Objeto: reajuste de valor do item 4. Valor R$ 573,60. Data: 27/06/2016.

JOAQUIM ARNOLDO EVANGELISTA SILVA
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 2º Termo Aditivo ao contrato 130/2016 – Pregão 012/2016 – Partes: Município de Itanhandu, Fundo M. de Saúde, Fundo M. de Assistência Social e Supermercado Boa Esperança. Objeto: reajuste de valor do item 83. Valor R$ 1.816,00. Data: 28/06/2016.

JOAQUIM ARNOLDO EVANGELISTA SILVA
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1º Termo Aditivo ao contrato 067/2016 – Pregão 047/2015 – Partes: Município de Itanhandu, Fundo M. de Saúde, Fundo M. de Assistência Social e Djalma Monteiro Fonseca Junior 881914437604. Objeto: prorrogação de vigência para 30/08/2016. Data: 30/06/2016.

JOAQUIM ARNOLDO EVANGELISTA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:E3755CDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 008/2016

"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO PELO MUNICÍPIO DE ITANHOMI/MG E O DR. LEONARDO DA GAMA LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHOMI, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Contrato de Prestação de Serviços Advocatícios, celebrado entre o Município de Itanhomi/MG e o Dr. Leonardo da Gama Lima, através do Processo Licitatório nº 013/2014, modalidade CARTA-CONVITE Nº 004/2014, para prestação de serviços especializados de advocacia, consistente de consultoria e assessoria jurídica, assinado em 05 de maio de 2014 com validade até 31 de dezembro de 2014, aditivado para o exercício de 2015 e para o exercício de 2016.

CONSIDERANDO a grave crise financeira que assola nosso país, e a consequente queda de valores recebidos no FPM (Fundo de Participação do Município);

CONSIDERANDO que o CONTRATADO recebe valores superiores ao estipulado no Plano de Cargos e Salários para o cargo de Procurador do Município em início de carreira;

CONSIDERANDO que o Município já possui um Procurador efetivo no quadro de funcionários, devidamente capacitado para suprir as necessidades jurídicas do Município;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica decretado a **RESCISÃO** do Contrato de Prestação de Serviços entabulado entre as partes, com fundamento na legislação Federal, Lei 8.666/93. Artigo 78, incisos de I a XVII, bem como a Cláusula XIV do Contrato de Prestação de Serviço;

Artigo 2º - Dê-se ciência deste ato ao Contratado;

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se,
cumpra-se

Prefeitura Municipal de Itanhomi, 30 de junho de 2016.

LUCIMAR CASSIMIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:1A8F5734

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JANUÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 131/16 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA- MG, torna público o extrato do contrato **Nº 391/16** referente ao procedimento Licitatório nº 131/2016 – Pregão Nº 032/2016. OBJETO: Registro de Preços – Confecção de Lanches, Contratado: Claudio de Oliveira Filho, Vigência: Até 30/11/2016, **VALOR GLOBAL**: R$ 33.100,00 (Trinta e três mil cem reais).

MANOEL JORGE DE CASTRO
Prefeito Municipal de Januária

Publicado por:
Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
Código Identificador:4BCB5BC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 141/16 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA- MG, torna público o extrato do **CONTRATO Nº 351/16** referente ao procedimento Licitatório nº 141/2016 – Dispensa Nº 080/2016. OBJETO: Locação do Imóvel – Pça Tiradentes, Vigência: Até 05/10/2016, **CONTRATADO :** Romilda Fagundes Carvalho, **VALOR GLOBAL**: R$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)

MANOEL JORGE DE CASTRO
Prefeito Municipal de Januária

Publicado por:
Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
Código Identificador:AF10D249

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 163/16 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA- MG, torna público o extrato do **CONTRATO Nº 394/16** referente ao procedimento Licitatório nº 163/2016 – Dispensa Nº 090/2016. OBJETO: Produção áudio visual, Vigência: Até 30/07/2016, **CONTRATADO :** Deocleciano Luz Pambu-ME, **VALOR GLOBAL**: R$ 4.400,00 (QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

MANOEL JORGE DE CASTRO
Prefeito Municipal de Januária

Publicado por:
Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
Código Identificador:E2C006BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 142/16
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA- MG, torna público o extrato do contrato **Nº 352/16** referente ao procedimento Licitatório nº 142/2016 – Inexigibilidade Nº 022/2016. OBJETO: Serviços Profissionais – Show Artístico, Vigência: Até 30/07/2016, **CONTRATADO :** Edno Lopes, **VALOR GLOBAL**: R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais)

MANOEL JORGE DE CASTRO
Prefeito Municipal de Januária

Publicado por:
Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
Código Identificador:32E72750

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO 397/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG, torna público o extrato do Contrato Administrativo 397/2016 - Procedimento Licitatório 140/2016, Processo Licitatório 040/2016, Pregão Presencial 035/2016, Objeto: Registro de preços para contração de empresa para prestação de serviços de estruturas e eventos, refeição, confecção de camisas e folder. Contratada: Claudio de Oliveira Filho. Valor Contratado: R$ 5.660,00. Vigência Contratual: 29.06.2016 a 29.09.2016.

MANOEL JORGE DE CASTRO
Prefeito Municipal de Januária

Publicado por:
Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
Código Identificador:4A5640DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PROCESSO LICITATÓRIO 038/2016

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016
Licitação exclusivamente para participação de ME e EPP
O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item, destinada exclusivamente para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma da LC 123/06 com nova redação da LC 147/14, seguindo rigorosamente as Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 suas alterações conforme Lei nº 8.883/94 e 9.648/98, e Decretos Municipais nº 006/2014 e nº 126/2013, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de impressoras térmicas direta para impressão de textos, código de barras e imagens, conforme especificações constantes no edital e seus respectivos anexos.
Valor Estimado: R$ 66.133,50 (sessenta e seis mil cento e trinta e três reais e cinquenta centavos).
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede do DAE, situado à Rua Duque de Caxias, 192 – Bairro José Elói, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas; ou disponível para download através do site
www.daejoaomonlevade.com.br. A entrega das propostas será até as 14:00 horas do dia 14/07/2016, no Protocolo do Setor de Suprimentos

João Monlevade, 30 de junho de 2016.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor
DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:15558F90

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE EXTRATO EDITAL Nº 03/2016

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,** através da Secretaria Municipal de Saúde**,** torna público que estarão abertas as inscrições para o CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SAÚDE NA ÁREA DE FISIOTERAPIA NO ÂMBITO DO SUS MUNICIPAL, no período de **01/07/2016 a 21/07/2016**, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 10h30min e de 14h às 16h30min, na Secretária Municipal de Saúde, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, nº 2.640, sala do "Controle, Avaliação e Auditoria em Saúde", bairro Belmonte – João Monlevade/MG, com amparo nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e conforme regras estabelecidas no Edital. **Mais informações** no site institucional do Município de João Monlevade (*http://www.pmjm.mg.gov.br*).

João Monlevade, 30 de junho de 2016.

ANDRÉA PEIXOTO CORREA MARTINS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:6BB98088

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA SVS/MS Nº344/98

"A Prefeitura Municipal de João Monlevade, através da Secretaria Municipal de Saúde, Divisão de Vigilância Sanitária divulga a aprovação do cadastro da Farmácia Barros – Razão Social: Farmácia Iannarelli Ltda, CNPJ 38.465.522.0002-12, localizada a Avenida Getúlio Vargas, nº 5388 – Carneirinhos – João Monlevade – MG para dispensação de medicamentos de uso sistêmico a base de substâncias da lista C2 (retinóides) da Portaria SVS/MS Nº344/98."

João Monlevade, 29 de junho de 2016."

Publicado por:
Priscila Aparecida Santiago Linhares
Código Identificador:F8ED99FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 167/2016

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 167/2016
Espécie: Contrato de Prestação de Serviços
Contratado: Sisconsig Soluções Ltda - ME
Objeto: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos na locação e licenciamento de sistema hospitalar relacionados no Termo de Referência do edital de Pregão Presencial nº 027/2016**.**
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Presencial nº 027/2016, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 308/2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 27.360,00 (Vinte e sete mil trezentos e sessenta reais).
Dotações Orçamentárias:
Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão a seguinte dotação do orçamento municipal:
ficha (418) 02.07.02.10.302.1003.2062-3.3.90.39.00 e
ficha (433) 02.07.02.10.302.1003.2127-3.3.90.39.00.
Vigência: 16/07/2016 à 31/12/2016

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:85742D59

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 158/2016

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 158/2016
Espécie: Contrato de Fornecimento
Contratado: Copycentro Ltda - EPP
Objeto: Aquisição de eletroeletrônicos, impressoras, microcomputadores, mesas, arquivos, colchonetes, tendas e duplicadores, destinados as secretarias de educação, ação social, saúde, obras, administração, educação, fazenda e postos de saúde.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Presencial nº **024/2016**, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 308/2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 53.350,00(Cinquenta e três mil trezentos e cinquenta reais).
Dotações Orçamentárias:
Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originada nesta licitação onerarão as seguintes dotações do orçamento municipal:
02.05.05.04.122.0402.2019.4.4.90.52 – ficha 125;
02.05.05.04.122.0403.2023.4.4.90.52 – ficha 140;
02.05.05.04.123.0403.2021.4.4.90.52 – ficha 150;
02.05.05.04.129.0403.2020.4.4.90.52 – ficha 165;
02.04.04.04.122.0402.2009.4.4.90.52 – ficha 107;
02.06.06.04.122.1501.2027.4.4.90.52 – ficha 196;
02.07.01.10.301.1002.2036.4.4.90.52 – ficha 329;
02.07.02.10.301.1002.2626.4.4.90.52. – ficha 406;
02.07.02.10.305.1004.2122.4.4.90.52 – ficha 459;
02.09.09.12.122.0402.2113.3.3.90.30 – ficha 470;
02.09.09.12.361.1202.2060.3.3.90.30 – ficha 485;
02.09.09.12.361.1202.2061.3.3.90.30 – ficha 492;
02.09.09.12.365.1201.2054.3.3.90.30 – ficha 516;
02.09.09.12.365.1201.2055.3.3.90.30 – ficha 527;
02.09.09.12.366.1202.2058.3.3.90.30 – ficha 543;
02.10.10.12.361.1207.2170.3.3.90.30 – ficha 556;
02.10.10.12.365.1207.2173.3.3.90.30 – ficha 578;
02.11.11.12.361.1202.2110.3.3.90.30 – ficha 586;
02.11.11.12.361.1202.2620.3.3.90.30 – ficha 594;
02.11.11.12.362.1206.2660.3.3.90.30 – ficha 602;
02.11.11.12.364.1206.2660.3.3.90.30 – ficha 607;
02.11.11.12.365.1201.2110.3.3.90.30 – ficha 611;
02.11.11.12.365.1201.2682.3.3.90.30 – ficha 616;
02.11.11.12.366.1202.2681.3.3.90.30 – ficha 627;
02.14.01.08.244.0801.2162.3.3.90.30 – ficha 761;
02.14.01.08.244.0801.2162.4.4.90.52 – ficha 764;
02.14.01.08.244.0801.2637.4.4.90.52 – ficha 783;
02.07.01.10.301.1002.2036.3.3.90.30 – ficha 324;
02.07.01.10.301.1002.2036.4.4.90.52 – ficha 329;
02.07.02.10.301.1002.2626.4.4.90.52 – ficha 406;
02.07.02.10.305.1004.2122.4.4.90.52 – ficha 459.
Vigência: 17/06/2016 a 31/12/2016

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:719ADA37

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 009/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2016
ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital, e, considerando também a proposta classificada, resolve adjudicar o certame à empresa:

GERALDA APARECIDA PEREIRA DA SILVA 45045011634, com o valor global de **R$ 25.600,00** (vinte e cinco mil e seiscentos reais).

João Pinheiro/MG, 29 de junho de 2016.

ANTÔNIO GERALDO SILVA
Presidente da C.P.L

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Comissão Permanente de Licitação.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
29/06/2016

Publicado por:
Antonio Geraldo Silva
Código Identificador:3C89234D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO PRESENCIAL 034/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2016, abertura dia 13/07/2016, às 09h00, tipo menor preço item, aquisições de baterias destinadas aos veículos lotados nas Secretarias Municipais de Ação Social, Educação, Saúde e Obras, de acordo com termo de referencia neste edital. JP/MG, 30/06/2016, Joseane Mendes de Andrade: Pregoeira. O Edital poderá ser acessado no site www.joaopinheiro.mg.gov.br Maiores informações no Dpto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - pç. Cel. Hermógenes, 60, centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5364, das 07h30 às 11h00 e de 13h00 às 17h30.

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:0C776177

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO PRESENCIAL 036/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2016, abertura dia 13/07/2016, às 14h00, tipo menor preço por lote, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos e hospitalares do Hospital Municipal Antonio Carneiro Valadares. JP/MG, 30/06/2016, Joseane Mendes de Andrade. O Edital poderá ser acessado no site www.joaopinheiro.mg.gov.br Maiores informações no Dpto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - pç. Cel. Hermógenes, 60, centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5364, das 07h30 às 11h00 e de 13h00 às 17h30.

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:1F18A0E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

EXTRATO DO EDITAL 1/2016
O Município de Lagoa dos Patos – MG, através do seu Prefeito Municipal, torna público que estarão abertas as inscrições para o concurso público para provimento de cargos efetivos do seu quadro de pessoal, sob regime Estatutário. O Concurso Público será realizado no formato de concurso unificado, por polo, conforme idealizado pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais/Promotoria Regional de Defesa do Patrimônio Público do Norte de Minas, pela Associação dos Municípios da Área Mineira da Sudene – AMAMS – e pela Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes. O concurso será coordenado pela Comissão Técnica de Concursos da Unimontes – Cotec – e realizado em conformidade com legislação pertinente e com as normas do Edital. INSCRIÇÕES: pela internet, no sítio eletrônico www.cotec.unimontes.br, a saber: Inscrição com pagamento da taxa: de 8h de 1/8/2016 e 18h de 31/8/2016; Pré-inscrição (pedido de isenção da taxa, nos termos do subitem 2.4 do Edital): de 8h de 1/8/2016 e 18h de 5/8/2016. CARTÃO DE INSCRIÇÃO: a partir de 3/10/2016, pelo sítio eletrônico www.cotec.unimontes.br. SISTEMA DO CONCURSO PÚBLICO/DATAS: Provas de Múltipla Escolha (item V do Edital e Anexo II): dia 9/10/2016; Prova de Títulos (item VI do Edital). RESULTADO FINAL: até 22/12/2016. RESULTADO DEFINITIVO: até 11/1/2017. O Edital, na íntegra, e os resultados do Concurso serão divulgados no sítio eletrônico www.cotec.unimontes.br e na sede da Prefeitura Municipal.

Lagoa dos Patos – MG, 30 de junho de 2016.

HERCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Assis Souza Santos Fonseca
Código Identificador:92748E97

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PRORROGAÇÃO DE DESIGNAÇÃO

MUNICÍPIO: LAGOA DOS PATOS A PARTIR DE __30_/__06__/2016
ENSINO REGULAR: TURNO: MATUTINO/VESPERTINO
CARGO: **REGENTE DE TURMA**
PRORROGAÇÃO DE SERVIDOR DESIGNADO PARA SUBSTITUIÇÃO DE FÉRIAS PRÊMIO –
PERÍODO: ANO LETIVO

TURNO	MATUTINO	VESPERTINO	NOTURNO
Nº DE HORAS SEMANAIS – (25H SEMANAIS)	XXXXXXX	XXXXXXXX	
HORÁRIO DE TRABALHO	XXXXXXXX	XXXXXXXXX	

OBS: O HORÁRIO PARA SUBSTITUIÇÃO SERÁ CONFORME O HORÁRIO DO SERVIDOR QUE GOZARÁ AS FÉRIAS PRÊMIO.

OBSERVAÇÃO: Esta designação será processada de acordo os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Informações: Email: educacaolagoa@yahoo.com.br ou na Secretaria Municipal de Educação (Rua São José, 190 – Centro).

Publicado por:
Meire Assis Souza Santos Fonseca
Código Identificador:501FE6E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

Processo nº 00073/2016 – Pregão Presencial nº 00047/2016 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE FORMA PARCELADA, PARA MONTAGEM DE CESTAS BÁSICAS EM ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS ACOMPANHADAS PELO CRAS. Credenciamento: 14/07/16 às 09h. Sessão de lances: 14/07/2016 às 09h15min. Edital e informações:

www.lambari.mg.gov.br,
compraselicitacao@lambari.mg.gov.br ou 35-3271-6515.

CELIANE PAPANDRÉA BORGES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:3841202C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 014/2016

"Nomeia, em caráter de substituição, para compor a Comissão de Licitação do Município, a servidora que menciona".

O Prefeito Municipal de Lamim, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas por lei, e em especial a contida no inciso IX do artigo 87 da Lei Orgânica Municipal e,
Considerando que a servidora Gracielle Paula Carvalho, nomeada como membro titular da Comissão de Licitação do Município, nos termos da Portaria nº. 02/2016, entrará em gozo de férias regulamentares no cargo efetivo, do período de 11/07/2016 a 09/08/2016;

Considerando a necessidade, portanto, de nomear a servidora suplente em seu lugar durante o período de férias, **resolve:**

Art.1º. Fica nomeada a servidora pública, Sra. Érica Valdefino dos Reis, em caráter de substituição, como membro da Comissão de Licitação do Município de Lamim, do período de 11 de julho de 2016 a 09 de agosto de 2016.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor a partir de 11 de julho de 2016.

Lamim, 30 de junho de 2016.

FRANCISCO NOGUEIRA REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdirene das Graças Milione Miranda
Código Identificador:6873FC7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM/MG TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016 PRC 0025/2016

A Prefeitura Municipal de Lamim torna público que fará realizar licitação, na modalidade de tomada de preço destinado a contratação de empresa de engenharia para perfuração, montagem e instalação de poço artesiano através do convenio 1471000902/2016 celebrado entre a secretaria de estado de desenvolvimento regional, política urbana e gestão metropolitana e a prefeitura municipal de Lamim para implementar o sistema de abastecimento de água tratada do município. Data de recebimento das propostas e documentação: 18/07/2016 às 12h30min horas, na Praça Divino Espírito Santo, 06, Centro, em Lamim/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestadas na sala da comissão permanente de licitação, pelo email
licitalamim@gmail.com ou pelo telefone (31) 3754-1130 no horário de 12h00min as 16h00min horas. O edital está disponível para download através do site do município
www.lamim.mg.gov.br.

Lamim, 01 de julho de 2016.

FRANCISCO NOGUEIRA REIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valdirene das Graças Milione Miranda
Código Identificador:69C60F40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM/MG TOMADA DE PREÇO Nº 003/2016 PRC 0026/2016

A Prefeitura Municipal de Lamim torna público que fará realizar licitação, na modalidade de tomada de preço destinado a contratação de empresa de engenharia para reforma da Praça Padre Lucas leal através do convenio 1471001111/2016 celebrado entre a secretaria de estado de desenvolvimento regional, política urbana e gestão metropolitana (SEDRU) e a prefeitura municipal de lamim para garantir infraestrutura básica a população do município. Data de recebimento das propostas e documentação: 18/07/2016 às 15h00min horas, na Praça Divino Espírito Santo, 06, Centro, em Lamim/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestadas na sala da comissão permanente de licitação, pelo email
licitalamim@gmail.com ou pelo telefone (31) 3754-1130 no horário de 12h00min as 16h00min horas. O edital está disponível para download através do site do município
www.lamim.mg.gov.br.

Lamim, 01 julho de 2016.

FRANCISCO NOGUEIRA REIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valdirene das Graças Milione Miranda
Código Identificador:562BABDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2016

Contratante: Município de Laranjal
Contratado: COMPACTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME
Objeto: O objeto do presente contrato destina-se a aquisição de 01 (um) Coletor Compactador de Lixo 12 m3 (novo), para atender à Secretaria Municipal de Agricultura, conforme especificação constante no Anexo I do presente edital.
Valor: R$ 64.900,00 (sessenta e quatro mil e novecentos reais**)**
Vigência: 31/12/2016
Processo Licitatório: nº 053/2016
Pregão: nº 031/2016
Data: 30/06/2016
Signatários: João Soares da Silva e Antônio de Oliveira Filho

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:CABBE72A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
PUBLICAÇÃO PREGÃO 004_2016 - REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS

Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM – Publicação de Licitação – Pregão Presencial n.º 004/2016 – PRC n.º 010/2016. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves e pesados da frota do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, compreendendo os serviços de mecânica leve e pesada, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I,

deste edital. Abertura dos envelopes dia 14/07/2016 às 10:00 horas. Local: Avenida dos Expedicionários, s/n, bairro Bela Vista, Leopoldina/MG. O Edital encontra-se disponível na sede do Consórcio ou através de solicitação por e-mail licitacaocisum@gmail.com. Outras informações (32) 3441-5417 no horário de 08:00 às 17:00 horas.

Leopoldina, MG, aos 30 de junho de 2016.

CAROLINA HENRIQUES SILVA MANNA
Pregoeira.

Publicado por:
Eliermes Teixeira de Almeida
Código Identificador:C7C15E9A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 94, DE 08 DE JUNHO DE 2016

VACÂNCIA DE CARGO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais e

Considerando que o Município tem competência para legislar sobre assuntos de interesse local, incluída nesta competência aquela concernente à disciplina dos seus próprios servidores, consoante dispõe o artigo 31, inciso I da Constituição Federal;

Considerando que o artigo 65, inciso XII do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Leopoldina, instituído pela Lei Complementar 15 de 2 de julho de 2010, prevê o Regime Geral de Previdência Social como regime previdenciário dos servidores municipais;

Considerando que, em que pese a vinculação ao Regime Geral de Previdência Social, referido normativo legal prevê, ainda, em seu artigo 93, que a aposentadoria ocasionará a vacância do cargo público;

Considerando que vários servidores que comunicaram a aposentaria voluntariamente a essa municipalidade tiverem a determinação de vacância de seus cargos declarados;

Considerando a informação advinda da Previdência Social de servidores públicos atualmente em exercício que já obtiveram suas aposentadorias;

Considerando o princípio constitucional da impessoalidade e da isonomia, os quais obrigam a municipalidade a adotar posturas equânimes entre seus servidores;

Resolve:

Art. 1º - Determinar a vacância dos seguintes cargos, com os ocupantes a seguir descritos, em razão de suas aposentadorias:

Cargo de Oficial de serviços administrativos – Auxiliar Administrativo: ocupado por **José Antonio Vargas Lacerda**;
Cargo de Oficial de serviços administrativos – Auxiliar Administrativo: ocupado por **José Antônio Alcântara de Oliveira**;
Cargo de Oficial de serviços administrativos – Auxiliar Administrativo: ocupado por **Jane Gilca Vairo de Almeida**;
Cargo de Oficial de serviços administrativos – Auxiliar Administrativo: ocupado por **Cleonice Maria M. Freire**;

Art. 2° - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, passando a produzir efeitos a partir de 30 de junho de 2016.

Art. 3° - Revogar as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se
Leopoldina, Minas Gerais, 08 de junho de 2016;
162º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:29ECAA3B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2014

Dispensa de Licitação nº 015/13 - Processo Licitatório nº 0875/13
Partes:ELIETE ROSA BITTENCOURT e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Objeto: O imóvel passará a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde para funcionamento de uma Unidade de Saúde no Distrito de Abaíba em virtude da reforma de sua sede. Prorroga-se o prazo de vigência pelo período de 6 (seis) meses a contar de 02/05/2016.
Data de assinatura: 02/05/2016.
Signatários: Marcelo Cláudio Azevedo Venturi
José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina/MG

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:56059E0C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 120, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre a homologação final do resultado do edital de Processo Seletivo Simplificado – SMAS nº 002/2016 para contração por tempo determinado de profissionais para atuar no Programa Bolsa Família (PBF), Cadastro Único para Programas Sociais (CAD ÚNICO), bem como compor o quadro de reserva de profissionais para os referidos programas e serviços, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

O Prefeito Municipal de Leopoldina, estado de Minas Gerais, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do edital de Processo Seletivo Simplificado – SMAS nº 002/2016 para contração por tempo determinado de profissionais para atuar no Programa Bolsa Família (PBF), Cadastro Único para Programas Sociais (CAD ÚNICO), bem como compor o quadro de reserva de profissionais para os referidos programas e serviços, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios Mineiros, cujos aprovados são os listados no Anexo I, parte integrante da presente Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Leopoldina, 30 de junho de 2016.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Leopoldina

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO FINAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMAS N° 002/2016

CADASTRADOR E DIGITADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Classificação	Candidato	Pontuação
1º	Kátia Aparecida Vieira de Moraes	6

2º	Josué Mendonça Vargas	6
3º	Bárbara Abreu Procópio	6
4º	Vivian Fontanella de Melo	6
5º	Deizimar Siqueira Alves de Oliveira	6
6º	Lyvia Alves de Almeida Samia	6
7º	Ronam Carvalho Mendonça	6
8º	Eduarda Valério de Moraes Medeiros	6
9º	Marcos Henrique de Oliveira	5
10º	Rogério Leonardo Ferreira Navarro de Miranda	2
11º	Anderson da Silva Lopes	2
12º	Érica dos Santos Valle	2
13º	Camila da Silva Pereira	2
14º	Marília Barbosa Rodrigues	2
15º	Michele Marçal Pacífico	2
16º	Felipe Scali Pereira	2
17º	Magda Dias dos Santos	2
18º	Camila da Silva Santos	2
19º	Tiago de Ávila Miranda	2
20º	Jezio Rubim de Souza	2
21º	Samuel Marques de Oliveira Lopes	2
22º	Israel Junio Vieira da Silva	2
23º	Danielly da Silva Alvarez	2
24º	Alisson Werneck de Oliveira	2
25º	Rita de Cássia da Silva Pinto	2
26º	Luiz Gustavo de Oliveira Almeida	2
27º	Cristiane Oliveira dos Santos	1
28º	Alan Gouvea Pereira	**1**
29º	Lidiana Neto Lorenzeto	1
30º	Daniele Nogueira da Silva	1
31º	Lílian Lopes Barbosa	1
32º	Welington Silva de Carvalho	1
33º	Learsi Vieira da Silva	1
34º	Helena Silva Pina	1
35º	Natália Dias Venâncio	1
36º	Matheus Lúcio Bertalino	1
37º	Angelo Montan Lorenzeto	1
38º	Ingrid Joyce de Menezes Cuco	1
39 º	Alana Ribeiro da Silva	1

INSCRIÇÕES NÃO HABILITADAS	
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**
9	Renato Lobo Rodrigues Júnior
13	Marcos Fernando Silva de Souza
26	Elenilma Regina de Oliveira Gomes
37	Lucas Ferrari Faria

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:D0F8A8C1

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N° 119, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

EXONERAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n°. 2.187, de 27/04/1990 – Lei Orgânica do Município, considerando os termos do requerimento 3431, de 30 de junho de 2016, resolve:

Art. 1° - Exonerar, a pedido, a servidora pública Sra. KARLA DE OLIVEIRA DANIEL PIMENTEL, de seu cargo de Assessora Executiva.

Art. 2° - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3° - Revogar as disposições em contrário.

Leopoldina, Minas Gerais, 30 de junho de 2016;
162ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:3DB81D7D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº. 118, DE 30 DE JUNHO DE 2016

Concede licença para concorrer a cargo eletivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com requerimentos administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida licença remunerada para concorrer a cargo eletivo, aos servidores abaixo relacionados, pelo período de 03 (três) meses, com efeitos a partir de 01/07/2016:

I – Miguel dos Santos Souza – Agente de Serviços Auxiliares;
II – Márcio Henrique Alvarenga Pimentel – Técnico de Nível Superior;
III – Josefa Aparecida Figueira de Moraes Lopes – Oficial de Serviços Administrativos/Chefe Departamento de Recursos Humanos;
IV – Luiz Carlos Rodrigues Campos – Agente de Serviços Operacionais (motorista);
V – Manoel Braz Furtuoso – Agente de Serviços Operacionais (motorista);
VI – Cláudia Camilo Macario Reis – Agente de Serviços Administrativo (escriturário);
VII – Érica Pereira Bedim – Oficial de Serviços Especializados (técnica em meio ambiente);
VIII – Suely Nunes da Silva Nogueira – Agente de Serviços Auxiliares (auxiliar de serviços);
IX – Hélio Batista Braga de Castro – Auxiliar de Enfermagem (PSF);
X – Edna de Castro Rezende do Nascimento – Médica Saúde da Família;
XI – Emerson de Paula Alves – Agente de Serviços Auxiliares (auxiliar de serviços);
XII – Alan Willian Souza Oliveira – Coordenador de Manutenção do Laboratório de Informática;
XIII – Rosalvo Domiciano Flauzino – Presidente SINSERPU Leopoldina.

Art. 2º - Os interessados deverão oportunamente comprovar o registro de sua candidatura junto ao Departamento de Pessoal, sob pena de revogação deste benefício, além de se sujeitar ao ressarcimento de eventuais danos ao erário público municipal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2016.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

Leopoldina, Minas Gerais, 30 de junho de 2016;
162º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:D370492F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2016

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PRC Nº 632/16-DISPENSA Nº 015/2016. Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Geral e demais expedientes contidos no processo em epígrafe, nos termos e efeitos do art. 24, IV e suas alterações posteriores, além da justificativa da Secretária Municipal de Educação, ratifico a Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em transporte escolar, em caráter emergencial, para linhas 02, 03 e 04 conforme itinerário apresentado no presente processo, com prazo estabelecido de 60 (sessenta) dias, sendo a empresa J.V TRANSPORTE LTDA inscrito no CNPJ sob nº02.630.701/0001-30, vencedora das linhas 03 e 04 no valor total de

R$762,50 (setecentos e sessenta e dois reais, cinquenta centavos) e a empresa JK TRANSPORTES DE LEOPOLDINA LTDA-ME inscrito no CNPJ sob nº10.671.623/0001-40 vencedora da linha 02 no valor total de R$365,57 (trezentos e sessenta e cinco reais, cinquenta e sete centavos). Fichas 200, 202 e 204.

Leopoldina, 29 de junho de 2016.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA.
Prefeito de Leopoldina.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:25B6AB06

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/1

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - Pregão Presencial nº 051/16, PRC 0621/16. Objeto: contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para aquisição de placas de sinalização, para serem instaladas nas áreas de acesso ao Município (próximo aos trevos e pórticos), conforme solicitação do Departamento de Trânsito e Secretaria Municipal de Obras, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I**. Dia da Licitação: 14/07/2016, às 08:30 horas.** Local: Pça Prof. Botelho Reis, 28, 2º andar. – Centro – Leopoldina – MG. O Edital encontra-se disponível no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação, ou na sala do Pregão (endereço acima), sendo que, as empresas deverão enviar recibo de edital para o email
pregaopml@yahoo.com.br, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias.

Leopoldina, MG, 30 de junho de 2016.

JANE ADRIANA BONIN MONTAN NETTO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:709DCE7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO FINAL EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMAS N° 002/2016

CADASTRADOR E DIGITADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Classificação	Candidato	Pontuação
1º	Kátia Aparecida Vieira de Moraes	6
2º	Josué Mendonça Vargas	6
3º	Bárbara Abreu Procópio	6
4º	Vivian Fontanella de Melo	6
5º	Deizimar Siqueira Alves de Oliveira	6
6º	Lyvia Alves de Almeida Samia	6
7º	Ronam Carvalho Mendonça	6
8º	Eduarda Valério de Moraes Medeiros	6
9º	Marcos Henrique de Oliveira	5
10º	Rogério Leonardo Ferreira Navarro de Miranda	2
11º	Anderson da Silva Lopes	2
12º	Érica dos Santos Valle	2
13º	Camila da Silva Pereira	2
14º	Marília Barbosa Rodrigues	2
15º	Michele Marçal Pacífico	2
16º	Felipe Scali Pereira	2
17º	Magda Dias dos Santos	2
18º	Camila da Silva Santos	2
19º	Tiago de Ávila Miranda	2
20º	Jezio Rubim de Souza	2
21º	Samuel Marques de Oliveira Lopes	2
22º	Israel Junio Vieira da Silva	2
23º	Danielly da Silva Alvarez	2
24º	Alisson Werneck de Oliveira	2
25º	Rita de Cássia da Silva Pinto	2
26º	Luiz Gustavo de Oliveira Almeida	2
27º	Cristiane Oliveira dos Santos	1
28º	Alan Gouvea Pereira	**1**
29º	Lidiana Neto Lorenzeto	1
30º	Daniele Nogueira da Silva	1
31º	Lílian Lopes Barbosa	1
32º	Welington Silva de Carvalho	1
33º	Learsi Vieira da Silva	1
34º	Helena Silva Pina	1
35º	Natália Dias Venâncio	1
36º	Matheus Lúcio Bertalino	1
37º	Angelo Montan Lorenzeto	1
38º	Ingrid Joyce de Menezes Cuco	1
39 º	Alana Ribeiro da Silva	1

INSCRIÇÕES NÃO HABILITADAS	
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**
9	Renato Lobo Rodrigues Júnior
13	Marcos Fernando Silva de Souza
26	Elenilma Regina de Oliveira Gomes
37	Lucas Ferrari Faria

Leopoldina, 29 de junho de 2016.

MARIA DO CARMO BRANDÃO VARGAS VILAS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:5A081B07

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 007/2016

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 007/2016 PARA CONTRATAÇÃO DE 01(UM) CIRURGIÃO DENTISTA PARA ATENDER AO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF).

CIRURGIÃO DENTISTA		
Quadro de Classificação		**Pontos**
01	ALEXANDRE CARLOS DE OLIVEIRA	10
02	MICHELE GOMES NEPOMUCENO DE MELO	10
03	NATÁLIA ALMEIDA DO BEM	10
04	TÂNIA FURTADO DE SOUZA LEITE	00
05	LUCIANO MIRANDA DE GOUVÊA	00
06	LAURA GOMES NUNES	00
07	CAROLINA ESTEVES WERNECK	00
08	RODRIGO VARGAS CONTE MONTENÁRIO	00
09	PAULA MORAES LUPATINI	00
10	THAILA CHAGAS DE MEDEIROS	00
11	CECÍLIA BEDIN PAIXÃO	00
12	VINÍCIUS WERNECK FURTADO	00
13	CAMILA FAJARDO PEREIRA	00
14	CECÍLIA EVANGELISTA LUPARINI	00
15	RAFAELLA FONSECA REIS GUERRA	00
16	BÁRBARA DO VALE MACHADO	00
17	FERNANDA DE OLIVEIRA P. DA SILVA	DESCLASSIF.
18	LAURA GOMES NUNES	DESCLASSIF.

Os candidatos que permaneceram em empate de pontos obtiveram classificação segundo o critério da maior idade.

Informo por último, que não houve demais inscrições.

Sem mais para o momento.

Leopoldina, MG, 03 de junho de 2016.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LUCIA GAMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:459B6EDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 008/2016

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 008/2016 PARA CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF).

TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
Quadro de Classificação		Pontos
01	ANDREIA SILVA MALAQUIAS	10
02	REGINA AP. VIEIRA DE SOUZA COSTA	00
03	ANDREA CARVALHO DE SOUZA MELO	00
04	JULIANA SILVA MATTOZINHOS	DESCLAS.

Os candidatos que permaneceram em empate de pontos obtiveram classificação segundo o critério da maior idade.

Informo por último, que não houve demais inscrições.

Sem mais para o momento.

Leopoldina, MG, 01 de junho de 2016.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LUCIA GAMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:5FB76093

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 011/2016.

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 011/2016.

EDUCADOR FÍSICO		
Quadro de Classificação		Pontos
01	**GLAUQUER DE CASTRO LACERDA**	**45**
02	**THALITA VARGAS DA SILVA**	**18,5**
	ANDREA MARQUES BOMBINO	DESCLASSIFICADO
	CAMILA GONCALVES TOSO	DESCLASSIFICADO
	DANIELA PEREIRA CÉSAR	DESCLASSIFICADO
	FERNANDO NEDER ROCHA	DESCLASSIFICADO
	LILIANE AUGUSTA PEREIRA	DESCLASSIFICADO
	RAQUEL REGINA AFONSO DA CRUZ	DESCLASSIFICADO
	SAMUEL TAVARES SANTOS	DESCLASSIFICADO
	SAULO DE PAULA COSTA	DESCLASSIFICADO

ENFERMEIRO		
Quadro de Classificação		Pontos
01	**JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA**	**60**
02	**BRUNO CARVALHO SIQUEIRA**	**60**
03	**MARIA LUIZA COELHO BRANCO JUNQUEIRA FERRAZ**	**45**
04	**IZABELA PEREIRA CESAR**	**45**
05	**MAURILEY DO CARMO DA SILVA OLIVEIRA**	**43**
06	**FABIANA DOS SANTOS GOMES CARVALHO**	**15**
07	**DANIELE FERREIRA DE SOUSA**	**00**
	ADRIANA FERRAZ SLEIMAN HASSEN	DESCLASSIFICADO
	AMANDA DE SALES SOUZA	DESCLASSIFICADO
	AMANDA PEIXOTO DIAS	DESCLASSIFICADO
	ANA PAULASANTOS FARAGE DO NASCIMENTO	DESCLASSIFICADO
	EMARIANE ROSEANDO SILVA PAULA	DESCLASSIFICADO
	FLAVIANA APARECIDA GARCIA	DESCLASSIFICADO
	GABRIELA VIEIRA DO VALLE	DESCLASSIFICADO
	JAMILI VARGAS CONTE MONTENÁRIO	DESCLASSIFICADO
	JULIANE DA SILVA COUTO	DESCLASSIFICADO
	LILIAN BARROS DE PAULA	DESCLASSIFICADO
	MARCELA ANDRÉ DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO
	MARIANA MACHADO PIMENTEL	DESCLASSIFICADO
	MATHEUS TALARICO DA SILVA	DESCLASSIFICADO
	OTILIANE LAGE DIAS	DESCLASSIFICADO
	PATRÍCIA VIEIRA RESENDE GARONCE ALVES	DESCLASSIFICADO
	RAQUEL CRISTINA MORAES DA SILVA	DESCLASSIFICADO
	RENATA PORTO WERNECK	DESCLASSIFICADO
	RICARDO DE OLIVEIRA LUPATINI	DESCLASSIFICADO
	ROSELI SILVA SANTOS	DESCLASSIFICADO
	TAMARA VITAL SACRAMENTO	DESCLASSIFICADO
	TATIANA OTTILIA DE MORAES SILVA DE PAULA ALENCAR	DESCLASSIFICADO
	UIARA KRISTINA CARDOSO MANTOVANI VILELA	DESCLASSIFICADO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
Quadro de Classificação		Pontos
01	**NORMA KELLY ALMEIDA OLIVEIRA**	**30**
02	**KELY CRISTINA ESTEVES DA SILVA DIONÍSIO**	**18,5**
03	**MARINA DA COSTA FERNANDES**	**07**
04	**MARIA ANGÉLICA MACHADO DELFIM**	**00**
05	**FLAVIANA APARECIDA DOS SANTOS**	**00**
06	**JOANA D'ARC RAMOS CAMARGO**	**00**
07	**JAQUELINE MARIA CUNHA DA COSTA**	**00**
08	**EMANOELA DOS SANTOS SILVIANO**	**00**
09	**PATRÍCIA GOMES LIZARDO**	**00**
10	**DÉBORA DA SILVA PEREIRA**	**00**
	ADRIANA SILVA DE MATOS	DESCLASSIFICADO
	ALAN GOUVEA PEREIRA	DESCLASSIFICADO
	ALCIONE APARECIDA GOMES LIZARDO	DESCLASSIFICADO
	ALEXANDRE DA SILVA BARBOSA	DESCLASSIFICADO
	ANDERSON FERNANDES CRESPO	DESCLASSIFICADO
	ANDRÉ LUIZ DIAS ALFREDO	DESCLASSIFICADO
	ANDREIA DUARTE DA CRUZ	DESCLASSIFICADO
	ANGÉLICA OLIVEIRA DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO
	ARTHUR TEIXEIRA DE ALMEIDA	DESCLASSIFICADO
	BRUNA FERREIRA TEIXEIRA	DESCLASSIFICADO
	CLÁUDIA FURTADO COLLI	DESCLASSIFICADO
	CLAUDINEY DE ANDRADE PINHEIRO	DESCLASSIFICADO
	CREUZA LÚCIA DE SOUZA NUNES	DESCLASSIFICADO
	DENISE SOLEIRO DO PATROCÍNIO	DESCLASSIFICADO
	ELIANE DA CUNHA OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO
	FERNANDA VENTURA LACERDA	DESCLASSIFICADO
	GEOVANE SILVA PACHECO	DESCLASSIFICADO
	IRIANA DA SILVA DO CARMO	DESCLASSIFICADO
	JAQUELINE APARECIDA BEATA DE MELO	DESCLASSIFICADO
	JEZIO RUBIM DE SOUZA	DESCLASSIFICADO
	JOSÉ LUIZ DA COSTA SILVA	DESCLASSIFICADO
	KÁTIA APARECIDA DA SILVA GUARDA	DESCLASSIFICADO
	KATY MAYRA DUARTE BONIFÁCIO	DESCLASSIFICADO
	KEROLAYNE APARECIDA DUARTE BONIFÁCIO BASTOS	DESCLASSIFICADO
	KEROLAYNE SILVA VICENTE	DESCLASSIFICADO
	LUANA APARECIDA SILVA MORAIS	DESCLASSIFICADO
	LUCIANE RODRIGUES DA SILVA	DESCLASSIFICADO
	LUCIMAR MACIEL FLAUZINO	DESCLASSIFICADO
	LUZIA APARECIDA BATISITA DA SILVA	DESCLASSIFICADO
	MARCELA CRISTINO VENÂNCIO GONZAGA	DESCLASSIFICADO
	MÁRCIO ALVES MACHADO	DESCLASSIFICADO
	MARIA ANTÔNIA PIRAI SILVA	DESCLASSIFICADO
	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA REIS SOUZA	DESCLASSIFICADO
	MARIA CRISTINA DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO
	MARIA DO CARMO SILVA DE CAMPOS	DESCLASSIFICADO
	MARIA IZABEL DE PAULA DA SILVA	DESCLASSIFICADO
	MARLIANE CLAUDIANE RODRIGUES FRANCISCO	DESCLASSIFICADO
	MISLENE DA SILVA MATHIAS	DESCLASSIFICADO
	NÁRJARA PAULA DA CUNHA CRESPO	DESCLASSIFICADO
	OSANA RUTE SOUZA DA SILVA	DESCLASSIFICADO
	PAULO SÉRGIO PONCIANO ELIAS	DESCLASSIFICADO
	PRISCILA IBRAIM	DESCLASSIFICADO
	ROBERTO CARLOS MARTINS CIRINO	DESCLASSIFICADO
	RONILDO LUIZ RUFINO DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO
	ROSA MARIA DE RESENDE FRANCO	DESCLASSIFICADO
	ROSEMARY APARECIDA CARMO DUARTE	DESCLASSIFICADO
	SABRINA APARECIDA DA SILVAjo	DESCLASSIFICADO
	SÔNIA MARIA DA CRUZ	DESCLASSIFICADO
	THIAGO DE OLIVEIRA SILVA	DESCLASSIFICADO
	VANDA VIEIRA RODRIGUES GAMA	DESCLASSIFICADO
	WAGNER DA SILVA DIAS	DESCLASSIFICADO

FISIOTERAPÊUTA		
Quadro de Classificação		Pontos
01	**TAMARA PEREIRA FERREIRA BARBOSA**	**60**
02	**LUCIANA DE OLIVEIRA PEREIRA**	**30**
03	**PAULO SERGIO OLIVEIRA DA SILVA**	**29**
04	**MARIANA BARBOSA CRESPO**	**11**
	BIANCA BASÍLEO CLARISMUNDO DE CARVALHO	DESCLASSIFICADO
	DANIELE LACERDA PACHECO	DESCLASSIFICADO
	DEBORAH VASCONCELOS SOBRINHO	DESCLASSIFICADO
	DIEGO SIQUEIRA ALENCAR	DESCLASSIFICADO
	GILMA DIANA DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO
	JULIANA DE CÁSSIA FILGUEIRAS	DESCLASSIFICADO
	LAIS FERREIRA COUTO FÓFANO	DESCLASSIFICADO
	MÁRCIA GUERRA DA SILVA	DESCLASSIFICADO
	NAGIMARA DUARTE SANTOS	DESCLASSIFICADO
	PRISCILA DO VALE BARTOLE SILVA	DESCLASSIFICADO
	RITA CASTRO SOUZA DE RESENDE	DESCLASSIFICADO
	ROSELY DE JESUS SOUZA COSTA	DESCLASSIFICADO
	RUSSMANN JORGE BOIA	DESCLASSIFICADO
	THAMIRES GOMES LEAL LACERDA	DESCLASSIFICADO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
Quadro de Classificação		Pontos
01	VANIA HELENA FERREIRA DE ALENXAR	30
02	RODRIGO DE OLIVEIRA GONZAGA	30
03	ELEN DE BRITO LISBOA	30
04	LUCAS FERRARI FARIA	30
05	CASSIANA VARIO CRUZ VITOI	29,5
06	KÁTIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES	23
07	RONAN CARVALHO MENDONÇA	14
08	ROBERTA NETTO ROCHA	09
09	ROSILENE RESENDE BARBOSA	05
10	DEBORAH MENDES DOS SANTOS SIMOES	2,5
11	KAIRON FOFANO RODRIGUES	0,5
12	RUBENS DE OLIVEIRA BRITO	00
13	KATHY CONTE MENEZES	00
14	KATIA LANDY GUIDA GOMES	00
15	BARBARA ABREU PROCOPIO	00
16	MARCIA HELENA EVANGELISTA AZEVEDO NASSER	00
17	MIRIAM APARECIDA BEDIM NUNES	00
18	WALCRISTIA DA SILVA SOUZA	00
19	MARILENE NETTO DE CARVALHO	00
20	NATALIA BADARO MONTEIRO	00
21	LAURA RODRIGUES DE OLIVEIRA	00
22	CRISLAINE DOS SANTOS CORREA	00
23	NICOLLI DE ALMEIDA GUIMARAES	00
24	PAULA MARIA FERREIRA DE MELO DO BEM	00
25	LILIAN APARECIDA DE MENDONCA	00
26	BRUNA APARECIDA DOS SANTOS	00
27	SAMUEL MARQUES DE OLIVEIRA LOPES	00
28	ISRAEL JUNIO VIEIRA DA SILVA	00
29	MAYRA CONTE XAVIER	00
30	ANTONIO OTAVIO ESTEVES DE ANGELIS	00
31	ANGELA CRSITINA NUNES DE SOUZA	00
32	ALAIDE ELEOTERIO CURTY	00
33	RAISSA BIANCHI SOUZA DA SILVA LUZ	00
34	ARIANY ALICE SILVA DE OLIVEIRA	00
35	SABRINA ALVES PEREIRA	00
36	SABRINA REIS RAMOS	00
37	PEDRO HENRIQUE DELLARETTI RAMOS	00
38	JOYCE DE OLIVEIRA SAMPAIO	00
39	PATRICIA FONSECA DE ANGELIS	00
40	DANIELLE SANTOS DE PAULA	00
	ADRIANA BARBOSA SEVERINO	DESCLASSIFICADO
	ADRIANA FRANCISCA DA SILVA CUNHA	DESCLASSIFICADO
	ADRIANA VIANNA SILVA	DESCLASSIFICADO
	ALAN GOUVEA PEREIRA	DESCLASSIFICADO
	ALBINA VALVERDE MAIRA	DESCLASSIFICADO
	ALINE PEREIRA DA CRUZ	DESCLASSIFICADO
	AMANDA DE ALENCAR VARGAS	DESCLASSIFICADO
	AMANDA NETTO OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO
	ANA CAROLINE CAMILO DA SILVA	DESCLASSIFICADO
	ANA PAULA LOPES DE ALMEIDA	DESCLASSIFICADO
	ANAKLAUDIA RESENDE	DESCLASSIFICADO
	ANGELO MONTAN LORENZETTO	DESCLASSIFICADO
	ANNA LUISA DANIEL MENDONCA	DESCLASSIFICADO
	ANTONIO GAMA BUONINCONTRO JUNIOR	DESCLASSIFICADO
	ARIADINE INDIARA SEVERO HERMETERIO	DESCLASSIFICADO
	BIANCA CRISTINO NASCIMENTO SILVA	DESCLASSIFICADO
	BIANCA DE LIMA FOFANO SILVEIRA	DESCLASSIFICADO
	BRUNA LAMOIA DE CARVALHO	DESCLASSIFICADO
	BRUNO SILVA DE SOUZA	DESCLASSIFICADO
	CAIO VIANNA DA SILVA SOBREIRA	DESCLASSIFICADO
	CAMILA COSTA DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO
	CAMILA DA SILVA DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO
	CAMILA DE AGUIAR	DESCLASSIFICADO
	CAMILA MATOS ROCHA	DESCLASSIFICADO
	CARINA CONTE CURCIO	DESCLASSIFICADO
	CAROLINA VALERIO DE MORAES MEDEIROS	DESCLASSIFICADO
	CIBELLE PEREIRA DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO
	CLARISSA FREITAS SANTOS ALMEIDA	DESCLASSIFICADO
	DAIANA HORACIO DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO
	DAIANE SANTOS SILVA	DESCLASSIFICADO
	DALILA FREIRE	DESCLASSIFICADO
	DANIELE DA COSTA ALVES DE ALMEIDA	DESCLASSIFICADO
	DANIELLE COELHO LOPES	DESCLASSIFICADO
	DANYELLY DA SILVA ALVAREZ	DESCLASSIFICADO
	DEIZIMAR SIQUEIRA ALVES DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO
	DENE OLIVEIRA SILVA	DESCLASSIFICADO
	EDUARDO MALTA DA SILVA	DESCLASSIFICADO
	ERICA DOS SANTOS VALLE	DESCLASSIFICADO
	FABIANA CORTES DA SILVA	DESCLASSIFICADO
	FELIPE CESAR MALAQUIAS SILVA	DESCLASSIFICADO
	FELIPPE THIAGO VALVERDE	DESCLASSIFICADO
	GERALDO MALAQUIAS NETO DE OIVEIRA	DESCLASSIFICADO
	GIOVANNI FERREIRA MARQUES	DESCLASSIFICADO
	GISELE APARECIDA DUARTE MELO	DESCLASSIFICADO
	GISELE APARECIDA TELES SILVA	DESCLASSIFICADO
	GISELE DO NASCIMENTO	DESCLASSIFICADO
	GLAUCYA BARROS CARDOSO NETTO	DESCLASSIFICADO
	GRAZIELA PINTO MACHADO	DESCLASSIFICADO
	GREICIANA PAES DE SOUZA	DESCLASSIFICADO
	IAGO BARBOSA DO NASCIMENTO SALVADOR	DESCLASSIFICADO
	ILDA ACETI CARDOZO	DESCLASSIFICADO
	ISADORA MARIA ROGEL CORREIA DE MORAES	DESCLASSIFICADO
	JANAINA APARECIDA CORREA MONTAN	DESCLASSIFICADO
	JANAINA GREGORIO MACARIO	DESCLASSIFICADO
	JAQUELINE OLIVEIRA GONCALVES BAIA	DESCLASSIFICADO
	JESSICA APARECIDA SOARES MORAIS	DESCLASSIFICADO
	JESSICA PEREIRA SIQUEIRA	DESCLASSIFICADO
	JEZIO RUBIN DE SOUZA	DESCLASSIFICADO
	JOELI BASTOS AVILA FAJARDO	DESCLASSIFICADO
	JOHNNY MARINHO TEIXEIRA	DESCLASSIFICADO
	JOMARA ALVES QUINTINO	DESCLASSIFICADO
	JORGE ROSA DA ROCHA JUNIOR	DESCLASSIFICADO
	JOSIANI APARECIDA SILVA PEREIRA FAJARDO	DESCLASSIFICADO
	JOSILAINE DINIZ LIMA	DESCLASSIFICADO
	JULIANA DE OLIVEIRA FERRAZ	DESCLASSIFICADO
	JUSSARA FELIX DA SILVA	DESCLASSIFICADO
	KARINA NETO ALVES	DESCLASSIFICADO
	KARINE CAMPOS MEDEIROS	DESCLASSIFICADO
	KAROLINE GONCALVES SILVA	DESCLASSIFICADO
	KATIA APARECIDA SILVA GUARDA	DESCLASSIFICADO
	KATIANA DA SILVA FIGUEREDO	DESCLASSIFICADO
	KENIA DE ALMEIDA SILVA	DESCLASSIFICADO
	LARA MARIA DE OLIVEIRA APOLINARIO	DESCLASSIFICADO
	LAURA MACHADO LIMA	DESCLASSIFICADO
	LAURA ZAQUINE MONTEIRO DE BARROS GUIMARAES	DESCLASSIFICADO
	LEANDRO GATTI FERREIRA TAVARES	DESCLASSIFICADO
	LEARSI VIEIRA DA SILVA	DESCLASSIFICADO
	LEOMARA DE OLIVEIRA GOTARDO FERREIRA	DESCLASSIFICADO
	LEONARDO NOGUEIRA SANTOS	DESCLASSIFICADO
	LIDIA ANDRADE DE SOUZA ALMADA	DESCLASSIFICADO
	LIDIANA NETO LORENZETO	DESCLASSIFICADO
	LILIAN LOPES BARBOSA	DESCLASSIFICADO
	LUANA FREIRE DE ARAUJO	DESCLASSIFICADO
	LUCIANA FREITAS RODRIGUES	DESCLASSIFICADO
	LUCIANO NETTO DE MELO	DESCLASSIFICADO
	LUIZ ROBERTO ROSA MONTEIRO	DESCLASSIFICADO
	LUZIA HELENA BENTO FLORES	DESCLASSIFICADO
	MAGDA DIAS DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO
	MAGNA DE ALMEIDA FONSECA DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO
	MARCELA CYNTHIA MORAES DA SILVA	DESCLASSIFICADO
	MARCIA APARECIDA CARMO DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO
	MARCIA ESTEVES SILVA BENTO	DESCLASSIFICADO
	MARCIA IOLANDA DA SILVA GUEDES	DESCLASSIFICADO
	MARCIA MARISA DE OLIVEIRA FERREIRA	DESCLASSIFICADO
	MARCOS FERNANDO SILVA DE SOUSA	DESCLASSIFICADO
	MARIANA FERREIRA MARTINS	DESCLASSIFICADO
	MARIANA INOCENCIO VITAL REIS	DESCLASSIFICADO
	MARIANA MACHADO PIMENTEL	DESCLASSIFICADO
	MARINA DE OLIVEIRA DANIEL MOREIRA	DESCLASSIFICADO
	MARLON BARROS LACERDA	DESCLASSIFICADO
	MARTA APARECIDA ALMEIDA DO BEM	DESCLASSIFICADO
	MARTA NUNES DE JESUS	DESCLASSIFICADO
	MAXISILENY MOREIRA CARVALHO	DESCLASSIFICADO
	MYCHEL PACHECO NOGUEIRA	DESCLASSIFICADO
	NATALIA MACHADO GRUPI	DESCLASSIFICADO
	NAYARA RODRIGUES DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO
	NUBIA APARECIDA CARNEIRO DE ALMEIDA	DESCLASSIFICADO
	PATRICIA DE MELLO RESENDE	DESCLASSIFICADO
	PATRICIA RABELLO SALTORI	DESCLASSIFICADO
	PAULA DE BRITO ARRUDA MEDEIROS	DESCLASSIFICADO
	POLIANA RODRIGUES GAMA DE OLIVEIRA FERRAZ	DESCLASSIFICADO
	RAFAEL PACIFICO JUNIOR	DESCLASSIFICADO
	RAFAEL PEREIRA SANTIAGO	DESCLASSIFICADO
	RAFAELA MARIA DA CRUZ FERREIRA	DESCLASSIFICADO
	RAQUEL RAMOS RODRIGUES	DESCLASSIFICADO
	REBECA CORTES REIS QUEIROZ	DESCLASSIFICADO
	REGINA CELIPORTO BARBOSA	DESCLASSIFICADO
	RENAN SILVA SALOMAO	DESCLASSIFICADO
	RENATO LOBO RODRIGUES JUNIOR	DESCLASSIFICADO
	RHAIANE CARMINATE BARROS	DESCLASSIFICADO
	RITA DE CASSIA DA SILVA PINTO	DESCLASSIFICADO
	ROBERTA ANDRE SILVA	DESCLASSIFICADO
	ROBERTA FERNANDA GOMES	DESCLASSIFICADO
	ROBGERTA DE SANTANA LUCAS	DESCLASSIFICADO
	RODOLFO MENEGUITE BARCELOS	DESCLASSIFICADO
	RODRIGO DE OLIVEIRA MONTEIRO	DESCLASSIFICADO
	ROGERIO LEONARDO FERREIRA NAVARRO	DESCLASSIFICADO
	SAMANTHA MATOS GUERRA	DESCLASSIFICADO
	SIMONE ZAMPIER DE SOUZA	DESCLASSIFICADO
	SIRLEIDI DA SILVA VICENTE	DESCLASSIFICADO
	SONIA MARIA DA CRUZ	DESCLASSIFICADO
	STEFANI GUIMARAES MAXIMIANO	DESCLASSIFICADO
	THAIS DOS SANTOS LIMA	DESCLASSIFICADO
	THAIS NETTO LACERDA PIMENTEL	DESCLASSIFICADO
	THAIS OLIVEIRA FERREIRA	DESCLASSIFICADO
	TIAGO DE AVILA MIRANDA	DESCLASSIFICADO
	TIAGO LIMA DE ALMEIDA	DESCLASSIFICADO
	VANESSA DE OLIVEIRA BRUM	DESCLASSIFICADO

	VANESSA JUNQUEIRA VILLELA BAPTISTA	DESCLASSIFICADO
	VICTORIA CAROLINA NUNES	DESCLASSIFICADO
	WELTON LUIZ CARRARO	DESCLASSIFICADO
	YHASMIN TAMBASCO LIMA	DESCLASSIFICADO
	YURY MARQUE MACHADO TEIXEIRA	DESCLASSIFICADO

NUTRICIONISTA		
Quadro de Classificação		Pontos
01	**FERNANDA MENDONÇA SILVA**	**15,5**
	ALESSANDRA TEIXEIRA GONÇALVES	DESCLASSIFICADO
	FRANCINE RUBIM DE RESENDE	DESCLASSIFICADO
	KÁRICA PRISCILA SOUZA DA SILVA	DESCLASSIFICADO
	LARISSA MELCHIADES ARAÚJO	DESCLASSIFICADO
	MÁRCIA DELFIM PIMENTEL	DESCLASSIFICADO
	MARIELE CRISTINA DE PAULA SANTOS	DESCLASSIFICADO
	RAFAELA CARNEIRO DE MOURA	DESCLASSIFICADO
	ROBERTA MARQUES GOMES	DESCLASSIFICADO

PSICÓLOGO		
Quadro de Classificação		Pontos
01	**MAURÍCIO ALVES COUTINHO**	**46**
	DANIELLE GALITO HENRIQUES	DESCLASSIFICADO
	EVELINE RODRIGUES JORGE	DESCLASSIFICADO
	FERNANDA DE OLIVEIRA GUIMARÃES	DESCLASSIFICADO
	JHULLIAN SAMARA RODRIGUES AMARAL	DESCLASSIFICADO
	LARISSA RODRIGUES LACERDA	DESCLASSIFICADO
	LILIAM SILVA PINTO	DESCLASSIFICADO
	LUDIMILA BELMONTE DUARTE	DESCLASSIFICADO
	NAYARA MANTOVANI LACERDA	DESCLASSIFICADO
	ROSANA MARANHA CHAVES	DESCLASSIFICADO
	THALITE ANTUNES DA CRUZ MACHADO BELLA	DESCLASSIFICADO

ASSISTENTE SOCIAL		
Quadro de Classificação		Pontos
	EDIVANI VIANA PEREIRA	DESCLASSIFICADO
	MARIA HELENA DE LIMA SILVIANO	DESCLASSIFICADO
	DANIELE APARECIDA CERQUEIRA SANTOS GOUVEA	DESCLASSIFICADO
	VANESSA DE MOURA PACIFICO	DESCLASSIFICADO
	MARIA DE FATIMA PINTO BARBOSA	DESCLASSIFICADO
	NAYSA BARBOSA PEREIRA	DESCLASSIFICADO
	SAMANTHA COUTO DE MELO	DESCLASSIFICADO
	JOVANIA DONATTO VARGAS	DESCLASSIFICADO
	SONIA APARECIDA DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO
	ANGELA ANTUNES BIANCHI BRITO	DESCLASSIFICADO
	LUCINDA ALVES VITRAL DE CIQUEIRA	DESCLASSIFICADO
	CRISTIANE MAGNA DE OLIVEIRA SOUZA	DESCLASSIFICADO

FONOAUDIÓLOGO		
Quadro de Classificação		Pontos
01	**LILIAN DA SILVA SOUZA**	**48**
02	**CASSIANA BARBOSA NUNES**	**45**

TERAPEUTA OCUPACIONAL		
Quadro de Classificação		Pontos
01	**DIARA SIQUEIRA ALENCAR**	**45**

CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS – FUNÇÃO EM DESCONFORMIDADE COM OS EDITAIS		
Quadro de Classificação		Pontos
	ADRIANA ALMEIDA DE SOUZA	DESCLASSIFICADO
	ADRIANA BADARO DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO
	ALEKSANDRA DE OLIVEIRA ROSA LIMA	DESCLASSIFICADO
	ANA SHEILA RUFINO SANTOS	DESCLASSIFICADO
	BERNARDO SAMUEL MARIANO	DESCLASSIFICADO
	BRUNA FERREIRA TEIXEIRA	DESCLASSIFICADO
	CAMILA SOARES FURTADO COUTO	DESCLASSIFICADO
	CLAUDIA LIMA RIBEIRO DA SILVA	DESCLASSIFICADO
	CRISTIANE DA SILVA DOMINGUES	DESCLASSIFICADO
	DAYANE DE SOUZA OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO
	EUDER REIS GREGORIO	DESCLASSIFICADO
	FATIMA APARECIDA DE JESUS OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO
	FLAVIANA ALMEIDA AZEVEDO CORREA	DESCLASSIFICADO
	GEOVANE FERREIRA NOGUEIRA	DESCLASSIFICADO
	JANAINA VIEIRA DE SOUZA AVILA	DESCLASSIFICADO
	JANIA APARECIDA SILVA	DESCLASSIFICADO
	JESSIKA DE OLIVEIRA MESSIAS	DESCLASSIFICADO
	JOAO ANTONIO RIBEIRO FIGUEIREDO	DESCLASSIFICADO
	JOSE MARCIO DA SILVA BENTO	DESCLASSIFICADO
	JOSENILDO BASILIO DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO
	JULIANA DA SILVA ACRVALHO	DESCLASSIFICADO
	LUISA AMELIA MARTINS FREIRE	DESCLASSIFICADO
	MARALICE PIMENTEL ALMEIDA	DESCLASSIFICADO
	MARCUS VINICIUS SCHETTINI	DESCLASSIFICADO
	MARIA DE LOUDES DE OLIVEIRA ALMEIDA	DESCLASSIFICADO
	MARIA REGINA BERNARDO VICENTE	DESCLASSIFICADO
	MARILIA BARBOSA RODRIGUES	DESCLASSIFICADO
	MARINA GABRIEL DUARTE DA SILVA	DESCLASSIFICADO
	MARINEZ MARTINS MARCATTI	DESCLASSIFICADO
	RAVENA NOGUEIRA DA SILVA	DESCLASSIFICADO
	RENATA OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO
	RENATA RODRIGUES ZAMBONI	DESCLASSIFICADO
	RICARDO BATISTA DE CARVALHO	DESCLASSIFICADO
	RODRIGO PIRES DE ALMEIDA	DESCLASSIFICADO
	RODRIGO PIRES DE ALMEIDA	DESCLASSIFICADO
	RONILDO LUIS RUFINO DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO
	SILVANA ANTONIO GUEDES	DESCLASSIFICADO
	THAYNA MARREIRO GALVAO	DESCLASSIFICADO
	TIAGO LUCAS DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO
	VALERIA MACIEL BARBOSA	DESCLASSIFICADO
	WALDOMERIO ROCHA DA SILVA	DESCLASSIFICADO

Os candidatos que permaneceram em empate de pontos obtiveram classificação segundo o critério da maior idade.

Informo por último, que não houve demais inscrições.

Sem mais para o momento.

Leopoldina, MG, 30 de junho de 2016.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LUCIA GAMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:D9B7415A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS 009/2016

CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS 009/2016 PARA CONTRATAÇÃO DE 01(UM) MÉDICO PARA ATENDER AO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA (ESF)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	Miguel Ângelo de Souza Marinho	00

Município de Leopoldina, aos 30 de junho de 2016.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LUCIA HELENA FERNANDES GAMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:47619E61

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 012/2016.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
Quadro de Classificação		Pontos
01	**KÁTIA APARECIDA DA COSTA**	**30**
	ADRIANA DA CUNHA OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO
	ADRIANA DA CUNHA OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO
	CÁTIA BIBIANO CARVALHO	DESCLASSIFICADO
	CELIS APARECIDA CAMPANA PEREIRA	DESCLASSIFICADO
	CLEUZA SCHETTINO MARIANO	DESCLASSIFICADO
	CRISTIANE DE JESUS CAMPOS	DESCLASSIFICADO
	DAIANA CERQUEIRA SANTOS	DESCLASSIFICADO
	EDVAN ALVES DA SILVA	DESCLASSIFICADO
	ELISEU DOMINGOS FERREIRA	DESCLASSIFICADO
	EMILIANE LOPES DE SOUTO	DESCLASSIFICADO
	EVA MARIA DA SILVA TEIXEIRA	DESCLASSIFICADO
	FABIANA DOS SANTOS GOMES CARVALHO	DESCLASSIFICADO

	FELIPE RAFAEL MARIANO	DESCLASSIFICADO
	FLAVIANA APARECIDA GARCIA	DESCLASSIFICADO
	GEORGIA CARVALHO FERREIRA	DESCLASSIFICADO
	IARA GOMES DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO
	ISABELA LUCAS BARTOLE	DESCLASSIFICADO
	JAQUELINE APARECIDA DE OLIVEIRA NOGUEIRA SILVA	DESCLASSIFICADO
	JOHNY NORBERTO DE CARVALHO	DESCLASSIFICADO
	JOSÉ RAFAEL DE LIMA CARDOSO	DESCLASSIFICADO
	JOSY CRISTINA BELLIGOLI PEREIRA CARDOSO	DESCLASSIFICADO
	JULIANA MARTINS CARAÇA	DESCLASSIFICADO
	LUCI LEIA DOS SANTOS MARCAL	DESCLASSIFICADO
	MARCIA CRISTINA DA PAZ RESENDE	DESCLASSIFICADO
	MARIA JOSÉ OLIVEIRA ROSA	DESCLASSIFICADO
	MARINA DE BRITO NETO ARAÚJO	DESCLASSIFICADO
	MELISSA MARIA DE JESUS	DESCLASSIFICADO
	MIRIA GABARRONA DO NASCIMENTO	DESCLASSIFICADO
	PATRICIA LOPES DA SILVA PEREIRA	DESCLASSIFICADO
	PATRICIA SANTOS OLIVEIRA LEAL ROCHA	DESCLASSIFICADO
	REGINA APARECIDA VIEIRA DE SOUZA COSTA	DESCLASSIFICADO
	SIMONE DAS GRAÇAS JACINTO	DESCLASSIFICADO
	TAMYLIS MARTINS DA COSTA	DESCLASSIFICADO
	VALÉRIA NOGUEIRA CAMPOS	DESCLASSIFICADO

PSICÓLOGO		
Quadro de Classificação		Pontos
	LILIAM SILVIA PINTO	DESCLASSIFICADO
	PEDRO DA COSTA FERNANDES	DESCLASSIFICADO
	ROSANA MARANHA CHAVES	DESCLASSIFICADO
	THALITA ANTUNES DA CRUZ MACHADO BELLA	DESCLASSIFICADO

MÉDICO PSIQUIATRA		
Quadro de Classificação		Pontos
	HÉLIO NEWTON PEREIRA FRANÇA	DESCLASSIFICADO

CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS – FUNÇÃO EM DESCONFORMIDADE COM OS EDITAIS		
Quadro de Classificação		Pontos
	ADRIANA ALMEIDA DE SOUZA	DESCLASSIFICADO
	ADRIANA BADARO DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO
	ALEKSANDRA DE OLIVEIRA ROSA LIMA	DESCLASSIFICADO
	ANA SHEILA RUFINO SANTOS	DESCLASSIFICADO
	BERNARDO SAMUEL MARIANO	DESCLASSIFICADO
	BRUNA FERREIRA TEIXEIRA	DESCLASSIFICADO
	CAMILA SOARES FURTADO COUTO	DESCLASSIFICADO
	CLAUDIA LIMA RIBEIRO DA SILVA	DESCLASSIFICADO
	CRISTIANE DA SILVA DOMINGUES	DESCLASSIFICADO
	DAYANE DE SOUZA OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO
	EUDER REIS GREGORIO	DESCLASSIFICADO
	FATIMA APARECIDA DE JESUS OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO
	FLAVIANA ALMEIDA AZEVEDO CORREA	DESCLASSIFICADO
	GEOVANE FERREIRA NOGUEIRA	DESCLASSIFICADO
	JANAINA VIEIRA DE SOUZA AVILA	DESCLASSIFICADO
	JANIA APARECIDA SILVA	DESCLASSIFICADO
	JESSIKA DE OLIVEIRA MESSIAS	DESCLASSIFICADO
	JOAO ANTONIO RIBEIRO FIGUEIREDO	DESCLASSIFICADO
	JOSE MARCIO DA SILVA BENTO	DESCLASSIFICADO
	JOSENILDO BASILIO DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO
	JULIANA DA SILVA ACRVALHO	DESCLASSIFICADO
	LUISA AMELIA MARTINS FREIRE	DESCLASSIFICADO
	MARALICE PIMENTEL ALMEIDA	DESCLASSIFICADO
	MARCUS VINICIUS SCHETTINI	DESCLASSIFICADO
	MARIA DE LOUDES DE OLIVEIRA ALMEIDA	DESCLASSIFICADO
	MARIA REGINA BERNARDO VICENTE	DESCLASSIFICADO
	MARILIA BARBOSA RODRIGUES	DESCLASSIFICADO
	MARINA GABRIEL DUARTE DA SILVA	DESCLASSIFICADO
	MARINEZ MARTINS MARCATTI	DESCLASSIFICADO
	RAVENA NOGUEIRA DA SILVA	DESCLASSIFICADO
	RENATA OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO
	RENATA RODRIGUES ZAMBONI	DESCLASSIFICADO
	RICARDO BATISTA DE CARVALHO	DESCLASSIFICADO
	RODRIGO PIRES DE ALMEIDA	DESCLASSIFICADO
	RODRIGO PIRES DE ALMEIDA	DESCLASSIFICADO
	RONILDO LUIS RUFINO DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO
	SILVANA ANTONIO GUEDES	DESCLASSIFICADO
	THAYNA MARREIRO GALVAO	DESCLASSIFICADO
	TIAGO LUCAS DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO
	VALERIA MACIEL BARBOSA	DESCLASSIFICADO
	WALDOMERIO ROCHA DA SILVA	DESCLASSIFICADO

Os candidatos que permaneceram em empate de pontos obtiveram classificação segundo o critério da maior idade.

Informo por último, que não houve demais inscrições.

Sem mais para o momento.

Leopoldina, MG, 30 de junho de 2016.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LUCIA GAMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:133B1B53

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 013/2016.

FARMACÊUTICO		
Quadro de Classificação		Pontos
01	**ANA CAROLINA BRITO AZEVEDO**	**51**
	CINTHIA SOARES CARDOSO QUINTAO CONDE	DESCLASSIFICADO
	ESTELLA MARIS BIANCHI	DESCLASSIFICADO
	MERICE ALVES PIRES	DESCLASSIFICADO
	MILANY DE SOUZA DE SÁ	DESCLASSIFICADO
	PATRICIA RAMOS DIAS VITOE	DESCLASSIFICADO
	VALÉRIA SILVA DIBO	DESCLASSIFICADO
	VANESSA FAJARDO VALE MEDEIROS	DESCLASSIFICADO

ASSISTENTE SOCIAL		
Quadro de Classificação		Pontos
01	**DANIELE APARECIDA CERQUEIRA SANTOS GOUVEA**	**34,5**
02	**EDIVANI VIANA PEREIRA**	**29**
	ANDREIA LUIZA PINA CARPINETTI	DESCLASSIFICADO
	ANGELA ANTUNES BIANCHI BRITO	DESCLASSIFICADO
	JOELMA APARECIDA DE SOUZA	DESCLASSIFICADO
	LAYS LADEIRA DA SILVA	DESCLASSIFICADO
	LUCINDA ALVES VITRAL DE SIQUEIRA	DESCLASSIFICADO
	MARCIA AFONSO DE ANDRADE E SILVA	DESCLASSIFICADO
	MARIA DE FATIMA PINTO BARBOSA	DESCLASSIFICADO
	MARIA HELENA DE LIMA SILVIANO	DESCLASSIFICADO
	NAYARA PIRES DE MELO	DESCLASSIFICADO
	SAMANTHA COUTO DE MELO	DESCLASSIFICADO
	VAGNER LOPES RODRIGUES	DESCLASSIFICADO
	VANESSA DE MOURA PACÍFICO	DESCLASSIFICADO

EDUCADOR FÍSICO		
Quadro de Classificação		Pontos
01	**GLAUQUER DE CASTRO LACERDA**	**45**
	CLAUDIO GOMES BARBOSA	DESCLASSIFICADO
	LETICIA ARAUJO SANTIAGO	DESCLASSIFICADO
	LILIANE AUGUSTO PEREIRA	DESCLASSIFICADO
	NATALIA LACERDA JUNQUEIRA DE CASTRO	DESCLASSIFICADO
	RAQUEL REGINA AFONSO DA CRUZ	DESCLASSIFICADO
	SAMUEL TAVARES SANTOS	DESCLASSIFICADO
	SAULO DE PAULA COSTA	DESCLASSIFICADO

NUTRICIONISTA		
Quadro de Classificação		Pontos
01	**FLAVIA MATOS GUERRA**	**00**
02	**MARCIA DELFIM PIMENTEL**	**00**
	FERNANDA MENDONCA SILVA	DESCLASSIFICADO
	FRANCINE RUBIM DE RESENDE	DESCLASSIFICADO
	FRANCISCA GEIZIMARIA DE OLIVEIRA GOMES	DESCLASSIFICADO
	KARICA PRISCILA SOUZA DA SILVA	DESCLASSIFICADO
	LARISSA MELCHIADES ARAÚJO	DESCLASSIFICADO
	MARILIA BARBOSA RODRIGUES	DESCLASSIFICADO
	MARCOS VINICIUS COSTA SILVA	DESCLASSIFICADO
	MARIELE CRISTINA DE PAULA SANTOS	DESCLASSIFICADO
	RAFAELA CARNEIRO DE MOURA	DESCLASSIFICADO
	ROBERTA MARQUES GOMES	DESCLASSIFICADO

FISIOTERAPEUTA		
Quadro de Classificação		Pontos
	ANGELICA DE FATIMA GOMES MOTA	DESCLASSIFICADO
	CAMILLA LOPES DO CARMO	DESCLASSIFICADO
	DEBORA MONTEIRO SALES	DESCLASSIFICADO
	EDER RODRIGUES MORAES	DESCLASSIFICADO
	JULIANA DE CÁSSIA FILGUEIRAS	DESCLASSIFICADO
	LAIS FERREIRA COUTO FOFANO	DESCLASSIFICADO
	MARCIA GUERRA DA SILVA	DESCLASSIFICADO
	MARIANA BARBOSA CRESPO	DESCLASSIFICADO
	NAGIMARA DUARTE SANTOS	DESCLASSIFICADO
	PRISCILA DO VALE BARTOLE SILVA	DESCLASSIFICADO
	RIURALY CAROLINE BARREIROS FORTUNATO RANGEL	DESCLASSIFICADO
	RODRIGO PIRES DE ALMEIDA	DESCLASSIFICADO

	ROSELY DE JESUS SOUZA COSTA	DESCLASSIFICADO
	THAMIRIS GOMES LEAL LACERDA	DESCLASSIFICADO

CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS – FUNÇÃO EM DESCONFORMIDADE COM OS EDITAIS		
Quadro de Classificação		Pontos
	ADRIANA ALMEIDA DE SOUZA	DESCLASSIFICADO
	ADRIANA BADARO DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO
	ALEKSANDRA DE OLIVEIRA ROSA LIMA	DESCLASSIFICADO
	ANA SHEILA RUFINO SANTOS	DESCLASSIFICADO
	BERNARDO SAMUEL MARIANO	DESCLASSIFICADO
	BRUNA FERREIRA TEIXEIRA	DESCLASSIFICADO
	CAMILA SOARES FURTADO COUTO	DESCLASSIFICADO
	CLAUDIA LIMA RIBEIRO DA SILVA	DESCLASSIFICADO
	CRISTIANE DA SILVA DOMINGUES	DESCLASSIFICADO
	DAYANE DE SOUZA OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO
	EUDER REIS GREGORIO	DESCLASSIFICADO
	FATIMA APARECIDA DE JESUS OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO
	FLAVIANA ALMEIDA AZEVEDO CORREA	DESCLASSIFICADO
	GEOVANE FERREIRA NOGUEIRA	DESCLASSIFICADO
	JANAINA VIEIRA DE SOUZA AVILA	DESCLASSIFICADO
	JANIA APARECIDA SILVA	DESCLASSIFICADO
	JESSIKA DE OLIVEIRA MESSIAS	DESCLASSIFICADO
	JOAO ANTONIO RIBEIRO FIGUEIREDO	DESCLASSIFICADO
	JOSE MARCIO DA SILVA BENTO	DESCLASSIFICADO
	JOSENILDO BASILIO DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO
	JULIANA DA SILVA ACRVALHO	DESCLASSIFICADO
	LUISA AMELIA MARTINS FREIRE	DESCLASSIFICADO
	MARALICE PIMENTEL ALMEIDA	DESCLASSIFICADO
	MARCUS VINICIUS SCHETTINI	DESCLASSIFICADO
	MARIA DE LOUDES DE OLIVEIRA ALMEIDA	DESCLASSIFICADO
	MARIA REGINA BERNARDO VICENTE	DESCLASSIFICADO
	MARILIA BARBOSA RODRIGUES	DESCLASSIFICADO
	MARINA GABRIEL DUARTE DA SILVA	DESCLASSIFICADO
	MARINEZ MARTINS MARCATTI	DESCLASSIFICADO
	RAVENA NOGUEIRA DA SILVA	DESCLASSIFICADO
	RENATA OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO
	RENATA RODRIGUES ZAMBONI	DESCLASSIFICADO
	RICARDO BATISTA DE CARVALHO	DESCLASSIFICADO
	RODRIGO PIRES DE ALMEIDA	DESCLASSIFICADO
	RODRIGO PIRES DE ALMEIDA	DESCLASSIFICADO
	RONILDO LUIS RUFINO DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO
	SILVANA ANTONIO GUEDES	DESCLASSIFICADO
	THAYNA MARREIRO GALVAO	DESCLASSIFICADO
	TIAGO LUCAS DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO
	VALERIA MACIEL BARBOSA	DESCLASSIFICADO
	WALDOMERIO ROCHA DA SILVA	DESCLASSIFICADO

Os candidatos que permaneceram em empate de pontos obtiveram classificação segundo o critério da maior idade.

Informo por último, que não houve demais inscrições.

Sem mais para o momento.

Leopoldina, MG, 30 de junho de 2016.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LUCIA GAMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:2F73A83D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CLASSIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 014/2016.

MOTOCICLISTA		
Quadro de Classificação		Pontos
01	**DENIO BAPTISTA BASTOS**	**10**
	ANDRE CABRAL DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO
	BRUNO SILVA DE SOUZA	DESCLASSIFICADO
	DANIELE NOGUEIRA DA SILVA	DESCLASSIFICADO
	FELIPE ELIAS SALES DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO
	JEZIO RUBIM DE SOUZA	DESCLASSIFICADO
	JORGE ALEIXO	DESCLASSIFICADO
	JULIO IGLESIAS FERRARI SANDIN	DESCLASSIFICADO
	KENIA DE ALMEIDA SILVA	DESCLASSIFICADO
	LEANDRO SCHETINI MORAIS	DESCLASSIFICADO
	MARCELO DA SIVA VITAL	DESCLASSIFICADO
	MARCIO BARBOSA VARGAS	DESCLASSIFICADO
	MATHEUS CARVALHO ALMEIDA	DESCLASSIFICADO
	NISLEY MACHADO SOARES	DESCLASSIFICADO
	RILDO DE SOUZA ALVIM	DESCLASSIFICADO
	ROBERTO VIRGILIO DA SILVA	DESCLASSIFICADO

CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS – FUNÇÃO EM DESCONFORMIDADE COM OS EDITAIS		
Quadro de Classificação		Pontos
	ADRIANA ALMEIDA DE SOUZA	DESCLASSIFICADO
	ADRIANA BADARO DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO
	ALEKSANDRA DE OLIVEIRA ROSA LIMA	DESCLASSIFICADO
	ANA SHEILA RUFINO SANTOS	DESCLASSIFICADO
	BERNARDO SAMUEL MARIANO	DESCLASSIFICADO
	BRUNA FERREIRA TEIXEIRA	DESCLASSIFICADO
	CAMILA SOARES FURTADO COUTO	DESCLASSIFICADO
	CLAUDIA LIMA RIBEIRO DA SILVA	DESCLASSIFICADO
	CRISTIANE DA SILVA DOMINGUES	DESCLASSIFICADO
	DAYANE DE SOUZA OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO
	EUDER REIS GREGORIO	DESCLASSIFICADO
	FATIMA APARECIDA DE JESUS OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO
	FLAVIANA ALMEIDA AZEVEDO CORREA	DESCLASSIFICADO
	GEOVANE FERREIRA NOGUEIRA	DESCLASSIFICADO
	JANAINA VIEIRA DE SOUZA AVILA	DESCLASSIFICADO
	JANIA APARECIDA SILVA	DESCLASSIFICADO
	JESSIKA DE OLIVEIRA MESSIAS	DESCLASSIFICADO
	JOAO ANTONIO RIBEIRO FIGUEIREDO	DESCLASSIFICADO
	JOSE MARCIO DA SILVA BENTO	DESCLASSIFICADO
	JOSENILDO BASILIO DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO
	JULIANA DA SILVA ACRVALHO	DESCLASSIFICADO
	LUISA AMELIA MARTINS FREIRE	DESCLASSIFICADO
	MARALICE PIMENTEL ALMEIDA	DESCLASSIFICADO
	MARCUS VINICIUS SCHETTINI	DESCLASSIFICADO
	MARIA DE LOUDES DE OLIVEIRA ALMEIDA	DESCLASSIFICADO
	MARIA REGINA BERNARDO VICENTE	DESCLASSIFICADO
	MARILIA BARBOSA RODRIGUES	DESCLASSIFICADO
	MARINA GABRIEL DUARTE DA SILVA	DESCLASSIFICADO
	MARINEZ MARTINS MARCATTI	DESCLASSIFICADO
	RAVENA NOGUEIRA DA SILVA	DESCLASSIFICADO
	RENATA OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO
	RENATA RODRIGUES ZAMBONI	DESCLASSIFICADO
	RICARDO BATISTA DE CARVALHO	DESCLASSIFICADO
	RODRIGO PIRES DE ALMEIDA	DESCLASSIFICADO
	RODRIGO PIRES DE ALMEIDA	DESCLASSIFICADO
	RONILDO LUIS RUFINO DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO
	SILVANA ANTONIO GUEDES	DESCLASSIFICADO
	THAYNA MARREIRO GALVAO	DESCLASSIFICADO
	TIAGO LUCAS DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO
	VALERIA MACIEL BARBOSA	DESCLASSIFICADO
	WALDOMERIO ROCHA DA SILVA	DESCLASSIFICADO

Os candidatos que permaneceram em empate de pontos obtiveram classificação segundo o critério da maior idade.

Informo por último, que não houve demais inscrições.

Sem mais para o momento.

Leopoldina, MG, 30 de junho de 2016.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LUCIA GAMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:F1015573

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CLASSIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 015/2016.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL		
Quadro de Classificação		Pontos
01	**MARILEA DE RESENDE CARRARO**	**30**
02	**MARISANDER PIRES DE OLIVEIRA**	**30**
03	**REJANE DE OLIVEIRA RESENDE**	**11**
	ALRECY GRACILIANO DE SOUZA PEREIRA	DESCLASSIFICADO
	ELISÊNGELA LIANIRA CARVALHO VIEIRA	DESCLASSIFICADO
	LEONARDO PEREIRA JUNQUEIRA	DESCLASSIFICADO
	NILMA MENDONÇA	DESCLASSIFICADO
	ROSELI DO PATROCÍNIO	DESCLASSIFICADO
	SIDNÉIA DOS SANTOS ROCHA DE SOUZA	DESCLASSIFICADO

ENFERMEIRO ESF		
Quadro de Classificação		Pontos
01	NATALIA DE SOUZA ANDRADE	65,5
02	THAIS TAVARES DE AMORIM	47
03	MARIA LUIZA COELHO BRANCO JUNQUEIRA FERRAZ	45
04	MATHEUS TALARICO DA SILVA	03
	ADRIANA FERRAZ SLEIMAN HASSEN	DESCLASSIFICADO
	AMANDA PEIXOTO DIAS	DESCLASSIFICADO
	ANA PAULA SANTOS FARAGE DO NASCIMENTO	DESCLASSIFICADO
	DANIELE FERREIRA E SOUSA	DESCLASSIFICADO
	EMARIANE ROSENDO SILVA PAULA	DESCLASSIFICADO
	JAQUELINE APARECIDA DE OLIVEIRA NOGUEIRA	DESCLASSIFICADO
	JULIA BORGES FIGUEIREDO	DESCLASSIFICADO
	MARCELA ANDRE DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO
	MARIANA MACHADO PIMENTEL	DESCLASSIFICADO
	MARINA RODRIGUES FARAGE	DESCLASSIFICADO
	MAURILEY DO CARMO DA SILVA OLIVEIRA DIAS	DESCLASSIFICADO
	RENATA PORTO WERNECK	DESCLASSIFICADO
	ROSILENE GOMES VEPERINO BASÍLIO	DESCLASSIFICADO
	ROSIMERE APARECIDA GONÇALVES	DESCLASSIFICADO
	UIARA KRISTINA CARDOSO MANTOVANI VILELA	DESCLASSIFICADO

CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS – FUNÇÃO EM DESCONFORMIDADE COM OS EDITAIS		
Quadro de Classificação		Pontos
	ADRIANA ALMEIDA DE SOUZA	DESCLASSIFICADO
	ADRIANA BADARO DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO
	ALEKSANDRA DE OLIVEIRA ROSA LIMA	DESCLASSIFICADO
	ANA SHEILA RUFINO SANTOS	DESCLASSIFICADO
	BERNARDO SAMUEL MARIANO	DESCLASSIFICADO
	BRUNA FERREIRA TEIXEIRA	DESCLASSIFICADO
	CAMILA SOARES FURTADO COUTO	DESCLASSIFICADO
	CLAUDIA LIMA RIBEIRO DA SILVA	DESCLASSIFICADO
	CRISTIANE DA SILVA DOMINGUES	DESCLASSIFICADO
	DAYANE DE SOUZA OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO
	EUDER REIS GREGORIO	DESCLASSIFICADO
	FATIMA APARECIDA DE JESUS OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO
	FLAVIANA ALMEIDA AZEVEDO CORREA	DESCLASSIFICADO
	GEOVANE FERREIRA NOGUEIRA	DESCLASSIFICADO
	JANAINA VIEIRA DE SOUZA AVILA	DESCLASSIFICADO
	JANIA APARECIDA SILVA	DESCLASSIFICADO
	JESSIKA DE OLIVEIRA MESSIAS	DESCLASSIFICADO
	JOAO ANTONIO RIBEIRO FIGUEIREDO	DESCLASSIFICADO
	JOSE MARCIO DA SILVA BENTO	DESCLASSIFICADO
	JOSENILDO BASILIO DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO
	JULIANA DA SILVA ACRVALHO	DESCLASSIFICADO
	LUISA AMELIA MARTINS FREIRE	DESCLASSIFICADO
	MARALICE PIMENTEL ALMEIDA	DESCLASSIFICADO
	MARCUS VINICIUS SCHETTINI	DESCLASSIFICADO
	MARIA DE LOUDES DE OLIVEIRA ALMEIDA	DESCLASSIFICADO
	MARIA REGINA BERNARDO VICENTE	DESCLASSIFICADO
	MARILIA BARBOSA RODRIGUES	DESCLASSIFICADO
	MARINA GABRIEL DUARTE DA SILVA	DESCLASSIFICADO
	MARINEZ MARTINS MARCATTI	DESCLASSIFICADO
	RAVENA NOGUEIRA DA SILVA	DESCLASSIFICADO
	RENATA OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO
	RENATA RODRIGUES ZAMBONI	DESCLASSIFICADO
	RICARDO BATISTA DE CARVALHO	DESCLASSIFICADO
	RODRIGO PIRES DE ALMEIDA	DESCLASSIFICADO
	RODRIGO PIRES DE ALMEIDA	DESCLASSIFICADO
	RONILDO LUIS RUFINO DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO
	SILVANA ANTONIO GUEDES	DESCLASSIFICADO
	THAYNA MARREIRO GALVAO	DESCLASSIFICADO
	TIAGO LUCAS DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO
	VALERIA MACIEL BARBOSA	DESCLASSIFICADO
	WALDOMERIO ROCHA DA SILVA	DESCLASSIFICADO

Os candidatos que permaneceram em empate de pontos obtiveram classificação segundo o critério da maior idade.

Informo por último, que não houve demais inscrições.

Sem mais para o momento.

Leopoldina, MG, 30 de junho de 2016.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LUCIA GAMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:2B1200DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 001/2016

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, torna público que, a servidora deste Município de Luz, Srª. Maria Clarice dos Reis, matrícula funcional 5948, em razão do julgamento e determinação da execução da penalidade exarada pela Autoridade Superior, o Exmº. Sr. Prefeito, constante no Processo Administrativo Disciplinar nº. 001/2016 de 22/03/2016 estará suspensa do serviço público municipal, a partir do dia 11 de julho de 2016. Faça-se saber que, a servidora Maria Clarice dos Reis, não está sendo localizada, não atendendo aos comunicados para comparecer pessoalmente, para receber a respectiva via da notificação de decisão, datada de 22 de junho, também constante no Processo Administrativo Disciplinar nº. 001/2016 de 22/03/2016.

Registre-se e
publique-se.

Luz, 28 de junho de 2016.

WAGNER BOTINHA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:A0A2CBDE

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 086/14

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 086/14 ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA STRADA SINALIZAÇÕES E CONSTRUÇÃO LTDA, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 02085/14 – CONCORRÊNCA: 007/14.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 086/2014, o **MUNICÍPIO DE LUZ,** com sede à Rua Dezesseis de Março, 172, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. AILTON DUARTE,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **STRADA SINALIZAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.743.700/0001-18, com sede, na Rua Rio Jacaré, nº 195 - Bairro: São Bernardona, cidade de Oliveira/MG, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Pedro Henrique Pereira Rotterdan de Carvalho**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº MG-12.380.966, e do CPF: n.º 089.296.746-31, denominada **CONTRATADA,** nos termos do Art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O prazo previsto na Clausula Segunda do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 086/13 de 06.10.14 com vigência até 21.06.2016, fica prorrogado por mais 120 (Cento e vinte) dias, portanto passando para 21 de outubro de 2016, nos termos do Art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais Cláusulas do contrato ora aditada permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades legais.

Luz, 17 de Junho de 2016.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

HENRIQUE PEREIRA ROTTERDAN DE CARVALHO
Strada Sinalizações e Construções LTDA.
Contratada

Testemunhas:

Wagner Botinha
CPF: 124.422.326-34

Roberto Luiz Basílio Pereira
CPF: 654.338.406-97

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:05E63192

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO: PRC Nº. 02085/114 – CONCORRÊNCIA 007/14

Assunto: Prorrogação de Prazo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 086/14.

Como Prefeito Municipal de Luz usando das atribuições que me são conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelas Leis Federais N.ºs: 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão da Comissão Permanente de Licitações e com respaldo no **Parecer de N.º 079-A/16** de 17 de junho de 2016, da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz, que concede **prorrogação de prazo** ao **Contrato de Prestação de Serviços nº. 086/14 – PRC: 02085/14 – Concorrência 007/14**, em favor da empresa:

STRADA SINALIZAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, prorrogação de prazo previsto na Clausula Segunda do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 086/13 de 06.10.14 - PRC 02085/14 – Concorrência 007/14, por mais 120 (Cento e vinte) dias, portanto passando para 21 de outubro de 2016, nos termos do Art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Fundamento Legal: Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Publique-se e
intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 17 de Junho de 2016.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:25B1E4E7

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. Nº 0003/2015 - PREGÃO Nº 0005/2014

Aditivo de Valor e Prazo ao Contrato de Fornecimento nº. 0004/15.

Aos trinta dias de dezembro de 2015, às 14:00 reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz, nomeada pelo Decreto nº. 1.985/15 de 03.08.15, para análise do pleito da Empresa **EXATI TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA** com o devido aceite do Secretário Municipal de Administração, Sr. José Carlos de Oliveira o qual solicitam o realinhamento de preço previsto na Cláusula Segunda e aditivo de prazo da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços nº 004/15 . Objeto do Contrato: **"Locação de Software para Gestão, Fiscalização, Despacho e Recepção de Serviços de Manutenção dos Sistemas de Iluminação Pública do Município de Luz/MG.** Diante do pleito da detentora da ata**,** onde a mesma solicita aditivo de 12 (Doze) meses da vigência prevista na Cláusula Terceira, portanto até 31.12.2016 e realinhamento do valor previsto da Cláusula Segunda de R$ 5.971,32 (Cinco mil novecentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos) anuais para R$ 6.062,08 (Seis mil e sessenta e dois reais e oito centavos) ambas do Contrato de Prestação de Serviços 004/15 conforme previsto nos **Artigo 57, inciso II e Artigo 65, inciso II da Lei Federal 8.666/93**, acordo entre as partes e aceite do Secretário Municipal de Administração, Sr. José Carlos de Oliveira, a CPL decide pelo acatamento do pleito, para preservar o equilíbrio econômico-financeiro do **Contrato de Fornecimento nº 004/15** e manter a continuidade dos serviços prestados pela mesma**.** A decisão da CPL será comunicada à Procuradoria Jurídica para apreciação e posteriormente à Autoridade competente para a devida homologação e formalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/15. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que uma vez lida e achada conforme foi devidamente assinada.

Luz, 30 de Dezembro de 2015.

Membros da Comissão:

SANDRA LAZARA FERREIRA COSTA
Presidente da CPL

LILIA BATISTA PEREIRA

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

DENISE MARIA CHAVES

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:7E4272A3

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO: PRC Nº 0003/2015 – PREGÃO Nº. 0005/14

Assunto: "Aditivo de Prazo e Reajuste ao Contrato de Prestação de Serviços nº 0004/15 de 02.01.2015."

Como Prefeito Municipal de Luz usando das atribuições que me são conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelas Leis Federais N.ºs: 8.666/93 e 10.520/02, **HOMOLOGO** a decisão da Comissão Permanente de Licitações e com respaldo no **Parecer de N.º 0280-B/15** de 30 de Dezembro de 2015, da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz, que concede aditivo de prazo e reajuste de valor ao **Contrato de Prestação de Serviços nº 0004/15 de 02.01.2015** abaixo relacionado:

EXATI TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo previsto na **Cláusula Sétima do Contrato de Prestação de Serviços nº 004/15 de 02.01.2015**, portanto **até 31 de Dezembro de 2016.** O valor do serviço de "Software para gestão, fiscalização, despacho e recepção de serviços de manutenção dos sistemas de Iluminação Pública" previsto na Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviço nº 004/15 com o realinhamento de preços passará para o valor unitário de **0,19288** centavos, sendo então o valor mensal de **R$ 505,17** (Quinhentos e cinco reais e dezessete centavos) , totalizando no valor anual de **R$ 6.062,08** (Seis mil e sessenta e dois reais e oito centavos).

Fundamento Legal: **Art. 57, inciso II e Art. 65, inciso II da Lei Federal 8.666/93**.

Publique-se e
intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 30 de Dezembro de 2015.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:80158F00

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 062/15

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 062/15 – PREGÃO Nº. 013/2015 ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA TOTAL TRANSPORTES E COMERCIO LTDA - EPP, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 0671/2015 DE 18 DE MAIO DE 2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo da Ata, o **MUNICÍPIO DE LUZ,** com sede à Rua Dezesseis de Março, 172, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. AILTON DUARTE,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº.735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **TOTAL TRANSPORTES E COMERCIO LTDA - EPP ,** inscrita no CNPJ: 17.854.831/0001-23, situada a Rua nossa Senhora de Fátima, 729 – Bairro Centro em Luz/MG, por intermédio de seu representante legal, **Sr. Ricardo Carvalho Silva**, brasileiro, comerciante, portador do CPF: 038.666.746-27, residente e domiciliado na Rua Doutor Melo Viana, nº 760 - Bairro: Centro, denominada **CONTRATADA,** nos termos dos **Arts. 65, inciso II, §1º e 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93** e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo previsto na Cláusula Segunda do Contrato de Fornecimento nº 062/15 – PREGÃO Nº. 013/2015, fica prorrogado por mais12 (doze) meses, portanto a vigência passa a ser até 18 de maio de 2017, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor previsto no Contrato de Fornecimento Nº 062/15, referente ao item: Cestas Básicas, fica acrescido em R$11.245,50 (Onze mil e duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos) o que corresponde a 25% (Vinte cinco por cento) do valor do contrato que é de R$44.982,00 (Quarenta e quatro mil, novecentos oitenta e dois reais). Portanto o valor global do contrato passa a ser de R$56.227,50 (Cinquenta e seis mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), conforme o Art. 65, inciso II, §1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais Cláusulas da Ata ora aditada permanecem inalteradas.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades legais.

Luz, 18 de Maio de 2016.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

Total Transportes e Comercio LTDA - EPP
RICARDO CARVALHO SILVA
Contratada

Testemunhas:

Diana Cris dos Santos
CPF: 049.140.576-62

Wagner Botinha
CPF: 124.422.32

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:F628A5F6

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO: PRC Nº. 0671/15 – PREGÃO Nº. 013/15

Assunto: "Prorrogação de Prazo e Quantidade ao Contrato de Fornecimento nº 062/15."

Como Prefeito Municipal de Luz usando das atribuições que me são conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelas Leis Federais N.ºs: 8.666/93 e 10.520/02, HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitações e com respaldo no **Parecer de N.º 066-B/16** de 18 de maio de 2016, da lavra da Consultoria Jurídica do Município de Luz, que concede **prorrogação de prazo e quantidade** ao Contrato de Fornecimento nº 062/15 **– PRC 0671/15 – Pregão 013/15**, em favor da empresa:

TOTAL TRANSPORTES E COMERCIO LTDA – EPP, Prorrogação do prazo ao **Contrato de Fornecimento nº 062/15** por mais **12 (doze)** meses, portanto até **18/05/2016**, e aditar a quantidade do item em **25%** (vinte e cinco por cento) ao valor inicial do contrato, nos termos dos **Arts. 65, inciso II, §1º e 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.**

Fundamento Legal: Art. 65, inciso II, §1º e Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Publique-se e
intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 18 de Maio de 2016.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:5BCCDBF0

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 098/15

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 098/15 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA RAFAEL BAHIA E FILHOS LTDA DE ACORDO COM O PREGÃO Nº. 022/15- PRC Nº 0956/2015.

CLAUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ,** com sede à Rua Dezesseis de Março nº 172, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. AILTON DUARTE,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M - 3.217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RAFAEL BAHIA E FILHOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02550768/0001-64, situada a Avenida Dr. Josaphat Macedo nº 1239 – Bairro: Monsenhor Parreiras em Luz/MG, por intermédio de seu representante legal, **Sr. ASLEM PAULINELLI BAHIA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF: 363.355.096-87, residente e domiciliado na Rua Coronel José Tomaz, nº614 - Bairro: Centro em Luz/MG, denominada **CONTRATADA,** aditar a **Cláusula Segunda**

do 3º Termo aditivo ao Contrato de fornecimento nº 098/15, nos termos do Art. 65, inciso II, Alínea "D" da Lei Federal 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica comprovado o decréscimo do item: **Gasolina** no valor de **R$ 3,46** (Três reais e quarenta e seis centavos) para **R$3,40** (Três reais e quarenta centavos), portanto houve decréscimo de **R$0,089 no preço do litro da Gasolina** constante na Cláusula Segunda do **3º Termo Aditivo** ao Contrato de fornecimento **nº 098/15**, referente ao **Pregão nº. 022/15 - PRC Nº 0956/15,** conforme Art. 65, II, alínea "D" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 10 de Junho de 2016.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

ASLEM PAULINELLI BAHIA
Rafael Bahia e Filhos LTDA
Contratada

Testemunhas:

ROBERTO LUIZ BASILIO PEREIRA
CPF: 654.338.406-97

WAGNER BOTINHA
CPF: 124.422.326-34

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:6FFA9A09

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO: PRC Nº 0956/15 - PREGÃO Nº 022/15

Assunto: "Realinhamento de Preço ao Contrato de Fornecimento nº 098/15".

Como Prefeito Municipal de Luz usando das atribuições que me são conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelas Leis Federais N.ºs: 8.666/93 e 10.520/02, **HOMOLOGO** a decisão da Comissão Permanente de Licitações e com respaldo no **Parecer de Nº 076-A /2016** de 10 de junho de 2016, da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz, que concede **realinhamento de preço** ao Contrato abaixo relacionado:

Contrato de Fornecimento nº 098/15 – RAFAEL BAHIA E FILHOS LTDA. decréscimo do item: **Gasolina** no valor de **R$ 3,46** (Três reais e quarenta e seis centavos) para **R$3,40** (Três reais e quarenta centavos), portanto houve decréscimo de **R$0,089 no preço do litro da Gasolina** constante na Cláusula Segunda do **3º Termo Aditivo** ao Contrato de fornecimento **nº 098/15**, referente ao **Pregão nº. 022/15 - PRC Nº 0956/15,** conforme Art. 65, II, alínea "D" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Fundamento Legal: Art. 65, inciso II, Alínea "d" da Lei Federal 8.666/93.

Publique-se e
intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 10 de Junho de 2016.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:2E7E0686

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA - CONTRATO Nº: 015/2016 DE 26/01/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO: PRC Nº 02288/15 - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 010/15

TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA

Contrato nº: **015/2016 DE 26/01/2016**
Contratada: **MARCELO ROSA DE SOUZA EIRELI - ME.**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**
Processo Licitatório: **PRC Nº 02288/15**
Modalidade: **CONCORRÊNCIA Nº 010/15**

Objeto do Contrato: **"EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DO PÓLO DA ACADEMIA DE SAÚDE, NO BAIRRO NOVO ORIENTE, MUNICÍPIO DE LUZ/MG", EM ATENDIMENTO AS PORTARIAS Nº 2.665 DE 06.11.13 E DA PORTARIA Nº 2.684 DE 08.11.13, AMBAS MINISTÉRIO DA SAÚDE, EM FACE DA PROPOSTA Nº 10413.019000/0030-06 APRESENTADA PELO MUNICÍPIO DE LUZ/MG".**

Obra/Serviço**: CONSTRUÇÃO DO PÓLO DA ACADEMIA DE SAÚDE, NO BAIRRO NOVO ORIENTE, MUNICÍPIO DE LUZ/MG.**
Considerando que a empresa **MARCELO ROSA DE SOUZA EIRELI - ME**, foi vencedora da licitação modalidade - **CONCORRÊNCIA Nº 010/115 – PRC: 02288/15 - Contrato nº 015/16 de 26.01.16**;

Considerando a falta de recursos financeiros em conseqüência ao atraso no repasse da proposta n° 10413.019000113006, de acordo com Sistema de Monitoramento de Obras – SISMOB, SNES, denominado **POLO DA ACADEMIA DE SAUDE**;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 101/00 no que tange ao equilíbrio financeiro do executivo municipal.

E com *fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, em seu art. 57, § 1º Inciso III e V*, fica a execução da citada obra, **PARALISADA,** sendo que o reinicio está condicionado ao repasse dos recursos.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente **Termo de Paralisação de Obra** em **02** (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 21 de Junho de 2016.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

MARCELO ROSA DE SOUZA
Marcelo Rosa de Souza EIRELI – ME.
Contratada

Testemunhas:

ROBERTO LUIZ BASILIO PEREIRA
CPF: 354.338.406-97

WAGNER BOTINHA
CPF: 124.422.326-34

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:7883964F

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 090/13 DE 25/07/13

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 090/13 DE 25/07/13 QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA WDC CLINICA MEDICA LTDA, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 02073/2013 - PREGÃO Nº 036/13.

CLAUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
Resolvem as partes nesta Prorrogação do Contrato nº090/13, o **MUNICÍPIO DE LUZ,** com sede à Rua Dezesseis de Março, 172, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. AILTON DUARTE,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3.217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº.735, em Luz/MG; doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **WDC CLINICA MEDICA LTDA,** inscrita no CNPJ: 13.245.091/0001-77, estabelecida à Rua Antônio Flávio da Silva nº 58, bairro Centro em Monsenhor Paulo – MG, aqui representado pelo **Dr. DIOGO EUGÊNIO DE SOUSA MOREIRA,** brasileiro, solteiro, médico, CPF: 061.788.146-40, residente a Rua Ramiro Botinha nº 244, Bairro Nações em Luz/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, prorroga a **Cláusula Quarta** do Contrato de Prestação de Serviços **Nº 090/13 de 25 de julho de 2013**, nos termos do Art. 57 inciso II da Lei 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSUAL SEGUNDA – DO VALOR

Fica prorrogado por mais **12 (doze) meses,** portanto até **25 de julho de 2017,** a vigência constante na Cláusula Segunda do **2º Termo Aditivo** ao **Contrato de Prestação de Serviços nº 090/13 de 25 de julho de 2013, sem reajuste no Índice INPC,** nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSUAL TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 29 de Junho de 2016.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

WDC Clinica Medica LTDA.
DIOGO EUGÊNIO DE SOUSA MOREIRA
Contratada

Testemunhas:

WAGNER BOTINHA
CPF: 124.422.326-34

SIMONE A. ZANARDI BURAKOWSKI
CPF: 041.358.697-93

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:CC849186

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO: PRC Nº. 02073/13 - MODALIDADE: PREGÃO Nº. 036/13

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: **PRC nº. 02073/13.**
Modalidade: Pregão nº. 036/13.
Contrato: nº 090/13 de 25 de Julho de 2013.

Objeto: **"Contratação de Empresa para prestação de Serviço Médico para ATENDIMENTO AOS USUARIOS Do pSF 4 para os exercícios de 2013/2014".**

Como Prefeito Municipal, usando as atribuições a me conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelas Leis Federais N.ºs: 8.666/93 e 10.520/2002 e considerando que a Pregoeira, nomeada pelo Decreto nº , procedeu à adjudicação dos serviços, objeto do processo **PRC n.º 02073/2013 – Pregão nº. 036/13 HOMOLOGO** o procedimento licitatório, considerando que todas as exigências legais foram cumpridas, com respaldo no **Parecer Jurídico de n.º 0102/16 de 29 de junho de 2016,** da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz, concede **prorrogação de prazo** ao **2º Termo Aditivo** do Contrato de Prestação de Serviços nº. 090 /13 - PRC 02073/13 – Pregão 036/13 em favor da empresa:

• **WDC CLÍNICA MÉDICA LTDA,** prorrogação do prazo **por mais 12 (doze) meses**, sem reajuste do Índice INPC**,** a vigência do **Contrato de Prestação de Serviço nº: 090/13** será até **25 de Julho de 2017**.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Publique-se e
intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 29 de Junho de 2016.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:91B86E09

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0115/15 DE 06/07/15

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0115/15 DE 06/07/15 QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA WDC CLINICA MEDICA LTDA, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 01077/2015 - PREGÃO Nº 025/15.

CLAUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
Resolvem as partes nesta Prorrogação do Contrato nº090/13, o **MUNICÍPIO DE LUZ,** com sede à Rua Dezesseis de Março, 172, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. AILTON DUARTE,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3.217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº.735, em Luz/MG; doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **SOSALMEIDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA-ME,** inscrita no CNPJ: 07.438.618/0001-87, estabelecida à Rua Doutor Melo Viana, nº 704, Loja: A – Bairro: Centro em Luz/MG, CEP: 35.595-000, aqui representada pela **Drª. Danielle Ferreira Almeida,** brasileira, casada, médica, CPF: 011.177.286-92, CRM/MG:nº29953 residente e domiciliado em á Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 841-Bairro: Centro em Luz/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, prorroga a **Cláusula Quarta** do Contrato de Prestação de Serviços **Nº 0115/15 de 06 de julho de 2015**, nos termos do Art. 57 inciso II da Lei 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSUAL SEGUNDA – DO VALOR

Fica prorrogado por mais **12 (doze) meses,** portanto até **06 de julho de 2017,** a vigência constante na Cláusula Quarta do **Contrato de Prestação de Serviços nº 0115/15 de 06 de julho de 2015, sem reajuste no Índice INPC,** nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSUAL TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 29 de Junho de 2016.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

Sosalmeida Serviços Medicos LTDA-ME.
DANIELLE FERREIRA ALMEIDA
Contratada

Testemunhas:

WAGNER BOTINHA
CPF: 124.422.326-34

SIMONE A. ZANARDI BURAKOWSKI
CPF: 041.358.697-93

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:E09A6A2B

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO: PRC Nº. 01077/15 - MODALIDADE: PREGÃO Nº. 025/15

Contrato: nº 0115/15 de 06 de Julho de 2015.

Objeto: **"prestação de ServiçoS MédicoS PEDIATRA PARA ATENDIMENTO AOS USUARIOS DO SUS, neste Município de Luz, Minas Gerais."**

Como Prefeito Municipal, usando as atribuições a me conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelas Leis Federais N.ºs: 8.666/93 e 10.520/2002 e considerando que a Pregoeira, nomeada pelo Decreto nº 2086/16 de 23.03.16, procedeu à adjudicação dos serviços, objeto do processo **PRC n.º 01077/2015 – Pregão nº. 025/15 HOMOLOGO** o procedimento licitatório, considerando que todas as exigências legais foram cumpridas, com respaldo no **Parecer Jurídico de n.º 0103/16 de 29 de junho de 2016,** da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz, concede **prorrogação de prazo** ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 0115 /15 - PRC 01077/15 – Pregão 025/15 em favor da empresa:

• **SOSALMEIDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA-ME,** prorrogação do prazo **por mais 12 (doze) meses**, sem reajuste do Índice INPC**,** a vigência do **Contrato de Prestação de Serviço nº: 0115/15** será até **06 de Julho de 2017**.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Publique-se e
intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 29 de Junho de 2016.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:B2DEC2DD

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 018/2016

CNPJ: 18.301.036/0001-70	PREGÃO PRESENCIAL
	Nr.: 18/2016 - PR
Rua 16 de Março, 172	Processo Administrativo: 794/2016
	Processo de Licitação: 794/2016
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG	Data do Processo: 15/06/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR EADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nr.: 794/2016
b) Licitação Nr.: 18/2016-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 30/06/2016
e) Data daAdjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação "AQUISICAO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E MELHORIAS EM VIAS PUBLICAS NO BAIRRO NOVO ORIENTE NO MUNICIPIO DE LUZ/MG".

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA (5134)					
4 EMULSAO ASFALTICA - Marca: DISBRAL	TN	54,88	0,0000	1.524,00	83.637,12
				Total do Fornecedor:	83.637,12
INDUSTRIA E COMERCIO GUIMARAES LTDA.-EPP (153)					
1 AREIA GROSSA LAVADA I - Marca: PE. LIBERIO	TN	38,83	0,0000	65,00	2.523,95
2 AREIA MEDIA - Marca: PE. LIBERIO	TN	101,19	0,0000	62,50	6.324,38
3 BRITA 0 (TONELADA) - Marca: CABAL	TN	232,74	0,0000	58,00	13.498,92
5 CIMENTO CP II - E32 - Marca: UAU	SC	283,00	0,0000	22,00	6.226,00
6 PO DE PEDRA - Marca: CABAL	TN	205,19	0,0000	57,00	11.695,83
				Total do Fornecedor:	40.269,08
				Total Geral:	123.906,20

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões): 1.017.4.4.90.51.00.00.00.00 (673)

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:06662C07

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 017/2016

CNPJ: 18.301.036/0001-70	PREGÃO PRESENCIAL
	Nr.: 17/2016 - PR
Rua 16 de Março, 172	Processo Administrativo: 793/2016
	Processo de Licitação: 793/2016
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG	Data do Processo: 14/06/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos principios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR EADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nr.: 793/2016
b) Licitação Nr.: 17/2016-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 30/06/2016
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISICAO DE MATERIAL DE ASFALTO EM PMF DE 4.660,82 M2, EXECUÇÃO DE 1341,76 M DE SARJETA DE CONCRETO TIPO 1-50X5CM E 04 RAMPAS DE ACESSO DE DEFICIENTES NAS RUAS DAS SIBIPIRUNAS, PEROBAS ROSAS, MANGUEIRAS E AROEIRAS - BAIRRO NOVO ORIENTE EM ATENDIMENTO AO CONVENIO DE

SAIDE Nº 14910000353/2016/SEGOV/PADEM E O MUNICIPIO DE LUZ/MG

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
COMBRITA LTDA - EPP (52)					
2 BRITA 0 (TONELADA) - Marca: BELOCAL	TN	203,20	0,0000	46,00	9.347,20
4 AREIA MEDIA - Marca: AREIAO GONTIJO	TN	88,10	0,0000	50,50	4.449,05
5 AREIA GROSSA LAVADA I - Marca: AREIAO GONTIJO	TN	34,69	0,0000	49,50	1.717,16
Total do Fornecedor:					15.513,41
DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA (5134)					
1 EMULSAO ASFALTICA - Marca: DISBRAL	TN	47,77	0,0000	1.522,00	72.705,94
Total do Fornecedor:					72.705,94
INDUSTRIA E COMERCIO GUIMARAES LTDA.-EPP (153)					
3 PO DE PEDRA - Marca: CABAL	TN	178,63	0,0000	38,00	6.787,94
6 CIMENTO CP II - E32 - Marca: UAU	SC	252,00	0,0000	21,00	5.292,00
Total do Fornecedor:					12.079,94
Total Geral:					100.299,29

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões): 1.017.4.4.90.51.00.00.00.00 (674)

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:0899E23C

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 068/15

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 068/15 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA JOÃO FRANCISCO MESQUITA – ME DE ACORDO COM O PREGÃO Nº. 018/15 - PRC Nº. 0820/15.

CLAUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o MUNICÍPIO DE LUZ, com sede à Rua Dezesseis de Março, 172, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AILTON DUARTE, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº.735, em Luz/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa: JOÃO FRANCISCO MESQUITA – ME, inscrita no CNPJ: 21.983.507/0001-82, situada a Praça Marcos Evangelista de Resende - nº 73- B. Centro em Luz/MG, por intermédio de seu representante legal, Sra. Ocalina Adriana do Couto, brasileira, divorciada, portadora do CPF:873.309.206-06, portador da Carteira de Identidade nº MG .5.363.989, doravante denominada CONTRATADA, aditar a Ata de Registro de Preço/Contrato nº 068/15 nos termos do Arts. 65, inciso II, § 1º e 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor previsto na **Ata de Registro de Preço/Contrato nº 068/15** terá acréscimo de **R$12.931,00** (Doze mil novecentos e trinta e um reais) o que equivale a **25% (vinte e quatro vírgula oitenta e nove por cento)** do valor global da **A**ta/Contrato. Passando de **R$ 51.724,00 (Cinquenta e um mil setecentos e vinte quatro reais)** para **R$ 64.655,00** (Sessenta e quatro mil e seiscentos cinqüenta e cinco reais)**,** nos termos do **Art. 65, II, §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo previsto na Cláusula Segunda do Contrato de Fornecimento nº 068/15 – PREGÃO Nº. 018/2015, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, portanto a vigência passa a ser até 26 de maio de 2017, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 25 de Maio de 2016.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

OCALINA ADRIANA DO COUTO
João Francisco Mesquita – ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

LEILA APARECIDA COSTA PINTO
CPF: 030.686.956-00

WAGNER BOTINHA
CPF: 124.422.326-34

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:393E8B91

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO: PRC Nº. 0820/15 – PREGÃO Nº. 018/15

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: **PRC Nº. 0820/15 – Pregão Nº. 018/15**

Assunto: "Prorrogação de Prazo e Quantidade ao Contrato de Fornecimento nº 068/15."

Como Prefeito Municipal de Luz usando das atribuições que me são conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelas Leis Federais N.ºs: 8.666/93 e 10.520/02, HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitações e com respaldo no **Parecer de N.º 067-A/16** de 25 de maio de 2016, da lavra da Consultoria Jurídica do Município de Luz, que concede **prorrogação de prazo e quantidade** ao Contrato de Fornecimento nº 068/15 **– PRC 0820/15 – Pregão 018/15**, em favor da empresa:

JOÃO FRANCISCO MESQUITA – ME, Prorrogação do prazo ao **Contrato de Fornecimento nº 068/15** por mais **12 (doze)** meses, portanto até **26/05/2017**, e aditar a quantidade do item em **25%** (vinte e cinco por cento) no valor de **R$12.931,00** (Doze mil novecentos e trinta e um reais). Passando de **R$ 51.724,00 (Cinquenta e um mil setecentos e vinte quatro reais)** para **R$ 64.655,00** (Sessenta e quatro mil e seiscentos cinqüenta e cinco reais) ao valor inicial do contrato, nos termos dos **Arts. 65, inciso II, §1º e 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.**

Fundamento Legal: Art. 65, inciso II, §1º e Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Publique-se e
intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 25 de Maio de 2016.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:1ECB091D

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2.132/2016, DE 30 DE JUNHO DE 2016

"HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO Processo Seletivo Simplificado de Provas para seleção de candidatos para contratos eventuais e temporários com a Prefeitura Municipal de Luz - EDITAL Nº 002/2016.

Considerando o disposto no art. 37 da Constituição Federal;
Considerando o disposto no na Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Municipal Nº 2000/2012 de 5 de abril de 2012 e suas alterações, na Lei Nº 1.638/2008 de 26 de março de 2008 e na Lei Nº 034/2013 de 31 de julho de 2014;
Considerando que houve divulgação, na forma da Lei, do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado de provas para seleção de pessoal para contratação eventual e temporária e para fins de criação de cadastro de reserva – Edital Nº 002/2016, realizado em 18 de junho de 2016 e que a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado analisou todos os recursos interpostos;
Considerando que o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado de provas para seleção de pessoal para contratação eventual e temporária e para fins de criação de cadastro de reserva – Edital Nº 002/2016, realizado em 18 de junho de 2016 está apto a ser homologado na forma da Lei;
O Prefeito Municipal de Luz, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 162, incisos IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado de provas para seleção de pessoal para contratação eventual e temporária e para fins de criação de cadastro de reserva – Edital Nº 002/2016, que foi publicado na forma da Lei e previsto no respectivo Edital.
Art. 2º - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de que trata o art. 1º deste Decreto é de dois anos, a contar de 30 de junho de 2016.. **Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 30 de junho de 2016.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:1F828875

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº., DE 30 DE JUNHO DE 2016

"EXONERA O SR. WANDERSON PINTO DA SILVA, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX, da Lei Orgânica, *c/c* o art. 189, II, "*a*", da Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, do Cargo em Comissão de Assessor Especial, o Sr. WANDERSON PINTO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 949.921.856-49, e das competências e atribuições previstas em Lei.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 30 de Junho de 2016.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:1DA6ADFD

SETOR DE CONVÊNIOS
CONVÊNIO Nº. 041/2016

CONVÊNIO Nº. 041/2016 - PARTES: MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A **ASSOCIAÇÃO DA CONGADA DE NOSSA SENHORA DO ROSARIO DA PAROQUIA DE NOSSA SENHORA DA LUZ. VALOR: R$ 27.420,00 (VINTE E SETE MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS)**. **VIGÊNCIA:** 24/06/2016 A 30/10/2016.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:B2A5A2CD

SETOR DE CONVÊNIOS
CONVÊNIO Nº. 042/2016

CONVÊNIO Nº. 042/2016 - PARTES: MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A **ASSOCIAÇÃO LUZENSE DE EQUOTERAPIA. VALOR: R$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)**. **VIGÊNCIA:** 27/06/2016 A 31/12/2016.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:7DF9F4CD

SETOR DE CONVÊNIOS
CONVÊNIO Nº. 043/2016

CONVÊNIO Nº. 043/2016 - PARTES: MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A **ASSOCIAÇÃO DOS CAVALEIROS DE LUZ. VALOR: R$80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)**. **VIGÊNCIA:** 29/06/2016 A 31/12/2016.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:7A7DD789

SETOR DE CONVÊNIOS
1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 005/2016

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 005/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE LUZ E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE LUZ

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Convênio, O **MUNICÍPIO DE LUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 16 de Março, 172, Centro, CEP 35595-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.301.036/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito, AILTON DUARTE, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Luz, Minas Gerais, na Praça Rotary, nº 735, inscrito no CPF n° 081.819.936-91 sob o nº e portadora da CI MG-3.217.771 – SSP/MG, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, por intermédio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES,** sediada à Rua Dezesseis de Março, nº 206, Bairro Centro, CEP 35595-000, neste ato representado por sua Secretária Municipal, Sra. Zélia Auta de Oliveira Maciel, brasileira, casada, Professora, residente e domiciliada em Luz, Minas Gerais, CEP 35595-000, doravante denominado simplesmente de **SECRETARIA**, e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE LUZ**, entidade de direito privado, estabelecida a Rua Arcos, nº 564, Bairro Monsenhor Parreiras, em Luz, Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.922.167/0001-17, representada por seu Presidente, Juarez Oliveira Botinha, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Luz, Minas Gerais, à Rua Dr. Arduino César n° 10 CS, Bairro Centro, CEP 35595-000, inscrito no CPF: 075.882.006-26 doravante denominada simplesmente **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE LUZ**. **RESOLVE**, com base na legislação vigente, em especial a Lei Federal nº. 4.320/64 Lei Federal nº.

8.666/93 Lei Municipal nº 2.403/2015, de 22/12/2015 que autoriza a concessão de subvenções, auxílios e contribuições para o exercício de 2016 alterado pela Lei Municipal nº 2.451/2016 de 22 de junho de 2016 e o Decreto Municipal nº. 1.679/2014, de 09 de janeiro de 2014, celebrarmos o presente **ADITIVO** observado as cláusulas e condições dispostas a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – dOS RECURSOS FINANCEIROS

A cláusula terceira do convênio nº 005/16 de 23/03/2016 firmado entre o Município de Luz e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE LUZ**, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA: Para atender ao objeto deste Convênio serão alocados recursos financeiros no valor total de **R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais)**, a título de repasse do Tesouro do **MUNICÍPIO.** Portanto teremos um Aditivo de valor de **R$8.000,00 (oito mil reais)**, sendo repassado no mês de Junho/2016, repasse do Tesouro do **MUNICÍPIO**.
Este Aditivo será repassado com a finalidade de dar apoio e suporte financeiro a um evento Oficial do calendário da cidade que é o Dia do Evangélico – Marcha para Jesus e será usado da seguinte maneira:

DESPESAS	VALOR
Banda	R$2.300,00
Divulgação	R$1.700,00
Som e Estrutura	R$3.500,00
ECAD	R$500,00
TOTAL	**R$8.000,00**

CLAUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do convênio ora aditado permanecem inalteradas.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 28 de Junho de 2016.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

JUAREZ OLIVEIRA BOTINHA
Presidente
ACBML

Testemunhas:

Nome: Iomar Araújo Santos
CPF: 726.387.456-34

Nome: Bruna Paulinelli Raposo Lino
CPF: 046.136.936-24

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:CFDED337

SETOR DE CONVÊNIOS
CONVÊNIO Nº. 044/2016

CONVÊNIO Nº. 044/2016 - PARTES: MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A **ASSOCIAÇÃO GRANDE LUZ DE AÇÃO SOLIDÁRIA. VALOR: R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)**. **VIGÊNCIA:** 30/06/2016 A 31/12/2016.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:71199DCB

SETOR DE CONVÊNIOS
CONVÊNIO Nº. 045/2016

CONVÊNIO Nº. 045/2016 - PARTES: MUNICÍPIO DE LUZ/MG E O **CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA PREVENTIVA E DO MEIO AMBIENTE. VALOR: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)**. **VIGÊNCIA:** 29/06/2016 A 31/12/2016.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:1F8EBF53

SETOR DE CONVÊNIOS
CONVÊNIO Nº. 046/201

CONVÊNIO Nº. 046/2016 - PARTES: PARTES: MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS. VALOR: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)**. **VIGÊNCIA:** 29/06/2016 A 31/12/2016.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:9DDD5471

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 104, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

Concede licença para atividade política ao servidor municipal, senhor *Lenilson Batista Fidélis*, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e VIII, do Art. 57, c/c a aliena "a", do inciso II, do Art. 78, ambos da Lei Orgânica Municipal, e pelo Art. 98, da Lei Municipal nº 996, de 20 de dezembro de 1993, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.326/2000, observando, ainda, os da Legislação Eleitoral, especialmente, a norma da **Lei Complementar Federal nº 64/90 – Lei de Desincompatibilização, art. 1º, inciso II, L**, considerando:

a) que no período de disputa das Eleições Municipais de 2016, o servidor, que nos moldes do requerimento protocolado na data de 24/06/2016, manifestou interesse de concorre ao cargo de vereador.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença para atividade política, para o ***período de 1º de julho de 2016, inclusive, a 17 de outubro de 2016,*** sem prejuízo de sua respectiva remuneração integral, de modo a permitir que possa concorrer ao ***mandato eletivo para o exercício do cargo de vereador na Câmara Municipal de Mendes Pimentel,*** nas próximas Eleições Municipais previstas para o dia ***02 de outubro de 2016, o*** seguinte servidor público municipal:

I – Lenilson Batista Fidélis, portador da carteira de identidade nº MG – 11.649.261 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 564.691.366 - 72, e no Título Eleitoral sob o nº 075838860299, ocupante do cargo de provimento efetivo de ***Motorista de Ambulância;***

Art. 2º. O servidor mencionado no Art. 1º desta Portaria deverá ***retornar ao exercício das funções e atribuições de seu respectivo cargo de provimento efetivo, a partir do dia 17de outubro de 2016.***

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de julho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, aos 30 dias do mês de junho de 2016.

AYMORÉ MOREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

(Publicada no quadro de avisos no dia 30/06/2016, por ....., e no Diário Oficial do Município do dia _____/_____/2016, por ....., no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg).
Registrada no Livro nº _____, Folhas _____.

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:9DD5ABC7

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 105, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

Concede licença para atividade política ao servidor municipal, senhor *Osvaldo Pittol Barboza dos Reis*, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e VIII, do Art. 57, c/c a aliena "a", do inciso II, do Art. 78, ambos da Lei Orgânica Municipal, e pelo Art. 98, da Lei Municipal nº 996, de 20 de dezembro de 1993, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.326/2000, observando, ainda, os da Legislação Eleitoral, especialmente, a norma da **Lei Complementar Federal nº 64/90 – Lei de Desincompatibilização, art. 1º, inciso II, L**, considerando:

a) que no período de disputa das Eleições Municipais de 2016, o servidor, que nos moldes do requerimento protocolado na data de 28/06/2016, manifestou interesse de concorre ao cargo de vereador.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença para atividade política, para o ***período de 1º de julho de 2016, inclusive, a 18 de outubro de 2016,*** sem prejuízo de sua respectiva remuneração integral, de modo a permitir que possa concorrer ao ***mandato eletivo para o exercício do cargo de vereador na Câmara Municipal de Mendes Pimentel,*** nas próximas Eleições Municipais previstas para o dia ***02 de outubro de 2016, o*** seguinte servidor público municipal:

I – Osvaldo Pittol Barbosa dos Reis, portador da carteira de identidade nº M – 5.298.675 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 190.258.906-87, e no Título Eleitoral sob o nº 287146302/64, ocupante do cargo de provimento efetivo de ***Oficial de Administração III (estável pela CF/88);***

Art. 2º. O servidor mencionado no Art. 1º desta Portaria deverá ***retornar ao exercício das funções e atribuições de seu respectivo cargo de provimento efetivo, a partir do dia 18 de outubro de 2016.***

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de julho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, aos 30 dias do mês de junho de 2016.

AYMORÉ MOREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

(Publicada no quadro de avisos no dia 30/06/2016, por ....., e no Diário Oficial do Município do dia ____/____/2016, por ....., no site
www.diariomunicipal.com.br/amm-mg).
Registrada no Livro nº _____, Folhas _____.

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:49C750D2

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 106, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

Concede licença para atividade política ao servidor municipal, senhor *Gleidson Batista Herculano*, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e VIII, do Art. 57, c/c a aliena "a", do inciso II, do Art. 78, ambos da Lei Orgânica Municipal, e pelo Art. 98, da Lei Municipal nº 996, de 20 de dezembro de 1993, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.326/2000, observando, ainda, os da Legislação Eleitoral, especialmente, a norma da **Lei Complementar Federal nº 64/90 – Lei de Desincompatibilização, art. 1º, inciso II, L**, considerando:

a) que no período de disputa das Eleições Municipais de 2016, o servidor, que nos moldes do requerimento protocolado na data de 17/06/2016, manifestou interesse de concorre ao cargo de vereador.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença para atividade política, para o ***período de 1º de julho de 2016, inclusive, a 18 de outubro de 2016,*** sem prejuízo de sua respectiva remuneração integral, de modo a permitir que possa concorrer ao ***mandato eletivo para o exercício do cargo de vereador na Câmara Municipal de Mendes Pimentel,*** nas próximas Eleições Municipais previstas para o dia ***02 de outubro de 2016, o*** seguinte servidor público municipal:

I – Gleidson Batista Herculano, portador da carteira de identidade nº MG – 6.066.169 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 037.359.606-50, e no Título Eleitoral sob o nº 287146302/64, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Transporte Escolar***;***

Art. 2º. O servidor mencionado no Art. 1º desta Portaria deverá ***retornar ao exercício das funções e atribuições de seu respectivo cargo de provimento efetivo, a partir do dia 18 de outubro de 2016.***

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de julho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, aos 30 dias do mês de junho de 2016.

AYMORÉ MOREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

(Publicada no quadro de avisos no dia 30/06/2016, por ....., e no Diário Oficial do Município do dia ____/____/2016, por ....., no site
www.diariomunicipal.com.br/amm-mg).
Registrada no Livro nº _____, Folhas _____.

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:BE5088FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 202/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 058/2016. PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2016. EMPRESA: Vilson da Silva Brum ME. Valor : R$ 35.796,00 (Trinta e cinco mil, setecentos e noventa e seis reais). Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais de pintura.Vigência da Ata de Registro de Preço: 29/06/2016 a 29/06/2017. Data da Assinatura da Ata de Registro de Preço:29/06/2016.

Publicado por:
Daniela Aredes Gomes
Código Identificador:DB8CCA71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 203/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 058/2016. PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2016. EMPRESA: Coelho e Silva Comércio e Serviços LTDA. Valor : R$ 50.152,00 (Cinquenta mil, cento e cinqüenta e dois reais). Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais de pintura.Vigência da Ata de Registro de Preço: 29/06/2016 a 29/06/2017. Data da Assinatura da Ata de Registro de Preço:29/06/2016.

Publicado por:
Daniela Aredes Gomes
Código Identificador:318904A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 044/2015. DISPENSA N.º 008/2015. EMPRESA: maRIANA rITA DE PAULA REIS Valor : R$ 7.236,00 (Sete mil duzentos e trinta e seis reais). Objeto: Locação de um terreno para instalação de torre de televisão e demais usos que achar útil o interesse coletivo. Vigência do Contrato: 23/05/2016 a 23/05/2017. Data da Assinatura 1º Aditivo ao Contrato:23/05/2016.

Publicado por:
Daniela Aredes Gomes
Código Identificador:5BC2524D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTEZUMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA (SRP)

A Prefeitura Municipal de Montezuma/MG, torna público**, EXTRATO DE ATA (SRP)** do Processo Licitatório n° 032/2016 – Pregão Presencial n° 016/2016 – Registro de Preços. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA PARA O MUNICÍPIO DE MONTEZUMA/MG**. Contratando: **CLINICA MÉDICA ROBLETO E PORTO LTDA - ME**, CNPJ: **19.964.934/0001-71**. No valor global de R$: 204.840,00 (Duzentos e Quatro Mil Oitocentos e Quarenta Reais). Assinatura 23 de Junho de 2016. Prazo de vigência: 12 meses.

Montezuma/MG, 30 de junho de 2016.

ADILSON RODRIGUES
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Dulcilene Ribeiro de Souza
Código Identificador:13D863F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DO CONVITE Nº 004/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – PUBLICAÇÃO DO CANCELAMENTO DO CONVITE Nº 004/2016 – O Município de Naque/MG, através de seu Prefeito, Hélio Pinto de Carvalho, torna público que mediante interesse da administração declara "CANCELADA" a licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de sonorização (pequeno e grande porte); Iluminação profissional (grande porte) para a realização da XXIV Cavalgada do Município de Naque e Aniversário da Cidade, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Naque – MG, 30 de Junho de 2016.

HÉLIO PINTO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Santiago de Carvalho
Código Identificador:4FDD54E2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DO CONVITE Nº 005/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – PUBLICAÇÃO DO CANCELAMENTO DO CONVITE Nº 005/2016 – O Município de Naque/MG, através de seu Prefeito, Hélio Pinto de Carvalho, torna público que mediante interesse da administração declara "CANCELADA" a licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Estrutura e palco de grande porte, Tenda, Banheiro Químico, Telão e Prestação de Serviço de Segurança; para a realização da XXIII Cavalgada do Município de Naque – MG e Aniversário da Cidade, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Naque – MG, 30 de Junho de 2016.

HÉLIO PINTO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Santiago de Carvalho
Código Identificador:0F674779

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº030/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 30/2016 - PRC 076/2016 - PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS 016/2016 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x **Air Liquide Brasil Ltda**. Obj.: Contratação de Empresa Para Locação de Ventilador Mecânico Para Área de Saúde do Município de Natércia - MG. Dot. Orç.: 020602 10 302 0003 2.007 339039. Data da Assinatura: 29/06/2016. Vigência: 28/06/2017.

Natércia, 29 de junho de 2016.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:F7D8E577

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA
RESOLUÇÃO Nº 001/2016

O Plenário do Conselho Municipal de Defesa de Direitos da Pessoa com Deficiência de Pará de Minas – CMDDP, com base em suas competências regimentais e nas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 5.175 de 06 de julho de 2011, e em reunião ORDINÁRIA, realizada em 10 de junho de 2016;

RESOLVE:

CONVOCAR o **Primeiro Seminário Municipal de Defesa de Diretos da Pessoa com Deficiência;**

Art. 1º – Fica criada a COMISSÃO ORGANIZADORA responsável pela realização e organização do **Primeiro Seminário Municipal de Defesa de Direitos da Pessoa com Deficiência**, cujo tema central é **''O Futuro se faz com a Conscientização das Diferenças''.**

Art. 2º - O Primeiro Seminário Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência será realizado no dia 25 de agosto de 2016, no horário de 13:30 às 17h, no Teatro Municipal Geraldina Campos de Almeida, situada à Praça Torquato de Almeida, 24 -Bairro Centro – Pará de Minas.

Art. 3º – A Comissão Organizadora é composto por membros governamentais: Renata Spindola, Shaine Soares e Sandra Regina Melo; membros não governamentais: Lecyandro Amormino, Pauliana Rodrigues e Marli Aparecida de Moraes.

JÚLIO CÉSAR TEIXEIRA
Presidente Interino CMDDPD
Pará de Minas

Publicado por:
Vinícius Magela de Oliveira Mota
Código Identificador:9828D9A2

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 0134/2016

Contrato nº 0134/2016: Firmado entre o Município de Pará de Minas e FERREIRA JÚNIOR ENGENHARIA LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA QUADRA ESPORTIVA DE ASCENSÃO.
Valor: R$ 277.973,14.
Dotações:
02.19.27.811.0055.2.165.449051-2263
02.19.27.811.0055.2.165.449051-2264
Vigência: 06 (seis) meses após Ordem de Serviços. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Tomada de Preços 006/2016.

Pará de Minas, 29 de Junho de 2016.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:A423C323

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DE RETIFICAÇÃO À PUBLICAÇÃO DO DIA 30/06/2016

ONDE SE LÊ: Contrato nº 0135/2016: Firmado entre o Município de Pará de Minas e CONSENSE CONSTRUTORA LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS BAIRRO WALTER MARTINS. Valor: R$ 248.257,01.
Dotações:
02.12.08.244.0021.1.042.449051-2021
02.12.08.244.0021.1.042.449051-2022
Vigência: 06 (seis) meses após Ordem de Serviços. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Tomada de Preços 005/2016. Prefeito Municipal: Antônio Júlio de Faria. Pará de Minas, 29 de Junho de 2016.

LEIA-SE: Contrato nº 0135/2016: Firmado entre o Município de Pará de Minas e CONSENSE CONSTRUTORA LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS BAIRRO WALTER MARTINS. Valor: R$ 248.273,08.
Dotações:
02.12.08.244.0021.1.042.449051-2021
02.12.08.244.0021.1.042.449051-2022
Vigência: 06 (seis) meses após Ordem de Serviços. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Tomada de Preços 005/2016.

Pará de Minas, 29 de Junho de 2016.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:EFC29CB7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RETIFICAÇÃO À ATA DE JULGAMENTO REFERENTE À TOMADA DE PREÇO 005/2016 – PRC 424/2016 PUBLICADA NO DIA 29/06/2016

ONDE SE LÊ: 1ª) CONSENSE CONSTRUTORA LTDA – R$ 248.257,01 (Duzentos cento e sessenta e dois mil, trezentos e quatro reais e vinte centavos).

2ª) VHS ENGENHARIA LTDA – R$ 251.562,15 (duzentos e cinquenta e um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e quinze centavos)

A Presidente declara que a empresa CONSENSE CONSTRUTORA LTDA, através de seu representante legal Sr. Gustavo Lima Públio apresentou Proposta Comercial (Anexo V), Planilhas Orçamentárias e Cronograma Físico-Financeiro, corrigidos no ato do certame de acordo com exigências editalícias no valor apurado tecnicamente de R$ R$ 248.257,01 (Duzentos cento e sessenta e dois mil, trezentos e quatro reais e vinte centavos). Analisado detidamente o exame da proposta, foi declarada vencedora a empresa a CONSENSE CONSTRUTORA LTDA.

LEIA-SE: 1ª) CONSENSE CONSTRUTORA LTDA – R$ 248.257,01 (Duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e cinquenta e sete reais e um centavo).

2ª) VHS ENGENHARIA LTDA – R$ 251.562,15 (duzentos e cinquenta e um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e quinze centavos)

A Presidente declara que a empresa CONSENSE CONSTRUTORA LTDA, através de seu representante legal Sr. Gustavo Lima Públio apresentou Proposta Comercial (Anexo V), Planilhas Orçamentárias e Cronograma Físico-Financeiro, corrigidos no ato do certame de acordo com exigências editalícias no valor apurado tecnicamente de R$ 248.273,08 (Duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e setenta e três reais e oito centavos). Analisado detidamente o exame da proposta comercial, foi declarada vencedora a empresa CONSENSE CONSTRUTORA LTDA. (…).

Pará de Minas, 29 de junho de 2016.

EDILENE APARECIDA BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:71F4809E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 038/2016

Extrato de Contrato – O Município de Pedrinópolis/MG, torna público o contrato administrativo nº 038/2016, oriundo do processo licitatório nº 026/2016, pregão presencial nº021/2016, objetivando o fornecimento de HORTIFRUTIGRANJEIROS para o ano de 2.016, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e outras, mediante Termo Contratual com as especificações Z constantes no Anexo I, deste Edital, tendo como contratado a **MARIA MARGARIDA AFONSO MENDES 53756797600**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 22.340.011/0001-53**,

pelo valor global de **R$ 3.824,50 (três mil oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)**, na dotação orçamentária
545 02.08.00.12.306.0212.2.0097.00.00.3.3.90.30.00.00
594 02.08.00.12.365.0240.2.0034.00.00.3.3.90.30.00.00
134 06.02.01.10.302.0152.2.0061.00.00.3.3.90.30.00.00, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2016.

Pedrinópolis/MG, 16 de junho de 2016.

LYNDON JOHNSON CAMPOS
Prefeito.

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:5B7E0746

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS
LEI Nº 923-2016

"Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 894/2014, autoriza o Município de Pedrinópolis a alienar mediante venda e adquirir mediante dispensa, os imóveis que especifica e dá outras providências. "

A Câmara Municipal de Pedrinópolis/MG aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Fica revogada a Lei Municipal nº 894, de 03 de junho de 2014, que dispõe sobre a autorização para doação de imóvel urbano com encargos e dá outras providências.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante venda, o lote urbano abaixo especificado, nos termos da prévia avaliação mínima presente no anexo, através da realização de processo licitatório na modalidade concorrência pública:

"Uma parte de terras de culturas e campos, no perímetro urbano, situada na fazenda creoulos, lugar denominado, fazenda modelo, no Município de Pedrinópolis desta Comarca de Perdizes, com área de 10.000 m², com as seguintes e confrontações: "Partindo de um canto de cerca, onde está o marco 01, onde dá início à divisa com Carmelina Rodrigues Resende. Deste ponto seguindo sentido Oeste, com uma extensão de 100m, até o marco nº 02, fazendo uma deflexão à esquerda de 90° e seguindo rumo Sul, numa extensão de 100m, até o marco nº 03, fazendo outra deflexão à esquerda de 90° seguindo rumo Este, numa extensão de 100m até o encontro com a cerca da Rodovia de Acesso á Pedrinópolis, onde está o marco nº 04. Deste ponto seguindo sentido Norte, numa extensão de 100m até o encontro com o marco nº 01 ponto este de início desta descrição". Matrícula nº. 8716, Ficha 001, Livro nº. 02, do CRI Perdizes-MG. Avaliado em R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

§1º - Fica desafetado o imóvel acima descrito, para os fins a que se destina a presente Lei.

§2º - As despesas decorrentes de escrituração e registro do imóvel, objeto da presente alienação, quando da sua lavratura, correrão a conta do adquirente.

Art. 3º. A receita oriunda da venda do lote previsto no art. 2º desta Lei será destinada à aquisição de outro imóvel pelo Município, destinado ao Projeto de Ampliação do Cemitério Municipal.

Art. 4° - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir mediante dispensa, parte do imóvel abaixo especificado, nos termos da avaliação mínima presente no anexo:

Parte da área total de 49,19,83 há, na quantia de 6.500 m2(seis mil e quinhentos metros quadrados), situada na fazenda Creoulos, lugares denominados Vertentes e Vargem de São Sebastião, no Município de Pedrinópolis, desta Comarca de Perdizes". Matrícula nº. 14.380, Ficha 001, Livro nº. 02, do CRI Perdizes-MG. Avaliado em R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

§1º - O imóvel adquirido será destinado ao Projeto de Ampliação do Cemitério Municipal.

§2º - Correrão por conta do Município adquirente as despesas relativas à escrituração do imóvel.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedrinópolis, 29 de junho de 2016.

LYNDON JOHNSON CAMPOS
Prefeito Municipal de Pedrinópolis

Publicado por:
Marcos Paulo de Morais
Código Identificador:FE308188

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS
LEI Nº 924-2016

Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Art. 1º O Orçamento do Município de Pedrinópolis, Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2017, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária e,
VIII - as Disposições Gerais.
§ 1° As diretrizes, metas e prioridades constantes do Plano Plurianual e desta Lei considerar-se-ão modificadas por leis posteriores e pelos créditos adicionais abertos.
§ 2º Esta Lei dispõe, dentre outras matérias, também sobre o equilíbrio das finanças públicas, critérios e formas de limitação de empenho, sobre o controle de custo e avaliação dos resultados dos programas, sobre condições e exigências para transferências de recursos para entidades públicas e privadas, sobre a despesa com pessoal para os fins do art. 169, § 1º, da Constituição, e compreende os anexos de que trata os §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.

CAPÍTULO II
Das Metas Fiscais

Art. 2º Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal de 1988, atendidas às despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta e das entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, as metas e prioridades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta para o exercício de 2017 são as especificadas no Anexo III desta Lei, de acordo com os programas e ações estabelecidos na Lei nº 11.676, de 27 de dezembro de 2013 e suas alterações, que institui o Plano Plurianual relativo ao período de 2014 – 2017, os quais terão precedência na alocação de recursos, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Parágrafo único O projeto de lei orçamentária para o exercício de 2017 deverá ser elaborado em harmonia com as metas e prioridades estabelecidas na forma prevista no caput deste artigo.

Art. 3º Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:
I – 01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS
II – 01.01.00 DEMOSNTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
III – 02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS
IV – 02.01.00 DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS
V - 02.02.00 DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
VI – 02.03.00 DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
VII – 02.04.00 DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUDO
VIII – 02.05.00 DEMOSNTRATIVO V – ORIGEM DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
IX – 02.06.00 DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE RECEITA
XI – 02.089.00 DEMOSNTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

Art. 4º SUPRIMIDO

Art. 5º SUPRIMIDO

Seção I
Riscos Fiscais E Providências

Art. 4º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2017, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

Seção II
Metas Anuais

Art. 5º Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2017 e para os dois seguintes.
§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2017, 2018 e 2019 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 553/2014 da STN.
§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

Seção III
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Art. 6º Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Seção VI
Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Art. 7º De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.
Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

Seção VII
Evolução do Patrimônio Líquido

Art. 8º Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.
Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

Seção VIII
Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Art. 9º O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Seção IX
Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio da Previdência dos Servidores Públicos

Art. 10 Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 553/2014-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

Seção X
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Art. 11 Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.
§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.
§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Seção XI
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 12 O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

Seção XII
Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Pública.

Subseção I
Metodologia e Memória de Cálculos e Metas
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais das Receitas e Despesas.

Art. 13 O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.
Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 553/2014-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2017, 2018 e 2019.

Subseção II
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Resultado Primário.

Art. 14 A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.
Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

Subseção III
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal.

Art. 15 O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.
Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

Subseção IV
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Montante da Dívida Pública.

Art. 16 Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.
Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2017, 2018 e 2019.

CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17 As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2017 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2014 a 2017, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.
§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2017 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.
§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2017, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18 O orçamento para o exercício financeiro de 2017 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 19 A Lei Orçamentária para 2017 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 20 A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 21 O Orçamento para exercício de 2017 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 22 Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2017 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).
Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 23 Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes, Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):
I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura e,
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 24 As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2017, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2016 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 25 Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).
Parágrafo único - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 26 A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e suas alterações, e da Constituição da República.

§1º - A lei orçamentária conterá autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa fixada.
§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2017, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 27 Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 28 O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 29 Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2017 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 30 A renúncia de receita estimada para o exercício de 2017, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 31 A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).
Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no final do respectivo Exercício do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 32 Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.
Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2017, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 33 As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 34 Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 35 A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2017 a preços correntes.

Art. 36 A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.
Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 37 Durante a execução orçamentária de 2017, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2017 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 38 O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.
Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 39 Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2017 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40 A Lei Orçamentária de 2017 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 41 A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 42 Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 43 O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2017, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em

concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).
Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2017.

Art. 44 Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2017, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2016, acrescida de 10% (dez por cento), obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 45 Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 46 O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):
I - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
II - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
III - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
IV - eliminação das despesas com horas-extras.

Art. 47 Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 48 As alterações propostas na legislação tributária, das quais poderão resultar acréscimos de receita, e que tenham previsão de apresentação ou já tramitem no Poder Legislativo quando da elaboração do projeto de lei orçamentária, poderão ensejar a inclusão desses acréscimos, de maneira destacada, na previsão da receita, propiciando a fixação de despesas em igual montante, também de maneira destacada, observado o disposto no art. 7º, § 2º da Lei Federal nº 4320, de 1964 e suas alterações.
Parágrafo único. Não sendo aprovadas as alterações de que trata o caput deste artigo, os créditos orçamentários destacados serão considerados indisponíveis para quaisquer fins.

Art. 49 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 50 A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só será promovida se atendidas às exigências do art. 14 e incisos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, conforme o caso.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 SUPRIMIDO

Art. 51 Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 52 A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, autorizados nos últimos quatro meses do exercício, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição da República, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e suas alterações.

Art. 53 O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 54 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedrinópolis, 29 de junho de 2016.

LYNDON JOHNSON CAMPOS
Prefeito Municipal de Pedrinópolis

Publicado por:
Marcos Paulo de Morais
Código Identificador:CCD4AE49

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS
LEI Nº 925-2016

Fixa os subsídios devidos aos Agentes Políticos do Poder Executivo do Município de Pedrinópolis, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Pedrinópolis APROVA:

Art. 1º - Os subsídios devidos aos Agentes Políticos do Poder executivo ficam fixados consoante aos seguintes valores:
I – Prefeito Municipal – R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
II – Vice- Prefeito – R$ 6.000,00 (seis mil reais)
III – Secretários Municipais – R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)

Art. 2º - O Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e os Secretários Municipais terão direito às seguintes vantagens:
I – Gozo de férias anuais de 30 (trinta) dias, consecutivos ou não, após cada período de 12 (doze) meses de efetivo exercício do cargo, a serem remuneradas com 1/3 (um terço) a mais do valor de subsídio mensal;
II – recebimento de 13º (décimo terceiro) subsídio, a ser pago no mês de dezembro, em valor proporcional ao efetivo exercício do cargo durante o ano.

Art. 3º - Os subsídios fixados pela presente Lei serão reajustados anualmente, com a aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou em caso de sua extinção, por outro índice oficial que o substitua.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e surtirá efeitos a partir de 1º janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedrinópolis, 29 de junho de 2016.

LYNDON JOHNSON CAMPOS
Prefeito Municipal de Pedrinópolis

Publicado por:
Marcos Paulo de Morais
Código Identificador:BA1074DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS
LEI Nº 926-2016

LEI N° 926 DE 29 DE JUNHO DE 2016

Reorganiza o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Pedrinópolis (MG), reestrutura o Instituto de Previdência dos

Servidores Públicos do Município de Pedrinópolis (MG) – PEDRI PREV e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS (MG), faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
Do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Pedrinópolis (MG) – RPPS/PEDRIPREV

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares e dos Objetivos

Art. 1º. Fica reorganizado, nos termos desta Lei, o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Pedrinópolis (MG) – RPPS/PEDRIPREV, de que trata o art. 40 da Constituição Federal.

Art. 2º. O RPPS visa dar cobertura aos riscos a que estão sujeitos os beneficiários e compreende um conjunto de benefícios que atendam às seguintes finalidades:
I - garantir meios de subsistência nos eventos de invalidez, doença, acidente em serviço, idade avançada, morte e auxílio reclusão; e
II - proteção à maternidade e à família.

Art. 3º. O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município Pedrinópolis (MG) – RPPS/PEDRIPREV, de caráter contributivo e solidário e de filiação obrigatória, será mantido pelo Município, através do Poder Executivo, do Poder Legislativo, entidades da Administração Indireta que possuírem servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo e pelos seus servidores ativos, inativos e pensionistas e reger-se-á pelos seguintes princípios:
I - universalidade da cobertura e do atendimento;
II - irredutibilidade do valor dos benefícios;
III - vedação da criação, majoração ou extensão de qualquer benefício sem a correspondente fonte de custeio total;
IV - custeio da previdência social dos servidores públicos municipais mediante recursos provenientes, dentre outros, do orçamento dos órgãos do Poder Executivo e do Poder Legislativo, inclusive de suas autarquias e fundações públicas e da contribuição compulsória dos segurados;
V - subordinação das aplicações de reservas, fundos e provisões garantidoras dos benefícios mínimos a critérios atuariais, tendo em vista a natureza dos benefícios;
VI – valor mensal dos proventos de aposentadoria, das pensões ou de outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não pelos membros de qualquer dos Poderes do Município de Pedrinópolis (MG) – Poder Executivo e Poder Legislativo, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, do Prefeito, de acordo com o inciso XI do art. 37 da Constituição Federal;
VII - previdência complementar facultativa, custeada por contribuição adicional.

Art. 4º. O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Pedrinópolis (MG) – RPPS/PEDRIPREV será administrado por uma unidade gestora única, que será responsável pela administração, o gerenciamento e a operacionalização dos benefícios de aposentadoria e pensão de todos os poderes, órgãos e entidades referidos no *caput* do art. 3º, e:
I – garantirá a participação de representantes dos segurados ativos, inativos e dos pensionistas, nos colegiados e instâncias de decisão em que os seus interesses sejam objetos de discussão e deliberação, cabendo-lhes acompanhar e fiscalizar sua administração;
II – procederá a recenseamento previdenciário, abrangendo todos os servidores ativos, aposentados e pensionistas do respectivo regime, com periodicidade não superior a cinco anos; e
III – disponibilizará ao público, inclusive por meio de rede pública de transmissão de dados, informações atualizadas sobre as receitas e despesas do respectivo regime, bem como os critérios e parâmetros adotados para garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial.

CAPÍTULO II
Dos Beneficiários

Art. 5º. São filiados ao RPPS, na qualidade de beneficiários, os segurados e seus dependentes definidos nos arts. 6º e 13 das Seções I e II deste Capítulo.

Seção I
Dos Segurados

Art. 6º. São segurados do RPPS:
I - o servidor público titular de cargo efetivo dos órgãos do Poder Executivo, do Poder Legislativo e de suas autarquias e fundações públicas, assim considerados os servidores cujas atribuições, deveres e responsabilidades específicas estejam definidos em estatutos ou em normas estatutárias e que tenham sido aprovados por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos ou de provas de seleção equivalentes;
II - os aposentados nos cargos efetivos citados no inciso I; e
III – o servidor titular de cargo efetivo em disponibilidade, desde que contribuinte do RPPS.
§ 1º Fica excluído do disposto no *caput* o servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou emprego público, por serem segurados obrigatórios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
§ 2º O segurado aposentado que exerça ou venha a exercer cargo em comissão, cargo temporário, emprego público ou mandato eletivo vincula-se, obrigatoriamente, ao Regime Geral de Previdência Social-RGPS.
§ 3º Na hipótese de lícita acumulação remunerada de cargos efetivos, o servidor mencionado neste artigo será segurado obrigatório do RPPS em relação a cada um dos cargos ocupados.
§ 4º O servidor titular de cargo efetivo amparado por RPPS, que se afastar do cargo efetivo quando nomeado para o exercício de cargo em comissão, continua vinculado exclusivamente a esse regime previdenciário, não sendo devidas contribuições ao RGPS sobre a remuneração correspondente ao cargo em comissão, sendo-lhe facultado optar por recolher sobre essa parcela ao RPPS, conforme previsto no art. 29 § 1º.
§ 5º Quando houver acumulação de cargo efetivo e cargo em comissão, com exercício concomitante e compatibilidade de horários, haverá o vínculo e o recolhimento ao RPPS, pelo cargo efetivo e, ao RGPS, pelo cargo em comissão.

Art. 7º. O servidor público titular de cargo efetivo permanece filiado ao RPPS, na qualidade de segurado, nas seguintes situações:
I – quando cedido, com ou sem ônus para o cessionário, a órgão ou entidade da administração direta ou indireta de quaisquer dos entes federativos;
II – quando afastado ou licenciado, observado o disposto no art. 38, para:
tratar de interesses particulares;
o exercício de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal, em quaisquer dos entes federativos;
desempenho de mandato classista;
acompanhar cônjuge ou companheiro; e
qualquer espécie de licença sem remuneração

III – durante o afastamento do país por cessão ou licenciamento com remuneração.

Art. 8º. O segurado de RPPS, investido no mandato de Vereador, que exerça, concomitantemente, o cargo efetivo e o mandato filia-se ao RPPS, pelo cargo efetivo, e ao RGPS, pelo mandato eletivo.

Art. 9º. A vinculação do servidor ao RPPS dar-se-á pelo exercício das atribuições do cargo de que é titular, nos limites da carga horária que a legislação local fixar.

§ 1º Na hipótese de ampliação legal e permanente da carga horária do servidor que configure mudança de cargo efetivo, será exigido o cumprimento dos requisitos para concessão de aposentadoria neste novo cargo.

§ 2º Se houver desempenho, pelo segurado, de atividades ou cargo em outro turno, sem previsão na legislação, o servidor será vinculado ao RGPS pelo exercício concomitante desse novo cargo.

Art. 10. São filiados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, desde que expressamente regidos pelo estatuto dos servidores públicos do Município de Pedrinópolis (MG), o servidor estável, abrangido pelo artigo 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o admitido até 5 de outubro de 1988, que não tenha cumprido, naquela data, o tempo previsto para aquisição da estabilidade no serviço público.

Art. 11. O servidor efetivo requisitado da União, de Estado, do Distrito Federal ou de outro Município, permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

Art. 12. A perda da condição de segurado do RPPS ocorrerá nas hipóteses de morte, exoneração ou demissão.

Seção II
Dos Dependentes

Art. 13. São beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, na condição de dependentes do segurado:
I - o cônjuge, a companheira ou o companheiro e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um anos) ou inválido;
II - os pais, de qualquer idade, desde que não amparados por qualquer tipo de aposentadoria ou pensão prevista em lei; ou
III - o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido;
IV – Estudantes até 24 (vinte e quatro) anos.

§ 1º A existência de dependentes indicados no inciso I deste artigo exclui o direito ao benefício dos indicados nos incisos II e III subsequentes;
§ 2º A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I é presumida e a das demais deve ser comprovada, conforme critérios dispostos no § 3º do art. 23 desta lei, no que couber, podendo ser exigido, em qualquer caso, o reconhecimento judicial como condição.
§ 3º Considera-se dependente econômico, para os fins desta lei, a pessoa que não tem renda, não disponha de bens e tenha suas necessidades básicas integralmente atendidas pelo segurado.
§ 4º. A dependência econômica pode ser parcial ou total, devendo, no entanto, representar um auxílio substancial, permanente e necessário, cuja falta acarretaria desequilíbrio dos meios de subsistência do dependente**.**

Art. 14. Considera-se por companheira ou companheiro a pessoa que mantém união estável com o segurado ou a segurada, de acordo com o §3º do art. 226 da Constituição Federal, sendo esta configurada na convivência pública, contínua e duradoura entre o homem e a mulher, estabelecida com intenção de constituição de família, observando que não constituirá união estável a relação entre:
I - os ascendentes com os descendentes seja o parentesco natural ou civil;
II - os afins em linha reta;
III - o adotante com quem foi cônjuge do adotado e o adotado com quem o foi do adotante;
IV - os irmãos, unilaterais ou bilaterais, e demais colaterais, até o terceiro grau inclusive;
V - o adotado com o filho do adotante;
VI - as pessoas casadas; e
VII - o cônjuge sobrevivente com o condenado por homicídio ou tentativa de homicídio contra o seu consorte.
Parágrafo único. Não se aplica a incidência do inciso VI do caput no caso de a pessoa casada se achar separada de fato, judicial ou extrajudicialmente.
Art. 15. O companheiro ou a companheira do mesmo sexo de segurado inscrito no RPPS integra o rol dos dependentes e, desde que comprovada a vida em comum, concorre, para fins de pensão por morte e de auxílio-reclusão, com os dependentes preferenciais de que trata o inciso I do art. 13 desta lei.

Parágrafo único. Dependerá de reconhecimento judicial a união entre pessoas do mesmo sexo, para os efeitos do *caput* deste artigo.

Art. 16. Filhos de qualquer condição são aqueles havidos ou não da relação de casamento, ou adotados, que possuem os mesmos direitos e qualificações dos demais, proibidas quaisquer designações discriminatórias relativas à filiação, nos termos do § 6º do art. 227 da Constituição Federal.

Art. 17. Os nascidos dentro dos trezentos dias subsequentes à dissolução da sociedade conjugal por morte são considerados filhos concebidos na constância do casamento, conforme inciso II do art. 1.597 do Código Civil.

Art. 18. Equiparam-se aos filhos, mediante comprovação da dependência econômica, o enteado e o menor que esteja sob a tutela do segurado, desde que este tutelado não possua bens aptos a garantir-lhe o sustento e a educação.

Parágrafo único. Para caracterizar o vínculo deverá ser apresentada a certidão judicial de tutela do menor e, em se tratando de enteado, a certidão de nascimento do dependente e a certidão de casamento do segurado ou provas da união estável entre o(a) segurado(a) e o(a) genitor(a) do enteado.

Art. 19. O menor sob guarda judicial, mesmo que comprovada a condição de dependente do segurado, não se equipara ao filho para fins previdenciários, não podendo integrar o rol de dependentes do regime de que trata esta lei.

Art. 20. O filho ou o irmão inválido maior de 21 (vinte e um) anos somente figurará como dependente do segurado se restar comprovado em exame médico-pericial, cumulativamente, que:
I - a incapacidade para o trabalho é total e permanente, ou seja, diagnóstico de invalidez;
II - a invalidez é anterior à data em que completou vinte e um anos; e
III - a invalidez manteve-se de forma ininterrupta até o preenchimento de todos os requisitos de elegibilidade ao benefício.
Parágrafo único. Atendidos os requisitos previstos neste artigo, a dependência econômica do filho inválido maior de 21 (vinte e um) anos será presumida, sendo desnecessária a efetiva comprovação dessa condição.

Art. 21. A condição de invalidez será apurada por Junta Médica Oficial do Município ou por instituição credenciada pelo Poder Público, devendo ser verificada e atestada, nos casos de invalidez temporária, por períodos não superiores a 6 (seis) meses no máximo.

Art. 22. A emancipação ocorrerá na forma do parágrafo único do art. 5º do Código Civil Brasileiro:
I - pela concessão dos pais, ou de um deles na falta do outro, mediante instrumento público, independente de homologação judicial ou por sentença de juiz, ouvido o tutor, se o menor tiver dezesseis anos completos;
II - pelo casamento;
III - pelo exercício de emprego público efetivo;
IV - pela colação de grau em ensino de curso superior; e
V - pelo estabelecimento civil ou comercial ou pela existência de relação de emprego, desde que, em função deles, o menor com dezesseis anos completos tenha economia própria.
Parágrafo único. A união estável do filho ou do irmão entre os dezesseis e antes dos dezoito anos de idade não constitui causa de emancipação.

SEÇÃO III
DA INSCRIÇÃO

SUBSEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. A inscrição do dependente será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
I - para os dependentes preferenciais:
a) cônjuge e filhos - certidões de casamento e de nascimento;

b) companheira ou companheiro - documento de identidade e certidão de casamento com averbação da separação judicial ou divórcio, quando um dos companheiros ou ambos já tiverem sido casados, ou de óbito, se for o caso; e
c) equiparado a filho - certidão judicial de tutela e, em se tratando de enteado, certidão de casamento do segurado e de nascimento do dependente, observado o disposto no art. 18 desta lei;
II - pais - certidão de nascimento do segurado e documentos de identidade dos mesmos;
III - irmão - certidão de nascimento.
§ 1º Para os dependentes mencionados na alínea "b" do inciso I, deverá ser comprovado o vínculo pela união estável e, os mencionados nos incisos II e III, deve ser comprovada a dependência econômica, atentando-se que:
I - no caso de companheira(o), a dependência econômica é presumida;
II - os pais ou irmãos, para fins de concessão de benefícios, devem também comprovar a inexistência de dependentes preferenciais, mediante declaração firmada perante o RPPS/PEDRIPREV
§ 2º Para o (a) companheiro (a) homossexual, deve ser exigida apenas a comprovação de vida em comum, conforme disposto na Ação Civil Pública nº 2000.71.00.009347-0.
§ 3º Para fins de comprovação do vínculo e da dependência econômica, conforme o caso deve ser apresentado, no mínimo, três dos seguintes documentos:
I - certidão de nascimento de filho havido em comum;
II - certidão de casamento religioso;
III - declaração do imposto de renda do segurado, em que conste o interessado como seu dependente;
IV - disposições testamentárias;
V - declaração especial feita perante tabelião;
VI - prova de mesmo domicílio;
VII - prova de encargos domésticos evidentes e existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil;
VIII - procuração ou fiança reciprocamente outorgada;
IX - conta bancária conjunta;
X - registro em associação de qualquer natureza, onde conste o interessado como dependente do segurado;
XI - anotação constante de ficha ou livro de registro de empregados;
XII - apólice de seguro da qual conste o segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;
XIII - ficha de tratamento em instituição de assistência médica, da qual conste o segurado como responsável;
XIV - escritura de compra e venda de imóvel pelo segurado em nome de dependente;
XV - declaração de não emancipação do dependente menor de vinte e um anos; ou
XVI - quaisquer outros que possam levar à convicção do fato a comprovar.
§ 4º Os três documentos a serem apresentados na forma do parágrafo anterior, podem ser do mesmo tipo ou diferente, desde que demonstrem a existência de vínculo do segurado para com o dependente ou da dependência econômica do dependente para com o segurado, na data do evento.
§ 5º O RPPS/ PEDRIPREV deve exigir quantos documentos forem necessários para a formação do convencimento de existência efetiva de vínculo ou da dependência econômica.
§ 6º Além dos documentos apresentados, como forma a corroborar o convencimento acerca de vínculo ou de dependência econômica, poderá o RPPS/ PEDRIPREV, por intermédio do Serviço Social do Município ou de servidor da própria Unidade Gestora do RPPS/ PEDRIPREV, realizar diligências no local de trabalho e/ou de residência do ex-servidor, reduzindo a termo as informações obtidas, que deverão ser anexadas ao procedimento de análise do benefício.
§ 7º O fato superveniente que importe em exclusão ou inclusão de dependente deve ser comunicado ao RPPS/ PEDRIPREV, com as provas cabíveis.
§ 8º Somente será exigida a certidão judicial de adoção quando esta for anterior a 14 de outubro de 1990, data da vigência da Lei nº 8.069, de 13/7/1990.
§ 9º. No caso de dependente inválido, para fins de inscrição e concessão de benefício, a invalidez será comprovada mediante exame médico-pericial a cargo do RPPS/ PEDRIPREV.
§ 10º. No caso de equiparado a filho, a inscrição para efeitos de requerimento de pensão por morte, será feita mediante a comprovação da dependência econômica e declaração de que não é emancipado, observado que, para fins de requerimento dos demais benefícios além dessa comprovação, deverá ser apresentado documento escrito do segurado manifestando essa intenção de equiparação.

Subseção Única
Da Perda de Qualidade de Dependente

Art. 24. A perda da qualidade de dependente ocorrerá:
I - para os dependentes em geral:
a) pela cessação da invalidez;
b) pelo falecimento; ou
c) pela exoneração ou demissão do servidor.
II - para o cônjuge, pela separação judicial ou divórcio com sentença transitado em julgado, desde que não lhe tenha sido assegurada a percepção de pensão de alimentos, pela anulação do casamento, pelo óbito;
III. para o cônjuge separado de fato, sem a percepção de alimentos ou outro auxílio determinado em juízo;
IV - para a companheira ou companheiro, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada, desde que não recebam pensão alimentícia, quando revogada a sua indicação pelo segurado ou quando desaparecidas as condições inerentes a essa qualidade;
V - para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao completarem 21 (vinte e um) anos de idade, salvo se inválidos, desde que a invalidez tenha ocorrido antes:
a) de completarem 21 (vinte e um) anos de idade;
b) da concessão de emancipação, por uma das hipóteses previstas no parágrafo único do art. 5º do Código Civil Brasileiro.
VI - para os beneficiários economicamente dependentes, quando cessar essa situação, observado a idade limite de 21(vinte e um) anos, mesmo que estudantes universitários;
§1º É assegurada a qualidade de dependente perante o Regime Próprio de Previdência Social do filho e irmão inválido maior de vinte e um anos, que se emanciparem em decorrência, unicamente, de colação de grau científico em curso de ensino superior, assim como para o menor de vinte e um anos, durante o período de serviço militar, obrigatório ou não.
§ 2º Aplica-se o disposto no caput aos dependentes maiores de dezoito e menores de vinte e um anos, que incorrerem em uma das seguintes situações:
a) contrair casamento;
b) entrar em exercício de cargo ou emprego público;
c) constituir estabelecimento civil ou comercial ou iniciar relação de emprego, desde que, em função deles, o menor com dezesseis anos completos tenha economia própria;
§ 3º A invalidez ou a alteração de condições quanto ao dependente filho ou irmão, supervenientes ao implemento do limite de 21 (vinte e um) anos de idade, não darão qualquer direito à pensão, uma vez que o fato gerador é posterior a perda da condição de dependente.
§ 4º A qualidade de dependente é intransmissível.

Art. 25. A vinculação do servidor ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pedrinópolis (MG) dar-se-á pelo exercício das atribuições do cargo de que é titular, ocorrendo a inscrição de forma automática quando da investidura no cargo.

Parágrafo único. É de responsabilidade do servidor a atualização de seus dados e dos seus dependentes, junto ao órgão gestor do regime de previdência social de que trata esta lei.

Art. 26. Incumbe ao segurado a inscrição de seus dependentes, os quais poderão promovê-la se ele falecer sem tê-la efetivado.

§ 1º A inscrição dos dependentes é condição obrigatória para a concessão de qualquer benefício e dependerá da qualificação pessoal e comprovação da dependência.

§ 2º A inscrição de dependente inválido requer sempre a comprovação desta condição por inspeção médica, mediante a emissão de laudo médico pericial pela Junta Médica Oficial do Município.

§ 3º. As informações referentes aos dependentes deverão ser comprovadas documentalmente.

§ 4º A responsabilidade pela comunicação do evento que faça cessar a dependência será do segurado, cabendo à unidade gestora do PEDRI PREV certificar e tomar as providências necessárias para excluir o dependente em situação indevida.

§5º O segurado responderá pelas despesas oriundas da inscrição indevida de dependentes, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

§ 6º A perda da condição de segurado implica o automático cancelamento da inscrição de seus dependentes.

Subseção Única
Da Suspensão e do Cancelamento das Inscrições

Art. 27. O segurado que deixar de contribuir para o regime de previdência de que trata esta Lei, por mais de três meses consecutivos, ou seis meses alternadamente, terá seus direitos suspensos até o restabelecimento e regularização das respectivas contribuições.

Art. 28. Será cancelada a inscrição do segurado que, não estando em gozo de benefício proporcionado por este regime de previdência, perder a condição de servidor público do Município de Pedrinópolis (MG).

CAPÍTULO III
Da Base de Cálculo das Contribuições

Art. 29. Considera-se base de cálculo das contribuições, o valor constituído pelo vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, dos adicionais de caráter individual ou quaisquer outras vantagens, incorporadas ou incorporáveis na forma de legislação específica, percebidas pelo segurado, excluídas:
I – as diárias para viagens;
II – a ajuda de custo em razão de mudança de sede;
III – a indenização de transporte;
IV - o salário-família;
V – o auxílio-alimentação;
VI – o auxílio-creche;
VII – as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;
VIII – a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função comissionada ou gratificada;
IX – o abono de permanência de que trata o §19 do art. 40 da Constituição Federal;
X – o adicional de férias;
XI – adicional noturno;
XII – o adicional por serviço extraordinário;
XIII – a parcela paga a título de assistência à saúde suplementar;
XIV – a parcela paga a título de assistência pré-escolar;
XV – a parcela paga a servidor público indicado para integrar conselho ou órgão deliberativo, na condição de representante do governo, de órgão ou de entidade da administração pública do qual é servidor;
XVI – o auxílio-moradia;
XVII – a Gratificação de Raio X;
XVIII - remuneração adicional de férias de que trata o art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal;
XIX – adicional pelo exercício de atividades insalubres ou perigosas;
XX – parcelas de natureza temporária ou transitória; e
XXI - outras parcelas cujo caráter indenizatório esteja definido em lei.

§ 1º O segurado ativo poderá optar pela inclusão na base de cálculo das contribuições, de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho**,** do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40 da Constituição Federal (arts. 54, 55, 56, 57 e 58 desta lei) e art. 2º da EC 41/2003 (art.72 desta lei), respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º do art. 40 da CF (§ 10 do art. 79 desta lei).

§ 2º Considera-se remuneração do cargo efetivo o valor constituído pelos vencimentos e vantagens pecuniárias permanentes desse cargo estabelecidas em lei, acrescido dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes.

§ 3º Os segurados ativos contribuirão também sobre o décimo terceiro salário, bem como sobre os benefícios de salário-maternidade, auxílio-doença e auxílio-reclusão e, sobre os valores pagos ao segurado pelo seu vínculo funcional com o Município, em razão de decisão judicial ou administrativa.

§ 4º. Os aposentados e pensionistas contribuirão também sobre a gratificação natalina ou abono anual.

§ 5º A gratificação natalina (13º salário) será considerada, para fins contributivos, separadamente da remuneração de contribuição relativa ao mês em que for pago.

§ 6º Na hipótese de licenças ou ausências que importem em redução da base de cálculo das contribuições do servidor, considerar-se-á o valor que lhe seria devido caso não se verificasse as licenças ou ausências, na forma do disposto neste artigo.

§ 7º Quando o pagamento mensal do servidor sofrer descontos em razão de faltas ou de quaisquer outras ocorrências, a alíquota de contribuição deverá incidir sobre o valor total da remuneração de contribuição prevista em lei, relativa à remuneração mensal do servidor no cargo efetivo, desconsiderados os descontos.

§ 8º Havendo redução de carga horária, com prejuízo da remuneração, a base de cálculo da contribuição não poderá ser inferior ao valor do salário mínimo.

§ 9º A base de cálculo das contribuições no caso de aposentados e de pensionistas equivale, respectivamente, aos valores dos proventos e das pensões.

§ 10. Para o segurado em regime de acumulação remunerada de cargos considerar-se-á, para fins do RPPS, o somatório da remuneração de contribuição referente a cada cargo.

§ 11. Não incidirá contribuição sobre o valor do abono de permanência de que trata o art. 78 desta lei.

§ 12. A contribuição incidente sobre o benefício de pensão terá como base de cálculo o valor total desse benefício, conforme o art. 59 antes de sua divisão em cotas.

§ 13. O valor da contribuição calculado conforme o parágrafo anterior será rateado para os pensionistas, na proporção de sua cota parte.

§ 14. Nos casos em que o adicional pelo exercício de atividades insalubres ou perigosas for incorporado na remuneração do cargo efetivo, será considerado na base de cálculo das contribuições previdenciárias.

Art. 30. Incidirá contribuição de responsabilidade do segurado, ativo e aposentado, do pensionista e do Município sobre as parcelas que componham a base de cálculo, pagas retroativamente em razão de determinação legal, administrativa ou judicial, observando-se que:

I – sendo possível identificar as competências a que se refere o pagamento, aplicar-se-á a alíquota vigente em cada competência;

II – em caso de impossibilidade de identificação das competências a que se refere o pagamento aplicar-se-á a alíquota vigente na competência em que for efetuado o pagamento;

III – em qualquer caso, as contribuições correspondentes deverão ser repassadas à unidade gestora no mesmo prazo fixado para o repasse das contribuições relativas à competência em que se efetivar o pagamento dos valores retroativos, sob pena de incidirem os acréscimos legais previstos no art. 139.

Art. 31. Nas hipóteses de cessão, licenciamento ou afastamento de servidor, de que trata os arts. 33 a 39, o cálculo da contribuição será

feito de acordo com a remuneração do cargo de que o servidor é titular.

§ 1º Nos casos de que trata o *caput*, as contribuições previdenciárias deverão ser recolhidas até o dia quinze do mês seguinte àquele a que as contribuições se referirem, prorrogando-se o vencimento para o dia útil subseqüente quando não houver expediente bancário no dia quinze.

§ 2º Na hipótese de alteração na base de cálculo das contribuições, a complementação do recolhimento de que trata o *caput* deste artigo ocorrerá no mês subseqüente.

Art. 32. Salvo na hipótese de recolhimento indevido ou maior que o devido, não haverá restituição de contribuições pagas para o RPPS.

Seção Única
Da Contribuição dos Servidores Cedidos, Afastados e Licenciados

Art. 33. Nas hipóteses de cessão, licenciamento ou afastamento de servidor, o cálculo da contribuição ao RPPS será feito com base na remuneração do cargo efetivo de que o servidor for titular, observando-se as normas desta seção.

Art. 34. Na cessão de servidores para outro ente federativo, ou no afastamento para exercício de mandato eletivo em que o pagamento da remuneração ou subsídio seja ônus do cessionário ou do órgão de exercício do mandato, será de responsabilidade desse órgão ou entidade:

I - o desconto da contribuição devida pelo segurado;

II – o custeio da contribuição devida pelo órgão ou entidade de origem; e

§ 1º Caberá ao cessionário ou órgão e exercício do mandato efetuar o repasse das contribuições previstas nos incisos I e II do caput à unidade gestora do RPPS do ente federativo cedente.

§ 2º Caso o cessionário ou o órgão de exercício do mandato, não efetue o repasse das contribuições à unidade gestora no prazo legal, caberá ao ente federativo cedente efetuá-lo, buscando o reembolso de tais valores junto ao cessionário.

§ 3º O termo, ato, ou outro documento de cessão ou afastamento do servidor com ônus para o cessionário ou o órgão de exercício do mandato, deverá prever a responsabilidade deste pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao RPPS, conforme valores informados mensalmente pelo órgão ou entidade de origem.

§ 4º. O disposto neste artigo se aplica a todos os casos de afastamento do cargo para exercício de mandato eletivo com ônus para o órgão de exercício do mandato, inclusive no caso de afastamento para o exercício do mandato de prefeito ou de vereador em que haja opção pelo recebimento do subsídio do cargo eletivo.

Art. 35. Na cessão ou afastamento de servidores sem ônus para o cessionário ou para o órgão do exercício do mandato, continuará sob a responsabilidade do órgão ou entidade de origem, o recolhimento e o repasse, à unidade gestora do RPPS, das contribuições correspondentes à parcela devida pelo servidor e pelo Município.

Parágrafo único. O disposto neste artigo se aplica aos casos de afastamento do cargo para exercício de mandato eletivo de prefeito ou de vereador em que haja opção pelo recebimento da remuneração do cargo efetivo de que o servidor seja titular.

Art. 36. Não incidirão contribuições para o RPPS do ente de origem, para o RPPS do ente cessionário ou de exercício do mandato, nem para o RGPS, sobre as parcelas remuneratórias complementares, não componentes da remuneração do cargo efetivo, pagas pelo ente cessionário ou de exercício do mandato, ao servidor cedido ou licenciado para o exercício de mandato eletivo em outro ente federativo, exceto na hipótese em que houver a opção pela contribuição facultativa ao RPPS do ente de origem, na forma prevista em sua legislação.

Parágrafo único. Aplica-se ao servidor cedido ou afastado para exercício de mandato eletivo no mesmo ente, a base de cálculo de contribuição estabelecida em lei conforme art. 29.

Art. 37. O servidor cedido ou licenciado para exercício de mandato em outro ente federativo poderá optar por contribuir facultativamente ao RPPS de origem sobre as parcelas remuneratórias não componentes da remuneração do cargo efetivo, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento nos arts. 54, 55, 56, 57, 58, e 72, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 10 do art. 79.

Art. 38. É facultado ao segurado do RPPS, afastado ou licenciado temporariamente do exercício do cargo efetivo sem recebimento de remuneração ou subsídio do Município, requerer ao RPPS/ PEDRI PREV o direito de manter a sua contribuição individual e a contribuição do Município, de que tratam os arts. 127 e 128 às suas expensas, para fins de não interrupção da contagem do respectivo tempo de contribuição.

Parágrafo único: As contribuições a que se refere o artigo anterior serão recolhidas diretamente pelo servidor ao RPPS/PEDRIPREV, observado o disposto nos arts. 29.

Art. 39. A contribuição efetuada durante o afastamento do servidor não será computada para cumprimento dos requisitos de tempo mínimo de carreira, tempo mínimo de efetivo exercício no serviço público e tempo mínimo no cargo efetivo na concessão de aposentadoria.

CAPÍTULO IV
Da Contagem do Tempo de Contribuição

Art. 40. Para efeito de aposentadoria, é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, hipótese em que os regimes de previdência social se compensarão financeiramente.

§ 1º A compensação financeira será feita junto ao regime no qual o servidor público esteve vinculado sem que dele receba aposentadoria ou tenha gerado pensão para seus dependentes, conforme dispuser a lei.

§ 2º O tempo de contribuição previsto neste artigo é considerado para efeito de aposentadoria, desde que não concomitante com tempo de serviço público computado para o mesmo fim.

§ 3º As aposentadorias concedidas com base na contagem de tempo de contribuição prevista neste artigo deverão evidenciar o tempo de contribuição na atividade privada ou o de contribuição na condição de servidor público titular de cargo efetivo, conforme o caso, para fins de compensação financeira.

Art. 41. As aposentadorias e demais benefícios resultantes da contagem recíproca de tempo de contribuição serão concedidos e pagos pelo regime a que o interessado pertencer ao requerê-los e o seu valor será calculado na forma da legislação pertinente.

Art. 42. Na hipótese de acúmulo legal de cargos, o tempo de contribuição referente a cada cargo será computado isoladamente, não sendo permitida a contagem do tempo a que se refere o art. 40, para mais de um benefício.

Art. 43. Para fins de concessão de aposentadoria pelo RPPS é vedada a contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 44. Não se considera fictício o tempo definido em lei como tempo de contribuição para fins de concessão de aposentadoria quando tenha havido, por parte do servidor, a prestação do serviço ou a correspondente contribuição.

Art. 45. Será computado, integralmente, o tempo de contribuição no serviço público federal, estadual, distrital e municipal, prestado sob a égide de qualquer regime jurídico, bem como o tempo de contribuição junto ao RGPS.

Art. 46. Para contagem do tempo de efetivo exercício no serviço público previsto no inciso I do art. 56, I do art. 57, III do art. 73, caput do art. 74 e inciso II do art. 75 serão considerados o tempo de exercício de cargo, função ou emprego público, ainda que descontínuo, na Administração direta, indireta, autárquica e fundacional de qualquer dos entes federativos.

Parágrafo único. O conceito de "serviço público", para efeito de contagem de tempo de efetivo exercício no serviço público previsto no *caput*, deve ser entendido de forma ampla, para abranger, também, o tempo de serviço exercido nas empresas públicas e sociedade de economia mista.

Art. 47. Para fixação da data de ingresso no serviço público, para fins de verificação do direito de opção pelas regras de que trata o *caput* dos arts. 73, 74 e 75, prescritas no caput do art. 6º da EC-41/2003 e do art. 3º da EC-47/2005, o conceito de "serviço público" deve ser tomado de forma restrita, para alcançar apenas o período laborado na Administração Pública direta, autárquica e fundacional, excluído o tempo de serviço exercido nas empresas públicas e sociedade de economia mista.

Art. 48. Será computado, ainda, integralmente, como tempo de contribuição para fins de aposentadoria:
I - o tempo de serviço ativo nas forças armadas e auxiliares;
II – o tempo em que o servidor esteve em disponibilidade;
III – o tempo em que o servidor esteve aposentado, nas hipóteses de reversão.

CAPÍTULO V
Dos Documentos Comprobatórios do Tempo e da Remuneração de Contribuição

Art. 49. A emissão de Certidão de Tempo de Contribuição - CTC pelos RPPS obedecerá às normas estabelecidas na Portaria MPS nº 154, de 15 de maio de 2008 e demais instruções normativas emitidas pelo MPSS e INSS.

§ 1º A CTC deverá conter, em anexo, Relação das Remunerações de Contribuições do servidor, relativas ao período certificado e discriminadas a partir da competência julho de 1994, para subsidiar o cálculo dos proventos de aposentadoria na forma do art. 79.

§ 2º Os documentos de certificação de tempo de contribuição e de informação dos valores das remunerações de contribuições de que trata este artigo, emitidos pelos diversos órgãos da administração depois da publicação da Portaria nº 154/2008, terão validade mediante homologação da unidade gestora do regime.

Art. 50 Continuam válidas as certidões de tempo de serviço e de contribuição e relações de remunerações de contribuições emitidas em data anterior à publicação da Portaria Nº 154, de 2008, pelos órgãos da administração pública da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, suas autarquias, fundações ou unidade gestoras dos regimes de previdência social, relativamente ao tempo de serviço e de contribuição para o respectivo regime.

Art. 51. A União, os Estados o Distrito Federal e os Municípios fornecerão ao servidor detentor, exclusivamente, de cargo de livre nomeação e exoneração e ao servidor titular de cargo, emprego ou função amparado pelo RGPS, documentos comprobatórios do vínculo funcional e Declaração de Tempo de Contribuição, conforme previsto na Portaria Nº 154, de 2008, para fins de concessão de benefícios ou para emissão da CTC pelo RGPS, sem prejuízo da apresentação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP.

CAPÍTULO VI
Do Plano de Benefícios

Art. 52. O RPPS do Município de Pedrinópolis (MG) compreende os seguintes benefícios:

I – Quanto ao segurado:
aposentadoria por invalidez;
aposentadoria compulsória;
aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição;
aposentadoria voluntária por idade;
aposentadoria especial de professor;

II – Quanto ao dependente:
pensão por morte; e
Auxílio reclusão.

§ 1º O Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos do Município de Pedrinópolis (MG), não poderá conceder benefícios distintos dos previstos neste artigo, disciplinados em conformidade com os estabelecidos no Regime Geral de Previdência Social – RGPS, de que trata a Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, salvo disposição em contrário na Constituição Federal.

§ 2º O recebimento indevido de benefícios havidos por fraude, dolo ou má-fé, implicará a devolução ao RPPS/PEDRIPREV do valor total auferido, devidamente atualizado, sem prejuízo de ação penal cabível.

Art. 53. É vedada a concessão de aposentadoria especial, nos termos do § 4º do art. 40 da Constituição Federal, até que leis complementares federais disciplinem a matéria.

Seção I
Da Aposentadoria por Invalidez
Art. 40, § 1º, I da CF

Art. 54. A aposentadoria por invalidez será concedida ao segurado que, estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz de exercer suas atividades, bem como de readaptação para o exercício de seu cargo ou outro de atribuições e atividades compatíveis com a limitação que tenha sofrido, respeitada a habilitação exigida.

§ 1º Os proventos da aposentadoria por invalidez serão proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrentes de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, hipóteses em que os proventos serão integrais, observado, quanto ao seu cálculo o disposto no art. 79.

§ 2º A aposentadoria por invalidez será concedida com base na legislação vigente na data em que o laudo médico pericial definir como início da incapacidade total e definitiva para o trabalho, assegurada ao servidor a opção prevista no art. 88 desta lei.

§ 3º O benefício será devido a partir da data do início da incapacidade total e definitiva para o trabalho, atestada pelo laudo médico-pericial que declarar a incapacidade e enquanto permanecer nessa condição.

§ 4º Os proventos, quando proporcionais ao tempo de contribuição, não poderão ser inferiores a 80% (oitenta por cento) do valor calculado na forma estabelecida no art. 79.

§ 5º O pagamento do benefício de aposentadoria por invalidez decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

§ 6º O segurado aposentado por invalidez fica obrigado, a submeter-se a exames médico-periciais a realizarem-se bienalmente, mediante convocação.

§ 7º O não comparecimento do segurado no prazo designado para a realização da perícia médica implicará na suspensão do pagamento do benefício.

§ 8º O aposentado que voltar a exercer atividade laboral terá a aposentadoria por invalidez permanente cessada, a partir da data do retorno, inclusive em caso de exercício de cargo eletivo.

§ 9º Acidente em serviço é aquele ocorrido no exercício do cargo, que se relacione, direta ou indiretamente, com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

§ 10. Equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos desta Lei:

I – o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;

II – o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:
ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;
ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;
ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;
ato de pessoa privada do uso da razão; e
desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior.

III - a doença proveniente de contaminação acidental do segurado no exercício do cargo; e

IV - o acidente sofrido pelo segurado ainda que fora do local e horário de serviço:

na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;
na prestação espontânea de qualquer serviço ao Município para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;
em viagem a serviço, inclusive para estudo quando financiada pelo Município dentro de seus planos para melhor capacitação da mão-de-obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do segurado; e
no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do segurado.

§ 11. Nos períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante este, o servidor é considerado no exercício do cargo.

§ 12. Moléstia profissional é aquela produzida ou desencadeada pelo exercício de trabalho peculiar a determinada atividade e constante da respectiva relação elaborada pelo Ministério da Previdência Social.

§ 13. Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis, a que se refere o parágrafo primeiro, as seguintes: *tuberculose ativa; hanseníase; alienação mental; neoplasia maligna; cegueira; paralisia irreversível e incapacitante; cardiopatia grave; doença de Parkinson; espondiloartrose anquilosante; nefropatia grave; estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante); síndrome da deficiência imunológica adquirida (AIDS); contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada; e hepatopatia grave.*

§ 14. Para os efeitos de aplicação da regra disciplinada no § 21, do art. 40, da Constituição Federal, as doenças e afecções referidas no parágrafo anterior, serão consideradas como doenças incapacitantes.

§ 15. O servidor será submetido à Junta Médica Oficial do Município, que atestará a invalidez quando caracterizada a incapacidade para o desempenho das atribuições do cargo ou verificada a impossibilidade de readaptação nos termos da lei, que emitirá laudo médico-pericial detalhado, contendo o histórico da doença ou afecção, bem como sua classificação no CID.

§ 16. O laudo que concluir pela incapacidade definitiva do servidor declarará se a invalidez diz respeito ao serviço público em geral ou a funções de determinada natureza.

§ 17. Não ocorrendo invalidez para o serviço público em geral, a aposentadoria só será decretada se esgotados todos os meios para readaptação do servidor.

§ 18. A aposentadoria por invalidez poderá ser precedida de auxílio-doença, por período não excedente a 24 (vinte e quatro) meses.

§ 19. Expirado o período do auxílio-doença e não se encontrando em condições de reassumir o cargo ou de ser readaptado, o servidor será aposentado.

§ 20. A aposentadoria por invalidez poderá ser revertida por requerimento ou "ex-ofício" quando insubsistentes os motivos da aposentadoria, ou quando conveniente ao serviço público. Em ambos os casos, somente ocorrerá a reversão quando o servidor tiver condições de readaptar-se ao exercício de sua função ou de função mais compatível com sua capacidade física ou intelectual, conforme análise da Junta Médica, na forma do estatuto do servidor e na forma do regulamento desta Lei.

I - O aposentado por invalidez que retornar à atividade tem sua aposentadoria automaticamente cessada, a partir da data da publicação do ato concessório da reversão.
II - O segurado que retornar à atividade poderá requerer, a qualquer tempo, novo benefício, na conformidade desta Lei e de seu regulamento.

§ 21. É assegurado reajuste desse benefício na forma do art. 82.

Seção II
Da Aposentadoria Compulsória
Art. 40, § 1º, II da CF

Art. 55. O segurado será aposentado compulsoriamente aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma estabelecida no art. 79, não podendo ser inferiores ao valor do salário mínimo.

§ 1º A aposentadoria compulsória será automática, e declarada por ato da autoridade competente, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade-limite de permanência no serviço, sendo garantidas ao servidor todas as vantagens e direitos adquiridos até esta data, inclusive quanto à opção prevista no art. 88 desta lei.

§ 2º A responsabilidade pelo controle e comunicação ao segurado sobre a data do implemento da idade limite de 75 (setenta e cinco) anos, é da Unidade da Administração Pública – Poder Executivo ou Poder Legislativo – onde estiver lotado o segurado, bem como também é de sua responsabilidade a comunicação formal ao RPPS/PEDRIPREV, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data do jubilamento, para que este possa compulsoriamente emitir o ato de inativação.

§ 3º É assegurado reajuste desse benefício na forma do art. 82.

Seção III
Da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição
Art. 40, § 1º, III "a" da CF

Art. 56. O segurado fará jus à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos calculados na forma prevista no art. 79, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

II – tempo mínimo de 5 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria; e

III – 60 (sessenta) anos de idade e 35 (trinta e cinco) anos de tempo de contribuição, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 30 (trinta) anos de tempo de contribuição, se mulher.

§ 1º Os requisitos de idade e tempo de contribuição previstos neste artigo serão reduzidos em cinco anos, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício da função de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

§ 2º A aposentadoria de que trata este artigo vigorará a partir da data da publicação do seu respectivo ato de concessão.

§ 3º É assegurado o reajuste desse benefício na forma do art. 82

Seção IV
Da Aposentadoria Voluntária por Idade
Art. 40, § 1º, III "b" da CF

Art. 57. O segurado fará jus à aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma prevista no art. 79, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

II - tempo mínimo de 5 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria; e

III – 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e 60 (sessenta) anos de idade, se mulher.

§ 1º. A aposentadoria de que trata este artigo vigorará a partir da data da publicação do seu respectivo ato de concessão.

§ 2º. É assegurado o reajuste desse benefício na forma do art. 82.

Seção V
Da Aposentadoria Especial de Professor
Art. 40, § 1º, III "a" e § 5º da CF

Art. 58. O professor que comprove, exclusivamente, tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, quando da aposentadoria prevista no art. 56, terá os requisitos de idade e de tempo de contribuição reduzidos em 5 (cinco) anos.

§ 1º. Para fins do disposto no *caput*, consideram-se funções de magistério as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e médio, em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício de docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico, conforme critérios e definições estabelecidas nas normas municipais.

§ 2º. A aposentadoria de que trata este artigo vigorará a partir da data da publicação do seu respectivo ato de concessão.

§ 3º. O cálculo desse benefício dar-se-á na forma do art. 79.

§ 4º. É assegurado o reajuste desse benefício na forma do art. 82.

Seção IX
Da Pensão por Morte
Art. 40, § 7º da CF

Art. 59. A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado, definidos no art. 13, quando do seu falecimento e consistirá numa renda mensal correspondente à:

I – totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, acrescida de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a esse limite; ou

II - totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo na data anterior à do óbito, conforme definido no art. 29, § 2º desta lei, até o valor do limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescida de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a esse limite, se o falecimento ocorrer quando o servidor ainda estiver em atividade.

§1º O direito à pensão e a condição legal de dependente, configura-se na data do falecimento do segurado, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente na data do óbito, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS, observado os critérios de comprovação de dependência econômica.

§ 2º Na hipótese de cálculo de pensão oriunda de falecimento do servidor na atividade, é vedada a inclusão de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão, de outras parcelas de natureza temporária de que trata o art. 81, ou do abono de permanência de que trata o art. 78, bem como a previsão de incorporação de tais parcelas diretamente no valor da pensão ou na remuneração, apenas para efeito de concessão do benefício, ainda que mediante regras específicas.

§ 3º Em caso de falecimento do segurado em exercício de cargos acumuláveis ou que acumulava proventos ou remuneração com proventos decorrentes de cargos acumuláveis, o cálculo da pensão será feito separadamente, por cargo ou provento, conforme incisos I e II do *caput* deste artigo.

§4º A invalidez ou a alteração de condições quanto ao dependente, supervenientes à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito à pensão, salvo se o dependente, na condição de menor beneficiário da pensão por morte, tornar-se incapacitado definitivo para o trabalho no período anterior a sua emancipação ou maioridade, observado o disposto no art. 24, inciso V e §1º desta Lei.
Art. 60. Será concedida pensão provisória por morte presumida do servidor, nos seguintes casos:
I- declaração de ausência, pela autoridade judiciária competente;
II- desaparecimento em desabamento, inundação, incêndio ou acidente não caracterizado como em serviço;
III- desaparecimento no desempenho das atribuições do cargo ou em missão de segurança.
§1º A pensão provisória será transformada em vitalícia ou temporária, conforme o caso, quando declarado o óbito do segurado ausente, ou decorridos 5 (cinco) anos de sua vigência, ressalvado, na hipótese de ausência, o eventual reaparecimento do servidor, hipótese em que o benefício será automaticamente cancelado.
§2º O beneficiário da pensão provisória, de que trata o presente artigo, deverá anualmente declarar que o segurado permanece desaparecido, ficando obrigado a comunicar imediatamente ao Município e ao RPPS/PEDRIPREV o reaparecimento deste, sob pena de ser responsabilizado civil e penalmente pelo ilícito.

Art. 61. A pensão por morte será devida aos dependentes do segurado, a contar da data:

I – do óbito, quando requerida até 30 (trinta) dias depois deste;

II – da protocolização do requerimento, quando requerida após o prazo do inciso anterior;

III - da decisão judicial, no caso de morte presumida;

Art. 62. A pensão será rateada entre todos os dependentes em partes iguais e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.

§ 1º Serão revertidos em favor dos dependentes e rateados entre eles a parte do benefício daqueles cujo direito à pensão cessar.

§ 2º O cônjuge ausente não exclui do direito à pensão por morte o companheiro ou a companheira, que somente fará jus ao benefício a

partir da data de sua habilitação e mediante prova de dependência econômica.

§ 3º A habilitação posterior que importe em exclusão ou inclusão de dependente ou redução de pensão só produzirá efeito a contar da data da inscrição ou habilitação.

Art. 63. A pensão poderá ser requerida a qualquer tempo, observada as disposições dos artigos 61 e 89.

Art. 64. Será admitido o recebimento, pelo dependente, de até 02 (duas) pensões no âmbito do RPPS, vedada a acumulação de pensão deixada por cônjuge, companheiro ou companheira, hipótese na qual lhe é assegurado o direito de opção pela mais vantajosa.

Parágrafo único: A soma dos valores das pensões cumuladas não poderá ultrapassar o teto remuneratório constitucional do serviço público municipal.

Art. 65. Não terá direito à pensão o cônjuge que, ao tempo do falecimento do segurado, estiver dele divorciado ou separado judicialmente ou de fato.

Parágrafo único. Não perderá o direito à pensão o cônjuge que, em virtude do divórcio ou separação judicial ou de fato, comprovar que recebia pensão de alimentos ou ajuda financeira na data do óbito do segurado, concorrendo em igualdade de condições com os demais dependentes referidos no inciso I do art. 13.

Art. 66. A pensão devida a dependente incapaz, por motivo de alienação mental comprovada, será paga ao curador judicialmente designado.

Art. 67. O pagamento da cota individual da pensão por morte cessa:

I - pela morte do pensionista;
II - para filho, pessoa a ele equiparada ou irmão, de ambos os sexos, ao completar 21 (vinte e um) anos de idade, salvo se for inválido ou com deficiência;
III - para filho ou irmão inválido, pela cessação da invalidez;
IV - pelo decurso do prazo de recebimento de pensão pelo cônjuge, companheiro ou companheira, nos termos do §1º.
§1º A percepção pelo cônjuge, companheiro ou companheira, de pensão por morte cessará:
a) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas "b" e "c";
b) em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;
c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:
1) 3 (três) anos, se com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;
2) 6 (seis) anos, se entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;
3) 10 (dez) anos, se entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;
4) 15 (quinze) anos, se entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;
5) 20 (vinte) anos, se entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;
6) vitalícia, se estiver com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

§ 2º Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea "a" ou os prazos previstos na alínea "c", ambas do § 1º, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 3º Em virtude de novos parâmetros na expectativa de sobrevida da população brasileira ao nascer, poderão ser fixadas, por ato normativo federal, novas idades para os fins previstos na alínea "c" do inciso do § 1º.

§4º. O termo final do direito ao benefício da pensão é a data em que o dependente atinge a maioridade, ainda que comprovado o ingresso em curso universitário ou a dependência econômica.

Art. 68. Com a extinção da cota do último pensionista, a pensão por morte será encerrada.

Art. 69. Não faz jus à pensão o dependente condenado pela prática de crime doloso de que tenha resultado a morte do segurado.

Art. 70. O valor da Pensão por Morte previsto no art. 59 será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, na forma do art. 82.

CAPÍTULO VII
Do Abono Anual

Art. 71. O abono anual será devido ao segurado ou dependente que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria, pensão por morte, auxílio-reclusão, salário-maternidade ou auxílio-doença pagos pelo RPPS/PEDRIPREV ou pelo Município.

§ 1º O abono de que trata o *caput* será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo RPPS/ PEDRIPREV, onde cada mês corresponderá a um doze avos, e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quando o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.

§ 2º Na hipótese da ocorrência de fato extintivo do benefício, o cálculo do abono anual obedecerá à proporcionalidade da manutenção do benefício no correspondente exercício, equivalendo cada mês decorrido, ou fração de dias superior a 15 (quinze), a 1/12 (um doze avos).

§ 3º O abono anual de que trata o *caput* deste artigo poderá ser pago antecipadamente dentro do exercício financeiro a ele correspondente, desde que autorizada pelo respectivo órgão deliberativo do RPPS/PEDRIPREV.

CAPÍTULO VIII
Das Regras de Transição

Seção I
Da Aposentadoria Voluntária
Art. 2º da EC nº 41/2003

Art. 72. Ao segurado do RPPS que tiver ingressado por concurso público de provas ou de provas e títulos em cargo efetivo na administração pública direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, até 16 de dezembro de 1998, é facultado aposentar-se com proventos calculados de acordo com o art. 79 quando o servidor, cumulativamente:
I – tiver 53 (cinquenta e três) anos de idade, se homem, e 48 (quarenta e oito) anos de idade, se mulher;
II - tiver 5 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;
III - contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:
a) 35 (trinta e cinco) anos, se homem, e 30 (trinta) anos, se mulher; e
b) um período adicional de contribuição equivalente a 20% (vinte por cento) do tempo que, na data prevista no *caput*, faltava para atingir o limite de tempo constante da alínea "a" deste inciso.
§ 1º O servidor de que trata este artigo, que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do *caput*, terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos no inciso III, do art. 56, observado o art. 58, na seguinte proporção:
I – 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), para aquele que tiver completado as exigências para aposentadoria na forma do *caput*

até 31 de dezembro de 2005, independente de a concessão do benefício ocorrer em data posterior àquela; ou
II – 5% (cinco por cento), para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* a partir de 1º de janeiro de 2006.

§ 2º O número de anos antecipados para cálculo da redução de que trata o § 1º deste artigo será verificado no momento da concessão do benefício.

§ 3º Os percentuais de redução de que tratam os incisos I e II do § 1º deste artigo, serão aplicados sobre o valor do benefício inicial calculado pela média das contribuições, segundo o art. 79, verificando-se previamente a observância ao limite da remuneração do servidor no cargo efetivo, previsto no §10 do mesmo artigo.

§ 4º O segurado professor que, até a data de 16 de dezembro de 1998, data da publicação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, e que opte por aposentar-se na forma do disposto no *caput*, terá o tempo de serviço exercido até a publicação daquela Emenda contado com o acréscimo de 17% (dezessete por cento), se homem, e de 20% (vinte por cento), se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, observado o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º.

§ 5º Os proventos das aposentadorias concedidas conforme este artigo serão reajustados de acordo com o disposto no art. 82.

Seção II
Da Aposentadoria Voluntária
Art. 6º da EC nº 41/2003

Art. 73. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas no art. 40 da Constituição Federal (arts. 54, 55, 56, 57 e 58 desta Lei) ou pelas regras estabelecidas pelo art. 2º da EC-41/2003 (art. 72 desta Lei), o segurado do RPPS que tiver ingressado no serviço público na administração pública direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, até 31 de dezembro de 2003, poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no art. 56, § 1º e art. 58 desta lei (§ 5º do art. 40 da Constituição Federal), vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:
I – 60 (sessenta) anos de idade, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher;
II – 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem, e 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher;
III – 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público federal, estadual, distrital ou municipal;
IV – 10 (dez) anos de carreira, e
V – 5 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Parágrafo único. Os proventos das aposentadorias concedidas conforme este artigo serão reajustados de acordo com o disposto no art. 83.

Seção III
Da Aposentadoria Especial de Professor
Art. 6º da EC nº 41/2003

Art. 74. Professores que implementaram cumulativamente as condições de 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público, 10 (dez) anos de carreira e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria e que comprovem, exclusivamente, tempo de efetivo exercício em funções de magistério, na educação infantil, no ensino fundamental e no ensino médio, conforme disciplinado no § 1º do art. 58 desta lei, terão reduzidos em 5 (cinco) anos os critérios de idade e tempo de contribuição indicados nos incisos I e II do artigo 73.

Parágrafo único. Os proventos das aposentadorias concedidas conforme este artigo serão reajustados de acordo com o disposto no art. 83.

Seção IV
Da Aposentadoria Voluntária
Art. 3º da EC nº 47/2005

Art. 75. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal (arts. 54, 55, 56, 57 e 58 desta lei) ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 2º e 6º da EC-41/2003 (arts. 72, 73 e 74 desta Lei), o servidor, que tenha ingressado no serviço público da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, até 16 de dezembro de 1998, poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:
I – 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem, e 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher;
II – 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público federal, estadual, distrital ou municipal;
III - 15 (quinze) anos de carreira;
IV - 5 (cinco) anos no cargo em que se der a aposentadoria;
V - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites de idade fixados conforme art. 40, §1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal e do art. 56, inciso III, desta Lei – 60 anos se homem ou 55 se mulher - de 1 (um) ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do ***caput*** deste artigo.

§ 1º Na aplicação dos limites de idade previsto no inciso V do ***caput,*** não se aplica a redução prevista no art. 58 relativa ao professor.

§ 2º. Os proventos das aposentadorias concedidas conforme este artigo, bem como as pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo serão reajustados de acordo com o disposto no art. 83.

Seção V
Do Direito Adquirido
Art. 3º da EC nº 41/2003

Art. 76. É assegurada a concessão de aposentadoria e pensão, a qualquer tempo, aos segurados e seus dependentes que, até 31 de dezembro de 2003, tenham cumprido todos os requisitos para a obtenção destes benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos segurados referidos no *caput*, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até 31 de dezembro de 2003, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidas as prescrições nela estabelecidas para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente, conforme opção do segurado.

§ 2º No cálculo do benefício concedido de acordo com a legislação em vigor à época da aquisição do direito, será utilizada a remuneração do servidor no cargo efetivo no momento da concessão da aposentadoria.

§ 3º Em caso de utilização de direito adquirido à aposentadoria com proventos proporcionais, considerar-se-á o tempo de contribuição cumprido até 31 de dezembro de 2003, observando-se que o cômputo de tempo de contribuição posterior a essa data, somente será admitido para fins de cumprimento dos requisitos exigidos para outra regra vigente de aposentadoria, com proventos integrais ou proporcionais.

§ 4º Os proventos das aposentadorias concedidas conforme este artigo serão reajustados de acordo com o disposto no art. 83.

Seção VI
Da Aposentadoria Por Invalidez
Art. 6-A da EC nº 41/2003
(introduzido pela EC-70/2012)

Art. 77. O servidor que tenha ingressado no serviço público até 31 de dezembro de 2003, data da publicação da Emenda Constitucional nº 41, e que tenha se aposentado ou venha a se aposentar por invalidez permanente, com fundamento no inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, tem direito a proventos de aposentadoria calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, não sendo aplicáveis as disposições constantes dos §§ 3º, 8º e 17 do art. 40 da Constituição Federal.

§ 1º. A revisão das aposentadorias concedidas a partir de 1º de janeiro de 2004, bem como das pensões delas decorrentes, serão efetuadas com base na redação dada ao § 1º do art. 40 da Constituição Federal pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, com efeitos financeiros a partir de 29 de março de 2012, data da promulgação da Emenda Constitucional nº 70/2012.

§ 2º. O valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base no caput, bem como as pensões derivadas dos proventos dos servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo serão reajustados de acordo com o disposto no art. 83.

CAPÍTULO IX
Do Abono de Permanência

Art. 78. O segurado ativo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas nos arts. 56, 58, 72 e 76 e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no art. 55.

§ 1º O abono previsto no *caput* será concedido, nas mesmas condições, ao servidor que, até a data de 31 de dezembro de 2003, data da publicação da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, tenha cumprido todos os requisitos para obtenção da aposentadoria voluntária, com proventos integrais ou proporcionais, com base nos critérios da legislação então vigente, como previsto no art. 76, desde que conte com, no mínimo, 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, ou 30 (trinta) anos, se homem.

§ 2º O recebimento do abono de permanência pelo servidor que cumpriu todos os requisitos para obtenção da aposentadoria voluntária, com proventos integrais ou proporcionais, em quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 56, 72, 76, conforme previsto no *caput* e § 1º deste artigo, não constitui impedimento à concessão do benefício de acordo com outra regra vigente, desde que cumpridos os requisitos previstos para essas hipóteses, garantida ao segurado a opção pela mais vantajosa.

§ 3º O valor do abono de permanência será equivalente ao valor da contribuição efetivamente descontada do servidor, ou recolhida por este, relativamente a cada competência.

§ 4º O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do Município – Poder Executivo e Poder Legislativo, bem como das autarquias e fundações públicas ao qual o servidor estiver vinculado, e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício, conforme disposto no *caput* e § 1º deste artigo, mediante opção expressa e formal do servidor pela permanência em atividade.

§ 5º O pagamento do abono de permanência terá início a partir da data da protocolização, pelo servidor, da opção pela permanência em atividade.

§ 6º Em caso de cessão de servidor ou de afastamento para exercício de mandato eletivo, o responsável pelo pagamento do abono de permanência será o órgão ou entidade ao qual incumbe o ônus pelo pagamento da remuneração ou subsídio, salvo disposição expressa em sentido contrário no termo, ato, ou outro documento de cessão ou afastamento do segurado.

§ 7º Na concessão do benefício de aposentadoria ao servidor titular de cargo efetivo, ainda que pelo RGPS, cessará o direito ao pagamento do abono de permanência.

§ 8º Os servidores públicos de cargo efetivo da administração Municipal, são obrigados a comunicar ao RPPS/ PEDRI PREV a superveniência de aposentadoria em outro regime previdenciário, na concomitância do recebimento do abono de permanência.

CAPÍTULO X
Das Regras de Cálculo dos Proventos

Art. 79. No cálculo dos proventos das aposentadorias referidas nos arts. 54, 55, 56, 57, 58 e 72, concedidas a partir de 20 de fevereiro de 2004, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações ou subsídios utilizados como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º Para os efeitos do disposto no *caput*, serão utilizados os valores das remunerações que constituíram base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência, independentemente do percentual da alíquota estabelecida ou de terem sido estas destinadas para o custeio de apenas parte dos benefícios previdenciários.

§ 2º As remunerações ou subsídios considerados no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do RGPS, conforme portaria editada mensalmente pelo MPS.

§ 3º Nas competências a partir de julho de 1994 em que não tenha havido contribuição do servidor vinculado a regime próprio, a base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo, inclusive nos períodos em que houve isenção de contribuição ou afastamento do cargo, desde que o respectivo afastamento seja considerado como de efetivo exercício.

§ 4º Na ausência de contribuição do servidor não titular de cargo efetivo, vinculado a regime próprio até dezembro de 1998, será considerada a sua remuneração no cargo ocupado no período correspondente.

§ 5º Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência ao qual o servidor esteve vinculado, ou por outro documento público, de acordo com as normas emanadas pelo MPS.

§ 6º Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da média da aposentadoria, depois de atualizadas na forma do § 2º, não poderão ser:

I – inferiores ao valor do salário-mínimo;

II – superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao RGPS.

§ 7º As maiores remunerações de que trata o *caput* serão definidas depois da aplicação dos fatores de atualização e da observância, mês a mês, dos limites estabelecidos no § 6º.

§ 8º Na determinação do número de competências correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo de que trata o *caput*, desprezar-se-á a parte decimal.

§ 9º Se a partir de julho de 1994 houver lacunas no período contributivo do segurado por não vinculação a regime previdenciário,

decorrente de ausência de prestação de serviço ou de contribuição, esse período será desprezado do cálculo de que trata este artigo.

§ 10. O valor inicial dos proventos, calculado de acordo com o *caput*, por ocasião de sua concessão, não poderá exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, sendo vedada a inclusão de parcelas temporárias conforme previsto no art. 81.

§ 11. Considera-se remuneração do cargo efetivo o valor constituído pelos vencimentos e vantagens pecuniárias permanentes do respectivo cargo estabelecidas em lei, acrescido dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes.

Art. 80 Para o cálculo do valor inicial dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, será utilizada fração cujo numerador será o total desse tempo e o denominador, o tempo necessário à respectiva aposentadoria voluntária com proventos integrais, conforme inciso III do art. 56, não se aplicando a redução no tempo de idade e contribuição de que trata o *caput* do art. 58, relativa à aposentadoria especial de professor.

§ 1º. A fração de que trata o parágrafo anterior, será aplicada sobre o valor dos proventos calculado pela média aritmética das contribuições conforme o *caput* deste artigo, observando-se previamente a aplicação do limite de remuneração do cargo efetivo de que trata o § 10 do art. 79.

§ 2º. Os períodos de tempo utilizados no cálculo previsto neste artigo serão considerados em número de dias.

CAPÍTULO XI
Da Vedação de Inclusão de Parcela Temporária nos Benefícios

Art. 81. É vedada a inclusão nos benefícios de aposentadoria e pensão, para efeito de percepção destes, de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão, de outras parcelas temporárias de remuneração, ou do abono de permanência de que trata o art. 78.

§ 1º Compreende-se na vedação do caput a previsão de incorporação das parcelas temporárias diretamente nos benefícios ou na remuneração, apenas para efeito de concessão de benefícios, ainda que mediante regras específicas, independentemente de ter havido incidência de contribuição sobre tais parcelas.

§ 2º Não se incluem na vedação prevista no caput, as parcelas que tiverem integrado a remuneração de contribuição do servidor que se aposentar com proventos calculados pela média aritmética, conforme art. 79, respeitando-se, em qualquer hipótese, o limite de remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, ainda que a contribuição seja feita mediante a opção prevista no § 1º do art. 29.

§ 3º As parcelas remuneratórias decorrentes de local de trabalho que não se caracterizarem como temporárias, sendo inerentes ao cargo, deverão estar explicitadas na lei municipal, como integrantes da remuneração do servidor no cargo efetivo e da base de cálculo de contribuição**.**

CAPÍTULO XII
Das Regras de Reajuste dos Benefícios

Art. 82. Os benefícios de aposentadoria e pensão, de que tratam os arts. 54, 55, 56, 57, 58 e 72, bem como as pensões derivadas dos benefícios em fruição em 31 de dezembro de 2003, serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, nas mesmas datas e nos mesmos índices utilizados para fins de reajustes dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Parágrafo único. No primeiro reajustamento dos benefícios, o índice será aplicado de forma proporcional entre a data da concessão e a data do reajustamento.

Art. 83. Os benefícios abrangidos pelo disposto nos arts.73, 74, 75, 76 e 77, as pensões derivadas dos proventos de aposentadoria dos servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com o art. 75 e 77, e os benefícios em fruição em 31 de dezembro de 2003, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei municipal.

Parágrafo único. É vedada a extensão, com utilização dos recursos previdenciários, do reajustamento paritário de que trata este artigo, aos benefícios abrangidos pelo disposto no art. 82, ainda que a título de antecipação do reajuste anual ou de recomposição de perdas salariais anteriores à concessão do benefício.

Art. 84. O reajustamento dos benefícios de aposentadoria e pensão que resulte em valor superior ao devido nos termos previstos neste Capítulo caracteriza utilização indevida dos recursos previdenciários, acarretando a obrigação de ressarcimento ao RPPS dos valores correspondentes ao excesso.

CAPÍTULO XIII
Das Disposições Gerais sobre os Benefícios

Art. 85. Ressalvado o disposto nos arts. 54 e 55, a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

Art. 86. A vedação prevista no § 10 do art. 37, da Constituição Federal, não se aplica aos membros de poder e aos inativos, servidores e militares, que, até 16 de dezembro de 1998, tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime de previdência a que se refere o art. 40 da Constituição Federal, aplicando-lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o § 11 (não seria inciso XI) deste mesmo artigo.

Parágrafo único. Aos segurados de que trata este artigo é resguardado o direito de opção pela aposentadoria mais vantajosa.

Art. 87. Ressalvadas as aposentadorias decorrentes de cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, será vedada a percepção de mais de uma aposentadoria por conta do RPPS.

Parágrafo único. O servidor inativo, para ser investido em cargo público efetivo não acumulável com aquele que gerou a aposentadoria deverá renunciar aos proventos dessa.

Art. 88. Na ocorrência das hipóteses previstas para a concessão de aposentadoria compulsória ou por invalidez a segurado que tenha cumprido os requisitos legais para concessão de aposentadoria voluntária em qualquer regra, o RPPS deverá facultar que, antes da concessão da aposentadoria de ofício, o servidor, ou seu representante legal, opte pela aposentadoria de acordo com a regra mais vantajosa.

Art. 89.É de dez anos o prazo de decadência de todo e qualquer direito ou ação do segurado ou beneficiário para a revisão do ato de concessão de benefício pelo RPPS/ PEDRIPREV, a contar do dia primeiro do mês seguinte ao do recebimento da primeira prestação ou, quando for o caso, do dia em que tomar conhecimento da decisão indeferitória definitiva no âmbito administrativo.

Parágrafo único. Prescreve em cinco anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo RPPS/ PEDRI PREV, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil.

Art. 90.O direito do RPPS/ PEDRIPREV de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os seus

beneficiários decai em dez anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé.

§1º No caso de efeitos patrimoniais contínuos, o prazo decadencial contar-se-á da percepção do primeiro pagamento.

§2º Considera-se exercício do direito de anular qualquer medida de autoridade administrativa que importe impugnação à validade do ato.

Art. 91. O segurado aposentado por invalidez permanente e o dependente inválido, independentemente da sua idade, deverão, sob pena de suspensão do benefício, submeter-se, a cada 2 (dois) anos, a exame médico a cargo da Junta Médica Oficial do Município.

Art. 92. Qualquer dos benefícios previstos nesta Lei será pago diretamente ao beneficiário.
§ 1º O disposto no *caput* não se aplica na ocorrência das seguintes hipóteses, devidamente comprovadas:
I - ausência, quando em deslocamento para outra jurisdição;
II - moléstia contagiosa; ou
III - impossibilidade de locomoção.
§ 2º Nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, o benefício poderá ser pago a procurador legalmente constituído, cujo mandato específico não exceda de seis meses, renováveis.
§ 3º O valor não recebido em vida pelo segurado será pago somente aos seus dependentes habilitados à pensão por morte, ou, na falta deles, aos seus sucessores, independentemente de inventário ou arrolamento, na forma da lei.

Art. 93. Serão descontados dos benefícios pagos aos segurados e aos dependentes:
I - a contribuição prevista nos §§ 1º e 2º do art. 127;
II - o valor devido pelo beneficiário a título de reposições ou indenizações ao Tesouro Municipal, em parcelas não excedentes a 10% (dez por cento) do valor total dos proventos de aposentadoria ou pensão;
III - o valor da restituição do que tiver sido pago indevidamente pelo RPPS;
IV - o imposto de renda retido na fonte;
V - a pensão de alimentos prevista em decisão judicial;
VI - as contribuições associativas ou sindicais autorizadas pelos beneficiários; e
VII – as consignações, estabelecidas na forma da lei.

Art. 94. Salvo em caso de rateio entre os dependentes do segurado, na hipótese do art. 59 nenhum benefício previsto nesta Lei terá valor inferior a um salário-mínimo.

Art. 95. A concessão de benefícios previdenciários pelo RPPS independe de carência, ressalvados os requisitos previstos para as aposentadorias disciplinadas nos arts. 56, 57, 58, 72, 73, 74, 75 e 76, que observarão os prazos mínimos previstos naqueles artigos.

Parágrafo único. Para efeito do cumprimento dos requisitos de concessão das aposentadorias mencionadas no *caput*, o tempo de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria deverá ser cumprido no cargo efetivo do qual o servidor seja titular na data imediatamente anterior à da concessão do benefício.

Art. 96. Na contagem do tempo no cargo efetivo e do tempo de carreira para verificação dos requisitos de concessão de aposentadoria, deverão ser observadas as alterações de denominação efetuadas na legislação aplicável ao servidor, inclusive no caso de reclassificação ou reestruturação de cargos e carreiras.

Art. 97. Concedida a aposentadoria ou a pensão, será o ato publicado e encaminhado, pela Unidade Gestora, à apreciação do Tribunal de Contas para homologação.

Parágrafo único. Caso o ato de concessão não seja aprovado pelo Tribunal de Contas, o processo do benefício será imediatamente revisto e promovidas as medidas administrativas e jurídicas pertinentes.

Art. 98. É vedada a celebração de convênio, consórcio ou outra forma de associação para a concessão e pagamento dos benefícios previdenciários de que trata esta lei com a União, Estado, Distrito Federal ou outro Município.

Art. 99. Salvo quanto ao desconto autorizado por esta Lei, ou derivado da obrigação de prestar alimentos, reconhecida em sentença judicial, o benefício não pode ser objeto de penhora, arresto ou sequestro, sendo nula de pleno direito a sua venda ou cessão, ou a constituição de quaisquer ônus sobre ele de natureza administrativa ou judicial, bem como a outorga de poderes irrevogáveis ou em causa própria para o seu recebimento.

Art. 100. O tempo de carreira exigido para concessão dos benefícios previstos nos arts. 73, 74 e 75, deverá ser cumprido no mesmo ente federativo e no mesmo poder.
§ 1º Na hipótese de o cargo em que se der a aposentadoria não estar inserido em plano de carreira, o requisito previsto no inciso IV do art. 73 e no inciso III do art. 75 deverá ser cumprido no último cargo efetivo.
§ 2º Será considerado como tempo de carreira o tempo cumprido em emprego, função ou cargo de natureza não efetiva até 16 de dezembro de 1998.

Art. 101. Será considerado como tempo no cargo efetivo, tempo de carreira e tempo de efetivo exercício no serviço público o período em que o servidor estiver em exercício de mandato eletivo; cedido, com ou sem ônus para o cessionário, a órgão ou entidade da administração direta ou indireta, do mesmo ou de outro ente federativo, ou afastado do país por cessão ou licenciamento com remuneração.

Art. 102. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrente de regime próprio de servidor titular de cargo efetivo, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Art. 103 O servidor inativo, para ser investido em cargo público efetivo não acumulável com aquele que gerou a aposentadoria, deverá renunciar aos proventos desta.

Art. 104 A concessão de aposentadoria ao servidor titular de cargo efetivo, ainda que pelo RGPS, determinará a vacância do cargo.

Art. 105. O benefício de aposentadoria concedido pelo RPPS/ PEDRI PREV em não havendo dependentes habilitados ao recebimento de pensão, extingue na data do falecimento do segurado, ou, por morte presumida, na data da declaração judicial de ausência ou na data em que a sentença fixar a data provável do falecimento, em caso de acidente, desastre ou catástrofe.

CAPÍTULO XIV
Da Escrituração Contábil, Financeira e das Aplicações Financeiras

Seção I
Do Registro Contábil e Financeiro

Art. 106. O RPPS observará as normas de contabilidade específicas fixadas pelo órgão competente da União.
§ 1º. A escrituração contábil do RPPS deverá ser distinta da mantida pelo Tesouro Municipal.
§ 2º. Considera-se distinta a escrituração contábil que permita a diferenciação entre o patrimônio do RPPS e o patrimônio do ente federativo, possibilitando a elaboração de demonstrativos contábeis específicos.
§ 3º. O RPPS se sujeita às inspeções e auditorias de natureza atuarial, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 107. O controle contábil do RPPS será realizado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pedrinópolis (MG) – RPPS/ PEDRI PREV que deve elaborar escrituração contábil

na forma fixada pelo Ministério da Previdência Social, com demonstrações financeiras que expressem com clareza a situação do patrimônio do respectivo regime e as variações ocorridas no exercício, a saber:
I - balanço orçamentário;
II - balanço financeiro;
III - balanço patrimonial; e
IV - demonstração das variações patrimoniais;
§ 1º. A escrituração obedecerá aos princípios e legislação aplicados à contabilidade pública, especialmente à Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e ao disposto em normas específicas;
§ 2º. A escrituração deverá incluir todas as operações que envolvam direta ou indiretamente a responsabilidade do RPPS e modifiquem ou possam vir a modificar seu patrimônio;
§ 3º. O exercício contábil terá a duração de um ano civil;
§ 4º. Os bens, direitos e ativos de qualquer natureza devem ser avaliados em conformidade com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e reavaliados periodicamente na forma estabelecida em norma específica do MPS;
§ 5º. Os títulos públicos federais, adquiridos diretamente pelos RPPS, deverão ser marcados a mercado, mensalmente, no mínimo, mediante a utilização de parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro de forma a refletir seu real valor.
§ 6º. O RPPS adotará registros contábeis auxiliares para apuração de depreciações, de reavaliações dos direitos e ativos, inclusive dos investimentos e da evolução das reservas;
§ 7º. As demonstrações contábeis deverão ser complementadas por notas explicativas e outros quadros demonstrativos necessários ao minucioso esclarecimento da situação patrimonial e dos investimentos mantidos pelo RPPS;

Art. 108. A execução orçamentária e a prestação anual de contas do RPPS/ PEDRI PREV obedecerão às normas legais de controle e administração financeira adotadas pelo Município.

Art. 109. Comporá a prestação de contas do RPPS/ PEDRI PREV avaliação atuarial, elaborada por entidades ou profissionais legalmente habilitados.

Art. 110. O Poder Executivo Municipal encaminhará ao Poder Legislativo, a cada semestre, relatórios contendo posições dos saldos e o detalhamento da receita e da despesa.

Subseção I
Do Registro Individualizado

Art. 111. O Município de Pedrinópolis (MG) manterá registro individualizado dos segurados do RPPS de todos os poderes e órgãos que compõem o regime, que conterá as seguintes informações:
I - nome e demais dados pessoais, inclusive dos dependentes;
II - matrícula e outros dados funcionais;
III - remuneração de contribuição, mês a mês;
IV - valores mensais da contribuição do segurado;
V - valores mensais da contribuição do Município.
§ 1º. Ao segurado e, na sua falta, aos dependentes devidamente identificados, serão disponibilizadas as informações constantes de seu registro individualizado.
§ 2º. O Município encaminhará, mensalmente, ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pedrinópolis (MG) – RPPS/ PEDRI PREV arquivo em meio magnético, contendo o registro individualizado dos segurados do RPPS de que trata o *caput* deste artigo.

Subseção II
Da Elaboração, Guarda e Apresentação de Documentos e Informações

Art. 112. O Município de Pedrinópolis (MG) e o RPPS/PEDRIPREV atenderão, no prazo e na forma estipulados, à solicitação de documentos ou informações sobre o RPPS dos seus servidores, pelo MPS, em auditoria indireta, ou pelo Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil devidamente credenciado, em auditoria direta.

Parágrafo único. O RPPS/ PEDRI PREV deverá apresentar em meio digital as informações relativas à escrituração contábil e à folha de pagamento dos servidores vinculados ao RPPS, sempre que solicitado em auditoria direta, observadas as especificações definidas no ato da solicitação.

Art. 113. Ao Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, devidamente credenciado, deverá ser dado livre acesso à unidade gestora do RPPS e do Instituto previdenciário e às entidades e órgãos do ente federativo que possuam servidores vinculados ao RPPS, podendo examinar livros, bases de dados, documentos e registros contábeis e praticar os atos necessários à consecução da auditoria, inclusive a apreensão e guarda de livros e documentos.

Art. 114. As entidades, órgãos e Poderes que compõem a estrutura do Município de Pedrinópolis (MG) deverão fornecer à unidade gestora do RPPS as informações e documentos por ela solicitados, tais como:

I - folhas de pagamento e documentos de repasse das contribuições, que permitam o efetivo controle da apuração e repasse das contribuições;

II - informações cadastrais dos servidores, para fins de formação da base cadastral para a realização das reavaliações atuariais anuais, para a concessão dos benefícios previdenciários e para preparação dos requerimentos de compensação previdenciária.

Art. 115. As folhas de pagamento dos segurados ativos, segurados inativos e pensionistas vinculados ao RPPS, elaboradas mensalmente, deverão ser:
I - distintas das folhas dos servidores enquadrados como segurados obrigatórios do RGPS/INSS;
II - agrupadas por segurados ativos, inativos e pensionistas;
III - discriminadas por nome dos segurados, matrícula, cargo ou função;
IV - identificadas com os seguintes valores:
a) da remuneração bruta;
b) das parcelas integrantes da base de cálculo;
c) da contribuição descontada da remuneração dos servidores ativos e dos benefícios, inclusive dos benefícios de responsabilidade do RPPS pagos pelo ente.
V - consolidadas em resumo que contenha os somatórios dos valores relacionados no inciso IV, acrescido da informação do valor da contribuição devida pelo ente federativo e do número total de segurados vinculados ao RPPS.

Art. 116. O repasse das contribuições devidas à unidade gestora do RPPS deverá ser feito por documento próprio, contendo as seguintes informações:
I - identificação do responsável pelo recolhimento, competência a que se refere, base de cálculo da contribuição recolhida, contribuição dos segurados, contribuição da entidade, deduções de benefícios pagos diretamente e, se repassadas em atraso, os acréscimos; e
II - comprovação da autenticação bancária, do recibo de depósito ou recibo da unidade gestora.
§ 1º. Em caso de parcelamento deverá ser utilizado documento distinto para o recolhimento, identificando o termo de acordo, o número da parcela e a data de vencimento.
§ 2º. Outros repasses efetuados à unidade gestora, tais como os aportes ou a cobertura de insuficiência financeira, também deverão ser efetuados em documentos distintos.

Art. 117. Os relatórios da avaliação e das reavaliações atuariais deverão ser apresentados em meio impresso ou em meio eletrônico, conforme solicitado.

Subseção III
Do Encaminhamento de Legislação e Outros Documentos

Art. 118. O RPPS- PEDRIPREV encaminhará ao Ministério da Previdência Social, na forma e nos prazos por este estabelecidos, os seguintes documentos:
I – DIPR - Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses;

II – DAIR – Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos dos RPPS.
§ 1º. O RPPS- PEDRIPREV também deverá encaminhar:
a) legislação do RPPS acompanhada do comprovante de publicação e alterações;
b) Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA;
c) Demonstrativos Contábeis e
d) Demonstrativo da Política de Investimentos.
§ 2º É de responsabilidade do RPPS- PEDRIPREV o envio do DIPR referido no inciso I, contendo as assinaturas do dirigente máximo deste e dos representantes legais da unidade gestora/ RPPS-PEDRIPREV
§ 3º O envio do DRAA, previsto na alínea "b" do § 1º, é de responsabilidade do Município de Pedrinópolis (MG) – RPPS/PEDRIPREV e deverá conter as assinaturas do seu dirigente máximo ou representante legal, do atuário responsável pela avaliação atuarial e do representante legal do RPPS, observando-se que eventuais retificações deverão ser encaminhadas ao MPS, juntamente com a base dos dados que as originaram.
§ 4º O documento previsto no inciso I deverá conter as receitas e despesas relativas à folha de pagamento de cada competência informada, independentemente de terem sido realizadas ou liquidadas em competências posteriores.

Seção II
Do Depósito e da Aplicação dos Recursos

Art. 119. As disponibilidades financeiras vinculadas ao RPPS serão depositadas e mantidas em contas bancárias separadas das demais disponibilidades do Município de Pedrinópolis (MG).

Art. 120. As disponibilidades financeiras vinculadas ao RPPS serão aplicadas no mercado financeiro e de capitais brasileiro em conformidade com regras estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Art. 121. Com exceção dos títulos do Governo Federal, é vedada a aplicação dos recursos do RPPS em títulos públicos e na concessão de empréstimos de qualquer natureza, inclusive ao Município de Pedrinópolis (MG) – Poder Executivo e Poder Legislativo, a entidades da Administração Pública Indireta e aos respectivos segurados ou dependentes.

Art. 122. As aplicações financeiras dos recursos do RPPS/ PEDRI PREV serão realizadas, diretamente ou por intermédio de instituições especializadas, credenciadas para este fim pelo seu órgão gestor, após aprovação e exclusivamente segundo critérios estabelecidos pelo Conselho Deliberativo, em operações que preencham os seguintes requisitos, de modo a assegurar a cobertura tempestiva de suas obrigações:
I - liquidez;
II - atualização monetária e juros.

Parágrafo único. As receitas, as rendas e os resultados das aplicações dos recursos disponíveis serão empregados, exclusivamente, na consecução das finalidades previstas nesta Lei, no aumento ou na manutenção do valor real do patrimônio do RPPS/PEDRIPREV.

Art. 123. A inobservância do disposto neste Capítulo constituirá falta grave, sujeitando os responsáveis às sanções administrativas e judiciais cabíveis previstas em lei federal.

CAPÍTULO XV
Plano de Custeio
Seção I
Do Custeio do RPPS

Art. 124. O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Pedrinópolis (MG) – RPPS/PEDRIPREV, reorganizado por esta Lei, é custeado mediante recursos provenientes das contribuições do Município de Pedrinópolis (MG), compreendendo o Poder Executivo, o Poder Legislativo, entidades da Administração Indireta que possuem servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo e das contribuições dos segurados ativos, aposentados e dos pensionistas, bem assim por outros recursos que lhe forem atribuídos, na forma das Seções II e III deste Capítulo.

§ 1º As aplicações financeiras dos recursos mencionados neste artigo atenderão às resoluções do Conselho Monetário Nacional, sendo vedada a aplicação em títulos públicos, exceto em títulos públicos federais.

§ 2º As receitas de que trata este artigo somente poderão ser utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários do RPPS e da taxa de administração destinada à manutenção desse Regime.

Art. 125. O plano de custeio do RPPS será revisto anualmente, observadas as normas gerais de atuária, objetivando a manutenção de seu equilíbrio financeiro e atuarial.

Subseção Única
Da Vedação de Dação em Pagamento

Art. 126. É vedada a dação em pagamento com bens móveis e imóveis de qualquer natureza, ações ou quaisquer outros títulos, para a amortização de débitos com o RPPS, excetuada a amortização do déficit atuarial.

Seção II
Da Contribuição do Segurado

Art. 127. Constituirá fato gerador das contribuições previdenciárias para o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Pedrinópolis (MG) – RPPS/ PEDRI PREV, a percepção efetiva ou a aquisição pelo segurado da disponibilidade econômica ou jurídica de remuneração, a qualquer título, inclusive de subsídios, proventos e pensões, oriundos dos cofres públicos municipais ou das autarquias e das fundações públicas.

§ 1º A contribuição previdenciária mensal dos segurados ativos para o regime de previdência de que trata esta Lei, obedecerá, para efeito de incidência, a alíquota e as normas definidas em lei específica, tomando-se como base de cálculo as parcelas estabelecidas no art. 29.

§ 2º. A contribuição previdenciária mensal dos segurados aposentados e pensionistas para o regime de previdência de que trata esta Lei, obedecerá, para efeito de incidência, a mesma alíquota prevista para o servidor ativo, tomando-se como base de cálculo o valor dos proventos e das pensões que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS/INSS de que trata o art. 201 da Constituição Federal, observada a exceção prescrita no § 3º deste artigo.

§ 3º. Quando o beneficiário for portador de doença incapacitante, atestada pela Junta Médica Municipal, na forma do art. 54, § 13, desta lei, a contribuição previdenciária incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal.

§ 4º. As contribuições, calculadas sobre o benefício de pensão, têm como base de cálculo o valor total deste benefício, antes de sua divisão em cotas, a fim de que seja observado corretamente o limite previsto no parágrafo anterior.

§ 5º Para o cálculo das contribuições incidentes sobre o abono anual (gratificação natalina), será observada a mesma alíquota.

§ 6º No caso de inexistência ou suspensão de remuneração, caberá ao segurado a obrigação pelo recolhimento diretamente ao RPPS/ PEDRI PREV das contribuições previdenciárias pessoais devidas pelos segurados ativos e das contribuições previdenciárias devidas pelo Município, considerando a base de cálculo prevista no art. 29.

Seção III
Da Contribuição do Município

Art. 128. A contribuição previdenciária do Município de Pedrinópolis (MG), compreendendo o Poder Executivo, o Poder Legislativo, entidades da Administração Indireta que possuem servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS a que estejam vinculados seus servidores, não poderá ser inferior ao valor da contribuição do servidor ativo, nem superior ao dobro desta contribuição.

Parágrafo único. A alíquota de contribuição de que trata o *caput* deste artigo será definida em lei específica, tomando-se como base de cálculo as parcelas estabelecidas no art. 29, incidentes sobre a remuneração dos segurados ativos do RPPS/PEDRIPREV.

Art. 129. O Município é responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras apuradas atuarialmente no RPPS/ PEDRIPREV, na forma da Lei Orçamentária Anual.

Art. 130. O aporte adicional previsto atuarialmente, assim como as transferências referentes à amortização de eventuais déficits verificados no RPPS/ PEDRI PREV, não serão computadas para efeito da limitação de que trata o art. 128.

Art. 131. A contribuição previdenciária do Município de Pedrinópolis (MG) para o RPPS/PEDRIPREV será constituída de recursos adicionais do Orçamento Fiscal, fixados obrigatoriamente na Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO XVI
Do Equilíbrio Financeiro e Atuarial

Art. 132. Ao Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos do Município de Pedrinópolis (MG) – RPPS deverá ser garantido o equilíbrio financeiro e atuarial, em conformidade com as avaliações atuariais e as reavaliações realizadas, obrigatoriamente, em cada exercício financeiro, para a organização e revisão do plano de custeio e de benefícios.

Parágrafo único. As avaliações e reavaliações atuariais do RPPS/PEDRIPREV deverão observar os parâmetros estabelecidos nas Normas de Atuária aplicáveis aos RPPS definidas pelo MPS.

Art. 133. No caso da avaliação indicar déficit atuarial deverá ser apresentado no Parecer Atuarial plano de amortização para o seu equacionamento.

§ 1º O plano de amortização deverá estabelecer um prazo máximo de 35 (trinta e cinco) anos para que sejam acumulados os recursos necessários para a cobertura do déficit atuarial.

§ 2º O plano de amortização poderá ser revisto nas reavaliações atuariais anuais, respeitando sempre o período remanescente para o equacionamento, contado a partir do marco inicial estabelecido pela implementação do plano de amortização inicial.

Art. 134. O plano de amortização indicado no Parecer Atuarial somente será considerado implementado a partir do seu estabelecimento em lei do Município.

§ 1º O plano de amortização poderá consistir no estabelecimento de alíquota de contribuição suplementar ou em aportes periódicos a serem efetuados pelo Município de Pedrinópolis (MG), cujos valores sejam preestabelecidos.

§ 2º A definição de alíquota de contribuição suplementar ou aportes periódicos deverá estar fundamentada na capacidade orçamentária e financeira do Município de Pedrinópolis (MG) para o cumprimento do plano de amortização.

Art. 135. O Município de Pedrinópolis (MG), por meio do Poder Executivo, do Poder Legislativo e dos demais órgãos públicos que compõem o RPPS/PEDRIPREV deverão acatar as orientações contidas no parecer técnico atuarial anual, e, em conjunto com o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal do RPPS adotarão as medidas necessárias para a imediata implantação das recomendações dele constantes, especialmente a adequação das alíquotas de contribuição previdenciária normal e extraordinária, para ajuste do Plano de Custeio do regime próprio.

CAPÍTULO XVIII
Da Arrecadação e Recolhimento das Contribuições

Art. 136. A arrecadação e o recolhimento mensal das contribuições previdenciárias ou de outras importâncias devidas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Pedrinópolis (MG) pelos segurados, pelo Município – Poder Executivo e Poder Legislativo - ou pelo órgão que promover a sua retenção, deverão ser efetuados ao RPPS/PEDRIPREV em até 10 (dez) dias úteis contados da data em que ocorrer o crédito correspondente.

Art. 137. O encarregado de ordenar ou de supervisionar a retenção e o recolhimento das contribuições previdenciárias do Município e dos segurados, devidas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Pedrinópolis (MG), que deixar de retê-las ou de recolhê-las no prazo legal, será objetiva e pessoalmente responsável, na forma prevista no artigo 135, incisos II e III, do Código Tributário Nacional - CTN, pelo pagamento dessas contribuições e das penalidades cabíveis.

Parágrafo único. Sem prejuízo da penalidade prevista no *caput*, poderá ser imputada ao encarregado responsabilidade administrativa, civil e penal, pelo ilícito que eventualmente tiver praticado, bem como atribuída responsabilidade ao órgão público a que for vinculado, por essas mesmas infrações.

Art. 138. Na hipótese de inadimplência do Município para com o RPPS/PEDRI , por prazo superior a 30 (trinta) dias, poderá ser realizada a retenção no Fundo de Participação do Município – FPE/FPM, e o respectivo repasse ao RPPS/PEDRIPREV, do valor correspondente às contribuições previdenciárias e seus devidos acréscimos legais, mediante acordo em que haja autorização expressa.

Art. 139. As contribuições previdenciárias pagas em atraso ficam sujeitas à atualização pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, além da cobrança de juros de mora de 1% (um por cento) por mês de atraso ou fração e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor nominal, todos de caráter irrelevável, sem prejuízo da responsabilização e das demais penalidades previstas nesta Lei e legislação aplicável.

CAPÍTULO XIX
Do Parcelamento dos Débitos

Art. 140. Em caráter excepcional, as contribuições previdenciárias legalmente instituídas, devidas pelo Município de Pedrinópolis (MG) ao RPPS e não repassadas ao RPPS/PEDRIPREV no prazo previsto nesta lei, depois de apuradas e confessadas, poderão ser objeto de acordo para pagamento parcelado em moeda corrente, conforme as regras definidas pelo Ministério da Previdência Social – MPS.

Parágrafo único. Fica vedada a inclusão, no acordo de parcelamento referido no *caput*, das contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, salvo autorização específica do MPS.

Art. 141. No termo de acordo de parcelamento, constará cláusula autorizando a vinculação de valor ou percentual do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, para garantir o adimplemento dos débitos parcelados nas datas aprazadas.

Art. 142. Os débitos confessados serão corrigidos até a data da celebração do acordo pelas cominações previstas no art. 139 desta lei, e as parcelas vincendas atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, mais juros de 0,5 % a.m (cinco décimos por cento).

TÍTULO II

Do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pedrinópolis (MG) – RPPS/PEDRIPREV

CAPÍTULO I
Da Criação, Natureza Jurídica, Sede e Foro

Art. 143. Fica criado nos termos desta Lei, **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Pedrinópolis (MG) – RPPS/PEDRIPREV**, entidade gestora única do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Pedrinópolis (MG) – RPPS/PEDRIPREV, autarquia sob o regime especial, integrante da administração indireta do Município.

Parágrafo único. O regime especial, a que se refere o *caput*, caracteriza-se por autonomia administrativa, financeira, patrimonial, de gestão de recursos humanos, autonomia nas suas decisões e independência hierárquica.

Art. 144. O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Pedrinópolis (MG) – RPPS/PEDRIPREV tem sede e foro na cidade de Pedrinópolis (MG).

Art. 145. O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Pedrinópolis (MG) – RPPS/PEDRIPREV, sob orientação do Conselho Deliberativo, tem por finalidade administrar, como unidade gestora única, o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Pedrinópolis (MG) – RPPS/PEDRIPREV, que compreende os segurados ativos, aposentados e pensionistas do Poder Executivo, do Poder Legislativo, e das entidades da Administração Indireta que possuírem servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, cabendo-lhe, exclusivamente:

I - a administração, o gerenciamento e a operacionalização do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Pedrinópolis (MG);

II - a concessão, pagamento e manutenção dos benefícios assegurados pelo regime;

III - a arrecadação e cobrança dos recursos e contribuições necessários ao custeio do regime;

IV - a gestão dos fundos e recursos arrecadados; e

V - a manutenção permanente do cadastro individualizado dos segurados ativos e respectivos dependentes, dos aposentados e dos pensionistas.

§ 1º - Na consecução de suas finalidades o RPPS/PEDRIPREV atuará com independência e imparcialidade, e obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como o da supremacia do interesse público sobre o particular.

§ 2º - O ato de concessão dos benefícios previdenciários de todos os segurados e dependentes do RPPS/PEDRIPREV, de todos os poderes e órgãos descritos no caput deste artigo é de responsabilidade exclusiva do Diretor-Presidente do RPPS/ PEDRIPREV.

§ 3º - O ato que conceder a aposentadoria indicará as regras constitucionais, permanentes ou de transição aplicadas, o valor dos proventos e a forma de reajuste.

Art. 146. O prazo de sua duração é indeterminado.

Art. 147. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil e, ao seu término, será levantado balanço do RPPS/PEDRIPREV.

CAPÍTULO II
Da Estrutura Administrativa

Seção I
Dos Órgãos de Administração

Art. 148. A estrutura técnico-administrativa do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Pedrinópolis (MG) – RPPS/PEDRIPREV compõe-se dos seguintes órgãos:

I – Conselho Deliberativo;
a) Comitê de Investimentos

II - Diretoria Executiva; e

III - Conselho Fiscal.

§ 1º Os membros integrantes do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal deverão ser, obrigatoriamente, servidores públicos titulares de cargo de provimento efetivo, com, no mínimo, 5 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público no Município de Pedrinópolis (MG), ou aposentados/segurados do RPPS/PEDRIPREV, escolhidos dentre pessoas de reconhecida capacidade e conhecimentos de administração pública, reputação ilibada, com formação de nível superior, preferencialmente, em uma das seguintes áreas: seguridade, administração, atuária, economia, finanças, contabilidade, engenharia e direito, observado os demais requisitos previstos nos §§ seguintes.

§ 2º Todos os membros integrantes da Diretoria Executiva deverão ter, obrigatoriamente, formação de no mínimo nível médio, escolhidos dentre pessoas de reconhecida capacidade, conhecimentos de administração pública e reputação ilibada, sendo que pelo menos 01 (um) membro deverá ser segurado do RPPS/PEDRIPREV, observado os demais requisitos previstos nos §§ seguintes.

§ 3º Não poderão ser designados como membros do Conselho Deliberativo, a Diretoria Executiva ou o Conselho Fiscal do RPPS/PEDRIPREV as pessoas que tenham sofrido condenação criminal transitada em julgado por crime contra o patrimônio ou contra a administração pública, nem os que tenham sofrido penalidade administrativa por infração na legislação da seguridade social, inclusive previdência complementar, e que tenham sido definitivamente responsabilizadas por ato de improbidade administrativa, enquanto perdurar o cumprimento da pena.

§ 4º Não poderão integrar o Conselho Deliberativo, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal do RPPS/PEDRIPREV, ao mesmo tempo, representantes que guardem entre si relação conjugal ou de parentesco consanguíneo ou afim até o terceiro grau.

§ 5º Para se preservar o conhecimento acumulado, os mandatos dos membros dos Conselhos não serão coincidentes, permitindo que a renovação da composição ocorra de forma intercalada e não integral.

Seção II
Do Conselho Deliberativo

Art. 149. O Conselho Deliberativo é o órgão de deliberação colegiada e orientação superior do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Pedrinópolis (MG) – RPPS/PEDRIPREV, competindo-lhe fixar as políticas, as normas e as diretrizes gerais de administração.

Art. 150. O Conselho Deliberativo será composto de 04 (quatro) membros titulares e respectivos suplentes, observado o disposto nos §§ 1º,3º e 4º do art. 148 e o § 1º deste artigo, da seguinte forma:

I - 1 (um) membro efetivo e respectivo suplente, indicado pelo Chefe do Poder Executivo do Município, todos demissíveis "ad nutum";

II - 1 (um) membro efetivo e respectivo suplente, indicados pelo Presidente da Câmara Municipal, todos demissíveis "ad nutum";

III - 1 (um) membro efetivo e respectivo suplente, indicado pelos servidores ativos do Poder Executivo e do Poder Legislativo, escolhidos entre seus servidores titulares de cargo efetivo;

IV - 1 (um) membro efetivo e respectivo suplente, indicados pelos servidores aposentados e pelos pensionistas do Poder Executivo ou do Poder Legislativo.

§ 1º Não poderão concorrer às eleições para membro do Conselho Deliberativo, os servidores ativos do RPPS/PEDRIPREV.

§ 2º Os membros titulares e suplentes do Conselho Deliberativo serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo do Município para um mandado de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, e serão escolhidos da seguinte forma:

I – os representantes do Poder Executivo e do Poder Legislativo serão indicados pelo Chefe de cada Poder;
II – os representantes dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do Poder Executivo e do Poder Legislativo, serão escolhidos em processo de votação organizado pelo Poder Executivo, com participação das entidades de classe, devendo o processo de votação ser regulamentado por Decreto Municipal;
III – o presidente do Conselho, que terá voto de qualidade, será indicado pelo Chefe do Poder Executivo.
§ 3º Os membros suplentes somente substituirão os membros efetivos eleitos, devendo os demais membros ser substituídos por indicação das respectivas entidades que representam.

§ 4º Ficando vaga a presidência do Conselho Deliberativo, será indicado o sucessor pelo Chefe do Poder Executivo.
§ 5º No caso de ausência ou impedimento temporário de membro efetivo do Conselho Deliberativo, este será substituído por seu suplente.

§ 6º No caso de vacância do cargo de membro efetivo do Conselho Deliberativo, o respectivo suplente assumirá o cargo até a conclusão do mandato, cabendo ao órgão ou entidade ao qual estava vinculado o ex-conselheiro, ou ao representante do servidor ativo ou aposentado, se for o caso, indicar o novo membro suplente para cumprir o restante do mandato.

§ 7º. Será automaticamente destituído do mandato o membro que deixar de comparecer, injustificadamente, a três reuniões consecutivas ou em quatro intercaladas no mesmo ano.

§ 8º Os membros representantes dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do Poder Executivo e do Poder Legislativo, referidos nos incisos III e IV do presente artigo, eleitos por seus pares e com mandato legítimo, não poderão ser destituídos *ad nutum*, podendo ser afastados das suas funções somente depois de julgados em processo administrativo, culpados por falta grave ou infração punível com demissão, ou em caso de vacância, na forma do parágrafo anterior.

§ 9º. As atividades da Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo serão exercidas por assessores da Diretoria Executiva, designados pelo Diretor Presidente para esse fim.

§ 10. Será lavrada ata, em livro próprio, de todas as reuniões do Conselho Deliberativo, devendo a resenha ser publicada no Diário Oficial do Município.

§ 11. Os membros do Conselho Deliberativo do RPPS/PEDRIPREV serão obrigatoriamente dispensados das suas respectivas funções nos órgãos do Poder Executivo e do Poder Legislativo, quando participarem de reuniões ordinárias ou extraordinárias do Conselho ou quando forem convocados para atividades oficiais do RPPS, sem qualquer prejuízo às suas carreiras.

§ 12. Os membros do Conselho Deliberativo, cuja função constitui *múnus* público, bem como os respectivos suplentes, não receberão qualquer espécie de remuneração ou vantagem pecuniária pelo exercício da função.

§ 13. O Regimento Interno do Conselho Deliberativo, que estabelecerá sua organização, normas de funcionamento e as competências da Secretaria Executiva, será aprovado por ato do Chefe do Poder Executivo do Município.

Art. 151. O Conselho Deliberativo reunir-se-á a cada bimestre civil, em sessões ordinárias e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente, ou a requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros, ou a requerimento do Conselho Fiscal.

§ 1º O quórum mínimo para instalação do Conselho é de 2 (dois) membros.

§ 2º. As decisões do Conselho Deliberativo serão tomadas por, no mínimo, 2 (dois) votos favoráveis.

§ 3º. O Diretor-Presidente do RPPS/PEDRIPREV terá assento nas reuniões do Conselho Deliberativo, com direito a voz, mas sem voto.

Subseção I
Da Competência do Conselho Deliberativo

Art. 152. Compete privativamente ao Conselho Deliberativo:

I - aprovar e alterar o seu próprio regimento;

II - estabelecer a estrutura técnico-administrativa do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pedrinópolis (MG) – RPPS/PEDRIPREV, podendo, se necessário, contratar entidades independentes legalmente habilitadas;

III - aprovar a política e diretrizes de investimentos dos recursos do RPPS/ PEDRI PREV, a serem aplicados de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional, pelas normas do Ministério da Previdência e por esta Lei, observados os estudos atuariais apresentados ao Conselho Deliberativo, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Pedrinópolis (MG);

IV - acompanhar e avaliar a gestão operacional, econômica e financeira dos recursos, bem como os ganhos sociais e os resultados alcançados pelos programas executados pelo RPPS/PEDRIPREV;

V – apreciar e aprovar a programação anual e plurianual do RPPS/PEDRIPREV;

VI - participar, acompanhar e avaliar sistematicamente a gestão econômica e financeira dos recursos;

VII – deliberar sobre a aceitação de doações, cessões de direitos e legados, quando onerados por encargos;

VIII - determinar a realização de inspeções e auditorias;

IX - acompanhar e apreciar, através de relatórios gerenciais por ele definidos, a execução dos planos, programas e orçamentos previdenciários do RPPS/ PEDRI PREV;

X – apreciar e aprovar propostas de alteração da política previdenciária do Município;

XI – apreciar e aprovar as propostas orçamentárias do RPPS/PEDRIPREV;

XII - autorizar a contratação de auditores independentes;

XIII - pronunciar-se quanto às contas prestadas pelo gestor do RPPS/PEDRIPREV, podendo, se julgar necessário, solicitar o apoio da Auditoria-Geral do Município ou autorizar a contratação de empresa de auditoria externa para aprofundamento dos exames;

XIV - adotar as providências cabíveis para a correção de atos e fatos, decorrentes de gestão, que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades do RPPS/PEDRIPREV;

XV - fixar, em casos especiais, os valores máximos para pagamento a segurados ou pensionistas de créditos relativos a diferenças de proventos originadas de reestruturação de cargos ou salários ou

acumuladas em razão de litígio, acima dos quais será ouvida, obrigatoriamente, a Procuradoria Geral do Município;

XVI – autorizar, excepcionalmente, o parcelamento de débitos previdenciários devidos ao RPPS/PEDRIPREV, inclusive quando decorrentes de inadimplência pelo não recolhimento das contribuições previdenciárias, em conformidade com as normas emanadas pelo Ministério da Previdência Social.

XVII - autorizar a contratação de empresas especializadas para a realização de estudos atuariais;

XVIII - aprovar a contratação de assessoria ou consultoria técnica e financeira para assessoramento na gestão do RPPS/PEDRIPREV, bem como a celebração de contratos, convênios, acordos e ajustes que impliquem, direta ou indiretamente, o comprometimento de bens patrimoniais do RPPS/PEDRIPREV;

XIX - autorizar a aquisição, a alienação e o gravame bens móveis ou imóveis integrantes do patrimônio do RPPS/PEDRIPREV;

XX – fixar as normas de atuação da Diretoria Executiva;

XXI – rever, quando necessário, a legalidade dos atos da Diretoria Executiva;

XXII - dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares relativas ao RPPS/PEDRIPREV, nas matérias de sua competência;

XXIII - exercer outras atividades correlatas.

§ 1º Sem prejuízo da competência estabelecida no inciso XXI deste artigo, o Conselho Deliberativo poderá determinar, a qualquer tempo, a contratação de peritos para a realização de estudos econômicos e financeiros, revisões atuariais, inspeções, auditorias ou tomada de contas, observadas as normas de licitação em vigor.

§ 2º As matérias submetidas ao Conselho Deliberativo, indicadas nos incisos I a XVI deste artigo, deverão estar consubstanciadas em estudos e pareceres técnicos aprovados pela Diretoria Executiva.

Subseção II
Das Atribuições do Presidente do Conselho Deliberativo

Art. 153. São atribuições do Presidente do Conselho Deliberativo:

I - dirigir e coordenar as atividades do Conselho;

II - convocar, instalar e presidir as reuniões do Conselho;

III - designar o seu substituto eventual;

IV - encaminhar os balancetes mensais, o balanço e as contas anuais do RPPS/PEDRIPREV, para deliberação do Conselho Deliberativo, acompanhados dos pareceres do Conselho Fiscal, do Atuário e da Auditoria Independente, quando for o caso;

V - avocar o exame e a solução de quaisquer assuntos pertinentes ao RPPS/ PEDRI PREV;

VI - praticar os demais atos atribuídos por esta Lei como de sua competência.

Subseção III
Do Comitê de Investimentos

Art. 154. Fica constituído o Comitê de Investimentos que é órgão de assessoramento do Conselho Deliberativo, na formulação, no processo decisório, na execução e no acompanhamento da Política e Diretrizes Gerais de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pedrinópolis (MG) – RPPS/ PEDRI PREV.
Art. 155. Os membros integrantes do Comitê de Investimentos deverão manter vínculo com o RPPS ou com o Município de Pedrinópolis (MG), na qualidade de servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração.
Art. 156. O Comitê de Investimentos será composto por 3 (três) membros, sendo:
I – 1 (um) membro originário do Conselho Deliberativo, eleitos dentre seus pares;
II – 1 (um) servidor do Município de Pedrinópolis (MG), titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração, que detenha reconhecida capacidade e conhecimentos na área de economia, finanças e investimentos;
III – O Diretor-Presidente ou o Diretor Administrativo-Financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pedrinópolis (MG) – RPPS/ PEDRI PREV.
§ 1º Os membros do Comitê de Investimentos terão acessibilidade a todas as informações relativas aos processos de investimentos e desinvestimentos dos recursos do RPPS.
§ 2º Todas as deliberações e decisões do Comitê de Investimentos serão registradas em atas.
§ 3º É exigido que a maioria dos membros integrantes do Comitê de Investimentos comprove a aprovação em exame de certificação em investimentos, organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, de acordo com o conteúdo mínimo definido pelo Ministério da Previdência Social – MPS.
§ 4º O Comitê de Investimentos será presidido pelo Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pedrinópolis (MG) – RPPS/PEDRIPREV, e, nas suas ausências legais, pelo Diretor-Financeiro e administrativo.
§ 5º O mandato dos membros do Comitê de Investimentos encerrar-se-á com o término do mandato originário dos Conselheiros e Diretores que o integram.
Art. 157. O Comitê de Investimentos reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente, quando convocado pela maioria simples de seus membros, pelo Diretor-Presidente do RPPS/PEDRIPREV ou pelo Presidente do Conselho Deliberativo. A reunião deverá ocorrer com a presença de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos seus membros.
Art. 158. As atribuições e as competências do Comitê de Investimentos serão definidas por meio de Regimento Interno aprovado pelo Conselho Deliberativo, observando-se o disposto na resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 3.922/2010, na Portaria MPS nº 519/2011, ou em normas ulteriores que vieram a substituí-las ou editadas.

Seção III
Da Diretoria Executiva

Art. 159. A Diretoria Executiva é o órgão de execução das atividades que competem ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Pedrinópolis (MG) – RPPS/ PEDRI PREV.

Art. 160. A Diretoria Executiva será composta por um Diretor-Presidente, um Diretor Administrativo-Financeiro e um Diretor de Previdência, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo do Município, observados os requisitos previstos nos §§ 2º, 3º e 4º do art. 148.

Art. 161. A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, ou, extraordinariamente, quando convocada pelo Diretor-Presidente.

Art. 162. A indicação do Diretor-Presidente é prerrogativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo do Município, observado os requisitos exigidos nos §§ 2º, 3º e 4º do art. 148.

Art. 163. O Diretor-Presidente do RPPS/PEDRIPREV deve pertencer ao quadro de servidores efetivos ativos ou inativos do município e ocupará o cargo em comissão, com remuneração equivalente ao de Secretário Municipal.

Art. 164. O Diretor-Presidente terá mandato coincidente com o do Chefe do Poder Executivo, podendo ser reconduzido ao cargo.
§ 1º O Diretor-Presidente será substituído, nas ausências ou impedimentos temporários, pelo Diretor Administrativo-Financeiro e,

sucessivamente, pelo Diretor de Previdência, sem prejuízo das atribuições de seus cargos.
§ 2º O Diretor Administrativo-Financeiro será substituído, nas ausências ou impedimentos temporários, pelo Diretor de Previdência, sem prejuízo das atribuições do respectivo cargo.
§ 3º O Diretor de Previdência será substituído, nas ausências ou impedimentos temporários, pelo Diretor Administrativo-Financeiro, sem prejuízo das atribuições do respectivo cargo.

Art. 165. Compete à Diretoria Executiva:

I - cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho Deliberativo e a legislação da Previdência Municipal;

II - submeter ao Conselho Deliberativo a política e diretrizes de investimentos das reservas garantidoras de benefícios do RPPS/PEDRIPREV;

III - decidir sobre os investimentos das reservas garantidoras de benefícios do RPPS/PEDRIPREV, observada a política e as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Deliberativo;

IV - submeter as contas anuais do RPPS/PEDRIPREV para deliberação do Conselho Deliberativo, acompanhadas dos pareceres do Conselho Fiscal, do Atuário e da Auditoria Independente, quando for o caso;

V - submeter ao Conselho Deliberativo, ao Conselho Fiscal e a Auditoria Independente, balanços, balancetes mensais, relatórios semestrais da posição em títulos e valores e das reservas técnicas, bem como quaisquer outras informações e demais elementos de que necessitarem no exercício das respectivas funções;

VI – instruir os recursos interpostos dos atos dos prepostos ou dos segurados inscritos no regime de previdência de que trata esta Lei e submeter para o Conselho Deliberativo para julgamento;

VII - expedir as normas gerais reguladoras das atividades administrativas do RPPS/ PEDRI PREV;

VIII - decidir sobre a celebração de acordos, convênios e contratos em todas as suas modalidades, inclusive a prestação de serviços por terceiros, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Deliberativo.

Art. 166. Ao Diretor-Presidente compete:
I – assumir a administração geral do RPPS/PEDRIPREV;

II - assinar atos de aposentadoria, pensão e demais benefícios previdenciários previstos nesta Lei, concedidos pela Diretoria de Previdência;

III - Cumprir e fazer cumprir a legislação do RPPS e normais gerais de previdência;

IV - Designar, nos casos de ausência ou impedimento temporários do diretor de previdência e do diretor de administração e finanças, os servidores que devam substituí-los;

V - Representar o RPPS/PEDRIPREV, em juízo ou fora dele;

VI - Elaborar o orçamento anual e plurianual do RPPS/PEDRIPREV;

VII - Constituir comissões;

VIII - Celebrar e rescindir acordos, convênios e contratos e todas as suas modalidades, inclusive a prestação de serviços por terceiros;

IX - Autorizar, conjuntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro, a abertura de contas correntes, movimentações financeiras, aplicações e investimentos efetuados com os recursos do RPPS/PEDRIPREV;

X - Elaborar e propor alterações no regimento interno do RPPS/PEDRIPREV, submetendo-as à aprovação pelo Conselho Deliberativo;

XI - Ordenar despesas;

XII - Conceder benefícios aos segurados e seus dependentes;

XIII - Praticar os atos de gestão orçamentária e de planejamento financeiro;

XIV - Submeter as contas anuais do RPPS/PEDRIPREV para deliberação do Conselho Deliberativo, acompanhadas do parecer da auditoria independente, quando for o caso;

XV - Encaminhar ao Ministério da Previdência Social e ao Poder Legislativo do Município de Pedrinópolis:

após o encerramento de cada bimestre do ano cível, demonstrativo das receitas e despesas do Regime Próprio desse período;

no prazo da alínea anterior, informações sobre a aplicação de recursos por intermédio do demonstrativo financeiro do Regime Próprio, de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério da Previdência Social.; e

o Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial Anual do exercício anterior no prazo estipulado pelo Ministério da Previdência Social.

XVI - Submeter ao Conselho Deliberativo proposta de política e diretrizes de investimentos das reservas garantidoras de benefícios do RPPS;

XVII - Decidir, conjuntamente com a diretoria executiva, sobre os investimentos das reservas garantidoras de benefícios do RPPS, observada a política e as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Deliberativo;

XVIII - Submeter ao Conselho Deliberativo e, eventualmente, à auditoria independente, balanços, balancetes mensais, relatórios semestrais da posição de investimentos em títulos e valores e das reservas técnicas, bem como quaisquer outras informações e demais elementos de que necessitarem no exercício das respectivas funções; e

XIX - Praticar atos de gestão do RPPS/PEDRIPREV.

Art. 167. Ao Diretor Administrativo-Financeiro compete:

I - Planejar e orientar a execução das atividades relativas à contabilidade da autarquia, nos seus aspectos econômico, financeiro e patrimonial;

II - Mandar efetuar os registros de contabilidade relativos aos fatos administrativos que envolveram aspectos econômicos e financeiros, e também da guarda e movimentação de valores;

III - Manter em forma analítica os registros que por sua natureza requeiram essa Providência;

IV - Obrigatoriedade de publicação dos elementos de controle contábil e financeiro, objetivando a transparência e publicidade dos atos, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada mês, observando-se:

o valor da contribuição do Município;

o valor da contribuição dos servidores ativos;

o valor da contribuição dos serviços aposentados;

o valor da despesa com os aposentados e pensionistas;

V - Determinar o levantamento anual do Balanço Geral, devidamente instruído, acompanhado com os anexos elucidativos, apresentando-o, na época oportuna, ao Conselho Deliberativo;

VI - Mandar preparar o processo de prestação de contas, com observância das instruções e prazos vigentes, encaminhando-o ao Conselho Deliberativo;

VII - Emitir parecer sobre matéria contábil e orçamento de interesse da Autarquia;

VIII - Determinar a execução de todas as demais tarefas de natureza contábil, não especificadas nos itens anteriores;

IX - Propor ao Diretor Presidente estudo sobre quadros e tabelas de pessoal do RPPS/PEDRIPREV, extinção de cargos e funções, bem como vantagens aos servidores do RPPS/PEDRIPREV;

X - Mandar proceder os descontos relativos ao pessoal;

XI - Aproveitamento, avaliação do merecimento e melhoria relativa ao pessoal;

XII - Deveres, responsabilidade, proibições e penalidades a que está sujeito o pessoal;

XIII - Movimentação de pessoal, comparecimento ao serviço e fiscalização do livro ponto;

XIV - Movimentação, arquivo, divulgação, portaria, conservação do material, publicação do boletim de serviço;

XV - Determinar a elaboração da escala anual de férias;

XVI - Assinar, conjuntamente com o Diretor-Presidente, a abertura de contas correntes, movimentações financeiras, aplicações e investimentos efetuados com recursos do RPPS/ PEDRI PREV;

XVII - Substituir o Diretor-Presidente nas ausências e impedimentos legais.

Art. 168. Ao Diretor de Previdência compete:

I - Exercer a direção das atividades relativas a previdência e, promover, coordenar, acompanhar, supervisionar e executar os serviços referentes a inscrição, cadastramento e atendimento dos segurados e beneficiários;

II - Proceder à análise dos processos de concessão, alterações e atualizações de benefícios previdenciários, realizando a revisão dos cálculos apresentados bem como o controle de pagamento de tais benefícios;

III - Acompanhar a arrecadação de recursos destinados a previdência e ao desenvolvimento e aplicação da tecnologia na área previdenciária;

IV - Realizar estudos e pesquisas visando subsidiar o RPPS/ PEDRI PREV com informações e análises atualizadas das mudanças e eventos ocorridos ou que venham a ocorrer, pautando as ações do mesmo no tocante a questão previdenciária;

V - Analisar as Certidões de Tempo de Contribuição emitidas pelo RPPS/ PEDRI PREV, atestando a veracidade das informações ali contidas.

VI - Analisar questões relacionadas com os direitos previdenciários assim como assessorar os dirigentes do órgão em tal área, quando solicitado;

VII - Assegurar o cumprimento da Legislação Previdenciária Municipal;

VIII - Coordenar os setores que compõem a estrutura organizacional da previdência;

IX - Assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários conforme a legislação previdenciária vigente;

X - Substituir o Diretor Administrativo-Financeiro nas ausências e impedimentos legais.

Seção IV
Do Conselho Fiscal

Art. 169. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização da gestão e do controle interno do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Pedrinópolis (MG) – RPPS/ PEDRI PREV.

Art. 170. O Conselho Fiscal será composto por 4 (quatro) membros efetivos e respectivos suplentes, observado o disposto nos §§ 1º, 3º e 4º do art. 148 e o § 1º deste artigo, escolhidos da seguinte forma:

I - 2 (dois) membros efetivos e seus respectivos suplentes, indicados pelo Chefe do Poder Executivo, todos demissíveis "*ad nutum*";

II - 1 (um) membro efetivo e respectivo suplente, indicados pelos servidores ativos do Poder Executivo ou do Poder Legislativo, escolhidos entre seus servidores titulares de cargo efetivo;

III - 1 (um) membro efetivo e respectivo suplente, indicados pelos servidores aposentados e pensionistas do Poder Executivo ou do Poder Legislativo, segurados do RPPS/PEDRIPREV;

§ 1º Não poderão concorrer às eleições para membro do Conselho Fiscal os servidores ativos do RPPS/PEDRIPREV.
§ 2º Os membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal, serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo do Município para um mandado de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, e serão escolhidos da seguinte forma:
I – os representantes do Poder Executivo serão indicados pelo Chefe do respectivo Poder;
II – os representantes dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do Poder Executivo e do Poder Legislativo, eleitos entre seus pares, serão escolhidos em processo de votação organizado pela entidade sindical representativa dos servidores ou outras entidades de classe, devendo o processo de votação ser regulamentado por Decreto Municipal;
III – o presidente do Conselho, que terá voto de qualidade, será indicado pelo Chefe do Poder Executivo, devendo a escolha recair sobre um dos membros representantes dos servidores.
§ 3º Os membros suplentes somente substituirão os membros efetivos eleitos, devendo os demais membros ser substituídos por indicação das respectivas entidades que representam.
§ 4º No caso de ausência ou impedimento temporário, o presidente do Conselho Fiscal será substituído pelo conselheiro que for por ele designado.
§ 5º Ficando vaga a presidência do Conselho Fiscal, caberá aos conselheiros em exercício, eleger, entre seus pares, aquele que preencherá o cargo até a conclusão do mandato.
§ 6º No caso de ausência ou impedimento temporário de membro efetivo do Conselho Fiscal, este será substituído por seu suplente.
§ 7º No caso de vacância do cargo de membro efetivo do Conselho Fiscal, o respectivo suplente assumirá o cargo até a conclusão do mandato, cabendo ao órgão ou entidade ao qual estava vinculado o ex-conselheiro, ou ao representante do servidor ativo ou aposentado, se for o caso, indicar novo membro suplente para cumprir o restante do mandato.
§ 8º Perderá o mandato o membro efetivo do Conselho Fiscal que deixar de comparecer, injustificadamente, a três reuniões consecutivas ou em quatro intercaladas no mesmo ano.
§ 9. O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada bimestre civil, ou extraordinariamente, quando convocado por seu presidente ou por, no mínimo, 4 (quatro) conselheiros.
§ 10. O quórum mínimo para instalação de reunião do Conselho Fiscal é de 4 (quatro) membros.

§ 11. As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por, no mínimo, 4 (quatro) votos favoráveis.
§ 12. Os membros do Conselho Fiscal, cuja função constitui múnus público, bem como os respectivos suplentes, não receberão qualquer espécie de remuneração ou vantagem pecuniária pelo exercício da função.
§ 13. Os procedimentos relativos à organização das reuniões e ao funcionamento do Conselho Fiscal encontram-se dispostos no respectivo regimento interno.

Art. 171. Compete ao Conselho Fiscal:

I - eleger o seu presidente;

II - elaborar e aprovar o regimento interno do Conselho Fiscal;

III - examinar os balancetes e balanços do RPPS/PEDRIPREV, bem como as contas e os demais aspectos econômico-financeiros;

IV - examinar livros e documentos;

V - examinar quaisquer operações ou atos de gestão do RPPS/PEDRIPREV;

VI - emitir parecer sobre os negócios ou atividades do RPPS/PEDRIPREV;

VII - fiscalizar o cumprimento da legislação e normas em vigor;

VIII - requerer ao Conselho Deliberativo, caso necessário, a contratação de assessoria técnica;

IX - lavrar as atas de suas reuniões, inclusive os pareceres e os resultados dos exames procedidos;

X - remeter ao Conselho Deliberativo, parecer sobre as contas anuais do RPPS/PEDRIPREV, bem como dos balancetes;

XI - praticar quaisquer outros atos julgados indispensáveis aos trabalhos de fiscalização;

XII - sugerir medidas para sanar irregularidades encontradas.

Parágrafo único. Compete ao Presidente do Conselho Fiscal convocar e presidir as reuniões do Conselho.

CAPÍTULO III
Das Penalidades
Seção I
Da Responsabilidade dos Administradores e Membros do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal

Art. 172. Os administradores do RPPS/PEDRIPREV, os procuradores com poderes de gestão, os membros do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal responderão civil e administrativamente pelos danos e prejuízos que causarem, por ação ou omissão, ao RPPS/PEDRIPREV, com infração a presente Lei.

Art. 173. A infração de qualquer disposição desta Lei ou de seus regimentos internos, para a qual não haja penalidade expressamente cominada, sujeita a pessoa física responsável, conforme o caso e a gravidade da infração, às seguintes penalidades administrativas, observado o disposto no art. 172, além do previsto em legislação específica:

I – advertência;

II – multa pecuniária;

III – inabilitação temporária para o exercício do cargo de direção ou de membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal;

§ 1º. A responsabilidade pela infração é imputável a quem lhe der causa ou para ela concorrer;

§ 2º. Responde solidariamente com o infrator todo aquele que, de qualquer modo, concorrer para a prática da infração;

§ 3º. As penalidades previstas neste artigo serão aplicadas pela Secretaria de Previdência Social.

Art. 174. As infrações serão apuradas mediante processo administrativo que tenha por base o auto, a representação ou a denúncia positiva dos fatos irregulares, em que se assegure ao acusado o contraditório e a ampla defesa, em conformidade com diretrizes gerais, cabendo aos órgãos normativos dispor sobre as respectivas instaurações, recursos e seus efeitos, instâncias, prazos, perempção e outros atos processuais.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto nesta Seção, os membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, que forem servidores públicos, cedidos ou não, da Administração Pública Direta, das Fundações Públicas Municipais, das Autarquias e da Câmara Municipal de Pedrinópolis (MG), também estarão sujeitos a processo disciplinar pelo exercício irregular de suas atribuições conforme legislação específica, respeitada as regras de cessão, quando for o caso.

Seção II
Da responsabilidade dos Servidores do RPPS/PEDRIPREV

Art. 175. Os servidores do RPPS/PEDRIPREV responderão civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições e estão sujeitos a processo administrativo, conforme legislação específica, disposta no Estatuto Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Pedrinópolis (MG).

Art. 176. Na aplicação das penas disciplinares, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração e os danos dela resultantes para o serviço público.

CAPÍTULO IV
Do Patrimônio e das Receitas

Art. 177. O patrimônio do RPPS/PEDRIPREV é autônomo, livre e desvinculado de qualquer fundo do Município e será constituído de recursos arrecadados na forma do art. 124 e direcionado para pagamento de benefícios previdenciários mencionados no art. 52, ressalvadas as despesas administrativas estabelecidas no art. 184.

Parágrafo único. O patrimônio do RPPS/PEDRIPREV será formado de:

I - bens móveis e imóveis, valores e rendas;

II - bens e direitos que, a qualquer título, lhe sejam adjudicados e transferidos;

III - que vierem a ser constituídos na forma legal.

Art. 178. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ou destinar, pelas modalidades previstas em lei, bens móveis ou imóveis ao RPPS/PEDRIPREV.

Seção Única
Origens dos Recursos

Art. 179. Os recursos do RPPS/PEDRIPREV originam-se das seguintes fontes de custeio:

I – contribuições previdenciárias do Município de Pedrinópolis (MG), por meio do Poder Executivo, do Poder Legislativo, e das entidades da Administração Indireta que possuírem servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo;

II - contribuições previdenciárias dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, vinculados aos Poderes e órgãos referidos no inciso I;

III - rendimentos das aplicações financeiras e de demais investimentos realizados com as receitas previstas neste artigo;

IV - receitas operacionais, inclusive multas, juros, cotas e taxas provenientes do investimento de reservas;

V - aluguéis e outros rendimentos não financeiros do seu patrimônio;

VI - saldo financeiro disponível nas contas correntes mantidas pelo RPPS/ PEDRI PREV nas instituições financeiras;

VII - produto da alienação dos imóveis do RPPS/PEDRIPREV;

VIII - bens, direitos e ativos transferidos pelo Município ou por terceiros;

IX - outros bens não financeiros cuja propriedade lhe for transferida pelo Município ou por terceiros;

X - recursos provenientes de convênios, contratos, acordos ou ajustes de prestação de serviços ao Município ou a outrem;

XI – valores recebidos a título de compensação financeira sobre os benefícios de aposentadoria e pensão entre os regimes previdenciários, em razão do § 9º do art. 201 da Constituição Federal;

XII - dotações consignadas no Orçamento do Município e créditos abertos em seu favor pelo Governo Municipal;

XIII - transferências de recursos e subvenções consignadas no orçamento do Município;

XIV - doações, legados, auxílios, subvenções e outras rendas extraordinárias ou eventuais;

XV - outras rendas, extraordinárias ou eventuais.

§ 1º Constituem também, como fonte do plano de custeio do RPPS, as contribuições previdenciárias incidentes sobre o abono anual (gratificação natalina) e sobre os valores pagos ao segurado pelo seu vínculo funcional com o Município de Pedrinópolis (MG), em razão de decisão judicial ou administrativa.

§ 2º As contribuições e quaisquer outras importâncias devidas ao RPPS/ PEDRI PREV por seus segurados serão arrecadadas, mediante desconto em folha, pelos órgãos responsáveis pelo pagamento de pessoal, e por estes recolhidas ao RPPS/PEDRIPREV.

Art. 180. Sem prejuízo de sua contribuição estabelecida nesta Lei e das transferências vinculadas ao pagamento das aposentadorias e das pensões, o Município poderá propor, quando necessário, a abertura de créditos adicionais visando assegurar ao RPPS/PEDRIPREV alocação de recursos orçamentários destinados à cobertura de eventuais insuficiências financeiras reveladas pelo cálculo atuarial.

Art. 181. Sem prejuízo de deliberação do Conselho Deliberativo do RPPS/PEDRIPREV, e em conformidade com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e alterações subsequentes, o RPPS/PEDRIPREV poderá aceitar bens imóveis e outros ativos para compor seu patrimônio, desde que precedido de avaliação a cargo de empresa especializada e legalmente habilitada.

Parágrafo único. Verificada a viabilidade econômico-financeira aferida no laudo de avaliação, o Conselho Deliberativo do RPPS/PEDRIPREV terá prazo de sessenta dias para deliberar sobre a aceitação dos bens oferecidos.

Art. 182. Os bens e direitos do RPPS/PEDRIPREV serão utilizados exclusivamente no cumprimento dos seus objetivos, de acordo com programas, aprovados pelo Conselho Deliberativo, que visem à manutenção do poder aquisitivo dos capitais investidos, rentabilidade compatível com os imperativos atuariais do plano de custeio e segurança dos investimentos.

Art. 183. Observadas as normas gerais da Lei de Licitações, a alienação de bens imóveis, com ou sem benfeitoria, integralizados ao patrimônio do RPPS/ PEDRI PREV deverá ser precedida de autorização legislativa específica.

Parágrafo único. A alienação não poderá ser a cada ano, superior a 15% (quinze por cento) do valor integralizado em bens imóveis.

CAPÍTULO V
Da Taxa de Administração

Art. 184. A taxa de administração para custeio do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Pedrinópolis (MG) será de 2% (dois por cento) do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime próprio de previdência social, relativo ao exercício financeiro anterior.

I - será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização, e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação do seu patrimônio;

II – as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros, conforme previsto em norma do Conselho Monetário Nacional, não poderão ser custeadas com os recursos da Taxa de Administração, devendo ser suportadas com os próprios rendimentos das aplicações;

III - o RPPS poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração;

§ 1º A aquisição, construção ou reforma de bens imóveis com os recursos destinados à taxa de administração restringem-se aos destinados ao uso próprio da unidade gestora, sendo vedada a utilização desses bens para investimento ou uso por outro órgão público ou particular, em atividades assistenciais ou quaisquer outros fins não previstos no inciso I.

§ 2º Na hipótese da unidade gestora do RPPS possuir competências diversas daquelas relacionadas à administração do regime, deverá haver o rateio proporcional das despesas relativas a cada atividade para posterior apropriação nas contas contábeis correspondentes.

§ 3º Excepcionalmente, poderão ser realizados gastos na reforma de bens imóveis do RPPS destinados a investimentos utilizando-se os recursos destinados à Taxa de Administração, desde que seja garantido o retorno dos valores empregados, mediante processo de análise de viabilidade econômico-financeira.

§ 4º O descumprimento dos critérios fixados neste artigo para a Taxa de Administração do RPPS significará utilização indevida dos recursos previdenciários e exigirá o ressarcimento do valor que ultrapassar o limite estabelecido.

§ 5º Não serão computados no limite da Taxa de Administração de que trata este artigo, o valor das despesas do RPPS custeadas diretamente pelo ente e os valores transferidos pelo ente à unidade gestora do RPPS para o pagamento de suas despesas correntes e de capital, desde que não sejam deduzidos dos repasses de recursos previdenciários.

§ 6º. O valor da Taxa de Administração prevista no *caput* deverá ser calculado e apropriado separadamente para o Fundo Financeiro e para o Fundo Previdenciário, de acordo com a base de cálculo da massa de segurados integrantes de cada plano e o montante contabilizado em conta corrente específica aberta para custear as despesas necessárias para gestão do RPPS/PEDRIPREV.

CAPÍTULO VI
Da Utilização dos Recursos Previdenciários

Art. 185. São considerados recursos previdenciários as contribuições e quaisquer valores, bens, ativos e seus rendimentos vinculados ao

RPPS ou ao fundo de previdência de que trata o art. 6º da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, inclusive a totalidade dos créditos do ente instituidor, reconhecidos pelo regime de origem, relativos à compensação financeira disciplinada na Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999.

Art. 186. Os recursos previdenciários de que trata o artigo anterior, somente poderão ser utilizados para o pagamento dos benefícios previdenciários do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Pedrinópolis (MG), relacionados no art. 54, e para o custeio da taxa de administração destinada à manutenção do regime, conforme critérios estabelecidos no art. 200, respeitado o disposto no art. 6º da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998.

Art. 187. Os recursos do RPPS/PEDRIPREV não poderão ser aplicados em operações ativas que envolvam interesses do Município de Pedrinópolis (MG), bem como não serão utilizados para aquisição de bens, títulos e valores mobiliários do Município, de suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista.

Art. 188. É vedada a utilização dos recursos previdenciários para custear ações de assistência social, saúde e para concessão de verbas indenizatórias ainda que por acidente em serviço.

Art. 189. Os recursos previdenciários oriundos da compensação financeira de que trata a Lei Nº 9.796, de 1999, serão administrados pelo RPPS/PEDRIPREV e destinados ao pagamento futuro dos benefícios previdenciários, exceto na hipótese em que os benefícios que originaram a compensação sejam pagos diretamente pelo Tesouro Municipal de Pedrinópolis (MG), hipótese em que serão a ele alocados, para essa mesma finalidade.

CAPÍTULO VII
Da Extinção do Regime Próprio de Previdência Social

Art. 190. Será considerado em extinção o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pedrinópolis (MG), quando o Município deixar de assegurar em lei os benefícios de aposentadoria e pensão por morte a todos os servidores titulares de cargos efetivos, por ter:

I - vinculado, por meio de lei, todos os seus servidores titulares de cargo efetivo ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS;

II - revogado a lei ou os dispositivos de lei que asseguravam a concessão dos benefícios de aposentadoria ou pensão por morte aos servidores titulares de cargo efetivo; e

III - adotado, em cumprimento à redação original do art. 39, caput da Constituição Federal de 1988, o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT como regime jurídico único de trabalho para seus servidores, até 04 de junho de 1998, data de publicação da Emenda Constitucional nº 19, de 1998, e garantido, em lei, a concessão de aposentadoria aos servidores ativos amparados pelo regime em extinção e de pensão a seus dependentes.

§ 1º O Município Pedrinópolis (MG), como ente detentor de RPPS em extinção deverá manter ou editar lei que discipline o seu funcionamento e as regras para concessão de benefícios de futuras pensões ou de aposentadorias aos segurados que possuíam direitos adquiridos na datada lei que alterou o regime previdenciário dos servidores, até a extinção definitiva.

§ 2º A extinção do RPPS dar-se-á com a cessação do último benefício de sua responsabilidade, ainda que custeado com recursos do Tesouro Estadual.

§ 3º A simples extinção da unidade gestora RPPS/PEDRIPREV não afeta a existência do RPPS.

Art. 191. É vedado o estabelecimento retroativo de direitos e deveres em relação ao RGPS, permanecendo sob a responsabilidade dos RPPS em extinção o custeio dos seguintes benefícios:

I - os já concedidos pelo RPPS;

II - aqueles para os quais foram implementados os requisitos necessários à sua concessão;

III - os decorrentes dos benefícios previstos nos incisos I e II; e

IV - a complementação das aposentadorias concedidas pelo RGPS, caso o segurado tenha cumprido todos os requisitos previstos na Constituição Federal para concessão de aposentadoria ao servidor titular de cargo efetivo até a data da inativação.

Parágrafo único. Além dos benefícios previstos nos incisos I a IV do caput, o RPPS em extinção, na hipótese do art. 190, inciso III, será responsável pela concessão dos benefícios previdenciários aos servidores estatutários ativos remanescentes e aos seus dependentes.

Art. 192. O servidor que tenha implementado os requisitos necessários à concessão de aposentadoria proporcional pelo RPPS até a data da lei de extinção do regime, permanecendo em atividade, vincula-se obrigatoriamente ao RGPS, sendo-lhe assegurado o direito aos benefícios previdenciários deste regime desde que cumpridas as condições nele estabelecidas.

Art. 193. Na hipótese de extinção do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Pedrinópolis (MG), o Tesouro Municipal assumirá integralmente a responsabilidade pelo pagamento dos benefícios concedidos durante a sua vigência, bem como daqueles benefícios cujos requisitos necessários a sua concessão foram implementados anteriormente à extinção desse regime.

Art. 194. Os recursos previdenciários do RPPS em extinção somente poderão ser utilizados para:

I - pagamento de benefícios previdenciários concedidos e a conceder, conforme art. 193;

II - quitação dos débitos com o RGPS;

III - constituição ou manutenção do fundo previdenciário previsto no art. 6º da Lei n.º 9.717, de 1998; e

IV - pagamentos relativos à compensação financeira entre regimes de que trata a Lei Nº 9.796, de 1999.

TÍTULO III
Das Disposições Gerais e Finais

Art. 195. O Município de Pedrinópolis (MG) por meio do Poder Executivo, do Poder Legislativo e dos órgãos que compõem o RPPS/PEDRIPREV encaminharão mensalmente ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pedrinópolis (MG) – RPPS/PEDRIPREV, relação nominal dos segurados e seus dependentes, contendo número de matrícula, base de cálculo da contribuição e valores mensais da contribuição previdenciária do ente federativo e do servidor.

Art. 196. Os atos de concessão dos benefícios previdenciários aos segurados do RPPS de que trata esta Lei, são da competência exclusiva do RPPS/ PEDRI PREV, na qualidade de unidade gestora única do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pedrinópolis (MG), em atendimento ao comando constitucional insculpido no art. 40, § 20 da Constituição Federal.

Art. 197. É da competência do RPPS/PEDRIPREV qualquer averbação de tempo de contribuição dos segurados de que trata esta Lei, bem como a expedição de certidão de tempo de contribuição de ex-segurado para fins de averbação do tempo em outros regimes de previdência.

Art. 198. A legalidade dos atos de concessão das aposentadorias e das pensões será apreciada e julgada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (MG) – TCE (MG), nos termos da Constituição Estadual.

Art. 199. Ao segurado que tiver sua inscrição cancelada será fornecido, pelo RPPS/PEDRIPREV, Certidão de Tempo de Contribuição na forma da legislação vigente.

Art. 200. O Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos Servidores Públicos do Município de Pedrinópolis (MG) por intermédio do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Pedrinópolis (MG), é responsável pelo pagamento de todos os benefícios de aposentadoria e pensão concedidos e a conceder, previstos nesta lei.

Art. 201. O Município de Pedrinópolis (MG), por meio do Poder Executivo e do Poder Legislativo, é responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do regime de previdência de que trata esta Lei, visando o alcance e a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

Art. 202. Sob pena de responsabilidade, qualquer modificação na remuneração e nos subsídios dos segurados em atividade, bem como nos planos de carreira, para sua eficácia, deverá ser precedida de estudo atuarial para a necessária compatibilização das modificações com o plano de custeio do RPPS/PEDRIPREV.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto neste artigo a revisão geral da remuneração dos servidores decorrente da política salarial do Município.

Art. 203. É vedada a existência de mais de um RPPS para os servidores públicos titulares de cargo efetivo e de mais de uma unidade gestora do respectivo regime para o Município de Pedrinópolis (MG).

Art. 204. O Município de Pedrinópolis (MG) poderá, por lei específica de iniciativa de o respectivo Poder Executivo, instituir regime de previdência complementar para os seus servidores titulares de cargo efetivo, observado o disposto no art. 202 da Constituição Federal, no que couber, por intermédio de entidade fechada de previdência complementar, de natureza pública, que oferecerá aos respectivos participantes planos de benefícios somente na modalidade de contribuição definida.

§ 1º Somente após a aprovação da lei de que trata o *caput*, o Município poderá fixar, para o valor das aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS, o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS de que trata o art. 201 da Constituição Federal.

§ 2º Somente mediante sua prévia e expressa opção, o disposto neste artigo poderá ser aplicado ao servidor que tiver ingressado no serviço público Municipal até a data da publicação do ato de instituição do correspondente regime de previdência complementar.

Art. 205. Até que o RPPS/PEDRIPREV tenha seu quadro de servidores próprios, o Município de Pedrinópolis (MG) cederá o pessoal necessário para operacionalização e gestão do RPPS.

Art. 206. Além do disposto nesta lei e nas prescrições do art. 40 da Constituição Federal e das Emendas Constitucionais nº 41/2003 e 47/2005, o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Pedrinópolis (MG) observará, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS.

Art. 207. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e Revoga-se a Lei Municipal de nº 772/07 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedrinópolis, 29 de junho de 2016.

LYNDON JOHNSON CAMPOS
Prefeito Municipal de Pedrinópolis

Publicado por:
Marcos Paulo de Morais
Código Identificador:C3E914A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO 07/16 AO CONTRATO N.º 4.163/13 - KEITY ALVES RESENDE FREIRE

TERMO ADITIVO Nº 07/2.016 AO CONTRATO Nº 4.163/13 FIRMADO EM 01.04.2013 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E KEITY ALVES RESENDE FREIRE.

Termo aditivo nº **07/16** que entre si celebram de um lado o Município de Perdões, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **KEITY ALVES RESENDE FREIRE**, brasileira, casada, Supervisora Educacional, portadora do CPF nº 046.575.896-79 residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Joaquim Murtinho, nº 167 – B. Várzea de Cima, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Complementar nº 031/2010 Art. 101 de 19.03.2010, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 206, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"**8 –do prazo**

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **08.07.2016**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área de Educação e Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de maio de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

KEITH ALVES RESENDE FREIRE
Contratada

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:17D58264

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO 07/16 AO CONTRATO N.º 4.343/13 - CLEBER JOSÉ PIMENTA

TERMO ADITIVO Nº 07/2.016 AO CONTRATO Nº 4.343/13 FIRMADO EM 01.07.2013 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E CLEBER JOSÉ PIMENTA.

Termo aditivo nº **07/16** que entre si celebram de um lado o Município de Perdões, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob

o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **CLEBER JOSÉ PIMENTA**, brasileiro, solteiro, Secretário, portadora do CPF nº 847.716.666-87 residente e domiciliado nesta cidade dePerdões/MG, na Rua Antônio A. Pereira, nº 53 – B. Santa Rita, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal 2.010/99, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.01.12.122.0402.2048.31.90.04 ficha 172, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditadocujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"**8 – do prazo**

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **28.07.2016**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área de Educação e Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de maio e 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

CLEBER JOSÉ PIMENTA
Contratado

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:10791973

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO 07/16 AO CONTRATO N.º 4.415/13 - ADRIANO AUGUSTO SILVERIO MONTES

TERMO ADITIVO Nº 07/2.016 AO CONTRATO Nº 4.415/13 FIRMADO EM 01.08.2013 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ADRIANO AUGUSTO SILVÉRIO MONTES.

Termo aditivo nº **07/16** que entre si celebram de um lado o Município de Perdões, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **ADRIANO AUGUSTO SILVÉRIO MONTES**, brasileiro, casado, Instrutor de Música, portador do CPF nº 036.699.826-98 residente e domiciliado nesta cidade de Perdões/MG, na Rua João Aquiles Rodrigues, nº 39 – B. CASANA, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal 2.757/2012 de 15.05.2012, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.04.13.392.1302.2062.31.90.04 ficha 220, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditadocujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"**8 – do prazo**

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **08.07.2016**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área de Educação e Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de maio de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ADRIANO AUGUSTO SILVÉRIO MONTES
Contratado

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:C5D679B2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO 04/16 AO CONTRATO N.º 5.079/15 - PATRICIA FREIRE DA SILVA

TERMO ADITIVO Nº 04/2.016 AO CONTRATO Nº 5.079/2015 FIRMADO EM 01.06.2015 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E PATRÍCIA FREIRE DA SILVA.

termo aditivo nº **04/16** que entre si celebram de um lado o Município de Perdões, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **PATRÍCIA FREIRE DA SILVA**, brasileira, casada, Professora II-A,portadora do CPF nº 077.085.046-43 residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Isaura Neves Arriel, n.º111 – B. Chácara Bela Vista, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Complementar nº 031/2010 Arts. 94 e101 de 19.03.2010, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 206, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"**8 –do prazo**

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **08.07.2016**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público, ou retorno da servidora efetiva ao cargo de origem.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área de Educação e Cultura, em substituição à servidora efetiva Liliane Mara de Carvalho Ramos, que se encontra em readaptação de função.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de maio de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PATRÍCIA FREIRE DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:B24855D8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 02/2016 AO CONTRATO 4.214/2013 FIRMADO EM 24.04.13 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E FUNDAÇÃO BOM JESUS

TERMO ADITIVO Nº 02/2016 AO CONTRATO 4.214/2013 FIRMADO EM 24.04.13 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E FUNDAÇÃO BOM JESUS

Termo Aditivo n° 02/16 que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1° de Junho, n° 103, Centro, Perdões/MG, CNPJ n° 18.244.343/0001-67, doravante denominado **MUNICÍPIO** representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do CPF n° 287.121.536-72 e do outro lado **FUNDAÇÃO BOM JESUS,**empresa privada do setor de radio difusão inscrita no CNPJ n° 00.905.423/0001-50, com sede na cidade de Perdões - MG, na Rua Sá Fortes, n° 49, Bairro Centro doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato por seu representante legal Sergio Martins Silveira, portador do CPF:908.724.446-00 fazem o presente Termo Aditivo nas seguintes condições abaixo estabelecidas:

CONSIDERANDO o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 que permite a prorrogação dos serviços contratados pelo período de 60 meses, desde que represente vantagem econômica para o ente publico;

CONSIDERANDO que o objeto contratado de prestação de serviço em programação de radio é de caráter de informação institucional, ouvido por milhares de pessoas semanalmente as quais habitualmente adotam freqüência da contratada para fins destas informações, justificando assim o interesse publico de sua prorrogação contratual;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Fica alterada a vigência do presente contrato ora aditado fixando o vencimento em 30.06.2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OUTRAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 24 de junho de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal de Perdões

FUNDAÇÃO BOM JESUS
Sergio Martins Silveira

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:F9C6023E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO 04/16 AO CONTRATO N.º5.069/15- RODRIGO MOREIRA ALVES

TERMO ADITIVO Nº 04/2.016 AO CONTRATO Nº 5.069/15 FIRMADO EM 15.05.2015 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E RODRIGO MOREIRA ALVES.

Termo aditivo nº **04/16** que entre si celebram de um lado o Município de Perdões, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **RODRIGO MOREIRA ALVES**, brasileiro, casado, Motorista, portador do CPF nº 027.798.066-64 residente e domiciliado nesta cidade de Perdões/MG, na Rua dos Vereadores, nº 127 – B. Vista Alegre, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Municipal nº 2.010/99, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 186, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
"**8 –do prazo**
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **08.07.2016**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área de Educação e Cultura.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de maio de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

RODRIGO MOREIRA ALVES
Contratado

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:5FC34B42

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO 07/16 AO CONTRATO N.º4.074/13- LUCIANO CARVALHO

TERMO ADITIVO Nº 07/2.016 AO CONTRATO Nº 4.074/13 FIRMADO EM 01.02.2013 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E LUCIANO CARVALHO.

Termo aditivo nº **07/16** que entre si celebram de um lado o Município de Perdões, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **LUCIANO CARVALHO**, brasileiro, casado, Motorista, portador do CPF nº 627.493.236-49 residente e domiciliado nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Joaquim de Bastos Bandeira, nº 241 – B. Vista Alegre, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 2.010/99, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 186, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditadocujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
"**8 –do prazo**
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **08.07.2016**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área de Educação e Cultura.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de maio de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

LUCIANO CARVALHO
Contratado

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:42E5E62D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO 06/16 AO CONTRATO N.º 4.499/13- KLEBER MESSIAS QUERINO

TERMO ADITIVO Nº 06/2.016 AO CONTRATO Nº 4.499/13 FIRMADO EM 14.12.2013 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E KLEBER MESSIAS QUERINO

Termo aditivo nº **06/16** que entre si celebram de um lado o Município de Perdões, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **KLEBER MESSIAS QUERINO**, brasileiro, casado, Motorista, portador do CPF nº 074.920.456-70 residente e domiciliado nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Antônio Vitor Júnior, nº 958 – B. Jardim Alegre, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 2.010/99, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 186, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditadocujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
"**8 –do prazo**
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.06.2016**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área de Educação e Cultura.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de maio de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

KLEBER MESSIAS QUERINO
Contratado

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:7E0A2612

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO 06/16 AO CONTRATO N.º 4.595/14- JULIO CEZAR DE MOURA

TERMO ADITIVO Nº 06/2.016 AO CONTRATO Nº 4.595/14 FIRMADO EM 07.03.2014 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E JÚLIO CÉZAR DE MOURA..

Termo aditivo nº **06/16** que entre si celebram de um lado o Município de Perdões, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **JÚLIO CÉZAR DE MOURA**, brasileiro, solteiro, Motorista, portador do CPF nº 627.493.236-49 residente e domiciliado nesta cidade dePerdões/MG, na Rua Mariana Pinheiro, nº 40 – B. Rosário, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 2.010/99, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 186, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditadocujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
"**8 –do prazo**
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **08.07.2016**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área de Educação e Cultura.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de maio de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

JÚLIO CÉZAR DE MOURA
Contratado

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:D05FF03E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO 06/16 AO CONTRATO N.º4.649/14- MIRIS PEREIRA ANSELMO MARCIANO

TERMO ADITIVO Nº 06/2.016 AO CONTRATO Nº 4.649/14 FIRMADO EM 15.04.2014 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E MÍRIS PEREIRA ANSELMO MARCIANO.

Termo aditivo nº **06/16** que entre si celebram de um lado o Município de Perdões, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **MÍRIS PEREIRA ANSELMO MARCIANO**, brasileira, solteira, Auxiliar de Serviço Educacional, portadora do CPF nº 063.400.136-19 residente e domiciliada nesta cidade dePerdões/MG, na RuaTrav. dos Marcianos, nº 91 – Machados – Zona Rural, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/2010 Arts. 94 e 101 de 19.03.2010, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha186, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
"**8 –do prazo**
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **08.07.2016**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área de Educação e Cultura.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de maio de2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

MÍRIS PEREIRA ANSELMO MARCIANO
Contratada

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:0E49BE44

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO 06/16 AO CONTRATO N.º4.591/14- MARIA APARECIDA DE FATIMA PAULA

TERMO ADITIVO Nº 06/2.016 AO CONTRATO Nº 4.591/14 FIRMADO EM 06.03.2014 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E MARIA APARECIDA DE FÁTIMA PAULA.

Termo aditivo nº **06/16** que entre si celebram de um lado o Município de Perdões, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **MARIA APARECIDA DE FÁTIMA PAULA**, brasileira, solteira, Auxiliar de Serviço Educacional, portadora do CPF nº 801.015.426-15 residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Nove, nº 32 – B. Jardim Nova Esperança, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/2010 Arts. 94 e 101 de 19.03.2010, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 186, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
"**8 –do prazo**
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **08.07.2016**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área de Educação e Cultura, em substituição à servidora Rosária Aparecida Oliveira Silva, que se encontra em readaptação de função.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de maio de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA DE FÁTIMA PAULA
Contratada

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:6FBF1D9C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO 06/16 AO CONTRATO N.º4.559/14- PAULO RODRIGUES

TERMO ADITIVO Nº 06/2.016 AO CONTRATO Nº 4.559/14 FIRMADO EM 10.02.2014 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E PAULO RODRIGUES.

Termo aditivo nº **06/16** que entre si celebram de um lado o Município de Perdões, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **PAULO RODRIGUES**, brasileiro, União Estável, Auxiliar de Serviço Educacional, portador do CPF nº 458.048.776-15 residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Gov. Valadares, nº 94 – B. Centro, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/2010 Arts. 94 e 101 de 19.03.2010, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 186, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
"**8 – do prazo**
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **08.07.2016**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área de Educação e Cultura, em substituição à servidora Virginia Maria Felisbino Barbosa, que se encontra em readaptação de função.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de maio de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PAULO RODRIGUES
Contratado

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:0D8B7214

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO 07/16 AO CONTRATO N.º 4.681/14- LAZARA REGINA DE ABREU ALVARENGA

TERMO ADITIVO Nº 07/2.016 AO CONTRATO Nº 4.681/14 FIRMADO EM 07.05.2014 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E LÁZARA REGINA DE ABREU ALVARENGA.

Termo aditivo nº **07/16** que entre si celebram de um lado o Município de Perdões, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **LÁZARA REGINA DE ABREU ALVARENGA**, brasileira, casada, Auxiliar de Serviço Educacional, portadora do CPF nº 942.109.856-00 residente e domiciliada nesta cidade dePerdões/MG, na Rua Tancredo

Neves, nº63 – B. COHAB II, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/2010 Arts. 94 e 101 de 19.03.2010, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 186, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
"**8 –do prazo**
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **08.07.2016**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área de Educação e Cultura, em substituição à servidora Maria Madalena Bastos, que se encontra em readaptação de função.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de maio de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

LÁZARA REGINA DE ABREU ALVARENGA
Contratada

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:0955AB9B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO 09/16 AO CONTRATO N.º3.665/12- PETER WILLIAM HUNTCHINSON E CASTRO

TERMO ADITIVO Nº 09/2.016 AO CONTRATO Nº 3.665/12 FIRMADO EM 02.04.2012ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E PETER WILLIAM HUNTCHINSON E CASTRO.

Termo aditivo nº **09/16** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **PETER WILLIAM HUNTCHINSON E CASTRO,** brasileiro, União Estável, Médico Endocrinologista, portador do CPF nº 039.913.826-95 residente e domiciliado na cidade de Perdões/MG, na Rua Anália Bastos, nº 90 – São Dimas, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA **– da prorrogação**
Com permissão da Lei Municipal 2.010/99, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04 ficha 119, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
"8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado vigorando até **30.06.2016,** podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de maio de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PETER WILLIAM HUNTCHINSON E CASTRO
Contratado

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:EBADD68C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO 05/16 AO CONTRATO N.º4.925/14- JANAINA APARECIDA FERREIRA ALMIRO

TERMO ADITIVO Nº 05/2.016 AO CONTRATO Nº 4.925/14 FIRMADO EM 09.12.2014 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E JANAÍNA APARECIDA FERREIRA ALMIRO.

Termo aditivo nº **05/16** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **JANAÍNA APARECIDA FERREIRA ALMIRO,** brasileira, casada, Auxiliar de Enfermagem, portadora do CPF nº 046.276.186-03 residente e domiciliada na cidade de Perdões/MG, na Rua Pedro Celestino Pereira, nº 66 – B. Jardim Nova Esperança – celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA **– da prorrogação**
Com permissão da Lei Municipal 1.927/97, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04 ficha 119, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
"8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.06.2016**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de maio de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

JANAÍNA APARECIDA FERREIRA ALMIRO
Contratada

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:33B3CE4C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO 08/16 AO CONTRATO N.º4.099/12- FLAVIO VITOR ANDRADE

TERMO ADITIVO Nº 08/2.016 AO CONTRATO Nº 4.099/12 FIRMADO EM 05.02.2012ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E FLÁVIO VITOR ANDRADE.

Termo aditivo nº **08/16** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à

Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar,20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado**FLÁVIO VITOR ANDRADE,** brasileiro, solteiro, Médico Clínico Geral, portadordo CPF nº 031.525.656-74 residente e domiciliado na cidade de BH/MG, no Beco Monte Sião, nº 212= Apto 204 – B. Serra, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA **– da prorrogação**
Com permissão da Lei Municipal 2.010/99, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04 ficha 119, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditadocujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
"8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.06.2016**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de maio de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO VITOR ANDRADE
Contratado

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:998EFE61

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO 08/16 AO CONTRATO N.º 4.100/13- LUCAS DE ABREU RIBEIRO

TERMO ADITIVO Nº 08/2.016 AO CONTRATO Nº 4.100/13 FIRMADO EM 06.02.2013ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E LUCAS DE ABREU RIBEIRO.

Termo aditivo nº **08**/**16** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar,20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **LUCAS DE ABREU RIBEIRO,** brasileiro, casado, Médico Operador de Ultrassom, portadordo CPF nº 026.591.956-84 residente e domiciliado na cidade de Lavras/MG, na Via San Michele,, nº 245 – Condomínio Província de Luca, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA **– da prorrogação**
Com permissão da Lei Municipal 2.010/99, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04 ficha 119, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditadocujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
"8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.06.2016**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.
Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de maio de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

LUCAS DE ABREU RIBEIRO
Contratado

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:ADC24036

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO 10/16 AO CONTRATO N.º3.013/11- CARLOS MANCINI

TERMO ADITIVO Nº 10/2.016 AO CONTRATO Nº 3.013/11 FIRMADO EM 03.01.2011 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E CARLOS MANCINI.

Termo aditivo nº 10/**16** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **CARLOS MANCINI,** brasileiro, casado, Fiscal de Vigilância Sanitária, portadordo CPF nº 479.991.366-20 residente e domiciliado na cidade de Perdões/MG, na Rua Cel Augusto Alvarenga,, nº 52 – Centro, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Municipal 2.010/99, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.304.1006.2045.31.90.04 ficha 160, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditadocujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
"8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.06.2016**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de maio de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

CARLOS MANCINI
Contratado

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:181F006E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO 04/16 AO CONTRATO N.º4.988/15- JUSTINA DE FATIMA FARIA FERREIRA

TERMO ADITIVO Nº 04/2.016 AO CONTRATO Nº 4.988/15 FIRMADO EM 03.02.2015 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E JUSTINA DE FÁTIMA FARIA FERREIRA.

Termo aditivo nº **04/16** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **JUSTINA DE FÁTIMA FARIA FERREIRA,** brasileira, casada, Ajudante Geral, portadora do CPF nº 034.631.606-50 residente e domiciliada na cidade de Perdões/MG, na Rua Carmem Teixeira Maia, nº 70 – B.Palestina, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA **– da prorrogação**

Com permissão da Lei Municipal nº 2.010/99, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.08.01.15.451.1501.2065.31.90.04 ficha 257, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.06.2016**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área de Obras, Meio Ambiente e Serviços Públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de maio de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

JUSTINA DE FÁTIMA FARIA FERREIRA
Contratada

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:128F366D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO 04/16 AO CONTRATO N.º 5.165/15-
VITORIA SILVA DE FARIA

TERMO ADITIVO Nº 04/2.016 AO CONTRATO Nº 5.165/15 FIRMADO EM 06.07.2015 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E VITÓRIA SILVA DE FARIA.

Termo aditivo nº **04/16** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **VITÓRIA SILVA DE FARIA,** brasileira, solteira, Ajudante Geral, portadora do CPF nº 072.250.146-33 residente e domiciliada na cidade de Perdões/MG, na Rua Antônio Augusto da Silveira, nº 42 – B. Centro, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA **– da prorrogação**

Com permissão da Lei Municipal nº 1.927/97, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.08.01.15.452.1502.2067.31.90.04 ficha 270, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.06.2016**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público, ou retorno do servidor efetivo ao seu cargo de origem.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área de Obras, Meio Ambiente e Serviços Públicos, para atuar como Ajudante Geral, em substituição ao servidor efetivo Mateus Augusto de Moura, que se encontra afastado em licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de maio de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

VITÓRIA SILVA FARIA
Contratada

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:894F6B32

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO 04/16 AO CONTRATO N.º5.067/15-
LUDIMILLA CARVALHO

TERMO ADITIVO Nº 04/2.016 AO CONTRATO Nº 5.067/15 FIRMADO EM 04.05.2015 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E LUDIMILLA CARVALHO.

Termo aditivo nº **04/16** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **LUDIMILLA CARVALHO,** brasileira, divorciada, Médica Clínica Geral, portadora do CPF nº 014.128.706-31 residente e domiciliada na cidade de Perdões/MG, na Rua José Belizário Ferreira, nº 25 – B. Vila Nova, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA **– da prorrogação**

Com permissão da Lei Municipal nº 2.010/99, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04 ficha 119, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.06.2016**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de maio de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

LUDIMILLA CARVALHO
Contratada

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:7A94540E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO 13/16 AO CONTRATO N.º 2.096/09- VERA LUCIA CAVALCANTE BELLO

TERMO ADITIVO Nº 13/2.016 AO CONTRATO Nº 2.096/09 FIRMADO EM 13.01.2009ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E VERA LÚCIA CAVALCANTE BELLO.

Termo aditivo nº **13/16** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **VERA LÚCIA CAVALCANTE BELLO,** brasileira, casada, Médica Ginecologista, portadora do CPF nº 407.701.507-30 residente e domiciliada na cidade de Perdões, na Pça José Modesto Sobrinho, nº 316 – B. Rosário, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Municipal 2.010/99, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04 ficha 119, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
"8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.06.2016**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de maio de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

VERA LÚCIA CAVALCANTE BELLO
Contratada

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:FE62EBEF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO 03/16 AO CONTRATO N.º5.204/15- JOSE CLAUDIO DA SILVA

TERMO ADITIVO Nº 03/2.016 AO CONTRATO Nº 5.204/15 FIRMADO EM 14.09.2015 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E JOSÉ CLÁUDIO DA SILVA.

Termo aditivo nº **03/16** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **JOSÉ CLÁUDIO DA SILVA,** brasileiro, casado, Fisioterapeuta, portador do CPF nº 034.185.386-06 residente e domiciliado na cidade de Perdões/MG, na Rua Prof. Ana Maria de Pádua Castro, nº 60 – B. Cruzeiro, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA **– da prorrogação**
Com permissão das Leis Municipais nº 2.010/99 e 2.917/15, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04 ficha 119, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
"8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **07.05.2016**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde, em substituição ao servidor efetivo Diogo Mendes Carvalho de Souza, que se encontra afastado por motivo de doença.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de maio de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

JOSÉ CLÁUDIO DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:9D600227

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO 01/16 AO CONTRATO N.º5.283/16- LUCIENE APARECIDA RODRIGUES

TERMO ADITIVO Nº 01/2.016 AO CONTRATO Nº 5.283/16 FIRMADO EM 11.01.2016 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E LUCIENE APARECIDA RODRIGUES.

Termo aditivo nº **01/16** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **LUCIENE APARECIDA RODRIGUES,** brasileira, divorciada, Auxiliar de Enfermagem, portadora do CPF nº 936.049.476-34 residente e domiciliada na cidade de Perdões/MG, na Rua José Egídio da Silva, nº 125 – B. Serra dos Montes, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA **– da prorrogação**
Com permissão das Leis Municipais nº 2.010/99, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04 ficha 119, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
"8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.04.2016**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de março de 2016.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

LUCIENE APARECIDA RODRIGUES
Contratada

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:7FEFA8CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGUINHO

PREGOEIRA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 007.2016

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO - Ratificação de Inexigibilidade nº 007/2016. **Contrato nr. 038/2016 – MARCELO YONAMINE.** Objeto: Contratação de Profissional Sensei para realização de Workshop no 2º Encontro Municipal de Karatecas, solicitado pela Secretaria de Promoção Social. Valor: R$ 2.000,00. Vigência: 29/06/2016 a 28/09/2016.

ANTÔNIO CARLOS SILVA
Prefeito Municipal de Piranguinho.

Data: 29/06/2016.

Publicado por:
Fábia Cristina Izidoro
Código Identificador:0CEF764C

PREGOEIRA
NOVA DATA DE ABERTURA TP 007.2016

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO. Tomada de Preço n º 007/2016. Contratação de empresa especializada em Obra para construção de Quadra Esportiva coberta com vestiário, conforme Termo de Compromisso – PAC 209164/2014, com recursos do FNDE/MEC, solicitado pela Secretaria de Educação. **Nova data de Abertura: 20/07/2016 às 09 horas**. **Visita Técnica a partir de: 15/07/2016.** Os interessados poderão adquirir o edital completo na página do Município de Piranguinho/MG: www.piranguinho.mg.gov.br. **Solicitar Erratas e mais informações**: 35-3644.1222 ou pelo e-mail: licitacaopiranguinho@yahoo.com.br. 30/06/2016.

FÁBIA C. IZIDORO
Presidente CPL.

Publicado por:
Fábia Cristina Izidoro
Código Identificador:103F3305

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 052/2016

AVISO DE LICITAÇÂO
Licitação n° 084/2016
Modalidade de Pregão Presencial n° 052/2016
O Município de PIRAPETINGA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se realizará no dia 13 (treze) de julho de 2016, às 09hs (nove horas), na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, licitação sob a modalidade Pregão Presencial, para contratação de serviços para manutenção dos veículos SANDERO e DOBLO da Secretaria de Saúde.
Cópias do edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado, no horário de 08 h às 11 h e de 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira.

PIRAPETINGA, 27 de junho de 2016.

Publique-se

ADRIANA BATISTA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:DB0E6D37

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 053/2016

AVISO DE LICITAÇÂO
Licitação n° 085/2016
Modalidade de Pregão Presencial n° 053/2016
O Município de PIRAPETINGA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se realizará no dia 13 (treze) de julho de 2016, às 13hs (treze horas), na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, licitação sob a modalidade Pregão Presencial, para aquisição de pneus para manutenção dos ônibus escolares da frota municipal.
Cópias do edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado, no horário de 08 h às 11 h e de 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira.

PIRAPETINGA, 27 de junho de 2016.

Publique-se

ADRIANA BATISTA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:8CFF452C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2016
PROCESSO LICITATÓRIO N° 052/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - Pregão Presencial n° 037/2016 Processo Licitatório N° 052/2016. HOMOLOGAÇÃO. Homologo o Processo Licitatório autorizando a Aquisição de materiais para atender as necessidades do setor de vigilância ambiental de Pirapora, em favor da licitante vencedora a empresa IRMAOS GONTIJO LTDA CNPJ : 02.388.696/0001-09 no valor total de R$ 29.025,00.Tudo conforme ata de julgamento.

Pirapora, 30/06/2016.

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Kele Cristina da Silva Azevedo
Código Identificador:457A9946

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL C/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Pregão Presencial c/ registro de Preços nº 041/2016- Processo licitatório nº 057/2016 - Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna público o Pregão Presencial c/ Registro de Preços nº 041/2016, objetivando a **AQUISICAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA**. A entrega e abertura dos envelopes será no dia **14/07/2016 às 08:00hs**. O presente edital poderá ser obtido no seguinte endereço eletrônico: www.pirapora.mg.gov.br e demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274 – Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 08:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora (MG), 30/06/2016.

ANTONIO CARLOS SOARES DOS SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Kele Cristina da Silva Azevedo
Código Identificador:1ED7F35D

SECRETARIA DE GOVERNO
ERRATA DO ANEXO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.306/2016 (SUBSTITUI ANEXO III - ATRIBUIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 2.260/2015)

ANEXO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.306/2016 (SUBSTITUI ANEXO III - ATRIBUIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 2.260/2015)

CARREIRA	CARGO	PRÉ-REQUISITO
ESPECIALISTA EM SAÚDE	ENFERMEIRO	NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA DE ESPECÍFICA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:		
Supervisionar, coordenar e orientar as atividades de assistência global ao doente;controlando a estocagem de medicamentos, vacinas e ações de saúde desenvolvidas pela equipe de enfermagem; efetuar diagnóstico, tratamento pré e pós operatório; realizar consultas; prescrições de assistência e cuidados diretos aos pacientes graves com risco de vida; prestar cuidados e assistência a gestantes, puérpera e ao recém nascido e prestar assistência aos pacientes em situação de urgência e emergência nos transtornos psíquicos.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
Coordenar as atividades gerais de enfermagem nos Centros, Hospitais e Postos de Saúde; promover palestras referentes aos diversos aspectos de saúde para a produção; orientar os serviços de vacinação e auxiliar os médicos em seus trabalhos; proceder ao acompanhamento e avaliação do trabalho desenvolvido pelas auxiliares de saúde visando o adequado atendimento à população; propor e desenvolver programas de treinamento de agentes de saúde, visando o desenvolvimento profissional dos servidores da área de saúde; coordenar e acompanhar a realização de campanhas de saúde promovidas pelo Município ou por órgãos conveniados ou parceiros; propor e desenvolver programas de saúde pública de acordo com diretrizes adotadas pelo município; atuar como enfermeiro obstetra de acordo com a sua habilitação; realizar entrevista clínica e avaliação de eficácia das medidas que aliviam a dor; utilizar de técnicas, equipamentos e instrumentos adequados ao bom desempenho profissional; inserir-se na estratégia da saúde da família; zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e local de trabalho; participar de projetos de treinamento e programas educativos; classificar e codificar doenças; manter atualizados os registros das ações necessários a sua área de competência; aplicar vacinas, injeções e atuar no tratamento de feridas; responder pela observância de prescrição médica relativas a doentes; ministrar remédios e zelar pelo bem-estar e segurança dos doentes; supervisionar a esterilização de material; atender casos urgentes no hospital, na via pública ou em domicílio; auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas; supervisionar os serviços de higienização dos doentes, bem como das instalações; promover o abastecimento de material de enfermagem; orientar serviços de isolamento de doentes; supervisionar os serviços dos Auxiliares e Técnicos de Enfermagem; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas;Prestar assistência de enfermagem direta e indireta, ao paciente com transtorno mental , inclusive urgências psiquiátricas, por meio de ações individuais e coletivas através de diferentes intervenções terapêuticas; Implementar ações de enfermagem no desenvolvimento de intervenções de saúde mental nos âmbitos hospitalar e ambulatorial; Participar da elaboração e execução de planos assistenciais de saúde do paciente com transtorno psiquiátrico visando sua integração precoce à sociedade; Criar e executar programas e protocolos de atendimento e acolhimento ao paciente com transtorno mental.		
CARGA HORÁRIA:	**FORMA DE RECRUTAMENTO:**	
30h/SEMANAIS	CONCURSO PÚBLICO	
OUTROS REQUISITOS:		
REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE		

CARREIRA	CARGO	PRÉ-REQUISITO
MÉDICO	MÉDICO CLÍNICO CAPS	NÍVEL SUPERIOR EM MEDICINA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:		
Atuar em conformidade com as atribuições próprias da profissão, em atenção permanente aos princípios éticos, leis e atos normativos do Conselho de Medicina; efetuar exames médicos em pacientes da rede pública municipal, visando à realização de diagnósticos e o tratamento de enfermidades diversas; emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidade.Compor a equipe do CAPS e ter habilidade de trabalhar em equipe multiprofissional, colaborando na construção do projeto terapêutico da unidade.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
Conhecer, diagnosticar, intervir e avaliar a prática cotidiana de acordo com as necessidades da população da região; Atendimento psiquiátrico e terapêutico, preferencialmente em grupo, da clientela; Trabalhar com as oficinas terapêuticas e atividades de inserção comunitária; Realizar visitas domiciliares quando necessário; Participar de atividades junto à SMS quando solicitado; Representar a unidade em reuniões, aulas e outras atividades quando solicitado pelo coordenador; Promover e participar de ações Inter setoriais com outras secretarias do poder público e sociedade civil, bem como com outras equipes da saúde; Trabalhar de acordo com as diretrizes do SUS, conforme as políticas públicas de saúde da SMS; Preencher os impressos da unidade como, por exemplo, prontuário, laudo; Encaminhar internação em hospital psiquiátrico;Executar outras tarefas correlata. Realizar exames médicos necessários à admissão de pessoal pela Prefeitura, bem como planejar, coordenar e integrar programas de saúde ocupacional aos servidores Municipais; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócios sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população da rede municipal e ensino; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; proceder à perícias médico-administrativas, examinando os doente, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisado e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;		
CARGA HORÁRIA:	**FORMA DE RECRUTAMENTO:**	
10h/SEMANAIS	CONCURSO PÚBLICO	
OUTROS REQUISITOS:		
REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE		

CARREIRA	CARGO	PRÉ-REQUISITO
MÉDICO	MEDICO CARDIOLOGISTA	GRADUADO EM MEDICINA + ESPECIALIZAÇÃO EM CARDIOLOGIA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:		
Compreender os cargos que destinam a prestar assistência médica em postos de saúde e demais unidades assistências da prefeitura, bem como elaborar executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
Realizar consultas e atendimentos médicos; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, tratar pacientes e clientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; exercer suas atribuições e outras compatíveis com sua especialização profissional nas unidades de saúde municipais e outras unidades que vierem a existir; efetuar exames médicos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; realizar, analisar e interpretar resultados de exames diversos, como por exemplo: Ecodopler, Teste Ergometrico entre outros exames em equipamentos disponibilizado pelo município ou terceirizado, informar o diagnóstico; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; realizar exames médicos necessários à admissão de pessoal pela Prefeitura, bem como planejar, coordenar e integrar programas de saúde ocupacional aos servidores Municipais; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócios sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população da rede municipal e ensino; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; proceder à perícias médico-administrativas, examinando os doente, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisado e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;		
CARGA HORÁRIA:	**FORMA DE RECRUTAMENTO:**	
10h/SEMANAIS	CONCURSO PÚBLICO	
OUTROS REQUISITOS:		
REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE		

CARREIRA	CARGO	PRÉ-REQUISITO
MÉDICO	MEDICO DERMATOLOGISTA	GRADUADO EM MEDICINA + ESPECIALIZAÇÃO EM DERMATOLOGIA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:		
Compreender os cargos que destinam a prestar assistência médica em postos de saúde e demais unidades assistências da prefeitura, bem como elaborar executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
Tratar afecções da pele e anexos, empregando meios clínicos, para promover ou recuperar a saúde. exercer suas atribuições e outras compatíveis com sua especialização profissional nas unidades de saúde municipais e outras unidades que vierem a existir; efetuar exames médicos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; fazer exames médicos necessários à admissão de pessoal pela Prefeitura, bem como planejar, coordenar e integrar programas de saúde ocupacional aos servidores Municipais; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócios sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população da rede municipal e ensino; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; proceder à perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisado e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.		
CARGA HORÁRIA:	**FORMA DE RECRUTAMENTO:**	
10h/SEMANAIS	CONCURSO PÚBLICO	
OUTROS REQUISITOS:		
REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE		

CARREIRA	CARGO	PRÉ-REQUISITO
MÉDICO	MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	GRADUADO EM MEDICINA + ESPECIALIZAÇÃO EMENDOCRINOLOGIA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:		
Compreender os cargos que destinam a prestar assistência médica em postos de saúde e demais unidades assistências da prefeitura, bem como elaborar executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
Diagnosticar e tratar as doenças funcionais e metabólicas, fazer diagnósticos e tratamento dos distúrbios da neuro-hipotise da tireoide, da hipótese, do ovário, dos testículos e das suprarrenais, diagnosticar e tratar a obesidade, diagnosticar e tratar os distúrbios do crescimento, diagnosticar e tratar a diabete-melitus, fazer prevenção dos distúrbios glandulares dos recém-nascidos, acompanhar o tratamento de pacientes quando o caso assim o exigir, preencher fichas médicas dos clientes; prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outro especialista, participar de juntas médicas, participar de programas voltados para a saúde pública, solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários, solicitar o concurso de outros médicos especialistas em casos que requeiram esta providência, executar outras tarefas semelhantes e afins. Participar, conforme a política interna do poder executivo municipal, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas. Realizar exames médicos necessários à admissão de pessoal pela Prefeitura, bem como planejar, coordenar e integrar programas de saúde ocupacional aos servidores Municipais; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócios sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população da rede municipal e ensino; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva;		

participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; proceder à perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisado e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

CARGA HORÁRIA:	FORMA DE RECRUTAMENTO:
10h/SEMANAIS	CONCURSO PÚBLICO

OUTROS REQUISITOS:

REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE

CARREIRA	CARGO	PRÉ-REQUISITO
MÉDICO	MÉDICO GERIATRA	GRADUADO EM MEDICINA + ESPECIALIZAÇÃO EM GERIATRIA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Compreender os cargos que destinam a prestar assistência médica em postos de saúde e demais unidades assistências da prefeitura, bem como elaborar executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

Exercer as atribuições próprias da especialização, concernentes ao tratamento do idoso na sociedade, a assistência ao idoso, aspectos gerais do envelhecimento, nutrição e envelhecimento / Abordagem terapêutica no idoso, problemas psiquiátricos na velhice, distúrbios hidroeletrolítico no idoso, broncopneumonia, pneumonia aguda, DPOC no idoso, septicemia no idoso, tratamento da infecção do trato urinário no idoso / Incontinência urinária, insuficiência cardíaca congestiva e infarto agudo do miocárdio no idoso, tratamento da hipertensão arterial sistêmica e da doença cardíaca isquêmica no idoso, doenças da cavidade oral e da língua, patologias vulvo-vaginais na idosa, diabete melito no idoso, terapia farmacológica do AVC no idoso, doença de Alzheimer / doença de Parkinson; exercer suas atribuições e outras compatíveis com sua especialização profissional nas unidades de saúde municipais e outras unidades que vierem a existir; efetuar exames médicos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; fazer exames médicos necessários à admissão de pessoal pela Prefeitura, bem como planejar, coordenar e integrar programas de saúde ocupacional aos servidores Municipais; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócios sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população da rede municipal e ensino; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; proceder à perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas eregulamentos; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio eferentes a sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisado e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

CARGA HORÁRIA:	FORMA DE RECRUTAMENTO:
10h/SEMANAIS	CONCURSO PÚBLICO

OUTROS REQUISITOS:

REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE

CARREIRA	CARGO	PRÉ-REQUISITO
MÉDICO	MEDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA	NÍVEL SUPERIOR EM MEDICINA + ESPECIALIZAÇÃO EM GINECOLOGIA/ OBSTETRÍCIA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Compreender os cargos que destinam a prestar assistência médica em postos de saúde e demais unidades assistências da prefeitura, bem como elaborar executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

Executar consultas clínicas, exames físicos, procedimentos ambulatoriais, exames ectoscópicos, diagnóstico, tratamento, prognóstico e acompanhamento de patologias; prestar assistência integral, contínua e sistemática, com resolutividade e boa qualidade em relação às necessidades individuais ou coletivas de saúde em especial da população feminina em geral de forma específica à gestantes, parturientes, puérperas das unidades de saúde e/ou serviços de saúde do município; executar atividades inerentes à promoção, proteção e recuperação da saúde da mulher, compreendendo as doenças dos órgãos genitais internos e externos, abrangendo os setores de Colposcopia, Laparoscopia e Histeroscopia e demais serviços afins e/ou compatíveis com a área de atuação. É responsável pela realização e responsabilidade técnica dos exames ultrassonográficos executados, incluindo a análise dos resultados e confecção dos respectivos laudos. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Participar, conforme a política interna do poder executivo municipal de projetos, cursos, eventos, convênios e programas. fazer exames médicos necessários à admissão de pessoal pela Prefeitura, bem como planejar, coordenar e integrar programas de saúde ocupacional aos servidores Municipais; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócios sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população da rede municipal e ensino; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; proceder à perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisado e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

CARGA HORÁRIA:	FORMA DE RECRUTAMENTO:
10h/SEMANAIS	CONCURSO PÚBLICO

OUTROS REQUISITOS:

REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSEE CURSO DE ULTRASSONAGRAFIA

CARREIRA	CARGO	PRÉ-REQUISITO
MEDICO	MÉDICO GINECOLOGISTA	GRADUADO EM MEDICINA + ESPECIALIZAÇÃO EM GINECOLOGIA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Compreender os cargos que destinam a prestar assistência médica em postos de saúde e demais unidades assistências da prefeitura, bem como elaborar executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

As tarefas que se destinam a realizar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento das afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, atende a mulher no ciclo gravídico-puerperal, prestando assistência médica específica, empregando tratamento clínico-cirúrgico, para a preservação da vida da mãe e do filho; exercer suas atribuições e outras compatíveis com sua especialização profissional nas unidades de saúde municipais e outras unidades que vierem a existir; efetuar exames médicos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; realizar exames médicos necessários à admissão de pessoal pela Prefeitura, bem como planejar, coordenar e integrar programas de saúde ocupacional aos servidores Municipais; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócios sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população da rede municipal e ensino; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; proceder à perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisado e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

CARGA HORÁRIA:	FORMA DE RECRUTAMENTO:
10h/SEMANAIS	CONCURSO PÚBLICO

OUTROS REQUISITOS:

REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE

CARREIRA	CARGO	PRÉ-REQUISITO
MÉDICO	MÉDICO INFECTOLOGISTA	GRADUADO EM MEDICINA + ESPECIALIZAÇÃO EM INFECTOLOGIA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Compreender os cargos que destinam a prestar assistência médica em postos de saúde e demais unidades assistências da prefeitura, bem como elaborar executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

Efetuar acompanhamento clínico ambulatorial de pacientes portadores de doenças infecciosas e/ou parasitárias causadas por vírus e/ou bactérias; Realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a doenças infecciosas e/ou parasitárias; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e evolução da doença. Participar, conforme a política interna do poder executivo municipal, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas. Realizar exames médicos necessários à admissão de pessoal pela Prefeitura, bem como planejar, coordenar e integrar programas de saúde ocupacional aos servidores Municipais; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócios sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população da rede municipal e ensino; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; proceder à perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisado e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

CARGA HORÁRIA:	FORMA DE RECRUTAMENTO:
10h/SEMANAIS	CONCURSO PÚBLICO

OUTROS REQUISITOS:

REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE

CARREIRA	CARGO	PRÉ-REQUISITO
MÉDICO	MÉDICO MASTOLOGISTA	GRADUADO EM MEDICINA + ESPECIALIZAÇÃO EM MASTOLOGIA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Compreender os cargos que destinam a prestar assistência médica em postos de saúde e demais unidades assistências da prefeitura, bem como elaborar executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

Realiza consultas médicas em pacientes portadores de patologia mamária, emite diagnóstico, prescreve tratamento, realiza intervenções de pequenas cirurgias. É responsável pela realização e responsabilidade técnica dos exames de mamografia executados, incluindo a análise dos resultados e confecção dos respectivos laudos**.** Aplica seus conhecimentos utilizando recursos de Medicina preventiva e terapêutica para promover, proteger e recuperar a saúde dos clientes e da comunidade. Participa de Junta Médica quando convocado. Realiza exames clínicos, diagnósticos e tratamento médico. Participar, conforme a política interna do poder executivo municipal, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas. Realizar exames médicos necessários à admissão de pessoal pela Prefeitura, bem como planejar, coordenar e integrar programas de saúde ocupacional aos servidores Municipais; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócios sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da

população da rede municipal e ensino; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; proceder à perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisado e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

CARGA HORÁRIA:	FORMA DE RECRUTAMENTO:
10h/SEMANAIS	CONCURSO PÚBLICO
OUTROS REQUISITOS:	
REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	

CARREIRA	CARGO	PRÉ-REQUISITO
MÉDICO	MÉDICO NEFROLOGISTA	GRADUADO EM MEDICINA + ESPECIALIZAÇÃO EM NEFROLOGIA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Compreender os cargos que destinam a prestar assistência médica em postos de saúde e demais unidades assistências da prefeitura, bem como elaborar executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

Realizar atendimento na área de nefrologia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Participa de Junta Médica quando convocado. Realiza exames clínicos, diagnósticos e tratamento médico. Participar, conforme a política interna do poder executivo municipal, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas realizar exames médicos necessários à admissão de pessoal pela Prefeitura, bem como planejar, coordenar e integrar programas de saúde ocupacional aos servidores Municipais; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócios sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população da rede municipal e ensino; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; proceder à perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisado e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

CARGA HORÁRIA:	FORMA DE RECRUTAMENTO:
10h/SEMANAIS	CONCURSO PÚBLICO
OUTROS REQUISITOS:	
REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	

CARREIRA	CARGO	PRÉ-REQUISITO
MÉDICO	MÉDICO NEUROLOGISTA	GRADUADO EM MEDICINA + ESPECIALIZAÇÃO EMNEUROLOGIA NEUROLOGIA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Compreender os cargos que destinam a prestar assistência médica em postos de saúde e demais unidades assistências da prefeitura, bem como elaborar executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

Realizar atendimento na área de neurologia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições. Participa de Junta Médica quando convocado. Realiza exames clínicos, diagnósticos e tratamento médico. Participar, conforme a política interna do poder executivo municipal, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas. Realizarexames médicos necessários à admissão de pessoal pela Prefeitura, bem como planejar, coordenar e integrar programas de saúde ocupacional aos servidores Municipais; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócios sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população da rede municipal e ensino; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; proceder à perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisado e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

CARGA HORÁRIA:	FORMA DE RECRUTAMENTO:
10h/SEMANAIS	CONCURSO PÚBLICO
OUTROS REQUISITOS:	
REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	

CARREIRA	CARGO	PRÉ-REQUISITO
MÉDICO	MÉDICO OFTALMOLOGISTA	GRADUADO EM MEDICINA NA ÁREA ESPECÍFICA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Compreender os cargos que destinam a prestar assistência médica em postos de saúde e demais unidades assistências da prefeitura, bem como elaborar executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

Examina os olhos, utilizando técnica e aparelhagem especializada, como oftalmômetro ,retinografo, fotocoaguladore outros instrumentos, para determinar a acuidade visual, vícios de refração e alterações de anatomia decorrentes de doenças gerais, como diabetes, hipertensão, anemia e outras; prescreve lentes, exercícios ortóticos e medicamentos, baseando- se nos exames realizados e utilizando técnicas e aparelhos especiais, para melhorar a visão do paciente ou curar afecções do órgão visual; realiza exames clínicos, utilizando técnicas e aparelhagem apropriadas, para determinar a acuidade visual e detectar vícios de refração. Coordena programa de higiene visual especialmente para escolares e adolescentes, participando de equipes de saúde pública, para orientar na preservação da visão e prevenção de cegueira. Participa de Junta Médica quando convocado. Realiza exames clínicos, diagnósticos e tratamento médico. Participar, conforme a política interna do poder executivo municipal, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas. Realizar exames médicos necessários à admissão de pessoal pela Prefeitura, bem como planejar, coordenar e integrar programas de saúde ocupacional aos servidores Municipais; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócios sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população da rede municipal e ensino; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; proceder à perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisado e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

CARGA HORÁRIA:	FORMA DE RECRUTAMENTO:
10h/SEMANAIS	CONCURSO PÚBLICO
OUTROS REQUISITOS:	
REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE E ESPECIALIZAÇÃO EM RETINA	

CARREIRA	CARGO	PRÉ-REQUISITO
MÉDICO	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	GRADUADO EM MEDICINA + ESPECIALIZAÇÃO EM OTORRINOLARINGOLOGIA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Compreender os cargos que destinam a prestar assistência médica em postos de saúde e demais unidades assistências da prefeitura, bem como elaborar executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

Prestar assistência médica em otorrinolaringologia efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins, examinar pacientes, solicitar e interpretar exames complementares, formular diagnósticos e orientar no tratamento; efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, na especialidade de Otorrinolaringologia e Clínica Geral, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologia, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo, voltados para a comunidade em geral; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença; prestar atendimento de urgência em Otorrinolaringologia e Clínica Geral; prestar serviços de âmbito de saúde pública, executando atividades clínicas epidemiológicas e laboratoriais, visando a promoção prevenção e recuperação da saúde da coletividade; coordenar atividades médicas institucionais a nível local; coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando ações desenvolvidas, participando do estudo de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando dar assistência integral ao munícipe; delegar funções à equipe auxiliar, participando da capacitação de pessoal, bem como de supervisão dos demais recursos envolvidos na prestação de cuidados de saúde; grau máximo de responsabilidade imprescindíveis à função; efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior; executar outras tarefas afins; fazer exames médicos necessários à admissão de pessoal pela Prefeitura, bem como planejar, coordenar e integrar programas de saúde ocupacional aos servidores Municipais; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócios sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população da rede municipal e ensino; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; proceder à perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio eferentes a sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisado e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

CARGA HORÁRIA:	FORMA DE RECRUTAMENTO:
10h/SEMANAIS	CONCURSO PÚBLICO
OUTROS REQUISITOS:	
REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	

CARREIRA	CARGO	PRÉ-REQUISITO
MÉDICO	MÉDICO PEDIATRA	GRADUADO EM MEDICINA + ESPECIALIZAÇÃO EM PEDIATRIA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Compreender os cargos que destinam a prestar assistência médica em postos de saúde e demais unidades assistências da prefeitura, bem como elaborar executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

Realizar o atendimento ao recém-nascido, procedendo com os cuidados essenciais ao mesmo;Realizar acompanhamento mensal de crianças recém-nascidas, no mínimo até o sexto mês, verificando condições físicas do paciente e testando reflexos; Incentivar o aleitamento materno e orientar a dieta de crianças com vistas à manutenção da saúde e/ou prevenção de patologias; Acompanhar o calendário de vacinação das crianças; Participa de Junta Médica quando convocado. Realiza exames clínicos, diagnósticos e tratamento médico. Participar, conforme a política interna do poder executivo municipal, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas. realizar exames médicos necessários à admissão de pessoal pela Prefeitura, bem como planejar, coordenar e integrar programas de saúde ocupacional aos servidores Municipais; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócios sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população da rede municipal e ensino; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; proceder à perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da

Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisado e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

CARGA HORÁRIA:	FORMA DE RECRUTAMENTO:
10h/SEMANAIS	CONCURSO PÚBLICO

OUTROS REQUISITOS:

REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE

CARREIRA	CARGO	PRÉ-REQUISITO
MÉDICO	MÉDICO PSIQUIATRA – CAPS	GRADUADO EM MEDICINA + ESPECIALIZAÇÃO EM PSIQUIATRIA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Compreender os cargos que destinam a prestar assistência médica em postos de saúde e demais unidades assistências da prefeitura, bem como elaborar executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

As tarefas que se destinam a planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades de assistência em saúde mental, intervindo terapeuticamente com as técnicas específicas individuais e/ou grupais dentro de uma equipe multidisciplinar nos níveis preventivo, curativo, de reabilitação e de reinserção social; exercer suas atribuições e outras compatíveis com sua especialização profissional nas unidades de saúde municipais e outras unidades que vierem a existir; efetuar exames médicos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica. Participa de Junta Médica quando convocado. Realiza exames clínicos, diagnósticos e tratamento médico. Participar, conforme a política interna do poder executivo municipal, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas. Realizar exames médicos necessários à admissão de pessoal pela Prefeitura, bem como planejar, coordenar e integrar programas de saúde ocupacional aos servidores Municipais; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócios sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população da rede municipal e ensino; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; proceder à perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisado e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

CARGA HORÁRIA:	FORMA DE RECRUTAMENTO:
10h/SEMANAIS	CONCURSO PÚBLICO

OUTROS REQUISITOS:

REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE

CARREIRA	CARGO	PRÉ-REQUISITO
MÉDICO	MÉDICO RADIOLOGISTA	GRADUADO EM MEDICINA + ESPECIALIZAÇÃO EM RADIOLOGIA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Compreender os cargos que destinam a prestar assistência médica em postos de saúde e demais unidades assistências da prefeitura, bem como elaborar executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

Realizar os procedimentos radiológicos/diagnósticos e terapêuticos e seus respectivos laudos; Desenvolver atividades didáticas conjuntas com o Corpo Clínico; Discutir e orientar as solicitações de exames radiológicos no contexto clínico, tendo em vista sempre o benefício e a segurança do paciente; Adequar-se as necessidades coorporativas da Instituição; Participar das Atividades Científicas, Ensino e Pesquisa; realizar orientações aos técnicos de radiologia; avaliar os equipamentos de radiologia/radiografia instalados; Coordenar, supervisionar e executar demais atividades qualificadas na área de radiologia. Participar de Junta Médica quando convocado. Realiza exames clínicos, diagnósticos e tratamento médico. Participar, conforme a política interna do poder executivo municipal, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas, realizar exames médicos necessários à admissão de pessoal pela Prefeitura, bem como planejar, coordenar e integrar programas de saúde ocupacional aos servidores Municipais; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócios sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população da rede municipal e ensino; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; proceder à perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisado e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

CARGA HORÁRIA:	FORMA DE RECRUTAMENTO:
10h/SEMANAIS	CONCURSO PÚBLICO

OUTROS REQUISITOS:

REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE

CARREIRA	CARGO	PRÉ-REQUISITO
MÉDICO	MÉDICO REUMATOLOGISTA	GRADUADO EM MEDICINA + ESPECIALIZAÇÃO EM REUMATOLOGIA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Compreender os cargos que destinam a prestar assistência médica em postos de saúde e demais unidades assistências da prefeitura, bem como elaborar executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

Realizar atendimento na área de reumatologia; Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes; Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Participa de Junta Médica quando convocado. Realiza exames clínicos, diagnósticos e tratamento médico. Participar, conforme a política interna do poder executivo municipal, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas. realizarexames médicos necessários à admissão de pessoal pela Prefeitura, bem como planejar, coordenar e integrar programas de saúde ocupacional aos servidores Municipais; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócios sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população da rede municipal e ensino; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; proceder à perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisado e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

CARGA HORÁRIA:	FORMA DE RECRUTAMENTO:
10h/SEMANAIS	CONCURSO PÚBLICO

OUTROS REQUISITOS:

REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE

CARREIRA	CARGO	PRÉ-REQUISITO
MÉDICO	MÉDICO UROLOGISTA	GRADUADO EM MEDICINA + ESPECIALIZAÇÃO EM UROLOGIA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Compreender os cargos que destinam a prestar assistência médica em postos de saúde e demais unidades assistências da prefeitura, bem como elaborar executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

Realizar atendimento na área de urologia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Participa de Junta Médica quando convocado. Realiza exames clínicos, diagnósticos e tratamento médico. Participar, conforme a política interna do poder executivo municipal, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas. realizar exames médicos necessários à admissão de pessoal pela Prefeitura, bem como planejar, coordenar e integrar programas de saúde ocupacional aos servidores Municipais; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócios sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população da rede municipal e ensino; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; proceder à perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisado e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

CARGA HORÁRIA:	FORMA DE RECRUTAMENTO:
10h/SEMANAIS	CONCURSO PÚBLICO

OUTROS REQUISITOS:

REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE

CARREIRA	CARGO	PRÉ-REQUISITO
MÉDICO	MÉDICO PNEUMOLOGISTA	GRADUADO EM MEDICINA + ESPECIALIZAÇÃO EM PNEUMOLOGIA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Compreender os cargos que destinam a prestar assistência médica em postos de saúde e demais unidades assistências da prefeitura, bem como elaborar executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

Prestar assistência médica em pneumologia efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo; fazer exames médicos necessários à admissão de pessoal pela Prefeitura, bem como planejar, coordenar e integrar programas de saúde ocupacional aos servidores Municipais; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; proceder à perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas eregulamentos; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio eferentes a sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisado e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

CARGA HORÁRIA:	FORMA DE RECRUTAMENTO:
10h/SEMANAIS	CONCURSO PÚBLICO
OUTROS REQUISITOS:	
REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	

CARREIRA	CARGO	PRÉ-REQUISITO
ESPECIALISTA EM SAÚDE	FARMACÊUTICO	NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA ESPECÍFICA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:		
Atuar em conformidade com as atribuições próprias da profissão, em atenção permanente aos princípios éticos, leis e atos normativos do Conselho Profissional.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
Dimensionar a necessidade de aquisição de medicamentos e material médico-hospitalar; controlar o estoque de remédios utilizados nas Unidades Básicas de Saúde, nos ambulatórios médicos e no hospital, de acordo com a sua área de atuação, observando as condições de armazenagem e data de validade dos mesmos; proceder a conferência de medicamentos cedidos pela Unidade Básica de Saúde, conforme prescrição médica; assumir a responsabilidade de todos os atos farmacêuticos; esclarecer ao público o modo de utilização de medicamentos e seus possíveis efeitos colaterais; manter os medicamentos em bom estado de conservação, garantindo qualidade, eficácia e segurança do produto bem como a conservação e limpeza do local; colaborar com os Conselhos de Farmácia e autoridades sanitárias sobre irregularidades detectadas em medicamentos no estabelecimento sob sua direção técnica; preparar e fornecer medicamentos conforme prescrições médicas; aprontar produtos farmacêuticos conforme fórmulas estabelecidas; controlar entorpecentes e produtos similares, registrando a saída em guias e livros, conforme receituários, atendendo aos dispositivos legais; responsar-se por medicamentos que exigem, pela legislação, controle mais rigoroso, em função de seus efeitos adversos sérios, necessitando estarem em armário chaveando, sob a guarda do profissional farmacêutico, e cuja venda só pode ser efetuada mediante apresentação e retenção de receita médica, com validade até 1 mês após a data da prescrição. Este controle das receitas médicas é feito através de registro em um livro próprio para este fim; prestar esclarecimentos sempre que for necessário, além de estar habilitado a promover ou integrar-se em atividades que contribuam para a melhor qualidade de vida da comunidade em que está inserido, através de noções básicas de saúde; executar outras atividades correlatas e que lhe forem atribuídas.		
CARGA HORÁRIA:	**FORMA DE RECRUTAMENTO:**	
30h/SEMANAIS	CONCURSO PÚBLICO	
OUTROS REQUISITOS:		
REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE		

CARREIRA	CARGO	PRÉ-REQUISITO
ESPECIALISTA EM SAÚDE	BIOMÉDICO	NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA ESPECÍFICA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:		
Atuar nas áreas de planejamento, hospitalar e ambulatorial, de acordo com a demanda do município e com a sua formação e habilitação profissional.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
Realizar exames e análises-físico-químicas e microbiológicas de água de interesse para o saneamento do meio ambiente, emitindo os respectivos laudos, ficando sob sua responsabilidade técnicao controle de qualidade e tratamento;controlar o monitoramento e análise de água a começar pela captação de efluentes, bem como, de todos os segmentos que dela utiliza (indústrias, domicilio, hotéis, clubes, balneários, etc.), passando pelo processo de tratamento até distribuição final, tanto humano como ambiental;realizar exames que utilizem como técnica a reação em cadeia da polimerase (PCR), podendo para tanto assumir a responsabilidade técnica e firmar os respectivos laudos, inclusive a investigação de paternidade por DNA; realizar, com exceções, avaliação citológica do material esfoliativo (Citologia Esfoliativa); exercer atividades técnicas em Análises Clínicas e Citologia Oncótica, quando habilitado; desenvolver e implementar projetos do Ministério da Saúde como DST Aids, doenças crônicas (diabetes, hipertensão, renal crônico, entre outras), tuberculose, atendimento domiciliar (cuidadores), ou seja, tanto na prevenção quanto na melhoria das condições de vida dos doentes crônicos; participar ativamente das vigilâncias sanitárias e epidemiológicas, assim como da zoonose, das doenças infecto-contagiosas, saúde do trabalhador, atendimento indígena e à população carcerária; analisar, acompanhar e fiscalizar processos de terceirização de serviços médicos e diagnósticos; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstos em regulamento.		
CARGA HORÁRIA:	**FORMA DE RECRUTAMENTO:**	
30h/SEMANAIS	CONCURSO PÚBLICO	
OUTROS REQUISITOS:		
REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE		

CARREIRA	CARGO	PRÉ-REQUISITO
MÉDICO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	GRADUAÇÃO NA ÁREA ESPECÍFICA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:		
Atuar em conformidade com as atribuições próprias da profissão, em atenção permanente aos princípios éticos, leis e atos normativos do Conselho de Medicina; efetuar exames médicos em pacientes da rede pública municipal, visando à realização de diagnósticos e o tratamento de enfermidades diversas; emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidade.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
Atuar em conformidade com as atribuições próprias da profissão, em atenção permanente aos princípios éticos, leis e atos normativos do Conselho Regional de Medicina; examinar pacientes, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar diagnóstico, ou se necessário, requisitar exames complementares, encaminhar o usuário ao especialista, a outra categoria profissional ou a outra instituição, dependendo da avaliação médica.		
CARGA HORÁRIA:	**FORMA DE RECRUTAMENTO:**	
10h/SEMANAIS	CONCURSO PÚBLICO	
OUTROS REQUISITOS:		
REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE		

CARREIRA	CARGO	PRÉ-REQUISITO
ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	NÍVEL MÉDIO /TÉCNICO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:		
Compreende os cargos que se destinam a desenvolver atividades técnicas de laboratório, realizando exames através da manipulação de aparelhos de laboratório e por outros meios, para possibilitar o diagnóstico, o tratamento ou a prevenção de doenças.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
Coletar, receber e distribuir material biológico de pacientes; preparar amostras do material biológico e realizar exames conforme protocolo; operar equipamentos analíticos e de suporte; executar, checar, calibrar e fazer manutenção corretiva dos equipamentos; administrar e organizar o local de trabalho; trabalhar em consonância com as normas e procedimentos técnicos de boas práticas, qualidade e biossegurança; mobilizar capacidades de comunicação oral e escrita para efetuar registros, dialogar com a equipe de trabalho e orientar os pacientes quanto à coleta do material biológico; registrar resultados dos exames em formulários específicos, anotando os dados e informações relevantes, para possibilitar a ação médica; orientar e supervisionar seus auxiliares, a fim de garantir a correta execução dos trabalhos; zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza; controlar o material de consumo do laboratório, verificando o nível de estoque para, oportunamente, solicitar ressuprimento; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.		
CARGA HORÁRIA:	**FORMA DE RECRUTAMENTO:**	
30h/SEMANAIS	CONCURSO PÚBLICO	
OUTROS REQUISITOS:		
REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE		

CARREIRA	CARGO	PRÉ-REQUISITO
ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	NÍVEL MÉDIO + CURSO DE AUXILIAR DE SAUDE BUCAL
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:		
Agendar, receber, atender e orientar pacientes no Gabinete Odontológico para realização de procedimentos relacionados à saúde bucal.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
Manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; preparar moldes em gesso; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas de controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; adotar medidas de biossegurança visando ao controlede infecção; manter arquivos e controle em fichas apropriadas dos procedimentos e atendimentos ao cliente; manter contato e relacionamento com o laboratório de prótese, aplicar métodos preventivos para controle da cárie dentária; proceder à manutenção do equipamento odontológico; participar de campanhas comunitárias de orientação à prevenção a cáries; elaborar; elaborar relatório mensal de atendimentos destinado ao chefe do serviço de odontologia; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo e prevista em regulamento.		
CARGA HORÁRIA:	**FORMA DE RECRUTAMENTO:**	
30h/SEMANAIS	CONCURSO PÚBLICO	
OUTROS REQUISITOS:		
REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE		

CARREIRA	CARGO	PRÉ-REQUISITO
ESPECIALISTA EM SAÚDE	CIRURGIÃO DENTISTA ESTOMATOLOGISTA	NÍVEL SUPERIOR E ESPECIALIDADE NA ÁREA ESPECÍFICA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:		
Prestar assistência odontológica em geral aclientela das unidades municipais de saúde e educação e de ação social e outras, no tratamento e na prevenção, o diagnóstico, o prognóstico e o tratamento das doenças próprias do complexo maxilo-mandibular, das manifestações bucais de doenças sistémicas e das repercussões bucais do tratamento antineoplásico.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
Atuar em conformidade com as atribuições próprias da profissão, em atenção permanente aos princípios éticos, leis e atos normativos do Conselho Profissional;prevenir, diagnosticar e tratar as enfermidades e afecções dos dentes e da boca; ministrar diversas formas de tratamento cirúrgico, medicamento e de outra natureza para as doenças e afecções dos dentes e da boca; elaborar e aplicar medida de caráter público, para diagnosticar e melhorar as condições de higiene dentária e bucal das pessoas que procuram pelo atendimento nas Unidades de Atendimento da Prefeitura ; sugerir, promover e coordenar programas de saúde bucal preventivo nas diferentes camadas sociais e órgãos do município; acompanhar, verificar e orientar a limpeza geral do consultório e assepsia do instrumental utilizado; solicitar a reposição periódica de material de consumo, conforme normas estabelecidas; preencher fichas individuais dos pacientes e relatório mensal do trabalho realizado; fazer registros dos serviços executados; proceder a exames solicitados; difundir os preceitos de saúde pública odontológica através de aulas, palestras, impressos, escritos ; executar programas de saúde do escolar e fazer preventivas da saúde bucal das crianças; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; inserir-se nas estratégias de saúde da família; realizar programas de treinamento; classificar e codificar doenças; manter atualizados os registros das ações necessários a sua área competência. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho, executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento; promoção execução de procedimentos preventivos em nível individual e coletivo na área de saúde bucal, com especial ênfase à prevenção e ao diagnóstico precoce do câncer de boca; condução ou supervisão de atividades de pesquisa e epidemiológica, clínica e/ou laboratorial relacionadas aos temas de interesse da estomatologia; realização ou solicitação de exames complementares, necessários ao esclarecimento do diagnóstico, bem como adequar ao tratamento.		
CARGA HORÁRIA:	**FORMA DE RECRUTAMENTO:**	
30h/SEMANAIS	CONCURSO PÚBLICO	
OUTROS REQUISITOS:		
REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE E ESPECIALIZAÇÃO EM ESTOMATOLOGIA		

CARREIRA	CARGO	PRÉ-REQUISITO
ESPECIALISTA EM SAÚDE	CIRURGIÃO DENTISTA PROTESISTA	NÍVEL SUPERIOR E ESPECIALIDADE NA ÁREA ESPECÍFICA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:		
Prestar assistência odontológica em geral e reconstrução dos dentes parcialmente destruídos ou a reposição de dentes ausentes visando a manutenção das funções do sistema estomatognático, proporcionando ao paciente a função, a saúde, o conforto e a estética para a clientela das unidades municipais de saúde e educação e de ação social e outras, no tratamento e na prevenção dentária.		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:		
Atuar em conformidade com as atribuições próprias da profissão, em atenção permanente aos princípios éticos, leis e atos normativos do Conselho Profissional;prevenir, diagnosticar e tratar as enfermidades e afecções dos dentes e da boca; ministrar diversas formas de tratamento cirúrgico, medicamento e de outra natureza para as doenças e afecções dos dentes e da boca; elaborar e aplicar medida de caráter público, para diagnosticar e melhorar as condições de higiene dentária e bucal das pessoas que procuram pelo atendimento nas Unidades de Atendimento da Prefeitura ; sugerir, promover e coordenar programas de saúde bucal preventivo nas diferentes camadas sociais e órgãos do município; acompanhar, verificar e orientar a limpeza geral do consultório e assepsia do instrumental utilizado; solicitar a reposição periódica de material de consumo, conforme normas estabelecidas; preencher fichas individuais dos pacientes e relatório mensal do trabalho realizado; fazer registros dos serviços executados; proceder a exames solicitados; difundir os preceitos de saúde pública odontológica através de aulas, palestras, impressos, escritos ; executar programas de saúde do escolar e fazer preventivas da saúde bucal das crianças; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; inserir-se nas estratégias de saúde da família; realizar programas de treinamento; classificar e codificar doenças; manter atualizados os registros das ações necessários a sua área competência. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho, executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento; diagnóstico, prognóstico, tratamento e controle dos distúrbios crânios-mandibulares e de oclusão, através da prótese fixa, da prótese removível parcial ou		

total e da prótese sobre implantes; atividades de laboratório necessárias a execução dos trabalhos protéticos; procedimentos e técnicas de confecção de próteses fixas, removíveis parciais e totais como substituição das perdas de substancias dentárias e paradentárias; procedimentos necessários ao planejamento, confecção e instalação de próteses sobre implantes; e manutenção e controle da reabilitação.

CARGA HORÁRIA:	FORMA DE RECRUTAMENTO:
30h/SEMANAIS	CONCURSO PÚBLICO
OUTROS REQUISITOS:	
REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE E ESPECIALIZAÇÃO EM PRÓTESE DENTÁRIA	

CARREIRA	CARGO	PRÉ-REQUISITO
ODONTÓLOGO ESF	ODONTÓLOGO - ESF	NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA ESPECÍFICA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Prestar assistência odontológica em geral a clientela das unidades municipais de saúde e educação e de ação social e outras, no tratamento e na prevenção dentária.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

Atuar em conformidade com as atribuições próprias da profissão, em atenção permanente aos princípios éticos, leis e atos normativos do Conselho Profissional; prevenir, diagnosticar e tratar as enfermidades e afecções dos dentes e da boca; ministrar diversas formas de tratamento cirúrgico, medicamento e de outra natureza para as doenças e afecções dos dentes e da boca; elaborar e aplicar medida de caráter público, para diagnosticar e melhorar as condições de higiene dentária e bucal das pessoas que procuram pelo atendimento nas Unidades de Atendimento da Prefeitura ; sugerir, promover e coordenar programas de saúde bucal preventivo nas diferentes camadas sociais e órgãos do município; acompanhar, verificar e orientar a limpeza geral do consultório e assepsia do instrumental utilizado; solicitar a reposição periódica de material de consumo, conforme normas estabelecidas; preencher fichas individuais dos pacientes e relatório mensal do trabalho realizado; fazer registros dos serviços executados; proceder a exames solicitados; difundir os preceitos de saúde pública odontológica através de aulas, palestras, impressos, escritos ; executar programas de saúde do escolar e fazer preventivas da saúde bucal das crianças; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; inserir-se nas estratégias de saúde da família; realizar programas de treinamento; classificar e codificar doenças; manter atualizados os registros das ações necessários a sua área competência. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho, executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.

CARGA HORÁRIA:	FORMA DE RECRUTAMENTO:
40h/SEMANAIS	CONCURSO PÚBLICO
OUTROS REQUISITOS:	
REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	

CARREIRA	CARGO	PRÉ-REQUISITO
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL ESF	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL –ESF	NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Planejar o trabalho técnico-odontológico em consultórios, clínicas, laboratórios de prótese das Unidades de Saúde do município; prevenir doença bucal participando de programas de promoção à saúde, projetos educativos e de orientação de saúde bucal; confeccionar e reparar próteses dentárias humanas, animais e artísticas; executar procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista; administrar pessoal e recursos financeiros e materiais; mobilizar capacidade de comunicação em palestras, orientações e discussões técnicas. As atividades são exercidas conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

Participar do treinamento e capacidade de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; participar na realização de levantamento e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião dentista; fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião dentista; supervisionar, sob delegação do cirurgião dentista, o trabalho dos auxiliares em saúde bucal; realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas, inserir e distribuir no preparo cavitáriomateriais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião dentista; proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; remover suturas; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento; manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; realizar isolamento do campo operatório; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previsão em regulamento. Fazer a busca ativa dos usuários; realizar visita domiciliar com a finalidade de promoção e prevenção em saúde bucal.

CARGA HORÁRIA:	FORMA DE RECRUTAMENTO:
40h/SEMANAIS	CONCURSO PÚBLICO
OUTROS REQUISITOS:	
REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	

CARREIRA	CARGO	PRÉ-REQUISITO
ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	NÍVEL MÉDIO /TÉCNICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Planejar o trabalho técnico-odontológico em consultórios, clínicas, laboratórios de prótese das Unidades de Saúde do município; prevenir doença bucal participando de programas de promoção à saúde, projetos educativos e de orientação de saúde bucal; confeccionar e reparar próteses dentárias humanas, animais e artísticas; executar procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista; administrar pessoal e recursos financeiros e materiais; mobilizar capacidades de comunicação em palestras, orientações e discussões técnicas. As atividades são exercidas conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

Participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião dentista; fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião dentista; supervisionar, sob delegação do cirurgião dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal; realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião dentista; proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; remover suturas; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; realizar isolamento do campo operatório; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.

CARGA HORÁRIA:	FORMA DE RECRUTAMENTO:
30h/SEMANAIS	CONCURSO PÚBLICO
OUTROS REQUISITOS:	
REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	

CARREIRA	CARGO	PRÉ-REQUISITO
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL ESF	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL –ESF	NÍVEL MÉDIO + CURSO DE AUXILIAR DE SAUDE BUCAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Agendar, receber, atender e orientar pacientes no Gabinete Odontológico para realização de procedimentos relacionados à saúde bucal.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

Manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; preparar moldes em gesso; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas de controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção; manter arquivos e controle em fichas apropriadas dos procedimentos e atendimentos ao cliente; manter contato e relacionamento com o laboratório de prótese, aplicar métodos preventivos para controle da cárie dentária; proceder à manutenção do equipamento odontológico; participar de campanhas comunitárias de orientação à prevenção a cáries; elaborar; elaborar relatório mensal de atendimentos destinado ao chefe do serviço de odontologia; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo e prevista em regulamento.

CARGA HORÁRIA:	FORMA DE RECRUTAMENTO:
40h/SEMANAIS	CONCURSO PÚBLICO
OUTROS REQUISITOS:	
REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	

CARREIRA	CARGO	PRÉ-REQUISITO
ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	NÍVEL MÉDIO / CURSO NA ÁREA ESPECÍFICA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Desenvolver atividades auxiliares de laboratório de acordo com as áreas específicas.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

Auxiliar na coleta e no preparo de amostras, matérias prima, soluções, reagentes e outros para serem utilizados conforme instruções; efetuar a montagem e desmontagem de equipamentos simples de laboratório, sob orientação; Transportar, preparar, limpar, esterilizar materiais , instrumentos e aparelhos, bem como desinfectar utensílios, pias, bancadas e outros; Efetuar controle e zelar pela preservação das amostras, materiais, matérias primas, equipamentos e outros, conforme orientação; Desenvolver atividades em linha de produção de medicamentos ou assemelhados; Embalar e rotular materiais, conforme orientação; Registrar e arquivar resultados de exames, experimentos e outros; Auxiliar na realização de testes clínicos, microbiológicos, químicos, fisicoquímico, parasitológicos e anátomo-patológicos; Auxiliar na separação de materiais biológicos; Realizar a pesagem, mistura e filtração de materiais de consumo necessários ao laboratório; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar tarefas pertinentes a área de atuação, utilizando equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CARGA HORÁRIA:	FORMA DE RECRUTAMENTO:
30h/SEMANAIS	CONCURSO PÚBLICO
OUTROS REQUISITOS:	

CARREIRA	CARGO	PRÉ-REQUISITO
MÉDICO	**MÉDICO ORTOPEDISTA**	GRADUADO EM MEDICINA + ESPECIALIZAÇÃO EM ORTOPEDIA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Compreender os cargos que destinam a prestar assistência médica em postos de saúde e demais unidades assistências da prefeitura, bem como elaborar executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

As tarefas que se destinam a realizar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento das afecções agudas, crônicas ou traumatológicas dos ossos e anexos, valendo-se de meios clínicos ou cirúrgicos, para promover, recuperar ou reabilitar a saúde do paciente; exercer suas atribuições e outras compatíveis com sua especialização profissional nas unidades de saúde municipais e outras unidades que vierem a existir; efetuar exames médicos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; manter registro dos pacientes examinados. Participar, conforme a política interna do poder executivo municipal, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas. realizar exames médicos necessários à admissão de pessoal pela Prefeitura, bem como planejar, coordenar e integrar programas de saúde ocupacional aos servidores Municipais; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócios sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população da rede municipal e ensino; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; proceder à perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participa de Junta Médica quando convocado. Realiza exames clínicos, diagnósticos e tratamento médico. Participar, conforme a política interna do poder executivo municipal, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas. realizar exames médicos necessários à admissão de pessoal pela Prefeitura, bem como planejar, coordenar e integrar programas de saúde ocupacional aos servidores Municipais; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócios sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população da rede municipal e ensino; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; proceder à perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisado e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

CARGA HORÁRIA:	FORMA DE RECRUTAMENTO:
10h/SEMANAIS	CONCURSO PÚBLICO

OUTROS REQUISITOS:
REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE

CARREIRA	**CARGO**	**PRÉ-REQUISITO**
ESPECIALISTA EM SAÚDE	FISIOTERAPEUTA RESPIRATÓRIO	NÍVEL SUPERIOR E ESPECIALIZAÇÃO EM FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Realizar avaliação físico-funcional / consulta fisioterapêutica domiciliar; determinar diagnóstico fisioterapêutico; Emitir encaminhamentos quando necessários; realizar ações de prevenção, promoção, intervenção, educação em saúde, recuperação e reabilitação físico-funcional através da utilização dos recursos físicos, procedimentos e protocolos concernentes à Fisioterapia Respiratória.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

Realizar avaliação Fisioterapêutica Individual em domicílio; Elaborar diagnóstico fisioterapêutico; Realizar o acompanhamento terapêutico de cada paciente em domicílio; Promover a continuidade do programa terapêutico proposto e empregado; Registrar a evolução terapêutica em cada visita domiciliar; Utilizar todos os recursos físicos disponíveis, próprios da fisioterapia, para possibilitar a manutenção e/ou recuperação da função pulmonar; Monitorar e registrar dos dados (valores) demonstrados pelos equipamentos e aparelhos utilizados nas terapias respiratórias, bem como utilizá-los para promover a melhoria dos resultados o mais próximo possível dos parâmetros normais; oferecer ao paciente todos os meios que possibilitem sua recuperação e reabilitação física e, principalmente, pneumo-funcional; atuar de modo assistencial e preventivo nas disfunções cardiopulmonaresdos casos em acompanhamento; promover orientações aos pacientes e familiares , visando a obtenção de condutas e posturas que favoreçam o tratamento e a recuperação; Assessorar, orientar e treinar outros profissionais da saúde, especialmente fisioterapeutas possibilitando a ação multiprofissional e/ou a continuidade da assistência; Elaborar relatórios, encaminhamentos, pareceres e outros documentos quando necessário ou solicitado; Participar de reuniões administrar, capacitações e treinamentos multiprofissionais e/ou interdisciplanares; e outras atribuições relativas à Fisioterapia solicitadas pelo órgãos competentes.

CARGA HORÁRIA:	**FORMA DE RECRUTAMENTO:**
30h/SEMANAIS	CONCURSO PÚBLICO

OUTROS REQUISITOS:
REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE

CARREIRA	**CARGO**	**PRÉ-REQUISITO**
ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	NÍVEL MÉDIO /CURSO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Executar trabalhos especializados na área de enfermagem, de acordo com as normas legais em vigor, sob a supervisão de profissionais médico e enfermeiros, além de outras tarefas para as quais esteja habilitado.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

Proceder ao preparo do paciente para consulta médica e exames; realizar aplicação de injeções de acordo com solicitação do paciente e prescrição médica; realizar curativos e suturas conforme técnicas; aplicar vacinas periódicas, de acordo com os critérios estabelecidos; utilizar as técnicas específicas para o desempenho de socorro de urgência; efetuar o controle diário da entrada e saída de medicamentos da Unidade Básica de Saúde(UBS), mantendo o estoque necessário e solicitar reposição quando necessário; esterilizar os instrumentos utilizados no trabalho, preparando-os conforme técnicas e normas estabelecidas; acompanhar e orientar a limpeza e esterilização das dependências da UBS; elaborar relatório diário das atividades desenvolvidas e número de pessoas atendidas; arquivar prontuários de pacientes da UBS, conforme técnica específica, procedendo-se a consulta quando necessário; fazer curativos diversos, desinfetando o ferimento e aplicando os medicamentos apropriados; ministrar medicamentos e tratamentos aos paciente; verificar a temperatura, pressão arterial, pulsação e peso dos pacientes, empregando técnicas e instrumentos apropriados; orientar pacientes em assuntos de sua competência; lavar e esterilizar instrumentos médicos; auxiliar médicos e enfermeiros no preparo do material a ser utilizado nas consultas, bem como no atendimento aos pacientes; auxiliar no controle de estoque de medicamentos, materiais e instrumentos médicos a fim de solicitar reposição, quando necessário; fazer visitas domiciliares, a escolas e creches segundo programação estabelecida, para atender pacientes e coletar dados de interesse médico; auxiliar no atendimento da população em programas de emergência; preencher a ficha de inscrição dos candidatos à doação de sangue, interrogando-os sobre as condições gerais de saúde, para proceder à seleção de doadores; colher amostra de sangue do doador selecionando e praticando punção venosa; Colher sangue do doador em frascos previamente preparados, a fim de deixar o sangue armazenado, identificando-o; armazenar o sangue coletado, colocando-o na geladeira, para encaminhá-lo para os exames necessários no hemocentro; controlar o prazo de validade para atender às prescrições de emergência e mantê-lo em condições de uso imediato; colher amostra de sangue do paciente receptor, executando punção venosa, para determinar o tipo sanguíneo; fazer a tipagem do sangue, segundo os sistemas ABO e Rh, para selecionar o sangue; verificar e assinalar as reações à transfusão, percorrendo as enfermarias onde estão internados os pacientes atendidos pelo Banco de Sangue; fazer registro em livros e fichas especiais para propiciar o controle médico e estatístico do serviço; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho, executar; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.

CARGA HORÁRIA:	**FORMA DE RECRUTAMENTO:**
30h/SEMANAIS	CONCURSO PÚBLICO

OUTROS REQUISITOS:
REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE

CARREIRA	**CARGO**	**PRÉ-REQUISITO**
ESPECIALISTA EM SAÚDE	FISIOTERAPEUTA	NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA ESPECÍFICA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Aplicar métodos e técnicas fisioterapêuticas; elaborar os diagnósticos, planejar e executar os tratamentos fisioterápicos no local que for determinado, utilizando-se de meios físicos especiais, para obter o máximo de recuperação funcional dos órgãos e tecidos afetados; eleger e quantificar as intervenções e condutas fisioterapêuticas apropriadas, objetivando tratar as disfunções nos campos da fisioterapia em toda sua extensão e complexidade assistindo a clientela do sistema municipal de saúde, educação e assistência social.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

Realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados; planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoporoses, sequelas de acidentes vasculares cerebrais, poliomielite, raquimedulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros; atender a amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos; ensinar aos pacientes exercícios corretivos para a coluna, os defeitos dos pés, as afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, orientando-os e treinando-os em exercícios ginásticos especiais a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea; proceder ao relaxamento e à aplicação de exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos; atuar no desenvolvimento de projetos terapêuticos em Unidades de Saúde; atuar em todos os níveis de atenção à saúde, integrando-se em programas de promoção, manutenção, prevenção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde; recepcionar e promover consultar, avaliações e reavaliações em pacientes, colhendo dados, solicitando, executando e interpretando exames propedêuticos e complementares que permitam elaborar o diagnóstico; orientar os pacientes sobre a prática de exercícios adequados que permitam diminuir as afecções ou deficiências físicas, orientando e acompanhando o seu desenvolvimento; prestar esclarecimentos, dirimir dúvidas e orientar o paciente e seus familiares sobre o processo terapêutico; planejar e desenvolver treinamentos, palestras e outros eventos, sobre sua especialização; emitir laudos, pareceres, atestados e relatórios; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.

CARGA HORÁRIA:	**FORMA DE RECRUTAMENTO:**
30h/SEMANAIS	CONCURSO PÚBLICO

OUTROS REQUISITOS:
REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE

CARREIRA	**CARGO**	**PRÉ-REQUISITO**
ESPECIALISTA EM SAÚDE	PSICÓLOGO	NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA ESPECÍFICA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Exercer atividades próprias da sua formação profissional; aplicar conhecimentos no campoda psicologia para o planejamento e execução de atividades no âmbito da educação, saúde,trabalho e comunidades com o objetivo de promover, em seu trabalho, o respeito à dignidadee integridade do ser humano.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

Área da Saúde: atuar na área específica da saúde, colaborando para a compreensão dos processos intra e interpessoais, utilizando enfoque preventivo ou curativo, isoladamente ou em equipe multiprofissional; atuar junto à equipes multiprofissionais no sentido de levá-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervém na saúde geral do indivíduo, em unidades básicas, ambulatórios de especialidades, hospitais gerais, prontos-socorros, Centros de Atenção Psicossociais e demais unidades de saúde do município. Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes, visitas domiciliares e atividades de área e afins. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. **Na área da Educação:** proceder ou providenciar a aplicação de técnicas psicológicas adequadas nos casos de dificuldade escolar, familiar ou de outra natureza, baseando-se em conhecimentos sobre a psicologia da personalidade e no psicodiagnóstico; estudar sistemas de motivação de aprendizagem, métodos novos de treinamento, ensino e avaliação, baseando-se no conhecimento dos processos de aprendizagem, da natureza e causas das diferenças individuais, para auxiliar na elaboração de procedimentos educacionais diferenciados capazes de atender às necessidades individuais; analisar as características de indivíduos supra e infradotados, utilizando métodos de observação e experiências, para recomendar programas especiais de ensino compostos de currículos e técnicas adequadas às diferentes qualidades de inteligência; participar de programas de orientação profissional e vocacional, aplicando testes de sondagem de aptidões e outros meios, a fim de contribuir para a futura adequação do indivíduo ao trabalho e sua conseqüenteauto-realização; identificar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade e distúrbios sensoriais ou neuropsicológicos, aplicando e interpretando testes e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento adequado e a forma de resolver as dificuldades ou encaminhar o indivíduo para tratamento com outros especialistas; prestar orientação psicológica aos professores da rede de ensino e das creches municipais, auxiliando na solução de problemas de ordem psicológica surgidos com alunos; **Na área Social:**promover estudos sobre características psicossociais de grupos étnicos, religiosos, classes e segmentos sociais nacionais, culturais, intra e interculturais; atuar junto a organizações comunitárias, em equipe multiprofissional no diagnóstico, planejamento, execução e avaliação de programas comunitários; assessorar os órgãos do município na elaboração e implementação de programas de mudança de caráter social e técnico, em situações planejadas ou não; compor equipe multiprofissional das Unidades sociassistenciais. Na área do trabalho: atuar Individualmente ou em equipe multiprofissional, onde quer que se dêem as relações de trabalho nas organizações sociais formais ou informais, visando a aplicação do conhecimento da Psicologia para a compreensão, intervenção e desenvolvimento das relações e dos processos intra e interpessoais e suas articulações com as dimensões política, econômica, social e cultural. As atribuições específicas em cada área serão estabelecidas em regulamento de cada Unidade.

CARGA HORÁRIA:	**FORMA DE RECRUTAMENTO:**
30h/SEMANAIS	CONCURSO PÚBLICO

OUTROS REQUISITOS:
REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE

CARREIRA	**CARGO**	**PRÉ-REQUISITO**
ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NÍVEL MÉDIO /TÉCNICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Orientar e executar o trabalho técnico de assistência de enfermagem aos usuários do hospital e ambulatórios, auxiliar nas atividades de planejamento, ensino e pesquisa nela desenvolvidos; trabalhar em consonância com as normas e procedimentos de biossegurança.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

Cumprir normas e regulamentos da instituição; ter como norma o Código de Ética Profissional do COREN; receber o paciente no Centro Cirúrgico; participar de reuniões com seus líderes quando solicitado; participar de treinamentos e programas de desenvolvimento oferecidos; manter a ordem e a limpeza no seu ambiente de trabalho; zelar pelas condições ambientais de segurança do paciente, da equipe multiprofissional; zelar pelo correto manuseio de equipamentos; estar ciente das cirurgias marcadas para a sala de sua responsabilidade; priorizar os procedimentos de maior complexidade, conforme orientação do enfermeiro; prover o material e equipamentos adequados, de acordo com cada tipo de cirurgia e as necessidades individuais do paciente, descritas no planejamento de assistência realizado pelo enfermeiro assistencial; remover sujidades dos equipamentos expostos e das superfícies, levando em consideração as orientações do setor de controle de infecção da Unidade; verificar a limpeza de paredes e do piso das Unidades; verificar o funcionamento dos gases medicinais e equipamentos; verificar o funcionamento da iluminação das Unidades assistenciais; tomar providências para a manutenção da temperatura adequada da sala; auxiliar na transferência do paciente da maca para a mesa cirúrgica, certificando-se do correto posicionamento de cateteres, sondas e drenos; auxiliar no correto posicionamento para o ato cirúrgico; notificar o enfermeiro responsável sobre possíveis intercorrências; utilizar corretamente equipamentos, materiais permanentes, descartáveis e roupas; auxiliar o anestesiologista na indução/reversão do procedimento anestésico; preencher corretamente todos os impressos pertinentes ao prontuário do paciente e a instituição; comunicar ao enfermeiro defeitos em equipamentos e materiais; controlar materiais, compressas e gases como fator de segurança para o paciente; auxiliar na paramentação da equipe cirúrgica; abrir os materiais estéreis dentro de técnicas assépticas; solicitar a presença do enfermeiro sempre que necessário; encaminhar peças exames e outros pedidos realizados no transcorrer da cirurgia; auxiliar na transferência do paciente da mesa cirúrgica para a maca, certificando-se do correto posicionamento de cateteres, sondas e drenos; Realizar a desmontagem das Unidades utilizadas; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.

CARGA HORÁRIA:	**FORMA DE RECRUTAMENTO:**
30h/SEMANAIS	CONCURSO PÚBLICO

OUTROS REQUISITOS:
REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE

CARREIRA	**CARGO**	**PRÉ-REQUISITO**
AGENTE DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida implantadas pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita às Unidades Básicas de Saúde, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; trabalhar com adscrição defamílias em base geográfica definida, a microárea; estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e à prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe; cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; e cumprir com as atribuições atualmente definidas para os Agentes Comunitários de Saúde - ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da Dengue; desenvolver atividades nas unidades básicas, desde que vinculadas às atribuições acima; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.

CARGA HORÁRIA:	FORMA DE RECRUTAMENTO:
40h/SEMANAIS	PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

OUTROS REQUISITOS:

Para concorrer à vaga, o candidato deverá residir na comunidade onde irá atuar, desde a data do Processo Seletivo Público

CARREIRA	CARGO	PRÉ-REQUISITO
MÉDICO	MÉDICO GASTROENTERLOGISTA	GRADUADO EM MEDICINA + ESPECIALIZAÇÃO EM GASTROENTEROLOGIA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Compreender os cargos que destinam a prestar assistência médica em postos de saúde e demais unidades assistências da prefeitura, bem como elaborar executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

Prestar assistência médica em gastroenterologia efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; Clinicar e medicar pacientes; efetuar exames médicos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; fazer exames médicos necessários à admissão de pessoal pela Prefeitura, bem como planejar, coordenar e integrar programas de saúde ocupacional aos servidores Municipais; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócios sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população da rede municipal e ensino; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; proceder à perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio eferentes a sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisado e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

CARGA HORÁRIA:	FORMA DE RECRUTAMENTO:
10h/SEMANAIS	CONCURSO PÚBLICO

OUTROS REQUISITOS:

REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE

CARREIRA	CARGO	PRÉ-REQUISITO
AGENTE DE SAÚDE	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, ações de defesa sanitária, combate às endemias e zoonoses mediante ações de campo, realizações de relatórios e outras ações na saúde da população; executar tarefas de sua atividade em geral, além de tarefas afins.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; atender os moradores de cada casa em todas as questões relacionadas com a saúde; identificar problemas, orientar, encaminhar e acompanhar a realização dos procedimentos necessários à proteção, à promoção,à recuperação/ reabilitação da saúde das pessoas daquela comunidade; realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade na lógica da vigilância à saúde; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.

CARGA HORÁRIA:	FORMA DE RECRUTAMENTO:
40h/SEMANAIS	PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

OUTROS REQUISITOS:

CARREIRA	CARGO	PRÉ-REQUISITO
ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE	TECNICO EM RADIOLOGIA	NÍVEL MÉDIO /TÉCNICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Compreende os cargos que se destinam a executar exames radiológicos, através da operação de equipamentos de raios.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

Selecionar os filmes a serem utilizados, de acordo com o tipo de radiografia requisitada pelo médico, e colocá-los no chassi; posicionar o paciente adequadamente, medindo as distâncias para focalização da área a ser radiografada, a fim de assegurar a boa qualidade das chapas; zelar pela segurança da saúde dos pacientes que serão radiografados, instruindo-os quanto aos procedimentos que devem ser executados durante a operação do equipamento de raios X, bem como tomar providências cabíveis à proteção dos mesmos; operar equipamentos de raios X, acionando os dispositivos apropriados, para radiografar a área determinada; encaminhar o chassi à câmara escura para ser feita a revelação do filme; operar máquina reveladora, preparando e utilizando produtos químicos adequados, para revelar, fixar e secar as chapas radiográficas; encaminhar a radiografia já revelada ao médico responsável pela emissão de diagnóstico, efetuando as anotações e registros necessários; controlar o estoque de filmes e demais materiais de uso no setor, verificando e registrando o consumo, para solicitar reposição, quando necessário; utilizar equipamentos e vestimentas de proteção contra os efeitos dos raios X, para segurança da sua saúde; registrar entrada e saída de RX, anotando em formulário próprio para controle do material; receber, conferir, registrar e armazenar material de consumo; preencher fichas, formulários e mapas, conferindo às informações e os documentos necessários; elaborar quadros, tabelas estatísticas, bem como relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas da unidade; zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.

CARGA HORÁRIA:	FORMA DE RECRUTAMENTO:
30h/SEMANAIS	CONCURSO PÚBLICO

OUTROS REQUISITOS:

REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE

CARREIRA	CARGO	PRÉ-REQUISITO
ESPECIALISTA EM SAÚDE	NUTRICIONISTA	NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA ESPECÍFICA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Exercer atribuições inerentes a sua formação profissional, voltadas para a área da saúde, educação e social.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; prestar assistência nutricional, identificando a população-alvo e as necessidades nutricionais; orientar familiares e responsáveis providenciando a educação e orientação nutricional; planejar cardápios; confeccionar escalas de trabalho; selecionar fornecedores; selecionar gêneros perecíveis, não perecíveis, equipamentos e utensílios; supervisionar compras, recepção de gêneros e estoque de alimentos; supervisionar pessoal operacional, preparo e distribuição das refeições; executar procedimentos técnico-administrativos; efetuar controle higiênico-sanitário, através do controle da higienização de pessoal, utensílios e dos alimentos; controlar a validade dos produtos; planejar unidades de alimentação e nutrição; nutrição; planejar serviços e programas de nutrição de pacientes de hospital, da clientela de unidades de saúde, dos educandos da rede municipal, de clientela carente das unidades de saúde do município; organizar cardápios e elaborar dietas; controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição de alimentos; promover programas de assistência integral à saúde; analisar os indicadores diretos e indiretos do estado nutricional das comunidades; atuar nas ações de nutrição materno-infantil, da mulher, da criança, do adolescente, do idoso; aplicar as técnicas da conservação de alimentos e da legislação em qualidade de alimentos; realizar palestras e orientações alimentares, responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; inserir-se no programa de saúde da família; zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamento e local de trabalho; participar de projetos de treinamento e programas educativos; classificar e codificar doenças; manter atualizados os registros das ações necessários a sua área de competência; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.

CARGA HORÁRIA:	FORMA DE RECRUTAMENTO:
30h/SEMANAIS	CONCURSO PÚBLICO

OUTROS REQUISITOS:

REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE

CARREIRA	CARGO	PRÉ-REQUISITO
ESPECIALISTA EM SAÚDE	MÉDICO VETERINÁRIO	NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA ESPECÍFICA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Atuar em conformidade com as atribuições específicas de sua área, em atenção permanente aos princípios éticos, leis e atos normativos do Conselho de Medicina Veterinária.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

Planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica à criação de animais e à saúde pública, em âmbito municipal, valendo-se de levantamentos de necessidades e do aproveitamento dos recursos existentes; proceder a profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais, realizando exames clínicos e de laboratório, para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais e estabelecer a terapêutica adequada; proceder ao controle das zoonoses, efetuando levantamento de dados, avaliação epidemiológica e pesquisas, para possibilitar a profilaxia de doenças; participar da elaboração e coordenação de programas de combate e controle de vetores, roedores e zoonoses em geral; fazer pesquisas no campo da biologia aplicada à veterinária, realizando estudos, experimentos, estatística, avaliação de campo e laboratório, para possibilitar o maior desenvolvimento tecnológico da ciência veterinária; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.

CARGA HORÁRIA:	FORMA DE RECRUTAMENTO:
30h/SEMANAIS	CONCURSO PÚBLICO

OUTROS REQUISITOS:

REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE

CARREIRA	CARGO	PRÉ-REQUISITO
MÉDICO ESF	MÉDICO - ESF	GRADUAÇÃO EM MEDICINA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Atuar em conformidade com as atribuições próprias da profissão, observando os princípios e diretrizes nacionais do Sistema Único de Saúde, compondo equipe multidisciplinar das estratégias de saúde da família.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade e valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança; realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consultas clínicas e procedimentos nas Unidades de Saúde da Família e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais e procedimentos para fins de diagnóstico; assistir às urgências clínico cirúrgicas; encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir e participar das atividades de educação permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ASD e TSB; participar do gerenciamento dos insumos necessário spara o adequado funcionamento da USF; X; participar das atividades de educação permanente desenvolvida pela SMS; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades

compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.

CARGA HORÁRIA:	FORMA DE RECRUTAMENTO:
40h/SEMANAIS	CONCURSO PÚBLICO
OUTROS REQUISITOS:	
REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	

CARREIRA	CARGO	PRÉ-REQUISITO
ESPECIALISTA EM SAÚDE	FONOAUDIÓLOGO	NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA ESPECÍFICA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Prestar assistência fonoaudiológica à população nas diversas unidades municipais de saúde e de educação, visando à restauração da capacidade de comunicação dos pacientes e alunos.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

Avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico; atender consultas de fonoaudiologia em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas e creches; atuar em conformidade com as atribuições especificas de sua área, em atenção permanente aos princípios éticos, leis e atos normativos; tratar de pacientes com distúrbios vocais, alterações da fala, alterações da linguagem oral, leitura e escrita; efetuar avaliação e diagnósticos fonoaudiológicos, por meio de avaliação do desenvolvimento neuro-psico-motor, da fala, do sistema auditivo entre outros; aplicar procedimentos fonoaudiológicos, prescrevendo atividades, preparando material terapêutico, procedimentos de adaptação pré e pós-cirúrgico; orientar pacientes e familiares, explicando os procedimentos e rotinas, esclarecendo dúvidas; realizar visitas domiciliares, às escolas e locais de trabalho, demonstrando procedimentos e técnicas específicas; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida, gerenciando os programas e campanhas; exercer atividades técnicas e científicas, desenvolvendo metodologias e tecnologias de avaliação, tratamento, adaptação, habilitação e reabilitação de pacientes; reorientar condutas terapêuticas; realizar avaliação, prescrição, tratamento e prevenção em fonoaudiologia, no que se refere à área de comunicação escrita, oral, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica; participar de grupos operativos e ações de educação em saúde; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.

CARGA HORÁRIA:	FORMA DE RECRUTAMENTO:
30h/SEMANAIS	CONCURSO PÚBLICO
OUTROS REQUISITOS:	
REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	

CARREIRA	CARGO	PRÉ-REQUISITO
ESPECIALISTA EM SAÚDE	FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO	NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA ESPECÍFICA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Supervisionar, acompanhar a execução de exames diversos, e emitir resultados de exames diversos, conforme normas estabelecidas e técnicas específicas de análise s clínicas; acompanhar e colaborar no trabalho de rotina do laboratório de análises clínicas, zelando pelo seu adequado funcionamento; atuar em conformidade com as atribuições próprias da profissão, em atenção permanente aos princípios éticos, leis e atos normativos do Conselho Profissional.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas. Programar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais, realizar o controle de qualidade de insumos de natureza biológica, física, química e outros, elaborando pareceres técnicos, laudos e atestados de acordo com as normas; organizar o processo produtivo, distribuindo tarefas à equipe auxiliar, orientando a correta utilização e manipulação de materiais, instrumentos e equipamentos, de acordo com normas de higiene e segurança para garantir a qualidade do serviço; participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise laboratorial; realizar estudos de pesquisas microbiológicas, imunológicas, químicas, físico-químicas relativas a quaisquer substâncias ou produto que interesse à saúde pública; participar da previsão, provisão e controle de materiais e equipamentos opinando tecnicamente na aquisição dos mesmos; prestar assessoria na elaboração de projetos de construção e montagem de área específica; participar de equipes multidisciplinares no planejamento, elaboração e controle de programas de saúde pública; executar, propor outras atividades que contribuam para a eficiência de seu trabalho; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.

CARGA HORÁRIA:	FORMA DE RECRUTAMENTO:
30h/SEMANAIS	CONCURSO PÚBLICO
OUTROS REQUISITOS:	
REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	

CARREIRA	CARGO	PRÉ-REQUISITO
ENFERMEIRO ESF	ENFERMEIRO - ESF	NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA ESPECÍFICA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Compor equipe multidisciplinar da Estratégia de Saúde da Família, cumprindo as determinações do Sistema Único de Saúde e o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a sua formação e as exigências do cargo.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pela equipe de Saúde da Família, organizar, supervisionar, coordenar e realizar atividades de qualificação e Educação Permanente dos ACS, do Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Saúde Bucal (ASB) e Técnico em Saúde Bucal (TSB), com vistas ao desempenho de suas funções; realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Unidades de Saúde da Família (USF) e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consultas e procedimentos de enfermagem na Unidade Básica de Saúde/Unidade de Saúde da Família e, quando necessário, no domicílio e na comunidade; solicitar exames complementares e prescrever medicações, conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal, observadas as disposições legais da profissão; organizar e coordenar grupos específicos de indivíduos e famílias em situação de risco da área de atuação dos ACS e/ou área de abrangência da UBS; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS/USF. Atividades em sala de vacina e curativo, ações de vigilância em Saúde; desempenhar e monitorar ações dos programas criados pelo município, estado e união; consulta de enfermagem, que englobam programas como saúde da mulher(coletas de preventivo do câncer de colo de útero e acompanhamento; solicitação de mamografias, planejamento familiar), saúde da gestante (acompanhamento pré natal,solicitação de exames básicos,saúde da puérpera,) saúde da criança(acompanhamento do crescimento e desenvolvimento/puericultura), saúde do idoso;controle de hipertensão, diabetes, hanseníase e tuberculose; orientações alimentares; Executar outras atividades correlatas.

CARGA HORÁRIA:	FORMA DE RECRUTAMENTO:
40h/SEMANAIS	CONCURSO PÚBLICO
OUTROS REQUISITOS:	
REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	

CARREIRA	CARGO	PRÉ-REQUISITO
ESPECIALISTA EM SAÚDE	TERAPEUTA OCUPACIONAL	NÍVEL SUPERIOR NA REA ESPECÍFICA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Realizar intervenções e tratamento de pacientes e clientes utilizando procedimentos específicos de terapia ocupacional; avaliar funções e atividades; analisar condições dos pacientes e clientes; realizar diagnósticos; atuar na orientação de pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; desenvolver, ainda, programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

Promover ações profissionais, de alcance individual e/ou coletivo, preventivas aos distúrbios cinéticos-ocupacionais-laborais; prescrever a atividade humana como recurso terapêutico em seus aspectos bio-psico-sócio-cultural, através de procedimentos que envolvam as atividades construtivas, expressivas e laborativas; analisar a atividade laboral através do controle ergonômico; identificar o nexo causal das demandas ocupacional/laborativas intercorrentes através de entrevista, onde são ouvidas as queixas do trabalhador, e análise da atividade laboral exercida, considerando as questões sociais, psicológicas e ergonômicas presentes na vida do cidadão; orientar a adaptação do ferramental de trabalho para melhorar a qualidade da atividade laboral desenvolvida; dirigir oficinas terapêuticas; prestar serviços de auditoria; consultoria e assessoria especializada no seu campo de intervenção profissional; participar de programas educativos preventivos destinados ao processo de manutenção da saúde; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.

CARGA HORÁRIA:	FORMA DE RECRUTAMENTO:
30h/SEMANAIS	CONCURSO PÚBLICO
OUTROS REQUISITOS:	
REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	

CARREIRA	CARGO	PRÉ-REQUISITO
ESPECIALISTA EM SAÚDE	EDUCADOR FÍSICO	NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA ESPECÍFICA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer e das práticas corporais.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

Veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção á vulnerabilidade, buscando a produção do auto cuidado; desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto á comunidade; incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais nutrição e saúde juntamente com as ESF, sob a forma de co-participação acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; articular ações, de forma integrada às ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social; identificar profissionais e/ ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais; capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde – ACS, para atuarem como facilitador-monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais; supervisionar de forma compartilhada, e participativa, as atividades desenvolvidas pelas ESF na comunidade; promover ações ligadas á Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território; articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as ESF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população.

CARGA HORÁRIA:	FORMA DE RECRUTAMENTO:
30h/SEMANAIS	CONCURSO PÚBLICO
OUTROS REQUISITOS:	
REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	

CARREIRA	CARGO	PRÉ-REQUISITO
ESPECIALISTA EM SAÚDE	CIRURGIÃO DENTISTA	NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA ESPECÍFICA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Prestar assistência odontológica em geral a clientela das unidades municipais de Saúde e educação e de ação social e outras, no tratamento e na prevenção dentária.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

Atuar em conformidade com as atribuições próprias da profissão, em atenção permanente aos princípios éticos, leis e atos normativos do Conselho Profissional; prevenir, diagnosticar e tratar as enfermidades e afecções dos dentes e da boca; ministrar diversas formas de tratamento cirúrgico, medicamentoso e de outra natureza para as doenças e afecções dos dentes e da boca; elaborar e aplicar medida de caráter público, para diagnosticar e melhoraras condições de higiene dentária e bucal das pessoas que procuram pelo atendimento nas Unidades de Atendimento da Prefeitura; sugerir, promover e coordenar programas de saúde bucal preventivo nas diferentes camadas sociais e órgãos do município; acompanhar, verificar e orientar a limpeza geral do consultório odontológico e a assepsia do instrumental utilizado; solicitar a reposição periódica de material de consumo, conforme normas estabelecidas; preencher fichas individuais dos pacientes e relatório mensal do trabalho realizado; fazer registros dos serviços executados; proceder a exames solicitados; difundir os preceitos de saúde pública, odontológica através de aulas, palestras, impressos, escritos; executar programas de saúde do escolar e fazer preventivas da saúde bucal das crianças; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; inserir-se nas estratégias de saúde da família; realizar programas de treinamento; classificar e codificar doenças; manter atualizados os registros das ações necessários a sua área de competência. observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.

CARGA HORÁRIA:	FORMA DE RECRUTAMENTO:
30h/SEMANAIS	CONCURSO PÚBLICO
OUTROS REQUISITOS:	
REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	

CARREIRA	CARGO	PRÉ-REQUISITO
SERVIÇOS DE ENFERMAGEM ESF	TECNICO EM ENFERMAGEM – ESF	NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Executar trabalhos especializados na área de enfermagem, de acordo com as normas legais em vigor, sob a supervisão de profissionais médico e enfermeiros, além de outras tarefas para as quais esteja habilitado.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

Proceder ao preparo do paciente para consulta médica e exames; realizar aplicação de injeções de acordo com solicitação do paciente e prescrição médica; realizar curativos e suturas conforme técnicas; aplicar vacinas periódicas, de acordo com os critérios estabelecidos; utilizar as técnicas específicas para o desempenho de socorro de urgência; efetuar o controle diário da entrada e saída de medicamentos da Unidade Básica de Saúde(UBS), mantendo o estoque necessário e solicitar reposição quando

necessário;esterilizar os instrumentos utilizados no trabalho, preparando-os conforme técnicas e normas estabelecidas; acompanhar e orientar a limpeza e esterilização das dependências da UBS; elaborar relatório diário das atividades desenvolvidas e número de pessoas atendidas; arquivar prontuários de pacientes da UBS, conforme técnica específica, procedendo-se a consulta quando necessário; fazer curativos diversos, desinfetando o ferimento e aplicando os medicamentos apropriados; ministrar medicamentos e tratamentos aos paciente; verificar a temperatura, pressão arterial, pulsação e peso dos pacientes, empregando técnicas e instrumentos apropriados; orientar pacientes em assuntos de sua competência; lavar e esterilizar instrumentos médicos; auxiliar médicos e enfermeiros no preparo do material a ser utilizado nas consultas, bem como no atendimento aos pacientes; auxiliar no controle de estoque de medicamentos, materiais e instrumentos médicos a fim de solicitar reposição, quando necessário; fazer visitas domiciliares, a escolas e creches segundo programação estabelecida, para atender pacientes e coletar dados de interesse médico; auxiliar no atendimento da população em programas de emergência; preencher a ficha de inscrição dos candidatos à doação de sangue, interrogando-os sobre as condições gerais de saúde, para proceder à seleção de doadores; fazer registro em livros e fichas especiais para propiciar o controle médico e estatístico do serviço; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho, executar; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; e contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente.	
CARGA HORÁRIA:	**FORMA DE RECRUTAMENTO:**
40h/SEMANAIS	CONCURSO PÚBLICO
OUTROS REQUISITOS:	
REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	

Publicado por:
Heliomar Valle da Silveira
Código Identificador:0C7CD18A

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PREGÃO PRESENCIAL 19/2016

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Pregão Presencial 19/2016 – Processo: 72/2016. Pregão Presencial Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Objeto: Bobinas para contas de água. Data do início da sessão, credenciamento e entrega de envelopes: 14/07/2016 às 14h. O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro – Pirapora-MG. Telefone (38) 3741-1530, através dos e-mails: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou pela internet www.saaepirapora.com.br.

JOEL CÉSAR NUNES BARBOSA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:0364B8CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 58 DE JUNHO

MarcílioValadares, brasileiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade á Rua Conceição do Para, n° 156, Gameleira, Pitangui/MG, portador da **carteira Profissional OAB/MG 41.459** e inscrito no CPF n° 217.054.376-72, na qualidade de Prefeito do**MUNICÍPIODE PITANGUI**, pessoa jurídica de Direito publico, com sede nesta cidade a Praça João Maria de Lacerda, n° 80, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o N° 18.315.226/0001-47, torna publico que **HOMOLOGOU o PROCESSO LICITATÓRIO n° 047/2016- PREGÃO n° 026/2016,** com vistas à aquisição de material elétrico para atender as necessidades de todas as secretarias e entes conveniados deste município.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:53299C61

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 59 DE JUNHO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL –044/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº - 023/2016 – **REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2016-** Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **PAMPULHA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI – EPP** – Valor: **R$ 38.460,00 (Trinta e oito mil quatrocentos e sessenta reais),** destinado à aquisição de equipamentos, peças e suprimentos de informática para todas as secretarias municipais e conveniadas.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:479153B8

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 60 DE JUNHO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 045/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº - 024/2016 – **REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2016-** Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **TOTAL TECH DISTRIBUIDORA LTDA - EPP** – Valor: **R$ 11.577,80 (Onze mil quinhentos e setenta e sete reais e oitenta centavos),** destinado à aquisição de Equipamento/Material Permanente para a Unidade Básica de Saúde de Campo Grande, recursos do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:633EAC9E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 61 DE JUNHO

O **MUNICÍPIO DE PITANGUI**, inscrição no **CNPJ 18.315.226/0001-47**, por intermédio da sua Equipe de apoio ao Pregão nomeada pela **Portaria nº 038/2016**, torna público o **Processo Administrativo Licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL 028/2016 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2016 – Tipo: Menor Preço por Item** – nos termos das Leis Federais 8.666/1993, para a Aquisição de 01 (um) veículo zero km, ano/modelo mínimo 2016/2016, cor cinza ou prata, até 07 lugares, motor mínimo de 1.4 flex (gasolina/álcool), 04 cilindros em linha, injeção eletrônica, 05 marchas a frente e 01 a ré, rodagem r14, aro 5,5x14" de aço estampado - dimensões externas: capacidade de porta malas (litros) mínimo 600, tanque de combustível (litros): mínimo 45, comprimento do veículo (mm): mínimo 4.100, largura do veículo (mm): mínimo 1.600, altura do veículo (mm): mínimo 1.700, entre-eixos (mm): mínimo 2.300, peito de aço, tapetes e acessórios descritos na lei de trânsito, som e ar condicionado, alarme contra furtos e trava elétrica e garantia mínima de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da secretaria municipal de educação e esportes. Os envelopes contendo a documentação e propostas deverão ser entregues até às **13:00 horas** do dia **14/07/2016** na sala de licitações na sede da Prefeitura. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, na Praça João Maria de Lacerda, 80 – Centro. Telefone: (37) 3271-7813, ou pelo email: licitação@pitangui.mg.gov.br ou pelo site: www.pitangui.mg.gov.br .

ANDERSON BARROS FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:2BAEA8A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 112/16

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 161/2016, Pregão nº 112/16, tendo como objeto da presente licitação a aquisição de um aparelho processador de fala, dispositivo eletrônico

implante coclear, para atender as necessidades de paciente da rede SUS de Saúde, conforme edital. A data para abertura deste certame será dia 15 de julho de 2016, às 15:00 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), sito a Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de POÇO FUNDO (MG).

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHÃO
Pregoeira

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:E28A5728

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2015 – ALTERAÇÃO CONTRATUTAL – ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 82/2015 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE ESTUDO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E/OU EXECUTIVOS DE INFRAESTRUTURA URBANA E VIÁRIA; SISTEMA DE TRÁFEGO E TRÂNSITO; ACESSIBILIDADE; REVITALIZAÇÃO URBANÍSTICA; DE OBRAS COMPLEMENTARES; EDIFICAÇÕES DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS; MACRO E MICRO DRENAGEM; CONFECÇÕES DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS; PLANO DE MOBILIDADE URBANA, CONSULTORIA E ESTUDOS TÉCNICOS ECONÔMICOS E FINANCEIROS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS; ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS; APROVAÇÃO DOS PROJETOS E DOS CONTRATOS DE REPASSE FIRMADOS COM ESTADO E/OU UNIÃO JUNTO AOS MINISTÉRIOS E DOS BANCOS OFICIAIS; ESTUDOS E LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS. A contratada submete-se a continuar a execução do objeto contratado por mais 12 (doze) meses, com término previsto para 27/05/2017. Data da assinatura: 27/05/2016. De acordo com Art. 57 da Lei Federal n° 8.666/93.

Publicado por:
Marcelo Abolafio Lopez
Código Identificador:9F5E975D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DO MUN. DE POUSO ALEGRE/MG – Termo de prorrogação ao contrato de locação nº. 277/05 – Decorrência: Processo Administrativo nº. 148/05 - Objeto: *"Locação de imóvel localizado na Av. Abreu Lima, 97, Centro, Pouso Alegre/MG"* - Contratada: Arthur Tavares Bettencourt. Fica prorrogado por mais 12 meses, com término previsto para 16 de junho de 2017. O valor mensal será de R$ 2.486,54. Data assinatura: 16/06/16. Art. 62, §3º, I da lei 8.666/93. Dotação orçamentária:
02.06.01.08.244.0001.2033.3.3.90.36.00 – Ficha 226

Publicado por:
Marcelo Abolafio Lopez
Código Identificador:D414177C

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
JULGAMENTO JARI 30 JUNHO

Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI/PA
Praça João Pinheiro, Nº 194 – 3º andar – CENTRO – POUSO ALEGRE/MG.
FONE: (35) 3449-4239 – jari@pousoalegre.mg.gov.br
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 55/2016
Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando das sessões realizadas no dia 23 de Junho de 2016, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
Jari / POUSO ALEGRE - MG

Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	23/6/2016	4231-5	L002714338	HOF-1071	Deferido
2	23/6/2016	4235-8	L002719180	OWN-0307	Indeferido
3	23/6/2016	4245-0	L002728641	OLT-6802	Deferido
4	23/6/2016	4229-9	L002728947	EAD-9244	Indeferido
5	23/6/2016	4236-6	L002729764	DKT-6729	Indeferido
6	23/6/2016	4237-4	L002729917	PVJ-5151	Indeferido
7	23/6/2016	4241-7	L002730395	OLU-9723	Deferido
8	23/6/2016	4244-1	L002734371	GUW-6913	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Rio de Janeiro, nº 471, 20º andar, Centro – Belo Horizonte/ MG CEP 30160-040. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE - MG.

JARI POUSO ALEGRE, 23 de Junho de 2016.

JOÃO LUIZ BONELLI DE SOUZA
Presidente da JARI
Pouso Alegre – MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG
Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI/PA
Praça João Pinheiro, Nº 194 – 3º andar – CENTRO – POUSO ALEGRE/MG.
FONE: (35) 3449-4239 – jari@pousoalegre.mg.gov.br
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 56/2016
Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando das sessões realizadas no dia 23 de Junho de 2016, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
Jari / POUSO ALEGRE - MG

Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	23/6/2016	4230-7	L002693134	GXF-3128	Deferido
2	23/6/2016	4242-5	L002721142	FME-6530	Deferido
3	23/6/2016	4243-3	L002721177	OPX-1226	Deferido
4	23/6/2016	4247-6	L002725043	HAR-3149	Deferido
5	23/6/2016	4246-8	L002727969	PVU-0015	Deferido
6	23/6/2016	4239-0	L002729725	HGF-7620	Deferido
7	23/6/2016	4234-0	L002729810	OWN-0307	Indeferido
8	23/6/2016	4233-1	L002733070	HJT-4742	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Rio de Janeiro, nº 471, 20º andar, Centro – Belo Horizonte/ MG CEP 30160-040. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE - MG.

JARI POUSO ALEGRE, 23 de Junho de 2016.

JOÃO LUIZ BONELLI DE SOUZA
Presidente da JARI
Pouso Alegre – MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG
Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI/PA
Praça João Pinheiro, Nº 194 – 3º andar – CENTRO – POUSO ALEGRE/MG.
FONE: (35) 3449-4239 – jari@pousoalegre.mg.gov.br
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 57/2016
Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta

Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando das sessões realizadas no dia 30 de Junho de 2016, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
Jari / POUSO ALEGRE - MG

Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	30/6/2016	4264-5	L002713900	PUC-0146	Indeferido
2	30/6/2016	4252-7	L002719292	HMT-2629	Indeferido
3	30/6/2016	4260-2	L002727676	HKC-8430	Indeferido
4	30/6/2016	4257-8	L002727952	GSO-9604	Indeferido
5	30/6/2016	4248-4	L002728315	DSJ-4720	Deferido
6	30/6/2016	4251-9	L002729283	PWM-4693	Indeferido
7	30/6/2016	4261-0	L002731584	DIM-7659	Deferido
8	30/6/2016	4256-0	L002735716	GXF-0395	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Rio de Janeiro, nº 471, 20º andar, Centro – Belo Horizonte/ MG CEP 30160-040. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE - MG.

JARI POUSO ALEGRE, 30 de Junho de 2016.

JOÃO LUIZ BONELLI DE SOUZA
Presidente da JARI
Pouso Alegre – MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG
Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI/PA
Praça João Pinheiro, Nº 194 – 3º andar – CENTRO – POUSO ALEGRE/MG.
FONE: (35) 3449-4239 – jari@pousoalegre.mg.gov.br
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 58/2016
Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando das sessões realizadas no dia 30 de Junho de 2016, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
Jari/ POUSO ALEGRE - MG

Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	30/6/2016	4249-2	L002676475	OQF-6999	Indeferido
2	30/6/2016	4250-0	L002687098	OQF-6999	Indeferido
3	30/6/2016	4262-9	L002719226	DIM-7659	Deferido
4	30/6/2016	4263-7	L002730910	DIM-7659	Deferido
5	30/6/2016	4255-1	L002732369	BIP-1731	Indeferido
6	30/6/2016	4258-6	L002734256	OXK-8099	Deferido
7	30/6/2016	4259-4	L002734327	OXK-8099	Deferido
8	30/6/2016	4254-3	L002734544	GRW-6185	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Rio de Janeiro, nº 471, 20º andar, Centro – Belo Horizonte/ MG CEP 30160-040. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE - MG.

JARI POUSO ALEGRE, 30 de Junho de 2016.

JOÃO LUIZ BONELLI DE SOUZA
Presidente da JARI
Pouso Alegre – MG

Publicado por:
Margarete Carolina Fonseca Maziero
Código Identificador:40E12820

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.511, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 290.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentarias:

Suplementação:				
Ficha	**Rubrica Orçamentária**	**Fonte**	**Secretaria**	**Valor**
229	02.07.31.10.301.0006.1026-4.4.90.51.00	102	Saúde	10.000.00
231	02.07.31.10.301.0006.1049-4.4.90.51.00	102	Saúde	30.000,00
242	02.07.31.10.301.0017.2028-4.4.90.52.00	153	Saúde	200.000,00
331	02.07.31.10.305.0017.2106-4.4.90.52.00	150	Saúde	15.000,00
343	02.08.01.12.361.0006.1016-4.4.90.51.00	101	Educação	35.000,00
TOTAL				**290.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentaria, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:				
Ficha	**Rubrica Orçamentária**	**Fonte**	**Secretaria**	**Valor**
437	02.08.32.12.361.0020.2076-31.90.04.00	118	Educação	190.000,00
518	02.10.01.26.782.0014.1023-4.4.90.52.00	124	Secretaria de Agricultura e Assist. Rural	100.000,00
TOTAL				**290.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, 30 de junho de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:3F3B700B

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 489/2016

Art. 1º - Conceder Licença de 07 (sete) dias para tratamento de saúde, a contar do dia 21/06/2016 a 27/06/2016, devendo retornar ao serviço no dia 28/06/2016, a servidora **ODETE DE JESUS BARBOSA**, ocupante do cargo de Gari.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de junho de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:D618ADA8

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 490/2016

EXONERA E DECLARA VAGO CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 58, inciso I da Lei Complementar nº 002/2006, de 31 de janeiro de 2006 e Art. 82, Inciso II, Letra "a" da Lei Orgânica do Município de Prata-MG.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, do cargo de Auxiliar de Serviços de Educação, a partir de 30/06/2016, a **Sra. MARIZA FELIPE DE ARAÚJO.**

Art. 2º - Declarar vago, a partir de 30 de junho de 2016, nos termos do inciso I, do art. 58, da Lei Complementar nº 002, de 31 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG, o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, ocupado por **MARIZA FELIPE DE ARAÚJO**, matrícula nº 03519, em virtude de seu pedido de exoneração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de junho de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:64FA6D55

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 491/2016

Art. 1º - Conceder Licença de 30 (trinta) dias para tratamento de saúde, a contar do dia 21/06/2016 a 20/07/2016, devendo retornar ao serviço no dia 21/07/2016, ao servidor **ANTONIO CARLOS PEREIRA**, ocupante do cargo de Vigia.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de junho de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:3CABDF12

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 492/2016

Art. 1º - Conceder Licença de 05 (cinco) dias por motivo de doença em pessoa da família a contar de 20/06/2016 a 24/06/2016, devendo retornar ao serviço no dia 25/06/2016, a servidora **LUCIENE SILVA ROSA**, ocupante do cargo de Técnico Em Enfermagem.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de junho de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:407DB130

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 493/2016

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 14/01/2014 a 13/01/2015, para serem gozadas no período de 04/07/2016 a 02/08/2016, a servidora **ELIANA TOME RIBEIRO**, ocupante do cargo de Operária.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de junho de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:117233B5

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 494/2016

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 11/06/2014 a 10/06/2015, para serem gozadas no período de 01/07/2016 a 30/07/2016, a servidora **MARIA RITA DE FREITAS OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Chefe Do Setor De Protocolo E Arquivo.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de junho de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:1AB4EE1A

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 495/2016

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/01/2013 a 01/01/2014, para serem gozadas no período de 04/07/2016 a 02/08/2016, ao servidor **GUSTAVO REIS DE ANDRADE**, ocupante do cargo de Chefe Do Setor De Patrimônio.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de junho de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:2D60FA3B

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 496/2016

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 23/10/2012 a 22/10/2013, para serem gozadas no período de 04/07/2016 a 02/08/2016, a servidora **ISA MARIA SOUZA CAMPOS**, ocupante do cargo de Oficial Administrativo.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de junho de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:EEB0C99C

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 497/2016

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 05/01/2014 a 04/01/2015, para serem gozadas no período de 04/07/2016 a 02/08/2016, a servidora **MARIA CRISTINA FREITAS OLIVEIRA BORGES**, ocupante do cargo de Serviços Gerais.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de junho de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:51E0161B

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 498/2016

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 3° (terceiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 03/11/2008 a 02/11/2013, para serem gozados no período de 01/07/2016 a 30/07/2016, ao servidor efetivo **NEDIMAR FERREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Técnico Em Enfermagem.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de junho de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:1A4859B8

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 499/2016

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 10/11/2015 a 09/05/2016, para serem gozadas no período de 01/07/2016 a 20/07/2016, ao servidor **MICHAEL EDUARDO JACINTO**, ocupante do cargo de Técnico em Raio X.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de junho de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:21F51A78

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 500/2016

Art. 1º - Exonerar do cargo de Supervisor De Divisão De Esporte E Lazer, ao **Sr. AMAURI DE OLIVEIRA MACEDO**, a partir de 30/06/2016.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de junho de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:02018E27

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 501/2016

Art. 1º - Exonerar do cargo de Chefe Do Setor De Manutenção E Conservação do Distrito de Jardinésia, ao **Sr. JUVENAL DE SOUZA ARANTES**, a partir de 30/06/2016.

Prefeitura Municipal de Prata, em 27 de junho de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:987E0514

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 502/2016

Art. 1º - Conceder Licença de 10 (dez) dias para tratamento de saúde, a contar do dia 28/06/2016 a 07/07/2016, devendo retornar ao serviço no dia 08/07/2016, a servidora **IVONETE APARECIDA MAIA VILELA**, ocupante do cargo de Serviços Gerais.

Prefeitura Municipal de Prata, em 27 de junho de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:7490F7C2

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 503/2016

Art. 1º - Exonerar do cargo de Chefe Do Setor Manutenção E Construção Do Povoado Três Barras, ao **Sr. NILVAN MOREIRA SILVA**, a partir de 30/06/2016.

Prefeitura Municipal de Prata, em 27 de junho de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:41E26636

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 504/2016

Art. 1º - Exonerar do cargo de Chefe Do Setor Manutenção E Conservação Do Patrimônio do Rio do Peixe, ao **Sr. IMANOEL ALVES DA SILVA**, a partir de 30/06/2016.

Prefeitura Municipal de Prata, em 27 de junho de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:61D64E0C

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 505/2016

Art. 1º - Exonerar do cargo de Supervisor Da Divisão Da Cultura, ao **Sr. JULIANO COELHO MIRANDA BORGES**, a partir de 30/06/2016.

Prefeitura Municipal de Prata, em 27 de junho de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:D3CAEA48

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 506/2016

Art. 1º - Exonerar do cargo de Supervisor da Divisão de Apoio ao Trabalho, ao **Sr. ALESSANDRO CAMARGOS SILVA**, a partir de 30/06/2016.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de junho de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:8A85CE34

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 507/2016

Art. 1º - Exonerar do cargo de Chefe do Setor de Controle de Frotas dos Veículos, ao **Sr. RENATO ALVES FERNANDES**, a partir de 30/06/2016.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de junho de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:D8C7210A

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 508/2016

Art. 1º - Conceder Prorrogação de Licença para tratar de Interesses Particulares, para serem gozadas no período de 03/07/2016 a 02/07/2019, devendo retornar ao serviço no dia 03/07/2019, a servidora efetiva **RUTH APARECIDA SILVA DE FREITAS**, ocupante do cargo de Auxiliar De Serviços.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de junho de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:FAAF9865

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 509/2016

Art. 1º - Exonerar do cargo de Supervisor Da Divisão De Licitação, ao **Sr. ADEMIR DE SOUZA SANTOS**, a partir de 30/06/2016.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de junho de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:04302E9F

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 510/2016

EXONERA E DECLARA VAGO CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 58, inciso I da Lei Complementar nº 002/2006, de 31 de janeiro de 2006 e Art. 82, Inciso II, Letra "a" da Lei Orgânica do Município de Prata-MG.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, do cargo de Professor I, a partir de 30/06/2016, a **Sra. DIVINA APARECIDA DA SILVA MORAES.**

Art. 2º - Declarar vago, a partir de 30 de junho de 2016, nos termos do inciso I, do art. 58, da Lei Complementar nº 002, de 31 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG, o cargo efetivo de Professor I, ocupado por **DIVINA APARECIDA DA SILVA MORAES**, matrícula nº 00943, em virtude de seu pedido de exoneração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de junho de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:9F47A309

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 511/2016

EXONERA E DECLARA VAGO CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 58, inciso I da Lei Complementar nº 002/2006, de 31 de janeiro de 2006 e Art. 82, Inciso II, Letra "a" da Lei Orgânica do Município de Prata-MG.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, do cargo de Professor I, a partir de 30/06/2016, a **Sra. MARIA ANALIA FRANCO GUIMARAES**.

Art. 2º - Declarar vago, a partir de 30 de junho de 2016, nos termos do inciso I, do art. 58, da Lei Complementar nº 002, de 31 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG, o cargo efetivo de Professor I, ocupado por **MARIA ANALIA FRANCO GUIMARAES**, matrícula nº 00945, em virtude de seu pedido de exoneração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de junho de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:2E49E70F

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 512/2016

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias a contar de 26/06/2016 até 23/10/2016, devendo retornar ao serviço no dia 24/10/2016, à servidora **WISTERMAN APARECIDA DAS DORES**, ocupante do cargo de Técnico Em Enfermagem.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de junho de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:933567B3

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 513/2016

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 1° (primeiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 01/02/2000 a 02/02/2007, para serem gozados no período de 01/07/2016 a 30/07/2016, a servidora efetiva **LEONICE BUENO MORAIS VILELA**, ocupante do cargo de Professor I 2º Cargo.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de junho de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:09B317ED

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 514/2016

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 05/09/2014 a 04/09/2015, para serem gozadas no período de 11/07/2016 a 30/07/2016, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário referente ao período de 01/07/2016 a 10/07/2016, ao servidor **WALDERI DA SILVA FELIX**, ocupante do cargo de Motorista De Veículo Leve.

Prefeitura Municipal de Prata, em *28* de junho de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:DA3D1EB5

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 515/2016

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/01/2015 a 01/01/2016, para serem gozadas no período de 04/07/2016 a 02/08/2016, ao servidor **RODRIGO QUEIROZ DO CARMO**, ocupante do cargo de Secretário De Administração.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de junho de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:F1E5508A

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 516/2016

Art. 1º - Exonerar do cargo de Chefe do Setor de Atenção Básica e PSF, ao **Sr. CLAUDIMAR VILELA DE JESUS,** a partir de 30/06/2016.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de junho de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:214312AB

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 517/2016

CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR EFETIVO PARA DISPUTA ELEITORAL.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 82, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e atendendo requerimento de nº 02794-030/2016 da parte interessada.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença remunerada, a partir de 01° de Julho de 2016 até 03 de Outubro de 2016, ao servidor **JAIR PIRES**, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista de Caminhão, para participar da Eleição Municipal de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de Junho de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:A6EA021F

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 518/2016

CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR EFETIVO PARA DISPUTA ELEITORAL.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 82, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e atendendo requerimento de nº 02804-030/2016 da parte interessada.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença remunerada, a partir de 01° de Julho de 2016 até 03 de Outubro de 2016, ao servidor **ADEMIR DE SOUZA SANTOS**, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista de Veículos Leves, para participar da Eleição Municipal de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 29 de Junho de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:3F8A20DB

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 519/2016

CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA EFETIVA PARA DISPUTA ELEITORAL.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 82, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e atendendo requerimento de nº 02813-030/2016 da parte interessada.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença remunerada, a partir de 01° de Julho de 2016 até 03 de Outubro de 2016, a servidora **MARIA FLOR ABADIA DA SILVA ROCHA**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, para participar da Eleição Municipal de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 29 de Junho de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:2D66769A

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.509, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PRATA, FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO/CONTRATO ORGANIZATIVO DE AÇÃO PÚBLICA ENSINO-SAÚDE (COAPES) COM O INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO & GESTÃO EDUCACIONAL LTDA, MANTENEDOR DO INSTITUTO MASTER DE ENSINO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS – IMEPAC E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAGUARI, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Prata, autorizado a celebrar convênio de cooperação/contrato organizativo de ação pública ensino-saúde (COAPES) com o Instituto de Administração & Gestão Educacional Ltda., mantenedor do Instituto Master de Ensino Presidente Antônio Carlos – IMEPAC e a Santa Casa de Misericórdia de Araguari, para viabilizar a reordenação da oferta de cursos de graduação na área da saúde e de vagas de Residências em Saúde, neste Município, com garantia de estrutura de serviços de saúde em condições de oferecer campo de prática, mediante a integração ensino-serviço nas Redes de Atenção à Saúde.

Parágrafo único - Fica também autorizado o Município de Prata, através da Secretaria Municipal de Saúde, celebrar os atinentes termos aditivos ao convênio/contrato organizativo de ação pública ensino-saúde (COAPES) mencionado no "*caput"* deste artigo, objetivando o seu aprimoramento ou prorrogação do seu prazo de vigência.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prata-MG, 30 de junho de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:2A8B5C90

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.510, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 376.600,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentarias:

Suplementação:

Ficha	Rubrica Orçamentária	Fonte	Secretaria	Valor
51	02.02.01.04.122.0033.2009-3.3.90.39.00	100	Procuradoria Geral	10.000.00
72	02.04.01.04.122.0033.2012-3.3.90.39.00	100	Administração	60.000,00
159	02.06.01.15.452.0010.2086-3.3.90.39.00	100	Serviços Públicos	25.000,00
174	02.06.01.15.452.0016.2087-3.3.90.30.00	100	Serviços Públicos	3.000,00
236	02.07.31.10.301.0017.2028-3.3.90.30.00	102	Saúde	2.000,00
236	02.07.31.10.301.0017.2028-3.3.90.30.00	148	Saúde	29.000,00
236	02.07.31.10.301.0017.2028-3.3.90.30.00	155	Saúde	2.000,00
238	02.07.31.10.301.0017.2028-3.3.90.36.00	102	Saúde	6.600,00
287	02.07.31.10.302.0017.2098-3.3.90.30.00	102	Saúde	70.000,00
287	02.07.31.10.302.0017.2098-3.3.90.30.00	155	Saúde	25.000,00
291	02.07.31.10.302.0017.2098-3.3.90.39.00	102	Saúde	14.000,00
291	02.07.31.10.302.0017.2098-3.3.90.39.00	155	Saúde	15.000,00
364	02.08.02.12.361.0019.2037-3.3.90.30.00	101	Educação	15.000,00
479	02.09.33.08.244.0028.2079-3.1.90.11.00	156	Ação Social,Trab.e Prom. Hum.	100.000,00
TOTAL				**376.600,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentaria, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:

Ficha	Rubrica Orçamentária	Fonte	Secretaria	Valor
164	02.06.01.15.452.0012.1006-4.4.90.51.00	100	Serviços Públicos	24.500,00
171	02.06.01.15.452.0016.1007-4.4.90.51.00	100	Serviços Públicos	5.000,00
173	02.06.01.15.452.0016.1042-4.4.90.51.00	100	Serviços Públicos	10.000,00
176	02.06.01.15.452.0016.2087-3.3.90.39.00	100	Serviços Públicos	100.000,00
193	02.06.03.17.511.0015.1040-4.4.90.51.00	100	Serviços Públicos	5.000,00
194	02.06.03.17.512.0015.1010-4.4.90.51.00	100	Serviços Públicos	5.000,00
196	02.06.03.17.512.0015.1012-4.4.90.51.00	100	Serviços Públicos	5.000,00
197	02.06.03.17.512.0015.1041-4.4.90.51.00	100	Serviços Públicos	5.000,00
226	02.07.31.10.301.0006.1015-4.4.90.51.00	102	Saúde	10.000,00
369	02.08.02.12.364.0023.2040-3.1.90.04.00	100	Educação	10.000,00
379	02.08.03.13.391.0024.2045-3.1.90.04.00	100	Educação	10.000,00
466	02.09.01.08.244.0029.1022-4.4.90.51.00	100	Ação Social,Trab.e Prom. Hum.	90.000,00
469	02.09.33.08.244.0006.1048-4.4.90.51.00	100	Ação Social,Trab.e Prom. Hum.	40.000,00
491	02.09.34.08.243.0006.1021-4.4.90.51.00	100	Ação Social,Trab.e Prom. Hum	20.000,00
580	02.13.01.15.451.0016.1038.4.4.90.51.00	100	Obras	37.100,00
TOTAL				**376.600,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, 30 de junho de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:9EDD9BCF

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 005, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

O Povo do Município de PRATA, por seus representantes legais aprova e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam criados 09 (nove) cargos de provimento efetivo no Quadro dos Servidores da Educação do Município, a saber:

Classe	Requisito	Denominação	Nº de cargos	VRS. Inicial
Magistério I – D e E	Nível Médio Magistério	Professor I	09	R$1.298,33

Art. 2º - As atribuições típicas do cargo acham-se descritas no item 1.2, do anexo VI, da Lei Complementar nº 004/2006.

Art. 3º - O anexo II, da Lei Complementar nº 004/2006, alterado pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 007/2006 e pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 001/2008, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo Único, desta Lei.

Art. 4º - Os recursos necessários para fazer face às despesas decorrentes desta Lei estão consignados no orçamento vigente, em dotação própria.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prata-MG, 30 de junho de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
TABELA ALTERADA

ANEXO UNICO – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

TABELA – CARGOS DA ÁREA EDUCACIONAL

CLASSE	REQUISITO	DENOMINAÇÃO	Nº CARGOS	VALOR INICIAL
Magistério I – D e E	**NNível Médio - Magistério**	Professor I	133	1.298,33

Prata-MG, 30 de junho de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:2C78846A

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 006, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2014 QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL, O PLANO DE CARGOS, SALÁRIOS E CARREIRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA.

O Povo do Município de PRATA, por seus representantes legais aprova e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam acrescidos aos números de vagas existentes no cargo de provimento efetivo da Carreira da Gestão Administrativa e na forma do ANEXO I e ANEXO II, da Lei Complementar n. º 002/2014, que serão lotados mediante prévio concurso público:

I – Operário: ..... 11 vagas;

Art. 2º - As atribuições típicas do cargo acham-se descritas na Tabela III, do Anexo III, da Lei Complementar nº 002/2014.

Art. 3º - A Tabela III, do Anexo II, Classe Serviços Gerais – A, da Lei Complementar nº 002/2014, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único, desta Lei.

Art. 4º - Os recursos necessários para fazer face às despesas decorrentes desta Lei estão consignados no orçamento vigente, em dotação própria.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prata/MG, 30 de junho de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

TABELA ALTERADA

Tabela III – Cargos da Área Operacional

Classe	Requisito	Denominação	Carga Horária	Nº de Cargos	Valor Inicial
Serviços Gerais – A	Conclusão do 5º Ano do Ensino Fundamental	- Vigia	40	27	880,00
		- Serviços Gerais	40	101	880,00
		- Operário	40	51	880,00

Prata-MG, 30 de junho de 2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:E2BC0F6E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 148/2016.

Processo Licitatório nº 105/2016 – Modalidade: Pregão Presencial nº 042/2016. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de controle sanitário integrado, objetivando a limpeza e desinfecção de caixas d'água e reservatórios, desinsetização e desratização, de todas áreas internas dos Prédios Públicos como PSF's e Posto de Apoio de Saúde do Bairro Progresso, COM – Centro Odontológico Municipal, CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, PAM – Pronto Atendimento Municipal e Policlínica Conceição Aparecida Rodrigues Costa. Contratante: Município de Prata – Contratada: **DEDETIZADORA MORTAL KOMBAT LTDA-ME** no valor global de **R$39.315,00 (trinta e nove mil trezentos e quinze reais)**. Vigência: 30/06/2016 até 31/12/2016. Data da assinatura: 30/06/2016.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Agrelli Alves
Código Identificador:48098C24

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2016
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2016

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE.
Data: 21/03/2016
Horário: 08:30 horas
Local de realização da sessão: **Divisão Compras e Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Prata.**

O Município de Prata - MG, por intermédio do seu representante o Sr. Prefeito Municipal Anuar Arantes Amui, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2016, torna público os preços registrados e definidos no presente certame, observado o Decreto Municipal n. 2.264/2005, de 26 de dezembro de 2005 (que trata do registro de preço), **RESOLVE:**

- Registrar os preços dos lotes dos licitantes vencedores conforme constam nesta Ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, as normas estipuladas nas cláusulas dos contratos que serão assinados e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, e alterações, e demais normas aplicáveis.:

1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses contados da sua publicação.

2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Prata – MG não será obrigado a firmar as aquisições ou contratações dos serviços que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou prestação de serviços em igualdade de condições.

3 - Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nos casos previstos e devidamente comprovada a ocorrência de situação prevista na Lei Federal n.º 8.666/93 e o que dispuser no contrato firmado com o contratado.

4 - Durante a sua vigência da presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do Município do Prata, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Município, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores/ prestadores de serviços e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

5 - Caberá ao fornecedor/prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6 - As aquisições/prestação de serviços adicionais não poderão exceder por Órgão ou Secretarias, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

7 - Os órgãos ou Secretarias que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8 - Quanto ao local da entrega dos produtos ou prestação de serviços, ao prazo para a execução destes, à forma de pagamento deverão observar as normas e disposições estipuladas nos contratos oriundos desse registro de preços;

9 -A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, quando:
9.1 - Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

9.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo o Município:

9.2.1 - Convocar o fornecedor/ prestador de serviços visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

9.2.2 - Frustrada a negociação, o fornecedor/ prestador de serviços será liberado do compromisso assumido e deverão ser convocados os demais fornecedores/ prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação;

9.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador de serviços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

9.3.1 - Liberar o fornecedor/prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/ prestação de serviços;

9.3.2 - Convocar os demais fornecedores/ prestadores de serviços visando igual oportunidade de Negociação;

9.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação do item na Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida;

10 -O fornecedor/ prestador de serviços terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

10.1 - A pedido, quando:

10.1.1 - Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

10.1.2 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço;

10.2 - Por iniciativa da Contratante, quando:

10.2.1 - O fornecedor/ prestador de serviços não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2 -O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3 -Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

10.2.4 - Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.2.5 - O fornecedor/ prestador de serviços não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.2.6 - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

10.2.7 - O fornecedor/ prestador de serviços não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11 - Cada licitante vencedor irá assinar um contrato obedecendo as disposições contidas nesta Ata de Registro de Preços e as estipuladas no edital de pregão que originou esta;

12 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado na Imprensa Oficial, conforme norma vigente e disposição seguinte:

13 - Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 004/2016, celebrada entre a Contratante e a empresas declaradas licitantes vencedores do processo licitatório acima qualificado, cujos preços estão a seguir registrados, por lote, em face da realização do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2016. Serão publicados trimestralmente os preços abaixo discriminados:

MARIO MARCOS DA COSTA-ME (CNPJ sob o nº **00.659.287/0001-66**), estabelecida em Prata-MG, à Avenida Brasília, nº 841 B, Bairro Oliveira, vencedora dos seguintes lotes:
Lote 01 – 1.170 – R$185.000,00
Lote 02 – 1.070 – R$72.500,00
Lote 03 – 1.170 –R$235.000,00
Lote 04 – 1.170 –R$185.000,00
Lote 05 – 1.170 –R$185.000,00
Lote 06 – 1.170 –R$70.000,00
Lote 07 – 1.170 –R$82.500,00
Lote 08 – 1.170 –R$162.500,00

Valor total global dos lotes **R$1.177.500,00 (um milhão cento e setenta e sete mil e quinhentos reais**).

LOTE 01 – MÁQUINAS PESADAS DA MARCA CATERPILLAR

Fornecedor: **MARIO MARCOS DA COSTA-ME**: VT = 1.170

Estimado Peças	Desconto Ofertado	Valor Total
R$80.000,00	5%	R$80.000,00
Horas/Homem	**Qtde**	**Valor Total**
R$150,00	700 hs	R$105.000,00
Valor Total Global Lote 01		**R$185.000,00**

LOTE 02 – MÁQUINAS PESADAS DA MARCA MASSEY FERGUSSON

Fornecedor: **MARIO MARCOS DA COSTA-ME**: VT = 1.070

Estimado Peças	Desconto Ofertado	Valor Total
R$35.000,00	5%	R$35.000,00
Horas/Homem	**Qtde**	**Valor Total**
R$125,00	300 hs	R$37.500,00
Valor Total Global Lote 02		**R$72.500,00**

LOTE 03 – MÁQUINAS PESADAS DA MARCA NEW HOLLAND

Fornecedor: **MARIO MARCOS DA COSTA-ME**: VT = 1.170

Estimado Peças	Desconto Ofertado	Valor Total
R$100.000,00	5%	R$100.000,00
Horas/Homem	**Qtde**	**Valor Total**
R$150,00	900 hs	R$135.000,00
Valor Total Global Lote 03		**R$235.000,00**

LOTE 04 – MÁQUINAS PESADAS DA MARCA KOMATSU

Fornecedor: **MARIO MARCOS DA COSTA-ME**: VT = 1.170

Estimado Peças	Desconto Ofertado	Valor Total
R$80.000,00	5%	R$80.000,00
Horas/Homem	**Qtde**	**Valor Total**
R$150,00	700 hs	R$105.000,00
Valor Total Global Lote 04		**R$185.000,00**

LOTE 05 – MÁQUINAS PESADAS DA MARCA CASE

Fornecedor: **MARIO MARCOS DA COSTA-ME**: VT = 1.170

Estimado Peças	Desconto Ofertado	Valor Total
R$80.000,00	5%	R$80.000,00
Horas/Homem	**Qtde**	**Valor Total**
R$150,00	700 hs	R$105.000,00
Valor Total Global Lote 05		**R$185.000,00**

LOTE 06 – MÁQUINAS PESADAS DA MARCA LUI GONG

Fornecedor: **MARIO MARCOS DA COSTA-ME**: VT = 1.170

Estimado Peças	Desconto Ofertado	Valor Total
R$25.000,00	5%	R$25.000,00
Horas/Homem	**Qtde**	**Valor Total**
R$150,00	300 hs	R$45.000,00
Valor Total Global Lote 06		**R$70.000,00**

LOTE 07 – MÁQUINAS PESADAS DA MARCA JCB

Fornecedor: **MARIO MARCOS DA COSTA-ME**: VT = 1.170

Estimado Peças	Desconto Ofertado	Valor Total
R$30.000,00	5%	R$30.000,00
Horas/Homem	**Qtde**	**Valor Total**
R$150,00	350 hs	R$52.500,00
Valor Total Global Lote 07		**R$82.500,00**

LOTE 08 – MÁQUINAS PESADAS DA MARCA VOLVO

Fornecedor: **MARIO MARCOS DA COSTA-ME**: VT = 1.170

Estimado Peças	Desconto Ofertado	Valor Total
R$95.000,00	5%	R$95.000,00
Horas/Homem	**Qtde**	**Valor Total**
R$150,00	450 hs	R$67.500,00
Valor Total Global Lote 08		**R$162.500,00**

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

1ª Publicação Trimestral.

Prata-MG, 30 de junho de 2016.

MUNICÍPIO DE PRATA
Contratante

MARIO MARCOS DA COSTA-ME
Contratado
lotes nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08

Publicado por:
Luciene Oliveira Costa
Código Identificador:744D2D13

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Compras e Licitações na sede da Prefeitura Municipal, às 08:30 horas, do dia 14/07/2016, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial nº 049/2016, do tipo Menor Preço Por Item, para o devido objeto: Aquisição de uniformes e materiais para serem usados pelos Agentes de Endemias em ações da Vigilância Ambiental – Zoonoses, conforme Termo de Compromisso nº 614/4969/2015 firmado entre o Município de Prata por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria de Estado de Minas Gerais. Conta Corrente nº 17.939-6. Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer à Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, para retirar o edital e receber as respectivas informações a respeito do processo. Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacoespmprata@terra.com.br ou no site www.prata.mg.gov.br/portal.html.

Prata-MG, em 30 de junho de 2016.

ADEMIR DE SOUZA SANTOS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Roberta Agrelli Alves
Código Identificador:C7F1ABDB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
CONVOCAÇÃO PARA POSSE

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO - CONVOCAÇÃO PARA POSSE CONCURSO PÚBLICO - De acordo com a portaria 67/2016 ficam convocados para a posse no dia 04/07/2016 e entrada em exercício em 05/07/2016, nos respectivos cargos efetivos da Administração Municipal de Queluzito, os aprovados e classificados no concurso público realizado conforme edital 01/2015 e homologado pelo decreto 21/2016, para os seguintes cargos: Motorista: Jorge dos Santos Miranda; Técnico de Enfermagem: Edson Amaro de Magalhães.30/06/2016

NILTON RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosângela Ramalho
Código Identificador:A20C9F09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE OFICIO

Recreio, 30 de junho de 2015.

OFÍCIO FINANÇAS Nº 008/2016
Para: Gerência Banco do Brasil

Assunto: Informação Assinatura de Contas Bancárias

Prezada,

Vimos, através deste, informar que desde o dia 06/11/2015 o Sr. Ônio Fialho Miranda, Prefeito Municipal de Recreio (CPF 380.855.506-87), e a Srta. Ana Luísa Simões Silva, Secretária Municipal de Saúde (CPF 091.938.696-22), são responsáveis pelas assinaturas dos cheques e pelas transações de TODAS as contas bancárias vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 11.944.441/0001-68.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

DR ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municipal

HELLOANE NOVAES SOARES GAMBETA
Secretária Municipal de Finanças

A/C
Sra. Flávia Bela
Banco do Brasil
Praça General Osório, 133- Centro Leopoldina (MG) CEP: 36.700-00
Tel: (32) 3441-4699
e-mail: age0471@bb.com.br

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:742C61FB

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 045/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2016

A Prefeitura Municipal de Recreio torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93, que fará realizar Processo de Licitação nº 045/2016 / Pregão Presencial nº 035/2016 para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de reparo em sistema hidráulico e de injeção do veículo caminhão Iveco placa HMN 9679 na data do dia 14/07/2016 às 08h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Recreio das 12 às 14 horas.

Recreio, 30 de junho de 2016.

LEANO PESSAMILIO CARRARO
Pregoeiro

Publicado por:
Stefano Roberto de Freitas Davila
Código Identificador:9C456DA6

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 047/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2016
REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2016

A Prefeitura Municipal de Recreio torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93, que fará realizar Processo de Licitação nº 047/2016 / Pregão Presencial nº 037/2016 / Registro de Preço nº 030/2016 para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de materiais de consumo na data do dia 14/07/2016 às 10h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Recreio das 12 às 14 horas.

Recreio, 30 de junho de 2016.

LEANO PESSAMILIO CARRARO
Pregoeiro

Publicado por:
Stefano Roberto de Freitas Davila
Código Identificador:F3384251

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 048/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2016
REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2016

A Prefeitura Municipal de Recreio torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93, que fará realizar Processo de Licitação nº 048/2016 / Pregão Presencial nº 038/2016 / Registro de Preço nº 031/2016 para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de botijas de gás na data do dia 14/07/2016 às 14h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Recreio das 12 às 14 horas.

Recreio, 30 de junho de 2016.

LEANO PESSAMILIO CARRARO
Pregoeiro

Publicado por:
Stefano Roberto de Freitas Davila
Código Identificador:A69FB597

SETOR JURÍDICO
REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 041/2016
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 031/2016
Registro de Preços nº 027/2016
Ata 001
DATA: 20 de junho de 2016.

OBJETO: O registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na possível e eventual prestação de serviços de coleta, tratamento e destinação final de resíduos de serviço de saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº 041/2016 / Pregão Presencial nº 031/2016 / Registro de Preço nº 027/2016 para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA: SERQUIP TRATAMENTO DE RESIDUOS MG LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 05.266.324.0003-51, com sede a Avenida Lincoln Alves dos Santos, n°740, bairro Distrito Industrial na cidade de Montes Claros Estado de Minas Gerais, representada neste ato pelo Procurador o Senhor JANILTO SANTOS MACHADO, brasileiro, casado, contabilista, portador da Cédula de Identidade nº NG – 7.745.428, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 003.241.586-96.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Prefeito José Antônio, nº 126, Bairro Centro, nesta cidade de Recreio, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.735.754/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. Ônio Fialho Miranda.

DO VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

PRAZO DA ATA: 19/06/2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: constantes do orçamento vigente

Publique-se.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stefano Roberto de Freitas Davila
Código Identificador:0A96246A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO 1332/2016

Decreto Nº 1.332 de 30 de Junho de 2016.

Declara de utilidade pública bem imóvel para fins de desapropriação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Doce, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais e,
Considerando o que determina o art. 46 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000;
Considerando o que determina o art. 6º c/c o art. 15 do Decreto-lei 3.365/41;
Considerando o valor de avaliação de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) constante no laudo técnico de avaliação expedido pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal;
Considerando a necessidade pública e interesse social de construção de quadra poliesportiva na localidade denominada Santana do Deserto, zona rural do Município de Rio Doce;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública municipal, com fundamento no art. 5º, alíneas “m”, e “n” do Decreto-lei 3.365, de 1941, um imóvel rural de 7.209,00 m² parte de uma área maior de

177,87 hectares de terras no lugar denominado Santana do Deserto, zona rural do Município de Rio Doce, transcrição nº 32.681, no livro 3-P, às fls. 123, do CRI da Comarca de Ponte Nova.
Art. 2º - A declaração constante do art. 1º é efetivada para fins de desapropriação de necessidade pública e interesse social em caráter de urgência nos termos do art. 15 do Decreto-lei 3.365, de 1941, considerando a necessidade do imóvel para a realização de obra pública mediante a construção de quadra poliesportiva.
Art. 3º - Ficam as autoridades administrativas autorizadas a penetrar no imóvel compreendido na declaração constante do art. 1º conforme autorização prevista no art. 7º do Decreto-lei 3.365/41.
Art. 4º - O imóvel ora desapropriado é avaliado em R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) conforme constante em laudo de avaliação firmado pelo setor de engenharia municipal.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta da dotação orçamentária
02.09.01.12.361.0188.1087.4.4.90.61.00 constante do orçamento do Município que possui saldo orçamentário e financeiro suficiente à cobertura dos gastos gerados pelo presente Decreto.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Rio Doce, 30 de Junho de 2016.

SILVÉRIO JOAQUIM AP. DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heleno Pereira Martins
Código Identificador:8B830204

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2016, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Doce e a empresa Marcio da Silva Gaspar - ME.

Objeto: acréscimo contratual.
Valor total a ser acrescido: 231,20 (duzentos e trinta e um reais e vinte centavos).
Data da assinatura: 30/06/2016.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:AB3072B5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2016, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Doce e a empresa Pop Moveis Para Escritório Ltda - EPP.

Objeto: acréscimo contratual.
Valor total a ser acrescido: 798,00 (setecentos e noventa e oito reais).
Data da assinatura: 30/06/2016.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:464713D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1051/2016

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2017

O Povo do Município de Rodeiro, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º São estabelecidas, nesta Lei as diretrizes orçamentárias do Município de Rodeiro, para o exercício de 2017, compreendendo:
I – as prioridades e metas da administração pública municipal;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV – a disposição relativa a divida pública municipal;
V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

Art. 2º As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2017 são as especificadas no Plano Plurianual, relativo ao período de 2014-2017, podendo, no curso do exercício financeiro, sofrer as alterações, mediante instrumento hábil, e devem observar as seguintes estratégias:
I – consolidar a estabilidade econômica com crescimento sustentado;
II – promover o desenvolvimento sustentável voltado para a geração de empregos e oportunidades de renda;
III – combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;
IV – consolidar a democracia e a defesa dos direitos humanos;

Parágrafo Único – As denominações e unidades de medida das metas do projeto de lei orçamentária anual nortear-se-ão pelas utilizadas na Lei do Plano Plurianual, referida no *caput* deste artigo.

Art. 3º As categorias de programação serão identificadas no projeto de lei orçamentária por funções, programas, sub-funções, atividades, projetos, com a indicação de suas respectivas denominações.

Art. 4º O orçamento fiscal e o da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a unidade orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e o identificador de uso:
1. pessoal e encargos sociais;
2. juros e encargos da dívida;
3. outras despesas correntes;
4. investimentos;
5. amortização da dívida;
6. inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas.

Art. 5º As metas fiscais serão indicadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão dos demonstrativos das despesas dos orçamentos fiscais e da Seguridade Social segundo os programas de governo, na forma dos anexos propostos pela Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º Os orçamentos fiscais e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no Sistema de Contabilidade.

Art. 7º O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído dos documentos referenciados nos artigos 2º e 22, da Lei Federal 4.320/64 e dos seguintes demonstrativos:
I – consolidação dos quadros orçamentários, na forma do Anexo I, da Lei Federal nº 4.320/64;
II – da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal, observando-se as instruções do Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Único – A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I – avaliação das necessidades de financiamento do setor público municipal, explicitando receitas e despesas, bem como indicando o resultado primário e nominal.
II – justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 8º Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao órgão central da Contabilidade, até dia 31 de julho de 2016, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual.

Parágrafo Único – Na elaboração de suas propostas, as instituições mencionadas neste artigo terão como parâmetro de suas despesas:
I – com pessoal e encargos sociais, o gasto efetivo com a folha de pagamento do primeiro semestre de 2016, apurando a média mensal e projetando-a para todo o exercício, considerando os acréscimos legais e o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, alterações de planos de carreira, verificados até 31 de julho de 2016, as admissões na forma dos artigos 24 e 25 desta lei e eventuais reajustes gerais a serem concedidos aos servidores públicos;
II – com os demais grupos de despesa, o montante efetivamente executado junto às dotações orçamentárias, observando-se com relação à média e projeção as disposições do inciso anterior.
III – O registro de servidores, mediante apresentação dos índices de pessoal dentro do limite estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 9º Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na mesma forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades e dos projetos.

§ 2º Cada projeto de lei deverá restringir-se a uma única modalidade de crédito adicional.

§ 3º Nos casos de abertura de crédito à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício.

§ 4º O texto da lei orçamentária anual conterá autorização para abertura de créditos suplementares, especificando no limite de 35% (trinta e cinco por cento) incidente sobre o valor total do orçamento.

Art. 10. O Poder Executivo, quando da execução orçamentária, através de Cronograma de desembolso financeiro tomará as providências necessárias à obtenção de resultado primário positivo.

Art. 11. Quando ao final de um bimestre for verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, previstas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes limitações de empenho e movimentação financeira observando-se os seguintes critérios:
I – Quando a despesa com pessoal mostrar-se superior aos limites legais, deverá o Poder proceder à recondução de referidas despesas a tais limites;
II – Não sendo suficiente a recondução de que trata o inciso anterior, o respectivo Poder deverá proceder à redução de suas aplicações em investimentos em pelo menos 20% do valor previsto.
III – Diante das medidas anteriores, se mesmo assim permanecer o resultado primário o nominal negativo a redução deverá dar-se junto às despesas de custeio, observando-se o montante necessário ao atingimento dos resultados pretendidos.

Art. 12. Se a Dívida consolidada do Município, ao final de um quadrimestre, ultrapassar aos limites fixados, deverá ela ser reconduzida a referido limite no prazo máximo de um ano, reduzindo-se o excesso em pelo menos 25% no primeiro quadrimestre.

Parágrafo Único – Enquanto perdurar o excesso, o município:
I – Estará proibido de realizar operações de crédito interna ou externa, inclusive por antecipação de receita;
II – Obterá o resultado primário necessário à recondução da dívida ou limite, promovendo, entre outras medidas, a limitação de empenho na forma do artigo anterior.

Art. 13. Ao Controle Interno do Município será atribuída competência para, periodicamente, proceder à verificação e ao controle de custos dos programas financiados com recursos do orçamento, assim como para proceder à avaliação dos resultados dos programas previstos.

Art. 14. As despesas com o pagamento de precatórios judiciários correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 15. Na programação da despesa não poderão ser:
I – fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras, de forma a evitar quebra do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.
II – incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão.
III – transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferências voluntárias.

Art. 16. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do artigo 2º, a lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:
I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas exigidas quando da alocação de recursos federais ou estaduais ao Município.

Art. 17. Os orçamentos que compõem a Lei Orçamentária anual deverão conter previsão orçamentária que assegure a conservação e manutenção do patrimônio público municipal, cultural, histórico, artístico e paisagístico.

Art. 18. É vedada a inclusão, na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas, sem fins lucrativos, que preencham as seguintes condições:
I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação e cultura;
II – não tenha débito de prestação de contas de recursos anteriores;
III – tenham sido declaradas por lei como entidades de utilidade pública.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2016 por autoridade local e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, bem como na obrigatoriedade da remessa da prestação de contas.

§ 3º As transferências efetuadas na forma deste artigo, deverão ser precedidas da celebração do respectivo convênio.

Art. 19. A destinação de recursos a título de "contribuições", a qualquer entidade, para despesas correntes e de capital, além de atender ao que determina o artigo 12, §§ 2º e 6º, da Lei nº 4.320 de 1964, somente poderá ser efetivada mediante previsão na lei orçamentária e a identificação do beneficiário no convênio.

Art. 20. As transferências de recursos do município, consignadas na lei orçamentária anual, para o Estado, União ou outro Município, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão

realizadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art. 21. A proposta orçamentária poderá conter reserva de contingência vinculada aos respectivos orçamentos fiscal e da Seguridade Social, em montante equivalente a no máximo 6% (seis por cento) da receita corrente líquida de cada um, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, sendo vedada, na forma do artigo 5º, III, "b", da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, sua utilização para outros fins.

Art. 22. No projeto de lei orçamentária para 2017 serão destinados recursos necessários à transferência de recursos ao Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico - FUNDEB, bem como para a área de saúde pública ou, conta de receita retificadora específica para este fim.

Art. 23. O Poder Executivo, por intermédio do órgão responsável pela administração de pessoal, publicará, até a data de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária para o ano de 2017, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de servidores municipais, assim como das funções públicas existentes no âmbito do Município.

Parágrafo único – O Poder Legislativo, através de órgão próprio, deverá observar as mesmas disposições de que trata o presente artigo.

Art. 24. No exercício financeiro de 2017, as despesas com pessoal ativo e inativo, dos dois poderes do Município, observarão os limites mencionados nos artigos 19 e 20, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 25. No exercício financeiro de 2017, observadas as disposições do artigo anterior, somente poderão ser admitidos servidores se houver dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.

Art. 26. Não poderá ser objeto de projeto de lei, matéria que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, sem a prévia estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da renúncia de receita correspondente.

§ 1º Caso o dispositivo legal sancionado tenha impacto financeiro no mesmo exercício, o Poder Executivo adotará as medidas necessárias à contenção das despesas em valores equivalentes.

§ 2º A lei mencionada neste artigo somente entrará em vigor após a assunção das medidas de que trata o parágrafo anterior.

Art. 27. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º - Na estimativa da receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária anual:
I – serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
II – Será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º O Poder Executivo procederá, mediante decreto, a ser publicado até 30 dias após a sanção da Lei Orçamentária, a troca das fontes de recursos condicionada constantes da lei orçamentária sancionada, cujas alterações na legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo projeto de lei, para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.

Art. 28. A elaboração, a aprovação e a execução da lei orçamentária anual serão realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 29. São vedados quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único – A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades, e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 30. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

Art. 31. Os órgãos e entidades publicarão, até 31 de maio de 2017, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados e abertos nos últimos quatros meses do exercício financeiro de 2016, que poderão ser reabertos, na forma do disposto no artigo 167, § 2º, da Constituição Federal.

§ 1º A reabertura de que trata este artigo será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

§ 2º Na reabertura dos créditos a que se refere este artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada dentre as hipóteses previstas no artigo 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 32. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Art. 33. Não será aprovado projeto de lei que implique o aumento das despesas orçamentárias, sem que estejam acompanhados da estimativa desse aumento e da indicação das fontes de recursos.

Art. 34. O pagamento de adicional de hora – extra, fica condicionado às exigências contidas no artigo 22, parágrafo único, inciso V da Lei Complementar 101/2000, ressalvados, neste caso, os serviços essenciais: saúde, educação e segurança.

Art. 35. A contratação temporária de excepcional interesse público far-se-á na forma da legislação municipal pertinente.

Art. 36. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todos quanto ao conhecimento desta Lei pertencer e tocar que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente assim como nela contém e declara.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 30 de junho de 2016.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:B3940C8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 026/16

Processo n.º 109/2016 Inexigibilidade de Licitação nº 026/2016. Objeto: Prestação de serviços de transporte. Contratado: Wilson Silva

Machado. Fundamento Legal: Artigo 25 caput da Lei 8666/93. Valor total estimado: R$ 20.000,00. Ratificação em 30/06/16 por Leris Felisberto Braga.

Santa Bárbara, 30/06/16.

A) LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cláudio Alves Braga
Código Identificador:4FFAFE4C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO N.º109/16

HOMOLOGAÇÃO

Após a Comissão Permanente de Licitação deferir o pedido de credenciamento do Sr. Wilson Silva Machado, para celebração do contrato de prestação de serviços de transporte de passageiros com a utilização de veículos táxi, nos termos do Edital de Credenciamento n.º 003/15, Inexigibilidade de Licitação n.º 026/16, Processo n.º 109/16, homologo e autorizo a contratação.

Santa Bárbara, 30 de junho de 2016.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudio Alves Braga
Código Identificador:D113E4F3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 141/2016

Extrato de Contrato
Processo Licitatório n.º 109/2016.
Contrato n.º 141/2016
Contratado: Wilson Silva Machado
Objeto: prestação de serviços
Prazo: 01/07/16 a 31/12/16
Valor: R$ 20.000,00
Data de assinatura: 30/06/16

Santa Bárbara, 30/06/16

A) LERIS FELISBERTO BRAGA

Publicado por:
Cláudio Alves Braga
Código Identificador:32EB86BB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/16

Após o julgamento da Licitação Pregão Presencial nº. 050/16, Processo n.º 101/16, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na data de 28 de junho de 2016, cujo objeto é o fornecimento de cestas básicas montadas, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Emprego, tendo sido adjudicada às empresas: CNA Multiformato e Logística Ltda – ME, lote 1; Comercial Crismilas Ltda, lote 2; homologo e autorizo a contratação.

Santa Bárbara, 29 de junho de 2016.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Daniela Marra
Código Identificador:87F205E3

CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 22/2016 - TERMO DE CONVÊNIO

CONCEDENTE: **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Cleves de Faria, nº 122, bairro Centro, em Santa Bárbara-MG, CEP.: 35.960-000;
CONVENENTE: **PROVÍNCIA BRASILEIRA DA CONGREGAÇÃO DA MISSÃO - PBCM,** entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 33.584.293/0003-12, sediada na rua das Sampaias, s/n, Zona Rural, em Santa Bárbara – MG, por seu Presidente.
OBJETO: Estabelecimento de obrigações que visem a mútua cooperação entre os convenentes para a recuperação e apropriação da "Casa do Pesquisador" em atividades da rede municipal de ensino, com vistas ao incentivo á pesquisa, ao ensino e ao turismo, na forma do art.3º, §3º, da Lei Municipal nº 1798/2016 e conforme plano de trabalho.
Valor: 50.000,00 (cinqüenta mil reais)
DATA: 30/06/2016

Publicado por:
Daniela Marra
Código Identificador:3064BD0F

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N.º 1807/2016.

Dá denominação a praça localizada em frente ao PSF do Bairro Monte Carlo, no município de Santa Bárbara, MG, que passa denominar Praça Raimunda Maria Nazário.

A CAMARA MUNICIAL DE SANTA BÁRBARA, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada a praça localizada em frente ao PSF do bairro Monte Carlo, no município de Santa Bárbara, MG, passa denominar, Praça Raimunda Maria Nazário.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços providenciará a placa de denominação.

Art. 3º. As despesas que possa ocorrer será a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Art. 4º. Revogam as disposições em contrário, essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 28 de junho de 2016.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Marra
Código Identificador:3E55526D

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 044/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista de modo especial o disposto no art. 14 da CF/88 e Lei Complementar de nº 64 de 18 de maio de 1990,

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar licença para a servidora MARIA ELISA DOS SANTOS SOARES, do cargo de Atendente de Saúde, a título de desincompatibilização para candidatura a cargo eletivo de Vereadora, nas eleições de 2016.

Art. 2º - A licença, de que trata este artigo, será concedida com remuneração integral por 03(três) meses, a partir do dia 02 de julho de 2016.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

publique-se e
cumpra-se.

Santa Bárbara, 29 de junho de 2016.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Marra
Código Identificador:4F8FBB90

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N.º 1801/2016.

Declara de utilidade pública a "Lira Musical São Francisco de Assis" e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIAL DE SANTA BÁRBARA, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a "Lira Musical São Francisco de Assis", CNPJ: 20.132.716/0001-50, entidade com sede na rua Padre Antônio Aleixo, 200, Centro, Santa Bárbara, Minas Gerais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Santa Bárbara, 28 de junho de 2016.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Marra
Código Identificador:07391D00

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N.º 1802/2016.

Declara de utilidade pública a "Sociedade Ornitológica de Santa Bárbara" e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIAL DE SANTA BÁRBARA, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a "Sociedade Ornitológica de Santa Bárbara, CNPJ: 07.700.122/0001-30, entidade com sede na rua Aroldo Gomes Queiroz, 176-Fundos, São Vicente, Santa Bárbara, Minas Gerais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Santa Bárbara, 28 de junho de 2016.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Marra
Código Identificador:2F340E83

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N.º 1803/2016

Dá denominação a academia coberta localizada no Centro Municipal de Esporte no bairro São Vicente, passando a denominar, Academia Floriano Correia da Silva.

A CAMARA MUNICIAL DE SANTA BÁRBARA, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada a Academia coberta localizada no Centro Municipal de Esportes do bairro São Vicente, passando denominar, Academia Floriano Correia da Silva.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços providenciará a placa de denominação.

Art. 3º. As despesas que possa ocorrer será a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Art. 4º. Revogam as disposições em contrário, essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 28 de junho de 2016.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Marra
Código Identificador:BC78C766

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N.º 1804/2016

Dá denominação a praça localizada no Centro Municipal de Esporte no bairro São Vicente, que passa a denominar, Praça Maria de Juca.

A CAMARA MUNICIAL DE SANTA BÁRBARA, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada a praça localizada no Centro Municipal de Esporte do bairro São Vicente, passando denominar, Praça Maria de Juca.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços providenciará a placa de denominação.

Art. 3º. As despesas que possa ocorrer será a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Art. 4º. Revogam as disposições em contrário, essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 28 de junho de 2016.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Marra
Código Identificador:E743EB6C

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N.º 1805/2016.

Dá denominação a quadra soçaite que está localizada no Centro Municipal de Esporte no bairro São Vicente nessa cidade, que passa denominar Quadra Soçaite João Deus Prado.

A CAMARA MUNICIAL DE SANTA BÁRBARA, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada a Quadra Soçaite do Centro Esportivo no bairro São Vicente, em Santa Bárbara, MG, "Quadra Soçaite João de Deus Prado".

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços providenciará a placa de denominação.

Art. 3º. As despesas que possa ocorrer será a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Art. 4º. Revogam as disposições em contrário, essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 28 de junho de 2016.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Marra
Código Identificador:AA378D59

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N.º 1806/2016

Dá denominação ao Centro Municipal de Esportes no bairro São Vicente que passa denominar Centro Municipal de Esportes, Dr. José Guilherme de Azevedo Moreira dos Santos.

A CAMARA MUNICIAL DE SANTA BÁRBARA, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado o Centro de Esportes no bairro São Vicente, que passa denominar, Centro de Esportes Dr. José Guilherme de Azevedo Moreira dos Santos.

Art. 2º. O Estádio localizado no Centro de Esportes, mantém a denominaão atual, Estádio Luiz Rodrigues Dutra.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços providenciará a placa de denominação.

Art. 4º. Revogam as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 28 de junho de 2016.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Marra
Código Identificador:96E962C9

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N.º 041/2016.

Constitui a Comissão Municipal de Cadastro e Matrícula e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o teor do Memorando n.º 165/2016/SME da Secretaria Municipal de Educação-SME, **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Municipal de Cadastro e Matrícula, composta pelos membros abaixo indicados:

I – **Secretário Municipal de Educação**: Alexandre Geraldo Mota;
II – **Representante dos Diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino**: Cássia Regina das Dores Vieira;
III – **Representante dos Professores da Rede Municipal de Ensino**: Márcia Maria Ribeiro;
IV – **Representante da Superintendência Regional de Ensino**: Ana Maria Chaves Ferreira Maia;
V – **Representante dos Diretores das Escolas da Rede Estadual de Ensino**: Maurício Custódio de Oliveira;
VI – **Representante dos Especialistas da Rede Estadual de Ensino**: Ana Paula de Oliveira;
VII – **Representante de Pais da Rede Municipal**: Soely Geralda Cota de Sá;
VIII – **Representante de Pais da Rede Estadual**: Maria Lúcia Ribeiro de Mello Chaves;
IX – **Representante do Conselho Tutelar**: Vania Aparecida Pena;
X – **Representante do Conselho Municipal de Educação**: Renato Lopes de Queiróz.

Art. 2º. A designação dos membros para composição da Comissão Municipal de Cadastro e Matrícula não importará no recebimento de qualquer vantagem pecuniária, seja de que natureza for.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 21 de junho de 2016.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Marra
Código Identificador:A04670B4

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N.º 3124/2016

Proíbe a venda nos bares, restaurantes, barracas e ambulantes, de bebidas em embalagens de vidro e utilização de copos de vidro durante o 40º Torneio Leiteiro e 37ª Exposição Agropecuária de Santa Bárbara, bem como proíbe a execução de musicas por particulares nos locais que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a venda de bebidas em embalagens de vidro, assim como a utilização de copos e artefatos de vidro no Parque de Exposições “Adilson Melo”, área reservada à realização do 40º Torneio Leiteiro e 37ª Exposição Agropecuária de Santa Bárbara, e seu entorno, de modo a preservar a integridade física e a segurança dos participantes e colaboradores durante os dias 07 a 10 de julho deste ano.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o uso racional do espaço público destinado à realização do evento, visando à maior comodidade e conforto dos participantes e colaboradores;

CONSIDERANDO a necessidade de dar segurança, comodidade e conforto aos participantes e colaboradores durante o período do 40º Torneio Leiteiro e 37ª Exposição Agropecuária de Santa Bárbara;

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibida a venda de bebidas em embalagens de vidro, assim como a utilização de copos ou quaisquer outros artefatos de vidro pelos bares, restaurantes, barracas e ambulantes, durante a realização do 40º Torneio Leiteiro e 37ª Exposição Agropecuária de Santa Bárbara, nos seguintes locais:
I – Área interna do Parque de Exposições “Adilson Melo”;
II - Praça Leste de Minas;
III - Rua Vereador José Higino Ferreira;
IV – Avenida Juscelino Kubitschek;
V - Rua Francisco Arcanjo de Souza Melo, iniciando na Praça da Rodoviária até a Praça Leste de Minas;
VI – Avenida Castelo Branco, iniciando na Praça da Rodoviária até a Praça Leste de Minas;
VII – Terminal Rodoviário “Cleves de Faria”.

Parágrafo Único. O agente infrator será advertido pela autoridade fiscal ou policial e, na hipótese de reincidência, terá o alvará de funcionamento cassado e suspensas suas atividades durante a realização do 40º Torneio Leiteiro e 37ª Exposição Agropecuária de Santa Bárbara, sendo-lhe imposta a pena de multa, nos termos da legislação municipal.

Art. 2º. Fica proibida a execução de músicas por veículos ou equipamentos particulares, durante a realização das festividades do

40º Torneio Leiteiro e 37ª Exposição Agropecuária de Santa Bárbara nas ruas e logradouros definidos no artigo 1º deste Decreto, bem como nos seguintes locais:

I - Rua João Mota, iniciando no cruzamento com a Rua Domingos Pena e Rua São Geraldo, em direção à Praça Pio XII;
II - Praça Pio XII;
III - Rua Antônio Pereira Rocha, iniciando no cruzamento com a Rua São Geraldo até a Praça Pio XII;
IV - Rua Edmundo Pena, iniciando no cruzamento com a Rua João Felix Correa até a Praça Pio XII;
V – Rua Desembargador Moreira dos Santos, iniciando no cruzamento com a Rua Padre Antônio Aleixo e Rua Madre Maria Miguel até a Praça Pio XII;
VI – Rua João Mota, iniciando no cruzamento com o contorno da Rua Padre Lucindo – Igreja do Rosário - até a Praça Pio XII;
VII - Rua Padre Lucindo, Praça Dr. Márcio Pessoa Faria e todo o entorno da Igreja do Rosário;
VIII – Rua Dagmar Becho;
XIX – Rua Duque de Caxias.

§1º. Os condutores e/ou proprietários dos veículos particulares, ao tomarem acesso aos locais definidos no art. 1º deste Decreto, deverão desligar todo e qualquer equipamento de som.

§2º. O agente infrator será advertido pela autoridade fiscal ou policial e, na hipótese de reincidência, terá o seu veículo removido para o depósito da Polícia Militar local, sem prejuízo das penalidades e multas cabíveis, nos termos da Lei Federal n.º 9.503/97 e legislação municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 27 de junho de 2016.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Marra
Código Identificador:554A8CF4

PROCURADORIA JURIDICA
LEI COMPLEMENTAR N.º 1799/2016

Dispõe sobre o parcelamento do solo rural no município de Santa Bárbara e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O parcelamento do solo rural no município de Santa Bárbara será admitido mediante a implantação de condomínios rurais, observadas as disposições desta Lei.

Parágrafo único: Os parcelamentos com vistas à formação de núcleos urbanos, ou à formação de sítios de recreio, ou à industrialização, somente poderão ser executados em área que:
I – por suas características e situação, seja própria para a localização de serviços comunitários das áreas rurais circunvizinhas;
II – por suas características e situação, seja considerada própria para o turismo;
III – comprovadamente tenha perdido suas características produtivas, tornando antieconômico o seu aproveitamento.

Art. 2º. O Poder Executivo, mediante Decreto, regulamentará o procedimento para aprovação de parcelamento do solo rural, os requisitos urbanísticos e todas as demais questões pertinentes, sem prejuízo do disposto na legislação vigente e observadas as seguintes exigências indispensáveis:

I – O condomínio será composto pelas unidades imobiliárias, de propriedade exclusiva dos seus adquirentes, e pelas vias, calçadas, áreas verdes e outras áreas que se destinam ao uso comum.
II – O ônus da implantação e execução dos projetos urbanístico e ambiental de parcelamento do solo rural e constituição do condomínio é de total responsabilidade do empreendedor.
III – A aprovação do projeto de parcelamento rural deverá ser precedida por licenciamento ambiental.
IV – O parcelamento não poderá atingir áreas de proteção ambiental, preservação permanente ou áreas registradas como reserva legal, às quais deverão ser mantidas íntegras no projeto;
V – As unidades imobiliárias terão área mínima de 500m² (quinhentos metros quadrados);
VI – Reserva de uma faixa de 15m (quinze metros) sem edificação em cada lateral das faixas de domínio público das estradas/rodovias, ferrovias, linhas de transmissão de energia e dutos;
VII – Vias abertas e sinalizadas, com faixa de domínio e declividade máxima estabelecida na legislação vigente que dispõe sobre sistema viário;
VIII – Implantação de vias de circulação e acesso às unidades imobiliárias do parcelamento do solo rural, asfaltadas, calçadas ou cascalhadas, devidamente compactadas com material apropriado e descrito no respectivo projeto;
IX – Demarcação dos logradouros, quadras e unidades imobiliárias com instalação de marcos;
X – Contenção de encostas, se necessário, instaladas mediante projeto específico sob responsabilidade técnica de profissional habilitado;
XI – Obras de escoamento de águas pluviais compreendendo as galerias, bocas de lobo, curvas de nível, bacias de contenção, poços de visita e respectivos acessórios, além de outros que se fizerem necessários, de forma a garantir a preservação do solo e do ambiente;
XII – Implantação de rede distribuidora de água potável, com equipamentos e acessórios, tais como estação de recalque, reservatório elevado ou apoiado, poço artesiano, ou outra alternativa com projetos elaborados conforme normas da COPASA, com redes de água abaixo de 100mm executadas nas calçadas;
XIII – Implantação de rede coletora de esgoto doméstico com bombeamento, se necessário, e estação de tratamento ou outra alternativa com projetos elaborados conforme normas da COPASA, com redes de esgoto previstas no terço inferior da via e com os ramais executados previamente à pavimentação das vias com ponta de interligação na calçada;
XIV – Implantação de rede de energia elétrica pública e domiciliar, conforme projeto aprovado pela CEMIG — Companhia Energética de Minas Gerais;
XV – Cerca divisória/fechamento em todo o perímetro do condomínio;
XVI – Implantar serviço de coleta e destinação final do lixo doméstico.
XVII – As vias de circulação de qualquer parcelamento deverão articular-se com as vias adjacentes oficiais, existentes ou projetadas, harmonizar-se com a topografia local e atender às demais disposições estabelecidas em legislação própria.

§1º. O condomínio rural terá a obrigação de manter, por si e seus condôminos, os requisitos permanentes de constituição do condomínio rural previstos neste artigo.

§2º Os condôminos arcarão com todas as despesas referidas neste artigo.

Art. 3º. Não será permitido o parcelamento de solo rural:
I – em terrenos baixos e alagadiços sujeitos a inundações;
II – em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública;
III – em terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas as exigências específicas das autoridades competentes;
IV – em terrenos julgados impróprios para edificação ou inconvenientes para habitação;
V – em áreas que ofereçam riscos geológicos, ou que provoquem danos ambientais, assoreamentos e voçorocas;
VI – em áreas de preservação permanentes e áreas de reservas legais registradas;

VII – em áreas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até a sua correção;
VIII – em áreas sem condições de acesso por via oficial e/ ou sem infraestrutura adequada.

Art. 4º. Competirá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Política Urbana e à Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas a aprovação dos projetos de parcelamento do solo rural.

Art. 5º. A execução de parcelamento rural sem aprovação da Prefeitura Municipal ensejará em notificação de seu proprietário para de imediato paralisar as vendas e/ou as obras.

Parágrafo único: No prazo de 15 dias úteis, deverá o notificado/ empreendedor formalizar perante a Prefeitura Municipal o início do procedimento de regularização do parcelamento, sob pena de, cumulativamente:
I – Multa de 0,1 (um décimo) UFISBA por metro quadrado de parcelamento irregular;
II – Interdição do empreendimento;
III – Multa diária no valor de 10 (dez) UFISBA'S em caso de descumprimento da interdição;

Art. 6º. Os parcelamentos do solo rural aprovados com base nesta Lei Complementar deverão manter suas características originárias, ficando vedada a alteração do tipo de uso, assim como a divisão das unidades imobiliárias.

Art. 7º. Considera-se clandestino todo e qualquer parcelamento do solo rural realizado antes de aprovado o respectivo projeto.
.
Art. 8º. Os parcelamentos do solo rural preexistentes a esta lei complementar terão o prazo de 12 doze meses, contados a partir da regulamentação, para regularização junto ao Município, apresentando, para tanto, toda documentação que lhe for exigida, sob pena de serem considerados clandestinos.

§1º. A regularização dos empreendimentos imobiliários irregularmente estabelecidos na zona rural, bem como as edificações nele existentes, será feita atendendo-se às exigências desta Lei Complementar.

§2º. No prazo previsto no *caput* deste artigo, não será aplicada qualquer penalidade ao empreendedor responsável por parcelamento anterior a esta Lei, permitida a notificação e a fiscalização orientadora e ressalvados os casos de ampliação.

Art. 9º. O Poder Executivo regulamentará esta lei complementar no prazo de 180 (cento e oitenta) dias

Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 28 de junho de 2016.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Marra
Código Identificador:4AFC4ECB

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N.º 1798/2016

Autoriza a abertura de Crédito Especial para os fins especificados e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento vigente para execução financeira do Programa de Manutenção e Revitalização da Educação Infantil - Creche.

§1º. O crédito especial autorizado no *caput* deste artigo será destinado ao custeio das despesas com desenvolvimento da Educação Infantil – Creche, que será aberto com recursos do exercício atual oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, com o valor de R$ 88.133,46 (oitenta e oito mil e cento e trinta três reais e quarenta e seis centavos) e terá a seguinte classificação:

02 – Poder Executivo
07 – Secretaria Municipal de Educação
03 – Administração da Assistência ao Educando
12 – Educação
365 – Educação Infantil
0065 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil
2.282 – Manutenção da Creche – Programa Brasil Carinhoso - FNDE
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$ 68.744,46
319013 – Obrigações Patronais.....R$ 19.389,00
Total - .....R$ 88.133,46

§2º. Como fonte de recursos para suprir o Crédito Especial de que trata este artigo será utilizado o SUPERAVIT FINANCEIRO do exercício atual.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento vigente para execução financeira da construção de cobertura no Ponto de Taxi do Terminal Rodoviário de Santa Barbara.

§1º. O crédito especial autorizado no *caput* deste artigo será destinado a execução das obras de construção de uma cobertura para os Táxis do ponto do Terminal Rodoviário, que será aberto com recursos do exercício anterior, com o valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e terá a seguinte classificação:

02 – Poder Executivo
09 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos
26 – Transporte
782 – Transporte Rodoviário
0045 – Gestão do Meio Ambiente e Serviços Urbanos
1.133 – Ampliação, Construção e Reforma do Terminal Rodoviário
449051 – Obras e Instalações..... R$ 120.000,00
Total - ..... R$ 120.000,00

§2º. Como fonte de recursos para suprir o Crédito Especial de que trata este artigo será utilizado o SUPERAVIT FINANCEIRO do exercício anterior.

Art. 3°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento vigente para execução financeira de obrigações provenientes de termo de cooperação a ser firmado com a Província Brasileira da Congregação da Missão-PBCM para recuperação e apropriação da "Casa do Pesquisador" em atividades da rede municipal de ensino.

§1º. O crédito especial autorizado no caput deste artigo será destinado ao cumprimento de obrigações a serem assumidas em termo de cooperação para recuperação da Casa do Pesquisador, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e terá a seguinte classificação:

02 – Poder Executivo
11 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico
02 – Diretoria de Cultura e Turismo
13 – Cultura
392 – Difusão Cultural
0027 – Transferências Especiais
0.043 – Termo de Cooperação/Convenio com PBCM para recuperação e apropriação da "Casa do Pesquisador" em atividades da rede municipal de ensino
335043 – Subvenções Sociais.....R$ 50.000,00
Total - ..... R$ 50.000,00

§2º. Como fonte de recursos para suprir o Crédito Especial de que trata este artigo será utilizado a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo
01 – Gabinete e Secretaria do Prefeito
04 – Administração
131 – Comunicação Social
0008 – Gestão da Transparência
2,013 – Publicação Oficial – Prod. e Exec. de Ação Governamental
339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 50.000,00
Total - .....R$ 50.000,00

§3º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termo de cooperação, convênio ou instrumento semelhante com a Província Brasileira da Congregação da Missão com o propósito de recuperar a Casa do Pesquisador e utilizá-la em atividades e projetos da rede municipal de ensino.

Art. 4º. Será incluído no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei Municipal n.º 1696/2013) as seguintes Ações:

Operação Especial: 0.043 – Termo de Cooperação/Convenio com PBCM para recuperação e apropriação da "Casa do Pesquisador" em atividades da rede municipal de ensino
Projeto: 1.133 – Ampliação, Construção e Reforma do Terminal Rodoviário
Atividade: 2.282 – Manutenção das Atividades da Creche – Programa Brasil Carinhoso - FNDE

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 28 de junho de 2016.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Marra
Código Identificador:8F717E21

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 043/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista de modo especial o disposto no art. 14 da CF/88 e Lei Complementar de nº 64 de 18 de maio de 1990,

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar licença para a servidora MARIENE CLEMENTE SILVA DOS SANTOS, do cargo de Professor de Educação Básica, a título de desincompatibilização para candidatura a cargo eletivo de Vereadora, nas eleições de 2016.

Art. 2º - A licença, de que trata este artigo, será concedida com remuneração integral por 03(três) meses, a partir do dia 02 de julho de 2016.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Santa Bárbara, 28 de junho de 2016.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Marra
Código Identificador:81E3E245

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N.º 3122/2016

Altera o Decreto Municipal 3003/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1678/2013, bem como a necessidade de se alterar o Decreto n.º 3003/2015, para substituição de membros nomeados, na conformidade dos Ofícios encaminhados pelas entidades representantes, **DECRETA**:

Art. 1º. O art. 1º do Decreto Municipal n.º 3003/2015 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º*. Ficam nomeados os Membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Esporte, conforme a composição abaixo:*

I – Representantes do Governo Municipal:

Titular: José dos Santos Dias
Suplente: Francisco Antônio Daniel Zeferino

Titular: Daniel Faria Fonseca
Suplente: Rafael Moreira de Noronha

II – Representante do Poder Legislativo:

Titular: Anderson Pereira
Suplente: Luiz Fernando Hosken Fonseca

III- Representante da Liga Municipal dos Esportes de Santa Bárbara

Titular: Antônio Maurício Magalhães Fonseca
Suplente: José Paulo Lara

IV- Associação Atlética Taguatinga

Titular: Geraldo Eduardo Ferreira
Suplente: Antônio Luiz M. do Espírito Santo

Titular: Ronildo Roberto Santos
Suplente: Maurício Custódio da Silva

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 08 de junho de 2016.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Marra
Código Identificador:88FCA94B

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N.º 042/2016

Nomeia os Membros da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal n.º 1450/2007 e no Decreto Municipal n.º 1650/07, RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os Membros da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil-COMDEC, que será composta da seguinte forma:

I – Marcos José Felisberto – Coordenador;
II – Rillei Truran de Assis – Secretário;
III – Hortência Maria Lorenzatto Silva das Dores – Setor Técnico;
IV – Cristiano Rafael Silva – Setor Operacional;
V – Deisiane Garcia Silva Costa – Setor Operacional;
VI – Francislene Nascimento Oliveira – Setor Operacional;
VII – Adriano Campos Arcanjo – Setor Operacional.

Art. 2º. Os Membros da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil terão as atribuições previstas na Lei Municipal n.º 1450/07 e no Decreto Municipal n.º 1650/07.

Art. 3º. Os servidores públicos designados para atuar junto à Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, bem como os que forem requisitados para colaborar em ações emergenciais, exercerão as atividades sem prejuízo das funções que ocupam e não farão jus a qualquer gratificação ou acréscimo remuneratório.

Art. 4º. Os Membros da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, para fins de cumprimento das suas atribuições, poderão requisitar apoio técnico de todos os órgãos e departamentos municipais, bem como a convocação extraordinária de servidores.

Art. 5º. A Guarda Municipal atuará em colaboração com a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nos termos da Lei Municipal.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 21 de junho de 2016.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Marra
Código Identificador:3072E559

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 045/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista de modo especial o disposto no art. 14 da CF/88 e Lei Complementar de nº 64 de 18 de maio de 1990,

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar licença para o servidor ROBSON DA CONCEIÇÃO GONÇALVES, do cargo de Desenhista, a título de desincompatibilização para candidatura a cargo eletivo de Vereador, nas eleições de 2016.

Art. 2º - A licença, de que trata este artigo, será concedida com remuneração integral por 03(três) meses, a partir do dia 02 de julho de 2016.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Santa Bárbara, 30 de junho de 2016.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Marra
Código Identificador:C5279B01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Santa Margarida torna publico a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº 053/2016/Tomada de Preço nº 003/2016: Contratante - MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Cônego Arnaldo, nº 78, Bairro Centro, nesta cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.385.112/0001-73 e Contratado: CONSTRUTORA IRMÃOS HUBNER LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.520.045/0001-03, com sede na Avenida José Antônio da Silva Filho, nº 26, 1º Andar, Bairro Centro, na cidade de Fervedouro, Estado de Minas Gerais OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de pessoa jurídica para serviços de obras e engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais para construção de uma Quadra Poliesportiva com alambrado no Córrego Boa Vista, Zona Rural do Município de Santa Margarida. No valor de R$ 88.565,18 (oitenta e oito mil quinhentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos). Vigência: 02 meses. Dotação Orçamentária:
02.06.04.27.812.0021.1.013.449051- Ficha 275 e
02.06.04.27.812.0021.1.013.449051- Ficha 274

Santa Margarida, 30 de junho de 2016.

GERALDO MAGELA HENRIQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane de Fatima Castro Abreu
Código Identificador:75555118

SETOR DE LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Santa Margarida torna publico a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº 053/2016/Tomada de Preço nº 003/2016: Contratante - MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Cônego Arnaldo, nº 78, Bairro Centro, nesta cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.385.112/0001-73 e Contratado: CONSTRUTORA IRMÃOS HUBNER LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.520.045/0001-03, com sede na Avenida José Antônio da Silva Filho, nº 26, 1º Andar, Bairro Centro, na cidade de Fervedouro, Estado de Minas Gerais OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de pessoa jurídica para serviços de obras e engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais para construção de uma Quadra Poliesportiva com alambrado no Córrego Boa Vista, Zona Rural do Município de Santa Margarida. No valor de R$ 88.565,18 (oitenta e oito mil quinhentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos). Vigência: 02 meses. Dotação Orçamentária:
02.06.04.27.812.0021.1.013.449051- Ficha 275 e
02.06.04.27.812.0021.1.013.449051- Ficha 274

Santa Margarida, 30 de junho de 2016.

GERALDO MAGELA HENRIQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane de Fatima Castro Abreu
Código Identificador:1FF03189

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório 028/2016. Carta Convite 006/2016. Contrato Administrativo 049/2016. Contratada: Melo e Oliveira Empreendimentos Imobiliários Ltda. – ME. Objeto: Execução das obras de construção de drenagem superficial e pavimentação com paralelepípedos da Rua Otávio Garcia de Matos, Rua Projetada e Rua João Siqueira no Distrito de São Domingos. Valor: R$ 101.145,98. Vigência contratual: 03 meses a partir da Ordem de Início. Dotação Orçamentária:
208.00.15.451.011.1.0024...4.4.90.51. 30/06/2016.

CARLA DE MATOS
Presidente da Comissão de Licitação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Carla de Matos
Código Identificador:1EFCFEF4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório nº 034/2016, para **participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, na modalidade Pregão Presencial nº 014/2016. Tipo: Menor Preço Global. Objeto**: Contratação de empresa para prestar os serviços de remoção de entulhos e a retirada de saibro, com a disponibilização de uma retroescavadeira e um caminhão, para os quais fornecerá o combustível, operador para a retroescavadeira e motorista para o respectivo caminhão, de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Edital. **Legislação**: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decretos Municipais nº 001/2010 e 027/2013. **Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes Proposta e Documentos de habilitação**: 13/07/2016, às 13h00min. **Local da realização da sessão pública do Pregão**: Prefeitura, situada à Rua Carlos Torres, 45, Centro, na cidade de Santo Antonio do Aventureiro, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame. **Edital na íntegra**: à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 11h30min. às 17h30min., ou pelo e-mail licitacao@pmsaa.com.br, até a data aprazada para recebimento dos envelopes. 29/06/2016.

CLOVIS EDUARDO SCHETTINO
Pregoeiro.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Carla de Matos
Código Identificador:4ED13A25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6º Termo Aditivo ao contrato celebrado entre o município de Santo Antônio do Itambé e a empresa Construtora A & G Ltda. Contrato nº 083/2014, oriundo do Processo Licitatório nº 56/2014. Tomada de Preço nº 05/2014. OBJETO: Contratação de empresa para a execução de reforma do Estádio Municipal Rio Branco e Quadra Poliesportiva da Ventosa, no Município de Santo Antônio do Itambé/MG. Prorrogação da Vigência: Até 30/12/2016.

Santo Antônio do Itambé, 30 de junho de 2016.

CECIR ALVES DIAMANTINO
Prefeito Municipal

ANDREIA BARACHO DA SILVA
Construtora A & G LTDA

Publicado por:
Walney Antonio Luz
Código Identificador:34FB870A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2016 - AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DERMATOLOGICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – RATIFICO o Pedido de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2016** nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 com suas alterações. Objeto: Aquisição de produtos para proteção dermatológica a ser destinada a atender as necessidades da paciente Ana Julia Aparecida Borges Souza, conforme processo judicial nº 0003642.32.2015.8.13.611, junto às empresas: **Irmãos Matos Ltda – ME** no valor de R$ 600,00 **e Lafeta & Figueiredo Medicamentos Ltda- EPP** no valor de R$ 1.138,80**.**

São Francisco, 30 de junho de 2016.

Ass.: Luiz Rocha Neto
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:0BB0F940

DEPARTAMENTO JURIDICO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 414/2016 - OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA - SEMOT

PORTARIA Nº. 414/2016

NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

LUIZ ROCHA NETO, Prefeito Municipal de São Francisco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica Municipal, e

I - CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal e art. 32 da Lei Orgânica Municipal;
II - CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais nº 3035/2016, 3036/2016, 3037/2016 e 3038/2016, que dispõe sobre a Política de Pessoal do Poder Executivo Municipal;
III - CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 023 de 17 de Março de 2015 (Estatuto dos Servidores Públicos das Administrações Diretas, Autárquicas e Fundacionais do Município de São Francisco/MG);
IV - CONSIDERANDO, o disposto na Legislação Municipal em vigor, que dispõe sobre a criação e alteração de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de São Francisco/MG;
V - CONSIDERANDO, finalmente, o resultado do Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2015 e conforme Decreto Homologatório nº 041/2015;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** candidatos abaixo relacionados para ocupar o cargo de **OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA - SEMOT** de provimento efetivo.

FAGNER DE ALMEIDA NARCISO

Art. 2º - Os candidatos ora nomeados, deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de ficar sem efeito a nomeação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

São Francisco/MG, 28 de Junho de 2016.

LUIZ ROCHA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Lopes Ferreira
Código Identificador:8F88B09A

DEPARTAMENTO JURIDICO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 415/2016 - OPERADOR DE ESCAVADEIRA - SEMOT

PORTARIA Nº. 415/2016

NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

LUIZ ROCHA NETO, Prefeito Municipal de São Francisco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica Municipal, e

I - CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal e art. 32 da Lei Orgânica Municipal;
II - CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais nº 3035/2016, 3036/2016, 3037/2016 e 3038/2016, que dispõe sobre a Política de Pessoal do Poder Executivo Municipal;
III - CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 023 de 17 de Março de 2015 (Estatuto dos Servidores Públicos das Administrações Diretas, Autárquicas e Fundacionais do Município de São Francisco/MG);
IV - CONSIDERANDO, o disposto na Legislação Municipal em vigor, que dispõe sobre a criação e alteração de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de São Francisco/MG;
V - CONSIDERANDO, finalmente, o resultado do Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2015 e conforme Decreto Homologatório nº 041/2015;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** candidatos abaixo relacionados para ocupar o cargo de **OPERADOR DE ESCAVADEIRA** - **SEMOT** de provimento efetivo.

LEANDRO CORDEIRO DA ROCHA

Art. 2º - Os candidatos ora nomeados, deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de ficar sem efeito a nomeação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

São Francisco/MG, 28 de Junho de 2016.

LUIZ ROCHA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Lopes Ferreira
Código Identificador:5215F90F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, no uso de suas atribuições legais, em especial o contido na Lei Federal 8.666/93, torna publico a republicação do extrato resumido referente ao Contrato Administrativo Nº 06201/2015 do Processo de Licitação nº 062/2015/Inexigibilidade nº 003/2015: OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de sêmen para distribuição gratuita, destinado para o atendimento do Programa de Inseminação artificial para melhoria do rebanho dos produtores rurais do município de São Francisco do Glória. Contratante - MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Virgílio Pedrosa, nº 05, Bairro centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **LAGOA DA SERRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rodovia Carlos Tonanni, KM 88, na cidade de Sertãozinho, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 05.162.045/0001-86. VALOR: R$ 13.325,70 (Treze mil e trezentos e vinte e cinco reais e setenta centavos). Dotação Orçamentária: 02.008.20.602.0012.2075.339032-424 - Manutenção das Atividades da Pecuária - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

São Francisco do Glória, 16 de junho de 2.015.

DIVINO ROMÃO VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Roseli Teixeira Alves
Código Identificador:2C9F5CB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de São Francisco do Glória dá cumprimento às indicações do SIMASE (Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo), que reconhece a necessidade de rever a estrutura e a funcionalidade dos serviços de atendimento face à realidade de cada município, bem como a sistematização das ações destinadas aos adolescentes em conflito com a lei no município, com revisão anual e objetivando disponibilizar a proteção integral aos adolescentes por meio da execução de metas e ações nos seguintes eixos: 1) atendimento inicial; 2) atendimento aos adolescentes e às famílias; 3) medida socioeducativa: prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida; 4) capacitação profissional; e 5) sistema de informação.
Este Plano é o resultado de um processo de construção participativa, onde os dados da realidade local, o perfil e as necessidades dos adolescentes e a rede de serviços existentes serviu de base para se produzir um conhecimento iluminador de caminhos necessários para a promoção de iniciativas voltadas a diminuição dos fatores de risco e para a promoção dos fatores de proteção dos adolescentes do município.
Nesta premissa, os artigos 227 da Constituição Federal e 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, estabeleceram a co-responsabilidade de família, comunidade, sociedade em geral e poder público em assegurar, por meio de promoção e defesa, os direitos de crianças e adolescentes. Para cada um desses atores sociais existem atribuições distintas; porém, o trabalho de conscientização e responsabilização deve ser contínuo e recíproco, ou seja, família, comunidade, sociedade em geral e Estado não podem abdicar de interagir com os outros e de responsabilizar-se. Esse mesmo sistema estabelece ainda as competências e responsabilidades do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que deve sempre fundamentar suas decisões em diagnósticos e em diálogo direto com os demais integrantes do Sistema de Garantia de Direitos, tais como o Poder Judiciário e o Ministério Público.
Os papéis atribuídos aos atores sociais conjugam-se e se entrelaçam; pois:
· A sociedade e o poder público devem cuidar para que as famílias possam se organizar e se responsabilizar pelo cuidado e acompanhamento de seus adolescentes, evitando a negação de seus direitos, principalmente quando se encontram em situação de cumprimento de medida socioeducativa;
· A família, a comunidade e a sociedade em geral, cabem zelar para que o Estado cumpra com suas responsabilidades, fiscalizando e acompanhando o atendimento socioeducativo, reivindicando a

melhoria das condições do tratamento e a prioridade para esse público específico (inclusive orçamentária).
A situação do adolescente em conflito com a lei não restringe a aplicação do princípio constitucional de prioridade absoluta, de modo que competem ao Estado, à sociedade e à família dedicar a máxima atenção e cuidado a esse público, principalmente aqueles que se encontram numa condição de risco ou de vulnerabilidade pessoal e social.
Dessa forma, todos os direitos garantidos pelo ECA, ou seja, Do Direito à Vida e à Saúde (Título II, Capítulo I); Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade (Capítulo II); Do Direito à Convivência Familiar e Comunitária (Capítulo III); Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer (Capítulo IV); e Do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho (Capítulo V), devem estar contemplados na elaboração das políticas públicas que envolvem os adolescentes em conflito com a lei.
Contudo, a proposta deste Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo é desenvolver ações integradas com a rede de atendimento à criança e ao adolescente em São Francisco do Gloria - MG, nas áreas de educação, saúde, assistência social, trabalho, justiça e segurança pública, com o objetivo de proporcionar a efetivação dos direitos fundamentais consagrados ao adolescente na Constituição Federal em seu art. 227 e no ECA em seu art.4º, garantindo-lhe sua condição de cidadão. Assim sendo, as ações que estarão sendo implementadas visam promover a melhoria, a otimização dos recursos disponíveis, a consolidação de uma rede articulada e integrada de atendimento ao adolescente e a implementação de ações sociais eficazes de prevenção da violência.
Vale ressaltar que este Plano Municipal se concretizará pela ação articulada dos sistemas, órgãos e organizações estaduais e municipais responsáveis pela garantia de direitos dos adolescentes no município, reconhecendo-se a incompletude e a complementaridade entre eles e o asseguramento de um atendimento que promova o desenvolvimento pessoal e social dos adolescentes. Por isso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Glória, responsável por deliberar sobre a política de atenção à infância e adolescência – pautado no princípio da democracia participativa – apresenta o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo ao Poder Público Municipal, a ser implantado nesta Cidade em consonância com os princípios e diretrizes determinadas pelo SIMASE.

I – MARCO SITUACIONAL

Conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (2010), São Francisco do Glória é um município brasileiro do estado de Minas Gerais, localizado na Zona da Mata Mineira e Microrregião de Muriaé, os limites municipais são com Carangola, Fervedouro, Miradouro, Vieiras e Pedra Dourada, com a distância de 353 Km da capital. Tem uma área de 164,023 Km quadrados e uma população de 5.100 habitantes. Seu IPHM é 0,692 seu PIB é R$ 32117,646 mil e o PIB per capita é R$ 5.644,58.
De acordo com a Polícia Militar e Conselho Tutelar, no ano de 2013, foram atendidas 13 (treze) ocorrências envolvendo crianças e adolescentes em prática de atos infracionais, e em 2014, foram atendida 09 (nove) ocorrências.
Neste município, entretanto, a população jovem conta com os serviços das diversas políticas públicas existentes, como:
· Na área de Assistência Social: Oficinas e cursos são apresentados e direcionados às crianças e jovens a partir dos 06 (seis) anos até os 17 (dezessete) anos de idade objetivando desenvolver as relações interpessoais, suas potencialidades e habilidades, proporcionando assim experiências lúdicas, esportivas, para o estímulo na autonomia dos mesmos, através das diversas atividades realizadas no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e pelos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.
· Ainda apresenta o "EduCRAS": Projeto que tem como objetivo estabelecer as intervenções realizadas pelo CRAS com crianças de 01 a 12 anos em articulação com a rede de ensino municipal juntamente com a Escola Municipal Antônio Franco Laviola e as creches Centro de Educação Infantil "Tia Dora" e Centro de Educação Infantil "Antônio Viegas de Carvalho" sendo este em Bicuíba. É uma ferramenta para desenvolver atividades que permitam que as crianças se sintam estimuladas a reconhecer a seu potencial e possam através das atividades se reconhecerem como sujeito de mudanças e prontos para se desenvolverem de forma saudável.
· "Atitude #JuventudeEmAção": O projeto surgiu dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS, Proteção Social Básica, primando o acesso aos direitos, a proteção e garantia destes, aos jovens. Serão oferecidas atividades que propiciam o desenvolvimento pessoal, social e comunitário.
· "Menina Mãe": Projeto tem como foco o trabalho com as jovens mães e um acompanhamento familiar, para fortalecer os vínculos e prevenir a ocorrência de situações de exclusão social. Essa ação baseia-se em orientações, roda de conversas, apoio psicossocial, dinâmica, atendimento em grupo, troca de experiências entre outras.
· Na área da Saúde: a assistência está organizada para prestar um atendimento dentro dos princípios da atenção integral e humanizada, traduzindo-se nas estratégias de ações continuadas, multidisciplinares e integradas dirigidas a essa clientela. As ações integradas na adolescência fazem parte do Sistema de Serviços de Saúde, promovendo o acompanhamento contínuo de cada criança ou jovem que ingressa no Sistema Único de Saúde – SUS, pela Unidade Básica de Saúde ou pelo Programa de Saúde da Família. Sobre os fatores de risco na adolescência (obesidade, desnutrição, entre outras doenças relacionadas com a idade), a Secretaria de Saúde vem reafirmando as importantes parcerias institucionais e tendo cuidado no tratamento das questões mais complexas. Demonstra ainda preocupação na integralização de ações num sistema de rede que possa interligar os diversos programas em funcionamento, desenvolvidos pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria Estadual de Saúde, pela Gerência Regional de Saúde – GRS Manhumirim, Prefeitura e demais organizações, evitando atitudes de isolamento diante de possíveis situações problemas.
· Na área da Educação: trabalha-se com propostas educacionais preventivas, visando o desenvolvimento das relações pessoais e interpessoais, através de programas e projetos diversos, como: o PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência), desenvolvido nas escolas públicas e particulares, no 5º e 7º ano de escolaridade do Ensino Fundamental e, para adultos, com o Proerd para Pais, encontros ministrados por policiais militares treinados e preparados para desenvolver o lúdico, através de metodologia especialmente voltada para crianças, adolescente e adulta. O objetivo primordial é transmitir uma mensagem de valorização à vida e da importância de manter-se longe das drogas e da violência.
· Na área Esportiva: existem oficinas de Capoeira, Hip-Hop, Percussão e Taekwondo atendendo 100 alunos, aproximadamente, de ambos os sexos na faixa etária de 05 a 18 anos. Para ser inserida nas oficinas a criança ou adolescentes devem estar matriculadas na rede escolar e ter a autorização dos pais ou responsável.
· Quanto à profissionalização: o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS oferece cursos as adolescentes com o objetivo de abrir oportunidades de fonte de renda como manicure, pintura, crochê, vagonite, cabeleireiro e designer de sobrancelha e informática. Pelo Senar cultivo de plantas ornamentais, corte e costura. Pelo Pronatec cuidador de idoso dentre outros e assim preparando e encaminhando-os para o mercado de trabalho.
Referente às instâncias que compõem o Sistema de Garantia dos Direitos dos adolescentes, consta:
- Promotoria de Justiça;
- Juizado da Infância e Juventude;
- Defensoria Pública;
- Conselho Tutelar;
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Conselho Municipal de Assistência Social;
- Conselhos de Políticas Setoriais, como Educação e Saúde;
- Batalhão de Polícia Militar;
- Delegacia de Polícia Civil;
- Secretaria Municipal de Assistência Social e direitos Humanos;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Saúde.

II – PÚBLICO-ALVO

Crianças e adolescentes de 06 a 17 anos completos, autores de ato infracional, residentes no município de São Francisco do Glória e suas respectivas famílias.

III – OBJETIVOS

Geral:
Sistematizar o atendimento socioeducativo no município, postulando estratégias protetivas em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente e com o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, no sentido de proporcionar um atendimento de qualidade.

Específicos:
· Subsidiar a implantação do serviço de atendimento ao adolescente em conflito com a lei, em meio aberto.
· Garantir a manutenção e a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos pela rede de atendimento socioeducativo.
· Conscientizar as famílias de sua importância na socialização do adolescente.
· Promover ações de prevenção da violência em suas diversas manifestações.
· Manutenção e qualificação dos serviços de atendimento socioeducativo aos adolescentes em cumprimento das medidas de prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida.
· Proporcionar conhecimentos aos técnicos e orientadores, sobre execução das medidas socioeducativas em meio aberto, conforme os parâmetros e diretrizes do SINASE.
· Fortalecer a rede de atendimento socioeducativo no município.
· Fomentar ações, políticas e programas na área de adolescentes em conflito com a lei.
· Garantir nas dotações orçamentárias recursos para a execução das ações previstas no Plano.
· Conscientizar empresários da cidade e região quanto à possibilidade de direcionarem recursos para projetos sociais e culturais, com dedução no Imposto de Renda, conforme Lei Federal.
· Conscientizar Executivo e Legislativo no município da importância de criar uma política de promoção de oportunidades aos jovens desta cidade, evitando o ócio e as drogas, incentivando assim o trabalho e os estudos.

IV – ESTRATÉGIAS

Implantação do Serviço de Atendimento ao Adolescente:

· Criar resolução normativa, contendo o Plano de Atendimento Socioeducativo, encaminhar ao Prefeito Municipal com a finalidade de executá-lo integralmente no município de São Francisco do Glória.
· Divulgar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo no município.

Atendimento aos Adolescentes e às Famílias:

· Fiscalizar a execução das medidas socioeducativas em meio aberto mediante programa socioeducativo para liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade, criado pela equipe de proteção social especial, fiscalizando inclusive a aquisição de local adequado pelo município e, para tanto, a criação e implementação do programa.
· Estimular a articulação e interface com as políticas públicas, estabelecendo prioridade absoluta de atendimento para a política municipal de saúde ao atendimento das crianças e adolescentes.
· Estimular a participação da família no acompanhamento escolar do adolescente.
· Apoiar a ampliação do número de vagas nos programas nas instituições de profissionalização já existentes.

V – MONITORAMENTO E AVAL IAÇÃO

O monitoramento e avaliação do referido Plano Municipal será realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, contando com a participação fundamental do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Glória e Conselho Municipal de Assistência Social.
O Sistema de Monitoramento e Avaliação será realizado num processo sistemático e contínuo em todas as ações, onde possibilitará a mensuração dos indicadores de processo e resultados, por meio dos relatórios confeccionados mensalmente, onde são registradas as ações desenvolvidas no período e que justificam as ações previstas e não realizadas, bem como relatório semestral de avaliação, que objetiva informar o desenvolvimento gradual e evolutivo das ações em relação aos objetivos propostos, e difundir os principais resultados obtidos no trimestre.
Como este é um plano plurianual, contendo ações a ser executadas a curto, médio e longo prazo, o mesmo será revisado anualmente ou a qualquer tempo em caráter extraordinário, caso seja necessário.

Publicado por:
Nara vaz De Souza
Código Identificador:F5426318

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos do Decreto Municipal 700/2009, que fará realizar o Processo de Licitação nº 059/2016/Pregão Presencial nº 042/2016, para contratação de empresa especializada para fornecimento de plataforma elevatória (elevador) devidamente instalado em atendimento ao convênio nº. 188/2014. A sessão pública será realizada no dia 13 de julho de 2016, às 13hs30min. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br cópia do CNPJ, Telefone, Inscrição Municipal/Estadual (se houver) para o cadastramento no sistema gerador de proposta (MEDIADOR) na Prefeitura, para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, Programa Gerador de Proposta e Arquivo de Cadastro, tendo em vista que somente será aceito as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico:
licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br e no site
www.saofranciscodoglorica.mg.gov.br no horário das 08hs00min às 16hs00min.

São Francisco do Glória, 30 de Junho de 2.016.

NARA VAZ DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Nara vaz De Souza
Código Identificador:4C2E6729

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

LICITAÇÕES E PREGÕES
EDITAL DO PREGÃO N° 053/2016 - PNEUS, LUBRIFICANTES, PRODUTOS DE LIMPEZA DE VEÍCULOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO N° 053/2016 – REGISTRO DE PREÇO N° 043/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2016 – A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará Pregão, visando à composição do Quadro Geral de Registro de Preço de pneus, lubrificantes, óleos e produtos para limpeza de veículos e máquinas, de acordo com a necessidade do município. (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até o 21/07/2016 às 9 h, quando será dado início aos trabalhos - Cópia do Edital já se encontra disponível para os interessados, à Rua 21 de Abril, n° 19, Centro ou pelo e-mail licitacao@saogeraldo.mg.gov.br.
Informações pelo Tel:(32) 3556-1147.

(Ass.) Cleidiane Sartori Amorim
Pregoeira.

Publicado por:
Cleidiane Sartori Amorim
Código Identificador:7C3BF7B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. Extrato de Contrato. Processo Licitatório n. º 037/2016 – Tomada de Preços n.º 003/2016. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e Geopro Brasil Ltda ME (R$ 313.911,52). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos, necessários à execução das obras de pavimentação asfáltica em TSD, objeto de convênio celebrado entre a MGI – MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S/A, e o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, com a interveniência do ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS – Número de Registro do SIGCON-SAÍDA: 5191000212/2016.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
14.01.03.15.452.0031.3083 – Construção e Pavimentação de Vias Urbanas Municipais/4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. ASSINATURA: 28/06/2016. VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses.

Publicado por:
Robson Fonsêca
Código Identificador:4291CB87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, autorizamos a empresa Geopro Brasil Ltda ME, nesta data, a iniciar o fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos, necessários à execução das obras de pavimentação asfáltica em TSD, objeto de convênio celebrado entre a MGI – MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S/A, e o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, com a interveniência do ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS – Número de Registro do SIGCON-SAÍDA: 5191000212/2016, de conformidade com preços e condições estabelecidos no **Processo Administrativo n.º 037/2016 – Tomada de Preços n.º 003/2016**.

REFERÊNCIA:

Contrato n.º 068/2016
Valor: R$ 313.911,52 (trezentos e treze mil novecentos e onze reais e cinquenta e dois centavos)

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto (MG), 29 de junho de 2016.

MÁRCIO MANOEL MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Fonsêca
Código Identificador:5B07641F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. Extrato de Contrato. Processo Licitatório n. º 027/2016 – Pregão Presencial n.º 010/2016. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e Lotus Indústria e Comércio Ltda (R$ 90.000,00). OBJETO: Aquisição de equipamento hospitalar (Aparelho de Raio-X), incluindo montagem e instalação, destinado à manutenção das atividades da Unidade Mista de Saúde Dona Mariquinha da Silva. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.02.01.10.301.0014.3048 – Aquisição de Equipamentos P/Unidades Médicas e Postos de Saúde/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanentes. ASSINATURA: 30/06/2016. VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

Publicado por:
Robson Fonsêca
Código Identificador:D8E9BEB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 017/2016

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2016. ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2016, TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA: TFF CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA-EPP. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO A REPROGRAMAÇÃO DA OBRA, COM ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO NOS ITENS 2.1, 3.2 E 3.3 DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, RESULTANDO NUM ACRÉSCIMO EM APROXIMADAMENTE 19,76% (DEZENOVE VÍRGULA SETENTA E SEIS POR CENTO) NO VALOR INICIAL DO CONTRATO 017/2016. VALOR DO ADITIVO: R$31.906,53. DATA DO ADITIVO: 28/06/2016.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal.

THIAGO GOMES DE MELO
Representante da Contratada.

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:660712E8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO - AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/040/2016. TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2016. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, POR REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS À REFORMA DA PRAÇA NO DISTRITO DE VILA FUNCHAL, NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO. DATA DE ABERTURA: 19/07/2016 - ENTREGA DOS ENVELOPES A PARTIR DE 08H45MIN – ABERTURA DOS ENVELOPES: 09H00MIN, NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. DATA DA VISITA TÉCNICA: 12/07/2016 OU 13/07/2016 ÀS 09H30MIN. EDITAL COMPLETO DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG
(WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR).
INFORMAÇÕES: TEL (34) 3671-7111 OU
E-MAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:CAD80481

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO, AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/048/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS

PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. DATA DE ABERTURA: 13/07/2016 – APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES ÀS 08H45MIN – ABERTURA DOS ENVELOPES/DISPUTA DOS LANCES: ÀS 09H00MIN, NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. EDITAL COMPLETO DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG (HTTP://WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR/). INFORMAÇÕES: TEL.: (34) 3671-7111 OU E-MAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM -

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:96E2E1B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2016 – PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2016

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2016 alusivo ao Processo Licitatório nº 019/2016 – Pregão Presencial/Registro de Preços nº 014/2016 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADAS: **DISFARMOC DIST DE PROD FARMACEUTICOS LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob o n° **10.463.662/0001-51** e **EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA,** inscrito no CNPJ sob o n° **25.725.813/0001-70.** OBJETO: **Registro de preço para futura aquisição de material médico hospitalar para atender a Secretaria Municipal de Saúde**. Valor estimado: **R$ 417.265,30 (Quatrocentos e dezessete mil e duzentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos).** Vigência: 28/03/2016 a 28/03/2017. São João da Ponte/MG, 28 de março de 2016. SIDINEY PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

São João da Ponte/MG, 28 de março de 2016.

CHARLES CORRÊA DE AGUIAR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Charles Correa de Aguiar
Código Identificador:17178D6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

Pregão Presencial nº. SAAE/SLO-006/2016
Objeto: aquisição de tubos diversos.
Data: 14/07/2016 às 14:15 horas
Edital na íntegra disponível pelo tel. (35) 3332-3600 ramal 03, ou e-mail:
licitacao@saaesaolourenco.mg.gov.br e no site
www.saaesaolourenco.mg.gov.br .

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:04242CDD

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

Pregão Presencial nº. SAAE/SLO-007/2016
Objeto: locação de software para automação de coleta de leituras com impressão simultânea de faturas.
Data: 15/07/2016 às 14:15 horas
Edital na íntegra disponível pelo tel. (35) 3332-3600 ramal 03, ou e-mail:
licitacao@saaesaolourenco.mg.gov.br e no site
www.saaesaolourenco.mg.gov.br .

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:8A07BC18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0133/2015

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Pregão Presencial nº 0133/2015, Processo nº 02847/2015, Registro de Preços nº 077/2015. Nos termos do artigo 65, inciso II, d, da Lei de Licitação nº 8.666/93 e suas posteriores alterações altera-se o valor registrado conforme Ata de Registro de Preços firmada mediante o Pregão Presencial nº 0133/2015, em razão do Reequilibrio Econômico Financeiro, reequilibra o preço do produto descrito abaixo em aproximadamente 22,34% no item leite de vaca integral, pasteurizado, passando de R$ 1,88 (um real e oitenta e oito centavos) para R$ 2,30 (dois reais e trinta centavos), a partir de 21 de junho de 2016. Empresa Registrada: CINTRA & CINTRA SOCIEDADE LTDA - ME.

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
RÊMOLO ALOISE.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:3006FB94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 037/2016

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas torna público que fará realizar Processo de Licitação Nº 037/2016 – Pregão Presencial Nº 030/2016. Objeto: AQUISIÇAO VEICULO MOTOCICLETA ANO/MODELO/ 0KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EPIDEMOLOGIA E ENDEMIAS DO POSTO DE SAUDE LUCAS BARTOLOMEU DA SILVA. Credenciamento até as 09:00 hs do dia 14 de julho de 2016 abertura dia 14/07/2016 ás 09:00horas. Aos interessados, informações bem como edital completo estará a disposição na Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas a Av. Geraldo Gomes de Brito Nº94, centro –Serra Azul de Minas, telefone (38) 3547-1222.

Serra Azul de Minas, 01 de julho de 2016.

TATYANA APARECIDA FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tatyana Aparecida Ferreira
Código Identificador:0C0D0916

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SILVEIRÂNIA

SERVIÇO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2016

PROCESSO N° 09/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2015 – REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA - MG
CONTRATADA: MARIO DA SILVEIRA CHAVES & CIA LTDA-ME

OBJETO: Aditivo Contratual para aumento de até 25% do valor originário do contrato firmado entre as partes, sendo que o referido contrato sofre um acréscimo de R$ 4.028,50 do valor inicial que é R$ 104.641,65, que passará a ser de R$ 108.670,15 (cento e oito mil seiscentos e setenta reais e quinze centavos, na forma do art. 65, § 1º inciso II da Lei federal nº 8666/93, com vigência estimada até 31/12/2016.

Silveirânia/MG, 10 de junho de 2016.

THIAGO FERREIRA ROCHA
Encarregado de Publicação

Publicado por:
Thiago Ferreira Rocha
Código Identificador:1799DDEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2016 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2016.

O Município de Três Marias-MG, através do Pregoeiro, torna pública a abertura de procedimento licitatório, do tipo Menor Preço Lote, cujo objeto Julgamento: **Aquisição de peças, materiais elétricos entre outros para uso em veículos e máquinas que compõe a frota municipal, conforme especificações e quantitativos do anexo I, Termo de Referência do presente Edital. 13/07/2016 às 09:00 horas**. O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias-MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Três Marias, 30 de junho de 2016.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:4BDB69F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2016

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que no dia **12/07/2016**, estará recebendo requerimentos para proceder ao **CREDENCIAMENTO *de profissional com experiência comprovada, para ministrar ofícina de Capoeira para crianças e adolescentes, tendo por foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidade, fortalecimento de vínculos famíliares e do convivio comunitário e na prevenção de situação de risco,*** conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital**.** Julgamento dos requerimentos se realizará em sessão pública no dia **12 de julho de 2016 ás 14h**. O inteiro teor do edital e dos seus anexos estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Três Marias, localizada à Praça Castelo Branco, 03 – Centro – Três Marias/MG – Setor de Licitações e no endereço eletrônico *www.tresmarias.mg.gov.br*, podendo também ser requisitado através do *e-mail licitacao@tresmarias.mg.gov.br*, ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, 03 – Centro – Três Marias-MG. Maiores informações pelo Tel: (38) 3754-5338.

Três Marias, 30 de junho de 2016.

HÉLIO GENEROSO TEIXEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:6405501A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2016 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2016.

O Município de Três Marias-MG, através do Pregoeiro, torna pública a abertura de procedimento licitatório, do tipo Menor Preço Item, cujo objeto **Aquisição de Cadeiras de Rodas para atender a demanda das Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos do Anexo I que integram o presente Edital.** Julgamento: **14/07/2016 às 09:00 horas**. O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias-MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Três Marias, 30 de junho de 2016.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:21D02C79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERÍCIA MÉDICA

2.º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM: IPREV – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TRÊS PONTAS E MED-TRÊS MEDICINA, SEGURANÇA DO TRABALHO E PSICOLOGIA LTDA - ME

Por este termo e na melhor forma de direito, e de acordo com as disposições pertinentes da **Lei n.º 8.666/93**, de um lado o **IPREV – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TRÊS PONTAS**, com sede na Avenida Oswaldo Cruz, 1311, Centro, Três Pontas/MG, CEP 37190-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.191.026/0001-64, representado neste ato pela sua diretora, Sr.ª Sônia Aparecida Maciente Bueno, inscrita no CPF sob o n.º 929.418.186-34, denominada **CONTRATANTE,** e, do outro lado, a empresa **MED-TRÊS MEDICINA, SEGURANÇA DO TRABALHO E PSICOLOGIA LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado com sede na Praça Dr. Tristão Nogueira, n.º 47, Centro, Três Pontas, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.949.433/0001-74, neste ato representada pelo Sr. Gilberto Ximenes Abreu, portador do RG MG-1.396.901, denominada **CONTRATADA**, aditam o contrato firmado em 1º de julho de 2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA: o presente aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo contratual por mais 06 (seis) meses, ou seja, de 01/07/2016 até 31/12/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: os recursos disponíveis correrão por conta da dotação orçamentária 04.004.001.000009.000272.00181.06009 – 3.3.9.0.39.00.

CLÁUSULA TERCEIRA: o valor mensal dos serviços passará a ser de R$ 12.089,00 (doze mil e oitenta e nove reais).

CLÁUSULA QUARTA: as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, do qual este termo aditivo passa a fazer parte, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justas e de acordo, as partes assinam duas vias de igual teor do presente instrumento, para um só fim de direito.

IPREV – Instituto de Previdencia Dos Servidores Municipais de Três Pontas
SÔNIA APARECIDA MACIENTE BUENO
Diretora

Contratada:
Med Três Medicina, Seg. do Trabalho e Psicologia LTDA - ME
GILBERTO XIMENES ABREU
Representante Legal

Publicado por:
Sônia Aparecida Maciente Bueno
Código Identificador:CA51F1CA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
RESUMO DE COMPRA DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 11/2016;

OBJETO DA COMPRA: aquisição de 03 (três) caixas de copo descartável 200 ml;

CONTRATANTE: IPREV – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TRÊS PONTAS, com sede na Avenida Oswaldo Cruz, 1311, Centro, Três Pontas/MG, CEP 37190-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.191.026/0001-64, representado neste ato pela sua diretora, Sr.ª Sônia Aparecida Maciente Bueno, inscrita no CPF sob o n.º 929.418.186-34;

CONTRATADA: **BNB COMÉRCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME**, estabelecimento comercial situado na Rua Nossa Senhora D'Ajuda, n.º 297, Centro, na cidade de Três Pontas, Minas Gerais, CEP 37190-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.582.306/0001-57;

VALOR TOTAL: R$ 225,00 (R$ 75,00 cada caixa);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DA COMPRA: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações. Compra feita para repor o estoque do produto.

Publicado por:
Sônia Aparecida Maciente Bueno
Código Identificador:74ADB191

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS-MG. – AVISO – PREGÃO Nº 063/2016 – PROCESSO Nº 827/2016

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Sr. Guilherme Rodrigues Figueiredo, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, para **Aquisição de Móveis e Eletroeletrônicos devido à necessidade de renovação dos equipamentos e materiais permanentes pertencentes às Secretarias Municipais solicitantes.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas e no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 15 horas do dia 13 de julho de 2016, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 30 DE JUNHO DE 2016.

GUILHERME RODRIGUES FIGUEIREDO
Pregoeiro.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:02DB25F2

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° SAAE-TPO-041/2016.

"Designa Comissão Especial de Licitação para análise das propostas técnicas inerentes ao Processo Licitatório n. 065/2016 – Concorrência n. 001/2016, e dá outras providências".

A Diretora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Três Pontas-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 7.762, de 1º de janeiro de 2013;

Considerando que o Processo Licitatório n. 065/2016 – Concorrência n. 001/2016 cujo objeto trata-se da execução de "*Serviços técnicos de engenharia para elaboração de estudos e projetos do sistema de abastecimento de água, visando ampliação do sistema produtor da Captação do Sete Cachoeiras, ampliação da Estação de Tratamento de Água Paraíso (ETA II) e projeto de implantação de unidade de tratamento de resíduos (UTR), na sede do município de Três Pontas – MG*", terá como critério de julgamento "Técnica e Preço";

Considerando a necessidade de nomear servidores capacitados para compor a Comissão Especial de Licitação responsável pela análise das propostas técnicas apresentadas pelos pretensos licitantes;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada Comissão Especial de Licitação para julgamento das propostas técnicas referente ao Processo Licitatório n. 065/2016 – Concorrência n. 001/2016, que será composta por 03 (três) Engenheiros a seguir relacionados, sendo eles a **Sra. Fabiana Velloso Scatolino**, servidora pública autárquica, matrícula n. 329, **Sra. Marisa Cainelli Basílio de Brito**, servidora pública autárquica, matrícula n. 282, e o **Sr. José Romão de Oliveira Filho**, servidor público municipal, matrícula n. 526.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas/MG, 27 de junho de 2016.

(A) MARISA CAINELLI BASÍLIO DE BRITO
Diretora do SAAE
Decreto Nº 7.762, de 1º de Janeiro de 2013.

Publicado por:
Danilo Divino Celestino
Código Identificador:B21D3134

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° SAAE-TPO-042/2016.

Torna sem Efeito Nomeação de Servidor para o Cargo Efetivo denominado "*Motorista*".

Considerando o Termo de Renúncia firmado pelo Sr. Alexandre Ferreira Cardoso no dia 21/06/2016;

Considerando o art. 19, §§1º e 3º da Lei Municipal nº 1.635/94 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Três Pontas/MG;

A Diretora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Três Pontas-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 7.762, de 1º de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, por renúncia prévia, espontânea e irretratável do candidato, a nomeação do Sr. **Alexandre Ferreira Cardoso**, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03909969505, inscrito sob o CPF nº 836.490.026-60, para o cargo

efetivo denominado "*Motorista*", conforme nomeação constante na Portaria nº 037, de 1º de junho de 2016.

Parágrafo Único. O Termo de Renúncia firmado pelo Sr. Alexandre Ferreira Cardoso é parte integrante desta Portaria como anexo único.

Art. 2.º Fica revogada a Portaria nº 037, de 1º de junho de 2016.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas-MG, 30 de junho de 2016.

(A) MARISA CAINELLI BASÍLIO DE BRITO
Diretora do SAAE
Decreto nº 7.762, de 1º de janeiro de 2013.

Publicado por:
Danilo Divino Celestino
Código Identificador:D4673DD5

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° SAAE-TPO-043/2016.

Nomeia servidor para cargo de provimento efetivo

Considerando a Portaria nº 042, de 30 de junho de 2016, que *"Torna sem efeito nomeação de servidor para o cargo efetivo denominado Motorista";*

Considerando o Termo de Renúncia firmado em 21/06/2016 pelo candidato aprovado em 3º lugar para o cargo efetivo denominado Motorista, Sr. Alexandre Ferreira Cardoso, o que autoriza a nomeação do primeiro candidato excedente;

A Diretora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Três Pontas-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 7.762, de 1º de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado para o cargo de provimento efetivo denominado "*Motorista*", o Sr. **Miller Tavares da Silva**, portador da cédula de identidade nº 12.459.340 – SSP/MG, inscrito sob o CPF/MF nº 001.607.619.97, em virtude de sua classificação em 4º lugar no Concurso Público realizado por esta Autarquia através do Edital nº 001/2015, devidamente homologado através da Portaria nº 002, de 05 de janeiro de 2016.
Parágrafo Único. As atribuições do cargo são aquelas constantes na Lei Municipal nº 3.277, de 04 de abril de 2012, que *Dispõe sobre a estruturação do plano de carreira do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) do Município de Três Pontas e dá outras providências"*.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas-MG, 30 de junho de 2016.

(A) MARISA CAINELLI BASÍLIO DE BRITO
Diretora do SAAE
Decreto nº 7.762, de 1º de janeiro de 2013.

Publicado por:
Danilo Divino Celestino
Código Identificador:B90CCE94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARZELÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PESSOAL
ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA/MG – Aditivo – Pregão Presencial nº 032/2013: Contratante: Município de Varzelândia – Contratada HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 02.915.196/0001-70, prorroga o prazo de vigência até 31/12/2016, baseado no art 57 da lei 8.666/93 – Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e suporte técnico contábil/administrativo e incluindo a cessão de sistema integrado

Varzelândia, 27 de junho de 2016.

FELISBERTO RODRIGUES NETO
Prefeito.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:34FFEE05

SECRETARIA DE GOVERNO
ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA/MG – Aditivo – dispensa nº 013/2015: Contratante: Município de Varzelândia – Contratada CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene, CNPJ: 21.505.692/0001-08, prorroga o prazo de vigência até 31/12/2016, baseado no art 57 da lei 8.666/93 – Objeto: prestação de Serviços de Call Center e Locação de Software para gestão, fiscalização, despacho e recepção de serviços de manutenção de iluminação pública

Varzelândia, 24 de junho de 2016.

FELISBERTO RODRIGUES NETO
Prefeito.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:16D0C00A

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA/MG – Aditivo – dispensa nº 009/2016: Contratante: Município de Varzelândia – Contratada MARIA DA SOLEDADE LOPES MACEDO, inscrita no CPF: 544.172.016-68, prorroga o prazo de vigência até 31/12/2016, baseado no art 57 da lei 8.666/93 – Objeto: Prestação de serviços de extração de cascalho para regularização de base de vias para pavimentação

Varzelândia, 27 de junho de 2016.

FELISBERTO RODRIGUES NETO
Prefeito.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:D87EFA63

SECRETARIA DE SAÚDE
ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA/MG – Aditivo – Pregão Presencial nº 025/2014: Contratante: Município de Varzelândia – Contratada SIGA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.598.805/0001-32, prorroga o prazo de vigência até 31/12/2016, baseado no art 57 da lei 8.666/93 – Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria em Saúde Pública –

Varzelândia, 24 de junho de 2016.

FELISBERTO RODRIGUES NETO
Prefeito.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:C05795B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
PORTARIA N° 392 DE 30 DE JUNHO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS."

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – **IPSV**, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 58 Inciso IX, e o art. 59 da Lei nº1.920, de 05/07/2001, **resolvem**:

Art. 1º - De acordo com o Art. 40, § 1º, Inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº41/03; fica concedido o benefício de Aposentadoria por Idade com Proventos Proporcionais, à servidora **ZULMIRA PEREIRA DA SILVA,** CPF: 513.482.096-15, matrícula nº 473, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SAUDE, na Prefeitura Municipal de Vespasiano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º julho de 2016.

Vespasiano, 30 de junho de 2016.

AMARILDO CRUZ
Diretor Presidente

REGINALDO DE ALMEIDA LIMA
Diretor de Previdência e Atuária

Publicado por:
Reginaldo de Almeida Lima
Código Identificador:239E4F83

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
PORTARIA Nº 393 DE 30 DE JUNHO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS."

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano **– IPSV**, no uso de suas atribuições conferidas pelos arts. 58 inciso IX, e o art. 59 da Lei nº 1.920, de 05/07/2001, **resolvem:**

Art. 1º - De acordo com o Art. 6º da Emenda Constitucional nº41/03 c/c § 5º do art. 40 da CR/88; fica concedido o benefício de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais, à servidora **MERCI JOSÉ DE JESUS MENDES,** CPF: 517.032.896-68, matrícula nº 2622, ocupante do cargo de PROFESSOR – PEB III – 24 HORAS, na Prefeitura Municipal de Vespasiano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de julho de 2016.

Vespasiano, 30 de junho de 2016.

AMARILDO CRUZ
Diretor Presidente

REGINALDO DE ALMEIDA LIMA
Diretor de Previdência e Atuária

Publicado por:
Reginaldo de Almeida Lima
Código Identificador:F3A6BA66

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
PORTARIA N° 394 DE 30 DE JUNHO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE".

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – **IPSV**, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 58 Inciso IX, e o art. 59 da Lei nº1.920, de 05/07/2001, **resolvem**:

Art. 1º - De acordo com o Art. 40, § 7º, inciso I da CR/88 com redação dada pela EC nº41/03, fica concedido o benefício de Pensão Vitalícia a **LUIZ EMILIO DAMASCENO PEREIRA DA SILVA,** CPF: 011.026.056-20, cônjuge de **MARIA ANGELA ALVARES PEREIRA,** CPF: 672.943.166-00, matrícula nº 1406-0, aposentada no cargo de PROFESSOR I, na Prefeitura Municipal de Vespasiano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos à data de 14 de abril de 2016.

Vespasiano, 30 de junho de 2016.

AMARILDO CRUZ
Diretor Presidente

REGINALDO DE ALMEIDA LIMA
Diretor de Previdência e Atuária

Publicado por:
Reginaldo de Almeida Lima
Código Identificador:C361A3A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE CONVOCADOS DO CONCURSO 001/2012

RELAÇÃO DE CONVOCADOS DO CONCURSO 001/2012

AUXILIAR ADMINISTRATIVO I
LEONARDO MARQUES ROSA

Publicado por:
Erica Edna da Silva
Código Identificador:66E36E2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação n° 068/2016
Modalidade de Tomada de Preço n° 001/2016
O Município de VOLTA GRANDE, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a partir das 13:00h do dia 19 de julho de 2016, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, localizada na rua Av. Arthur Pedras, n° 120, bairro Centro, município de VOLTA GRANDE, será realizada licitação para A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, DAS RUAS ALCIDES REZENDE COELHO, DIONIZIO PEREIRA DOS SANTOS, MARIA EMÍLIA SIQUEIRA E ALEXANDRE RODRIGUES, CONFORME CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1491000598/2016/SEGOV/PADEM, PARA MELHORAR A TRAFEGABILIDADE, ALÉM DE DIMINUIR OS PROBLEMAS NOS PERÍODOS DE ESTIAGEM COM A POEIRA E NO PERÍODO CHUVOSO COM O ACÚMULO DE ÁGUAS PLUVIAIS E BARRO, tipo Menor Preço Global conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

VOLTA GRANDE, 30 de junho de 2016.

Publicado por:
Marina Reis Soares Oliveira
Código Identificador:6D38A99B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (DEMANDA 2)

ADJUDICAÇÃO – Estando o julgamento concluso, e, obedecidas as normas estatuídas na Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores modificações; considerando que a proposta apresentada atende aos interesses do Município; e considerando serem os preços compatíveis com as disponibilidades financeiras e orçamentárias, ADJUDICO o objeto licitado à COOPERATIVA DE TRANSPORTES URBANO E RURAL LTDA, vencedora do certame, conforme definido em Ata de Julgamento, para que surtam os devidos efeitos. Ataléia/MG, 29 de junho de 2016. VALDÊMIA VIEIRA DE JESUS – Pregoeira.

HOMOLOGAÇÃO – Obedecidos aos princípios e normas legais, e, considerando que os interesses do Município e da participante estão suficientemente amparados, consoante os documentos que me foram apresentados, HOMOLOGO o presente Processo Licitatório. Ataléia/MG, 30 de junho de 2016. JOSÉ WALTER SAMPAIO – Prefeito Municipal.

CONTRATO – Contrato Administrativo nº 027/2016; Contratante: Prefeitura Municipal de Ataléia/MG; Contratada: Cooperativa de Transporte Urbano e Rural Ltda – COOPERTUR; Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar (demanda 2); Valor: R$22.464,00; Vigência: 01/07/2016 a 31/12/2016.

Publicado por:
Valdêmia Vieira de Jesus
Código Identificador:95380301

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016
TIPO: MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL
OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ da Rua Joaquim Alves Pinto, localizada na sede do Município

ADJUDICAÇÃO – Estando o processo concluso em todas as suas fases, e, obedecidas às normas estatuídas na Lei nº 8.666/93 e posteriores modificações; considerando que a proposta apresentada atende aos interesses do Município; e considerando serem os preços compatíveis com as disponibilidades financeiras e orçamentárias, ADJUDICO o objeto licitado à empresa AN SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME, vencedora do certame, conforme definido na Ata de Julgamento, para que surtam os devidos efeitos. Ataléia/MG, 29 de junho de 2016. JOSÉ WALTER SAMPAIO – Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO – Obedecidos aos princípios e normas legais, e, considerando que os interesses do Município e da participante estão suficientemente amparados, consoante os documentos que me foram apresentados, HOMOLOGO o presente Processo Licitatório. Ataléia/MG, 29 de junho de 2016. JOSÉ WALTER SAMPAIO – Prefeito Municipal.

CONTRATO – Contrato Administrativo nº 026/2016; Contratante: Prefeitura Municipal de Ataléia/MG; Contratada: AN Serviços Gerais Ltda-Me; Objeto: Execução de pavimentação asfáltica em CBUQ da Rua Joaquim Alves Pinto, localizada na sede do Município; Valor: R$235827,95; Vigência: 29/06/2016 a 29/12/2016.

Publicado por:
Valdêmia Vieira de Jesus
Código Identificador:E03F0BE0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA-MG, TORNA PÚBLICO, Pregão Presencial nº 017/2016 - Processo Licitatório nº 026/2016. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO E MATERIAL HOSPITALAR. Julgamento: 15/07/2016 às 09h00min. Setor de licitações - (33) 3526-1465, licitacao@ataleia.mg.gov.br

Publicado por:
Valdêmia Vieira de Jesus
Código Identificador:202E6744

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DESPACHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMCF/CPL/029/2016.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2016 - SRP.

Tendo em vista o pedido de compras realizado pelo setor responsável em 17/06/16, às 15:14hs, (documento anexo aos autos), e até o presente momento com "status de não atendido", conforme memorando da unidade requisitante informando tal situação (documento anexo).
Notificamos a empresa **JB COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS EIRELI – EPP**, da abertura de Processo Administrativo, nos termos do artigo 87 da Lei de Licitações 8.666/93, pelo descumprimento da cláusula contratual 5.1, que preceitua: "5.1 – Os produtos deverão ser entregues conforme Ordem de Compra feita pela Seção de Compras, no prazo máximo de 07(sete) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra."
Abre-se vista à empresa **JB COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS EIRELI – EPP**, para querendo, nos termos do artigo 87, § 2º, apresentar defesa prévia.

Publique-se, e dê ciência aos interessados.

CAMPO FLORIDO - MG, 30 DE JUNHO DE 2016.

LEANDRO GOMES CARDOSO
Presidente da CPL

Publicado por:
Eliete Pereira de Castro Lacerda
Código Identificador:9D88B282

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO

EXPEDIENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2016
SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO** TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, SOB A MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL**, PELO **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, PARA EVENTUAL "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇOES E MARMITEX VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS VÁRIOS DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO".**
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: DIA 14/07/2016 ÀS 09:15hs
ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: DIA 14/07/2016 ÀS 09:30hs.
LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME: SALA DE REUNIÃO DA CPL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO – PRAÇA ETEOCLES VILELA, 078 – CENTRO.
FUNDAMENTAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº. 10.520/02 E LEI Nº. 8.666/93.
CONSULTAS AO EDITAL: NA SALA DA CPL, NA PRAÇA ETEOCLES VILELA, 078 – CENTRO.
ESCLARECIMENTOS: ATRAVÉS DO TELE-FAX (34) 3322-0218.

CAMPO FLORIDO - MG, 30 DE JUNHO 2016.

LEANDRO GOMES CARDOSO
Pregoeiro

Praça Eteocles Vilela - nº 78 - Centro - Campo Florido/MG

www.campoflorido.mg.gov.br
licitacao@campoflorido.mg.gov.br

Publicado por:
Eliete Pereira de Castro Lacerda
Código Identificador:050263CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EDITAL DO PREGÃO 024/2016

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 024/2016 – PROCESSO Nº 059/2016
O Município de Candeias/MG torna pública a realização do Pregão Presencial n.º 024/2016. Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos de passeio de 05 (cinco) lugares, em conformidade com os Convênios n.º 1491001065/2016 e nº 1491001817/2015 (SEGOV/PADEM), celebrado com o Município de Candeias/MG, buscando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Sessão de recebimento de propostas e julgamento: 15/07/2016, às 12:30 horas. Informações e editais:
www.candeias.mg.gov.br,
licitacao.candeias@gmail.com ou pelo telefone: (35) 3833-1300, ramal 211.

JOSIANE LOPES DA SILVA.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Josiane Lopes da Silva
Código Identificador:6A04DE44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 016.16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG - Dispensa nº. 016/2016 - Extrato da Ratificação referente à ***Locação de imóvel destinado a atender a família da Sra. Tereza Pereira Barbosa, através de Benefício Eventual***. Favorecido: **FÁBIO DE OLIVEIRA JÚNIOR. VALOR: R$ 1.500,00** (Um mil e quinhentos reais). Data da Ratificação: 30 de junho de 2016.

MILTON JOSÉ T. DE QUADROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Rúbia G. Bitencourt Santos
Código Identificador:38DF0ABA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO SOBRE RECURSOS IMPETRADOS - CONCORRÊNCIA Nº 001/2016

Prefeitura Municipal de Ibiá-MG – Concorrência nº 001/2016 – DECISÃO SOBRE RECURSOS IMPETRADOS. O Município de Ibiá – Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Tancredo Neves, nº 663, Centro, Ibiá-MG, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Hélio Paiva da Silveira, DECIDE: Por conhecer dos recursos impetrados pelas licitantes VIAÇÃO CIDADE PARAÍSO LTDA, CAF TRANSPORTES EIRELI – ME e VIVA TRANSPORTE COLETIVO LTDA, para julgar improcedentes os recursos apresentados, mantendo, integralmente, as decisões da CPL, que habilitou as licitantes Viação Cidade Paraiso, CAF Transportes Eireli e Viação Triunfo Ltda., e inabilitou a licitante Viva Transporte Coletivo Ltda., proferidas na Sessão de Julgamento realizada em 25/05/2016.

Ibiá, em 29 de junho de 2016.

HÉLIO PAIVA DA SILVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:8B6E1B20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES PROPOSTA - CONCORRÊNCIA 001/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – Concorrência 001/2016 – AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES PROPOSTA - A Comissão Permanente de Licitação – CPL através de sua Presidente, bem como a Prefeitura Municipal através do Prefeito Municipal – torna público a todos os interessados, que em virtude do julgamento dos recursos impetrados, os quais foram indeferidos, foi designada a data de 06/07/2016, às 09:00h para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços ofertadas pelas licitantes declaradas habilitadas.

Ibiá/MG, 30 de junho de 2016.

GIZELA KARINY ROSA DA SILVA,
Presidente da CPL, e

HÉLIO PAIVA DA SILVEIRA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:5409477E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO 019/2016

Origem: Pregão Presencial – Registro de Preço 019/2016

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações, visando o fornecimento de medicamentos e correlatos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, do edital.
Contratante: Município de Ibiá/MG.

Vencedor 1: BH FARMA COMERCIO LTDA – CNPJ: 42.799.163/0001-26
Valor total: R$ 56.102,64 (cinquenta e seis mil cento e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Vencedor 2: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 03.652.030/0001-70
Valor total: R$ 90.287,40 (noventa mil duzentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).

Vencedor 3: CIRURGICA PINHEIRO LTDA – CNPJ: 65.237.851/0001-06
Valor total: R$ 1.677,06 (mil seiscentos e setenta e sete reais e seis centavos).

Vencedor 4: TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP – CNPJ: 21.189.554/0001-59
Valor total: R$ 8.325,96 (oito mil trezentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos).

Vencedor 5: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 56.081.482/0001-06
Valor total: R$ 23.338,56 (vinte e três mil trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Vencedor 6: DROGAFONTE LTDA – CNPJ: 08.778.201/0001-26
Valor total: R$ 105.499,92 (cento e cinco mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Vencedor 7: EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 25.725.813/0001-70
Valor total: R$ 10.746,00 (dez mil setecentos e quarenta e seis reais).

Vencedor 8: LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ: 49.228.695/0001-52
Valor total: R$ 63.890,80 (sessenta e três mil oitocentos e noventa reais e oitenta centavos).

Vencedor 9: SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA - CNPJ: 11.896.538/0001-42
Valor total: R$ 179.616,90 (cento e setenta e nove mil seiscentos e dezesseis reais e noventa centavos).

Vencedor 10: COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 36.325.157/0001-34
Valor total: R$ 58.557,60 (cinquenta e oito mil quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

Acolhendo os pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra e adjudico seu objeto ao licitante vitorioso sobredito, determinando a lavratura do competente contrato.

Ibiá(MG), 08 de junho de 2016

HÉLIO PAIVA DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:43F02825

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – EXTRATO DO CONVÊNIO 04/16

Partes: Mun. Lagoa Santa e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER/MG - Objeto: Desenvolverá, observadas as políticas e diretrizes dos Governos Federal e Estadual, um programa de desenvolvimento do setor rural, no Município de Lagoa Santa, de comum acordo e participação da Prefeitura, visando a melhoria das condições econômicas e sociais de sua população rural.

FERNANDO PEREIRA G. NETO
Prefeito

Publicado por:
Daniela Teixeira Lima
Código Identificador:F58A8559

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – EXTRATO DO CONVÊNIO 005/16

Partes: Mun. Lagoa Santa e o Conviver Saber Social - Objeto: Repasse de recursos financeiros para a entidade para a execução do projeto "CATA VENTO, CATA MUSICA, CATA CULTURA" – MODULO I - conforme plano de trabalho aprovado pelo plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da Resolução 008/2015 e Lei Municipal nº 3.874/2016.

FERNANDO PEREIRA G. NETO
Prefeito

ROBERTO BRAGA ANTUNES
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Daniela Teixeira Lima
Código Identificador:6FFBAED4

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – EXTRATO DO CONVÊNIO 006/16

Partes: Mun. Lagoa Santa e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Lagoa Santa - Objeto: Repasse de recursos financeiros para a entidade para execução do projeto "APAE DA ALEGRIA COM CULTURA E ESPORTES" aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através do Comunicado CMDCA/LS nº 006/2016 e em conformidade com a Lei Municipal 3.875/2016.

FERNANDO PEREIRA G. NETO
Prefeito

ROBERTO BRAGA ANTUNES
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Daniela Teixeira Lima
Código Identificador:12C53AB7

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – EXTRATO DO CONVÊNIO 007/16

Partes: Mun. Lagoa Santa e o Grupo Escola Amizade e Amor – GEAA - Objeto: Repasse de recursos financeiros para a entidade para a execução do projeto "VESTINDO A SAIA – TRANSFORMANDO A COMUNIDADE" - conforme plano de trabalho aprovado pelo plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através do Comunicado 001/2016 e Lei Municipal 3.874/2016.

FERNANDO PEREIRA G. NETO
Prefeito

ROBERTO BRAGA ANTUNES
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Daniela Teixeira Lima
Código Identificador:3A91A2F1

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – EXTRATO DO CONVÊNIO 008/16

Partes: Mun. Lagoa Santa e a Associação Casa do Saber - Objeto: Repasse de recursos financeiros para a entidade para implementação do PLANO DE TRABALHO DO PROJETO "CULTURARTE II" aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Comunicado nº 004 de 25 de abril de 2016 e Lei Municipal 3.875/2016.

FERNANDO PEREIRA G. NETO
Prefeito

ROBERTO BRAGA ANTUNES
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Daniela Teixeira Lima
Código Identificador:371737C0

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – EXTRATO DO CONVÊNIO 009/16

Partes: Mun. Lagoa Santa e o Grupo Escola Amizade e Amor – GEAA - Objeto: Repasse de recursos financeiros para a entidade para a execução do projeto "BRINCAR, UM MODO DE SER E ESTAR NO MUNDO!" conforme plano de trabalho aprovado pelo plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através do Comunicado 001/2016, Processo Interno nº. 1.746/2016 e Lei Municipal nº 3.874/2016.

FERNANDO PEREIRA G. NETO
Prefeito

ROBERTO BRAGA ANTUNES
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Daniela Teixeira Lima
Código Identificador:BD763C1F

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – EXTRATO DO CONVÊNIO 010/16

Partes: Mun. Lagoa Santa e a Associação Casa do Saber - Objeto: Repasse de recursos financeiros para a entidade para implementação do PLANO DE TRABALHO DO PROJETO "PROJOVEM ADOLESCENTE" aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme resolução nº 011 de 17 de maio de 2016 e Lei Municipal 3.879/2016.

FERNANDO PEREIRA G. NETO
Prefeito

ROBERTO BRAGA ANTUNES
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Daniela Teixeira Lima
Código Identificador:2A160A99

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – EXTRATO DO CONVÊNIO 011/16

Partes: Mun. Lagoa Santa e a Associação de Proteção a Maternidade, Infância e Velhice de Patos de Minas - ASPROMIVE - Objeto: Repasse de recursos financeiros para a entidade para implementação do PLANO DE TRABALHO e ANEXO I aprovado pelo Comunicado CMDCA/LS, referente ao desenvolvimento do PROJETO SALA MULTIMIDIA, e conforme Lei 3.875, de 16 de junho de 2016.

FERNANDO PEREIRA G. NETO
Prefeito

ROBERTO BRAGA ANTUNES
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Daniela Teixeira Lima
Código Identificador:3829B12C

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – EXTRATO DO CONVÊNIO 012/16

Partes: Mun. Lagoa Santa e o Grupo Escola Amizade e Amor - Objeto: Repasse de recursos financeiros para a entidade para a execução do projeto "È CRIANÇA – ECA – UM ESTATUTO QUE ESTÁ VIVO" – MODULO FAMÍLIA - conforme plano de trabalho aprovado pelo plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através do Comunicado 001/2016 e Lei Municipal 3.874/2016.

FERNANDO PEREIRA G. NETO
Prefeito

ROBERTO BRAGA ANTUNES
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Daniela Teixeira Lima
Código Identificador:CA610B1F

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – EXTRATO DO CONVÊNIO 013/16

Partes: Mun. Lagoa Santa e o Corpo Cidadão - Objeto: Repasse de recursos financeiros para a entidade para implementação do PLANO DE TRABALHO DO PROJETO "CORPO CIDADÃO" aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através do Comunicado CMDCA/LS nº 006/2016 e em conformidade com a Lei Municipal 3.875/2016.

FERNANDO PEREIRA G. NETO
Prefeito

ROBERTO BRAGA ANTUNES
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Daniela Teixeira Lima
Código Identificador:B3DFBDE9

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – EXTRATO DO CONVÊNIO 014/16

Partes: Mun. Lagoa Santa e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Apae de Lagoa Santa – APAE - Objeto: Repasse de recursos financeiros para a entidade para execução do PLANO DE TRABALHO, através da 3.878 de 22/06/2016.

FERNANDO PEREIRA G. NETO
Prefeito

ROBERTO BRAGA ANTUNES
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Daniela Teixeira Lima
Código Identificador:E3BE8150

SETOR DE CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – EXTRATO DO CONTRATO 040/16 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/16

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Geoline Engenharia Ltda - EPP – Vigência: 27/06/2016 à 26/12/2017 – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de Estudo de Impacto Ambiental (EIA), Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), Plano de Controle Ambiental (PCA) e serviço de licenciamento ambiental junto a SUPRAM/MG para obtenção de licença de operação corretiva do distrito industrial do Município de Lagoa Santa, composto pelo Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira, que possui área de 443.681,00 m², sendo 156.759,17 m² de áreas públicas incluindo área de ruas, área institucional e área verde e, pelo Distrito Industrial Vista Alegre localizado no bairro Vista Alegre e "Fazenda Pombal" com área aproximada de 145.000,00 m², incluindo áreas públicas. as duas áreas estão divididas pela LMG-800. Valor: R$ 466.007,53.

RICARDO RESENDE DUTRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Daniela Teixeira Lima
Código Identificador:CDAAF670

SETOR DE CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – EXTRATO DO CONTRATO 041/16 – PP 036/16

Partes: Mun. de Lagoa Santa e MC Medicina e Consultoria Ocupacional Ltda-EPP– Vigência: 29/06/2016 à 28/12/2017 – Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, para a elaboração, implantação e execução do ppra (programa de prevenção a riscos ambientais), elaboração de ltcat (laudo técnico de condições ambientais do trabalho), elaboração de laudos de insalubridade e periculosidade conforme nr 15 e 16, elaboração do pcmso (programa de controle médico de saúde ocupacional), elaboração do ppp (perfil profissiográfico previdenciário) e realização das avaliações ambientais, que atenderão ao Município de Lagoa Santa/MG - Valor: R$ 82.000,00

ANA CRISTINA LOPES FARIA AIRES CORRÊA
Secretária Municipal de Gestão

Publicado por:
Thacyane Alice Samora
Código Identificador:1CFDB7D1

SETOR DE CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – EXTRATO DA ATA RP 035/16 - PP 021/16

Partes: Mun. de Lagoa Santa e as empresas: Pharmanutri Comércio de Medicamentos e Produtos Nutricionais Ltda e Prodiet Nutrição Clínica Ltda - Vigência: 27/06/16 a 26/06/17 – Objeto: Fornecimentos de dieta enteral, leite especial, fórmula infantil, suplementos nutricionais e complementos nutricionais para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde incluindo ordens judiciais e Secretaria Municipal de Educação.

ANDRÉ LUIZ CUSTÓDIO DE PAULA
Secretário Municipal de Saúde

DANIELA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daniela Teixeira Lima
Código Identificador:FA938788

SETOR DE CONTRATOS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA EXTRATO DO 3º T.A/CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 24/14 – INEXIGIBILIDADE 07/14

Partes: Município de Lagoa Santa e Central de Tratamento de Resíduos Macaúbas S/A- Finalidade do T. A.: Prorrogação de prazo por 30 (trinta) dias.

RICARDO RESENDE DUTRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Daniela Teixeira Lima
Código Identificador:11C974E5

SETOR DE CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – EXTRATO DO 2º TA/CONTRATO 033/14 – IL 09/14

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Lupa Laboratório Unidos de Patologia, Anatomia Patologica e Citopatologica Ltda - Finalidade do T. A.: Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, vigorando até 07/07/17.

ANDRÉ LUIZ CUSTÓDIO DE PAULA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Thacyane Alice Samora
Código Identificador:8DC96344

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 0088/2015, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 0064/2015.*
Objeto: *registro de preços para eventual aquisição de aviamentos, material didático e de expediente para atendimento da demanda da.*
Fornecedor: *ROSARIA RAMOS DOS SANTOS MOTA - CNPJ: 10.140.450/0001-33*
Vigência: 28/09/2015 até 27/09/2016
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 0088/2015, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 0064/2015.*
Objeto: *registro de preços para eventual aquisição de aviamentos, material didático e de expediente para atendimento da demanda da.*
Fornecedor: *SERGIO LUIZ DA SILVA - ME - CNPJ: 03.733.038/0001-61*
Vigência: 28/09/2015 até 27/09/2016
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:C3791F07

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO TP 002/2016

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura de Minas Novas - Extrato de Homologação. Fica homologado o Processo Administrativo de Licitação nº. 0061/2016, modalidade Tomada de Preço, nº. 0002/2016. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Asfaltamento do bairro Geraldo Caraiba, conforme CONVÊNIO SEDRU Nº 374/2015. Contratado(s): CONSTRUTORA GB LTDA - ME. CNPJ: 12.939.208/0001-50. VALOR CONTRATO: R$113.346,41 (cento e treze mil e trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e um centavos). Data Homologação: 30/06/2016.

GILBERTO GOMES DE SOUSA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO
Prefeitura de Minas Novas - Extrato de contrato. Processo Administrativo de Licitação nº. 0061/2016, modalidade Tomada de Preço, nº. 0002/2016. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Asfaltamento do bairro Geraldo Caraiba, conforme CONVÊNIO SEDRU Nº 374/2015. Contratado(s): CONSTRUTORA GB LTDA - ME. CNPJ: 12.939.208/0001-50. VALOR CONTRATO: R$113.346,41 (cento e treze mil e trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e um centavos). VIGÊNCIA: 30/06/2016 À 31/12/2016.

GILBERTO GOMES DE SOUSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Godinho Maciel Santos
Código Identificador:1B9AB26A

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO TP 003/2016

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura de Minas Novas - Extrato de contrato. Processo Administrativo de Licitação nº. 0062/2015, modalidade Tomada de Preço, nº. 0003/2015. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Asfaltamento de ruas da Sede e dos Distritos de Cruzinha e lagoa grande, conforme convecnio setop nº 681/2016. Contratado(s): CONSTRUTORA GB LTDA - ME. CNPJ: 12.939.208/0001-50. VALOR CONTRATO: R$509.768,74 (quinhentos e nove mil e setecentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: 30/06/2016 À 31/12/2016.

GILBERTO GOMES DE SOUSA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO
Prefeitura de Minas Novas - Extrato de contrato. Processo Administrativo de Licitação nº. 0062/2015, modalidade Tomada de Preço, nº. 0003/2015. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Asfaltamento de ruas da Sede e dos Distritos de Cruzinha e lagoa grande, conforme convecnio setop nº 681/2016. Contratado(s): CONSTRUTORA GB LTDA - ME. CNPJ: 12.939.208/0001-50. VALOR CONTRATO: R$509.768,74 (quinhentos e nove mil e setecentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: 30/06/2016 À 31/12/2016.

GILBERTO GOMES DE SOUSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Godinho Maciel Santos
Código Identificador:CC7ABAAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO-MG. PROCESSO Nº 0123/2013. INEXIGIBILIDADE Nº 002/2013.

MUNICÍPIO DE OURO FINO-MG. Processo nº 0123/2013. Inexigibilidade nº 002/2013. Contrato Administrativo nº 076/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG. Contratado: AMARAL, CHAVES E ELIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS - Termo de prorrogação contratual. – Assinatura: 02-06-2016. Vigência: 31/12/2016.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:A9E77AC6

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO. ADENDO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2016. PREGÃO Nº 055/2016.

Adendo ao edital

Município de Ouro Fino. Adendo ao Processo Licitatório nº 107/2016. Pregão nº 055/2016. Futura e eventual aquisição de material de escritório para atividades dos departamentos do município de Ouro Fino. Ficam alterados para todos os cartuchos e tonners onde constam "originais" o seguinte: "originais ou compatíveis com apresentação de laudo técnico emitido por órgão competente devidamente habilitado e credenciado pelo INMETRO tanto para cartuchos quanto para os tonners sob pena de desclassificação das licitantes que não apresentarem os referidos laudos" Fica republicado a abertura marcada dia 05/07/2016 às 09h:00m para 14/07/2016 às 09h:00m.

Ouro Fino, 30 de Junho de 2016.

CIPRIANO CAETANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:7978BB6D

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0134/16, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/16.

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 0134/16, modalidade Pregão Presencial nº 057/16 do tipo menor preço por global, para Contratação de empresa para realização de pesquisa de diagnostico de geração de emprego e renda, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-á no dia 13/07/2016 até às 09:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico:
www.ourofino.mg.gov.br.

MAURICIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:2FA13675

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA /GAB/ N.º 021/2016

NOMEIA PREGOEIROS E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, PARA ATUAREM NAS LICITAÇÕES REALIZADAS NA MODALIDADE PREGÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 95, VI, e, com base na alínea "c", do inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica Municipal e, considerando a Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto Municipal n.º 286/2015, que regulamenta a modalidade Pregão no âmbito municipal, **RESOLVE**:

ART. 1º. Ficam nomeados como Pregoeiros e como membros da Equipe de Apoio, para julgar e conduzir os Processos Administrativos de Licitação instaurados na modalidade Pregão no âmbito dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Ribeirão das Neves, os seguintes servidores:

I – Membros Efetivos:
Verônica Trindade Guimarães Alves;
Heloísa Moreira Vieira.
Karina Monteiro da Silva;
Elcilene Lopes Corrêa Matos.

II – Membros suplentes:
Lécio de Araújo Cândido;
Mara Regina Monteiro Ferreira;
Kênia Alves da Cunha;
Amanda Aparecida Ferreira Hott;
Edriene Desidério Batista;
Juliana Mara Augusto.;
Rafaelle Stefane Elias Alves.

ART. 2º. O Edital de Licitação na modalidade Pregão será sempre assinado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação que se incumbirá de indicar o Pregoeiro responsável pelos trabalhos do Pregão com sua respectiva equipe de apoio**.**

ART. 3º. Os membros nomeados Pregoeiros a que se refere o artigo 1º, deste Decreto, poderão auxiliar como membros da Equipe de Apoio, quando não estiverem atuando na condição de Pregoeiro.

ART. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 01/07/2017 (um ano).

ART. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria/GAB nº 192/2015.

Ribeirão das Neves/MG, 01 de julho de 2016.

DANIELA CORRÊA NOGUEIRA
Prefeita de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Geisa Tatiana da Silva Campos
Código Identificador:7D52D036

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA /GAB/ N.º 019/2016

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO REVISORA PARA ATUAR NOS PROCESSOS DISCIPLINARES EM ÂMBITO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95, da Lei Orgânica do Município, e, com fundamento no disposto no artigo 203 da Lei Complementar nº 038/2006 e no § 2 º, do artigo 129, da Lei Municipal n.º 2.977, de 31 de janeiro de 2007, RESOLVE:

ART. 1º. Nomear os membros para compor a **COMISSÃO REVISORA ,** com a finalidade de atuar em todos os processos administrativos disciplinares e de sindicância, quando da solicitação formal, no âmbito dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Ribeirão das Neves.

ART. 2º. A COMISSÃO REVISORA terá a seguinte composição:

Fernanda Almeida Soares
Gleidson Paixão da Silva
Geraldo Nardeles de Souza

ART. 3º. A Comissão será presidida pelo servidor FERNANDA ALMEIDA SOARES**,** que nesta qualidade, convocará os demais membros para as reuniões que se fizerem necessárias.

ART. 4º. As reuniões da Comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

ART. 5º. A Comissão designada pela presente Portaria exercerá suas atividades com início em 27/04/2016 e término em 27/07/2016, podendo este prazo ser prorrogado nos termos do § 2º, do artigo 129, da Lei Municipal n.º 2.977/2007.

ART. 6º. Os membros da Comissão, no exercício da atividade, farão jus a gratificação pelo exercício de atividade correcional, prevista nos §§ 3º e 4º, do artigo 129, conforme estabelece os §§ 3º e 4 º, do artigo 129, da Lei Municipal nº 2977/2007.

ART. 7º. Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos retroagem à 27 de abril de 2016.

Ribeirão das Neves/MG, 01 de julho de 2016.

DANIELA CORRÊA NOGUEIRA
Prefeita de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Geisa Tatiana da Silva Campos
Código Identificador:DC6D30E7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA /GAB/ N.º 020/2016

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 95, inciso VI, com base na alínea "c" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, especialmente os artigos 6º, XVI e 51, **RESOLVE**:

ART. 1º. Ficam nomeados para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, e atuarem em todos os processos administrativos de licitação instaurados no âmbito dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Ribeirão das Neves, os seguintes membros, sem prejuízo de suas atribuições:

I – Membros Efetivos:
Elcilene Lopes Corrêa Matos;
Karina Monteiro da Silva;
Verônica Trindade Guimarães Alves;
Heloísa Moreira Vieira.

II – Membros suplentes:
Lécio de Araújo Cândido;
Mara Regina Monteiro Ferreira;
Kênia Alves da Cunha;
Amanda Aparecida Ferreira Hott;
Edriene Desidério Batista;
Juliana Mara Augusto.;
Rafaelle Stefane Elias Alves.

ART. 2º. A Comissão será presidida pelo membro Elcilene Lopes Corrêa Matos**,** e, em sua ausência será substituída pelo membro subsequente presente.

ART. 3º. A Comissão Permanente de Licitação solicitará aos órgãos da Prefeitura avaliações ou pareceres técnicos, como subsídio no julgamento dos processos licitatórios, sempre que se fizerem necessários.

ART. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 01/07/2017 (um ano).

ART. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria/GAB/ nº 191/2015 de 08 de setembro de 2015.

Ribeirão das Neves/MG, 01 de julho de 2016.

DANIELA CORRÊA NOGUEIRA
Prefeita de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Geisa Tatiana da Silva Campos
Código Identificador:4C247010

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 057/2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "d" do inciso I do art. 58, alíneas "g" e "h" do inciso II do Artigo 81, e inciso VI do art. 95 da Lei Orgânica Municipal; autorizado pelo Artigo 42 da Lei Municipal nº 3700/2015 - Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2016"; com base no inciso III do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964; e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município para o exercício de 2016 o(s) seguinte(s) crédito(s) suplementar(es) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) - R$695.000,00 (seiscentos e noventa e cinco mil reais).

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DEST**	**VALOR**
04.01.02.846.0425.2.308 - MANUTENCAO SUPERIN. GESTAO DE CONTENCIOSO				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	41		100	304.000,00
319013 - Obrigacoes Patronais	42		100	56.000,00
07.02.08.244.0815.2.240 - CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS				
339093 - Indenizacoes e Restituicoes	338		129	20.000,00
11.01.04.121.0411.2.120 - MANUTENCAO GABINETE SEC.MUN. DE PLANEJAMENTO				
339093 - Indenizacoes e Restituicoes	2032		100	315.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**695.000,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DEST**	**VALOR**
04.01.04.122.0402.2.014 - MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL				
319091 - Sentencas Judiciais	48		100	200.000,00
04.01.04.122.0402.2.014 - MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	49		100	56.000,00
04.01.04.122.0402.2.014 - MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL				
339091 - Sentencas Judiciais	53		100	104.000,00
07.02.08.244.0815.2.240 - CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS				
319092 - Despesas de Exercicios Anteriores	324		129	14.000,00
07.02.08.244.0815.2.240 - CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS				
339030 - Material de Consumo	326		129	6.000,00
11.01.04.121.0411.2.120 - MANUTENCAO GABINETE SEC.MUN. DE PLANEJAMENTO				
339092 - Despesas de Exercicios Anteriores	2030		124	300.000,00
11.01.04.121.0411.2.120 - MANUTENCAO GABINETE SEC.MUN. DE PLANEJAMENTO				
339092 - Despesas de Exercicios Anteriores	2031		100	15.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**695.000,00**
TOTAL DE RECURSOS				**695.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29 de junho de 2016.

Ribeirão Das Neves, 01 de julho de 2016.

DANIELA CORRÊA NOGUEIRA
Prefeita de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Geisa Tatiana da Silva Campos
Código Identificador:F3D0D49C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA /GAB/ N.º 022/2016

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, SOB A COORDENAÇÃO GERAL DO CONTROLADOR INTERNO; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 95, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, nos termos do que preceitua o artigo 130 da Lei Municipal nº 2977/2007, de 31 de janeiro, que "Dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências", bem como a necessidade de realização de um controle preventivo, concomitante e posterior nos atos e fatos da Administração Municipal, no âmbito dos órgão da Administração Direta e Indireta do Município de Ribeirão das Neves, **RESOLVE**:

ART. 1º Ficam designados servidores pertencentes ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ribeirão das Neves, para compor as Comissões de Controle Interno, com atuação em áreas específicas de controle interno, a saber:

I – Comissão de Controle Interno para verificação e acompanhamento dos ***balanços contábeis, financeiros e patrimoniais, prestação de contas de Fundos e convênios***, integrada pelos seguintes servidores:

a) Poliana Cândida Ferreira;
b) Gleisson Alves Ferreira;
c) Camila de Oliveira Souza;
d) Ivanilda Fernandes Madureira;
e) Lilian Cristine Araújo;
f) Elisandra Soares Barbosa;
g) Luciana Jardim De Souza Martins.

II – Comissão de Controle Interno para verificação e acompanhamento dos ***processos de compras e licitação, armazenamento e controle de estoques***, integrada pelos seguintes servidores:

a) Wilson José Santana;
b) Adriana Barroso de Souza;
c) Gisele Corrêa Elias Gonçalves;
d) Márcia Gomes dos Santos;
e) Andressa Mara Lopes da Silva Mendonça;
f) Ana Paula Galinari Silva;
g) Ludmila dos Santos Machado.
h) Jonathan Otaviano Moreira

III – Comissão de Controle Interno para verificação e acompanhamento dos ***atos de admissão e demissão de servidores, verificação do processamento de pagamentos e contratação de terceiros***, integrada pelos seguintes servidores:

a) Patrícia Pereira Dias;
b) Luciene Carla de Oliveira;
c) Idelvano dos Santos Almeida;
d) Silvânia Nilza Lopes;
e) Luciana Aparecida Campos Martins Almeida;
f) Marília Teixeira Cândida
g) Lúcia Maria Palma de Oliveira e Silva
h) Natália Blenda de Oliveira Antunes Cruz
i) Alessandra Cristina Arcanjo

ART. 2º. A Presidência ficará a cargo do servidor designado, em cada comissão, pelo Controlador Interno.

ART. 3º. A supervisão das atividades das referidas Comissões será exercida pelo Controlador Interno, que poderá emitir resoluções, de observância obrigatória, com a finalidade de estabelecer padronização sobre a forma de controle interno e esclarecer dúvidas.

ART. 4º. Os agentes das Comissões de Controle Interno, por mês de atividade, farão jus a gratificação prevista nos §§ 3º e 4º, do artigo 129, conforme estabelece o § 2º, do artigo 130, ambos da Lei Municipal nº 2977/2007.

ART. 5º. As Comissões designadas pela presente Portaria exercerão suas atividades pelo período de 12 (doze) meses, com início em 01 de junho de 2016 (01/06/2016) e término em 01 de junho de 2017 (01/07/2017), podendo este prazo ser prorrogado nos termos do § 3º, do artigo 130, da Lei Municipal n.º 2.977/2007.

ART. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroagem seus efeitos à 01 de junho de 2016.

ART. 7º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria Gab/n.º 186/2015 de 10 de agosto de 2015.

Ribeirão das Neves/MG, 01 de julho de 2016.

DANIELA CORRÊA NOGUEIRA
Prefeita de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Geisa Tatiana da Silva Campos
Código Identificador:111F84F4

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO - PROCESSO Nº 194/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - Concorrência 008/2014- Torna público através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos , a revogação do edital de **Concorrência nº 008/2014**, processo nº 194/2014 que tem como objeto Elaboração de Projeto de Trabalho Técnico Social – PTTS, no empreendimento denominado Residencial Alterosas. Visando a garantia constitucional deste ato para o contraditório e a ampla defesa. 28 de Junho de 2016.

GEISA TATIANA DA SILVA CAMPOS
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Rafaelle Alves
Código Identificador:808374E6

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - Concorrência 004/2016 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital da Concorrência 004/2016, que tem como objeto **ALIENAÇÃO DE TERRENO, COM ÁREA DE 1.489.496,00m², COM FINALIDADE INDUSTRIAL,** autorizada pela Lei Municipal nº 3.298/2010, localizado no local denominado "Fazenda da Mata".A data para entrega dos envelopes e realização da sessão será dia 08/08/2016 às 14:00hs.

ELCILENE LOPES CORREA MATOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rafaelle Alves
Código Identificador:F369055F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SEMAD N.º 312/2016

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR

A Prefeita Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:
ART. 1º - Ceder o servidor WASHINGTON WAGNER DIAS, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE RIBEIRÃO DAS NEVES, de 07/03/2016 a 31/12/2016, em disponibilização para o (a) TRE-321ª ZE RIBEIRAO DAS NEVES, com ônus para o órgão , nos termos da Lei Complementar .
ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/03/2016
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

RIBEIRÃO DAS NEVES, 27 DE JUNHO DE 2016.

DANIELA CORREA NOGUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:59904425

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SEMAD N.º 284/2.016

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

A Prefeita Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:
ART. 1º - Exonerar a servidora KELLY BARROS DA SILVA FORTINI da função de DIRETOR TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos da Legislação Municipal .
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/06/2016
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 23 DE JUNHO DE 2016.

DANIELA CORREA NOGUEIRA
Prefeita Municipal

*Republicação devido erro material na portaria publicada no dia 28 de Junho de 2016 ,Ano VIII N°1778.

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:035F5CCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SEMAD N.º 285/2.016

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

A Prefeita Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e

com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:
ART. 1º - Nomear a servidora KELLY BARROS DA SILVA FORTINI da função de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos da Legislação Municipal .
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/06/2016
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 23 DE JUNHO DE 2016.

DANIELA CORREA NOGUEIRA
Prefeita Municipal

*Republicação devido a erro material da materia publicada no dia 28 de junho de 2016,Ano VIII N°1778.

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:6E0141BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SEMAD N.º 342/2.016

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

A Prefeita Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

ART. 1º - Nomear a servidora NILCIMEIRE M DA SILVA OLIVEIRA da função de SUPERVISOR III, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos da Legislação Municipal .

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/05/2016

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE JUNHO DE 2016.

DANIELA CORREA NOGUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:CCEA97EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/SEMA Nº 323/2.016

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições, resolve:
ART. 1º - Conceder Licença ao servidor FABIANO COSTA DINIZ, ocupante de cargo efetivo de FISCAL DE SAÚDE PUBLICA, do quadro geral da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para atividades políticas no período de 01 de junho a 22 de junho do corrente ano, nos termos do artigo 112 e 123 da Lei Complementar Nº 038/2006 e 039/2006.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 01 DE JULHO DE 2016.

DANIELA CORREA NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:CDA4E9D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/SEMA Nº 324/2.016

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições, resolve:
ART. 1º - Conceder Licença ao servidor RAMSÉS MACIEL DE CASTRO, ocupante de cargo efetivo de PROCURADOR, do quadro geral da GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, para atividades políticas no período de 01 de julho até as eleições do corrente ano, nos termos do artigo 112 e 123 da Lei Complementar Nº 038/2006 e 039/2006.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 01 DE JULHO DE 2016.

DANIELA CORREA NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:73449736

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/SEMA Nº 325/2.016

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições, resolve:
ART. 1º - Conceder Licença ao servidor CHRISTIAN RENNER BRAGA OLIVEIRA, ocupante de cargo efetivo de TECNICO EM FARMACIA, do quadro geral da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para atividades políticas no período de 01 de julho até as eleições do corrente ano, nos termos Complementar Nº 038/2006 e 039/2006.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigo na data de sua publicação.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 01 DE JULHO DE 2016.

DANIELA CORREA NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:A02DFD97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/SEMA Nº 326/2.016

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições, resolve:
ART. 1º - Conceder Licença ao servidor LAENE APARECIDA DE PAULA RODRIGUES, ocupante de cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM, do quadro geral da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para atividades políticas no período de 01 de julho até as eleições do corrente ano, nos termos Complementar Nº 038/2006 e 039/2006.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigo na data de sua publicação.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 01 DE JULHO DE 2016.

DANIELA CORREA NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:C734466E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/SEMA Nº 327/2.016

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições, resolve:
ART. 1º - Conceder Licença ao servidor PEDRO DE SOUZA, ocupante de cargo efetivo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, do quadro geral da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para atividades políticas no período de 01 de julho até as eleições do corrente ano, nos termos Complementar Nº 038/2006 e 039/2006.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigo na data de sua publicação.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 01 DE JULHO DE 2016.

DANIELA CORREA NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:5D5CE603

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/SEMA Nº 328/2.016

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições, resolve:
ART. 1º - Conceder Licença ao servidor ZULMA APARECIDA FRANCISCO PIRES, ocupante de cargo efetivo de AUXILIAR DE BIBLIOTECA, do quadro geral da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para atividades políticas no período de 01 de julho até as eleições do corrente ano, nos termos Complementar Nº 038/2006 e 039/2006.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigo na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 01 DE JULHO DE 2016.

DANIELA CORREA NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:9D2E01D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/SEMA Nº 329/2.016

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições, resolve:
ART. 1º - Conceder Licença ao servidor FERNANDO GONÇALVES LIMA, ocupante de cargo efetivo de PEDREIRO, do quadro geral da SECRETÁRIA MUNICIPAL REGIONAL DE JUSTINOPOLIS, para atividades políticas no período de 01 de julho até as eleições do corrente ano, nos termos Complementar Nº 038/2006 e 039/2006.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigo na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 01 DE JULHO DE 2016.

DANIELA CORREA NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:65B8160F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/SEMA Nº 330/2.016

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições, resolve:
ART. 1º - Conceder Licença ao servidor LEANDRO DE SOUZA LOPES, ocupante de cargo efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, do quadro geral da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para atividades políticas no período de 01 de julho até as eleições do corrente ano, nos termos Complementar Nº 038/2006 e 039/2006.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigo na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 01 DE JULHO DE 2016.

DANIELA CORREA NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:35DDD51C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/SEMA Nº 331/2.016

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições, resolve:
ART. 1º - Conceder Licença ao servidor RAIMUNDO MATILDES SIQUEIRA, ocupante de cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, do quadro geral da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para atividades políticas no período de 01 de julho até as eleições do corrente ano, nos termos Complementar Nº 038/2006 e 039/2006.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigo na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 01 DE JULHO DE 2016.

DANIELA CORREA NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:CF322588

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/SEMA Nº 332/2.016

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições, resolve:
ART. 1º - Conceder Licença ao servidor PAULO SERGIO ALBUQUERQUE PONTES, ocupante de cargo efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, do quadro geral da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA/GUARDA MUNICIPAL, para atividades políticas no período de 01 de julho até as eleições do corrente ano, nos termos Complementar Nº 038/2006 e 039/2006.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigo na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 01 DE JULHO DE 2016.

DANIELA CORREA NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:6796ED6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SEMAD N.º 332/2.016

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

A Prefeita Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:
ART. 1º - Exonerar a servidora LUANA FRANCISCO PATRICIO MARIANO da função de SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, nos termos da Legislação Municipal .
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/06/2016

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE JUNHO DE 2016.

DANIELA CORREA NOGUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:FCD70492

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SEMAD N.º 333/2.016

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

A Prefeita Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:
ART. 1º - Exonerar a servidora ELCILENE LOPES CORRÊA MATOS da função de GERÊNCIA DE LICITAÇÃO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, nos termos da Legislação Municipal .
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/06/2016
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE JUNHO DE 2016.

DANIELA CORREA NOGUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:5DA804B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SEMAD N.º 334/2.016

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

A Prefeita Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:
ART. 1º - Nomear a servidora ELCILENE LOPES CORRÊA MATOS da função de SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, nos termos da Legislação Municipal .
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/06/2016
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE JUNHO DE 2016.

DANIELA CORREA NOGUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:5933E0E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SEMAD N.º 335/2.016

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

A Prefeita Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:
ART. 1º - Exonerar o servidor LEONARDO JOSÉ HOFINER da função de CHEFE DE GABINETE, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, nos termos da Legislação Municipal .
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/06/2016
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE JUNHO DE 2016.

DANIELA CORREA NOGUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:A72A0765

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SEMAD N.º 336/2.016

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

A Prefeita Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:
ART. 1º - Nomear a servidora KARINA MONTEIRO DA SILVA da função de GERÊNCIA DE LICITAÇÃO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMININSTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, nos termos da Legislação Municipal .
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/06/2016

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE JUNHO DE 2016.

DANIELA CORREA NOGUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:F5DEC2CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SEMAD N.º 337/2.016

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

A Prefeita Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:
ART. 1º - Nomear o servidor MILTON CESAR DE SOARES REIS da função de GERENTE REGIONAL, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL, nos termos da Legislação Municipal .
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/06/2016
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE JUNHO DE 2016.

DANIELA CORREA NOGUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:6EA152A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SEMAD N.º 338/2.016

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

A Prefeita Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:
ART. 1º - Nomear a servidora SIMONE PEREIRA PARDINHO da função de SUPERVISOR EDUCACIONAL, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos da Legislação Municipal .
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/06/2016
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE JUNHO DE 2016.

DANIELA CORREA NOGUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:03F40531

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SEMAD N.º 339/2.016

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

A Prefeita Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:
ART. 1º - Exonerar a servidora ALINE PALHINHA BATISTA da função de CHEFE DE GABINETE, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos da Legislação Municipal .
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/05/2016

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE JUNHO DE 2016.

DANIELA CORREA NOGUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:BA80860E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SEMAD N.º 340/2.016

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

A Prefeita Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:
ART. 1º - Exonerar a servidora ANA LUIZA DA SILVA RIBEIRO da função de GERÊNCIA DE PROGRAMAS ESPECIAIS, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos da Legislação Municipal .
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/06/2016
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE JUNHO DE 2016.

DANIELA CORREA NOGUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:B986A380

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SEMAD N.º 341/2.016

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

A Prefeita Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:
ART. 1º - Exonerar a servidora ERIKA JAQUELINE SILVA COELHO da função de ASSISTENTE DE GABINETE, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, nos termos da Legislação Municipal .
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/05/2016

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE JUNHO DE 2016.

DANIELA CORREA NOGUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:46A075B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SEMAD N.º 343/2.016

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

A Prefeita Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:
ART. 1º - Exonerar o servidor GUSTAVO FONSECA LOPES da função de SUPERVISOR I, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos da Legislação Municipal .
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/06/2016
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE JUNHO DE 2016.

DANIELA CORREA NOGUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:5921F8AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SEMAD N.º 350/2.016

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

A Prefeita Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:
ART. 1º - Exonerar o servidor GABRIEL LUIZ CUNHA DE OLIVEIRA da função de SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, nos termos da Legislação Municipal .
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/06/2016
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE JUNHO DE 2016.

DANIELA CORREA NOGUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:306F6BA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SEMAD N.º 344/2.016

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

A Prefeita Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:
ART. 1º - Nomear o servidor MAURILIO JOSÉ DA ROCHA da função de ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, nos termos da Legislação Municipal .
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/06/2016
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE JUNHO DE 2016.

DANIELA CORREA NOGUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:F198ABEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SEMAD N.º 345/2.016

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

A Prefeita Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:
ART. 1º - Nomear o servidor ALEXANDRO RODRIGO FELIX DE SOUZA da função de GERÊNCIA DE EVENTOS, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, nos termos da Legislação Municipal .
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/06/2016
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE JUNHO DE 2016.

DANIELA CORREA NOGUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:A20C993F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SEMAD N.º 346/2.016

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

A Prefeita Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:
ART. 1º - Nomear a servidora JACIRA CUSTODIA MATOS GODOI da função de DIRETOR DE APOIO LOGISTICO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, nos termos da Legislação Municipal .
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/06/2016

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE JUNHO DE 2016.

DANIELA CORREA NOGUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:BF76B879

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SEMAD N.º 347/2.016

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

A Prefeita Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:
ART. 1º - Nomear a servidora BRUNA CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA da função de ASSISTENTE DE GABINETE, lotado (a)

na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO, nos termos da Legislação Municipal .
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/06/2016

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE JUNHO DE 2016.

DANIELA CORREA NOGUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:97309066

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SEMAD N.º 348/2.016

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

A Prefeita Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:
ART. 1º - Exonerar o servidor MILTON PEREIRA DOS SANTOS da função de DIRETOR DE APOIO LOGISTICO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, nos termos da Legislação Municipal .
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/06/2016
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE JUNHO DE 2016.

DANIELA CORREA NOGUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:08FD8B8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SEMAD N.º 349/2.016

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

A Prefeita Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:
ART. 1º - Exonerar o servidor BRENO SOUZA FONSECA MIRANDA da função de GERENTE DE DEPOSITO DE VEICULOS, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTES, nos termos da Legislação Municipal .
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/06/2016

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE JUNHO DE 2016.

DANIELA CORREA NOGUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:85E9345E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SEMAD N.º 354/2.016

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

A Prefeita Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:
ART. 1º - Nomear a servidora SIMONE BENIGNA DA SILVA da função de SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO AMBIENTAL, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL, nos termos da Legislação Municipal .
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/06/2016
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE JUNHO DE 2016.

DANIELA CORREA NOGUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:726EFC6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SEMAD N.º 351/2.016

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

A Prefeita Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:
ART. 1º - Exonerar a servidora GEISA TATIANA DA SILVA CAMPOS da função de SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTARIA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO ORÇAMENTARIA, nos termos da Legislação Municipal .
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/06/2016

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE JUNHO DE 2016.

DANIELA CORREA NOGUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:B897D4F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SEMAD N.º 352/2.016

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

A Prefeita Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:
ART. 1º - Nomear o servidor DALIBERG RIBEIRO DE ARAÚJO da função de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTARIA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO ORÇAMENTARIA, nos termos da Legislação Municipal .
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/06/2016

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE JUNHO DE 2016.

DANIELA CORREA NOGUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:6696DF52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SEMAD N.º 353/2.016

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

A Prefeita Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:
ART. 1º - Exonerar o servidor ALEXANDRE JOSÉ GOMES da função de SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO AMBIENTAL, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL, nos termos da Legislação Municipal .
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/06/2016
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE JUNHO DE 2016.

DANIELA CORREA NOGUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:A674650E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SEMAD N.º 367/2.016

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

A Prefeita Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:
ART. 1º - Nomear a servidora MARLI FRANCISCO PIRES SILVA da função de SUPERVISÃO EDUCACIONAL, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos da Legislação Municipal .
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2016

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 01 DE JULHO.

DANIELA CORREA NOGUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:65F77AF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SEMAD N.º 355/2.016

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

A Prefeita Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:
ART. 1º - Nomear a servidora DENISE RODRIGUES GONÇALVES da função de CHEFE DE GABINETE, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos da Legislação Municipal .
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/06/2016
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE JUNHO DE 2016.

DANIELA CORREA NOGUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:49A5283B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SEMAD N.º 356/2.016

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

A Prefeita Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

ART. 1º - Nomear a servidora MAYRA GONÇALVES VIEIRA da função de SUPERVISÃO III, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos da Legislação Municipal .

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/06/2016

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE JUNHO DE 2016.

DANIELA CORREA NOGUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:96E7064D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SEMAD N.º 357/2.016

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

A Prefeita Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

ART. 1º - Nomear a servidora GABRIELA COELHO RIBEIRO da função de SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos da Legislação Municipal .

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/06/2016

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE JUNHO DE 2016.

DANIELA CORREA NOGUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:1AD1C539

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SEMAD N.º 358/2.016

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

A Prefeita Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

ART. 1º - Nomear a servidora GISLENE FERRAZ DE OLIVEIRA da função de SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE E AVALIAÇÃO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos da Legislação Municipal .

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/06/2016

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE JUNHO DE 2016.

DANIELA CORREA NOGUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:635B79D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SEMAD N.º 359/2.016

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

A Prefeita Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

ART. 1º - Nomear a servidora DANIELA DE OLIVEIRA CAMPOS da função de SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos da Legislação Municipal .

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/06/2016

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE JUNHO DE 2016.

DANIELA CORREA NOGUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:7B56CF71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SEMAD N.º 360/2.016

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

A Prefeita Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

ART. 1º - Nomear a servidora JUNIA AGUILAR ZEFERINO da função de SUPERVISÃO III, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos da Legislação Municipal .

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/06/2016

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE JUNHO DE 2016.

DANIELA CORREA NOGUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:85A9D0F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SEMAD N.º 361/2.016

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

A Prefeita Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a servidora THAYNA LOPES ROSA da função de SUPERVISÃO III, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos da Legislação Municipal .

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/06/2016

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE JUNHO DE 2016.

DANIELA CORREA NOGUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:D2158812

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SEMAD N.º 362/2.016

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

A Prefeita Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

ART. 1º - Nomear a servidora THAYNA LOPES ROSA da função de DIRETORA TECNICA DE ENFERMAGEM, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos da Legislação Municipal .

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/06/2016

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE JUNHO DE 2016.

DANIELA CORREA NOGUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:33DA0371

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SEMAD N.º 363/2.016

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

A Prefeita Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

ART. 1º - Nomear o servidor JULIMAR FERREIRA MAGALHÃES da função de GERENTE DE CADASTRAMENTO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, nos termos da Legislação Municipal .

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2016

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 01 DE JULHO.

DANIELA CORREA NOGUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:04DEFDCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SEMAD N.º 364/2.016

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

A Prefeita Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar o servidor ADRIANO ARRUDA DOS SANTOS da função de GERENTE DE PATIO, lotado (a) na SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES, nos termos da Legislação Municipal .

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/06/2016

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 01 DE JULHO.

DANIELA CORREA NOGUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:4BC63834

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SEMAD N.º 365/2.016

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

A Prefeita Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

ART. 1º - Nomear a servidora KASSIA ANDREA OLIVEIRA GABRIEL da função de SUPERVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, nos termos da Legislação Municipal .

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2016

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 01 DE JULHO.

DANIELA CORREA NOGUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:13CB6C8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SEMAD N.º 366/2.016

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

A Prefeita Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a servidora KASSIA ANDREA OLIVEIRA GABRIEL da função de GERENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, nos termos da Legislação Municipal .

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/06/2016

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 01 DE JULHO.

DANIELA CORREA NOGUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:9FEB8C34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/SEMA Nº 368/2.016

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições, resolve:

ART. 1º - Conceder Licença ao servidor VALERIA MARIA DA COSTA, ocupante de cargo efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE do quadro geral da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para atividades políticas no período de 01 de julho até as eleições do corrente ano, nos termos do artigo 112 e 123 da Lei Complementar Nº 038/2006 e

ART. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 01 DE JULHO DE 2016.

DANIELA CORREA NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:D49DC6ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE POSSE CONCURSO PÚBLICO

LISTA DE POSSE CONCURSO PÚBLICO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO- EDITAL 01/2014 30/06/2016

CLA	NOME	INSCRIÇÃO
63	HELAINE GRAZIELE MARCOLINO	1633642
65	IVAN HORTA JANUARIO	1641935
66	DENISE ALVES ALBERTO	1633832
67	NATAN RIBEIRO LOPES	1638384
68	JOÃO VITOR DO NASCIMENTO SILVA	1647761
70	PAULA REGINA DE SOUZA AZEVEDO	1640377
71	RENATA DE AGUIAR VIEIRA DOS SANTOS	1646739
73	RUBIANE MOURA PACHECO LOPES	1637884
75	ERICA LUCIA EDUARDO GOMES	1647939
76	BRUNA SUELEN DOS SANTOS PEIXOTO	1648536
77	AMAURY GALINARI DE SOUZA	1646813

LISTA DE POSSE CONCURSO PÚBLICO ASSISTENTE SOCIAL- EDITAL 01/2014 30/06/2016

CLA	NOME	INSCRIÇÃO
11	CAMILA DO CARMO GONCALVES	1642247
12	MICHELLE TATIANE DE SOUZA	1633785
13	LUDMILA XENIA APARECIDA SILVA DE SOUZA COSTA	1635867
14	ROBENVAL SOARES LIMA	1642520

LISTA DE POSSE CONCURSO PÚBLICO FARMACÊUTICA - EDITAL 02/2014 30/06/2016

CLA	NOME	INSCRIÇÃO
5	FERNANDA ALMEIDA MARQUES	1635288
7	SIMONE CRISTINA COUTINHO	1643838
8	DANIELLA MAGALHAES	1645881

LISTA DE POSSE CONCURSO PÚBLICO FISIOTERAPEUTA- EDITAL 02/2014 30/06/2016

CLA	NOME	INSCRIÇÃO
2	BARBARA DINIZ FARIA	1645765
4	KARINA DE SOUZA	1642548
5	NATALIA DE PADUA FERREIRA BARBOSA	1638242

LISTA DE POSSE CONCURSO PÚBLICO FONOAUDIÓLOGO - EDITAL 02/2014 30/06/2016

CLA	NOME	INSCRIÇÃO
3	LIVIA RODRIGUES SANTOS	1641317
4	FERNANDO SALES GUIMARAES	1643600
5	GABRIELA FERNANDA MAIA BRAGA	1646845

LISTA DE POSSE CONCURSO PÚBLICO MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - EDITAL 02/2014 30/06/2016

CLA	NOME	INSCRIÇÃO
1	DEVAIR DIAS MOREIRA	1647036
2	VICENTE FRANCISCO DA SILVA	1645140
3	ROGERIO RUBENS PEREIRA DE SOUZA	1636660
4	JOSÉ CANTELMO	1635585

LISTA DE POSSE CONCURSO PÚBLICO NUTRICIONISTA - EDITAL 02/2014 30/06/2016

CLA	NOME	INSCRIÇÃO
1	LUCIANA PAULA BATISTA	1646893
2	FABIANA BARBOSA DINIZ	1631705
3	ANA LUIZA DE MELO OLIVEIRA	1639798
4	DIANA CALDAS MARQUES	1642098
5	PATRICIA DE JESUS RABELO	1636456

LISTA DE POSSE CONCURSO PÚBLICO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - EDITAL 01/2013 30/06/2016

CLA	NOME	INSCRIÇÃO
39	FABRICIO ALVES SOUZA	1392516
40	MIRTHES AVELINO MORAIS REIS	1393223

LISTA DE POSSE CONCURSO PÚBLICO PSICÓLOGO - EDITAL 02/2014 30/06/2016

CLA	NOME	INSCRIÇÃO
6	CELSO ALVES DOS SANTOS	1643575
7	CARLOS CESAR MARTINHO	1648011
8	JACQUELINE ALVES DE OLIVEIRA	1590521

LISTA DE POSSE CONCURSO PÚBLICO TÉCNICO EM CONTABILIDADE - EDITAL 02/2014 30/06/2016

CLA	NOME	INSCRIÇÃO
1	ROBSON PEREIRA SALVIO	1640760

LISTA DE POSSE CONCURSO PÚBLICO TÉCNICO EM RADIOLOGIA - EDITAL 02/2014 30/06/2016

CLA	NOME	INSCRIÇÃO
1	CRISTIANE GOMES SALGADO	1635816
2	PAULETTE SILVA AMARO	1647341
3	JUNIO DE PAULA ALMEIDA	1631178
4	CARLOS AUGUSTO MOREIRA FELIX	1632610
5	RAMON DE PAULA SOARES	1641654
6	THIAGO LIMA CHAVES	1639327
7	CARLA PEREIRA RICARDO	1640513
8	ANALIA ALVES PINTO MACIEL	1631058

LISTA DE POSSE CONCURSO PÚBLICO TERAPEUTA OCUPACIONAL - EDITAL 02/2014 30/06/2016

CLA	NOME	INSCRIÇÃO
4	ALESSANDRA LOPES DOS SANTOS	1645117
5	LIDILENE VIRGINIA DA SILVA MENDONÇA	1634763
6	PAULA CAROLINA MOURAO SIMOES	1632389
7	HELEN CRISTINA EIFFEL DOS SANTOS	1640159

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:DA619710

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO JACINTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO EDITAL PP SRP Nº 018/2016

AVISO DE EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2016
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2016
TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de **Santo Antônio do Jacinto/MG** realizará no dia **14 de Julho de 2016 ás 09h00min**, na Prefeitura, situada na Rua da Comig, Nº 05, Centro, **menor preço por item**, objetivando registrar preços para eventual fornecimento de material esportivo e serviço de silkagem para manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Administração e Saúde, de acordo com a planilha de especificações encaminhada pelas Secretarias, conforme o anexo I do Edital.
Os interessados poderão retirar o Edital no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto/MG, localizada na Praça da Comig, nº 05, Centro, Santo Antônio do Jacinto, sala da Comissão Permanente de Licitação ou solicitar pelo e-mail: licitasaja@gmail.com.
Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (33) 3747 – 1268 ou pelo e-mail: licitasaja@gmail.com .

Santo Antônio do Jacinto/MG, 30 de junho de 2016.

LIVIA ALVES LACERDA
Portaria nº 02 de 04 de Janeiro de 2016
Pregoeira

Publicado por:
Ywério Campos Rodrigues
Código Identificador:3B7EF60B

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI ATA DA SESSÃO DO PREGÃO 019/2016

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, às oito horas e trinta minutos reuniram-se na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, o Pregoeiro e o senhor membro da Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 016/2015, para a Sessão Pública de julgamento deste Pregão. Aberta a sessão, procedeu-se o exame do credenciamento do interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição das Licitantes. Compareceu à sessão os representantes das seguintes empresas:

COPPE E RIBEIRO ELETRICA LTDA - ME. CNPJ 19.475.130/0001-09, representada pelo senhor JORGE ALAN TEIXEIRA RIBEIRO, portador do CPF 086.xxx.xxx-40.

FERRASUL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMANTAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ 08.517.373/0001-46, representada pelo Senhor Romário Pereira, portador do CPF 097.xxx.xxx-24.

JOÃO MEDEIROS PEREIRA NETO – ME, CNPJ20.134.400/0001-05, representada pelo senhor JOÃO MEDEIROS PEREIRA NETO, portador do CPF 054.xxx.xxx-77.

O Pregoeiro recebeu as declarações das licitantes de que atendem plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes de nº 01 contendo as Propostas e os de nº 02 contendo os documentos de Habilitação.
Ato contínuo, os envelopes contendo as Propostas foram abertos e, com a colaboração do membro da Equipe de Apoio, foi examinada a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento com aqueles definidos no Edital.
Foram desclassificados os itens 31 e 34 da empresa **FERRASUL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMANTAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, por estarem com valor acima do máximo aceitável, conforme estipulado no item 6 do termo de referencia do edital. Em seguida, o Pregoeiro convidou os representantes credenciados para negociação de preços, os quais ocorreram como evidenciados nos anexos desta Ata.
Dando prosseguimento abriu-se o envelope nº 02 das proponentes classificadas, sendo os documentos de habilitação analisados. Os documentos de habilitação foram examinados e colocados à disposição dos presentes para verificação e serem rubricados.
A empresa **JOÃO MEDEIROS PEREIRA NETO – ME** apresentou Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio vencida, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias para que apresente a mesma regularizada.
A vista da habilitação foram declaradas vencedoras as empresas **COPPE E RIBEIRO ELETRICA LTDA – ME, FERRASUL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMANTAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA** e **JOÃO MEDEIROS PEREIRA NETO – ME**, conforme detalhamento dos anexos desta Ata.
Nada mais havendo a constar em Ata, foi encerrada a sessão e lavrada a Ata.

Observação:devido a grande extensão do arquivo, o Mapa de Apuração não pode ser anexado a esta publicação. Informamos que o mesmo encontra-se disponivel para download no site www.saaelambari.mg.gov.br.

PABLO LUIZ LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:34310A42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO DA ATA N° 014 - MERCEARIA MACS

ADITIVO Nº 2 À ATA Nº 14/2016
Tipo de Aditivo - Reequilibrio
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO CONSUMO DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, PROGRAMAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS CONVENIADOS E MERENDA ESCOLAR, DESTINADOS AO SUPRIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).
FORNECEDOR: MERCEARIA MACS II LTDA - ME
VALOR DO ADITIVO:R$ 11.961,78

Descrição do Material/Serviço	Un.	Qtde Ata	Valor Anterior	Saldo Reajustado	Valor Reajustado	Diferença
Toucinho, sem sal, congelado	KG	1050,0000	4,15	969,0000	5,94	1.734,51
ADOÇANTE, dietetico, liquido, tipo artificial, acondicionado em recipiente contendo 100 ml.	Unid.	75,0000	1,58	73,0000	1,77	13,87
CANJICA AMARELA DE MILHO	PCT	50,0000	0,88	44,0000	1,07	8,36
IOGURTE	UNID	26000,0000	0,34	26000,0000	0,48	3.640,00
Linguiça mista (boi e porco)	KG	2600,0000	6,74	2407,0000	7,36	1.492,34
FEIJAO, preto.	Kg	410,0000	4,59	391,0000	7,20	1.020,51
LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL CX COM 12LT	CAIXA	750,0000	37,33	750,0000	41,25	2.940,00
FUBA, de milho. PCT com 1Kg	PCT	1215,0000	1,93	1110,0000	2,22	321,90
BISCOITO, tipo bolacha doce, cx com 1,5Kg	CAIXA	3130,0000	9,65	2927,0000	9,92	790,29

Carbonita, Quinta-feira 23 Junho 2016

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:03BC3EDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2016

PREÂMBULO
O Município de João Monlevade, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde, torna público que estão, abertas as inscrições para CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SAÚDE NA ÁREA DE FISIOTERAPIA NO AMBITO DO SUS MUNICIPAL.
O credenciamento de que trata este edital e as contratações dele decorrentes são regidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
UNIDADE EXECUTORA
O credenciamento regido por este edital e seus anexos será executado pela Secretaria Municipal de Saúde, através de Comissão de Credenciamento especialmente designada por Portaria Municipal Nº: 153/2016, que será responsável análise e deliberação quanto a documentação relativa à regularidade jurídica, fiscal, qualificação técnica e demais exigências documentais constantes do edital de que trata o preâmbulo;
DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS
Constui objeto deste procedimento, credenciar estabelecimentos prestadores de serviços de Fisioterapia, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), sob o regime de credenciamento, compreendendo tratamento fisioterápico com recursos eletroterápicos, termoterápicos, crioterápicos, fototerápicos e cinesioterápicos conforme patologia do paciente e avaliação.
Para manifestação de interesse dos proponentes, os Anexos II a VIII devem estar preenchidos e assinados por representante legal e a representação será comprovada pela entrega de documento, juntamente com os envelopes e fora deles, conforme a seguir:
em se tratando de administrador, o Estatuto Social em vigor e o documento que comprova a eleição ou designação e os poderes do administrador, no qual deverão estar expressas suas aptidões para exercer direitos e assumir obrigações em nome do proponente;
em se tratando de procurador, a procuração, outorgada por instrumento legal competente, no qual deverão estar expressos os poderes concedidos ao procurador para exercer direitos e assumir obrigações, prestar esclarecimentos e praticar todos os atos pertinentes a este Credenciamento;
O interessado no Credenciamento poderá encaminhar a documentação de habilitação (todos os exigidos no item 5 deste edital) por intermédio de SEDEX, serviço similar ou correspondência registrada, desde que seja recepcionada pela Comissão Especial, assumindo a proponente os riscos por eventuais atrasos no transporte e entrega da documentação;
Os documentos de habilitação encaminhados na forma prevista neste item ou pessoalmente deverão ser entregues por cópia autenticada em cartório ou autenticadas por servidor público do município, membro da comissão designada para este credenciamento;
A ausência de qualquer dos documentos exigidos neste Edital para habilitação, bem como a presença de documentos incompletos, incorretos, em desacordo com este Edital, com rasuras, entrelinhas ou com a validade expirada, acarretará na inabilitação da proponente;
Os documentos entregues pelas proponentes interessadas para fins de habilitação devem ter todas as suas páginas juntadas ao processo administrativo, numeradas e rubricadas pela Comissão de Credenciamento;
Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e terem sido consularizados, notarizados e, se for o caso, registrados no Cartório de Títulos e Documentos;
A Comissão de Credenciamento divulgará o julgamento final da documentação, no sítio eletrônico http://www.pmjm.mg.gov.br, no quadro de avisos da sede da prefeitura municipal e no diário oficial do Município;
O ato de inscrição para o credenciamento previsto neste edital não gera direito à contratação ficando a mesma condicionada ao integral cumprimento das condições estabelecidas no edital e na legislação pertinente, bem como à expedição do ato administrativo de autorização, pela autoridade competente, mediante inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93;
O contrato de credenciamento para os serviços de fisioterapia terá prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57 da Lei 8.666/93.
DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
Não poderão participar deste Credenciamento:
Pessoas Físicas;
Consórcios de Empresas;
Empresas que possuam sócios administradores servidores públicos do no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, tendo em vista a vedação prevista no art.9º da Lei 8.666/93;
Pessoas Jurídicas que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;
Pessoas Jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo;
Pessoas Jurídicas que estiver irregular quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente.
É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, no presente credenciamento, de mais de uma proposta.
PRAZO DE INSCRIÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO
O prazo de inscrição para o credenciamento de que trata este edital inicia no primeiro dia útil após a publicação deste edital no diário oficial do Município e **permanecerá por 15 dias uteis**, no horário das 08:00 às 10:30 horas e das 14:00 às 16:30 horas de segunda-feira a sexta-feira, na Secretaria Municipal de Saúde (Sala de Controle, Avaliação e auditoria em saúde).
A Comissão de Credenciamento designada para atuar no mesmo, tem o prazo mínimo estabelecido de **10 dias úteis** para proceder à avaliação dos documentos apresentados pelos proponentes.
Se houver necessidade, a Secretaria de Saúde poderá efetuar alterações nas regras estabelecidas neste edital de credenciamento, ficando a mesma obrigada a republicá-lo, nos mesmos meios de comunicação em que foi publicado o inicial, para fins de publicidade.
CRITÉRIOS E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA O CREDENCIAMENTO
Os interessados no presente credenciamento deverão comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica, mediante apresentação dos seguintes documentos:
Habilitação Jurídica:
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em

nome da Clínica, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato (anexo III).
Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
Prova de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas–CNPJ;
Prova de inscrição no cadastro municipal **(alvará de localização),** relativo ao domicilio com sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Cópia da Licença Sanitária atualizada (2016);
Certificado de Regularidade para funcionamento emitida pelo CREFITO.
Regularidade Fiscal:
Certidão de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
Certidão de quitação com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
Proponente com filial no Município de João Monlevade fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial.
Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, junto ao INSS da sede da licitante.
Certificado atualizado de regularidade de fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, de sede da licitante.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br).
Declaração de que não emprega de menor, conforme inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.
A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou deposito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos temos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.
Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em via original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticadas por servidor municipal.
Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a proponente aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.
Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.
Qualificação Técnica:
Comprovação de que os serviços serão realizados por profissionais fisioterapeutas com vínculos empregatícios com a CONTRATADA e, situação de regularidade perante os respectivos órgãos de classe;
Quadro de funcionários, dependências, equipamentos e demais condições em conformidade com o serviço que se pretende ofertar;
Sede de atendimento situado dentro dos limites do município de João Monlevade/MG, devidamente comprovado pelo Alvará de localização;
Comprovação de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – SCNES;
Certificado de entidade filantrópica, quando for o caso;
Registro do Responsável Técnico pelo serviço de fisioterapia no respectivo conselho profissional;
Demonstração de quadro de funcionários compatível com sua produção do serviço pertinente ao objeto do credenciamento, indicando o(s) profissional(is) de nível superior responsável(is) pelo serviço;
Comprovação de Registro ou Contrato de Trabalho do quadro de profissionais de nível superior vinculados ao estabelecimento, com a devida comprovação de regularidade junto aos órgãos de classes respectivos;
Declaração da interessada, referente a sua capacidade operacional, datada e assinada, informando a capacidade total/mês para realizar o objeto deste edital, e, principalmente, relacionando o limite máximo de procedimentos que poderá ser realizado por dia, para esta contratação (Anexo III);
Declaração da interessada, datada e assinada, indicando o percentual da capacidade instalada que estará disponível para o SUS (Anexo IV).
Relação detalhada e declaração formal de disponibilidade dos equipamentos que serão utilizados na realização das sessões de fisioterapia, citando marca, ano de fabricação e características técnicas e estado de conservação, em consonância com todas as exigências da Legislação em vigor (ANEXO V).
Declaração de que se propõe a prestar os serviços, concordando com os valores constantes na Tabela Unificada de Procedimentos SUS (ANEXO VI).
Declaração dos Sócios ou Diretores de que não ocupam cargo ou função pública no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, tendo em vista a vedação prevista no art.9º da Lei 8.666/93, (Anexo VII).
Declaração informando o horário de atendimento da unidade aos usuários do SUS bem como o horário dos profissionais disponibilizado à clientela do SUS, emitido pelo responsável legal, (não esquecendo as pausa e intervalos) (Anexo XIII).
Declaração de que possui instalações físicas em conformidade com a RDC 50/02 e NBR 9050 e demais alterações, a saber:
Sala de espera com número de assentos suficientes para acomodar todos os usuários;
Iluminação e ventilação satisfatórias à demanda;
Consultório para avaliação contendo: maca, lavatório para higiene das mãos com dispositivo para sabão líquido e porta toalhas de papel, equipamentos fisioterápicos para a avaliação;
Salas equipadas de eletrofototermoterapia com macas em perfeitas condições de uso separadas por divisórias e/ou biombos entre elas a fim de preservar o natural pudor e a intimidade do cliente;
Sala de cinesioterapia com espaço físico adequado para o atendimento e equipamentos: tatame, bicicleta ergométrica, esteira elétrica, espaldar, escada com rampa conjugada, barra paralela, banco para exercícios, bolas em diversos tamanhos, halteres, colchonetes, bastões, “thera-band”, caneleiras, equipamentos para propriocepção, cama elástica, espelho, rolos de apoio;
Sanitários masculinos e femininos para clientes, sendo que, no mínimo, um deles deve estar adaptado para uso de portadores de necessidades especiais, com acesso para cadeirantes e barras de apoio paralelas;
Sanitários exclusivos para funcionários;
Caso haja desnível na entrada ou entre ambientes da clínica (acima de 5 cm), deverão existir rampas de acesso com inclinação prevista na RDC vigente, sempre acompanhadas de corrimão em ambos os lados;
A clínica deverá possuir área física compatível com número de usuários, sendo, no mínimo, 70% desta área destinada ao atendimento fisioterápico (o que inclui recepção, circulações, salas de avaliação e salas de atendimento), e toda adequada para o atendimento de portadores de necessidades especiais,
A Clinica deverá possuir mobiliários, em quantidade e qualidade, compatível com o público alvo, inclusive, no mínimo 1 (uma) cadeira de rodas para uso dos clientes;
A clínica deverá ter uma área exclusiva destinada ao Depósito de Material de Limpeza (DML), contendo um tanque e armário para armazenamento de produtos de limpeza;
Todo ambiente em que houver contato físico entre fisioterapeuta e paciente, deverá possuir uma pia para higienização das mãos;
A clínica deverá estar enquadrada nas normas exigidas pela Vigilância Sanitária, inclusive no que diz respeito a materiais de acabamento (piso, parede e teto);

O horário de funcionamento da clinica deverá ser de 08 (oito) horas diárias, preferencialmente de segunda a sexta feira.
Deverá ter disponível 1 (uma) vaga em frente à clínica para embarque e desembarque de pacientes.

Demonstração de interesse para o credenciamento:
A demonstração de interesse deverá ocorrer mediante apresentação, pela Pessoa Jurídica interessada, dos Anexos II a VIII deste edital, firmada por responsável legal e dos documentos referidos neste edital.
Da análise dos documentos:
Ao término da análise dos documentos apresentados, no caso de atendimento a todas as regras contidas neste edital, a proponente será declarada habilitada ao credenciamento para prestação de serviço pela Comissão de Credenciamento.
Os Credenciados Habilitados serão convocados para a assinatura do CONTRATO, conforme minuta constante do Anexo IX.
A convocação será efetuada após a publicação no órgão oficial do Município, por meio de comunicação oficial, avisos e-mail.
O credenciamento será oficializado mediante ato de autorização da Autoridade Competente, sendo que as proponentes devidamente credenciadas serão contratadas por meio de inexigibilidade de contratação, seguida da assinatura do Contrato de Credenciamento – Anexo IX deste edital, devendo ser atualizada a documentação relativa à regularidade fiscal da interessada, se for o caso.
DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO
A proposta para o Credenciamento compreende a entrega do Pedido de Credenciamento, conforme modelo constante dos Anexos II a VIII, e da documentação relacionada neste edital.
Os documentos referidos no item 5 e subitens correspondentes devem ser apresentados dentro de **ENVELOPE LACRADO**, contendo as seguintes inscrições no seu anverso:

Ref.: EDITAL DE Credenciamento nº /2016
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
Comissão de Credenciamento
DOCUMENTAÇÃO
Pessoa Jurídica: _____
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

PREÇO DOS SERVIÇOS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE REVISÃO DO PREÇO
Os serviços, objeto do presente contrato, serão remunerados de acordo com a Tabela SUS vigente (anexo I), a qual se encontra a seguir, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo que por procedimento será pago o valor referência conforme descrição abaixo com seu respectivo código.
Em hipótese alguma poderá ser pago pelo contratante ou usuário SUS, qualquer sobretaxa em relação ao preço estabelecido no item 7.1 deste edital.
Condições e prazos de pagamento:
O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação das guias de fisioterapia (com as datas de realização das sessões e as devidas assinaturas dos clientes), e relatório dos atendimentos realizados, contendo especificações detalhadas por procedimento (número do CNES da empresa, nome do usuário, sexo, data de nascimento, número do cartão SUS, telefone, número de sessões realizadas, CID, código do procedimento, valor unitário e valor total das sessões realizadas) para a devida conferência.

DA VISITA TÉCNICA:

Para efetivação do credenciamento será realizada vistoria técnica prévia das instalações da(s) proponente(s), através da Equipe Técnica a ser designada pela Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, por meio de portaria municipal;
A visita técnica tem por objetivo aferir a qualificação técnica e capacidade operacional da proponente para a execução do contrato, bem como, averiguar e fiscalizar as instalações, os equipamentos e o pessoal técnico responsável pela execução dos serviços e, as demais condições para prestação de serviços dentro das exigências sanitárias e qualitativas, ora credenciadas. Tal procedimento tem caráter **desclassificatório**, caso seja constatado pela Equipe Técnica que a(s) proponente(s) não atenda(m) aos documentos e declarações por ela(s) apresentadas, às exigências deste edital, e/ou não obedeça(m) aos preceitos sanitários e legais para funcionamento dos estabelecimentos de saúde;

A homologação deste procedimento ficarão vinculadas ao Laudo de Vistoria Técnica emitido pela Comissão Técnica.
DO CONTRATO
O CONTRATO, cuja minuta (Anexo IX) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, será firmado entre o Município e as clínicas declaradas habilitadas, mediante assinatura do referido documento por seus representantes legais a ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação formal da Instituição Credenciada.
O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, a critério do Município, desde que o pedido de prorrogação seja requerido antes do seu termo final do prazo inicialmente fixado.
O Município fará publicar extrato do CONTRATO no Diário Oficial, com a lista das Clínicas credenciadas, até o 5º dia útil da data de sua assinatura.
O Município poderá, até a publicação mencionada no item 5.3.3 deste Edital, inabilitar o participante deste credenciamento, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica ou regularidade fiscal daquela entidade ou prestador do serviço.
O CONTRATO poderá ser alterado, com a devida motivação, de forma unilateral pela Administração e por acordo entre o Município e a Contratada, nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/1993.
O Município providenciará a publicação resumida do(s) aditamento(s) ao CONTRATO, na imprensa oficial.
DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO
Todos os credenciados para a prestação dos procedimentos relacionados no ANEXO III deste edital pelos valores inicialmente ali fixados;
Os serviços contratados serão requeridos através do Formulário *"Autorização de pedido de Fisioterapia"*, no qual estará em anexo: pedido médico da rede SUS com a assinatura, carimbo, diagnóstico e quantidade de sessões;
A empresa que executar serviços sem autorização expressa da Secretaria de Saúde/SEFIM não terá direito ao faturamento dos mesmos e, tão pouco, realizar lançamento nos sistemas de produção Ambulatorial.
Se constatado que a CREDENCIADA executou e/ou estiver executando serviços diferentes aos indicados no formulário de requisição de fisioterapia serão aplicadas medidas cabíveis.
O paciente/responsável SOMENTE deverá assinar o formulário específico do SUS da indicação fisioterápica a cada sessão efetivamente realizada.
Obedecer às normas de liberação de sessão de fisioterapias por pacientes, conforme normatização estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde por meio do Serviço de Fisioterapia Municipal/SEFIM.
Os atendimentos deverão seguir os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal da Saúde.

O tempo de cada sessão deverá ser no mínimo de 50 minutos por paciente (Clientes traumáticos, ortopédicos, reumatológicos, de clínica geral, em pós-cirúrgico tardio e outros que se enquadram ao perfil de cliente/paciente de cuidados mínimos).
O critério acima supracitado se fundamenta nas atuais normas de fiscalização e auditoria por parte do COFFITO e da Divisão de Controle, Avaliação e Auditoria Municipal de Saúde.
Devem ser levados em consideração os parâmetros baseado na Legislação do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO) na Resolução de nº 387 de 08 de Junho de 2011.
Não poderá a clínica credenciada se recusar a prestar atendimento e nem deixar em fila de espera os clientes/pacientes devido ao atendimento especializado, como por exemplo: neurológico, respiratório, oncológico, urológico, pediátrico, queimados, etc.

DAS OBRIGAÇÕES DAS CREDENCIADAS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS, ao contratante ou ao usuário, devidamente encaminhado pelo Serviço de Fisioterapia Municipal.
Apresentar até o 5º dia útil para a Divisão de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria:
relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, procedimentos realizados e respectivos valores.
os dados digitados gerados nos arquivos de Boletim de Produção Ambulatorial INDIVIDUALIZADO (BPAI) ou outro sistema obrigatório determinado pelo MS.
Permitir o acompanhamento e a fiscalização da credenciante ou da comissão designada para tal.
Apresentar de imediato documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.
Exibir em local visível, na fachada principal, placa ou cartaz informando a condição de CREDENCIADA junto ao SUS do Município de João Monlevade.
Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.
Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.
Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos pacientes encaminhados para atendimento.
Executar, conforme a melhor técnica, os procedimentos de fisioterapia.
As despesas com materiais de consumo necessários a execução dos serviços será de responsabilidade da contratada;
Os equipamentos que se façam necessários ao perfeito e bom desempenho dos serviços deverão ser disponibilizados pela contratada, sem qualquer tipo de ônus para a contratante;
Os recursos humanos deverão ser disponibilizados pela contratada conforme critérios para composição de quadro mínimo de profissionais necessários para prestação dos serviços contratados.
As despesas decorrentes do contrato dos profissionais, como salários, encargos sociais, fiscais, impostos, taxas e outros serão por conta da contratada;
A execução dos procedimentos de fisioterapia deverá ser feita através de profissionais especializados, responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos aos pacientes, decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência;
Os recursos humanos, materiais de consumo, insumos, instrumentais e/ou equipamentos, necessários à execução dos serviços contratados, serão do credenciado, ou seja, sem ônus para o Município de João Monlevade;
Os casos em que os equipamentos da contratada estiverem parados para manutenção preventiva ou corretiva, ela ficará responsável pela subcontratação dos serviços, sem ônus para a contratante e sem paralisação dos serviços.

HIPÓTESES DE RESCISÃO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

O Contrato de Credenciamento poderá ser rescindido na forma estabelecida no artigo 79, e se ocorrerem uma ou mais hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, todos da Lei nº 8.666/93.
Unilateralmente, por iniciativa da Secretaria de Estado da Saúde, hipótese em que não caberá indenização de qualquer natureza e poderá ocorrer em qualquer dos seguintes casos:
liquidação da credenciada;
incapacidade ou desaparelhamento da credenciada;
inidoneidade da credenciada para contratar com a Administração Pública;
descumprimento do prazo para início da prestação dos serviços.
A rescisão unilateral do Contrato de Credenciamento, por iniciativa da Secretaria Municipal de Saúde, ocorrerá mediante procedimento administrativo que assegure à contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.
Unilateralmente, por iniciativa da Contratada credenciada, a qual poderá ocorrer a qualquer tempo, desde que manifestada mediante solicitação formal à Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
De comum acordo entre as partes: o Contrato de Credenciamento poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes desde que haja conveniência para a Administração, sem indenização de qualquer natureza, mediante notificação prévia contra prova de recebimento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

POSSIBILIDADE DOS USUÁRIOS DENUNCIAREM IRREGULARIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU FATURAMENTO

Qualquer cidadão ou empresa, usuário ou não dos serviços de que trata o credenciamento referido neste edital, poderá denunciar irregularidades na prestação dos serviços ou no faturamento e pagamento dos mesmos.
As denuncias poderão ser efetuadas à Administração, diretamente à Secretaria Municipal de Saúde junto ao seu Secretário, ou indiretamente através da Assessoria de Governo Municipal.
A prestação de serviços ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do Município, que será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Coordenação de Fisioterapia.

DO VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS NESTE CREDENCIAMENTO

O valor global do credenciamento corresponderá a R$ **146.000,00** (cento e quarenta e seis mil reais), para o período de vigência do contrato, o qual deverá ser dividido proporcionalmente pelo número de empresas credenciadas, em conformidade com a capacidade operacional para atendimento SUS apresentada pelas mesmas.

Os procedimentos de constantes da Tabela Unificada de Procedimentos do SUS serão contratados de acordo com as necessidades do Gestor, capacidade operacional do serviço e parâmetros de cobertura do SUS.

A referência de preços utilizada para fins de processamento e acompanhamento é a Tabela Unificada de Procedimentos SUS, a qual poderá sofrer alterações, conforme atualização do Ministério da Saúde, que deverão ser acompanhadas através do sítio: http://sigtap.datasus.gov.br.

A Descrição completa dos procedimentos e quantidades consta no Anexo III deste edital.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As demandas serão atendidas em parte pela dotação orçamentária 10.302.1003.2155 – elemento despesa 3.3.90.39.00 – ficha 578 – fonte de recurso 1.49.00 e, dotação orçamentária 10.302.1003.2154 - elemento despesas 3.3.90.39.00 - ficha 574 – fonte 1.02 constante do exercício de 2016, e por conta dos exercícios subseqüentes.

A(s) despesa(s) que seguir(em) no(s) exercício(s) subsequente(s) correrá(ao) à conta de Dotação(ões) Orçamentária(s) que for(em) consignada(s) no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

As consultas em relação a este edital de credenciamento deverão ser efetuadas por escrito, através do seguinte e-mail: controlesaude@pmjm.mg.gov.br

Informações que não exijam resposta formal poderão ser solicitadas através dos telefones: (31) 3859-5816.

ANEXOS

Integram este Edital, independentemente de transcrição, os Anexos abaixo:

Tabela SUS;

Modelo de Carta de Indicação do representante legal da proponente;

Modelo de Declaração da interessada, referente a sua capacidade operacional, datada e assinada, informando a capacidade total/mês para realizar o objeto deste edital, e, principalmente, relacionando o limite máximo de procedimentos que poderá ser realizado por dia, para esta contratação;

Modelo de Declaração da interessada, datada e assinada, indicando o percentual da capacidade instalada que estará disponível para o SUS;

Modelo de Relação detalhada e declaração formal de disponibilidade dos equipamentos que serão utilizados na realização das sessões de fisioterapia, citando marca, ano de fabricação e características técnicas e estado de conservação, em consonância com todas as exigências da Legislação em vigor;

Modelo de Declaração de que se propõe a prestar os serviços, concordando com os valores constantes na Tabela Unificada de Procedimentos SUS;

Modelo de Declaração dos Sócios ou Diretores de que não ocupam cargo ou função pública no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, tendo em vista a vedação prevista no art.9º da Lei 8.666/93;

Modelo de Declaração informando o horário de atendimento da unidade aos usuários do SUS bem como o horário dos profissionais disponibilizado à clientela do SUS, emitido pelo responsável legal, (não esquecendo as pausa e intervalos);

Minuta contratual

DISPOSIÇÕES FINAIS

As Pessoas Jurídicas interessadas poderão recorrer das deliberações da Comissão de Credenciamento, obedecendo aos prazos e condições a seguir estabelecidas:

O recurso administrativo deverá ser dirigido à própria Comissão de Credenciamento, fundamentando as razões do recurso, obedecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da ciência formal da deliberação questionada;

No prazo de 5 (cinco) dias úteis a Comissão de Credenciamento poderá rever a deliberação questionada ou remeter os autos ao Prefeito Municipal, motivando a manutenção da decisão;

O Prefeito Municipal, em última instância administrativa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, decidirá intimando ao recorrente a decisão e seus fundamentos.

O recurso interposto contra a decisão da Comissão de Credenciamento não terá efeito suspensivo ao procedimento de credenciamento.

O resultado do julgamento de eventual(is) recurso(s) será(ão) publicado(s) no sítio eletrônico http://www.pmjm.mg.gov.br, no quadro de avisos da sede da prefeitura municipal e no diário oficial do Município.

Disponibilidade do Edital: este edital estará disponível desde a data de sua publicação na imprensa oficial do Município, nos seguintes locais e meios:

Site da Prefeitura Municipal de João Monlevade, em http://www.pmjm.mg.gov.br.

Secretaria Municipal de Saúde, Avenida Getulio Vargas, 2.640, Bairro Belmonte – João Monlevade/MG – CEP 35.930-292.

João Monlevade, 03 de junho de 2016.

FERNANDA SABRINA FRAGA ROLLA
Coordenadora do SEFIM
ANDRÉA PEIXOTO CORRÊA MARTINS
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I – TABELA SIGTAP/SUS - Portaria nº 3.192, de 24 de dezembro de 2008 – SAS - MS

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO (R$)
0301010048	Consulta de Profissionais de Nivel Superior na Atenção Especializada (Exceto Médico)	6,30
0302010017	Atendimento fisioterapêutico em paciente no pré/pós cirurgias uroginecológicas	6,35
0302010025	Atendimento fisioterapêutico em pacientes c/ disfunções uroginecológicas	4,67
0302020012	Atendimento fisioterapêutico de paciente com cuidados paliativos	6,35
0302020020	Atendimento fisioterapêutico em paciente oncológico clínico	4,67
0302020039	Atendimento fisioterapêutico em paciente no pré e pós cirurgia oncológica	6,35
0302030018	Atendimento fisioterapêutico em pacientes com alterações oculomotoras centrais c/ comprometimento sistêmico	6,35
0302030026	Atendimento fisioterapêutico em paciente com alterações oculomotoras periféricas	4,67
0302040013	Atendimento fisioterapêutico em paciente c/ transtorno respiratório c/ complicações sistêmicas	6,35
0302040021	Atendimento fisioterapêutico em paciente c/ transtorno respiratório s/ complicações sistêmicas	4,67
0302040030	Atendimento fisioterapêutico em paciente com transtorno clínico cardiovascular	4,67
0302040048	Atendimento fisioterapêutico em paciente pré/pós cirurgia cardiovascular	6,35
0302040056	Atendimento fisioterapêutico nas disfunções vasculares periféricas	4,67
0302050019	Atendimento fisioterapêutico em pacientes no pré e pós-operatório nas disfunções músculo esqueléticas	6,35
0302050027	Atendimento fisioterapêutico nas alterações motoras	4,67
0302060014	Atendimento fisioterapêutico em paciente c/ distúrbios neuro-cinético- funcionais s/ complicações sistêmicas	4,67
0302060022	Atendimento fisioterapêutico em pacientes c/ distúrbios neuro-ciné- tico-funcionais c/complicações sistêmicas	6,35
0302060030	Atendimento fisioterapêutico nas desordens do desenvolvimento neuro motor	4,67
0302060049	Atendimento fisioterapêutico em paciente c/ comprometimento cognitivo	6,35
0302060057	Atendimento fisioterapêutico em paciente no pré/pós-operatório de neurocirurgia	6,35
0302070010	Atendimento fisioterapêutico em paciente médio queimado	4,67
0302070036	Atendimento fisioterapêutico em paciente com seqüelas por queimaduras (médio e grande queimados)	4,67

ANEXO II - Indicação do representante legal da proponente

A Empresa:_____registrada sob o nº do CNPJ: _____ com sede na _____ indica o (a) Sr (a). _____, inscrito no Registro geral com o nº_____ e cadastro de pessoa Física nº: _____, residente no endereço: _____como representante legal da proponente, com a respectiva documentação, para praticar todos os atos necessários em nome da instituição, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato.

LOCAL/DATA:

EMPRESA:

ASSINATURA:

NOME/CPF DO DECLARANTE

ANEXO III

RELAÇÃO E QUANTIDADE DE PROCEDIMENTOS A SEREM OFERTADOS PELO PRESTADOR

1) Para preenchimento do estabelecimento:

Prestador/ Entidade:
Endereço:
CNPJ:
Nome do representante legal do estabelecimento:

	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	PREÇO UNIT. TABELA SUS	QTDE MÊS	VALOR MÊS (R$)	VALOR ANO (R$)
01	0301010048	Consulta de Profissionais de Nivel Superior na Atenção Especializada (Exceto Médico)	6,30			
02	0302010017	Atendimento fisioterapêutico em paciente no pré/pós cirurgias uroginecológicas	6,35			
03	0302010025	Atendimento fisioterapêutico em pacientes c/ disfunções uroginecológicas	4,67			
04	0302020012	Atendimento fisioterapêutico de paciente com cuidados paliativos	6,35			
05	0302020020	Atendimento fisioterapêutico em paciente oncológico clínico	4,67			
06	0302020039	Atendimento fisioterapêutico em paciente no pré e pós cirurgia oncológica	6,35			
07	0302030018	Atendimento fisioterapêutico em pacientes com alterações oculomotoras centrais c/ comprometimento sistêmico	6,35			
08	0302030026	Atendimento fisioterapêutico em paciente com alterações oculomotoras periféricas	4,67			
09	0302040013	Atendimento fisioterapêutico em paciente c/ transtorno respiratório c/ complicações sistêmicas	6,35			
10	0302040021	Atendimento fisioterapêutico em paciente c/ transtorno respiratório s/ complicações sistêmicas	4,67			
11	0302040030	Atendimento fisioterapêutico em paciente com transtorno clínico cardiovascular	4,67			
12	0302040048	Atendimento fisioterapêutico em paciente pré/pós cirurgia cardiovascular	6,35			
13	0302040056	Atendimento fisioterapêutico nas disfunções vasculares periféricas	4,67			
14	0302050019	Atendimento fisioterapêutico em pacientes no pré e pós-operatório nas disfunções músculo esqueléticas	6,35			
15	0302050027	Atendimento fisioterapêutico nas alterações motoras	4,67			
16	0302060014	Atendimento fisioterapêutico em paciente c/ distúrbios neuro-cinético-funcionais s/ complicações sistêmicas	4,67			
17	0302060022	Atendimento fisioterapêutico em pacientes c/ distúrbios neuro-cinético-funcionais c/complicações sistêmicas	6,35			
18	0302060030	Atendimento fisioterapêutico nas desordens do desenvolvimento neuro motor	4,67			
19	0302060049	Atendimento fisioterapêutico em paciente c/ comprometimento cognitivo	6,35			
20	0302060057	Atendimento fisioterapêutico em paciente no pré/pós-operatório de neurocirurgia	6,35			
21	0302070010	Atendimento fisioterapêutico em paciente médio queimado	4,67			
22	0302070036	Atendimento fisioterapêutico em paciente com seqüelas por queimaduras (médio e grande queimados)	4,67			

Assinatura do Responsável pelo Estabelecimento _____ Data: ___/___/___

2) Para preenchimento EXCLUSIVO pela Comissão de Avaliação do Credenciamento instituída através de Portaria:

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	PREÇO UNIT. TABELA SUS	QTDE MÊS	VALOR MÊS (R$)	VALOR ANO (R$)
0301010048	Consulta de Profissionais de Nivel Superior na Atenção Especializada (Exceto Médico)	6,30			
0302010017	Atendimento fisioterapêutico em paciente no pré/pós cirurgias uroginecológicas	6,35			
0302010025	Atendimento fisioterapêutico em pacientes c/ disfunções uroginecológicas	4,67			
0302020012	Atendimento fisioterapêutico de paciente com cuidados paliativos	6,35			
0302020020	Atendimento fisioterapêutico em paciente oncológico clínico	4,67			
0302020039	Atendimento fisioterapêutico em paciente no pré e pós cirurgia oncológica	6,35			
0302030018	Atendimento fisioterapêutico em pacientes com alterações oculomotoras centrais c/ comprometimento sistêmico	6,35			
0302030026	Atendimento fisioterapêutico em paciente com alterações oculomotoras periféricas	4,67			
0302040013	Atendimento fisioterapêutico em paciente c/ transtorno respiratório c/ complicações sistêmicas	6,35			
0302040021	Atendimento fisioterapêutico em paciente c/ transtorno respiratório s/ complicações sistêmicas	4,67			
0302040030	Atendimento fisioterapêutico em paciente com transtorno clínico cardiovascular	4,67			
0302040048	Atendimento fisioterapêutico em paciente pré/pós cirurgia cardiovascular	6,35			

0302040056	Atendimento fisioterapêutico nas disfunções vasculares periféricas	4,67			
0302050019	Atendimento fisioterapêutico em pacientes no pré e pós-operatório nas disfunções músculo esqueléticas	6,35			
0302050027	Atendimento fisioterapêutico nas alterações motoras	4,67			
0302060014	Atendimento fisioterapêutico em paciente c/ distúrbios neuro-cinético- funcionais s/ complicações sistêmicas	4,67			
0302060022	Atendimento fisioterapêutico em pacientes c/ distúrbios neuro-ciné- tico-funcionais c/complicações sistêmicas	6,35			
0302060030	Atendimento fisioterapêutico nas desordens do desenvolvimento neuro motor	4,67			
0302060049	Atendimento fisioterapêutico em paciente c/ comprometimento cognitivo	6,35			
0302060057	Atendimento fisioterapêutico em paciente no pré/pós-operatório de neurocirurgia	6,35			
0302070010	Atendimento fisioterapêutico em paciente médio queimado	4,67			
0302070036	Atendimento fisioterapêutico em paciente com seqüelas por queimaduras (médio e grande queimados)	4,67			

LOCAL/DATA:

EMPRESA:

ASSINATURA:

NOME/CPF DO DECLARANTE

ANEXO IV
PERCENTUAL DA CAPACIDADE INSTALADA DESTINADA AO SUS

Declaramos para fins de estabelecimento de contrato que o percentual da capacidade instalada que está destinada a particulares e convênios com terceiros (discriminar convênios) e disponíveis para o SUS é a seguinte:

	%
SUS	
Convênios	

LOCAL/DATA:

EMPRESA:

ASSINATURA:

NOME/CPF DO DECLARANTE

ANEXO V
DETALHAMENTO DA ESTRUTURA FISICA E OPERACIONAL

1) Para preenchimento do estabelecimento:

Prestador/ Entidade:
Endereço:
CNPJ:
Nome do representante legal do estabelecimento:

• DISCRIMINAÇÃO DETALHADA DA ESTRUTURA FÍSICA E OPERACIONAL DISPONÍVEIS PARA ESTA CONTRATAÇÃO

		QUANTIDADE
01	Sala de mecanoterapia e cinesioterapia com espaldar, barra paralela, prancha de propriocepção, cama elástica, bola, rolo de posicionamento, cunha, alteres e faixas elásticas),	
02	Aparelho fisioterapêutico de calor profundo e superficial	
03	Eletroanalgesia	
04	Eletroestimulação	
05	Crioterapia	
06	Estetoscópio	
07	Esfigmomanômetro	
08	Espelho	
09	Andador	
10	Cadeira de rodas	
11	Maca	
12	Tatame	
13	Boxes	
14	Sanitários adaptados para deficientes	

ITEM	EQUIPAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS POR ESPECIALIDADE:	SIM	NÃO
01	Cardiovascular e pneumofuncional: esteira ou bicicleta, shaker, respiron, nebulizador		
02	Urológica: bola, aparelho myofeedback perina, cones vaginais		
03	Queimados e oncologia: vaselina ou dersane		
04	Amputados: objetos com texturas diferenciados para desensibilização		

• QUADRO DE PESSOAL

	CATEGORIAL PROFISSIONAL	NOME	Nº DO REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO
01	Responsável técnico		
02	Fisioterapeuta		
03	Fisioterapeuta		
04	Fisioterapeuta		
05	Outros profissionais de 3º grau		

LOCAL/DATA:

EMPRESA:

ASSINATURA:

NOME/CPF DO DECLARANTE

ANEXO VI

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO DA TABELA E COMPROMETIMENTO DE REALIZAÇÃO DE TODOS OS ATENDIMENTOS FISIOTERAPÊUTICOS CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concordamos em praticar os atendimentos fisioterapêuticos autorizados pelo município de João Monlevade, através do Serviço de Fisioterapia Municipal SEFIM - Secretaria Municipal de Saúde, com os preços estipulados na **TABELA DE PROCEDIMENTOS E PREÇO** (ANEXO I) do Edital nº. 003/2016 de Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de fisioterapia, comprometendo-nos ainda a realizar todos os atendimentos fisioterapêuticos constantes, dentro dos padrões de qualidade estabelecidos pelo SUS.

LOCAL/DATA:

EMPRESA:

ASSINATURA:

NOME/CPF DO DECLARANTE

ANEXO VII

MODELO DA DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e sob as penas da Lei, que os Sócios ou Diretores desta empresa não ocupam cargo ou função pública no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, tendo em vista a vedação prevista no art.9º da Lei 8.666/93.

LOCAL/DATA:

EMPRESA:

ASSINATURA:

NOME/CPF DO DECLARANTE

ANEXO VIII

MODELO DA DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e sob as penas da Lei que, caso seja firmado o contrato com o município para prestação de serviços de Fisioterapia, o horário de atendimento da unidade aos usuários do SUS, bem como o horário dos profissionais disponibilizado à clientela do SUS, (não esquecendo as pausa e intervalos) será o seguinte:

Profissional	Dia	Horário

LOCAL/DATA:

EMPRESA:

ASSINATURA:

NOME/CPF DO DECLARANTE

ANEXO IX
MINUTA CONTRATUAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Nº..... QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNCIPIO DE JOÃO MONLEVADE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E, ..., PARA OS FINS QUE MENCIONA, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO Nº ...../2016, INEXIGIBILIDADE Nº ...../2016, HOMOLOGADO EM ...../...../2016.

O Município de João Monlevade, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ n.º 18.401.059/0001-57, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Gestor e Secretária Municipal de Saúde, ANDRÉA PEIXOTO CORRÊA MARTINS, com domicílio especial na Av. Getúlio Vargas, 2640 – Belmonte - neste Município, portador da Carteira de Identidade n.º ....., expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, e inscrito no CPF

sob o n.º ....., e pelo Prefeito Municipal, Sr. TEÓFILO FAUSTINO MIRANDA TORRES DUARTE, portador da carteira de identidade nº ..... e CPF nº....., no uso das atribuições que lhe são conferidas, e a empresa..... Inscrito no CNPJ nº....., doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por ....., com domicílio especial à Rua ....., ..., neste Município, portador da Carteira de Identidade n.º ....., e inscrito no CPF sob o n.º ..... e CRM....., celebram o presente tendo em vista o disposto na Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; na forma prevista na Lei n.º 8.666, de 21/06/93 e posteriores alterações, no que couber, na Lei n.º 8.142, de 28/12/90 e Lei 8.080, de 19/09/90, Portarias GM/MS nº 1286/93 e 1034/2010 e demais normas e legislação específica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado dos atendimentos terapêuticos, constantes da Tabela Unificada de Procedimentos SUS, a serem prestados a Secretaria Municipal de Saúde / SUS – João Monlevade, dentro dos limites financeiros fixados neste.

1.1. Os serviços ora contratados estão referidos a uma base territorial populacional, conforme Plano de Saúde da Contratante, com vistas ao atendimento da regionalização da saúde, e serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros.

1.2. Mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional do Contratado e as necessidades do Contratante, os contraentes poderão fazer acréscimos ou supressões, em até 25% (vinte e cinco) por cento nos valores limites deste, durante sua vigência, incluídas as prorrogações, mediante justificativa aprovada pelo Secretário Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2. Os serviços referidos na cláusula primeira, serão executados pela empresa ....., situado ....., com Licença Sanitária expedida pela Secretaria Municipal de Saúde / Vigilância em Saúde, sob o nº .....

2.1. A eventual mudança de endereço do estabelecimento do Contratado e do responsável técnico será imediatamente comunicada ao Contratante, que analisará a conveniência de manter os serviços ora contratados em outro endereço, podendo o Contratante rever as condições deste contrato e até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.

CLÁUSULA TERCEIRA – NORMAS GERAIS

3. Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento Contratado.

3.1. Para os efeitos deste contrato, consideram-se profissionais do estabelecimento contratado:

a- O membro do seu corpo clínico e de profissionais;

b- O profissional que tenha vínculo de emprego com o Contratado;

c- O profissional autônomo que presta serviços ao contratado, e

d- O profissional que, não estando incluído nas categorias referidas nas letras a, b, e c, é admitido pelo contratado, nas suas instalações para prestar serviço.

3.2. Equipara-se ao profissional autônomo definido nas letras c e d a empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividades na área de saúde.

3.3. O Contratado não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato.

3.4 O contratado responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste.

3.5. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercido pelo Contratante sobre a execução do objeto deste contrato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS.

3.6. É de responsabilidade exclusiva e integral do Contratado, a utilização de pessoal, para execução do objeto deste, inclusive, os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o contratante.

3.7. O contratado fica exonerado da responsabilidade pelo não atendimento do paciente amparado pelo SUS, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias no pagamento devido pelo poder público, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e emergência.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4. Para cumprimento do objeto, o contratado se obriga a oferecer ao SUS, todo recurso necessário ao seu cumprimento, conforme discriminação abaixo:

4.1 - Realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS.

4.2 - Apresentar até o 5º dia útil para a Divisão de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria:

relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, procedimentos realizados e respectivos valores.

os dados digitados gerados nos arquivos de Boletim de Produção Ambulatorial (BPAI).

4.3 - Permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou da comissão designada para tal.

4.4 - Apresentar de imediato documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

4.5 - Exibir em local visível, na fachada principal, placa ou cartaz informando a condição de CREDENCIADA junto ao SUS do Município de João Monlevade.

4.6 - Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

4.7 - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.

4.8 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos pacientes encaminhados para atendimento.

4.9 - Executar, conforme a melhor técnica, os procedimentos de fisioterapia.

4.10 - As despesas com materiais de consumo necessários a execução dos serviços será de responsabilidade da credenciada;

4.11 - Os equipamentos que se façam necessários ao perfeito e bom desempenho dos serviços deverão ser disponibilizados pela credenciada, sem ônus para a credenciante;

4.12 - Os recursos humanos deverão ser disponibilizados pela contratada conforme critérios para composição de quadro mínimo de profissionais necessários para prestação dos serviços contratados.

4.13 - As despesas decorrentes do contrato dos profissionais, como salários, encargos sociais, fiscais, impostos, taxas e outros serão por conta da credenciada.

4.14 - A execução dos procedimentos de fisioterapia deverá ser feita através de profissionais especializados, responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos aos pacientes, decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência;

4.15 - Os recursos humanos, materiais de consumo, insumos, instrumentais e/ou equipamentos, necessários à execução dos serviços contratados, serão do credenciado, ou seja, sem ônus para o Município de João Monlevade;

4.16 - Os casos em que os equipamentos da contratada estiverem parados para manutenção preventiva ou corretiva, ela ficará responsável pela subcontratação dos serviços, sem ônus para a contratante e sem paralisação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

5. O contratado é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Contratado, o direito de regresso.
5.1. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
5.2. A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos relativos à prestação de serviços nos estritos termos do art. 14 da lei 8078 de 11.09.90, código de defesa do consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

O contratante pagará ao contratado, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente ao número de procedimentos efetivamente realizados, de acordo com o valor constante do ANEXO I deste, estimado em R$ ..... (.....), no período do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento das despesas previstas neste contrato ficam vinculados à transferência de recursos do Ministério da Saúde, segundo o que dispões o parágrafo 2º, art. 5º, da portaria 1286, de 26 de outubro de 1993.
7.1. As despesas decorrentes dos serviços realizados por força deste contrato correrão no presente exercício, à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, alocadas na Unidade orçamentária 10.302.1003.2155 – elemento despesa 3.3.90.39.00 – ficha 578 – fonte de recurso 1.49.00 e, dotação orçamentária 10.302.1003.2154 - elemento despesas 3.3.90.39.00 - ficha 574 – fonte 1.02 constante do exercício de 2016, e por conta dos exercícios subseqüentes.
7.2. O Ministério da Saúde, mediante autorização de pagamento, fatura emitida pelo Sistema SUS, é a unidade orçamentária responsável pelo pagamento dos serviços ora contratados até o montante limite estabelecido neste.
7.3. A autorização de pagamento citada no parágrafo 1º, supre a assinatura do Ministério da Saúde neste, como interveniente – pagador.
7.4. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.
7.5. A responsabilidade do Ministério da Saúde, como interveniente – pagador refere-se apenas a esta cláusula e seus parágrafos.

CLÁUSULA OITAVA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço estipulado neste contrato será pago da seguinte forma:
A contratada apresentará mensalmente ao contratante até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente à prestação dos serviços, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados. Após a validação destes, realizadas pelo contratante, a contratada receberá, até 5 (cinco) dias úteis após emissão de nota fiscal, com os valores aprovados no Sistema SIA/SUS.
O contratante, após a revisão dos documentos, os encaminhará ao setor competente para que este efetue o pagamento do valor finalmente apurado, depositando-o na conta do Contratado, até o último dia do mês subsequente á prestação de serviços.
Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, será entregue ao Contratado recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do Contratante;
As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados, contendo incorreções, serão devolvidas ao Contratado para correção, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser reapresentada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução.
Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do Contratante, este garantirá ao Contratado o pagamento, no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças apuradas, no pagamento seguinte;
As planilhas e as faturas apresentadas, assim como as ordens de pagamento, especificarão, por itens, os valores devidos ao Contratado;
Caso os pagamentos já tenham sido efetuados, fica a Contratante, autorizada a debitar no mês seguinte o valor pago indevidamente por procedimentos não realizados, indevidos ou impróprios, mediante prévia ciência do contratado.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

9. Os valores estipulados no parágrafo 1º cláusula Primeira, do objeto, serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, garantindo sempre o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, nos termos do art. 26 da lei 8080/90 e das normas gerais da Lei federal de licitações e contratos administrativos.
9.1. Os reajustes independerão de termo aditado, sendo necessário anotar no processo administrativo da contratada a origem e autorização do reajuste, bem como os respectivos cálculos.

CLÁUSULA DEZ - DA OBRIGAÇÃO DE PAGAR

10. O contratante responderá pelos encargos financeiros assumidos além do limite dos recursos que são destinados.
10.1. A remuneração referente ao objeto deste está condicionada aos valores de tabela SUS, ficando vedada adoção de tabela diferenciada.
10.2. A remuneração referente ao objeto deste está condicionada aos valores de tabela SUS, ficando vedada adoção de tabela diferenciada.

CLÁUSULA ONZE – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

11. A execução do presente contrato será acompanhada e avaliada através dos órgãos competentes do SUS/ João Monlevade, utilizando-se de procedimento de supervisão indireta, ou local, observando o cumprimento de cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento e de quaisquer outros dados de controle e avaliação dos serviços prestados e sob critérios definidos em normatização complementar e ainda em casos específicos, determinar auditoria especializada.
11.1. Anualmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do término deste contrato, se for do interesse das partes a sua prorrogação, o contratante vistoriará as instalações do contratado para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas do contratado, comprovadas por ocasião da assinatura deste contrato.
11.2. Qualquer alteração ou modificação, que importe em diminuição da capacidade operativa do contratado pode ensejar a não prorrogação deste ou a revisão das condições ora estipuladas.
11.3. A fiscalização exercida pelo contratante sobre os serviços ora contratados não eximirá o contratado de sua responsabilidade perante o contratante ou para com os pacientes e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato.
11.4. O contratado facilitará ao Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos funcionários do contratante, designados para este fim.
11.5. Em qualquer hipótese é assegurado ao Contratado amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DOZE – DAS PENALIDADES

12. O Contratado ficará sujeito às sanções administrativas previstas nos art. 86 e 87, da Lei 8666/93 e às penalidades previstas nos art, 98, 99, 100 e 102 da Lei 9.044 de 25/11/87, de acordo com o especificado abaixo, facultado ao Contratado, ampla defesa nos termos do art. 109 inciso I, letra F e 103 respectivamente das Leis 8666/93 e 9.444/87.
a). Advertência escrita;
b). Multa diária de 1/60 do valor mensal do contrato;
c). Suspensão temporária dos encaminhamentos de usuários SUS aos procedimentos;
d). Rescisão contratual;
e). Suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal;
f). Declaração de inidoneidade.

12.1. A imposição das penalidades prevista nesta cláusula, e dos termos do que dispuser a Regulamentação Municipal, dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetivas em que ocorreu.
12.2. A cobrança de multa será feita mediante compensação nos créditos, porventura existentes em favor do Contratado.
12.3. Se a multa aplicada for superior ao valor do crédito mencionado no parágrafo anterior a diferença poderá ser compensada em créditos posteriores ou cobrados judicialmente, conforme o caso.
12.4. Na aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a" a "f", o contratado poderá interpor recurso administrativo, dirigido à autoridade competente, no prazo de 3 (três) dias.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO
13. Constituem motivos para rescisão do presente, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato.
13.1. O contratado reconhece, desde já, os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista na lei 8666/93.
13.2. Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 120 (cento e vinte) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o Contratado negligenciar a prestação de serviços ora contratados, a multa cabível poderá ser duplicada.
13.3. O presente contrato rescinde todos os demais contratos e convênios anteriormente celebrados entre a contratante e o contratado, que tenham a mesma finalidade dos serviços ora contratados, conforme cláusula primeira, objeto deste.
13.4. As partes têm direito de denúncia deste, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ficando o Contratado responsável pelos procedimentos já autorizados, até a efetivação da rescisão.
CLÁUSULA TREZE – DOS RECURSOS PROCESSUAIS
14. Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste contrato, ou de sua rescisão praticados pelo Contratante, cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
14.1. Da decisão do Contratante que rescindir o presente contrato cabe, inicialmente pedido de reconsideração, no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
14.2. Sobre o pedido de reconsideração formulado nos termos do parágrafo 1º o Secretário Municipal de Saúde deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias e poderá ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante razões de interesse público.
CLÁUSULA QUINZE – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
15. A vigência do presente termo será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, estando adstrita à vigência do crédito orçamentário, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos termos do inciso II do art. 57 da lei 8666/93.
15.1. A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
15.2. O termo de prorrogação contratual será acompanhado do termo de vistoria, conforme disposto no item 11.1 da cláusula onze, e farão parte integrante deste.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS ALTERAÇÕES
16. Qualquer das alterações do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos, 8666/93.
CLÁUSULA DEZESSETE – DA PUBLICAÇÃO
17. O presente termo e quaisquer atos dele decorrente serão publicados por extrato, no Diário oficial do Estado de Minas Gerais, ficando a cargo e responsabilidade da Contratante promover tal ato.
17.1. A publicação não autoriza o Contratado a iniciar as atividades dos serviços contratados, enquanto não ocorrer a expressa notificação pela Contratante de que poderá dar início às mesmas.
CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de João Monlevade, para dirimir dúvidas suscitadas na execução deste, que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde, e para definir responsabilidades e sanções em caso de inadimplência das partes.
E, por estarem justos e contratados, de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firma-se este instrumento em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme pelas partes na presença das testemunhas abaixo vai por elas assinado.

João Monlevade, ___ de _____ de 2016.

ANDRÉA PEIXOTO CORREA MARTINS
Secretária Municipal De Saúde
Contratante

TEÓFILO FAUSTINO MIRANDA TORRES DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

.....
Contratado

Testemunhas:

1) ..... CPF ou CI .....

2) ..... CPF ou CI .....

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:51AC32C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
ANEXO DE VENCIMENTOS E PROGRESSÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 2.306/2016 (SUBSTITUI ANEXO DE VENCIMENTOS E PROGRESSÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 2.260/2015)

ANEXO DE VENCIMENTOS E PROGRESSÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 2.306/2016
(SUBSTITUI ANEXO DE VENCIMENTOS E PROGRESSÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 2.260/2015)
QUADRO DE CARREIRAS DOS DEMAIS SERVIDORES DA SAÚDE

Tempo de serviço em anos					01 a 05	06 a 10	11 a 15	16 a 20	21 a 25	26 a 30	31 a 35	35 a 40	41 a 45	46 a 50
Carreira		Símbolo Nível	UPV	VALOR UPV	INICIAL	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
					A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
M.	Médico	I	142,4	20,31	2.891,94	3.181,13	3.470,33	3.759,52	4.048,72	4.337,91	4.627,11	4.916,30	5.205,49	5.494,69
	Médico	II	156,6	20,31	3.181,16	3.499,27	3.817,39	4.135,50	4.453,62	4.771,73	5.089,85	5.407,96	5.726,08	6.044,20
	Médico	III	170,9	20,31	3.470,37	3.817,41	4.164,44	4.511,48	4.858,52	5.205,55	5.552,59	5.899,63	6.246,67	6.593,70
E. S.	Especialistra em Saúde	I	95,57	20,31	1.941,03	2.135,13	2.329,23	2.523,33	2.717,44	2.911,54	3.105,64	3.299,75	3.493,85	3.687,95
	Especialistra em Saúde	II	141	20,31	2.864,12	3.150,53	3.436,94	3.723,35	4.009,76	4.296,17	4.582,59	4.869,00	5.155,41	5.441,82
	Especialistra em Saúde	III	155,1	20,31	3.150,69	3.465,76	3.780,83	4.095,90	4.410,97	4.726,04	5.041,10	5.356,17	5.671,24	5.986,31
A. T. S.	Assistente Técnico em Saúde	I	49,29	20,31	1.001,08	1.101,19	1.201,30	1.301,40	1.401,51	1.501,62	1.601,73	1.701,84	1.801,94	1.902,05
	Assistente Técnico em Saúde	II	54,22	20,31	1.101,21	1.211,33	1.321,45	1.431,57	1.541,69	1.651,81	1.761,93	1.872,05	1.982,17	2.092,30
	Assistente Técnico em Saúde	III	71,2	20,31	1.446,07	1.590,68	1.735,29	1.879,89	2.024,50	2.169,11	2.313,72	2.458,32	2.602,93	2.747,54
	Assistente Técnico em Saúde	IV	78,32	20,31	1.590,68	1.749,75	1.908,82	2.067,88	2.226,95	2.386,02	2.545,09	2.704,15	2.863,22	3.022,29

ANEXO DE VENCIMENTOS E PROGRESSÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 2.306/2016
(SUBSTITUI ANEXO DE VENCIMENTOS E PROGRESSÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 2.260/2015)
QUADRO DE CARREIRAS DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA

Tempo de serviço em anos					01 a 05	06 a 10	11 a 15	16 a 20	21 a 25	26 a 30	31 a 35	35 a 40	41 a 45	46 a 50
Carreira		Símbolo Nível	UPV	VALOR UPV	INICIAL	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
					A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
M.E.S.F.	Médico - ESF	I	673,8	20,31	13.684,07	15.052,47	16.420,88	17.789,29	19.157,69	20.526,10	21.894,50	23.262,91	24.631,32	25.999,72
	Médico - ESF	II	741,1	20,31	15.052,35	16.557,59	18.062,82	19.568,06	21.073,29	22.578,53	24.083,76	25.589,00	27.094,23	28.599,47
	Médico - ESF	III	808,5	20,31	16.420,84	18.062,92	19.705,01	21.347,09	22.989,17	24.631,26	26.273,34	27.915,42	29.557,51	31.199,59
E. E. S.F.	Enfermeiro - ESF	I	218,8	20,31	4.444,64	4.889,10	5.333,57	5.778,03	6.222,50	6.666,96	7.111,42	7.555,89	8.000,35	8.444,82
	Enfermeiro - ESF	II	240,7	20,31	4.888,82	5.377,70	5.866,58	6.355,47	6.844,35	7.333,23	7.822,11	8.310,99	8.799,88	9.288,76
	Enfermeiro - ESF	III	262,6	20,31	5.333,41	5.866,75	6.400,09	6.933,43	7.466,77	8.000,11	8.533,45	9.066,79	9.600,13	10.133,47
O.E.S.F.	Odontólogo - ESF	I	218,8	20,31	4.444,64	4.889,10	5.333,57	5.778,03	6.222,50	6.666,96	7.111,42	7.555,89	8.000,35	8.444,82
	Odontólogo - ESF	II	240,7	20,31	4.888,82	5.377,70	5.866,58	6.355,47	6.844,35	7.333,23	7.822,11	8.310,99	8.799,88	9.288,76
	Odontólogo - ESF	III	262,6	20,31	5.333,41	5.866,75	6.400,09	6.933,43	7.466,77	8.000,11	8.533,45	9.066,79	9.600,13	10.133,47
S.E.E.S.F.	Serviços de Enfermagem - ESF	I	54,16	20,31	1.099,99	1.209,99	1.319,99	1.429,99	1.539,99	1.649,98	1.759,98	1.869,98	1.979,98	2.089,98
	Serviços de Enfermagem - ESF	II	72,3	20,31	1.468,41	1.615,25	1.762,10	1.908,94	2.055,78	2.202,62	2.349,46	2.496,30	2.643,14	2.789,98
	Serviços de Enfermagem - ESF	III	78,87	20,31	1.601,85	1.762,03	1.922,22	2.082,40	2.242,59	2.402,77	2.562,96	2.723,14	2.883,33	3.043,51
T.S.B.E.S.F.	Técnico de Saúde Bucal - ESF	I	86,66	20,31	1.760,06	1.936,07	2.112,08	2.288,08	2.464,09	2.640,10	2.816,10	2.992,11	3.168,12	3.344,12
	Técnico de Saúde Bucal - ESF	II	95,33	20,31	1.936,15	2.129,77	2.323,38	2.517,00	2.710,61	2.904,23	3.097,84	3.291,46	3.485,07	3.678,69
	Técnico de Saúde Bucal - ESF	III	104	20,31	2.112,24	2.323,46	2.534,69	2.745,91	2.957,14	3.168,36	3.379,58	3.590,81	3.802,03	4.013,26

ANEXO DE VENCIMENTOS E PROGRESSÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 2.306/2016
(SUBSTITUI ANEXO DE VENCIMENTOS E PROGRESSÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 2.260/2015)
QUADRO DE CARREIRAS DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA

Tempo de serviço em anos					01 a 05	06 a 10	11 a 15	16 a 20	21 a 25	26 a 30	31 a 35	35 a 40	41 a 45	46 a 50
Carreira		Símbolo Nível	UPV	VALOR	INICIAL	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
				UPV	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
A.S.B.E.S.F.	Auxiliar de Saúde Bucal - ESF	I	54,16	20,31	1.099,99	1.209,99	1.319,99	1.429,99	1.539,99	1.649,98	1.759,98	1.869,98	1.979,98	2.089,98
	Auxiliar de Saúde Bucal - ESF	II	59,58	20,31	1.210,07	1.331,08	1.452,08	1.573,09	1.694,10	1.815,10	1.936,11	2.057,12	2.178,13	2.299,13
	Auxiliar de Saúde Bucal - ESF	III	65	20,31	1.320,15	1.452,17	1.584,18	1.716,20	1.848,21	1.980,23	2.112,24	2.244,26	2.376,27	2.508,29
T.N.S.ESF	Técnico em Nível Superior - ESF	I	161,4	20,31	3.278,03	3.605,84	3.933,64	4.261,44	4.589,25	4.917,05	5.244,85	5.572,66	5.900,46	6.228,26
	Técnico em Nível Superior - ESF	II	178,1	20,31	3.617,82	3.979,60	4.341,38	4.703,17	5.064,95	5.426,73	5.788,51	6.150,29	6.512,08	6.873,86
	Técnico em Nível Superior - ESF	III	193,7	20,31	3.933,64	4.327,00	4.720,37	5.113,73	5.507,10	5.900,46	6.293,83	6.687,19	7.080,55	7.473,92
A.S.E.S.F.	Agente de Saúde	I	55,54	20,31	1.128,02	1.240,82	1.353,62	1.466,42	1.579,22	1.692,03	1.804,83	1.917,63	2.030,43	2.143,23
	Agente de Saúde	II	61,08	20,31	1.240,53	1.364,59	1.488,64	1.612,70	1.736,75	1.860,80	1.984,86	2.108,91	2.232,96	2.357,02
	Agente de Saúde	III	66,64	20,31	1.353,46	1.488,80	1.624,15	1.759,50	1.894,84	2.030,19	2.165,53	2.300,88	2.436,23	2.571,57

Publicado por:
Heliomar Valle da Silveira
Código Identificador:9E877638

SECRETARIA DE GOVERNO
ANEXO DE VENCIMENTOS E PROGRESSÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 2.304/2016 (SUBSTITUI ANEXO DE VENCIMENTOS E PROGRESSÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 2.258/2015)

ANEXO DE VENCIMENTOS E PROGRESSÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 2.304/2016
(SUBSTITUI ANEXO DE VENCIMENTOS E PROGRESSÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 2.258/2015)
QUADRO DE CARREIRAS DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

Tempo de serviço em anos				01 a 05	06 a 10	11 a 15	16 a 20	21 a 25	26 a 30	31 a 35	35 a 40	41 a 45	46 a 50
Carreira	Símbolo Nível	QuantUPV	VALOR UPV	INICIAL	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
				A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**

A.S.G.	Auxiliar de Serviços Gerais	I	43,16	20,31	876,58	964,24	1.051,90	1.139,55	1.227,21	1.314,87	1.402,53	1.490,19	1.577,84	1.665,50
	Auxiliar de Serviços Gerais	II	47,48	20,31	964,32	1.060,75	1.157,18	1.253,61	1.350,05	1.446,48	1.542,91	1.639,34	1.735,77	1.832,21
	Auxiliar de Serviços Gerais	III	51,8	20,31	1.052,06	1.157,26	1.262,47	1.367,68	1.472,88	1.578,09	1.683,29	1.788,50	1.893,70	1.998,91
	Auxiliar de Serviços Gerais	IV	56,11	20,31	1.139,59	1.253,55	1.367,51	1.481,47	1.595,43	1.709,39	1.823,35	1.937,31	2.051,27	2.165,23
O. S. P.	Oficial de Serviços Públicos	I	46,55	20,31	945,43	1.039,97	1.134,52	1.229,06	1.323,60	1.418,15	1.512,69	1.607,23	1.701,77	1.796,32
	Oficial de Serviços Públicos	II	51,21	20,31	1.040,08	1.144,08	1.248,09	1.352,10	1.456,11	1.560,11	1.664,12	1.768,13	1.872,14	1.976,14
	Oficial de Serviços Públicos	III	55,86	20,31	1.134,52	1.247,97	1.361,42	1.474,87	1.588,32	1.701,77	1.815,23	1.928,68	2.042,13	2.155,58
	Oficial de Serviços Públicos	IV	65,72	20,31	1.334,77	1.468,25	1.601,73	1.735,21	1.868,68	2.002,16	2.135,64	2.269,11	2.402,59	2.536,07
A. G. E. A. D.	Agente Administrativo	I	46,55	20,31	945,43	1.039,97	1.134,52	1.229,06	1.323,60	1.418,15	1.512,69	1.607,23	1.701,77	1.796,32
	Agente Administrativo	II	51,21	20,31	1.040,08	1.144,08	1.248,09	1.352,10	1.456,11	1.560,11	1.664,12	1.768,13	1.872,14	1.976,14
	Agente Administrativo	III	55,86	20,31	1.134,52	1.247,97	1.361,42	1.474,87	1.588,32	1.701,77	1.815,23	1.928,68	2.042,13	2.155,58
	Agente Administrativo	IV	65,72	20,31	1.334,77	1.468,25	1.601,73	1.735,21	1.868,68	2.002,16	2.135,64	2.269,11	2.402,59	2.536,07
A. T. A.	Assistentente Técnico-Administrativo	I	52,03	20,31	1.056,73	1.162,40	1.268,08	1.373,75	1.479,42	1.585,09	1.690,77	1.796,44	1.902,11	2.007,79
	Assistentente Técnico-Administrativo	II	71,2	20,31	1.446,07	1.590,68	1.735,29	1.879,89	2.024,50	2.169,11	2.313,72	2.458,32	2.602,93	2.747,54
	Assistentente Técnico-Administrativo	III	76,68	20,31	1.557,37	1.713,11	1.868,84	2.024,58	2.180,32	2.336,06	2.491,79	2.647,53	2.803,27	2.959,00
	Assistentente Técnico-Administrativo	IV	82,15	20,31	1.668,47	1.835,31	2.002,16	2.169,01	2.335,85	2.502,70	2.669,55	2.836,39	3.003,24	3.170,09

ANEXO DE VENCIMENTOS E PROGRESSÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 2.304/2016

(SUBSTITUI ANEXO DE VENCIMENTOS E PROGRESSÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 2.258/2015)

QUADRO DE CARREIRAS DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

Tempo de serviço em anos					01 a 05	06 a 10	11 a 15	16 a 20	21 a 25	26 a 30	31 a 35	35 a 40	41 a 45	46 a 50
Carreira		Símbolo Nível	QuantUPV	VALOR UPV	INICIAL	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
					A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
A. A.	Analista Administrativo	I	87,63	20,31	1.779,77	1.957,74	2.135,72	2.313,69	2.491,67	2.669,65	2.847,62	3.025,60	3.203,58	3.381,55
	Analista Administrativo	II	131,44	20,31	2.669,55	2.936,50	3.203,46	3.470,41	3.737,36	4.004,32	4.271,27	4.538,23	4.805,18	5.072,14
	Analista Administrativo	III	144,58	20,31	2.936,42	3.230,06	3.523,70	3.817,35	4.110,99	4.404,63	4.698,27	4.991,91	5.285,56	5.579,20
	Analista Administrativo	IV	161,56	20,31	3.281,28	3.609,41	3.937,54	4.265,67	4.593,80	4.921,93	5.250,05	5.578,18	5.906,31	6.234,44
P. M.	Advogado Municipal	I	131,44	20,31	2.669,55	2.936,50	3.203,46	3.470,41	3.737,36	4.004,32	4.271,27	4.538,23	4.805,18	5.072,14
	Advogado Municipal	II	144,58	20,31	2.936,42	3.230,06	3.523,70	3.817,35	4.110,99	4.404,63	4.698,27	4.991,91	5.285,56	5.579,20
	Advogado Municipal	III	161,56	20,31	3.281,28	3.609,41	3.937,54	4.265,67	4.593,80	4.921,93	5.250,05	5.578,18	5.906,31	6.234,44
	Advogado Municipal	IV	170,06	20,31	3.453,92	3.799,31	4.144,70	4.490,09	4.835,49	5.180,88	5.526,27	5.871,66	6.217,05	6.562,45

ANEXO DE VENCIMENTOS E PROGRESSÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 2.304/2016

(SUBSTITUI ANEXO DE VENCIMENTOS E PROGRESSÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 2.258/2015)

QUADRO DE CARREIRAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Tempo de serviço em anos					01 a 05	06 a 10	11 a 15	16 a 20	21 a 25	26 a 30	31 a 35	35 a 40	41 a 45	46 a 50
Carreira		Símbolo Nível	QuantUPV	VALOR UPV	INICIAL	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
					A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
A.S.G.	Agente de Políticas Sociais	I	43,16	20,31	876,58	964,24	1.051,90	1.139,55	1.227,21	1.314,87	1.402,53	1.490,19	1.577,84	1.665,50
	Agente de Políticas Sociais	II	47,48	20,31	964,32	1.060,75	1.157,18	1.253,61	1.350,05	1.446,48	1.542,91	1.639,34	1.735,77	1.832,21
	Agente de Políticas Sociais	III	51,8	20,31	1.052,06	1.157,26	1.262,47	1.367,68	1.472,88	1.578,09	1.683,29	1.788,50	1.893,70	1.998,91
	Agente de Políticas Sociais	IV	56,11	20,31	1.139,59	1.253,55	1.367,51	1.481,47	1.595,43	1.709,39	1.823,35	1.937,31	2.051,27	2.165,23
O. S. P.	Técnico de Nível Médio em Políticas Sociais	I	52,03	20,31	1.056,73	1.162,40	1.268,08	1.373,75	1.479,42	1.585,09	1.690,77	1.796,44	1.902,11	2.007,79
	Técnico de Nível Médio em Políticas Sociais	II	71,2	20,31	1.446,07	1.590,68	1.735,29	1.879,89	2.024,50	2.169,11	2.313,72	2.458,32	2.602,93	2.747,54
	Técnico de Nível Médio em Políticas Sociais	III	76,68	20,31	1.557,37	1.713,11	1.868,84	2.024,58	2.180,32	2.336,06	2.491,79	2.647,53	2.803,27	2.959,00
	Técnico de Nível Médio em Políticas Sociais	IV	82,15	20,31	1.668,47	1.835,31	2.002,16	2.169,01	2.335,85	2.502,70	2.669,55	2.836,39	3.003,24	3.170,09
A. G. E. A. D.	Técnico de Nível Superior em Políticas Sociais	I	87,63	20,31	1.779,77	1.957,74	2.135,72	2.313,69	2.491,67	2.669,65	2.847,62	3.025,60	3.203,58	3.381,55
	Técnico de Nível Superior em Políticas Sociais	II	131,44	20,31	2.669,55	2.936,50	3.203,46	3.470,41	3.737,36	4.004,32	4.271,27	4.538,23	4.805,18	5.072,14
	Técnico de Nível Superior em Políticas Sociais	III	144,58	20,31	2.936,42	3.230,06	3.523,70	3.817,35	4.110,99	4.404,63	4.698,27	4.991,91	5.285,56	5.579,20
	Técnico de Nível Superior em Políticas Sociais	IV	161,56	20,31	3.281,28	3.609,41	3.937,54	4.265,67	4.593,80	4.921,93	5.250,05	5.578,18	5.906,31	6.234,44

ANEXO DE VENCIMENTOS E PROGRESSÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 2.304/2016

(SUBSTITUI ANEXO DE VENCIMENTOS E PROGRESSÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 2.258/2015)

QUADRO DE CARREIRAS DE ASSISTENTES E ANALISTAS DA EDUCAÇÃO

Tempo de serviço em anos					01 a 05	06 a 10	11 a 15	16 a 20	21 a 25	26 a 30	31 a 35	35 a 40	41 a 45	46 a 50
Carreira		Símbolo Nível	Quant UPV	VALOR UPV	INICIAL	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
					A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
A. S. E.	Assistente de Educação	I	52,03	20,31	1.056,73	1.162,40	1.268,08	1.373,75	1.479,42	1.585,09	1.690,77	1.796,44	1.902,11	2.007,79
	Assistente de Educação	II	71,2	20,31	1.446,07	1.590,68	1.735,29	1.879,89	2.024,50	2.169,11	2.313,72	2.458,32	2.602,93	2.747,54
	Assistente de Educação	III	76,68	20,31	1.557,37	1.713,11	1.868,84	2.024,58	2.180,32	2.336,06	2.491,79	2.647,53	2.803,27	2.959,00
	Assistente de Educação	IV	82,15	20,31	1.668,47	1.835,31	2.002,16	2.169,01	2.335,85	2.502,70	2.669,55	2.836,39	3.003,24	3.170,09
A. T. E.	Assistente Técnico-Educacional	I	71,2	20,31	1.446,07	1.590,68	1.735,29	1.879,89	2.024,50	2.169,11	2.313,72	2.458,32	2.602,93	2.747,54
	Assistente Técnico-Educacional	II	76,68	20,31	1.557,37	1.713,11	1.868,84	2.024,58	2.180,32	2.336,06	2.491,79	2.647,53	2.803,27	2.959,00
	Assistente Técnico-Educacional	III	82,15	20,31	1.668,47	1.835,31	2.002,16	2.169,01	2.335,85	2.502,70	2.669,55	2.836,39	3.003,24	3.170,09
	Assistente Técnico-Educacional	IV	89,28	20,31	1.813,28	1.994,60	2.175,93	2.357,26	2.538,59	2.719,92	2.901,24	3.082,57	3.263,90	3.445,23
A. T. E.	Analista Educacional	I	87,63	20,31	1.779,77	1.957,74	2.135,72	2.313,69	2.491,67	2.669,65	2.847,62	3.025,60	3.203,58	3.381,55
	Analista Educacional	II	131,44	20,31	2.669,55	2.936,50	3.203,46	3.470,41	3.737,36	4.004,32	4.271,27	4.538,23	4.805,18	5.072,14
	Analista Educacional	III	144,58	20,31	2.936,42	3.230,06	3.523,70	3.817,35	4.110,99	4.404,63	4.698,27	4.991,91	5.285,56	5.579,20
	Analista Educacional	IV	161,56	20,31	3.281,28	3.609,41	3.937,54	4.265,67	4.593,80	4.921,93	5.250,05	5.578,18	5.906,31	6.234,44

Publicado por:
Heliomar Valle da Silveira
Código Identificador:D8DF7E0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2016
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016

Ata de Registro de Preços nº 003/2016

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de 2016, no Departamento de Licitação, localizado na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Presencial para Registro de Preços nº 003/2016, na ata de julgamento de preços homologada em 30/03/206, RESOLVE registrar os preços da empresa **VIEIRA E SOUZA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-EPP**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. Do Objeto

1.1. O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de câmaras de ar e protetores para serem utilizados nos veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Prata.

Empresa Contratada: **VIEIRA E SOUZA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-EPP,** com o valor total global **R$59.763,00 (cinquenta e nove mil setecentos e sessenta e três reais**).

VIEIRA E SOUZA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-EPP						
LOTE 01 - CÂMARAS DE AR						
Item	**Qtde**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**R$/Unit.**	**R$/Total**
01	12	UN	CAMARA DE AR 1000 x 20	MARXCARGO	144,60	1.735,20
02	30	UN	CAMARA DE AR 1100R X 22	MARXCARGO	161,50	4.845,00
03	02	UN	CAMARA DE AR 12,5/80 x 18	MARXCARGO	484,50	969,00
04	02	UN	CAMARA DE AR 14,9 x 24	MARXCARGO	359,10	718,20
05	17	UN	CÂMARA DE AR 1400 x 24	MARXCARGO	299,25	5.087,25
06	30	UN	CAMARA DE AR 17,5 x 25	MARXCARGO	351,47	10.544,10
07	04	UN	CAMARA DE AR 18,4 x 30	MARXCARGO	482,60	1.930,40
08	30	UN	CAMARA DE AR 275/80 R 22,5	MARXCARGO	399,90	11.997,00
09	19	UN	CAMARA DE AR 700/750 x 16	MARXCARGO	99,75	1.895,25
10	20	UN	CAMARA DE AR 900 x 20	MARXCARGO	121,60	2.432,00
11	28	UN	CAMARA DE AR ARO 13	MARXCARGO	45,60	1.276,80
12	38	UN	CAMARA DE AR ARO 14	MARXCARGO	45,60	1.732,80
VALOR TOTAL GLOBAL - LOTE 01						**R$45.163,00**

VIEIRA E SOUZA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-EPP						
LOTE 02 – PROTETORES						
Item	**Qtde**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**R$/Unit.**	**R$/Total**
13	30	UN	PROTETOR 1100R X 22	MARXCARGO	68,00	2.040,00
14	17	UN	PROTETOR 1400 x 24	MARXCARGO	125,00	2.125,00
15	30	PÇ	PROTETOR 17.5 x 25	MARXCARGO	258,54	7.756,20
16	19	UN	PROTETOR 700/750 x 16	MARXCARGO	38,00	722,00
17	20	UN	PROTETOR 900 x 20	MARXCARGO	56,59	1.131,80
18	15	UN	PROTETOR ARO 22,5	MARXCARGO	55,00	825,00
VALOR TOTAL GLOBAL - LOTE 02						**R$14.600,00**

1.3. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. Documentos Integrantes

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2016 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. Vigência

3.1. A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados de sua assinatura.

4. Das Condições de Recebimento

4.1 – A empresa vencedora efetuará a entrega dos produtos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, de forma parcelada, mediante emissão de ordem de fornecimento.
4.2 - O fornecedor se sujeitará à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal do Prata, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
4.3 - A empresa será constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los em 24 horas. No caso de entrega de quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.
4.4 - No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria responsável.
4.5 - A Prefeitura Municipal do Prata, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
4.6 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal do Prata em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

5. Da Forma de Pagamento e Dotação Orçamentária

5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão de Recebimento de Mercadorias e Serviços da Fundação.
5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.
5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.
5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.
5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
5.7 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.
5.8 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
5.12 - As despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSO: 100 – Recursos Ordinários
* 157 - 02.06.01.15.452.0010.2086.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 540 - 02.10.02.26.782.0014.2059.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 373 - 02.08.02.12.364.0023.2040.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
* 287 - 02.07.31.10.302.0017.2098.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 212 - 02.07.31.10.122.0033.2090.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
5.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. Do Cancelamento do Registro do Fornecedor

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. Das Penalidades

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o prestador de serviços sujeito às seguintes penalidades:
I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.
II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:

a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
7.2- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. Da Solicitação dos Produtos

8.1- O fornecimento dos produtos nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade do Produto;
8.1.3. Descrição do produto requisitado;
8.1.4. Local e hora da entrega;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;
8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. Das Disposições Finais e do Foro

9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2016 e a proposta da empresa abaixo relacionada.
9.2. Fica eleito o Foro da Cidade de Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

1ª Publicação Trimestral.

Prata-MG, 30 de junho de 2016.

Município do Prata
ANUAR ARANTES AMUI

Empresa:
VIEIRA E SOUZA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-EPP
Contratado
CNPJ sob o 01.575.072/0001-20
Lote 01 – Câmaras de ar e Lote 02 - Protetores

Publicado por:
Luciene Oliveira Costa
Código Identificador:8712257F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N.º 3129/2016

Dispõe sobre a lotação de servidores nas diversas Secretarias Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto no art. 37 da Lei Municipal n.º 1106/00 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e no art. 17, II e XV, da Lei Municipal n.º 1703/2013;

Considerando o interesse na melhoria da organização da administração pública municipal e no melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis;

Considerando a necessidade de se indicar através de ato normativo próprio a lotação de cada um dos servidores municipais, bem como a conveniência de se delegar a cada um dos Secretários Municipais competência para distribuição dos servidores em cada um dos órgãos que compõem as respectivas Secretarias;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a lotação dos servidores públicos municipais em cada uma das Secretarias Municipais e órgãos equivalentes, nos termos do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Competirá a cada Secretário Municipal, através de ato motivado, observada a demanda e a conveniência administrativa, a distribuição dos servidores nos diversos órgãos internos da respectiva Secretaria Municipal.

Parágrafo único: A alteração da lotação dos servidores prevista neste Decreto que importar em mudança de Secretaria poderá se dar por ato motivado editado pelos Secretários Municipais responsáveis envolvidos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 30 de junho de 2016.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

ANEXO I – DECRETO N.º 3129/2016
LOTAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

I – GABINETE DO PREFEITO:

100783	SAMARA LINS RAMOS	CHEFE DE GABINETE
100912	GISLAINE DE SAO JOSE	ASSESSOR DE GABINETE
101001	MARIA APARECIDA DA SILVA I	ASSESSOR TECNICO
200863	IDENI GERTULDES COELHO	AUXILIAR DE SERVICOS
100913	MARDEN RICARDO LEITE CHAVES	ASSESSOR DE IMPRENSA
101002	WHISTEFANNI S DE SOUZA SILVA	ASSESSOR DE COMUNICACAO
101007	EVELINE APARECIDA PERDIGAO	ASSESSOR TECNICO
200659	EVELINE APARECIDA PERDIGAO	ESCRITURARIO
100772	CAMILLA ANASTACIO LAGE	ASSESSOR ESPECIAL
100886	MARIA DAS G DE JESUS LOPES	AUDITOR GERAL DO MUNICIPIO

II – PROCURADORIA JURÍDICA:

100764	Vagner de Figueiredo Brandao	Procurador Jurídico
100770	Diego de Castro Zille	Assessor Jurídico
100902	Marlene Diana Ferreira	Assessor Jurídico

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTES E JUVENTUDE:

III.a) Diretoria de Segurança:

MATRICULA	SERVIDORES	CARGO
200660	ADIANA GOMES PEDRO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
307112	ALEF FERREIRA SOARES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
307113	ADRIANO ARCANJO CAMPOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
200662	ARLETE DUARTE PENA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
307114	CLAUDINEI ERMELINDO DOS SANTOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
200704	DEISIANE GARCIA SILVA COSTA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
200706	LUCIENE R CORDEIRO LUCIO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
306658	MARIA LETÍCIA B. FERNANDES	TÉCNICA EM INFORMÁTICA
200710	REGINALDO A ANDRE TIMÓTEO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
200661	SABRINA RAMOS DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
307143	SIDINEI FERREIRA GOMES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
306020	SILMARA ALINE RODRIGUES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
200703	SILVANA REZENDE CRUZ	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
200702	SUELLEN DA PENHA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

III.b) Secretaria de Governo:

MATRICULA	SERVIDORES	CARGO
252	CELIA SEBASTIANA DIAS	OFICIAL ADMINISTRATIVO
100905	DAYANE LOPES DE MAGALHÃES	ASSESSORA
200449	LAÍS DE SOUZA PEREIRA EMERY	ESCRITURÁRIO
100842	PAULO ANTONIO ROSA	SUPERVISOR DE ATENDIMENTO
200377	SHIRLEY CELIS FREITAS	ESCRITURÁRIO
306462	SIDNEYA DE FREITAS	OFICIAL ADMINISTRATIVO

MATRICULA	SERVIDORES	CARGO
200709	ALESSANDRA SILVA COSTA	ESCRITURARIA
100787	GERALDO RAIMUNDO DA SILVA	SUPERVISOR DE ATENDIMENTO
100773	JOSE DOS SANTOS DIAS	SECRETARIO MUNICIPAL
100901	LUIZ ROBERTO PEREIRA EMERY	SUPERVISOR DE ATENDIMENTO

III.c) Serviços de Vigilância:

MATRICULA	SERVIDORES	CARGO
306680	CLEONICE DIVINA S. GONÇALVES	VIGILANTE
306857	DEISIANE A. DO NASCIMENTO	VIGILANTE
306856	ROBERTO ARAUJO CALDEIRA	VIGILANTE

III.d) Diretoria de Esportes:

MATRICULA	SERVIDORES	CARGO
100836	CRISTIANO RAIMUNDO VITAL	COORDENADOR DE SERVIÇOS
200880	EDILENE DAS GRAÇAS ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS
100891	FERNANDA LOURENÇO COSTA	COORDENADOR DE SERVIÇOS

101003	ERQUIAS PIRES REIS	ASSESSOR
100867	FRANCISCO ANTONIO D ZEFERINO	ASSESSOR TÉCNICO
100973	GRAZIELA ARCANJO ANASTÁCIO	ASSESSORA
100834	JESUS MATOZINHO DE S. FILHO	SUPERVISOR DE OBRAS
200070	JOSELITO DO ROSÁRIO PORTO	ESCRITURÁRIO
200218	JOSE GERALDO MACHADO	AUX. DE OFICIO E OFICINA
307076	JULIANE FELIX FRANCO	INSTRUTOR DE ESPORTE
200813	LUCIANO GERALDO FELISBERTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS
200320	MANOEL DE OLIVEIRA GAMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS
306509	MARCONDES TADEU VITAL	REGENTE DE ESPORTES
306202	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS
610	MARIA IZABEL LUIZ	OFICIAL ADMINISTRATIVO
306848	MARIA MARTA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS
100976	PHILLIPE SOUZA SILVA	GERENTE DE DIVISÃO
306886	RAYMUNDA MARTINS NUNES	AUXILIAR DE SERVIÇOS
100977	RAFAEL MOREIRA DE NORONHA	DIRETOR DE ESPORTE
306198	RONILDO ROBERTO SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS
100871	ROSIMAYRE PIRES FELISBERTO	COORDENADOR DE OBRAS
100881	SARA CRISTINA DE SOUZA NEVES	SECRETÁRIO EXECUTIVO
305132	SEBASTIANA INÊS A. DE RAMOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS
100900	SEBASTIÃO ANTONIO DA SILVA	SUPERVISOR DE ATENDIMENTO

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HABITAÇÃO E EMPREGO:

Matricula	Nome	Cargo		Local
200713	MARINA MOREIRA G DE OLIVEIRA	ESCRITURARIO	CONCURSADO	SMDS
200199	MARIA GERALDA C DE MOURA	AUXILIAR DE SERVICOS	CONCURSADO	SMDS
200274	VANIA MARIA GONCALVES FREITAS	AUXILIAR DE SERVICOS	CONCURSADO	CRAS
200411	SANTINHA R RAMOS FERREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS	CONCURSADO	CRAS
200413	CLARICE APARECIDA PEREIRA LEAO	AUXILIAR DE SERVICOS	CONCURSADO	CRAS
200293	MARGARIDA L DE O RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVICOS	CONCURSADO	CRAS
200406	MARIA DA GLORIA BORGES COSTA	AUXILIAR DE SERVICOS	CONCURSADO	CREAS
306673	LIDIA SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	CONTRATADO	SMDS
306728	NANCI LUISA CABRAL ELIAS	MOTORISTA	CONTRATADO	SMDS
306739	NILSON REZENDE	MOTORISTA	CONTRATADO	APAE
306558	LOURDES APOLONIA DE SOUZA	AGENTE SOCIAL	CONTRATADO	CREAS
306544	ANA MARIA DO CARMO	AGENTE SOCIAL	CONTRATADO	CAD ÚNICO
306545	ELENICE RODRIGUES DA SILVA	AGENTE SOCIAL	CONTRATADO	CAD ÚNICO
306769	GABRIELA J MARIA DA SILVA	AGENTE SOCIAL	CONTRATADO	CAD ÚNICO
306616	FERNANDA MOREIRA BICALHO	ASSISTENTE SOCIAL	CONTRATADO	CRAS
306546	IVANILDA DA SILVA BRAGA	AGENTE SOCIAL	CONTRATADO	CAD ÚNICO
307137	ANA NEUSA DE SOUZA COSTA	VIGILANTE	CONTRATADO	CRAS
307139	DOUGLAS ARANTES SILVA	VIGILANTE	CONTRATADO	CRAS
306206	MILENA DE SOUZA PERDIGAO	PSICOLOGO	CONTRATADO	CRAS
306208	GISELLY APARECIDA SANTOS LINO	ASSISTENTE SOCIAL	CONTRATADO	CRAS
307147	ELMAZ MIRANDA V DE JESUS	AUXILIAR DE SERVICOS	CONTRATADO	CRAS
306758	TATIANA RAMOS	PSICOLOGO	CONTRATADO	CRAS
306643	GIULIANO A DA GAMA E SILVA	PSICOLOGO	CONTRATADO	CREAS
306671	LOURDES GERALDA VIEGAS HOSKEN	ASSISTENTE SOCIAL	CONTRATADO	CREAS
306328	ISABELA MOREIRA DUARTE QUEIROZ	PSICOLOGO	CONTRATADO	CREAS
306527	ANTONIO EUZEBIO GOMES	OFICIAL DE OBRAS E SERVICOS	CONTRATADO	HABITAÇÃO
307101	CHRISTIANO JOSE DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS	CONTRATADO	HABITAÇÃO
306645	NESLEI FELIX MIRANDA ZEFERINO	OFICIAL DE OBRAS E SERVICOS	CONTRATADO	HABITAÇÃO
100602	ORDALIA APARECIDA BRAGA PENA	SECRETARIO MUNICIPAL	COMISSIONADO	SMDS
100986	RILLEI TRURAN DE ASSIS	GERENTE DE DIVISAO	COMISSIONADO	SMDS
100843	AUXILIADORA DA C MORAIS	SECRETARIO EXECUTIVO	COMISSIONADO	SMDS
100959	CINTIA RAQUEL DAS DORES	SUPERVISOR DE ATENDIMENTO	COMISSIONADO	SMDS
100879	EDSON ANTONIO DOS SANTOS	GERENTE DE DIVISAO	COMISSIONADO	SMDS
100975	EMERSON FERREIRA	COORDENADOR DE SERVICOS	COMISSIONADO	SMDS
100795	GLAUCIA CRISTINA DE OLIVEIRA	DIRETOR	COMISSIONADO	CRAS
100978	JACQUELINE FRANCISCA ROSA	COORDENADOR DE SERVICOS	COMISSIONADO	SMDS
100814	JORGE GERMANO BATISTA	GERENTE DE DIVISAO	COMISSIONADO	SMDS
100898	LUCIANA ANGELICA COUTO	ASSESSOR	COMISSIONADO	SMDS
100716	MARIA EUNICE ALVES M POLEY	DIRETOR	COMISSIONADO	SMDS
100827	PATRICIA DE MELO ARCANJO	GERENTE DE DIVISAO	COMISSIONADO	SMDS
100930	ROZIMAR A DA SILVA PEDRO	SUPERVISOR DE ATENDIMENTO	COMISSIONADO	CRAS
100974	SOLANGE PEREIRA DO AMARAL	GERENTE DE DIVISAO	COMISSIONADO	CRAS
100918	PAULA DE AVILA TELES	GERENTE DE DIVISAO	COMISSIONADO	CRAS
100947	VALQUIRIA APARECIDA DA SILVA	GERENTE DE DIVISAO	COMISSIONADO	HORTA FAMILIAR
100984	CLAUDIA MARIA DOS S HELENO	GERENTE DE DIVISAO	COMISSIONADO	CREAS
100874	JULIANO CEZAR N XAVIER	ASSESSOR JURIDICO	COMISSIONADO	CREAS
100999	LUCIA MENDES BORGES ALACOQUE	SECRETARIO EXECUTIVO	COMISSIONADO	CREAS

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO E FAZENDA:

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/LOTAÇÃO
200903	ALEXANDRA FERREIRA SILVA	ESCRITURÁRIA – DIVISAO DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇAO
001551	ANA AMÉLIA AMENO FARIA FONSECA	OFICIAL ADMINISTRATIVO - DIVISAO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇAO DE CONTAS
100723	ANA LÚCIA PESSOA	SECRETÁRIA EXECUTIVA - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL
100779	ANA PAULA RESENDE GOMES	SECRETÁRIA EXECUTIVA - DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
100606	AUGUSTO RODRIGUES GUALBERTO	GERENTE - DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
200943	BRYAN VICENTE DE SOUZA	ESCRITURARIO - DIVISÃO DE CONVENIOS - FORUM
306149	CAROLINA DUTRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - DIVISÃO DE CONVENIOS - FORUM
000252	CÉLIA SEBASTIANA DIAS	OFICIAL ADMINISTRATIVO - DIVISÃO DE CONVENIOS - DELEGACIA
200650	CIBELE FERREIRA FIGUEIREDO	ESCRITURÁRIA - DIRETORIA DE GESTAO DE PESSOAS
100653	CLAUDIA APARECIDA MOTA SANTOS	ASSESSOR - DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
100573	CLAUDIO ALVES BRAGA	ASSESSOR ESPECIAL - DIRETORIA DE LICITAÇOES E CONTRATOS
200871	CLEUZA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS I - DIVISAO E CONVENIOS - CORREIO BRUMAL

101008	DANIELA MARRA DE NOVAES ARAUJO	GERENTE - DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
100774	DANIEL FARIA FONSECA	GERENTE - DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA
101011	DAVI FRANCO DE OLIVEIRA	GERENTE - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
200351	**EDNA GOMES RODRIGUES**	**ESCRITURÁRIO (LICENÇA S/ VENCIMENTOS)**
200418	**EIMAR DA SILVA FONSECA**	**ESCRITURÁRIO - (LICENÇA S/ VENCIMENTOS)**
200901	ELÉIA MARCELINA DOS SANTOS	FISCAL MUNICIPAL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇAO
200153	ELENICE CALDEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL
200233	ÉLIA MARIA TRINDADE	AUXILIAR DE SERVIÇOS – DIVISÃO DE CONVENIOS - CORREIO DE FLORÁLIA
200649	FABRICIO JOSÉ MOTA OLIVEIRA	ESCRITURÁRIO - DIVISÃO DE ALMOXARIFADO
200067	GERALDO MAGELA DE ALMEIDA	ESCRITURÁRIO - DIVISÃO DE ALMOXARIFADO
100780	GISLAINE A. MUNIZ MACHADO	GERENTE - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
001538	HELENA MARIA ARCANJO MOTA	ESCRITURÁRIO - DIVISAO DE CONVENIOS - SIAT
306143	JEANE DA CUNHA O. CARVALHO	ESCRITURÁRIO -DIVISAO DE CONVENIOS - CORREIO DE CONC. DO RIO ACIMA
200036	JOANA DARC MARTINO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - DIRETORIA DE GESTAO DE PESSOAS
100607	JOSE AUGUSTO AZI	DIRETOR - DIRETORIA DE GESTAO DE PESSOAS
200071	JOSE DE FÁTIMA ARCANJO	ESCRITURÁRIO - DIVISÃO DE CONVENIOS - CARTORIO ELEITORAL
200039	JOSE GERALDO ARCANJO RIBEIRO	AUXILIAR DE OFICIO E OFICINA - DIVISÃO DE OFICINA E CONTROLE DE FROTA
200229	JOSÉ LISBOA FILHO	AUXILIAR DE OFICIO E OFICINA - DIVISÃO DE OFICINA E CONTROLE DE FROTA
200803	KARINNI MICHELLE MACHADO MATOS	ESCRITURARIO - DIVISÃO DE CONVENIOS - FORUM
100927	KATE AP. FELISBERTO RODRIGUES	SUPERVISOR DE ATENDIMENTO-DIVISÃO DE OFICINA E CONTROLE DE FROTAS
100848	LAUDELINO SECUNDINO DE MORAIS JR.	GERENTE-DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTA
000195	LUCIA RAYMUNDA DE SOUZA EMERY	ESCRITURÁRIO - DIVISAO DE CONVENIOS - SIAT
000003	LUIZ DOMINGOS DA SILVA	ESCRITURÁRIO-DIVISÃO DE ALMOXARIFADO
100946	LUZIA TEIXEIRA NERES FERREIRA	GERENTE - DIVISÃO DE VIGILANCIA PATRIMONIAL E FISCALIZAÇAO
100654	MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA	SECRETÁRIO MUNICIPAL
200438	MARCILIO GERALDO ALBERTO	OFICIAL ADMINISTRATIVO-DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
200435	**MARCOS ANTÔNIO FONSECA RIBEIRO**	**OFICIAL ADMINISTRATIVO - (LICENÇA S/ VENCIMENTO)**
101009	MARCOS APARECIDO FAUSTINO	GERENTE-DIVISÃO DE OFICINA
200314	MARIA APARECIDA DE SOUZA I	ASSESSOR - DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA
100875	MARIA DE FÁTIMA OLIV. PERDIGÃO	COORDENADORA DE SERVIÇOS -GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL
200384	MARIA DE MORAIS BORGES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO-DIVISÃO DE CONVENIOS-JUNTA MILITAR
000255	MARIA DO ROSÁRIO DO CARMO	OFICIAL ADMINISTRATIVO - DIVISAO DE TRIBUTAÇAO E ARRECADAÇAO
200395	MARIA LUIZA NOGUEIRA FILHA	TELEFONISTA - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL
100603	MARLENE DE FÁTIMA OLIVEIRA	ASSESSOR - DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
100889	MONICA MARTINS DE OLIVEIRA	SUPERVISOR DE ATENDIMENTO-DIVISÃO DE CONVENIOS-CORREIO BARRA FELIZ
100600	NADIR APARECIDA DA ROCHA SILVA	ASSESSOR - DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA
000217	NADIR MARIA DA SILVA	ESCRITURÁRIO-DIVISÃO DE CONVENIO - PARÓQUIA SANTO ANTONIO
306843	NOÉ FRANCISCO DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇO-DIVISÃO DE CONVENIOS-CORREIO FLORÁLIA
200432	**ROBSON ARCANJO MARTINS**	**OFICIAL ADMINISTRATIVO - (LICENÇA S/ VENCIMENTOS)**
307209	ROSANGELA MARIA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL
200260	SÔNIA MARIA DE ANDRADE FORTES	ESCRITURARIO - DIVISÃO DE CONVENIOS - FORUM
100945	SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO	DIRETOR- DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
101010	SIMONE MOR. BRANDÃO ALEXEEFF	SUPERVISOR DE ATENDIMENTO - DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
200379	VANDERLEI DE OLIVEIRA	ESCRITURÁRIO - DIVISÃO DE CONVENIOS- DELEGACIA
306490	VANESA MOREIRA RIBEIRO	ESCRITURÁRIA - DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA

VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

VI.a) Escola Adelia Hosken Ayres:

MATRÍCULA	NOME SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO 2016
306906	ADRIANA SOUZA DA SILVA	PEB	REG. PORT.
200862	AGDA NORBERTA CIPRIANO	AUX. SERVIÇOS	FAXINA
307205	AIDA DRMOND PEREIRA DE AFONSO	PEB	REG. 3º ANO
306948	ALCIDINÉIA MARIA DOS REIS	PEB	REG. MAT.
200915	ANDREA NAIR FERNANDES CARVALHO MAIA	PEB	REG.2º P.
306742	CIPRIANO ALEXANDRINO DA SILVA FILHO	EDUCADOR SOCIAL II	REG. HISTÓRIA
200937	CLARETE APARECIDA REZENDE	PEB	REG. 2º ANO
200556	CLARICE DAS GRAÇAS BRAGA ROSA	PEB	REG. TURNO REVERSO
200873	CLARICE DAS GRAÇAS BRAGA ROSA	PEB	REG. 2º ANO
306338	ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MUNIZ	Educador social II	REG. INFORMÁTICA
3064250	ELAINE CRISTINA SILVA	PEB	REG. 3º ANO
200767	ELISANGELA FARIA REZENDE	PEB	REG. PORT.
307225	ELIZABETH MARINA DE SOUZA	PEB	REG. PORT
200608	GABRIELA PETRUCCI ROCCO	PEB	COORD. PEDAG.
307082	GERCILÉIA APARECIDA LOURENÇO DE OLIVEIRA	PEB	REG. INGLÊS
306964	GERCILENE ANTÔNIA LOURENÇO	PEB	REG. ENSINO RELIG
306956	IBRAHIM ARCANJO CAMPOS	PEB	REG. ED. FISICA
307185	JAINA DAS DORES MARCELINO	PEB	TURNO REVERSO
200618	JANAINA FIGUEIREDO RODRIGUES	PEB	COORDENADOR PEDAGÓGIC0
307192	JOCYLANE APARECIDA PORTO DA SILVA	PEB	REG. 1º ANO
200771	KATIA GERALDA BORGES	PEB	REG. 5º ANO
100794	KATYELE DAS GRAÇAS REZENDE DA SILVA	GERENTE	GERENTE
307196	LILIANE APARECIDA SOARES	PEB	REG. 4º ANO
200931	MARIA AUXILIADORA PEREIRA SANTOS	PEB	REG. 5º ANO
307173	MARIA DA GLORIA GUEDES DE SÁ ALMEIDA	PEB	COORD.
306294	MARIA DO CARMO RAMOS	PEB	REG. GEOGRAFIA
200357	MARIA ESTELA SATURNINO DE SOUZA	AUX. SERV.	FAXINA/PORTARIA
200855	MARIA JOSÉ PAGIOLA BATISTI	PEB	REG. CIÊNCIAS
200684	MARIA LUCIA APOLINÁRIO SILVA	AUX. SERV.	FAXINA
100806	MARILZA MIRANDA DA COSTA	DIRETOR II	DIRETOR
200864	PATRÍCIA MARIA DE FREITAS	AUX. SERVIÇOS	CANTINA
200946	REIVANILDA REGINA DA SILVA	ESCRIT	AUX. SECRET.
200171	RITA ANTÔNIA DE JESUS RAMOS	AUX. SERVIÇOS	FAXINA
200747	RITA DE CÁSSIA ARCANJO MARTINS DA COSTA	PEB	REG. MATEMÁTICA
306298	SANDRA ROSANIA DE JESUS SILVA	AUX. SERV.	CANTINA
307172	SERGIO ADRIANO PATROCÍNIO	PEB	REG. EDUCAÇÃO FÍSICA
200791	TAIRINI PRISCILA DE CARVALHO GAMA	ESCRIT.	AUX. BIBLIOTECA

200512	VANESSA OLIVEIRA BORGES RIBEIRO	PEB	REG. 2º P.
200738	VANESSA OLIVEIRA BORGES RIBEIRO	PEB	REG. 1º P.

VI.b) Escola Irmã Amandina:

MATRÍCULA	NOME SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO 2016
200932	ADRIANA APARECIDA DIAS	PEB	Reg. 2º P
200832	ALEXSANDRA ERMELINDA FRANCISCO	AUX. SERVIÇOS	FAXINA
200107	ANA PAULA DE OLIVEIRA	PEB	REG. 1º P
200783	ANDREIA CRISTINA SANTANA	PEB	REG. 3º ANO
200934	ANTÔNIA MAURÍLIA LUIZ SILVA	PEB	APOIO PEDAG.
200680	EDLÉIA MARIA DA LUZ	AUX. SERV.	CANTINA
200906	ELIZETE MARIA DAS DORES	PEB	Reg. 4º ano
200095	EULÁLIA DE FÁTIMA ANICETO SANTOS	PEB	REG. 4º ANO
306734	FERNANDA APARECIDA ANSELMO MARTINS	PEB	REG. HISTÓRIA
200620	FERNANDA MOREIRA BICALHO	PEB	REG. INGLES
200625	GERALDA APARECIDA DE SÃO JOSÉ	PEB	COORD. 6º AO 9º ANO
200857	GILVETE FERREIRA BANDEIRA E OLIVEIRA	PEB	Licença convênio Estado
307207	HÉLIA RENATA NUNES LOPES	Aux. Serv.	faxina
200534	IZABEL CRISTINA RIBEIRO	PEB	Cedida para sindicato SINDICABASA
200005	IZABEL RAIMUNDA RODRIGUES	RI	AUX. BIBLIOT.
200945	JAMILE DE MORAIS XAVIER CALDEIRA	ESCRIT	Aux. Secret.
200530	JOSANE DE CÁSSIA MONTEIRO	PEB	REG. TURNO REVERSO
200787	JUNIA MARIA DO NASCIMENTO MONTEIRO	AUX. SERV.	FAXINA
306356	LAIS RAMOS DE PAULA	EDUCADOR SOCIAL II	REG. ED. ARTÍSTICA
306878	LENIR INÁCIA RAMOS	AUX SERVIÇOS	CANTINA
100923	LUCIA MARGARIDA JUSTINO DE SOUZA	DIRETOR DE ESCOLA III	DIRETORA
200110	LUCIA MARIA DOS SANTOS SOARES	PEB	REG. 5ºANO
200853	LUCILENE DE PAULA	PEB	EVENTUAL
307024	LUCILENE SANTOS PEREIRA DE FREITAS	SECRETÁRIA ESCOLAR	SECRETÁRIA ESCOLAR
307014	MÁRCIA MARIA FERREIRA	PEB	REG. ED. FÍSICA
200770	MARCILENE APARECIDA DA SILVA	PEB	REG. CIENCIAS
306367	MARCILENE HELIANA DA COSTA FERREIRA	PEB	REG. ED. FÍSICA
200792	MARCO ANTÔNIO APOLINÁRIO SILVA	ESCRIT	AUX. SECRET.
306929	MARIA APARECIDA CAMILO	PEB	REG. 1º ANO
200591	MARIA APARECIDA DIAS	PEB	REG. 3º ANO
200143	MARIA APARECIDA GUEDES DE SÁ	PEB	AUX. BIBLIOTECA
307174	MARIA CUSTÓDIA MACHADO NETO	PEB	Reg. port
200099	MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES BRAGA	PEB	REG. 2º ANO
200720	MARIA DA CONCEIÇÃO VALENTIM SILVA	PEB	REG. 1º ANO
200677	MARIA DAS DORES DE ASSIS	AUX. SERVIÇOS	FAXINA
200819	MARIA DE FÁTIMA RAMOS TEODORO	AUX. SERVIÇOS	FAXINA
200888	MARIA DE LOURDES CARNEIRO LOPES	PEB	REG. CIÊNCIAS
306839	MARIA ELENA MARTINS	AUX.SERV.	FAXINA
200788	MARIA IMACULADA SANTIAGO	AUX. SERV.	FAXINA
200281	MARIA JOSÉ FERREIRA SOARES REZENDE	PEB	Apoio pedagógico
200891	MARILAC DA SILVA RIBEIRO	PEB	REG. 2º ANO
200607	MARILENE APARECIDA HUGO EVANGELISTA	PEB	REG. 5ºANO
306973	MARINA DE SOUZA MOTA	PEB	GEOGRAFIA
200545	MARISA EMERY PEREIRA SUDÁRIO	PEB	COORDENADORA PEDAG.
100821	MARISTELA LUCIA BITENCOURT	GERENTE	GERENTE
200737	MARTA MIRIAN DA CRUZ RODRIGUES	PEB	REG. GEO
200205	MÔNICA DOS SANTOS SOUZA	AUX. SERVIÇOS	LSV
200748	NAIADIA MENDES EUZÉBIO	PEB	REG. PORT
307020	NAJIA MARIA MARCELINO	PEB	REG. MATEMÁTICA
306963	NEUSA MARIA DE JESUS INÁCIO	PEB	COORDENADORA
200881	PATRÍCIA FERNANDES MONTEIRO	AUX. SERVIÇOS	CANTINA
200889	RITA DE CÁSSIA VALENTIM	PEB	REG. 1º P
306642	RONALDO ARCANJO HOSKEN	PEB	REG ED. FÍSICA
306981	ROSINEIDE APARECIDA CANDIOTO	PEB	REG GEOG e história.
200088	SIMONE DA SILVA MAGALHÃES	PEB	REG. 2º P
200568	SONIA MARIA SILVA	PEB	REG. MAT.
306128	THAMIRA GONÇALVES	PEB	REG. INGLÊS

VI.c) Convênio com a APAE:

MATR.	**NOME SERVIDOR**	**CARGO**	**FUNÇÃO 2016**
200183	ANA BERNARDINA MARTINS	AUX. SERV.	FAXINA
200626	ANGELA BARROS SILVA	PEB	Reg turma
200172	ANGELA MARIA DOS SANTOS	AUX. SERV.	FAXINA
306553	APARECIDA DEJANIRA GOMES DE MELO	PEB	REG. TURMA
307184	CLEIDE JESUS DE SOUZA	AUX. SERVIÇOS	FRALDÁRIO
200753	DENISE ROSANE SILVA DINIZ	PEB	AP0IO
306932	DENISE ROSANE SILVA DINIZ	PEB	AP0IO
306483	ELOISA DE FÁTIMA DA SILVA RAMOS	AUX. SERVIÇOS	FAXINA
200882	FERNANDA MARTINS HENRIQUES MACHADO	AUX. SERVIÇOS	FAXINA
306877	FILOMENA CLARITA CARNEIRO	AUX SERVIÇOS	Transporte/ fAXINA
306952	GERALDA DOROTEA DE MELO AUGUSTO	PEB	REG turma
306934	IARA CRESCÊNCIO	PEB	REG turma
306340	JAQUELINE CRISTINA DA SILVA	PEB	REG turma
200311	JUVENIZ GOMES RAMOS	AUX. SERVIÇOS	CANTINA
306931	LUCIANA VAZ DE OLIVEIRA SILVA	PEB	REG turma
200295	MARIA INÊS ELEOTÉRIO	AUX. SERV	FAXINA
200527	MARIA LUCIA DA SILVA RAMOS BORGES	PEB	REG turma
306935	MARIA TEREZINHA APOLINÁRIO BRANDÃO	PEB	REG turma
200628	MARIENE CLEMENTE SILVA DOS SANTOS	PEB	Reg. turma
200560	MARILDA APARECIDA APOLINÁRIO	PEB	REG turma
200740	MARILENE ISABEL DOS SANTOS MORAIS	PEB	REG TURMA

307095	MARLENE INOCÊNCIA DE MELO AQUINO	PEB	REG. ED. ESPECIAL
200310	NÁDYA LYZ MARTINS GUERRA	PEB	AUX. SECRET.
306933	NAZARÉ PAPA DA ROCHA COTA	PEB	REG turma
200111	RAQUEL DE OLIVEIRA GERMANO	PEB	REG turma
306984	ROSANE ALVES FERREIRA DE CARVALHO	PEB	REG. TURMA
306554	ROSANGELA INÁCIA LUIZ GERMANO	PEB	REG. turma
307094	WALKIRIA PAULA SANTOS	PEB	REG. ED. ESPECIAL

VI.d) Secretaria de Educação – Assessoria Pedagógica:

MATR.	NOME SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO 2016
200579	ELAINE DA PAIXÃO	PEB	COORDENADORA
200096	ELENICE DAS DORES PEDRO	PEB	COORDENADORA
101004	MARIA LUCIA RIBEIRO DE MELLO CHAVES	DIRETOR DE ENSINO	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
100957	SUELY DIONISIA MOTA	DIRETORA DE ENSINO	DIRETORA PEDAGÓGICA

VI.e) Escola Municipal Laudelina Gonçalves:

MATR.	NOME SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO 2016
200085	ANA LUCIA DIAS	PEB	REG. Turno reverso
200514	ANDREA APARECIDA DE SOUZA	PEB	Reg. 2º ano
200312	ANGELINA INACIA PEREIRA	AUX. SERVIÇOS	CANTINA
200821	APARECIDA MARIA PEREIRA BATISTA	AUX. SERV.	COZINHA
200209	CREUZA DE ALMEIDA RODRIGUES	AUX. SERVIÇOS	FAXINA
307071	DAIANNE APARECIDA DOS APÓSTOLOS SILVA	AUX. SERVIÇOS	FAXINA
200800	DENISE APARECIDA SILVA BARBOSA	Aux. Serv.	faxina
200622	ESTELMA RODRIGUES FERNANDES	PEB	REG.2º p
100805	ESTER INEZ DIAS NOGUEIRA	DIRETOR I	DIRETORA
200559	GLÓRIA DA CONCEIÇÃO DA LUZ LAGE	PEB	Reg. Ed. física
200565	LUCIA MARIA DE FREITAS OLIVEIRA	PEB	Reg. 1º ano
200076	MÁRCIA MARIA DA SILVA	PEB	REG; 1 º P
200116	MARGARETH REGINA CIRILO	PEB	coordenadora
200120	MARIA ALICE DOS SANTOS	PEB	REG. 5º ANO
200928	MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES SILVA	PEB	REG. Turno integral
200528	MARIA DO CARMO NUNES LAGARES	PEB	REG. 4º ANO
329	MARIA IZABEL DA SILVA	Educador Social I	AUX. SECRET.
200557	MARLENE APARECIDA DA SILVA CUNHA	PEB	REG 3º ANO
307098	MIKE HERIK DE SOUZA	EDUCADOR SOCIAL II	REG. INFORMÁTICA
200679	RAIMUNDA DA SILVA BICALHO	AUX. SERV.	CANTINA
306437	SABRINA TATIANE FERNANDES SANTOS	ESCRITURARIA	Sec. escolar
200112	SILVANIA PEREIRA ROSA GUIMARÃES	PEB	Aux. biblioteca
200910	TEREZINHA BOSCO DE SOUZA VICENTE	PEB	REG. TURNO INTEGRAL
200201	VANDECY DOS REIS DE ALMEIDA	AUX. SERVIÇOS	PORTARIA

VI.f) Escola Municipal Cecília Álvares Duarte:

MATR.	NOME SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO 2016
200841	ALESSANDRA CRISTINA MOREIRA BRANCO	PEB	REG. 2º ANO
200670	ALEXANDRA FERNANDA DA SILVA	ESCRIT	Aux. Bibliot
200535	ANDREA LORENZATO BECHO TORRES	PEB	Reg. Turno reverso
200925	ANGELA MARIA DA LUZ MACHADO	PEB	REG. 4º ANO
200686	ARLETE APARECIDA LEAL DE PÁDUA	AUX. SERV.	CANTINA
200621	CATHIA LUCIANE DA SILVA DE JESUS	PEB	REG. Ed. fisica
307023	DAYSE CRESCÊNCIO	SECRET. ESCOLAR	SECRETÁRIA ESCOLAR
200303-	ELENICE APARECIDA DOS APÓSTOLOS PEREIRA	AUX. SERV.	CANTINA
200724	ÉRICA CARINA PEREIRA DO NASCIMENTO	PEB	REG. 2º p
200090	LUCIELMA VALADARES MARQUES QUEIROZ	PEB	EVENTUAL
306733	MARCELO JERONIMO DA CRUZ	EDUCADOR SOCIAL II	REG. TEATRO
200893	MARIA ANTÔNIA PEREIRA DA SILVA	PEB	REG. 5º ANO
200402	MARIA DOS REIS DE MORAIS PAULA	AUX. SERV.	cantina
200895	MARIA SOLANGE DE OLIVEIRA SOARES	PEB	REG. 1º ano
307183	REJANE APARECIDA DUTRA	PEB	REG. 1º P
200754	SANDRA APARECIDA SILVA SANTOS	PEB	Coordenadora Pedagógica
200817	SUELI APARECIDA DOS SANTOS	AUX. SERVIÇOS	FAXINA
200547	THELMA APARECIDA DE PAULA	PEB	REG. 3º ANO
200784	VALDETE DA SILVA BARROS	AUX. SERV.	FAXINA
200319	VERALUCIA DA SILVA	PEB	COORDENADORA ADMINISTRATIVA

VI.g) Secretaria de Educação – CAPP:

MATRI.	NOME SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO 2016
200091	ANA MARIA ALVES MARTINS ARAUJO	PEB	REG. CAPP
200385	ANA MARIA DE SOUZA VILAÇA	PEB	REG. CAPP
200594	APARECIDA FRANCISCA MIRANDA DE ARAÚJO	PEB	REG. CAPP
200540	CREIDI TRENTIM RODRIGUES	PEB	COORDENADORA
200089	LUCIANA PAULA DOS SANTOS	PEB	APOIO
200544	LUCIANA PAULA DOS SANTOS	PEB	APOIO
200398	MARGARIDA BATISTA DE SÃO JOSÉ	AUX. SERV.	FAXINA
200077	MARIA CÉLIA MAGALHÃES FARIA DE FREITAS	PEB	REG CAPP
306893	MARIA DA CONCEIÇÃO I	AUX. SERV.	FAXINA
200518	MARIA GERALDA ALVES DE SÁ	PEB	REG. CAPP
200598	MARIA ISABEL DE FÁTIMA CAMILO CALDAS	PEB	REG. CAPP
200634	MARLY BATISTA RIBEIRO DE ROTELA	PEB	REG. CAPP
200092	MARLI BICALHO DUARTE	PEB	REG. CAPP
306326	ROSINÉIA CAETANO DE SOUZA STAUFFER	PEB	COORD.
200188	SANDRA MARIA MESSIAS DA CONCEIÇÃO	AUX. SERV.	SERV. GERAIS

VI.h) Escola Chico Severino:

MATR.	NOME SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO 2016
200519	ADRIANA CRISTINA FELISBERTO MESSIAS	PEB	REG. 2º ANO
200553	ALESSANDRA CÁSSIA DO NASCIMENTO	PEB	REG 1º ANO
306355	ALINE RAMOS ROSA DUARTE	ESCRIT	AUX. BIBLIOTECA
200850	AMARÍLIS GLAUCE APARECIDA FELIX	PEN	REG. 2º P
200298	ANA DESIDÉRIA DIAS	AUX. SERV.	FAXINA
200396	ANA MARIA DE ARAÚJO	AUX. SERV.	FAXINA
200875	ANDERSON LUIZ NASCIMENTO AZEVEDO	ESCRIT	AUX. SECRET.
200094	ARACY FERREIRA FERNANDES DA SILVA	PEB	Reg. eja
200939	CASSILDA MADUREIRA BAPTISTA DUARTE	PEB	REG. 1º P
200081	CLAUDIA FERREIRA FERNANDES	PEB	COORDENADORA EJA
200777	CLAUDIA PEREIRA CHAVES	PEB	REG. 5ª ANO
200909	CLEIBIA PEREIRA SANTOS NUNES	PEB	REG. 1º P
200919	CONCEIÇÃO APARECIDA ALMEIDA NUNES ALBERTO	PEB	REG. 3º ANO
200789	CRISLAINE DE PAULA CRUZ CONCEIÇÃO	AUX. SERV.	FAXINA
200742	CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS AGUIAR	PEB	REG. TURNO REVERSO
200525	DAYSE ALVES DE SOUZA RIBEIRO	PEB	REG. 2º ANO
200944	DEMILUCI DO NASCIMENTO DE SOUZA SANTOS	ESCRITURÁRIA	SECRETÁRIA ESCOLAR
101005	DIONIR RODRIGUES	Diretor de escola iii	diretor
200198	ÉBER SOCORRO FREITAS VIEIRA	AUX. SERVIÇOS	Cantina
200595	ELCIRLANE CLAUDIA CICERA DA SILVA	PEB	REG. 3º ANO
307011	ELESSANDRA ALVES PEGO MARINHO	Educador social II	Reg. dança
200627	ELIANA SILVA BITENCOURT	PEB	REG. 1º ANO
200764	ELISANGELA DAS GRAÇAS CARNEIRO BUENO DANTAS	PEB	REG. 2º P
200543	ELIZETE MARIA DAS DORES	PEB	REG. 4º ANO
305987	EMILENE DIAS DE AMORIM	PEB	REG. ED. FISICA
200908	EUNICE DAS GRAÇAS BENFICA SANTANA	PEB	REG. 5º ANO
306890	EVA DE FÁTIMA DOS SANTOS DE PÁDUA	AUX. SERVIÇOS	FAXINA
200589	FABIANO VITOR ELEOTÉRIO	PEB	REG ed. Física
200719	FABIANO VITOR ELEOTÉRIO	PEB	Reg. Ed. Física
200673	GENY EUGENIA GABRIEL	AUX. SERV.	FAXINA
200927	IVANI AUXILIADORA APOLINÁRIO TEIXEIRA	PEB	REG. 1º ANO
200905	IVONE CARDOSO SILVA	PEB	REG. 4º ANO
200790	JAQUELINE RIBEIRO DE MORAIS	AUX. SERV.	FAXINA
	KATIA GERALDA BORGES	PEB	REG. TURMNO REVERSO
200914	LUCINEIA MARIA BARBOSA	PEB	REG. 2º P
200917	MADALENA DE FÁTIMA RODRIGUES DE OLIVIERA	PEB	Reg. 5º ano
200736	MARCIA CRISTINA FERREIRA GUZZO	PEB	REG. 2º ANO
200902	MÁRCIA JULIA RIBEIRO DE MELO	PEB	REG. 3º ano
200683	MÁRCIA MARIA BEATO MACHADO	AUX. SERVIÇOS	FAXINA
306320	MÁRCIA MARIA DO NASCIMENTO	EDUCADOR SOCIAL II	REG. INF.
306968	MARGARETE APARECIDA FERREIRA ROCHA	PEB	EVENTUAL
200782	MARGARIDA LUCIANITA CARNEIRO	PEB	eventual
306989	MARIA ADELAIDE FURTADO QUIRINO	PEB	Reg. eja
200521	MARIA ADÉLIA FRANCO MACHADO	PEB	REG. EJA
200741	MARIA APARECIDA DA CRUZ ROCHA	PEB	COORDENADORA MANHÃ
200033	MARIA DE FATIMA ANUNCIAÇÃO FERREIRA	AUX. ADM	AUX. SECRET.
200118	MARIA DE FÁTIMA LIMA CÉSAR	PEB	REG. 4º ANO
200195	MARIA GORETE DOS SANTOS	AUX. SERVIÇOS	FAXINA
200270	MARIA JOSÉ DA CRUZ	AUX. SERVIÇOS	CANTINA
200079	MARIA NILZA FERREIRA	PEB	REG. 2º P
306879	MARILENE APARECIDA DE FREITAS	AUX. SERVIÇOS	FAXINA
200845	NATALIA APARECIDA DE ASSIS OLIVEIRA	PEB	REG. 3ºANO
200667	PRISCILA BARCELOS SILVA	ESCRITURÁRIA	AUX. SECRET.
100936	REGILAINE APARECIDA PASSOS	GERENTE ESCOLAR	GERENTE ESCOLAR
200538	RICIANE CRISTINA SANTOS CUNHA	peb	Reg. Sala recursos
200735	ROSILENE DE FÁTIMA DA CRUZ SILVEIRA	PEB	REG. 1º P
306424	ROSIMEIRE DA COSTA PIMENTEL	AUX. SERVIÇOS	FAXINA
306957	SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA DE JESUS	PEB	Coordernadora turno tarde
200723	SILVIA LETICIA REZENDE	PEB	REG. 5ª ANO
305399	SIMONE DE OLIVEIRA QUEIROZ	PEB	COORD, ED. INFANTIL
306296	SINARA DE OLIVEIRA SILVA	PEB	Reg. inglês e ed fisica
200537	SOLANGE DE FÁTIMA SILVA	PEB	LSV
200549	TATIANA MONTEIRO DE BARROS ARCANJO	PEB	APOIO PEDAG
1121	TEREZINHA MARIA DA SILVA	ESCRIT	AUX. SECRET
200913	THAIS CRISTINA FÉLIX TEIXEIRA	PEB	REG. 1º ANO

VI.i) Colégio Municipal Afonso Pena:

MATR.	NOME SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO 2016
200541	ÁGUIDA MARTIR ARCANJO	PEB	REG. 1º P
200186	ANTONIA ELEOTÉRIA DOS SANTOS	AUX. SERV.	FAXINA
200121	APARECIDA FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	PEB	Reg. 2º ano
100950	CASSIA REGINA DAS DORES VIEIRA	DIRETORAIII	DIRETORA
100872	CHRISTIANE BRANT VILANOVA OLIVEIRA SOUZA	GERENTE ESCOLAR	GERENTE
306921	CLAUDIA LANA FARIA GUEDES	PEB	REG. MAT.
200072	DALVA LUCIA GERMANA	PEB	COORD. 2º AO 5º ANO
200796	DANIELA JESUS ALMEIDA	ESCRIT.	AUX. BIBLIOT
200743	DEIZE VALDIRENE APOLINÁRIO LOPES	PEB	TURNO REVERSO
200772	DENISIA FERREIRA SANTOS	PEB	REG. 2º P
307026	EDILAINE PAMALA QUINTÃO	SECRETÁRIA ESCOLAR	SECRET. ESCOLAR
200935	EDLAINE CRISTINA NUNES ROCHA RODRIGUES	PEB	REG. 2ºp
306875	EDSON PENA DE ALMEIDA	AUX. SERVIÇOS	ZELADOR
200773	ELAINE MARIA FERREIRA	PEB	REG. GEO.
200575	ELAINY CRISTINA DE SOUZA	PEB	REG. HIST.
	ELENICE CRISTINA MONTEIRO	AUX. SERVIÇOS	FAXINA

200842	ELISSANDRA FARIA REZENDE	PEB	REG. 5º ANO
306368	ELPÍDIO ANGELO FILHO	PEB	REG. ED. RELIGIOSA
200669	EVA GERALDA DOS SANTOS	ESCRIT	AUX. SECRET..
200886	EVENILDA SILVEIRA PATROCÍNIO	PEB	REG. 4º ANO
200574	GERCIANI LEITE DOS ANJOS	PEB	REG. HIST.
783	INÊZ SABINA LOPES	AUX. SERVIÇOS	FAXINA
306287	IONE BARBOSA FERRARI	PEB	Coordenadora 6º ao 9º ano
200854	ISMÉRIA SENA FERNANDES	PEB	REG. CIÊNCIAS
	JOCYMARA ASSUNÇÃO PORTO	AUX. SERVIÇOS	COZINHA
200919	JOSANE DE CÁSSIA MONTEIRO	PEB	REG. 3º ANO
200727	JOSIANE APARECIDA DE MAGALHÃES FELISBERTO	PEB	Turno reverso
200582	LUANA ESTHER DIAS FIALHO	PEB	REG ING.
306168	LUCIANA LUZIA DAS DORES LOPES	ESCRIT.	MECANOGRAFIA
200776	LUCIANA NEPOMUCENO BICALHO	PEB	REG. PORT,
200513	LUCIENE LIMA FERNANDES MACHADO	PEB	REG. MAT.
200078	LUCIMAR MARIA DA SILVA MORAES	PEB	APOIO PEDAG.
200846	MARCIA AUXILIADORA GERMANO	PEB	REG. 4º ANO
200561	MARCIA MARIA RIBEIRO	PEB	REG. 5º ANO
200524	MARGARETE APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	PEB	REG. 1º ANO
	MARIA APARECIDA RAMOS	PEB	REG. 1º P
306532	MARIA DA CONCEIÇÃO FONSECA RIBEIRO RAMOS	PEB	REG. 1º ANO
307214	MARIA DE FATIMA CANDIDO FELIPE	AUX. SERVIÇOS	FAXINA
306910	MARIA LUCIA CAMILO DE SOUZA	PEB	REG. ED. ARTISTICA
200749	MARIA LUCIA DE MAGALHÃES VIEGAS DO NASCIMENTO	PEB	REG. ED. FÍSICA
200870	MARILENE MARTA COSTA DA FONSECA	AUX. SERV.	FAXINA
200075	MARISA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE MELLO SÁ	PEB	REGENTE 3º ANO
306970	MATHEUS HENRIQUE GUERRA DO CARMO	PEB	REG. HISTORIA
200602	MELYNA NEVES DE OLIVEIRA VILARINO	PEB	COORD. 6º AO 9º ANO
200253	PATRÍCIA HELENA FERREIRA MAGALHÃES	PEB	Coord. Ed. Infantil e 1º ano
200825	PIEDADE DO ROSARIO MENDONÇA GONÇALVES	AUX. SERV.	FAXINA
306983	POLIANE MÉRCIA DE PAULA ELEOTÉRIO	PEB	Licença maternidade
200744	RITA DE CÁSSIA MARTINS FERREIRA	PEB	REG. PORT.
307175	RITA DE CASSIA PATROCÍNIO MENDONÇA	PEB	REG. 2º ANO
306938	RITA LUCIA VALENTIM PIO	PEB	EVENTUAL
200515	ROBERTA DE BELLIS C. DAS DORES	PEB	LSV
307002	RODRIGO HENRIQUE DE ALMEIDA	EDUCADOR SOCIAL II	REG. INFORMÁTICA
200808	SOELI GERALDA COTA DE SÁ	AUX. SERVIÇOS	COZINHA
200597	SUELY COSTA MAYRINK CALDEIRA	PEB	REG. 2º ANO
306361	TARCÍSIO GUEDES DE MAGALHÃES	RII	REG ED. FISICA
200285	VANIA SUELI ARANTES DOS SANTOS	AUX. SERV.	FAXINA
200117	WANESSA SAYONARA PATROCÍNIO FARIA DE FREITAS	PEB	REG MAT
200907	WEBERLAN RODRIGUES DE SOUZA	PEB	REG. GEOGRAFIA

VI.j) Creche Maria Célia Torres:

MATRÍCULA	NOME SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO 2016
200542	ADRIANA CRISTINA BAPTISTA	PEB	COORD.
306708	ANA PAULA SILVA	ASSIST. DE EDUCAÇÃO BÁSICA	MONITORA
200815	ANDREA PIRES DE ANDRADE	ESCRIT	SECRET. escolar
200775	BRENA DE FREITAS PAULA	PEB	REG. TURMA
707010	CLAUDIA HELENA TOMAZ DE OLIVIERA	ASSIST. ED. BÁSICA	MONITORA
200859	CLAUDILAINE MONTEIRO DE CARVALHO	AUX. SERVIÇOS	faxina
307182	CLEUZA DAS DORES DE OLIVEIRA BATTISTI	ASSIST; EDUCAÇÃO BÁSICA	MONITORA
200752	DANIELLA DE SOUZA ANSELMO	PEB	REG. TURMA
200529	EDNEA APARECIDA PENA BRAMANTE	PEB	REG. turma
200918	ELENA DO ROSÁRIO MAGNO	PEB	REG. TURMA
200685	ELIANE APARECIDA DA CRUZ	AUX. SERVIÇOS	FAXINA
200755	ELIANE MARIA BITENCOURT DINIZ	PEB	REG. TURMA
306760	ELIANE TERESA MOTA	ASSIST. EDUCAÇÃO BÁSICA	MONITORA
200681	ENI MARTINS TEIXEIRA DA SILVA	AUX. SERVIÇOS	CANTINA
200890	GERALDA DE FÁTIMA DA CONCEIÇÃO	PEB	REG. recreação
200885	GLÓRIA DA CONCEIÇÃO DA LUZ LAGE	PEB	Reg. recreação
200799	HAYLANE LIRIO PINTO COELHO	AUX. SERVIÇOS	FAXINA
200725	HELENA CRISTINA RODRIGUES LIMA	PEB	REG. TURMA
200687	IRIS GERALDA MARTINS DIAS	AUX. SERVIÇOS	FAXINA
200678	IZABEL DOS SANTOS LIMA	AUX. SERV.	FAXINA
306705	KALYNCA ANASTÁCIO LAGE LACERDA	ASSIST. DE EDUCAÇÃO BÁSICA	MONITORA
200818	LUCIENE CRISTINA SILVA DE PAULA	AUX. SERVIÇOS	cantina
200827	LUCINÉIA CARLOS	AUX. SERVIÇOS	cantina
200733	MARGARET ARCANJO	PEB	REG. TURMA
306703	MARIA APARECIDA DOS SANTOS PATRÍCIO	ASSIST. DE EDUCAÇÃO BÁSICA	MONITORA
200848	MARIA APARECIDA NEPOMUCENO BICALHO BITENCOURT	PEB	REG. TURMA
363	MARIA DA CONCEIÇÃO APARECIDA STARLING	SUPERVISORA	SUPERVISORA
306927	MARIA DAS GRAÇAS LOPES SOARES	PEB	REG. TURMA
200844	MARIA JOSÉ DE FREITAS	PEB	REG. TURMA
100983	PATRICIA LUCIANE DA PAZ DE OLIVEIRA	DIRETOR DE ENSINO	DIRETORA
200798	ROSANGELA CÉLIA DE FREITAS	AUX. SERVIÇOS	CANTINA
200851	ROSANGELA ROCHA QUINTÃO DOS SANTOS	PEB	REG. TURMA
200758	ROSELY APARECIDA VIEGAS ANUNCIAÇÃO	PEB	REG. TURMA
306757	ROSIMARY PIRES JACINTO	ASSIST. EDUCAÇÃO BÁSICA	MONITORA
200729	ROSIMEIRE DAS GRAÇAS VIEGAS SUDÁRIO	PEB	REG. TURMA
200763	SÔNIA RODRIGUES SOARES	PEB	REG. TURMA
306738	SUELI XAVIER	ASSIST. DE EDUCAÇÃO BÁSICA	MONITORA
100788	TÂNIA DO CARMO FERREIRA	GERENTE ESCOLAR	GERENTE ESCOLAR
200852	VERA LUCIA DA SILVA MOTA	PEB	REG. TURMA
307176	WALDILANE SANTOS BORGES	PEB	REG. TURMA
306813	WIVIANE CRISTINA DE PAULA	ASSIST. ED. BÁSICA	MONITORA

VI.k) Diretoria Administrativa:

MATRÍCULA	NOME SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO 2016
200431	BRUNA SIMÕES HOSKEN	OFICIAL ADMINISTRATIVA	AUX. ADM
100799	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA XISTO	Supervisor de Atendimento	AUX. SECRET
100565	MARIA LUCIA CAMPOS DE ALMEIDA	SECRET ADJUNTA	SECRET. ADJUNTA
306837	MARINA APARECIDA DA SILVA	AUX. SERVIÇOS	SERVIÇOS GERAIS
	EVA CLEICY DE JESUS REIS	GERENTE DE DIVISÃO	TRANSPORTE ESCOLAR
306620	VIVIANE C. AMENO FERREIRA	OF. ADMINISTRATIVA	AUX. ADM
200663	WALDENE APARECIDA DIMAS OLIVEIRA	AUX. SERVIÇOS	FAXINA

VI.l) Estação da Música:

MATR.	NOME SERVIDOR	CARGO
306366	ALEXANDRE FERNANDES GUIMARÃES	PROFESSOR DE MÚSICA
307200	ALISSON JORGE DA SILVA CAMPOS	PROFESSOR DE MÚSICA
306333	ANA PAULA FARIA FERREIRA	PROFESSOR DE MUSICA
306965	CLOVIS JUNIOR VIEIRA DA SILVA	PROFESOR DE MUSICA
306334	EMERSON LUIZ DA FONSECA MORAES	PROFESSOR DE MÚSICA
306992	FELIPE BOABAID GUERZONI	PROFESSOR DE MÚSICA
306364	FERNANDA BOAVENTURA PEREIRA	PROFESSOR DE MÚSICA
307202	GILSON PEREIRA SILVA	PROF DE MUSICA
306649	INDAIARA SILVA DOS SANTOS PATROCINIO	PROF. DE MUSICA
306445	JONAS VITOR DA SILVA	PROFESSOR DE MUSICA
307208	LEONARDO BRASILINO R DA CUNHA	PROF DE MUSICA
307203	LEONARDO LOPES	PROF. MUSICA
306444	MARIANA BATISTA DINIZ VALERIO	PROFESSOR DE MUSICA
306335	MATEUS ESPINHA OLIVEIRA	PROFESSOR DE MÚSICA
306913	PRISCILA MARTINS VIANA VIEIRA	PROFESSOR MÚSICA
306365	RAMON FELIPE COSTA	PROFESSOR DE MUSICA
306249	SÍNTIA APARECIDA BRAGA	ESCRITURÁRIA
306363	THIAGO MARQUES ROCHA MELLO	PROFESSOR DE MÚSICA
200284	WANDERLÉIA DE OLIVEIRA ASSIS	AUX. SERV.
306909	WANDERSON JOSÉ LOPES DA SILVA	PROFESSOR DE MÚSICA

VI.m) Escola Municipal Maria de Lourdes Pereira:

MATR.	NOME SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO 2016
200682	ADRIANA DA CONSOLAÇÃO TELES DOS SANTOS	AUX. SERV.	CANTINA
200922	ANGELA DE FÁTIMA BRAGA FRANÇA	PEB	REG 2º P
200173	ANTÔNIO LOURENÇO DA SILVA	AUX SERV.	SERVIÇOS GERAIS
200892	APARECIDA FLAVIANA DOS SANTOS MODESTO	PEB	REG. 4º ANO
307186	CARLA VANESSA DA COSTA SILVA BRAGA	PEB	REG. 2º ANO
200631	CONCEIÇÃO NICOMEDES DOS SANTOS	PEB	REG. 5º ANO
200849	JUSSARA APARECIDA DE ÁVILA	PEB	REG. 1º ANO
306953	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	PEB	REG. ED. FISICA
200671	MARIA APARECIDA MAGALHÃES BRAGA	ESCRITURARIA	SECRET. ESCOLAR
510	MARIA DE LOURDES PAULINO	RI	AUX. BIBLIOTECA
200548	NILZA MARIA DE ALMEIDA CALDEIRA	PEB	REG. 3º ANO
200672	POLIANA APARECIDA TELES DE PAULO	AUX. SERV.	FAXINA
200921	ROSEMARY ASSUNÇÃO VIEGAS	PEB	REG. 1ºP
306674	SABRINA DAS GRAÇAS SOUZA	AUX. SERVIÇOS	FAXINA
200531	VANIA APARECIDA SANTOS DA SILVA	PEB	COORDENADORA
200746	VANIA APARECIDA SANTOS DA SILVA	PEB	APOIO PEDAGÓGICO

VI.n) Gabinete do Secretário de Educação:

MATRÍCULA	NOME SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO 2016
100850	ALEXANDRE GERALDO MOTA	SECRETÁTRIO MUNICIPAL	SECRETÁRIO MUNICIPAL
100692	WALQUIRIA APARECIDA DIAS VIEIRA DA CONCEIÇÃO	SECRET. EXECUTIVA	RECEPÇÃO
100987	JADER DE BELLIS DA SILVA	ASSESSOR	ASSESSOR

VI.o) Departamento de Informática:

Nº	MATRÍCULA	NOME SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO 2016
1	306295	MARCIO ARCANJO BRANDÃO	PEB	INFORMATICA
2	306730	MARCIO ARCANJO BRANDÃO	EDUCADOR SOCIAL II	INFORMÁTICA

VI.p) Escola Municipal Iveta Novais:

MATR.	NOME SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO 2016
200722	ADRIANA CRISTINA FELISBERTO MESSIAS	PEB	Reg. Port.
200734	ANA CLAUDIA ASSIS SILVA	PEB	REG.MA TEMÁTICA
307181	ANDREA DE JESUS RIBEIRO	PEB	REG. HISTÓRIA
200839	APARECIDA DA CONCEIÇÃO CAMPIDELI GERALDO	AUX. SERV.	FAXINA
306636	CARMEM SILVIA DOS SANTOS	RII	Reg. Inf.
200904	CHIARA HALLEYNA DOS SANTOS HENRIQUES	PEB	REG.2º ANO
200629	CONCEIÇAO APARECIDA ALMEIDA NUNES ALBERTO	PEB	REG 4º ANO
200640	CONCEIÇÃO APARECIDA DA COSTA	PEB	Cedida para sindicato SINDICABASA
200145	DALVA PEREIRA DA COSTA	AUX. SERV.	CANTINA
200368	EFIGÊNIA BENIGNA ARANTES DOS SANTOS	AUX. SERVIÇOS	CANTINA
200884	ELIZA APARECIDA DE SOUZA URSULA	AUX. SERVIÇOS	FAXINA
200759	EMILIANE MAGALHÃES CARVALHO	PEB	PEG. 2º P
307221	FERNANDO AUGUSTO DA SILVA	PEB	REG. TEATRO
200750	FRANCISMEIRE GONÇALVES DOS SANTOS	PEB	Reg. TURNO REVERSO

200305	GERALDA INÁCIA DE OLIVEIRA	AUX. SERVIÇOS	FAXINA
200781	GISELE MENDES GONÇALVES	PEB	REG. PORT
309403	GRASIELA RODRIGUES DE ARAÚJO BRANDÃO	PEB	COORDENADORA DE 5ª AO 9ª ANO
200785	JOSIANY FERNANDES SILVA VIEIRA	AUX. SERV.	FAXINA
200780	KARINE ISLANE DAMASCENO ELER	PEB	REG. ED. FÍSICA
200924	LIVANIA PAULA DA SILVA	PEB	REG. 1º P
200760	MÁRCIA DOMINGOS DE OLIVEIRA	PI	REG. 2º P
306950	MARIA AUXILIADORA DE RAMOS REIS	PEB	REG. MAT.
200087	MARIA AUXILIADORA PEREIRA DOS SANTOS	PEB	REG. 5º ANO
306972	MARIA CONCEIÇÃO SILVA PAIVA	PEB	REG. ED. FISICA
200843	MARIA CRISTINA DE SÁ LIMA	PEB	REG. CIÊNCIAS
200104	MARIA DA CONCEIÇÃO BAPTISTA	PEB	Ensino religioso e apoio
200118	MARIA DE FÁTIMA DE LIMA CÉSAR	PEB	REG. 4º ANO
200062	MARIA MARCELINA DA SILVA OLIVEIRA	AUX. SERV.	AUX. BIBLIOT
200929	MARLENE DO CARMO PAULA REIS	PEB	REG. 2º ANO
200080	NILZA EFIGÊNIA ANDRADE SANTOS	PEB	COORD. Ed. Inf. Ao 4ª ano
200291	OLÍMPIA GERALDA RODRIGUES SILVA	AUX. SERVIÇOS	FAXINA
306936	OZENIR SOARES DE OLIVIERA	PEB	REG. 1º P
200874	PATRICIA APARECIDA FELISBERTO	ESCITURARIA	AUX. SECRET.
100968	RENATO LOPES DE QUEIROZ	DIRETOR DE ESCOLA II	DIRETOR
100800	RITA DO CARMO DE SÃO JOSÉ	GERENTE	GERENTE
200675	ROSILENE MARIA DE FREITAS	AUX. SERVIÇOS	FAXINA
306979	SABRINA LUCIA DIAS MUNIZ	PEB	REG. INGLÊS
200106	SELMA MARIA DE PADUA	PEB	REG. 1º ANO
200936	SÉRGIO ADRIANO PATROCÍNIO	PEB	REG. ED. FÍSICA
307218	SIRLENE INÊS DA SILVA SANTOS	PEB	REG. 3ºANO
200768	STELLAMARIS SANTIAGO SILVA	PEB	REG. GEO
200623	SUELI JERÔNIMO MUNIZ BICALHO	PEB	REG. 5º ano
200877	VALDETE APARECIDA MENDES	AUX. SERV.	Cedida para sindicato SINDICABASA
200536	VERIDIANA BATISTA SALES DE SOUZA	PEB	REG. 1º ano
200666	VIVIANE MAGALHÃES CARVALHO	ESCRIT.	SECRET. Escolar

VI.q) Escola Marphisa:

MATR.	NOME SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO 2016
200860	ADRIANA MARTINS DA SILVA	AUX. SERV.	FAXINA
200550	AMARILIS GLAUCE APARECIDA FÉLIX	PEB	TURNO REVERSO
200390	ANA MARIA DA SILVA LIMA FIGUEIREDO	PEB	Coordenadora 1º ao 5º ano
307219	ANA PAULA SALES MARINHO	AUX. SERVIÇOS	FAXINA
200867	ANDREIA APARECIDA DOS SANTOS COTA	Aux serv.	Faxina
200523	ANDRÉIA GERALDA BORGES	PEB	Reg.
200255	ANGELA ADRIANE PEREIRA	PEB	Reg. Mat.
200938	ANIZIANY SEBASTIANA MARQUES	PEB	REG. 4º ANO
307195	AUCELI APARECIDA DO ESPIRITO SANTO	Aux. Serv.	Faxina
200573	CÉSAR AUGUSTUS VIEIRA	PEB	Reg. História
100801	CLAYDES REGINA RICARDO	DIRETOR III	DIRETOR
200570	CLÉLIA APARECIDA IDENIDE	PEB	Reg. Matemática
200084	CONCEIÇÃO AUXILIADORA RODRIGUES GUALBERTO	PEB	REG. 5º ANO
306891	CREUZA APARECIDA BATISTA DE JESUS	AUX. SERVIÇOS	Cantina
200450	DEISE PIRES BORGES	ESCRITURÁRIA	Secret. Esc.
200897	DENISE BRAGA E SENA	PEB	REG. 2º ANO
200522	DYENE RODRIGUES	PEB	REG. 1º ANO
200578	ELEN CAMILO CALDAS MOTA	PEB	Reg. Port.
200189	ELIANE LUCIA DA CRUZ	AUX. SERVIÇOS	Faxina
200883	ELIANE ROSA DE FÁTIMA PEREIRA	PEB	COORD MANHÃ
200745	ELIZETE MARIA ALVES PEREIRA	peb	REG. 2º P
306273	EMILIANE MARIA DE MORAIS	ESCRIT.	MECANO GRAFIA
200756	EUNICE MARIA APARECIDA FERREIRA MARMO	PEB	Reg.1º ano
200676	EVA OLIVIA DA LUZ	AUX. SERV.	FAXINA
200779	FERNANDA MARIA SILVA FERREIRA	PEB	REG. CIÊNCIAS
306517	GIZELE APARECIDA DOS SANTOS	ESCRITURÁRIA	AUX. BIBLIOTECA
306854	IONE BARBOSA FERRARRI	peb	Apoio pedagógico
306505	IVONE GERALDA RAMOS DA LUZ	AUX. SERV,	FAXINA
306341	IVONETE COSTA LOPES	PEB	REG. ED. ARTÍSTICA
200751	JEANE DOS SANTOS	peb	Reg..sala recursos
200668	JORDELE APARECIDA DOS SANTOS	ESCRIT.	AUX. SECRET.
100882	JULIANA CRISTINA DUTRA	GERENTE ESCOLAR	GERENTE
200572	JULIANE CONCEIÇÃO LEITE DOS ANJOS	PEB	Reg. Ciências
200564	JUSSARA LUIZA RODRIGUES	PEB	Eventual
200894	KARINA DOS SANTOS SILVA SOUZA	PEB	REG. 2º ANO
200577	LETICIA MARIA SILVA FERREIRA MOTA	PEB	Reg. Port
200115	LILIANE VIEGAS FONSECA	PEB	REG. 3º ANO
200101	LÚCIA ELENA DE MIRANDA	PEB	REG. 1º P
200840	LUCIA MUNIZ FELISBERTO	PEB	Reg. 3º ano
306626	LUCIANA APARECIDA MARTINS ARAUJO	AUX. SERV.	FAXINA
305724	LUCINÉIA APARECIDA ARAÚJO CASTRO	PEB	REG. PORT.
200558	MARCILENE ANGELA QUINTÃO	peb	Reg. 1º p
200868	MARCILENE DE SOUZA ALVES	AUX. SERV.	FAXINA
798	MARIA DA GLÓRIA DE ARAÚJO	RI	Portaria
200259	MARIA DO CARMO GUEDES	PEB	REg 4º ano
200103	MARTINHA GERALDA FAUSTINO	PEB	Reg. 1 º p.
200721	MATHEUS GUIMARÃES GOMES CARDOSO	PEB	REG. ED. FISICA
200583	MIRACI BEATRIS GERMANO	PEB	REG. INGLÊS
200732	PALOMA LUCILA DE OLIVEIRA	PEB	REG. GEO
306325	ROBERTO CARLOS DA SILVA	PEB	REG. ED. FISICA
200539	ROSELY ANDRÉIA ALVES	PEB	REG. 3º ANO
200635	SHEYLA LUTIENE RODRIGUES GUIMARÃES	PEB	Reg. 2º p
306911	SIDNELMA MARIA SILVA	PEB	REG. INGLÊS
305298	VALQUÍRIA APARECIDA DA SILVA	PEB	Coordenadora tarde

200262	VIVIANE MÁRCIA DOS SANTOS FELISBERTO	PEB	Reg. 5º ano
200581	WALDERLY RAMOS SANTOS	PEB	COORD. 6º AO 9º ANO

VI.r) Merenda Escolar:

MATRÍCULA	NOME SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO 2016
200064	ANDERSON GERALDO DA SILVA	AUX. SERVIÇOS	SERV. GERAIS
306838	IVONETE DA CONCEIÇÃO NUNES PINTO	AUX. SERVIÇOS	SER. GERAIS
200292	MARIA FRANCISCA SOARES	AUX. SERVIÇOS	CORD. ALMOXARIFADO
306662	MARINA OLIVEIRA SANTANA	NUTRICIONISTA	NUTRICIONISTA
306640	PALLOMA COSTA LOPES MELO	NUTRICIONISTA	NUTRICIONISTA

VI.s) Programa Música na Escola:

MATRÍCULA	**NOME SERVIDOR**	**CARGO**	**FUNÇÃO 2016**
200728	CAROLINA BIBIANA DE FREITAS	PEB	REG. MUSICA
306697	CAROLINA BIBIANA DE FREITAS	PEB	REG. MUSICA
200109	CLAUDIA MARIA SILVA	PEB	COORD. MUSICA
306319	DIEGO ROMÃO DA SILVA	RII	REG. MUSICA
200508	JOANA DARC VALENTIM PEREIRA ROSA	PEB	REG. MUSICA
306735	LUCIMEIRE APARECIDA DE PAULA	PEB	REG. MUSICA
306947	MARIENE APARECIDA FELISBERTO MAGALHÃES	PEB	REG. MÚSICA
306779	ROBSON EDUARDO DRUMOND FILHO	PEB	REG. MÚSICA
306695	VANIA MARIA FERNANDES DIAS	PEB	REG. MUSICA
307120	JUNIOR EDUARDO NONATO	PEB	REG. MUSICA

VI.t) Departamento de Manutenção:

Nº cadastro	NOME SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO 2016
200059	ANTÔNIO DOS SANTOS MESSIAS	OFICIAL DE OBRAS	BOMBEIRO
200048	CARLOS DA SILVA FONSECA	OFICIAL OBRAS	PINTOR
306801	ISRAEL MARIO BARRETO	OF. OBRAS	CARPINTEIRO
200155	JOSÉ MARTINS DA SILVA	AUX SERVIÇOS	AJ. PINTOR
306702	MARCIO OLIVEIRA ARCANJO	OFICIAL DE OBRAS	PEDREIRO
100793	WILIAN JOSÉ ROSA	ASSESSOR	ENCARREGADO

VI.u) Escolas do Campo – Escolas Rurais:

MATR.	**NOME SERVIDOR**	**CARGO**	**FUNÇÃO 2016**
200920	ADRIANA LUCIA DOS REIS LOPES	PEB	REG. 3º ANO
200887	ALESSANDRA BARBOSA DO ESPÍRITO SANTO	PEB	Reg. 4º ano
200797	ANGELA INÁCIA DA SILVA	Aux. Serv.	cantina
200730	CARLA MARA COUTINHO GOMES	PEB	REG.1ºP,2ºP 1º E 3º ano,
200617	CLAUDINÉIA CRISTINE DA SILVA COELHO	PEB	REG. 1º P
200726	DANIZETE APARECIDA RODRIGUES	PEB	REG. 1º ANO
200923	EDILAINE DE SOUZA ROSA	PEB	REG. 1º E 2º P E 1º ANO
306852	EDUARDA DA CONCEIÇÃO NEVES CUNHA	Aux. serviços	faxina
307180	ELIANA SILVA BITENCOURT	peb	Reg. 1º e 2º p e 1º ano
200624	ELINETE GOMES RODRIGUES SILVA	PEB	COORD. PEDAG.
200801	EVANILDA GERALDA DE LIMA RAMOS	PEB	REG. De 4º e 5º ANO
200926	FERNANDA PAULA NOGUEIRA	PEB	REG 1º p E 2º P 2º. 3º E 5º ano
200930	GABRIELA GERALDA FERREIRA BATISTA	PEB	REG. , 4º e 5º ANO
306360	IARONE APARECIDA VIEIRA	ESCRIT.	AUX. SECRET.
200814	IRTES MARIA PERDIGÃO COTA	Aux. Serv	Faxina/cantina
200766	JESIANE BEATRIZ LOPES BRAGA	PEB	REG. 2º ANO
200916	LUCIMAR CONCEIÇÃO PEREIRA	PEB	REGENTE DE , 3º , 4º E 5º ANO ANO
306920	LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO	PEB	REG. 1º E 2º P E 1º e 2º ANO
200605	MAGDA JANAÍNA RIBEIRO PROCÓPIO	ESCRITURÁRIA	AUX. ADMINISTRATIVA
200739	MARCELO SOARES DE AQUINO	PEB	REG. 5º ANO
200603	MARCELO SOARES DE AQUINO	PEB	REG. TEMPO INTEGRAL
306241	MARIA APARECIDA DO CARMO	AUX SERV.	CANTINA/FAXINA
200269	MARIA APARECIDA FERREIRA ISABEL	AUX. SERV.	CANTINA/FAXINA
822	MARIA APARECIDA FONSECA VILAÇA	AUX. SERVIÇOS	FAXINA/CANTINA
306836	MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES	AUX. SERVIÇOS	FAXINA/CANTINA
200911	MARIA INÊS DA SILVA ROSA	PEB	REG. 2º P
200866	MARILENE DAS GRAÇAS CARDOSO	AUX. SERVIÇOS	CANTINA
100887	MEIRE ANTÔNIA DOS SANTOS OLIVEIRA	SUPERVISOR DE ATENDIMENTO	Aux. Secret.
100949	MIRLENE MÔNICA DE SOUZA OLIVEIRA MORAES	DIRETOR DE ENSINO	DIRETOR
200517	NICÉLIA EFIGÊNIA ANDRADE RODRIGUES	PEB	REG. ED. FISICA
306431	REJANE DAS GRAÇAS SANTOS CALDEIRA	PEB	REG. 2º P, 2º ANO
200731	RENE NÉIA FERREIRA	PEB	Reg. 3º, 4º e 5º ano
306894	ROSANGELA EUNICE SANTIAGO	PEB	REG. 1º, 2º E 3º ANO
200688	ROSANGELA MARIA ROSA	AUX. SERVIÇOS	FAXINA
200820	ROSILAINE CRISTINA DA SILVA PAULA	Aux. Serviços	Cantina
200762	ROSIMEIRE SOARES DE PÁDUA	PEB	REG. 3º, 4ºe 5º ano
306954	SILVANIA DE LOURDES AMARAL	PEB	COORD. PEDAG.
200563	WANESSA DAS MERCÊS DE PAULO	PEB	REG.TEMPO INTEGRAL
200283	WILMA DA CONCEIÇÃO SOARES	AUX. SERVIÇOS	CANTINA/FAXINA

VI.v) Departamento de Transporte:

MATR.	NOME SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO
306853	ELIENE ROSA MOREIRA DOS SANTOS	AUX. SERVIÇOS	MONITORA TRANSPORTE
306322	GRACIANO GONÇALVES APOLINÁRIO	MOTORISTA	MOTORISTA
306851	LUIZ ANTÔNIO DA SILVEIRA	MOTORISTA	MOTORISTA
306778	RENATO PIRES DOS SANTOS	MOTORISTA	MOTORISTA

306971	HAILTON GONÇALVES DE OLIVIERA	MOTORISTA	MOTORISTA
307007	PAULO ROBERTO DA CONCEIÇÃO	MOTORISTA	MOTORISTA

VI.w) Departamento de Vigilância:

MATR.	NOME SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO 2016
306917	ADENILTON CELESTINO DE SOUZA	VIGILANTE	VIGILANTE
306686	ANTONIO INÊS CECILIO	VIGILANTE	VIGILANTE
306737	DARCI PEREIRA DA SILVA	VIGILANTE	VIGILANTE
306385	DUCILANE JANE FREITAS	VIGILANTE	VIGILANTE
306376	ENILDO MARQUES DE SOUZA	VIGILANTE	VIGILANTE ESCOLA
200355	EXPEDITO BRAZ DA SILVA	AUX. SERVIÇOS	VIGILANTE
306577	FABIANO NASCIMENTO DE OLIVIERA	VIGILANTE	VIGILANTE
306453	FRANCISCO JOSÉ ANTONIO DE MELO	VIGILANTE	VIGILANTE
306578	HELVIO CRISTINO VIEGAS	VIGILANTE	VIGILANTE
306833	JOSÉ FISHER CALDEIRA LACERDA	VIGILANTE	VIGILANTE
306687	MARIA VERA MENDES PEDRO	VIGILANTE	VIGILANTE

VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS:

MATRÍC.	NOME	SETOR
306644	ADONIAS T CRUZ DOS APOSTOLOS	DIVISÃO DE ASSUNTOS TÉCNICOS
200227	ALAERTE BRAZ DA COSTA	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
200051	ANTERO PATRICIO NUNES JUNIOR	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
200378	ANTONIO CUSTODIO DE SOUZA	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
100767	CRISTIANO RAFAEL DA SILVA	DIRETORIA DE OBRAS
200224	CRISTIANO SILVA CALDEIRA	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
200900	CRISTIELI DO CARMO P DUTRA	DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS URBANAS
307177	DARCI RAIMUNDO DE MENDONCA	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
200701	DEBORA GEORGIA C THIERSCH	DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS URBANAS
306835	DIRCEU ANTONIO GERMANO	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
200174	DIRSON CELESTINO DA CRUZ	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
306731	DOUGLAS DE PAULA SILVA	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
200202	EDSON MARTINHO DIAS	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
306631	ELENILSON DE JESUS SANTOS	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
380	ELVANDO PAULO DA SILVA	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
306329	ESTANISLAO BRANDAO	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
307178	EUCIMAR CAMILO DOS SANTOS	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
239	GERALDO CUSTODIO DIAS	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
307170	GERALDO DA CONSOLACAO GOMES	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
389	GERALDO DE SOUZA DAS GRACAS	DIRETORIA DE VIAS PÚBLICAS E ESTRADAS VICINAIS
100895	GRAZIELE PAMELA GANDRA DA LUZ	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL
306749	HORTENCIA MARIA L S DAS DORES	DIVISÃO DE ASSUNTOS TÉCNICOS
306634	ISMAEL CLARET DE RAMOS	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
278	JOAO AFONSO DE L FERREIRA	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
306520	JOAO BATISTA ARRUDA	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
200047	JOAO BATISTA DE ASSIS	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
306883	JOAO BATISTA FONSECA	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
200359	JOSE DIONISIO DA CRUZ	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
307150	JOSE GERALDO JORGE DE SOUZA	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
200046	JOSE GERALDO ROQUE	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
240	JOSE HELIODORO DA LUZ	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
200196	JOSE MENDES DE CARVALHO	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
100981	JULIO CESAR DAS DORES FONSECA	DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS URBANAS
306888	JUVENTINO SANTIAGO ROSA	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
306665	LOURDES MARGARIDA FREITAS	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
306512	LUCILENE APARECIDA DE SAO JOSE	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
200065	LUCIO ANTONIO BORGES	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
200222	LUIZ PAULO DE MORAIS	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
200400	LUZINETE MARTINS F SILVA	DIVISÃO DE ASSUNTOS TÉCNICOS
306907	MAGDO EMILIANO DA CONCEICAO	DIRETORIA DE VIAS PÚBLICAS E ESTRADAS VICINAIS
100765	MARCOS JOSE FELISBERTO	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL
306525	MARINHO FLAVIO DA SILVA	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
100970	MIRELLE REZENDE DE SOUZA	DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E GESTÃO DE CONTRATOS
200655	NEDIR APARECIDO SALES	DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E GESTÃO DE CONTRATOS
200802	NEUZA CONCEICAO DE OLIVEIRA	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL
306608	PAULO ANTONIO FONSECA	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
306694	PAULO ANTONIO GERALDO	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
306607	REGINALDO FRANCISCO SILVA	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
306203	RONILDO FERREIRA DE CARVALHO	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
200228	ROSINALDO EUZEBIO DE SOUZA	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
306871	SEBASTIAO MARGARIDA DE RAMOS	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
306359	SEBASTIAO SILVA	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
99	SERCIO CANDEA DA ROCHA	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
200261	VICENTE DE PAULO	DIRETORIA DE VIAS PÚBLICAS E ESTRADAS VICINAIS
100868	VICENTE NATIVIDADE FELIPE	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
306754	WANDERLEY CARDOSO VICENTE	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

VIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E POLÍTICA URBANA:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOCAL DE TRABALHO
306375	ADAIR VITOR RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVICOS	Diretoria de Política Urbana
306565	ALEXANDRA A CUNHA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Planejamento Urbano
306619	ALEXANDRE EVANGELISTA SANTOS	MOTORISTA	Divisão de Planejamento Urbano
307090	ALEXANDRE TOMÉ FERREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Planejamento Urbano
306889	ALICE ROSA VIEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Planejamento Urbano
306410	ALINE ALMEIDA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Planejamento Urbano

307005	ALTINA CUNHA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
307149	ALZIRA ANTÔNIA DE SENA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
306310	ANDERSON JUNIOR PAILO	AUXILIAR DE SERVICOS	
306563	ANGELA MARCIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
306881	ANGELA MARIA DOS S MARTINS	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
200300	ANGELA MARIA F. CASTOR SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS	Divisão de Planejamento Urbano
307025	ANIBAL GABRIEL	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Desenvolvimento Sustentável e Gestão de Unidade de Conservação
307066	ANTONIO DAS DORES FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
200833	ANTONIO DO ROSARIO C NERI	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
200058	ANTONIO EUDES DE PAULA	OFICIAL DE OBRAS E SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
306318	ANTONIO EUSTAQUIO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
306904	ANTONIO LINO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
200324	ANTONIO MORAES ARAUJO	AGENTE SERVICOS GERAIS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
307145	ANTONIO RAIMUNDO NOGEIRA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
306902	APARECIDA ELIZABETH MESSIAS	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
305948	APARECIDA MARIA F. C. FIRMINO	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
306916	ARLINDO MARINHO MESSIAS	VIGILANTE	Divisão de Desenvolvimento Sustentável e Gestão de Unidade de Conservação
307089	ATENOR GONÇALVES FARIAS	AUXILIAR DE SERVICOS	Diretoria de Política Urbana
306691	AVELAR DA SILVA NUNES	OFICIAL DE OBRAS E SERVICOS	Diretoria de Política Urbana
306869	BRAZ RAIMUNDO	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Desenvolvimento Sustentável e Gestão de Unidade de Conservação
200816	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Desenvolvimento Sustentável e Gestão de Unidade de Conservação
306439	CLEBIA MARIA P DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Desenvolvimento Sustentável e Gestão de Unidade de Conservação
306680	CLEONICE DIVINA S GONCALVES	VIGILANTE	Divisão de Desenvolvimento Sustentável e Gestão de Unidade de Conservação
306486	CRISTIANA CONCEICAO VIEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Desenvolvimento Sustentável e Gestão de Unidade de Conservação
100775	DALVA CRISTINA DA SILVA	GERENTE DE DIVISAO	Divisão de Planejamento Urbano
306805	DANIEL SIMPLICIO DE SOUZA	OFICIAL DE OBRAS E SERVICOS	MANUTENÇÃO ESGOTO – JOSÉ JULIO
306207	DANIELA VIVIANE DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS	DISTRITO
306379	DAVID GERALDO DE SAO JOSE	VIGILANTE	Divisão de Desenvolvimento Sustentável e Gestão de Unidade de Conservação
306248	DAYANA APARECIDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS	Diretoria de Política Urbana
100792	DAYANNE FLAVIA MACHADO COTA	ASSESSORA	Divisão de Planejamento Urbano
307107	DÉBORA CÁSSIA CERQUEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS	Diretoria de Política Urbana
306857	DEISIANE A DO NASCIMENTO	VIGILANTE	Divisão de Desenvolvimento Sustentável e Gestão de Unidade de Conservação
306993	DIOGENES A GOULART SILVA	MOTORISTA	Diretoria de Política Urbana
307072	EDINA LÚCIA FRANCISCA	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
306411	ELISANGELA DA PENHA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
306872	ELIZABETH DA SILVA DO CARMO	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
307004	ELZA DO ROSARIO RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
306867	ELZA HELENA MESSIAS SOARES	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
307088	EMÍLIA JERÔNIMO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
306161	ERMELINDO LOPES	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
200656	ERMESSON JOSE DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS	Diretoria de Política Urbana
306884	EVA CANUTA GOMES	AUXILIAR DE SERVICOS	Diretoria de Política Urbana
306866	FERNANDO VICENTE FERREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
306880	FILOMENA DE S J DE O DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS	CAPINA / VARRIÇÃO - DORINHA
306247	FLAVIA GONCALVES DO CARMO	AUXILIAR DE SERVICOS	CAPINA / VARRIÇÃO - FATINHA
305714	GERALDA DA SILVA CELESTINO	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
306897	GERALDA LOPES DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
306308	GERALDO BERNARDINHO LOPES	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
307091	GERALDO CALDEIRA DE ARAÚJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
307087	GERALDO FELICIANO DIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
306463	GERALDO GREGORIO FERREIRA	OFICIAL DE OBRAS E SERVICOS	DISTRITO
305706	GERALDO JERONIMO PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Desenvolvimento Sustentável e Gestão de Unidade de Conservação
200412	GERALDO MAGELA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Desenvolvimento Sustentável e Gestão de Unidade de Conservação
307146	GERALDO QUINTILIANO PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
307073	GISELE DE JESUS BARCELOS	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
306612	GUIOMAR CANDIDA DE MORAIS	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
306809	HELDER ADRIANO DE SA	VIGILANTE	Divisão de Desenvolvimento Sustentável e Gestão de Unidade de Conservação

307193	IVANA MARTINS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
306233	IVANETE RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
306862	IVETE MARGARIDA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
306900	IZABEL DA LUZ VALENTIM	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
306163	IZAEL DE SOUZA SANTOS	OFICIAL DE OBRAS E SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
306388	JERONIMO PEDRO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
306847	JOAO DA MATA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
306861	JOAO DE ALCANTARA	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
307068	JOAO GERMANO GONCALVES	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
307160	JOELES SAMPAIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
306332	JOSE ADRIANO SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
306864	JOSE ANTONIO QUIRINO	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
306307	JOSE CEZARIO DE SENA	OFICIAL DE OBRAS E SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
306285	JOSE EDILSON FERREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
306874	JOSE FELIZ MORAIS	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
100965	JOSE JULIO GUILHERME	GERENTE DE DIVISÃO	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
200838	JOSE MARCELINO DAS GRACAS	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
200374	JOSE MARCIANO GONCALVES	OP. MAQUINAS AGRICOLAS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
307062	JOSE RODRIGUES DOS REIS NETO	AUXILIAR DE SERVIÇOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
306660	JULIANA DE SOUZA LAGARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
306580	JULIANA GRASIELA FERNANDES	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
306317	JURANDIR VITORIO PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
306998	JUSCELI DO CARMO ROSA	AUXILIAR DE SERVICOS	VARRIÇÃO - FATINHA
306291	JUSSARA MARIA PORTO	AUXILIAR DE SERVICOS	CAPINA / VARRIÇÃO - DORINHA
306436	KEILA CRISTINA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
306999	LIDIANE MARIA ARRUDA	VIGILANTE	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
100781	LILIANE RIBEIRO DOS SANTOS	ASSESSOR DE GABINETE	Divisão de Planejamento Urbano
500144	LUCAS SILVA PAIVA	ESTAGIÁRIO	Divisão de Planejamento Urbano
306371	LUIS FERREIRA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
200878	LUCIANA CLAUDIA DE OLIVEIRA FREITAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
100951	LUIZ G Z MOREIRA DOS SANTOS	ASSESSOR TECNICO	Divisão de Planejamento Urbano
306579	LUIZ GONZAGA DO NASCIMENTO	OFICIAL DE OBRAS E SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
307061	MARCELANE APARECIDA NETO	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
306873	MARCIA LOURDES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
307093	MÁRCIO BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
306306	MARCOS EVANGELISTA GOMES	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
306899	MARGARIDA A MONTEIRO ANDRE	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
307103	MARIA ANGÉLICA R. MENDONÇA	AUXILIAR DE SERVIÇOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
306290	MARIA A FELIPE DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
306882	MARIA ALEXANDRE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
200157	MARIA ANTONIA DIAS	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
306887	MARIA APARECIDA DE JESUS	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
306428	MARIA APARECIDA G. DE PAULA	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
307012	MARIA APARECIDA SANTIAGO	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
306635	MARIA CRISTINA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
306840	MARIA DA C DA SILVA ANDRE	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
306978	MARIA DA CONCEICAO SILVA PINTO	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
100969	MARIA DAS DORES DIAS	GERENTE DE DIVISAO	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
200208	MARIA DAS DORES S RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
200812	MARIA DAS GRACAS DIAS	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
307100	MARIA DAS GRAÇAS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
307194	MARIA DA SILVA CAMILO	AUXILIAR DE SERVIÇOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana

307008	MARIA DE FATIMA ARRUDA	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
100954	MARIA DE FATIMA LOPES CARNEIRO	GERENTE DE DIVISAO	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
306301	MARIA DE LOURDES M MIRANDA	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
306303	MARIA GERALDA DA CONCEICAO	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
200263	MARIA JOSE COSTA LOPES	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
306842	MARIA LUCIA DA SILVA LUZ	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
306569	MARIA MARCELINA REIS PROFETA	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
306378	MARIO MIGUEL SATURNINO	VIGILANTE	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
306416	MARLENE BATISTA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
306309	MELQUIADES DAMASIO FERREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
307102	MONICA APARECIDA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
306865	MONICA LIA MESSIAS DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
307084	NELSON ESTEVAN	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
200826	NELSON FRANCISCO DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
306843	NOE FRANCISCO DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
306818	PAULO HENRIQUE DA ROCHA	OFICIAL DE OBRAS E SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
200658	PRISCILLA LUIZA G LUZ DA SILVA	FISCAL MUNICIPAL	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
200879	RAFAEL JULIANO COELHO	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
100924	RICARDO CEZAR PATROCINIO	SECRETARIO MUNICIPAL	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
306581	RITA DE CASSIA DIAS	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
307151	RITA DE CÁSSIA MONTEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
306300	RITA IMACULADA CONCEICAO	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
307085	ROBERTO AMARO FERREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
307092	ROBERTO CARLOS FERNANDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
200042	ROBSON DA CONC. GONÇALVES	DESENHISTA	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
200593	RODOLPHO H. DE O. SANCHES	FISCAL MUNICIPAL	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
306987	ROMILDE A DO CARMO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
306443	RONILCIO LUIZ DE FRANCA	OP. DE SERVICOS DE ÁGUA	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
307063	ROSA ESMERIA DA CONCEICAO	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
200898	ROSANE LEMOS SILVA GODIM	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
200872	ROSELI DA C M EVANGELISTA	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
307106	ROSEMARY AP. DO CARMO SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
306986	ROSIMEIRE DE FATIMA DE SENA	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
306885	SALVIO MARTINS DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
306397	SAMARA FRANCISCA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
306863	SEBASTIAO TIMOTEO LINO	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
200806	SIMONE MARTINS MIRANDA	FISCAL MUNICIPAL	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
306570	SOLANGE MARGARETE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
306844	SUELY DAS GRACAS MARQUES	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
200440	TIAGO VIEGAS DO NASCIMENTO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
306629	VAILTON ANTONIO DA SILVA	GEOGRAFO	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
306845	VAMIRALDO RIBEIRO OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
307148	VANDA APARECIDA DE SÁ SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
306896	VANDA SANTANA	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
306895	VANDINEA DA SILVA LEMOS	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
307065	VILANY GOMES OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
200657	VILMA C MARIA R DE CARVALHO	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
307099	WALMIR IZAIAS DE FREITAS	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
306314	WILMA APARECIDA ANDRE CRUZ	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
306822	WILTON SANTANA BENFICA	MOTORISTA	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza

			Urbana
306804	WIRES DA CONCEICAO PEREIRA	OFICIAL DE OBRAS E SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana
306575	ZILDA DA C PEIXOTO SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS	Divisão de Saneamento, Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana

IX – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRICULA	SERVIDOR	FUNÇÃO	LOCAL DE TRABALHO
121	Ademir da Rocha	Agente Comunitário de Saude	PSF BARRA FELIZ
307215	Adilson de Jesus Ursulo	Motorista	TRANSPORTE/ CISCEL
200823	Adriana Cristina da Silva	Escriturario	SECRETARIA
306465	Alaide Lucia André de Oliveira	Agente Comunitário de Saude	PSF SÃO VICENTE
200717	Aliamare Rafaela Ferreira	Auxiliar de Enfermagem	PSF VISTA ALEGRE
200467	Aline Aparecida Ferreira	Agente comunitario de saude	EPIDEMIOLOGIA
100897	Alison Vigiane do Nascimento	Assessor Tecnico	SECRETARIA
306773	Alvelino P. Santana	Motorista	TRANSPORTE/ SECRETARIA
307222	Amanda Ferreira Santos	Médico	PSF MONTE CARLOS
200445	Ana Ligorete dos Santos	Auxiliar de Enfermagem	PSF CAMPESTRE
200493	Ana Carolina Caldeira Nascimento	Escrituraria	FARMACIA
307027	Anderson A de Carvalho	Agente de Endemias	EPIDEMIOLOGIA
307028	Andressa Barbosa	Agente de Endemias	EPIDEMIOLOGIA
306417	Angela Maria Santos da Silva	Auxiliar de Enfermagem	TRANSPORTE/ CISCEL
306718	Angela Paula Silva Carneiro	Auxiliar de Enfermagem	PSF BRUMAL
306912	Antonio Carlos de Souza	Psiquiatra	CAPS
200689	Arethuza Fatima Morais	Escrituraria	TFD
200611	Beatriz Maria Viegas	Técnico Saude Bucal	PSF TENENTE CARLOS
307039	Cassia Giovane Ribeiro	Agente Comunitário de Saúde	PSF TENENTE CARLOS
200716	Celia Claudino dos Santos	Auxiliar de Enfermagem	PSF CENTRO
200237	Célia Regina Ribeiro Soares	Atendente de Saude	EPIDEMIOLOGIA
200506	Cíntia Andressa Camargos	Auxiliar de Enfermagem	PSF TENENTE CARLOS
200869	Cirlena A. Malta de Almeida	Auxiliar Serviços	SECRETARIA
306771	Claudia Aparecida Serafim	Agente Comunitário de Saude/ Cachoeira Florália	PSF VISTA ALEGRE
200715	Clenise Aparecida Mendes	Técnico Saude Bucal	PSF SÃO VICENTE
306692	Cleonice da Silva Castro	Nutricionista	NASF
200497	Creonice Maria de São José	Auxiliar Enfermagem	PSF SÃO BERNARDO
100625	Cristilene Ap. Santos	Secretario Adjunto	SECRETARIA
200691	Cristina Aparecida Batista	Auxiliar de Serviços	EPIDEMIOLOGIA
306596	Cristina Fonseca	Psicóloga	NASF
306656	Danielle Christina Silva	Fisioterapeuta	NASF
307197	Danielle Cristina Ferreira Pires Caldeira	Agente Comunitário de Saúde	PSF TENENTE CARLOS
306666	Darlene de Lourdes Souza	Agente Comunitário de Saude	PSF SÃO BERNARDO
307079	Dayane C F Pires C. Souza	Agente Comunitário de Saude	PSF CENTRO
307029	Dayane Nunes de Padua	Agente de Endemias	EPIDEMIOLOGIA
307057	Debora Aparecida Martins	Agente Comunitário de Saude	PSF VISTA ALEGRE
306264	Débora Aparecida Verrisimo	Agente Comunitário de Saude	PSF SANTA TEREZINHA
200700	Deborah Mendonça Lima	Médica	PSF CENTRO
200692	Denise de Souza Ferreira Mendes	Técnico Saúde Bucal	PSF SÃO FRANCISCO
307152	Edlaine de Fátima Monteiro	Agente Comunitário de Saude	PSF VISTA ALEGRE
200614	Edleuza Maria Carlos	Técnico Saude Bucal	PSF SÃO BERNARDO
200714	Eliana Goulart	Médica	PSF TENENTE CARLOS
200646	Elisandra Flavia Silveira	Dentista	CEO
307118	Erica da Coneição Barbosa	Tecnico Enfermagem	PSF SANTA TEREZINHA
307045	Erlon Cristian Lopes	Enfermeiro	PSF CAMPESTRE
306519	Evelin Angélica H. de Morais	Enfermeira	PSF SÃO BERNARDO
306831	Fabiane Campos C. Damacena	Dermatologista	CEM
200647	Fernanda Miranda	Dentista	CEO
306830	Fernando Almeida Damacena	Cardiologista	CEM
306834	Fernando Almeida Damacena	Cardiologista	CEM
100866	Florismélia Aparecida Ferreira	Coordenadora de Serviços	SECRETARIA
306721	Francisca Auxiliadora Santos e Silva	Auxiliar de Enfermagem	PSF SÃO FRANCISCO
307213	Frederico Rodrigues dos Santos	Dentista	PSF BRUMAL
101000	Gabriel Dornelas Gomes	Gerente Divisão	PSF SÃO BERNARDO
306772	Gabriela Camila Lourenço	Agente Comunitário de Saude	PSF MONTE CARLOS
307154	Geni Daria Coelho da Silva	Agente Comunitário de Saude	PSF BRUMAL
307046	Genoveva Aparecida Oliveira Silva	Tecnico Enfermagem	PSF CAMPESTRE
100844	Geovana Rodrigues Fonseca		VIDA NOVA
100961	Geovani Ferreira Guimarães	Secretario	SECRETARIA
306716	Geralda A Ferreira Santos	Auxiliar de Enfermagem	PSF VISTA ALEGRE
307040	Geralda Ap. de Paula Graças	Agente Comunitário de Saude	PSF MONTE CARLOS
200316	Geralda Paulina Soares da Luz	Auxiliar de Serviço	PSF SÃO BERNARDO
356	Geraldo Magela de Araújo	Motorista	TRANSPORTE/ SECRETARIA
306729	Geraldo Magela Silva	Motorista	TRANSPORTE/CISCEL
306237	Geraldo Teixeira Silva Júnior	Motorista	TRANSPORTE/AMBULANCIA HOSPITAL
306750	Gervandro Ribeiro	Auxiliar de Enfermagem	TRANSPORTE/ SAUSB
307157	Gizelle Aparecida de Souza	Tecnico Enfermagem	PSF MONTE CARLOS
100865	Gonçalo Alves Cota	Supervisor de Atendimento	EPIDEMIOLOGIA
307187	Grete das Graças Santos	Agente de Endemias	EPIDEMIOLOGIA
200876	Hedssaandra Silva de Souza	Escrituraria	PSF MONTE CARLOS
306651	Heidy da Silva Alcantara	Fonoaudióloga	NASF
200940	Herbert Cassio Batista	Escriturário	PSF BRUMAL
306722	Imaculada Conceição de Souza	Auxiliar de Enfermagem	PSF SÃO BERNARDO
100917	Ines Maria M. Rezende	Gerente Divisão	SECRETARIA
306819	Iracema Rainha do Carmo	Motorista	TRANSPORTE/ SECRETARIA
306597	Irene Moreira Motta Couto	Psicóloga	NASF
200604	Isabela Leão de Almeida	Psicologa	CAPS
200674	Ivanete Aparecida dos Santos	Auxiliar de Serviços	PSF CAMPESTRE
100962	Izabela Fabiola Oliveira	Diretora	SECRETARIA
200424	Jakeline Pereira Almeida	Médico	PSF SÃO FRANCISCO

200456	Janaina de Álem Rodrigues	Farmaceutica	FARMACIA
306641	Janete Magela Alberto	Nutricionista	NASF
100942	Janira de Cassia Celino	Coordenadora de Serviços	VISA
306715	Jaqueline de Fatima Monteiro	Técnico Saude Bucal	PSF BRUMAL
200427	Jeane Carla e Silva	Médica Pediatra	NASF
200698	Joana Darc Souza F Almeida	Auxiliar de Serviço	PSF TENENTE CARLOS
306615	Joceline C do Nascimento	Agente Comunitário de Saude	PSF BARRA FELIZ
306714	Joice Aparecida Lemos da Silva	Técnico Saude Bucal	PSF TENENTE CARLOS
306829	Jorge Alberto Fernandes	Médico	PSF SÃO VICENTE
306354	José do Carmo Silva	Dentista	PSF TENENTE CARLOS
200417	José Geraldo Fernandes	Motorista	TRANSPORTE/AMBULANCIA HOSPITAL
307216	Joseane das Graças Ferreira	Agente de Endemias	EPIDEMIOLOGIA
200694	Joseli Maria Ferreira	Auxiliar de Enfermagem	PSF CENTRO
200318	Joventina Neuza Sales	Auxiliar de Serviço	PSF BARRA FELIZ
306270	Joziele do Rosário Ferreira	Agente Comunitário de Saude	PSF CENTRO
307009	Julia de Araujo Ferreira Silva	Médica	PSF SÃO BERNARDO
200836	Juliana das Graças de Souza	Auxiliar Serviços Gerais/Floralia	PSF VISTA ALEGRE
307031	Juliana Monica Lopes	Agente de Endemias	EPIDEMIOLOGIA
200489	Julio Cesar Tavares	Enfermeiro	PSF SÃO VICENTE
307056	Junita Silva Sena	Agente Comunitário de Saude	PSF SANTA TEREZINHA
307109	Jussara Pereira Santana	Tecnico Enfermagem	PSF CAMPESTRE
306536	Karine Elizabeth Batista Rotela	Motorista	TRANSPORTE/SAUSB
100982	Kelly Aparecida Ramos Rosa	Coordenador de Serviço	CEM
200899	Lázara Adriana Oliveira Machado	Fiscal Municipal	EPIDEMIOLOGIA
100985	Leandro Paulo Nogueira	Coordenador de Serviço	TRANSPORTE/ SECRETARIA
200264	Lenite Ferreira de Jesus	Auxiliar de serviços	PSF SÃO VICENTE
100791	Leonardo Caldeira	Gerente de Divisao	TFD
200484	Letícia Paula dos Santos	Agente Comunitário de Saude	PSF VISTA ALEGRE
307041	Lidia Arcanjo Perdigão	Agente Comunitário de Saude	PSF CENTRO
200811	Lorena Batista Cirilo	Escriturária	TFD
307047	Lorena P. Braga	Tecnico Enfermagem	FARMACIA
100813	Loreta Borges Arcanjo	Coordenadora Serviço	CAPS
100819	Lourdes Faustino da Silva	Assessor tecnico	TFD
200941	Luana da Costa Ferreira	Escriturária	EPIDEMIOLOGIA
200272	Lúcia das Graças de Souza	Auxiliar Serviços Gerais/Desvio função Auxiliar Enfermagem/ Cachoeira Florália	PSF VISTA ALEGRE
200601	Luciana Karina Brandao	Enfermeira	EPIDEMIOLOGIA
	Luciene Ap Raimundo Santos	Escriturária	PSF SÃO BERNARDO
101013	Luciene Cristiane Lelis	Coordenador de Serviço	TRANSPORTE/SECRETARIA
307116	Lucilene de Paula	Tecnico Enfermagem	FARMACIA
100920	Lucinéia Maria Arantes	Gerente Divisao	FARMACIA
306719	Luisa de Deus	Auxiliar de Enfermagem	TRANSPORTE/SAUSB
307058	Lutiene Fonseca Lima	Agente Comunitário de Saúde	PSF SÃO FRANCISCO
200478	Marcia Aparecida de Souza	Agente Comunitário de Saude	PSF CAMPESTRE
306723	Márcia Aparecida Dias Silva	Auxiliar Enfermagem	PSF SÃO BERNARDO
306400	Márcia Aparecida Quirino	Agente Comunitário de Saúde	PSF SÃO FRANCISCO
307078	Marcia das Graças Reis Carneiro	Agente Comunitário de Saude	PSF MONTE CARLOS
200475	Marcia Ferreira Melo	Agente Comunitário	PSF SANTA TEREZINHA
307190	Marcilio Sebastião Magalhães	Medico Psiquiatra	CAPS
307140	Margarete Aparecida Roque	Agente Comunitário de Saude	PSF SÃO BERNARDO
200277	Maria Aparecida Carneiro Neves	Atendente	CAPS
200494	Maria Aparecida da Silva Lopes	Auxiliar de Enfermagem	PSF BRUMAL
200170	Maria Aparecida de Paula	Auxiliar de Serviços	FARMACIA
200158	Maria Aparecida Malta	Auxiliar Serviços	SECRETARIA
307042	Maria Aparecida Oliveira Caputo	Agente Comunitário de Saude	PSF CAMPESTRE
200501	Maria Aparecida Silva	Auxiliar de Enfermagem	PSF SÃO VICENTE
306720	Maria Aparecida Tomaz	Auxiliar de Enfermagem	TRANSPORTE/SAUSB
306623	Maria Célia Silva Gonzaga	Auxiliar de Enfermagem	TRANSPORTE/SAUSB
200408	Maria da Conceição Soares dos Santos	Auxiliar de Serviço	PSF CENTRO
100846	Maria das Graças Ferreira Lima	Coordenadora de Serviço – Nomeada – **Escriturária** -	PSF VISTA ALEGRE
200481	Maria de Fátima Ramos	Agente Comunitário de Saude	PSF SÃO VICENTE
200471	Maria de Jesus Silva Campos	Agente Comunitário de Saude	PSF MONTE CARLOS
200325	Maria de Lourdes Santos	Auxiliar de Serviços	PSF SÃO FRANCISCO
200185	Maria de Souza Santos	Auxiliar de Serviço	SAUSB
200309	Maria Elisa dos Santos	Atendente de Saude	CAPS
306781	Maria Eterna do Rosário Torres	Enfermeira	PSF MONTE CARLOS
307044	Maria Helena da Cruz	Enfermeira	PSF SÃO FRANCISCO
200496	Maria Inez Ameno	Auxiliar de Enfermagem	CEM
306780	Maria José Carioca	EnfermeirA	PSF VISTA ALEGRE
200436	Maria Juliana Correa	Oficial Administrativo	CAPS
306556	Maria Lucia Nonato dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	PSF SÃO FRANCISCO
200837	Maria Madalena Cota	Escriturária	PSF SANTA TEREXINHA
306244	Maria Mônica Franco	Auxiliar de Enfermagem	TRANSPORTE/CISCEL
200414	Maria Rainha de O Teixeira	Auxiliar de Serviço	PSF SÃO BERNARDO
307110	Maria Silva Quaresma	Auxiliar de Enfermagem	TRANSPORTE/CISCEL
306827	Maria Stela de Melo Silva	THD	CEO
306690	Mariana Felix Correa Lauriano	Dentista	PSF SÃO BERNARDO
200168	Marília Aparecida Alves	Auxiliar	CAPS
200487	Marisa A. de Oliveira Ribeiro	Enfermeira	PSF BRUMAL
306464	Marlene Barcelos Nascimento	Agente Comunitário de Saude	PSF SÃO VICENTE
306713	Marly Cassia B. de Jesus	Técnico Saude Bucal	CEO
100863	Marly de Fátima Ferreira	Gerente Divisão	CAPS
200235	Marta Antônia Silva	Atendente	CAPS
200804	Marta da Costa Ferreira	Auxiliar de Serviços	SECRETARIA
200492	Marta Silveira Corrêia Lopes	Auxiliar de Enfermagem	PSF BRUMAL
306653	Monica Andresa Monteiro	Agente Comunitário de Saude	PSF SÃO BERNARDO
200451	Mônica Brant Moreira Martins	Psicologa	CAPS
200861	Monica Judite Dias	Escriturária	PSF BARRA FELIZ
307032	Monica M Lopes Rodrigues	Agente de Endemias	EPIDEMIOLOGIA

307048	Mônica Maria Coelho	Agente Comunitário de Saude	PSF SANTA TEREZINHA
307049	Nair Gonçalves	Agente Comunitário de Saude	PSF BARRA FELIZ
306479	Nathan de o. Moreira dos Santos	Medica	CEM
306717	Nelma Aparecida Costa Silva	Auxiliar enfermagem	CAPS
306457	Neves do Rosário Anastácio	Auxiliar de Enfermagem	PSF SÃO FRANCISCO
200942	Nicole Aparecida Miranda	Escrituraria	TFD
307052	Nilcea Cristina Alves Pego	Agente Comunitário de Saude	PSF SÃO BERNARDO
307096	Nilson Klerio Ribeiro	Motorista	TRANSPORTE/SAUSB
200835	Normalice Martins da Conceição	Escriturário	PSF SÃO BERNARDO
307199	Paloma Rodrigues Ferreira	Agente Comunitario de Saude	PSF TENENTE CARLOS
307156	Patricia Aparecida de Oliveira	Agente Comunitário de Saude	PSF BRUMAL
306343	Paula das Graças de Queiroz	Fisioterapeuta	NASF
200690	Poliana Conceição F. Dores Rodrigues	Escrituraria	TFD
100938	Pollyana Monteiro de Barrros	Gerente Divisão	TFD
307077	Polyana Cristina da Silva	Agente Comunitário de Saude	PSF CAMPESTRE
306628	Priscila Moreira Hosken	Escrituraria	EPIDEMIOLOGIA
307032	Rafael de Souza Pena	Agente de Endemias	EPIDEMIOLOGIA
200459	Ramiro Queiroz Brumano Pinto	Medica	CEM
200696	Raphaelle C. da Silva Pinel	Auxiliar de Enfermagem	PSF BARRA FELIZ
200244	Regina Fatima de Souza Caldeira	Atendente de Saude	FARMACIA
200276	Regina Martins Monteiro	Atendente de Saude	CEM
306350	Reinaldo Viana de Pádua	Motorista	TRANSPORTE/SAUSB
307117	Rejane Aparecida Felisberto	Tecnico Enfermagem	PSF SANTA TEREZINHA
200480	Rejane de Cássia da Paz Carlos	Agente Comunitário de Saúde	PSF SÃO FRANCISCO
200596	Rejane dos Santos Silva	Técnico Saude Bucal	PSF SÃO BERNARDO
306711	Renata de Fátima Braga	Tecnico Saude Bucal	PSF SÃO VICENTE
307034	Renata Ferreira de Paula	Agente de Endemias	EPIDEMIOLOGIA
306345	Renata Martins Garcia	Dentista	PSF SÃO FRANCISCO
307051	Ricardo Nolasco Hosken	Agente Comunitário de Saude	PSF BARRA FELIZ
307198	Rita de Cassia Azevedo	Agente Comunitário de Saude	PSF TENENTE CARLOS
306633	Robson Antonio da Silva	Motorista	TRANSPORTE/AMBULANCIA
200363	Ronaldo Antonio Alves Oliveira	Motorista	TRANSPORTE/AMBULANCIA HOSPITAL
307119	Ronaldo Claudino Rodrigues	Motorista	TRANSPORTE/SECRETARIA
307053	Ronilda Oliveira Hipólito	Agente Comunitário de Saúde	PSF SÃO FRANCISCO
306828	Rosana Marta Francisca	Técnico Saude Bucal	PSF BARRA FELIZ
307035	Rosana S F Moura Menezes	Agente de Endemias	EPIDEMIOLOGIA
200232	Rosângela Fátima Lopes Marinho	Auxiliar de Serviço	PSF BRUMAL
200637	Rosângela Felisberta dos Santos	Enfermeira	PSF BARRA FELIZ
200483	Rosania Alves de Araújo	Agente Comunitário Saude	SECRETARIA
307153	Roseli Amara dos Santos J. da Luz	Agente Comunitário de Saude	PSF BRUMAL
200630	Rosely da Consolação dos Santos	Técnico Saude Bucal	PSF CENTRO
200699	Rosilaine Aparecida Dias Ávila	Auxiliar Serviços Gerais/ Florália	PSF VISTA ALEGRE
307054	Rosilene de Souza	Agente Comunitário de Saude	PSF CENTRO
100906	Rosilene Maria da Conceição	Coordenadora de Serviço	SECRETARIA/FERISTA
307155	Rosimeire Faustina Coelho	Agente Comunitário de Saude	PSF BRUMAL
307036	Roxsane P de Assis Soares	Agente de Endemias	EPIDEMIOLOGIA
307083	Santa Irene de Meira	Enfermeira	PSF CENTRO
306675	Sarah Praandi T. Pena Castro	Dentista	CEO
306997	Sebastião do Nascimento	Motorista	TRANSPORTE/CISCEL
307212	Sergio Rubens de Barros	Dentista	PSF SÃO BERNARDO
200612	Sheyla Cristina Ferreira Peron	Enfermeira	PSF SANTA TEREZINHA
307210	Shirlei Fernandes da Cruz	Agente Comunitario de Saude	PSF SÃO VICENTE
307037	Shirlene Gomes S Cirilo	Agente de Endemias	EPIDEMIOLOGIA
200718	Sidneia Aparecida Teixeira de Souza	Auxiliar de Enfermagem	PSF SÃO VICENTE
200500	Silvana Cristina Alves	Auxiliar de Enfermagem	CEM
200645	Silvane Cristina Prados Gabriel	Técnico Saude Bucal	PSF CENTRO
200693	Silvia Aparecida Assis Siqueira	Escriturária	PSF SÃO FRANCISCO
200697	Simone Geralda Cesar	Auxiliar de Enfermagem	PSF MONTE CARLOS
200502	Solange Cristina Belli Ferreira	Auxiliar de Enfermagem	PSF TENENTE CARLOS
200169	Sonia Maria Ferreira Ribeiro	Auxiliar de Serviços	PSF SANTA TEREZINHA
306502	Taciane Graziele Santos	Agente Comunitário de Saude	PSF VISTA ALEGRE
306267	Tallita Resende Malachias	Medica	PSF CENTRO
100859	Tania Maria da Silva	Assesssor	SECRETARIA
200830	Tatiana aparecida Braga dos Reis	Escriturária	PSF TENENTE CARLOS
307097	Tatiane Carneiro de Araújo	Terapeuta Ocupacional	CAPS
200426	Thais Dias Junqueira	Medica	PSF CAMPESTRE
306775	Thays Castro Queiros	Fisioterapeuta	NASF
100980	Tiago Batista	Gerente Divisão	PLANTONISTA ENFERMAGEM HOSPITAL
307038	Tuyla Batista Cirilo	Agente de Endemias	EPIDEMIOLOGIA
306995	Valter Aparecido Mendes	Motorista	TRANSPORTE/AMBULANCIA HOSPITAL
200809	Vanda Aparecida Fonseca Neves	Auxiliar de Enfermagem	CAPS
306404	Vanda Aparecida Nunes de Pádua	Agente Comunitário de Saude	PSF CAMPESTRE
307055	Vanderleia Aparecida Adriano	Agente Comunitário de Saude	PSF SÃO VICENTE
306450	Vanderleia Aparecida da Luz	Escrituraria	PSF CAMPESTRE
200795	Vaneide da C. de Jesus Silva	Escriturária	PSF CENTRO
	Vanete da Conceição Carlos	Secretária Executiva	SECRETARIA
307169	Vanessa dos Santos Mendes	Agente Comunitário de Saude	PSF MONTE CARLOS
306712	Vanice Aparecida Arcanjo	Tecnico Saúde Bucal	PSF SÃO FRANCISCO
306489	Vera G. Viegas Carneiro Lopes	Escriturário	SECRETARIA
200829	Vera Lúcia Prado	Escriturária	PSF SÃO VICENTE
200463	Verônica Aparecida Ribeiro Fonseca	Agente Comunitário de Saude	PSF SANTA TEREZINHA
307050	Victor Santos Pessoa	Dentista	PSF SÃO VICENTE
200695	Viviane Conceição Ricardo	Auxiliar de Enfermagem	PSF SÃO VICENTE
200600	Viviane de Oliveira Gualberto	Medica	CEM
200616	Wagner Buttros	Psiquiatra	CAPS
200822	Waldineia Borges Ribeiro	Auxiliar de Serviço	SECRETARIA
306996	Weber Nogueira Rocha	Motorista	TRANSPORTE/SAUSB
306349	Weliton Marcelo Vieira	EnfermeirO	PSF TENENTE CARLOS
200643	Wellington Flávio Resende do Carmo	Dentista	PSF CENTRO
100931	Wersianen das Graças Tette Hosken	Gerente de Divisão	TRANSPORTE/SECRETARIA

X – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO:

MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	LOCAL ONDE DESEMPENHA A FUNÇÃO
316746	Ana Paula dos Santos Ferreira Januário	Monitora de Turismo	Memorial Affonso Penna , Casa do Mel, Matriz Santo Antonio
307025	Aníbal Gabriel	Auxiliar de Serviços	Vigilante pontos diversos
200181	Antonia Aparecida Profeta Castor S. Fonseca.	Auxiliar de Serviços	Arquivo Publico
316676	Antonio Carlos Rodrigues Lage	Técnico Agrícola	Secretaria
200200	Aparecida Geralda Ferreira	Auxiliar de Serviços	Biblioteca Municipal
200711	Deisiane Cecília da Silva Bernardo	Auxiliar de Serviços	Memorial Affonso Penna, Casa do Mel, Matriz Santo Antonio
200665	Edneia Erlaine da Silva	Auxiliar de Serviços	Secretaria
316745	Emerson Lúcio Borges	Monitor de Turismo	Memorial Affonso Penna, Casa do Mel, Matriz Santo Antonio
100782	Francislaine Nascimento Oliveira	Gerente de Divisão	Assessoria de Distrito
200834	Ivania Francisca Caldas	Auxiliar de serviços	Memorial Affonso Penna, Casa do Mel, Matriz Santo Antonio
100771	Janira Aparecida Braga	Secretaria Municipal	Secretaria
307206	José Francisco de Carvalho	Regente de Banda	Corporação Musical Santo Antonio
316029	José Geraldo Vigiani	Auxiliar de Serviços	Memorial Affonso Penna, Casa do Mel, Matriz Santo Antonio
316555	Juliana Ayane Ribeiro Procópio	Auxiliar de Serviços	Memorial Affonso Penna, Casa do Mel, Matriz Santo Antonio
316841	Lourdes Nazaré Perdigão	Auxiliar de Serviços	Secretaria
200125	Márcia Teixeira Ribeiro	Escriturária	Arquivo Público
100958	Marcilene das Graças Roberto	Secretaria Executiva	Assessoria de Distrito
100953	Paola Bruna de Melo	Secretaria Executiva	Cedida a AFASB
100876	Rosalen Martinho Lopes	Coordenador de Serviço I	Arquivo Público
086	Sebastião Fonseca e Silva	Oficial Administrativo	**LSV**
200317	Silvana de Cássia Perdigão	Auxiliar de Serviços	Secretaria
200712	Thalles Araújo Carneiro	Escriturário.	Secretaria
100742	Wanderlaine Campos de Almeida	Gerente de Divisão	Secretaria

XI – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

100886	MARIA DAS GRAÇAS DE JESUS LOPES	AUDITOR
100966	MIRIANE APARECIDA TOMAZ	OUVIDOR

Observação: Os servidores efetivos que ocupam cargos em comissão, por possuírem duas matrículas distintas, são mencionados mais de uma vez na lista de servidores. Deverá prevalecer, para efeito de lotação, a matrícula do cargo atualmente ocupado.

Publicado por:
Daniela Marra
Código Identificador:DF516852

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

NARA VAZ DE SOUZA, brasileira, Pregoeira da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

Processo de Licitação nº 025/2016
Pregão Presencial nº 022/2016

A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, nomeada através da Portaria N.º 002, de 04 de Janeiro de 2.016, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando que a proposta vantajosa para o Município de São Francisco do Glória nos autos do Processo de Licitação, adjudica a proposta do seguinte licitante, nos termos seguintes:
JOMAC MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.090.142/0001-80, com sede na Rua Primeiro de Fevereiro, nº 307, Bairro Centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, como vencedor no valor de R$ 144.540,70 (Cento e quarenta e quatro mil e quinhentos e quarenta reais e setenta centavos).

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Val. Unit.	Quantidade	Val. Total
1	14251	AREIA MEDIA	METRO CUB	110,000	33,000	3.630,000
2	14286	ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO (SC 20KG)	SACO	14,000	150,000	2.100,000
3	14252	ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO SC 20KG	SACO	14,000	72,000	1.008,000
4	14253	BRITA Nº1	METRO CUB	120,000	27,000	3.240,000
5	14261	CAL	SACO	11,800	177,000	2.088,600
6	14262	CIMENTO CP II	SACO	26,000	246,000	6.396,000
7	14263	CONJUNTO GLOBO COM PLAFUNIER E LAMPADAS 60W	PACOTE	19,000	8,000	152,000
8	14287	DIVISORIA EM GRANITO POLIDO	M2	420,000	9,830	4.128,600
9	14268	LUMINARIA CHANFRADA PARA LAMPADA FLUORESCENTE 4X32W OU 4X	PACOTE	144,000	28,000	4.032,000
10	14269	LUMINARIA DE PAREDE (ARANDELA) COM 1 LÂMPADA INCANDESCENTE 100W/127V	PACOTE	40,000	8,000	320,000
11	14270	LUMINARIA FLUORESCENTE 2X32W COMPLETA PARTIDA RAPIDA 100W/127V	PACOTE	120,000	25,000	3.000,000
12	14288	MARCO EM MADEIRA DE LEI PARA PINTURA L = 14 CM 90 X 210	UNIDADE	130,000	19,000	2.470,000
13	14289	MASSA CORRIDA TIPO ACRILICA (18L)	UNIDADE	118,000	18,000	2.124,000
14	14290	MASSA CORRIDA TIPO PVA (18L)	UNIDADE	99,000	8,000	792,000
15	14271	PARAFUSO PARA FIXACAO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO	UNIDADE	0,900	330,000	297,000
16	14291	PEITORIL	M2	295,000	13,330	3.932,350
17	14292	PISO CERAMICO PEI 5	M2	19,000	753,800	14.322,200
18	14272	PLACA 2 X 4 COM 1 INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO SIMPLES	PACOTE	7,000	10,000	70,000
19	14273	PLACA 2X4 COM 1 INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO SIMPLES 1 SEÇÃO THEREE WAY (3W)	PACOTE	14,500	8,000	116,000
20	14274	PLACA 2X4 COM 1 INTERRUPTOR DE 2 SEÇÕES SIMPLES	PACOTE	13,000	3,000	39,000

21	14275	PLACA 2"X4" COM 1 INTERRUPTOR DE 2 SEÇÕES SIMPLES E 1 SEÇÃO THREE WAY (3W)	PACOTE	18,000	4,000	72,000
22	14276	PLACA 2X4 COM TOMADA PARA AR CONDICIONADO	PACOTE	12,000	7,000	84,000
23	14293	REJUNTE (SC 5 KG)	SACO	29,000	30,000	870,000
24	14277	REJUNTE BRANCO SC 5KG	SACO	32,000	15,000	480,000
25	14278	REVESTIMENTO CERAMICO 30 X 40	M2	19,000	355,990	6.763,810
26	14294	REVESTIMENTO COM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 2 CM	M2	345,000	22,720	7.838,400
27	14295	RODAPE DE GRANITO H = 10 CM CINZA ANDORINHA	ML	34,500	39,000	1.345,500
28	14296	SELADOR ACRILICO (18 L)	UNIDADE	89,000	22,000	1.958,000
29	14297	SOLEIRA	M2	298,000	6,630	1.975,740
30	14279	TELHAS DE FIBRO CIMENTO 5MM (244 X 110)	UNIDADE	40,000	165,000	6.600,000
31	14280	TIJOLOS FURADOS (19 X 19 X 14)	UNIDADE	0,770	8.750,000	6.737,500
32	14298	TINTA ACRILICA (18L)	UNIDADE	350,000	116,000	40.600,000
33	14299	TINTA ESMALTE (3,61L)	UNIDADE	65,000	2,000	130,000
34	14300	TINTA PVA (18L)	UNIDADE	314,000	5,000	1.570,000
35	14281	TORNEIRA CROMADA - 01/2"	PACOTE	39,000	5,000	195,000
36	14282	TUBO DE PVC - TIPO ESGOTO - SERIE NORMAL - 075MM	ML	48,000	1,000	48,000
37	14283	TUBO DE PVC RIGIDO - TIPO ESGOTO - SEIR REFORCADA - 0100MM	ML	63,000	60,000	3.780,000
38	14284	TUBO DE PVC RIGIDO - TIPO ESGOTO - SERIE REFORCADA - 0150MM	ML	185,000	20,000	3.700,000
39	14285	VASO SANITARIO CAIXA ACOPLADA	UNIDADE	443,000	12,000	5.316,000
40	14301	ZARCAO (3,61L)	UNIDADE	73,000	3,000	219,000
TOTAL						**144.540,70**

O objeto do Processo Licitatório em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de julgamento de 02 de março de 2016, sendo a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de construção destinado para finalização da construção do prédio do paço municipal conforme convênios nº. 24-2014 e nº. 188-2014, com as especificações contidas no termo de referência, condições e exigências estabelecidas no Edital. A forma de pagamento é a estipulada no edital da proposta final do Adjudicatário.

São Francisco do Glória, 03 de Março de 2.015.

NARA VAZ DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Nara vaz De Souza
Código Identificador:803AA9A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 025/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, HOMOLOGA o Processo de Licitação em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de Julgamento de 02 de março de 2.016, sendo vencedor o licitante:
JOMAC MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.090.142/0001-80, com sede na Rua Primeiro de Fevereiro, nº 307, Bairro Centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, como vencedor no valor de R$ 144.540,70 (Cento e quarenta e quatro mil e quinhentos e quarenta reais e setenta centavos).

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Val. Unit.	Quantidade	Val. Total
1	14251	AREIA MEDIA	METRO CUB	110,000	33,000	3.630,000
2	14286	ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO (SC 20KG)	SACO	14,000	150,000	2.100,000
3	14252	ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO SC 20KG	SACO	14,000	72,000	1.008,000
4	14253	BRITA Nº1	METRO CUB	120,000	27,000	3.240,000
5	14261	CAL	SACO	11,800	177,000	2.088,600
6	14262	CIMENTO CP II	SACO	26,000	246,000	6.396,000
7	14263	CONJUNTO GLOBO COM PLAFUNIER E LAMPADAS 60W	PACOTE	19,000	8,000	152,000
8	14287	DIVISORIA EM GRANITO POLIDO	M2	420,000	9,830	4.128,600
9	14268	LUMINARIA CHANFRADA PARA LAMPADA FLUORESCENTE 4X32W OU 4X	PACOTE	144,000	28,000	4.032,000
10	14269	LUMINARIA DE PAREDE (ARANDELA) COM 1 LÂMPADA INCANDESCENTE 100W/127V	PACOTE	40,000	8,000	320,000
11	14270	LUMINARIA FLUORESCENTE 2X32W COMPLETA PARTIDA RAPIDA 100W/127V	PACOTE	120,000	25,000	3.000,000
12	14288	MARCO EM MADEIRA DE LEI PARA PINTURA L = 14 CM 90 X 210	UNIDADE	130,000	19,000	2.470,000
13	14289	MASSA CORRIDA TIPO ACRILICA (18L)	UNIDADE	118,000	18,000	2.124,000
14	14290	MASSA CORRIDA TIPO PVA (18L)	UNIDADE	99,000	8,000	792,000
15	14271	PARAFUSO PARA FIXACAO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO	UNIDADE	0,900	330,000	297,000
16	14291	PEITORIL	M2	295,000	13,330	3.932,350
17	14292	PISO CERAMICO PEI 5	M2	19,000	753,800	14.322,200
18	14272	PLACA 2 X 4 COM 1 INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO SIMPLES	PACOTE	7,000	10,000	70,000
19	14273	PLACA 2X4 COM 1 INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO SIMPLES 1 SEÇÃO THEREE WAY (3W)	PACOTE	14,500	8,000	116,000
20	14274	PLACA 2X4 COM 1 INTERRUPTOR DE 2 SEÇÕES SIMPLES	PACOTE	13,000	3,000	39,000
21	14275	PLACA 2"X4" COM 1 INTERRUPTOR DE 2 SEÇÕES SIMPLES E 1 SEÇÃO THREE WAY (3W)	PACOTE	18,000	4,000	72,000
22	14276	PLACA 2X4 COM TOMADA PARA AR CONDICIONADO	PACOTE	12,000	7,000	84,000
23	14293	REJUNTE (SC 5 KG)	SACO	29,000	30,000	870,000
24	14277	REJUNTE BRANCO SC 5KG	SACO	32,000	15,000	480,000
25	14278	REVESTIMENTO CERAMICO 30 X 40	M2	19,000	355,990	6.763,810
26	14294	REVESTIMENTO COM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 2 CM	M2	345,000	22,720	7.838,400
27	14295	RODAPE DE GRANITO H = 10 CM CINZA ANDORINHA	ML	34,500	39,000	1.345,500
28	14296	SELADOR ACRILICO (18 L)	UNIDADE	89,000	22,000	1.958,000
29	14297	SOLEIRA	M2	298,000	6,630	1.975,740
30	14279	TELHAS DE FIBRO CIMENTO 5MM (244 X 110)	UNIDADE	40,000	165,000	6.600,000
31	14280	TIJOLOS FURADOS (19 X 19 X 14)	UNIDADE	0,770	8.750,000	6.737,500
32	14298	TINTA ACRILICA (18L)	UNIDADE	350,000	116,000	40.600,000
33	14299	TINTA ESMALTE (3,61L)	UNIDADE	65,000	2,000	130,000
34	14300	TINTA PVA (18L)	UNIDADE	314,000	5,000	1.570,000

35	14281	TORNEIRA CROMADA - 01/2"	PACOTE	39,000	5,000	195,000
36	14282	TUBO DE PVC - TIPO ESGOTO - SERIE NORMAL - 075MM	ML	48,000	1,000	48,000
37	14283	TUBO DE PVC RIGIDO - TIPO ESGOTO - SEIR REFORCADA - 0100MM	ML	63,000	60,000	3.780,000
38	14284	TUBO DE PVC RIGIDO - TIPO ESGOTO - SERIE REFORCADA - 0150MM	ML	185,000	20,000	3.700,000
39	14285	VASO SANITARIO CAIXA ACOPLADA	UNIDADE	443,000	12,000	5.316,000
40	14301	ZARCAO (3,61L)	UNIDADE	73,000	3,000	219,000
TOTAL						**144.540,70**

A finalidade do Processo licitatório em epígrafe é contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de construção destinado para finalização da construção do prédio do paço municipal conforme convênios nº. 24-2014 e nº. 188-2014, com as especificações contidas no termo de referência, condições e exigências estabelecidas no Edital. A forma de pagamento é a estipulada no edital e ratificada na proposta do Adjudicatário.
São Francisco do Glória, 03 de Março de 2.016.

JOSÉ BISSIATI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara vaz De Souza
Código Identificador:63E08C41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

NARA VAZ DE SOUZA, brasileira, Pregoeira da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

Processo de Licitação nº 041/2016
Pregão Presencial nº 030/2016

A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, nomeada através da Portaria N.º 002, de 04 de Janeiro de 2.016, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando que a proposta vantajosa para o Município de São Francisco do Glória nos autos do Processo de Licitação, adjudica a proposta do seguinte licitante, nos termos seguintes:
JOMAC MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.090.142/0001-80, com sede na Rua Primeiro de Fevereiro, nº 307, Bairro Centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, como vencedor dos seguintes itens no valor total de R$ 43.371,84 (Quarenta e três mil e trezentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos):

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Val. Unit.	Quantidade	Val. Total
1	14316	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA	M2	475,000	9,360	4.446,000
2	14317	CAIBROS (7X4)	ML	13,000	670,000	8.710,000
3	14319	CAIXA DE INSPECAO PARA ESGOTO SANITARIO DE ALVENARIA OU PRE-FABRICADO	UNIDADE	240,000	6,000	1.440,000
4	14321	CALHA EM ALVENARIA COM IMPERMEABILIZACAO COM MANTA ASFALTICA 3	ML	35,000	29,000	1.015,000
5	14322	CUBO DE INOX Nº 2	UNIDADE	185,000	2,000	370,000
6	14345	FORNECIMENTO E COLOCACAO DE PLACAS DE OBRAS EM CHAPA GALVANIZADA 3,00 CM X 1,50 CM - GOVERNO DO ESTADO	UNIDADE	750,000	1,000	750,000
7	14325	GRELHA SEMI-ESFERICO (RALO ABACAXI) - 0100 MM	PACOTE	45,000	2,000	90,000
8	14336	JANELA DE FERRO, PADRAO SEDS C VIDRO	M2	420,000	24,310	10.210,200
9	14268	LUMINARIA CHANFRADA PARA LAMPADA FLUORESCENTE 4 X 32W OU 4X	PACOTE	140,000	28,000	3.920,000
10	14327	PADRAO CAIXA PARA MEDICAO POLIFASICA EM POLICARBONATO PADRÃO CEMIG	UNIDADE	1.050,000	1,000	1.050,000
11	14337	PORTA DE ABRIR MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 70 X 210 CM COM FERRAGENS EM FERRO LOTONADO	UNIDADE	170,000	5,000	850,000
12	14338	PORTA DE ABRIR MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 80 X 210 CM COM FERRAGENS EM FERRO LOTONADO	UNIDADE	180,000	8,000	1.440,000
13	14340	PORTA DE SANITARIO COMPLETA, COM BATENTES DE FERRO ESTRUTURA EM METALON 20 X 30 MM, FOLHAS EM CHAPA GALVANIZADO Nº 18 TRANQUETA E DOBRADICAS - 60 X 150 CM	UNIDADE	335,000	24,000	8.040,000
14	14329	RALO SECO SAIDO DE FUNDO - 100 MM X 040 MM	PACOTE	10,000	4,000	40,000
15	14341	RODAPE CERAMICA ESMALTADA H = 10 CM	ML	4,720	212,000	1.000,640
TOTAL						**43.371,840**

O objeto do Processo Licitatório em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de julgamento de 29 de abril de 2016, sendo a contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de serviços técnicos contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de construção destinado para finalização da construção do prédio do paço municipal conforme convênios nº. 24-2014 e nº. 188-2014, com as especificações contidas no termo de referência, condições e exigências estabelecidas no Edital. A forma de pagamento é a estipulada no edital da proposta final do Adjudicatário.

São Francisco do Glória, 02 de maio de 2.016.

NARA VAZ DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Nara vaz De Souza
Código Identificador:707CD7AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 041/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, HOMOLOGA o Processo de Licitação em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de Julgamento de 29 de abril de 2.016, sendo vencedor o licitante:
JOMAC MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.090.142/0001-80, com sede na Rua Primeiro de Fevereiro, nº 307, Bairro Centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, como vencedor dos seguintes itens no valor total de R$ 43.371,84 (Quarenta e três mil e trezentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos):

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Val. Unit.	Quantidade	Val. Total
1	14316	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA	M2	475,000	9,360	4.446,000
2	14317	CAIBROS (7X4)	ML	13,000	670,000	8.710,000
3	14319	CAIXA DE INSPECAO PARA ESGOTO SANITARIO DE ALVENARIA OU PRE-FABRICADO	UNIDADE	240,000	6,000	1.440,000
4	14321	CALHA EM ALVENARIA COM IMPERMEABILIZACAO COM MANTA ASFALTICA 3	ML	35,000	29,000	1.015,000
5	14322	CUBO DE INOX Nº 2	UNIDADE	185,000	2,000	370,000
6	14345	FORNECIMENTO E COLOCACAO DE PLACAS DE OBRAS EM CHAPA GALVANIZADA 3,00 CM X 1,50 CM - GOVERNO DO ESTADO	UNIDADE	750,000	1,000	750,000
7	14325	GRELHA SEMI-ESFERICO (RALO ABACAXI) - 0100 MM	PACOTE	45,000	2,000	90,000
8	14336	JANELA DE FERRO, PADRAO SEDS C VIDRO	M2	420,000	24,310	10.210,200
9	14268	LUMINARIA CHANFRADA PARA LAMPADA FLUORESCENTE 4 X 32W OU 4X	PACOTE	140,000	28,000	3.920,000
10	14327	PADRAO CAIXA PARA MEDICAO POLIFASICA EM POLICARBONATO PADRÃO CEMIG	UNIDADE	1.050,000	1,000	1.050,000
11	14337	PORTA DE ABRIR MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 70 X 210 CM COM FERRAGENS EM FERRO LOTONADO	UNIDADE	170,000	5,000	850,000
12	14338	PORTA DE ABRIR MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 80 X 210 CM COM FERRAGENS EM FERRO LOTONADO	UNIDADE	180,000	8,000	1.440,000
13	14340	PORTA DE SANITARIO COMPLETA, COM BATENTES DE FERRO ESTRUTURA EM METALON 20 X 30 MM, FOLHAS EM CHAPA GALVANIZADO Nº 18 TRANQUETA E DOBRADICAS - 60 X 150 CM	UNIDADE	335,000	24,000	8.040,000
14	14329	RALO SECO SAIDO DE FUNDO - 100 MM X 040 MM	PACOTE	10,000	4,000	40,000
15	14341	RODAPE CERAMICA ESMALTADA H = 10 CM	ML	4,720	212,000	1.000,640
TOTAL						**43.371,840**

A finalidade do Processo licitatório em epígrafe é contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de serviços técnicos contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de construção destinado para finalização da construção do prédio do paço municipal conforme convênios nº. 24-2014 e nº. 188-2014, com as especificações contidas no termo de referência, condições e exigências estabelecidas no Edital. A forma de pagamento é a estipulada no edital e ratificada na proposta do Adjudicatário.

São Francisco do Glória, 02 de maio de 2.016.

JOSÉ BISSIATI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara vaz De Souza
Código Identificador:ACC21D49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

NARA VAZ DE SOUZA, brasileira, Pregoeira da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

Processo de Licitação nº 052/2016
Pregão Presencial nº 038/2016

A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, nomeada através da Portaria N.º 002, de 04 de Janeiro de 2.016, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando que a proposta vantajosa para o Município de São Francisco do Glória nos autos do Processo de Licitação, adjudica a proposta dos seguintes licitantes, nos termos seguintes:
ELÉTRICA ATUAL LTDA. - EPP., pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.189.439/0001-07, com sede na Rua Francisco Andrade Bastos, nº. 255, Bairro Fábrica, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, como vencedor dos seguintes itens no valor total de R$ 8.986,70 (Oito mil e novecentos e oitenta e seis reais e setenta centavos).

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Val. Unit.	Quantidade	Val. Total
1	14257	CABO DE COBRE ELETROLITICO, ISOLAMENTO DE PVC PARA 750V, FABRICADOS CONFORME NBR 6880 E 6148. BITOLA: #10MM	ML	3,550	100,000	355,000
2	14258	CABO DE COBRE ELETROLITICO, ISOLAMENTO DE PVC PARA 750V, FABRICADOS CONFORME NBR 6880 E 6148. BITOLA: #16MM	ML	4,890	350,000	1.711,500
3	14254	CABO DE COBRE ELETROLITICO, ISOLAMENTO DE PVC PARA 750V, FABRICADOS CONFORME NBR 6880 E 6148. BITOLA: #2.5MM	ML	0,750	7.500,000	5.625,000
4	14255	CABO DE COBRE ELETROLITICO, ISOLAMENTO DE PVC PARA 750V, FABRICADOS CONFORME NBR 6880 E 6148. BITOLA: #4MM	ML	1,400	300,000	420,000
5	14256	CABO DE COBRE ELETROLITICO, ISOLAMENTO DE PVC PARA 750V, FABRICADOS CONFORME NBR 6880 E 6148. BITOLA: #6MM	ML	1,900	200,000	380,000
6	14320	CAIXA SIFONADA - 0150 X 150 X 50 MM	PACOTE	20,000	8,000	160,000
7	14328	PONTO DE TELEFONE, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC RIGIDO E CAIXA COM ESPELHO	UNIDADE	41,900	8,000	335,200
TOTAL						**8.986,70**

GEORGINA SILVA MORAES - ME, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 23.093.089/0001-83, com sede na Rua Paulino Augusto Rodrigues, nº. 13, Loja B, Bairro Chácara Dona Euzébia, na cidade de Leopoldina, Estado

de Minas Gerais, como vencedor dos seguintes itens no valor total de R$ 85.973,45 (Oitenta e cinco mil e novecentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

1	14331	CONJUNTO DE FERRAGENS PARA CONFECCAO DE PORTAS DE DIVISORIA	CONJUNTO	204,900	16,000	3.278,400
2	14332	CORRIMAO SIMPLES EM TUBO DE ACO INOX D = 1 1/2 FIXADO EM ALVENARIA	ML	170,000	27,400	4.658,000
3	14333	DIVISORIAS EM PAINEL REMOVIVEL, NUCLEO COMPENSADO NAVAL P. ALUMINIO TIPO C	M2	69,900	379,650	26.537,535
4	14334	FORNECIMENTO E COLOCACAO DE PLACAS DE GESSO	M2	29,900	724,760	21.670,324
5	14343	VIDRO TEMPERADO NATURAL FOSCO E= 6 MM PARA PORTAS OU PAINES FIXOS EXCL FERRAGEM COLOCADO	M2	370,000	66,510	24.608,700
6	14344	VIDRO TEMPERADO NATURAL FOSCO E= 8 MM PARA PORTAS OU PAINES FIXOS EXCL FERRAGEM COLOCADO	M2	394,000	13,250	5.220,500
TOTAL						**85.973,45**

JOMAC MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.090.142/0001-80, com sede na Rua Primeiro de Fevereiro, nº 307, Bairro Centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, como vencedor dos seguintes itens no valor total de R$ 57.364,01 (Cinquenta e sete mil e trezentos e sessenta e quatro reais e um centavo).

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Val. Unit.	Quantidade	Val. Total
1	14259	CABO DE COBRE ELETROLITICO, ISOLAMENTO DE PVC PARA 750V, FABRICADOS CONFORME NBR 6880 E 6148. BITOLA: #1.5MM/2	ML	0,430	1.000,000	430,000
2	14318	CAIXA DE INSPECAO PARA AGUAS PLUVIAIS DE ALVENARIA OU PRE-FABRICADO	UNIDADE	340,000	6,000	2.040,000
3	14264	DIVISORIA EM GRANITO	M2	475,000	9,830	4.669,250
4	14287	DIVISORIA EM GRANITO POLIDO	M2	475,000	9,830	4.669,250
5	14265	FERRO ACO CA - 50	KILO	7,700	2.796,300	21.531,510
6	14323	FORMA COMPENSADA RESINADO 14MM	METRO CUB	68,000	117,500	7.990,000
7	14335	FORNECIMENTO E COLOCACAO DE PLACAS DE OBRAS EM CHAPA GALVANIZADA 3,00 CM X 1,50 CM - GOVERNO DO ESTADO	UNIDADE	790,000	1,000	790,000
8	14324	GRANITO PARA ESCADA 2CM	M2	490,000	26,250	12.862,500
9	14326	LAVATORIO	UNIDADE	165,000	8,000	1.320,000
10	14339	PORTA DE ABRIR MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 90 X 210 CM COM FERRAGENS EM FERRO LOTONADO	UNIDADE	235,000	2,000	470,000
11	14330	RODA BANCADA H = 5CM - GRANITO CINZA ANDORINHA	ML	95,000	3,700	351,500
12	14342	TINTA OLEO (3,61L)	UNIDADE	80,000	3,000	240,000
TOTAL						**57.364,010**

O objeto do Processo Licitatório em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de julgamento de 14 de junho de 2016, sendo a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de construção destinado para finalização da construção do prédio do paço municipal conforme convênios nº. 24-2014 e nº. 188-2014, com as especificações contidas no termo de referência, condições e exigências estabelecidas no Edital. A forma de pagamento é a estipulada no edital da proposta final do Adjudicatário.

São Francisco do Glória, 15 de junho de 2.016.

NARA VAZ DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Nara vaz De Souza
Código Identificador:4773B6AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 052/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2016

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, HOMOLOGA o Processo de Licitação em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de Julgamento de 14 de junho de 2.016, sendo vencedores os licitantes:
ELÉTRICA ATUAL LTDA. - EPP., pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.189.439/0001-07, com sede na Rua Francisco Andrade Bastos, nº. 255, Bairro Fábrica, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, como vencedor dos seguintes itens no valor total de R$ 8.986,70 (Oito mil e novecentos e oitenta e seis reais e setenta centavos).

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Val. Unit.	Quantidade	Val. Total
1	14257	CABO DE COBRE ELETROLITICO, ISOLAMENTO DE PVC PARA 750V, FABRICADOS CONFORME NBR 6880 E 6148. BITOLA: #10MM	ML	3,550	100,000	355,000
2	14258	CABO DE COBRE ELETROLITICO, ISOLAMENTO DE PVC PARA 750V, FABRICADOS CONFORME NBR 6880 E 6148. BITOLA: #16MM	ML	4,890	350,000	1.711,500
3	14254	CABO DE COBRE ELETROLITICO, ISOLAMENTO DE PVC PARA 750V, FABRICADOS CONFORME NBR 6880 E 6148. BITOLA: #2.5MM	ML	0,750	7.500,000	5.625,000
4	14255	CABO DE COBRE ELETROLITICO, ISOLAMENTO DE PVC PARA 750V, FABRICADOS CONFORME NBR 6880 E 6148. BITOLA: #4MM	ML	1,400	300,000	420,000
5	14256	CABO DE COBRE ELETROLITICO, ISOLAMENTO DE PVC PARA 750V, FABRICADOS CONFORME NBR 6880 E 6148. BITOLA: #6MM	ML	1,900	200,000	380,000
6	14320	CAIXA SIFONADA - 0150 X 150 X 50 MM	PACOTE	20,000	8,000	160,000
7	14328	PONTO DE TELEFONE, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC RIGIDO E CAIXA COM ESPELHO	UNIDADE	41,900	8,000	335,200
TOTAL						**8.986,70**

GEORGINA SILVA MORAES - ME, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 23.093.089/0001-83, com sede na Rua Paulino Augusto Rodrigues, nº. 13, Loja B, Bairro Chácara Dona Euzébia, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, como vencedor dos seguintes itens no valor total de R$ 85.973,45 (Oitenta e cinco mil e novecentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

1	14331	CONJUNTO DE FERRAGENS PARA CONFECCAO DE PORTAS DE DIVISORIA	CONJUNTO	204,900	16,000	3.278,400
2	14332	CORRIMAO SIMPLES EM TUBO DE ACO INOX D = 1 1/2 FIXADO EM ALVENARIA	ML	170,000	27,400	4.658,000
3	14333	DIVISORIAS EM PAINEL REMOVIVEL, NUCLEO COMPENSADO NAVAL P. ALUMINIO TIPO C	M2	69,900	379,650	26.537,535
4	14334	FORNECIMENTO E COLOCACAO DE PLACAS DE GESSO	M2	29,900	724,760	21.670,324
5	14343	VIDRO TEMPERADO NATURAL FOSCO E= 6 MM PARA PORTAS OU PAINES FIXOS EXCL FERRAGEM COLOCADO	M2	370,000	66,510	24.608,700
6	14344	VIDRO TEMPERADO NATURAL FOSCO E= 8 MM PARA PORTAS OU PAINES FIXOS EXCL FERRAGEM COLOCADO	M2	394,000	13,250	5.220,500
TOTAL						**85.973,45**

JOMAC MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.090.142/0001-80, com sede na Rua Primeiro de Fevereiro, nº 307, Bairro Centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, como vencedor dos seguintes itens no valor total de R$ 57.364,01 (Cinquenta e sete mil e trezentos e sessenta e quatro reais e um centavo).

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Val. Unit.	Quantidade	Val. Total
1	14259	CABO DE COBRE ELETROLITICO, ISOLAMENTO DE PVC PARA 750V, FABRICADOS CONFORME NBR 6880 E 6148. BITOLA: #1.5MM/2	ML	0,430	1.000,000	430,000
2	14318	CAIXA DE INSPECAO PARA AGUAS PLUVIAIS DE ALVENARIA OU PRE-FABRICADO	UNIDADE	340,000	6,000	2.040,000
3	14264	DIVISORIA EM GRANITO	M2	475,000	9,830	4.669,250
4	14287	DIVISORIA EM GRANITO POLIDO	M2	475,000	9,830	4.669,250
5	14265	FERRO ACO CA - 50	KILO	7,700	2.796,300	21.531,510
6	14323	FORMA COMPENSADA RESINADO 14MM	METRO CUB	68,000	117,500	7.990,000
7	14335	FORNECIMENTO E COLOCACAO DE PLACAS DE OBRAS EM CHAPA GALVANIZADA 3,00 CM X 1,50 CM - GOVERNO DO ESTADO	UNIDADE	790,000	1,000	790,000
8	14324	GRANITO PARA ESCADA 2CM	M2	490,000	26,250	12.862,500
9	14326	LAVATORIO	UNIDADE	165,000	8,000	1.320,000
10	14339	PORTA DE ABRIR MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 90 X 210 CM COM FERRAGENS EM FERRO LOTONADO	UNIDADE	235,000	2,000	470,000
11	14330	RODA BANCADA H = 5CM - GRANITO CINZA ANDORINHA	ML	95,000	3,700	351,500
12	14342	TINTA OLEO (3,61L)	UNIDADE	80,000	3,000	240,000
TOTAL						**57.364,010**

A finalidade do Processo licitatório em epígrafe é contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de construção destinado para finalização da construção do prédio do paço municipal conforme convênios nº. 24-2014 e nº. 188-2014, com as especificações contidas no termo de referência, condições e exigências estabelecidas no Edital. A forma de pagamento é a estipulada no edital e ratificada na proposta do Adjudicatário.

São Francisco do Glória, 15 de junho de 2.016.

JOSÉ BISSIATI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara vaz De Souza
Código Identificador:591F65E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2016

O **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO**, inscrito no CNPJ sob o registro de n.º 17.174.151/0001-38, com sede administrativa na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais, a seguir denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por seu Prefeito, **MÁRCIO MANOEL MOURA**, portador da Carteira de Identidade de n.º 5.313.480 – SSP/PE, inscrito no CPF sob o n.º 027.175.694-21 e a empresa **AUTO PEÇAS FERREIRA SÁ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.890.030/0001-50, com endereço comercial na Av. Sílvio Felício dos Santos, n.º 128, Dom João, Diamantina, Minas Gerais, CEP 39100-000, a seguir denominado **FORNECEDOR**, classificado em 1º (primeiro) lugar, neste ato representado por **JOÃO FRANCISCO FERREIRA SÁ**, portador da Carteira de Identidade de n.º MG-686.971 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º 19693265653, tem justo e acordado o presente instrumento proveniente de processo licitatório originário da modalidade **Pregão Presencial n.º 015/2016**, constante do **Processo de n.º 033/2016**, homologado pelo representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota do Município, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este instrumento não obriga a Administração firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O preço, para efeito de pagamento, será conforme abaixo discriminado:

LOTE 01 – FIAT LINHA LEVE				
ITEM	QTDE/UNID	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
01	01	TABELA DE REFERÊNCIA DE FÁBRICA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL – **MARCA FIAT (LEVE)**	01	15%
02	70 HORAS/HOMEM	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL COMPREENDENDO PARTES MECÂNICA, ELÉTRICA, LANTERNAGEM, FUNILARIA, PINTURA, LUBRIFICAÇÃO, SUSPENSÃO, TROCA DE ÓLEO DE MOTOR OU CAIXA DE MARCHAS OU DE FLUÍDO DE BATERIA, FREIO, DIREÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE OUTRAS PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, DE CONFORMIDADE COM TABELA DE TEMPO (HORA/HOMEM) DETERMINADA PELO MUNICÍPIO, EM ANEXO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA A **MARCA FIAT (LEVE)**.	100,00	15%

LOTE 02 – FIAT LINHA UTILITÁRIO				
ITEM	QTDE/UNID	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
01	01	TABELA DE REFERÊNCIA DE FÁBRICA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL – **MARCA FIAT (UTILITÁRIO)**	01	15%
02	40 HORAS/HOMEM	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL COMPREENDENDO PARTES MECÂNICA, ELÉTRICA, LANTERNAGEM, FUNILARIA, PINTURA, LUBRIFICAÇÃO, SUSPENSÃO, TROCA DE ÓLEO DE MOTOR OU CAIXA DE MARCHAS OU DE FLUÍDO DE BATERIA, FREIO, DIREÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE OUTRAS PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, DE CONFORMIDADE COM TABELA DE TEMPO (HORA/HOMEM) DETERMINADA PELO MUNICÍPIO, EM ANEXO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA A **MARCA FIAT (UTILITÁRIO)**.	100,00	15%

LOTE 03 – VW LEVE				
ITEM	QTDE/UNID	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
01	01	TABELA DE REFERÊNCIA DE FÁBRICA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL – **MARCA VW (LEVE)**	01	15%
02	15 HORAS/HOMEM	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL COMPREENDENDO PARTES MECÂNICA, ELÉTRICA, LANTERNAGEM, FUNILARIA, PINTURA, LUBRIFICAÇÃO, SUSPENSÃO, TROCA DE ÓLEO DE MOTOR OU CAIXA DE MARCHAS OU DE FLUÍDO DE BATERIA, FREIO, DIREÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE OUTRAS PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, DE CONFORMIDADE COM TABELA DE TEMPO (HORA/HOMEM) DETERMINADA PELO MUNICÍPIO, EM ANEXO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA A **MARCA VW (LEVE)**.	100,00	15%

LOTE 04 – VW LINHA UTILITÁRIO				
ITEM	QTDE/UNID	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
01	01	TABELA DE REFERÊNCIA DE FÁBRICA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL – **MARCA VW (UTILITÁRIO)**	01	15%
02	50 HORAS/HOMEM	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL COMPREENDENDO PARTES MECÂNICA, ELÉTRICA, LANTERNAGEM, FUNILARIA, PINTURA, LUBRIFICAÇÃO, SUSPENSÃO, TROCA DE ÓLEO DE MOTOR OU CAIXA DE MARCHAS OU DE FLUÍDO DE BATERIA, FREIO, DIREÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE OUTRAS PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, DE CONFORMIDADE COM TABELA DE TEMPO (HORA/HOMEM) DETERMINADA PELO MUNICÍPIO, EM ANEXO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA A **MARCA FIAT (LEVE)**.	100,00	15%

LOTE 05 – VW LINHA PESADA			**R$ 12.800,00**	
ITEM	QTDE/UNID	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
01	01	TABELA DE REFERÊNCIA DE FÁBRICA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL – **MARCA VW (PESADA)**	01	15%
02	40 HORAS/HOMEM	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL COMPREENDENDO PARTES MECÂNICA, ELÉTRICA, LANTERNAGEM, FUNILARIA, PINTURA, LUBRIFICAÇÃO, SUSPENSÃO, TROCA DE ÓLEO DE MOTOR OU CAIXA DE MARCHAS OU DE FLUÍDO DE BATERIA, FREIO, DIREÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE OUTRAS PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, DE CONFORMIDADE COM TABELA DE TEMPO (HORA/HOMEM) DETERMINADA PELO MUNICÍPIO, EM ANEXO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA A **MARCA VW (PESADA)**.	120,00	15%

LOTE 06 – FORD LINHA LEVE			**R$ 9.000,00**	
ITEM	QTDE/UNID	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
01	01	TABELA DE REFERÊNCIA DE FÁBRICA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL – **MARCA FORD (LEVE)**	01	15%
02	30 HORAS/HOMEM	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL COMPREENDENDO PARTES MECÂNICA, ELÉTRICA, LANTERNAGEM, FUNILARIA, PINTURA, LUBRIFICAÇÃO, SUSPENSÃO, TROCA DE ÓLEO DE MOTOR OU CAIXA DE MARCHAS OU DE FLUÍDO DE BATERIA, FREIO, DIREÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE OUTRAS PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, DE CONFORMIDADE COM TABELA DE TEMPO (HORA/HOMEM) DETERMINADA PELO MUNICÍPIO, EM ANEXO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA A **MARCA FORD (LEVE)**.	100,00	15%

LOTE 07 – RENAULT LINHA LEVE			**R$ 3.500,00**	
ITEM	QTDE/UNID	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
01	01	TABELA DE REFERÊNCIA DE FÁBRICA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL – **MARCA RENAULT (LEVE)**	01	15%
02	15 HORAS/HOMEM	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL COMPREENDENDO PARTES MECÂNICA, ELÉTRICA, LANTERNAGEM, FUNILARIA, PINTURA, LUBRIFICAÇÃO, SUSPENSÃO, TROCA DE ÓLEO DE MOTOR OU CAIXA DE MARCHAS OU DE FLUÍDO DE BATERIA, FREIO, DIREÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE OUTRAS PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, DE CONFORMIDADE COM TABELA DE TEMPO (HORA/HOMEM) DETERMINADA PELO MUNICÍPIO, EM ANEXO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA A **MARCA RENAULT (LEVE)**.	100,00	15%

LOTE 08 – MERCEDES BENZ LINHA UTILITÁRIO				
ITEM	QTDE/UNID	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
01	01	TABELA DE REFERÊNCIA DE FÁBRICA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL – **MARCA MERCEDES BENZ (UTILITÁRIO)**	01	15%
02	30 HORAS/HOMEM	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL COMPREENDENDO PARTES MECÂNICA, ELÉTRICA, LANTERNAGEM, FUNILARIA, PINTURA, LUBRIFICAÇÃO, SUSPENSÃO, TROCA DE ÓLEO DE MOTOR OU CAIXA DE MARCHAS OU DE FLUÍDO DE BATERIA, FREIO, DIREÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE OUTRAS PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, DE CONFORMIDADE COM TABELA DE TEMPO (HORA/HOMEM) DETERMINADA PELO MUNICÍPIO, EM ANEXO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA A **MARCA MERCEDES BENZ (UTILITÁRIO)**.	100,00	15%

LOTE 09 – MERCEDES BENZ LINHA PESADA				
ITEM	QTDE/UNID	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
01	01	TABELA DE REFERÊNCIA DE FÁBRICA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL – **MARCA MERCEDEZ BENZ (PESADA)**	01	15%
02	125 HORAS/HOMEM	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL COMPREENDENDO PARTES MECÂNICA, ELÉTRICA, LANTERNAGEM, FUNILARIA, PINTURA, LUBRIFICAÇÃO, SUSPENSÃO, TROCA DE ÓLEO DE MOTOR OU CAIXA DE MARCHAS OU DE FLUÍDO DE BATERIA, FREIO, DIREÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE OUTRAS PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, DE CONFORMIDADE COM TABELA DE TEMPO (HORA/HOMEM) DETERMINADA PELO MUNICÍPIO, EM ANEXO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA A **MARCA MERCEDEZ BENZ (PESADA).**	120,00	15%

LOTE 10 – IVECO LINHA PESADA				
ITEM	QTDE/UNID	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
01	01	TABELA DE REFERÊNCIA DE FÁBRICA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL –	01	15%

		MARCA IVECO (PESADA)		
02	125 HORAS/HOMEM	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL COMPREENDENDO PARTES MECÂNICA, ELÉTRICA, LANTERNAGEM, FUNILARIA, PINTURA, LUBRIFICAÇÃO, SUSPENSÃO, TROCA DE ÓLEO DE MOTOR OU CAIXA DE MARCHAS OU DE FLUÍDO DE BATERIA, FREIO, DIREÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE OUTRAS PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, DE CONFORMIDADE COM TABELA DE TEMPO (HORA/HOMEM) DETERMINADA PELO MUNICÍPIO, EM ANEXO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA A **MARCA IVECO (PESADA)**.	120,00	15%

LOTE 11 – JONH DEERE MÁQUINA				
ITEM	QTDE/UNID	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
01	01	TABELA DE REFERÊNCIA DE FÁBRICA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL – **MARCA JOHN DEERE**	01	15%
02	15 HORAS/HOMEM	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL COMPREENDENDO PARTES MECÂNICA, ELÉTRICA, LANTERNAGEM, FUNILARIA, PINTURA, LUBRIFICAÇÃO, SUSPENSÃO, TROCA DE ÓLEO DE MOTOR OU CAIXA DE MARCHAS OU DE FLUÍDO DE BATERIA, FREIO, DIREÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE OUTRAS PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, DE CONFORMIDADE COM TABELA DE TEMPO (HORA/HOMEM) DETERMINADA PELO MUNICÍPIO, EM ANEXO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA A **MARCA JOHN DEERE**.	140,00	15%

LOTE 12 – JCB MÁQUINA				
ITEM	QTDE/UNID	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
01	01	TABELA DE REFERÊNCIA DE FÁBRICA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL – **MARCA JCB**	01	15%
02	21 HORAS/HOMEM	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL COMPREENDENDO PARTES MECÂNICA, ELÉTRICA, LANTERNAGEM, FUNILARIA, PINTURA, LUBRIFICAÇÃO, SUSPENSÃO, TROCA DE ÓLEO DE MOTOR OU CAIXA DE MARCHAS OU DE FLUÍDO DE BATERIA, FREIO, DIREÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE OUTRAS PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, DE CONFORMIDADE COM TABELA DE TEMPO (HORA/HOMEM) DETERMINADA PELO MUNICÍPIO, EM ANEXO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA A **MARCA JCB**.	140,00	15%

LOTE 13 – NEW HOLLAND MÁQUINA				
ITEM	QTDE/UNID	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
01	01	TABELA DE REFERÊNCIA DE FÁBRICA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL – **MARCA NEW HOLLAND**	01	15%
02	15 HORAS/HOMEM	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL COMPREENDENDO PARTES MECÂNICA, ELÉTRICA, LANTERNAGEM, FUNILARIA, PINTURA, LUBRIFICAÇÃO, SUSPENSÃO, TROCA DE ÓLEO DE MOTOR OU CAIXA DE MARCHAS OU DE FLUÍDO DE BATERIA, FREIO, DIREÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE OUTRAS PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, DE CONFORMIDADE COM TABELA DE TEMPO (HORA/HOMEM) DETERMINADA PELO MUNICÍPIO, EM ANEXO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA A **MARCA NEW HOLLAND**.	140,00	15%

LOTE 14 – MASSEY FERGUSON MÁQUINA				
ITEM	QTDE/UNID	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
01	01	TABELA DE REFERÊNCIA DE FÁBRICA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL – **MARCA MASSEY FERGUSON**	01	15%
02	15 HORAS/HOMEM	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL COMPREENDENDO PARTES MECÂNICA, ELÉTRICA, LANTERNAGEM, FUNILARIA, PINTURA, LUBRIFICAÇÃO, SUSPENSÃO, TROCA DE ÓLEO DE MOTOR OU CAIXA DE MARCHAS OU DE FLUÍDO DE BATERIA, FREIO, DIREÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE OUTRAS PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, DE CONFORMIDADE COM TABELA DE TEMPO (HORA/HOMEM) DETERMINADA PELO MUNICÍPIO, EM ANEXO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA A **MARCA MASSEY FERGUSON**.	140,00	15%

LOTE 15 – YAMAHA MOTOS				
ITEM	QTDE/UNID	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
01	01	TABELA DE REFERÊNCIA DE FÁBRICA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL – **MARCA YAMAHA**	01	15%
02	7 HORAS/HOMEM	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL COMPREENDENDO PARTES MECÂNICA, ELÉTRICA, LANTERNAGEM, FUNILARIA, PINTURA, LUBRIFICAÇÃO, SUSPENSÃO, TROCA DE ÓLEO DE MOTOR OU CAIXA DE MARCHAS OU DE FLUÍDO DE BATERIA, FREIO, DIREÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE OUTRAS PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, DE CONFORMIDADE COM TABELA DE TEMPO (HORA/HOMEM) DETERMINADA PELO MUNICÍPIO, EM ANEXO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA A **MARCA YAMAHA**.	80,00	15%

LOTE 16 – HONDA MOTOS				
ITEM	QTDE/UNID	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
01	01	TABELA DE REFERÊNCIA DE FÁBRICA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL – **MARCA HONDA**	01	15%
02	7 HORAS/HOMEM	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL COMPREENDENDO PARTES MECÂNICA, ELÉTRICA, LANTERNAGEM, FUNILARIA, PINTURA, LUBRIFICAÇÃO, SUSPENSÃO, TROCA DE ÓLEO DE MOTOR OU CAIXA DE MARCHAS OU DE FLUÍDO DE BATERIA, FREIO, DIREÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE OUTRAS PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, DE CONFORMIDADE COM TABELA DE TEMPO (HORA/HOMEM) DETERMINADA PELO MUNICÍPIO, EM ANEXO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA A **MARCA HONDA**.	80,00	15%

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1. Os recursos para pagamento das despesas decorrentes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente deste Registro de Preços estão alocados no orçamento da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. O **FORNECEDOR**, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação do Processo Licitatório n.º 033/2016, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

6.1. O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

6.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa: todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

6.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, este comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos desta cláusula.

6.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos desta cláusula, devendo ser pagas pelo **FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, mediante a adoção das seguintes providências:

a) dedução de créditos do **FORNECEDOR**;
b) medida judicial apropriada, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. Os serviços e (ou) produtos oriundos desta Ata e contratados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderão ser rescindidos:

a) por ato unilateral e escrito do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993;
b) por acordo entre as partes, reduzido a termo;
c) na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/1993.

7.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1. O **FORNECEDOR**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **ÓRGÃO GERENCIADOR,** pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.

8.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30o (trigésimo) dia, calculados sobre o valor dos serviços contratados, conforme orçamento aprovado, por ocorrência;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços contratados, conforme orçamento aprovado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços contratados da ordem de Serviços, na hipótese do **FORNECEDOR**, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

8.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR** no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

8.5. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

8.6. As multas e penalidades previstas nesta Ata não tem caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Diamantina, Minas Gerais, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir sobre quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente e que também o assinam, obrigando-se por si e (ou) seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

São Gonçalo do Rio Preto (MG), 20 de junho de 2016.

Órgão Gerenciador:
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

Fornecedor:
JOÃO FRANCISCO FERREIRA SÁ

TESTEMUNHAS:

1.
Nome:
CPF:

2.
Nome:
CPF:

Publicado por:
Robson Fonsêca
Código Identificador:A26AB996

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO 019/2016

Origem: Pregão Presencial - Registro de Preço 019/2016.
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações, visando o fornecimento de medicamentos e correlatos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, do edital.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ibiá/MG
Fornecedor: BH FARMA COMERCIO LTDA – CNPJ: 42.799.163/0001-26
Preços Registrados:

ITEM	PRODUTO	QTDE ESTIMADA	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
32	Carvedilol 3,125mg - Comprimido	36.000	COMP	TORRENT	0,108	3888,000
33	Carvedilol 12,5mg - Comprimido	72.000	COMP	TORRENT	0,115	8280,000
78	Gliclazida 30 mg - comprimido de liberação prolongada -Comprimido	72.000	COMP	TORRENT	0,260	18720,000
118	Noretisterona 0,35mg - Comprimido	4.200	COMP	BIOLAB	0,174	730,800
121	Nortriptilina 50mg - Comprimido	24.000	COMP	RANBAXY	0,330	7920,000
136	Propafenona 300 mg - Comprimido	1.440	COMP	ABBOTT	0,836	1203,840
137	Propranolol 40mg - Comprimido	120.000	COMP	OSORIO DE MORAES	0,013	1560,000
150	Valproato de sódio 288l (equivalente a 250 mg de ácido valpróico) - Capsulas	60.000	CAPSULAS	ABBOTT	0,230	13800,000
VALOR TOTAL					R$ 56.102,640	

Valor total da ata de Registro de Preços: R$ 56.102,640 (cinquenta e seis mil cento e dois reais e sessenta e quatro centavos).
Término da Ata de Registro de Preço: 07 de junho de 2017.
Data da Ata de Registro de Preço: 08 de junho de 2016.

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá, na Avenida Tancredo Neves nº 663, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá (MG), 08 de junho de 2016

HÉLIO PAIVA DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:E5D105EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO 019/2016

Origem: Pregão Presencial - Registro de Preço 019/2016.
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações, visando o fornecimento de medicamentos e correlatos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, do edital.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ibiá/MG
Fornecedor: CIRURGICA PINHEIRO LTDA – CNPJ: 65.237.851/0001-06
Preços Registrados:

ITEM	PRODUTO	QTDE ESTIMADA	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
70	Fosfato Dissódico de Dexametasona 2 mg/ml Ampola 1 ml	50	AMPOLA	HYPOFARMA	0,570	28,500
84	Haloperidol 2mg/ml solução oral - frasco c/ 20 Ml	120	FRASCO	UNIAO QUIMICA	2,290	274,800
132	Polivitaminico - Comprimido	1.440	COMP	NATULAB	0,054	77,760
135	Prednisona 20mg - Comprimido	7.200	COMP	SANVAL	0,180	1.296,000
VALOR TOTAL					R$ 1.677,060	

Valor total da ata de Registro de Preços: R$ 1.677,060 (mil seiscentos e setenta e sete reais e seis centavos).

Término da Ata de Registro de Preço: 07 de junho de 2017.
Data da Ata de Registro de Preço: 08 de junho de 2016.

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá, na Avenida Tancredo Neves nº 663, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá (MG), 08 de junho de 2016

HÉLIO PAIVA DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:1EA11C49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO 019/2016

Origem: Pregão Presencial - Registro de Preço 019/2016.
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações, visando o fornecimento de medicamentos e correlatos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, do edital.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ibiá/MG
Fornecedor: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 03.652.030/0001-70
Preços Registrados:

ITEM	PRODUTO	QTDE ESTIMADA	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	Alendronato de sódio 70 mg - Comprimido	2400	COMP	UCI FARMA	0,349	837,600
11	Amitriptilina 25mg- Comprimido	180000	COMP	TEUTO	0,030	5.400,000
28	Cefalexina 500mg - Cápsulas	12.000	CAPSULAS	MULTILAB	0,450	5.400,000
30	Carbonato de Cálcio 500 mg - Comprimido	24.000	COMP	VITAMED	0,047	1.128,000
34	Cetoconazol Creme 2% - Uso Tópico Bisnaga c/ 30g (Tópico) .	600	BISNAGA	SOBRAL	1,315	789,000
35	Ciprofloxacino 500mg - Comprimido	12.000	COMP	PRAT D.	0,157	1.884,000
58	Enalapril 10mg - Comprimido	60.000	COMP	TEUTO	0,037	2.220,000
64	Etinilestradiol 0,03 mg + Levonorgestrel 0,15 mg - Comprimido	25.200	COMP	MABRA	0,023	579,600
65	Fenitoína 100mg - Comprimido	72.000	COMP	CAZI	0,370	26.640,000
67	Fenobarbital 40mg/mL (equivalente a 1mg/gota) Solução Oral Frasco c/ 20mL	120	FRASCO	SANVAL	1,700	204,000
77	Glibenclamida 5mg - Comprimido	180.000	COMP	GEOLAB	0,021	3.780,000
86	Hidroclorotiazida 25mg -Comprimido	180.000	COMP	TEUTO	0,018	3.240,000
95	Levodopa 250 mg + Carbidopa 25mg - Comprimido	1.200	COMP	TEUTO	0,210	252,000
104	Mebendazol 20mg/mL suspensão oral - frasco c/ 30mL	600	FRASCO	SOBRAL	1,090	654,000
111	Metronidazol 250mg - Comprimido	7.200	COMP	PRAT D.	0,103	741,600
113	Metoprolol succinato 50 mg - comprimido de liberação controlada	36.000	COMP	ASTRAZENECA	0,900	32.400,000
123	Oxcarbazepina 300 mg - Comprimido	1.080	COMP	UNIAO QUIMICA	0,390	421,200
129	Permetrina 1% loção - Frasco com 60ml	120	FRASCO	IFAL	1,280	153,600
130	Permetrina 5% loção - frasco c/ 60 Ml	120	FRASCO	IFAL	2,440	292,800
134	Prednisona 5mg - Comprimido	7.200	COMP	VITAMEDIC	0,084	604,800
139	Sais de Reidratação Oral - Pó para solução oral Envelope c/ pó p/ solução oral (VO)	2.400	ENVELOPE	IFAL	0,440	1.056,000
140	Salbutamol 100 mcg /dose aerossol c/ 200 doses Frasco	120	FRASCO	TEUTO	6,190	742,800
144	Sulfametoxazol 200mg/5mL + Trimetoprima 40mg/5mL Suspensão Oral Frasco c/ 50mL (VO)	240	FRASCO	TEUTO	1,050	252,000
146	Sulfato Ferroso 25mg/mL de Fe elementar Solução oral (Gotas) Frasco c/ 30mL	600	FRASCO	NATULAB	0,790	474,000
148	Timolol 0,5% sol. Oftálmica - frasco c/ 5mL	120	FRASCO	TEUTO	1,170	140,400
VALOR TOTAL						90.287,400

Valor total da ata de Registro de Preços: R$ 90.287,400 (noventa mil duzentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).
Término da Ata de Registro de Preço: 07 de junho de 2017.
Data da Ata de Registro de Preço: 08 de junho de 2016.

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá, na Avenida Tancredo Neves nº 663, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá (MG), 08 de junho de 2016

HÉLIO PAIVA DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:E9E0607C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO 019/2016

Origem: Pregão Presencial - Registro de Preço 019/2016.
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações, visando o fornecimento de medicamentos e correlatos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, do edital.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ibiá/MG

Fornecedor: COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 36.325.157/0001-34
Preços Registrados:

ITEM	PRODUTO	QTDE ESTIMADA	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	Amoxicilina 500mg + Ácido Clavulânico 125mg - Comprimido Revestido.	6000	COMP	SANDOZ	0,670	4.020,000
15	Amoxicilina 250mg/5mL + Clavulanato de potássio 62,5mg/5mL - Pó para suspensão oral Frasco c/ 75mL após reconstituição .	1200	FRASCO	SANDOZ	10,860	13.032,000
21	Beclometasona (dipropionato) 50 mcg/dose- aerossol, frasco c/200 doses Frasco.	120	FRASCO	CHIESI	23,280	2.793,600
47	Dexametasona 0,1% - colirio Frasco-	120	FRASCO	NOVARTIS	4,600	552,000
93	Levodopa 200 mg + Benserazida 50 mg - Comprimido	25.200	COMP	ACHE	1,200	30.240,000
120	Nortriptilina 25mg - Comprimido	36.000	COMP	EUROFARMA	0,220	7.920,000
VALOR TOTAL						R$ 58.557,600

Valor total da ata de Registro de Preços: R$ 58.557,600 (cinquenta e oito mil quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).
Término da Ata de Registro de Preço: 07 de junho de 2017.
Data da Ata de Registro de Preço: 08 de junho de 2016.

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá, na Avenida Tancredo Neves nº 663, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá (MG), 08 de junho de 2016

HÉLIO PAIVA DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:7D79F589

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO 019/2016

Origem: Pregão Presencial - Registro de Preço 019/2016.
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações, visando o fornecimento de medicamentos e correlatos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, do edital.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ibiá/MG
Fornecedor: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 56.081.482/0001-06
Preços Registrados:

ITEM	PRODUTO	QTDE ESTIMADA	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	Baclofeno 10mg - Comprimido	1200	COMP	TEUTO	0,210	252,000
41	Cloridrato de Lidocaína 20 mg/ml - IV-sem vasoconstritor frasco-ampola 20 ml	36	AMPOLA	HIPOLABOR	2,100	75,600
42	Cloridrato de Lidocaína 20 mg/ml + Epinefrina 0,005 mg/ml - IV-com vasoconstritor frasco-ampola 20 ml	36	AMPOLA	HYPOFARMA	2,880	103,680
51	Diclofenaco sódico 25 mg/ml - ampola c/ 3 ml ampola c/ 3 ml	3.600	AMPOLA	TEUTO	0,430	1548,000
53	Dipirona 500mg/mL Solução Oral Frasco c/ 10ml	3.600	FRASCO	MARIOL	0,510	1836,000
75	Gel de contato p/ ultrassom e similares - Com pH balanceado, alta condutividade elétrica, inodoro, hidrossolúvel, isento de sal, hipoalergênico e com viscosidade adequada (não mancha roupa nem escorre). Galão c/ 5kg	72	GALÃO	MULTIGEL	16,200	1166,400
87	Ibuprofeno 600 mg - Comprimido	120.000	COMP	TEUTO	0,065	7800,000
101	Loratadina 1 mg/ml xarope- frasco c/100 Ml	720	FRASCO	MARIOL	1,810	1303,200
110	Metoclopramida 5 mg/ml solução injetável ampola 2 ml Ampola c/2 ml	720	AMPOLA	ISOFARMA	0,299	215,280
143	Sinvastatina 40mg -Comprimido	60.000	COMP	SANVAL	0,130	7800,000
153	Vaselina Líquida - Uso Externo Frasco c/ 1000mL (Externo)	72	FRASCO	VIC PHARMA	17,200	1238,400
VALOR TOTAL						R$ 23.338,560

Valor total da ata de Registro de Preços: R$ 23.338,560 (vinte e três mil trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos).
Término da Ata de Registro de Preço: 07 de junho de 2017.
Data da Ata de Registro de Preço: 08 de junho de 2016.
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá, na Avenida Tancredo Neves nº 663, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá (MG), 08 de junho de 2016

HÉLIO PAIVA DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:3D972CC7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO 019/2016

Origem: Pregão Presencial - Registro de Preço 019/2016.
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações, visando o fornecimento de medicamentos e correlatos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, do edital.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ibiá/MG
Fornecedor: DROGAFONTE LTDA – CNPJ: 08.778.201/0001-26
Preços Registrados:

ITEM	PRODUTO	QTDE ESTIMADA	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	Albendazol 400mg - Comprimido mastigaveis	3.600	COMP	GEOLAB	0,645	2.322,000
12	Amoxicilina 500mg - Cápsulas	20000	CAPSULAS	MULTILAB	0,124	2.480,000
17	Atenolol 50mg - Comprimido	120.000	COMP	VITAMEDIC	0,029	3.480,000
19	Azitromicina Diitratada 500mg - Comprimido	6000	COMP	MEDQUIMICA	0,400	2.400,000
27	Carbamazepina 200mg - Comprimido	120.000	COMP	TEUTO	0,065	7.800,000
37	Clonazepam 2mg - Comprimido	180.000	COMP	GEOLAB	0,042	7.560,000
43	Clorpromazina 25 mg- Comprimido	12.000	COMP	CRISTALIA	0,173	2.076,000
44	Clorpromazina 100 mg - Comprimido	24.000	COMP	CRISTALIA	0,175	4.200,000
46	Dexametasona 1mg/g Creme Dermatológico Bisnaga c/ 10g (Tópico)	1.800	BISNAGA	SANVAL	0,590	1.062,000
49	Dexclorfeniramina 2mg - Comprimido	24.000	COMP	GEOLAB	0,045	1.080,000
50	Diazepam 10mg - Comprimido	120.000	COMP	SANTISA	0,029	3.480,000
54	Dipirona sódica 500 mg - Comprimido	50.000	COMP	SOBRAL	0,068	3.400,000
55	Dipirona sódica 500 mg/ml ampola c/ 2 ml Ampola c/ 2 ml	3.600	AMPOLA	SANTISA	0,379	1.364,400
59	Enalapril 20mg - Comprimido	96.000	COMP	SANVAL	0,044	4.224,000
61	Eritromicina 50mg/mL - suspensao oral Frasco c/ 60mL.	240	FRASCO	PRATI DONAD	4,290	1.029,600
66	Fenobarbital 100mg - Comprimido	72.000	COMP	TEUTO	0,078	5.616,000
71	Fosfato Sódico de Prednisolona 1mg/mL Solução Oral Frasco c/ 60mL	1.200	FRASCO	PRATI DONAD	4,920	5.904,000
81	Haloperidol 1mg - Comprimido	36.000	COMP	CRISTALIA	0,098	3.528,000
82	Haloperidol 5mg - Comprimido	24.000	COMP	UNIAO QUIMICA	0,087	2.088,000
83	Haloperidol decanoato 50 mg/mL - solução injetável Frasco -	1.080	FRASCO	CRISTALIA	7,000	7.560,000
96	Levomepromazina 25 mg - Comprimido	12.000	COMP	CRISTALIA	0,280	3.360,000
98	Levotiroxina sódica 25 mcg- Comprimido	36.000	COMP	MERCK	0,080	2.880,000
99	Levotiroxina sódica 50 mcg - Comprimido	36.000	COMP	MERCK	0,080	2.880,000
100	Levotiroxina sódica 100 mcg - Comprimido	12.000	COMP	MERCK	0,080	960,000
102	Loratadina 10 mg - Comprimido	24.000	COMP	GEOLAB	0,038	912,000
106	Metformina 850mg- Comprimido	144.000	COMP	GEOLAB	0,048	6.912,000
112	Metronidazol 40mg/mL Suspensão Oral Frasco c/ 100mL	600	FRASCO	PRATI DONAD	1,820	1.092,000
116	Nifedipina 10mg - Comprimido	180.000	COMP	GEOLAB	0,025	4.500,000
119	Noretisterona, enantato 50 mg + estradiol, valerato 5 mg - solução injetável	360	AMPOLA	MABRA	5,300	1.908,000
125	Paracetamol 200mg/mL Solução Oral Frasco c/ 15mL	1.800	FRASCO	HIPOLABOR	0,530	954,000
138	Ranitidina 150mg - Comprimido	36.000	COMP	MEDQUIMICA	0,069	2.484,000
145	Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 80mg - Comprimido	12.000	COMP	SANVAL	0,080	960,000
147	Sulfato Ferroso 40mg Fe elementar - Comprimido	36.000	COMP	PRATI DONAD	0,030	1.080,000
149	Valproato de sódio 57,624 mg/ml (equivalente a 50 mg de ácido valpróico/ml) xarope ou solução oral - frasco c/ 100mL	600	FRASCO	HIPOLABOR	1,790	1.074,000
154	Vitamina C 100mg/mL Solução Injetável - Uso IM/ IV Ampola c/ 5mL (IM/ IV)	1.440	AMPOLA	TEUTO	0,618	889,920
VALOR TOTAL						R$ 105.499,920

Valor total da ata de Registro de Preços: R$ 105.499,92 (cento e cinco mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).
Término da Ata de Registro de Preço: 07 de junho de 2017.
Data da Ata de Registro de Preço: 08 de junho de 2016.

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá, na Avenida Tancredo Neves nº 663, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá (MG), 08 de junho de 2016

HÉLIO PAIVA DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:AF33CDBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO 019/2016

Origem: Pregão Presencial - Registro de Preço 019/2016.
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações, visando o fornecimento de medicamentos e correlatos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, do edital.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ibiá/MG
Fornecedor: EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 25.725.813/0001-70
Preços Registrados:

ITEM	PRODUTO	QTDE ESTIMADA	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
91	Isossorbida 40mg (Mononitrato de isossorbida)- Comprimido	10.800	COMP	ZYDUS	0,170	1.836,000
128	Penicilina G. Procaína 300.000UI + Penicilina G Potássica 100.000 UI - Pó p/ suspensão injetável - Uso IM Frasco-ampola c/ pó liofilizado (IM	1.800	FRASCO	BLAU	4,950	8.910,000
VALOR TOTAL					R$ 10.746,000	

Valor total da ata de Registro de Preços: R$ 10.746,000 (dez mil setecentos e quarenta e seis reais).
Término da Ata de Registro de Preço: 07 de junho de 2017.
Data da Ata de Registro de Preço: 08 de junho de 2016.

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá, na Avenida Tancredo Neves nº 663, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá (MG), 08 de junho de 2016

HÉLIO PAIVA DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:113E470F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO 019/2016

Origem: Pregão Presencial - Registro de Preço 019/2016.
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações, visando o fornecimento de medicamentos e correlatos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, do edital.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ibiá/MG
Fornecedor: LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ: 49.228.695/0001-52
Preços Registrados:

ITEM	PRODUTO	QTDE ESTIMADA	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	Albendazol 40 mg/mL suspensão oral - Frasco c/ 10ml	600	FRASCO	PRATI DONADUZZI	1,120	672,000
18	Azitromicina (diidratada) 40 mg/ml -pó p/ suspensao oral Suspensao oral. FRASCO COM 15ML	360	FRASCO	PHARLAB	2,360	849,600
23	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/mL Solução para Nebulização Frasco c/ 20mL (Pulmonar).	240	FRASCO	HIPOLABOR	0,650	156,000
25	Bromidrato de Fenoterol 0,5% Solução Gotas Frasco c/ 20mL (Pulmonar). FRASCO	120	FRASCO	PRATI DONADUZZI	2,540	304,800
39	Cloreto de sódio 0,9% - solução nasal Frasco c/ 30 ml	600	FRASCO	MARIOL INDUSTRIAL	0,560	336,000
40	Cloridrato de Lidocaína 2% - geleia bisnaga c/ 30 g (tópico)	100	BISNAGA	PHARLAB	1,680	168,000
52	Digoxina 0,25mg - Comprimido	36.000	COMP	TEUTO	0,037	1332,000
73	Furosemida 10 mg/ml - ampola c/ 2 ml	600	AMPOLA	TEUTO	0,450	270,000
79	Glicose 25% solução injetável- ampola c/ 10 ml ampola c/ 10 ml	1.800	AMPOLA	FARMACE	0,200	360,000
80	Glicose 50% solução injetável- ampola c/ 10 ml ampola c/ 10 ml-	1.800	AMPOLA	FARMACE	0,220	396,000
88	Ibuprofeno 50 mg/mL - solução oral gotas Frasco	1.200	FRASCO	TEUTO	1,050	1260,000
94	Levodopa 100 mg + Benserazida 25 mg - Comprimido	3.600	COMP	ROCHE	1,780	6408,000
105	Mebendazol 100 mg - Comprimido	7.200	COMP	SANVAL	0,037	266,400
108	Metoclopramida 10mg -Comprimido	7.200	COMP	HIPOLABOR	0,072	518,400
109	Metoclopramida 4mg/mL Solução Oral Frasco c/ 10mL	240	FRASCO	MARIOL INDUSTRIAL	0,540	129,600
115	Miconazol (nitrato), loção 2% - frasco 30 Ml	360	FRASCO	PRATI DONADUZZI	2,300	828,000
127	Penicilina G. Benzatina 600.000 UI - Pó p/ suspensão injetável - Uso IM Frasco-ampola c/ pó liofilizado (IM)	9.600	FRASCO	TEUTO	4,959	47606,400
131	Pirimetamina 25 mg - Comprimido	2.000	COMP	FARMOQUIMICA	0,078	156,000
152	Varfarina 5mg - Comprimido	18.000	COMP	TEUTO	0,095	1710,000
159	Diosmina + hesperidina 450/50mg - comprimido	400	COMP	BRAINFARMA	0,409	163,600
VALOR TOTAL					R$ 63.890,800	

Valor total da ata de Registro de Preços: R$ 63.890,800 (sessenta e três mil oitocentos e noventa reais e oitenta centavos).
Término da Ata de Registro de Preço: 07 de junho de 2017.
Data da Ata de Registro de Preço: 08 de junho de 2016.

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá, na Avenida Tancredo Neves nº 663, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá (MG), 08 de junho de 2016

HÉLIO PAIVA DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:DCBE5446

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO 019/2016

Origem: Pregão Presencial - Registro de Preço 019/2016.
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações, visando o fornecimento de medicamentos e correlatos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, do edital.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ibiá/MG
Fornecedor: SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA - CNPJ: 11.896.538/0001-42
Preços Registrados:

ITEM	PRODUTO	QTDE ESTIMADA	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Ácido Acetilsalicílico 100mg- Comprimido	180.000	COMP	IMEC	0,019	3.420,000
2	Ácido fólico 5mg - Comprimido	24.000	COMP	HIPOLABOR	0,043	1.032,000
3	Água bi-destilada para injeção 5 ml apirogênica e estéril ampola c/ 5ml	14.000	AMPOLA	ISOFARMA	0,168	2.352,000

7	Alopurinol 100mg - Comprimido	12000	COMP	PRATI DONADUZZI	0,043	516,000
8	Alopurinol 300mg- Comprimido	12000	COMP	PRATI DONADUZZI	0,110	1.320,000
10	Amiodarona 200mg - Comprimido	24000	COMP	GEOLAB	0,255	6.120,000
13	Amoxicilina 250mg/5mL Suspensão Oral (VO)- Frasco c/ 60mL após reconstituição.	1800	FRASCO	PRATI DONADUZZI	2,270	4.086,000
16	Anlodipino Besilato 5mg - Comprimido	60.000	COMP	VITAMEDIC/VITAP	0,018	1.080,000
22	Biperideno 2mg - Comprimido	36000	COMP	CRISTALIA	0,160	5.760,000
24	Brometo de N-Butilecopolamina 4 mg/ml + Dipirona sódica 500 mg/ml - IM/IV- ampola c/ 5 ml ampola c/ 5 ml	1800	AMPOLA	FARMACE	1,390	2.502,000
26	Captopril 25mg - Comprimido	180.000	COMP	TEUTO	0,016	2.880,000
29	Cefalexina 50mg/mL Suspensão oral - Frasco c/ 60mL Frasco c/ 60mL - FRASCO	360	FRASCO	NEO Q/HYP/BRAIN	6,970	2.509,200
31	Carbonato de Lítio 300mg- Comprimido	24.000	COMP	HIPOLABOR	0,140	3.360,000
36	Clomipramina 25mg - Comprimido	60.000	COMP	NOVARTIS	0,730	43.800,000
38	Clonazepam 2,5 mg/mL solução oral gotas - frasco 20 mL Frasco c/ 20mL -	1000	FRASCO	HIPOLABOR	1,410	1.410,000
48	Dexclorfeniramina 2mg/5mL Solução Oral Frasco c/ 120 Ml	1.200	FRASCO	NATULAB	0,890	1.068,000
63	Espironolactona 25mg - Comprimido	60.000	COMP	ASPEN	0,094	5.640,000
68	Fluconazol 150mg - Capsulas	4.800	CAPSULAS	MEDQUIMICA	0,189	907,200
69	Fluoxetina 20mg - Comprimido	192.000	COMP	TEUTO	0,042	8.064,000
72	Fosfato Sódico de Prednisolona 3mg/mL Solução Oral Frasco c/ 60mL	1.200	FRASCO	HIPOLABOR	2,580	3.096,000
74	Furosemida 40mg - Comprimido	120.000	COMP	HIPOLABOR	0,022	2.640,000
85	Hidralazina 50mg - Comprimido	9.600	COMP	NOVARTIS	0,360	3.456,000
89	Imipramina 25mg - comprimido revestido	60.000	COMP	CRISTALIA	0,170	10.200,000
92	Ivermectina 6mg - Comprimido	2.400	COMP	VITAMEDIC/VITAP	0,300	720,000
97	Levomepromazina 100 mg - Comprimido	12.000	COMP	CRISTALIA	0,630	7.560,000
103	Losartana Potássica 50mg -Comprimido	360.000	COMP	PRATI DONADUZZI	0,033	11.880,000
107	Metildopa 250mg - Comprimido	96.000	COMP	SUN/TKS	0,120	11.520,000
114	Miconazol (nitrato), creme vaginal 2% - bisnaga c/ 80 g, c/ aplicador para 5 g Bisnaga	600	BISNAGA	HIPOLABOR	4,180	2.508,000
122	Omeprazol 20mg - Cápsula	360.000	CAPSULAS	PRATI DONADUZZI	0,038	13.680,000
126	Paracetamol 500mg - Comprimido	60.000	COMP	PRATI DONADUZZI	0,038	2.280,000
141	Sinvastatina 10mg - Comprimido	60.000	COMP	PHARLAB	0,055	3.300,000
142	Sinvastatina 20mg - Comprimido	120.000	COMP	PHARLAB	0,062	7.440,000
157	Cloridrato de Bulpropiona 150mg - comprimidos	1500	COMP	EMS/GERM/SIGMA	0,479	718,500
158	cloridrato de metilfenidato - COMPRIMIDO	720	COMP	NOVARTIS	1,100	792,000
VALOR TOTAL					**R$ 179.616,900**	

Valor total da ata de Registro de Preços: R$ 179.616,900 (cento e setenta e nove mil seiscentos e dezesseis reais e noventa centavos).
Término da Ata de Registro de Preço: 07 de junho de 2017.
Data da Ata de Registro de Preço: 08 de junho de 2016.

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá, na Avenida Tancredo Neves nº 663, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá (MG), 08 de junho de 2016

HÉLIO PAIVA DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:D1AE1C45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO 019/2016

Origem: Pregão Presencial - Registro de Preço 019/2016.
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações, visando o fornecimento de medicamentos e correlatos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, do edital.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ibiá/MG
Fornecedor: TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP – CNPJ: 21.189.554/0001-59
Preços Registrados:

TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP – CNPJ: 21.189.554/0001-59,						
ITEM	**PRODUTO**	**QTDE ESTIMADA**	**UND**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
9	Alprazolam 2mg- Comprimido	720	COMP	E.M.S	0,148	106,560
56	Duloxetina 30mg - Comprimido	2.500	COMP	SIGMA PHARMA	1,690	4.225,000
57	Duloxetina 60mg -Comprimido	1000	COMP	E.M.S GERMED	2,780	2.780,000
117	Nitrofurantoína 100 mg - Capsulas	3.600	CAPSULAS	TEUTO	0,146	525,600
133	Pregabalina 150mg- Comprimido	336	COMP	MERCK S.A	1,150	386,400
151	Valsartan -160 mg - Comprimido	720	COMP	E.M.S	0,420	302,400
VALOR TOTAL					**R$ 8.325,960**	

Valor total da ata de Registro de Preços: R$ 8.325,960 (oito mil trezentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos).
Término da Ata de Registro de Preço: 07 de junho de 2017.
Data da Ata de Registro de Preço: 08 de junho de 2016.

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá, na Avenida Tancredo Neves nº 663, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá (MG), 08 de junho de 2016

HÉLIO PAIVA DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:FE49DE2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA PP 037/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Orgão Gerenciador: *Prefeitura Municipal de Minas Novas*
Ata de Registro de Preços *nº.078/2016, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 0057/2016, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 037/2016.*
Objeto: *registro de preços para eventual prestação de serviços de fornecimento de alimentação e hospedagem na zona rural e Sede do municipio.*
Fornecedor: *JANDIRA COIMBRA DA SILVA PEREIRA - CNPJ: 037.663.876-18*
Vigência: *30/06/2016 até 31/12/2016*

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UND	QTDE	VALORÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO - COMUNIDADE DE PALMITAL	UN	800,00	14,25	11.400,00	
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - COMUNIDADE DE PALMITAL	UN	80,00	25,00	2.000,00	
				VALOR TOTAL:		13.400,00

Orgão Gerenciador: *Prefeitura Municipal de Minas Novas*
Ata de Registro de Preços *nº. 079/2016, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 0057/2016, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 037/2016.*
Objeto: *registro de preços para eventual prestação de serviços de fornecimento de alimentação e hospedagem na zona rural e Sede do municipio.*
Fornecedor: *JOAQUIM RODRIGUES DE JESUS - ME - CNPJ: 23.413.727/0001-04*
Vigência: *30/06/2016 até 31/12/2016*

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UND	QTDE	VALORÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	HOSPEDAGEM APARTAMENTO DUPLO COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO NA DIARIA. COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: BANHEIRO PRIVATIVO, TELEVISÃO EM CORES, VENTILADOR DE TETO, TELEFONE E ACESSO A INTERNET	UN	110,00	80,00	8.800,00	
2	HOSPEDAGEM APARTAMENTO SINGLE COM CAFÉ DA MANHA INCLUSO NA DIARIA. COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: BANHEIRO PRIVATIVO, TELEVISÃO EM CORES, AR CONDICIONADO, FIGOBAR, TELEFONE E ACESSO A INTERNET	UN	20,00	60,00	1.200,00	
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - NA SEDE DO MUNICIPIO	UN	120,00	25,00	3.000,00	
				VALOR TOTAL:		13.000,00

Orgão Gerenciador: *Prefeitura Municipal de Minas Novas*
Ata de Registro de Preços *nº. 080/2016, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 0057/2016, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 037/2016.*
Objeto: *registro de preços para eventual prestação de serviços de fornecimento de alimentação e hospedagem na zona rural e Sede do municipio.*
Fornecedor: *MARIA APARECIDA SILVA SANTOS - CNPJ: 11.136.707/0001-46*
Vigência: *30/06/2016 até 31/12/2016*

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UND	QTDE	VALORÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO - SEDE DO MUNICIPIO	UN	800,00	11,50	9.200,00	
				VALOR TOTAL:		9.200,00

Orgão Gerenciador: *Prefeitura Municipal de Minas Novas*
Ata de Registro de Preços *nº. 081/2016, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 0057/2016, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 037/2016.*
Objeto: *registro de preços para eventual prestação de serviços de fornecimento de alimentação e hospedagem na zona rural e Sede do municipio.*
Fornecedor: *MARIA DOS ANJOS COSTA PINTO - CNPJ: 668.494.546-68*
Vigência: *30/06/2016 até 31/12/2016*

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UND	QTDE	VALORÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO - DISTRITO DE CANSANÇÃO	UN	600,00	14,25	8.550,00	
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - DISTRITO CANSAÇÃO	UN	50,00	25,00	1.250,00	
				VALOR TOTAL:		9.800,00

Orgão Gerenciador: *Prefeitura Municipal de Minas Novas*
Ata de Registro de Preços *nº.082 /2016, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 0057/2016, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 037/2016.*
Objeto: *registro de preços para eventual prestação de serviços de fornecimento de alimentação e hospedagem na zona rural e Sede do municipio.*
Fornecedor: *SANTA RODRIGUES BARBOSA OLIVEIRA - CNPJ: 710.141.106-10*
Vigência: *30/06/2016 até 31/12/2016*

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UND	QTDE	VALORÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO - DISTRITO DE RIBEIRÃO DA FOLHA	UN	950,00	14,25	13.537,50	
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - DISTRITO RIBEIRÃO DA FOLHA	UN	80,00	25,00	2.000,00	
				VALOR TOTAL:		15.537,50

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Priscila Godinho Maciel Santos
Código Identificador:5DD9BEAD

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Orgão Gerenciador: *Prefeitura Municipal de Minas Novas.* ***Ata de Registro de Preços*** *nº. 076/2016, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 0056/2015, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 036/2016.* ***Objeto:*** *Registro de Preços com vistas à aquisição, POR ITEM, de materiais de construção em atendimento à demanda da administração municipal.* ***Fornecedor:*** *COMERCIAL MAGNO LTDA - CNPJ: 22.675.086/0002-76*
Vigência: 28/06/2016 até 31/12/2016

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UND	QTDE	VALORÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	ABRAÇADEIRA PARA LIGAR ÁGUA 75MM	UN	50,00	12,06	603,00	WORKER
2	ADESIVO PVC,FRASCO COM 1 LITRO	UN	50,00	24,00	1.200,00	KRONA
3	AGUARRÁS MINERAL, FRASCO COM 1 LITRO.IDEAL PARA DILUIÇÃO DE VERNIZES, ESMALTES SINTÉTICOS E TINTAS À ÓLEO, A SEREM APLICADOS À PINCEL, TRINCHA OU ROLO, 1ª LINHA.	UN	50,00	9,00	450,00	COMBAT
4	ARAME GALVANIZADO N° 14	KG	50,00	8,90	445,00	MORLAN
5	BOQUILHA	UN	80,00	1,60	128,00	WALMA
6	BOQUILHA DE LOUÇA E-27	UN	60,00	2,40	144,00	WALMA
7	BUCHA N° 08 COM PARAFUSO	UN	200,00	0,13	26,00	PERFIX
8	CABO RÍGIDO 750V 25MM	UN	11,00	8,00	88,00	CONDUMIG
9	CAIBRO COM 6M DE COMPRIMENTO	UN	300,00	13,95	4.185,00	ECOLIPTUS
10	CAIXA D´ÁGUA DE FIBRA COM TAMPA,CAPACIDADE 500L. DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO: 148 CM. ALTURA: 72 CM. PESO: 10 KG	UN	60,00	151,00	9.060,00	BAKOF
11	CAIXA D´ÁGUA DE FIBRA, COM TAMPA,CAPACIDADE 1.000L. DIMENSÕES APROXIMADAS: MEDIDAS: 94 X 152CM (A X D). PESO: 18KG 18,0KG	UN	40,00	289,00	11.560,00	BAKOF
12	CAIXA DE PASSAGEM 30X30	UN	1,00	15,37	15,37	PALOMAR
13	CALHA DE LATA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 40W	UN	80,00	11,00	880,00	TASCHIBRA
14	CANELETA PLÁSTICA	UN	100,00	1,80	180,00	PLASBON
15	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA METÁLICA.CARACTERÍSTICAS:POSSUI PROPRIEDADES ESPECIAIS DE ESTAMPAGEM, TORNANDO AS CAÇAMBAS MAIS RESISTENTES E DURÁVEIS;ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, QUE TEM UMA MELHOR APRESENTAÇÃO VISUAL E MAIOR PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO;FICHA TÉCNICA: DIMENSÕES APROXIMADAS PRODUTO (COMPR. X LARG. X ALT.): 1500X625X520MM.PESO LÍQUIDO APROXIMADO: 15,75KG.PESO BRUTO APROXIMADO: 15,85KG.METRAGEM APROXIMADA: 0,062M³.DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM (COMPR. X LARG. X ALT.): 1500X625X520MM. TAMANHO APROXIMADO: 325X8MM. PNEU: C/ CÂMARA.COMPOSIÇÃO:1 CAÇAMBA METÁLICA.1 BRAÇO METÁLICO1 RODA CAR MÃO COM CÂMARA C/BUCHA 20MM	UN	25,00	60,00	1.500,00	METALOSA
16	CIMENTO PORTLAND,COMPOSTO,SACO COM 50KG	UN	7.500,00	19,00	142.500,00	CAMPEAO
17	CONECTOR FENDA C/SAPATA PFS-35-90-15	UN	2,00	4,90	9,80	INTELI
18	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30A	UN	10,00	7,90	79,00	GE
19	DISJUNTOR NEMA TRIFÁSICO 60A	UN	2,00	91,30	182,60	GE
20	HASTE TERRA GALVANIZADO 3/16X2.40MT	UN	3,00	24,00	72,00	INTELI
21	JOELHO PVC SOLDÁVEL 50MM	UN	210,00	1,70	357,00	KRONA
22	LAJE PRÉ-MOLDADA PARA FORRO VÃOS ATÉ 3,5M/E=8CM COM LAJOTAS E CAP. COM CONCRETO	M²	50,00	22,50	1.125,00	PRE FORTE
23	LÂMPADA ECONÔMICA FLUORESCENTE 25W	UN	50,00	11,00	550,00	ULTRALUZ
24	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W	UN	150,00	9,00	1.350,00	ULTRALUZ
25	LÂMPADA FLUORESCENTE 25W 220V	UN	14,00	10,00	140,00	AVANT
26	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 400W E40	UN	20,00	31,93	638,60	OSRAM
27	LIXA PARA PAREDE Nº 80	UN	220,00	0,70	154,00	NORTON
28	LUVA MISTA 20X1/2	UN	80,00	0,38	30,40	KRONA
29	LUVA PARA ELETRODUTO 1/2	UN	80,00	0,23	18,40	KRONA
30	PEÇA DE ,MADEIRA SERRADA 6X12	M	500,00	19,64	9.820,00	GUAJARA
31	PIA PARA BANHEIRO	UN	15,00	40,00	600,00	LOGASA
32	REATOR PARTIDA RÁPIDA 2X40	UN	130,00	19,00	2.470,00	FLC
33	REGISTRO PVC 50MM SOLDÁVEL	UN	20,00	10,00	200,00	VIQUA
34	REPARO PARA VÁLVULA COM ACABAMENTO PVC 1 1/2	UN	30,00	24,00	720,00	DOCOL
35	RIPA DE EUCALIPTO CLOESIANO	M	8.500,00	0,70	5.950,00	ECOLIPTUS
36	RUFO ZINCO DE 30	M	35,00	5,90	206,50	METALOSA
37	SOQUETE (BOQUILHA) DE PORCELANA	UN	14,00	2,10	29,40	WALWA
38	SOQUETE ANTIVIBRATÓRIO PARA CALHA	UN	80,00	1,55	124,00	WALWA
39	SOQUETE PLÁSTICO E27	UN	60,00	1,70	102,00	WALWA
40	SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE DISJUNTOR BIFÁSICO EM MADEIRA	UN	20,00	1,64	32,80	INTELI
41	TALHADEIRA 3/4X10	UN	20,00	5,50	110,00	SÃO ROMAO
42	TAMPÃO CEMIG 20X20 P/ATER.LEVE	UN	3,00	30,55	91,65	FERRAGEM CLAUDENSE
43	TAMPÃO DE 20 MM	UN	65,00	0,34	22,10	KRONA
44	TELHA DE AMIANTO MEDINDO 1,83X1,10	UN	125,00	36,55	4.568,75	FIBRATEX
45	TERMINAL DE PRESSÃO 25MM TA TA-25-19	UN	3,00	2,30	6,90	INTELI
46	THINNER A GRANEL, FRASCO COM 01 LITRO	UN	120,00	9,00	1.080,00	THINNER MG
47	TINTA A ÓLEO.COR BRANCA,LATA COM 3.600ML.CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:COMPOSIÇÃO: RESINA ALQUÍDICA À BASE DE ÓLEO VEGETAL SEMI-SECATIVO, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, CARGAS MINERAIS INERTES (ACETINADO E FOSCO), HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, SECANTES ORGANO-METÁLICOS, NÃO CONTÉM BENZENO.FORMAS DE UTILIZAÇÃO:UTILIZAÇÃO EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS PARA METAIS E MADEIRAS.DILUIÇÃO:APLICAÇÃO COM PINCEL/ ROLO: DILUIR NO MÁXIMO 10%;APLICAÇÃO COM REVÓLVER: DILUIR NO MÁXIMO 30%;RENDIMENTO:ATÉ 75 M² POR DEMÃO.SECAGEM:AO TOQUE: 1 A 3 HORAS;ENTRE DEMÃOS: 8 HORAS.FINAL: 18 HORAS.PESO APROXIMADO: 4 KG.MARCA CORAL OU OUTRA COM QUALIDADE NO MÍNIMO EQUIVALENTE	UN	25,00	79,90	1.997,50	CORALIT
48	TINTA ACRILICO,LATA COM 18L,COR BRANCO NEVE	UN	35,00	162,56	5.689,60	CORALAR
49	TOMADA INTERNA	UN	100,00	4,20	420,00	FAME
50	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO	UN	40,00	19,00	760,00	LIDER
51	TORNEIRA PARA JARDIM ESFERA 1/2	UN	25,00	4,00	100,00	LOTUS
52	TUBO PVC CLASSE A 100MM,BARRA COM 06M	UN	60,00	29,00	1.740,00	PLASTUBOS
53	VÁLVULA PARA PIA	UN	35,00	1,10	38,50	CIPLA
54	VÍDEA PARA RISCADEIRA (CORTADOR DE PISO). RODEL 80MM	UN	10,00	12,57	125,70	CORTAG
55	VIDRO LIXA COM 03MM DE ESPESSURA	M	30,00	64,00	1.920,00	VIDROLAR

VALOR TOTAL:	***216.596,57***

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:D9C94633

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Orgão Gerenciador: *Prefeitura Municipal de Minas Novas.* ***Ata de Registro de Preços*** *nº. 77/2016, decorrente do* ***Processo Licitatório nº.*** *0056/2015, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 036/2016.* ***Objeto:*** *Registro de Preços com vistas à aquisição, POR ITEM, de materiais de construção em atendimento à demanda da administração municipal.* ***Fornecedor:*** *MARCAN MATERIAIS DE CONSTRUCAO E ACABAMENTOS LTDA - CNPJ: 08.092.359/0001-48*
Vigência: 28/06/2016 até 31/12/0016

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UND	QTDE	VALORÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	ABAJUR ESFÉRICO, GLOBO OU BOLA DE ILUMINAÇÃO PARA ISNTALAÇÃO EM POSTES PARA ILUMINAÇAO LEITOSO,LEITOSO LEIOTOSO OU LEITOSO FOSCO	UN	14,00	36,90	516,60	Cristaleria
2	ABRAÇADEIRA PARA LIGAR ÁGUA TIPO U	UN	50,00	2,80	140,00	Master
3	ADAPTADOR PVC 50MM	UN	20,00	1,70	34,00	Krona
4	ADESIVO PLÁSTICO, EMABALAGEM COM 17G	UN	30,00	1,20	36,00	Amazonas
5	ADESIVO PVC PLÁSTICO (ALTA PRESSÃO). EMBALAGEM COM 175G	UN	30,00	9,40	282,00	Amazonas
6	ADESIVO PVC,FRASCO COM 850G	FR	50,00	24,00	1.200,00	Krona
7	ALAVANCA MATÉRIA PRIMA: AÇO 1050.COMPRIMENTO APROXIMADO: 1,50M.PESO APROXIMADO: 4,350KG. MEDIDAS APROXIMADAS DA EMBALAGEM: LARGURA: 70 MM;ALTURA: 22 MM;COMPRIMENTO: 1500 MM	UN	10,00	43,00	430,00	Gm
8	ALICATE PARA CORTAR CABO 36"	UN	2,00	58,00	116,00	Import
9	ANCINHO ESTAMPADO 14 DENTES COM CABO.PESO APROXIMADO DO PRODUTO:0,76 KG.PESO APROXIMADO DO PRODUTO COM EMBALAGEM:0,78 KG.DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM:(C X L X A): 124,5 X 36,5 X 5,5 CM.GARANTIA MÍNIMA:01 ANO.IDEAL PARA RECOLHER DETRITOS E DAR ACABAMENTO NA SUPERFÍCIE DO TERRENO.ESPESSURA:2 MM.OLHO:23 MM DE DIÂMETRO.COMPRIMENTO APROXIMADO DO CABO:120 CM.	UN	10,00	15,30	153,00	Minasul
10	APAGADOR DE EMBUTIR COM 01 TECLA	UN	50,00	3,90	195,00	Ilume
11	APAGADOR DE EMBUTIR COM 02 TECLAS	UN	10,00	8,90	89,00	Ilume
12	APAGADOR EXTERNO	UN	50,00	2,90	145,00	Ilume
13	APLICADOR DE VEDA CALHA	UN	2,00	9,90	19,80	Foxlux
14	ARAME GALVANIZADO N° 16	KG	2,00	8,90	17,80	Belgo
15	ARAME RECOZIDO BWG 18 TORCIDO-1,25MM	KG	200,00	6,00	1.200,00	Belgo
16	AREIA FINA	M³	150,00	64,00	9.600,00	Fanado
17	AREIA GROSSA LAVADA	M³	213,00	58,00	12.354,00	Fanado
18	AREIA MÉDIA LAVADA	M³	690,00	59,00	40.710,00	Fanado
19	AREIA MÉDIA PRÉ-LAVADA	M³	200,00	59,00	11.800,00	Fanado
20	ARGAMASSA,PACOTE COM 20KG	PCT	330,00	6,90	2.277,00	Adere
21	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA, PARA PEDREIRO, ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE 12 L, MARCAÇÃO DA ESCALA EM LITROS. PESO: 0,5KG	UN	100,00	4,30	430,00	Terraplast
22	BATENTE 11CM	UN	20,00	39,00	780,00	Jv
23	BATENTE PARA PORTA;MEDINDO 2,10X0,880M	UN	30,00	39,00	1.170,00	Jv
24	BENJAMIM COM 03 ENTRADAS E 03 SAÍDAS	UN	20,00	2,50	50,00	Daneva
25	BOQUILHA DE LOUÇA BASE E-40	UN	10,00	4,90	49,00	Lorenzetti
26	BRITA Nº 0 GUINASSES (M³ EQUIVALENTE A 1400KG)	M³	132,00	94,00	12.408,00	Jeriba
27	BRITA Nº 01 GUINASS (M³ EQUIVALENTE A 1400 KG)	M³	308,00	94,00	28.952,00	Jeriba
28	BROCA DE AÇO RÁPIDO 1/2"	UN	20,00	22,80	456,00	ATC
29	BROCA DE AÇO RÁPIDO 12MM	UN	20,00	22,90	458,00	ATC
30	BROCA DE AÇO RÁPIDO 2MM	UN	40,00	2,90	116,00	ATC
31	BROCA DE AÇO RÁPIDO 3/8	UN	20,00	12,40	248,00	ATC
32	BROCA DE AÇO RÁPIDO 4MM	UN	20,00	3,78	75,60	ATC
33	BROCA DE AÇO RÁPIDO 5/16"	UN	20,00	7,40	148,00	ATC
34	BROCA DE AÇO RÁPIDO 6MM	UN	20,00	4,70	94,00	ATC
35	BROCA DE AÇO RÁPIDO 8MM	UN	20,00	7,40	148,00	ATC
36	BROCA DE AÇO RÁPIDO13/16"	UN	20,00	14,20	284,00	ATC
37	BROCA PARA CONCRETO 1/2"	UN	30,00	8,90	267,00	ATC
38	BROCA PARA CONCRETO 1/4 - 6MM	UN	30,00	3,70	111,00	ATC
39	BROCA PARA CONCRETO 12MM	UN	30,00	8,70	261,00	ATC
40	BROCA PARA CONCRETO 3/8 - 10MM	UN	30,00	6,70	201,00	ATC
41	BROCA PARA CONCRETO 4MM	UN	30,00	3,90	117,00	ATC
42	BROCA PARA CONCRETO 5/16 - 8MM	UN	30,00	4,70	141,00	ATC
43	BUCHA N° 06 COM PARAFUSOS	UN	200,00	0,11	22,00	Ind.Parafusos
44	BUCHA PVC P/PADRÃO 2X3/4	UN	1,00	1,00	1,00	Gepel
45	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO	UN	1,00	2,70	2,70	Celio
46	CABO A TRIPLEX 0.6/1KV 2X 1X10 + 10MM	M	100,00	2,70	270,00	Conduspar
47	CABO DE AÇO 1/2"	M	1.500,00	11,70	17.550,00	Gemini
48	CABO DUPLEX DE ALUMÍNIO 10MM	M	200,00	1,60	320,00	CMV
49	CABO FLEXIVEL 1,5 MM 70C 750V	M	300,00	0,49	147,00	Conduspar
50	CABO FLEXÍVEL 1,5MM	M	1.800,00	0,45	810,00	Conduspar
51	CABO FLEXÍVEL 16MM	M	100,00	4,90	490,00	Conduspar
52	CABO FLEXÍVEL 2,5MM	M	1.800,00	0,79	1.422,00	Conduspar
53	CABO FLEXÍVEL 4,0MM	M.	1.100,00	1,19	1.309,00	Conduspar
54	CABO FLEXÍVEL 6.0MM	M	2.600,00	1,70	4.420,00	Conduspar
55	CABO NAX ANTICHAMA 25MM	UN	100,00	8,90	890,00	Conduspar
56	CABO NAX FLEXIVEL ANTICHAMA 50MM	UN	200,00	17,90	3.580,00	Conduspar
57	CABO QUADRIPLEX DE ALUMINIO 16MM	MTS	200,00	5,90	1.180,00	Conduspar
58	CABO QUADRIPLEX DE ALUMINIO 35MM	M	200,00	12,40	2.480,00	Conduspar
59	CABO TRIPLEX DE ALUMÍNIO 16MM	M	260,00	4,40	1.144,00	Conduspar
60	CAIBRO SERRADO 4X6CM COM 6 M	UN	200,00	20,00	4.000,00	Magval
61	CAIXA CEMIG POLIFÁSICA CM2 M- METAL	UN	1,00	115,00	115,00	Athual
62	CAIXA D´ÁGUA DE FIBRA COM TAMPA,CAPACIDADE 2.000L. DIMENSÕES	UN	20,00	600,00	12.000,00	Bakof

	APROXIMADAS:MEDIDAS COM TAMPA: ALTURA: 1,05 M; BASE: 1,55 M; BOCA: 1,91 M; PESO: 34 KG					
63	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA,EXTERNA COMPLETA COM TUBO DE DESCARGA,ENGATE FLEXÍVEL,BÓIA E SUPORTE PARA FIXAÇÃO.CAPACIDADE 9L	UN	20,00	28,40	568,00	Minasul
64	CAIXA DE LUZ FMD	UN	50,00	2,00	100,00	Palomar
65	CAIXA DE LUZ PARA APAGADOR	UN	50,00	0,45	22,50	Mundiale
66	CAIXA PARA LAGE	UN	50,00	2,00	100,00	Mundiale
67	CAIXA PARA TOMADA	UN	50,00	0,45	22,50	Mundiale
68	CAIXA PLÁSTICA PARA TOMADA	UN	50,00	0,80	40,00	Mundiale
69	CAIXA SANFONADA	UN	50,00	13,30	665,00	Plastilit
70	CAL HIDRATADA,PACOTE COM 15KG	UN	100,00	5,50	550,00	Ical
71	CAL HIDRATADA,PACOTE COM 20KG	UN	300,00	8,90	2.670,00	Ical
72	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE CARRINHO DE MÃO	UN	30,00	8,90	267,00	Levorin
73	CARRINHO PARA GARI.CARACTERÍSTICAS:CAPACIDADE APROXIMADA DA CAÇAMBA:90 LITROS.LARGURA EXTERNA APROXIMADA DA CAÇAMBA: 680MM.COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO: 1450MM. ALTURA APROXIMADA:760MM. PESO LÍQUIDO APROXIMADO:COM ARO METÁLICO E ROLAMENTO:11,40 KG.COM ARO METÁLICO E MANCAL:11,30 KG	UN	30,00	163,00	4.890,00	Esfera
74	CAVADEIRA ARTICULADA.DESCRIÇÃO:CARACTERÍSTICAS: 04 PARAFUSOS TIPO FRANCÊS, COM SALVA-MÃO DE PLÁSTICO, COM CABO DE MADEIRA NOBRE, TAMANHO APROXIMADO: 1.50M, PINTURA ESMALTE.	UN	10,00	32,30	323,00	Refoc
75	CERÂMICA PARA BANHEIRO,TAMANHO APROXIMADO 32X45CM	M³	200,00	10,90	2.180,00	Formigres
76	CERÂMICA PARA PISO PI-4, TAMANHO APROXIMADO 50X50	M²	300,00	10,90	3.270,00	Formigres
77	CERÂMICA,TAMANHO APROXIMADO 45X45CM	M²	200,00	10,90	2.180,00	Formigres
78	CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA.FORJADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE.TEMPERADA EM TODO O CORPO DA PEÇA PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA E MENOR DESGASTE DURANTE O DESBASTE AUTOMATIZADAS.PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, QUE TEM UMA MELHOR APRESENTAÇÃO VISUAL E MAIOR PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO.SISTEMA DE ENCABAMENTO COM BUCHA PLÁSTICA, GARANTINDO A FIXAÇÃO DO CABO COM A LÂMINA E EVITANDO QUE O MESMO SE SOLTE COM O USO.UTILIZADA ESPECIALMENTE NA AGRICULTURA ONDE A PÁ LARGA É USADA NA CAPINA E REVOLVIMENTO DO SOLO E O MACHADINHO PARA CORTAR GALHOS E RAÍZES.TAMANHO DO CABO: 90 CM.DIMENSÕES GERAIS APROXIMADAS: (COMP. X LARG. X ALT.): 905 X 378 X 98 MM	UN	10,00	32,00	320,00	Minasul
79	CHUVEIRO ELÉTRICO COM ASTE	UN	10,00	33,00	330,00	Fame
80	COLA VEDA CALHA, EMBALAGEM COM 280G	UN	80,00	10,90	872,00	Amazonas
81	COLHER DE PEDREIRO COM CABO DE MADEIRA E CANTO RETO.CARACTERÍSTICAS:COMPRIMENTO DA CHAPA:07 POLEGADAS.COMPRIMENTO APROXIMADO COM CABO:30CM.ALTURA APROXIMADA:09CM	UN	20,00	9,40	188,00	Monfort
82	CONECTOR PRESSÃO PTB-50MM FENDA 1855	UN	2,00	6,70	13,40	ABL
83	CORDA DE SEDA COM 12MM DE ESPESSURA.CLASSE A	M	200,00	1,20	240,00	Riomar
84	CURVA 90° 1/2	UN	25,00	1,00	25,00	Krona
85	CURVA PARA ELETRODUTO DE 25	UN	25,00	0,60	15,00	Plastibige
86	CURVA PVC RÍGIDO 90 2"	UN	1,00	2,90	2,90	Plastibige
87	CURVAS PVC RIGIDO TIPO S 2"	UN	2,00	5,30	10,60	Plastibige
88	DESEMPENADEIRA	UN	20,00	4,70	94,00	Llinan
89	DISCO DE POLICORTE 12 POLEGADA	UN	30,00	8,90	267,00	Carborundun
90	DISCO PARA MAKITA (FERRO, CERÂMICA E MADEIRA)	UN	30,00	21,70	651,00	Thompson
91	DISJUNTOR 35 A	UN	5,00	11,90	59,50	Soprano
92	DISJUNTOR BIFÁSICO 30A	UN	40,00	33,00	1.320,00	Soprano
93	DISJUNTOR MONOFÁSICO 15A	UN	10,00	7,90	79,00	Soprano
94	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20A	UN	10,00	7,90	79,00	Soprano
95	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A	UN	10,00	7,90	79,00	Soprano
96	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A	UN	10,00	11,70	117,00	Soprano
97	DISJUNTOR MONOFÁSICO 70A	UN	5,00	18,70	93,50	Soprano
98	DISJUNTOR NEMA BIFÁSICO 20A	UN	3,00	34,00	102,00	Soprano
99	DISJUNTOR NEMA BIFÁSICO 30A	UN	4,00	34,90	139,60	Soprano
100	DISJUNTOR NEMA BIFÁSICO 60A	UN	4,00	62,00	248,00	Soprano
101	DISJUNTOR NEMA TRIFÁSICO 100A	UN	2,00	69,00	138,00	Soprano
102	DISJUNTOR NEMA TRIFÁSICO 30A	UN	4,00	49,00	196,00	Soprano
103	DISJUNTOR TRIPOLAR TQD 120A 10 KA	UN	1,00	259,00	259,00	Soprano
104	DOBRADIÇA 3,5" COM PARAFUSOS - CARTELA COM 3 UNIDADES	UN	141,00	8,90	1.254,90	Uniao Mundial
105	DOBRADIÇA COM PARAFUSOS PARA PORTA	UN	30,00	2,90	87,00	Silvana
106	ELETRODUTO PVC RÍGIDO 1/2	UN	20,00	2,70	54,00	Dalplast
107	ELETRODUTOS PVC RIGIDO 2	UN	6,00	13,90	83,40	Dalplast
108	ENGATE DE PIA	UN	50,00	1,50	75,00	Krona
109	ENGATE PARA LAVATÓRIO	UN	150,00	1,30	195,00	Krona
110	ENXADA 02 CARAS BOCA LARGA 2 5".COM CABO	UN	50,00	20,40	1.020,00	2 caras
111	ENXADÃO COM CABO DE MADEIRA.ENXADA FORJADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE.É TEMPERADA EM TODO O CORPO DE PEÇA, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA E MENOR DESGASTE DURANTE O USO.RECEBE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, QUE TEM UMA MELHOR APRESENTAÇÃO VISUAL E MAIOR PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO.O CABO DESTA FERRAMENTA ALÉM DE SER MUITO RESISTÊNCIA, É PRODUZIDA COM MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL E É OFERECIDO COM SISTEMA DE ENCABAMENTO DE BUCHA PLÁSTICA, O QUE GARANTE RESISTÊNCIA E FIRMEZA AO CONJUNTO LÂMINA/CABO.TAMANHO APROXIMADO DO CABO: 150 CM.DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: (COMP. X LARG. X ALT.): 1505 X 140 X 271 MM	UN	80,00	28,90	2.312,00	Tramontina
112	ESCADA ARTICULADA 4 X 4 EM ALUMÍNIO 16 DEGRAUS . DESCRIÇÃO: MATERIAL: ESTRUTUTA DE ALUMÍNIO COM PÉS ANTIDERRAPANTES. PESO SUPORTADO: 150KG. TOTAL DE DEGRAUS: 16. DISTÂNCIA ENTRE OS DEGRAUS. 28CM.	UN	5,00	690,00	3.450,00	Mor
113	ESCADA VERSÁTIL PROFISSIONAL, COM 11 DEGRAUS. M FECH. 1,50M; M. ABERT. 3,00M	UN	1,00	169,00	169,00	Cofer
114	ESCOVA DE ESMERIL. CARACTERISTICAS:ESCOVA CIRCULAR DE AÇO CARBONO ONDULADA 6" X 1/2 X 5/8 VONDER FURO	UN	10,00	26,90	269,00	Disflex
115	ESPÁTULA DE AÇO 08CM	UN	200,00	5,90	1.180,00	Tramontina
116	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO	UN	25,00	3,40	85,00	Krona
117	ESQUADRO. CARACTERÍSTICAS:CABO DE ALUMÍNIO, LÂMINA EM AÇO INOX. GRADUAÇÃO MM/POL; COM GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO. COMPRIEMNTO 12"(300MM)	UN	4,00	11,40	45,60	Ramada
118	EXTENSÃO COM 10M DE COMPRIMENTO	UN	20,00	22,90	458,00	Daneva
119	FACÃO 20". LÂMINA FABRICADA EM AÇO CARBONO.CABO DE PLÁSTICO ERGONÔMICO. COMPRIMENTO TOTAL: 63 CM	UN	5,00	16,70	83,50	Disma
120	FECHADURA COM TAMBOR INOX	UN	70,00	29,70	2.079,00	Gold
121	FECHADURA EXTERNA 803/03	UN	40,00	27,00	1.080,00	Stam
122	FECHADURA SIMPLES	UN	50,00	5,70	285,00	Silvana
123	FERRO 1/2 (11,55KG),BARRA COM 12M DE COMPRIMENTO	UN	200,00	34,90	6.980,00	Belgo
124	FERRO AÇO CA-60-3/8,BARRA COM 12M DE COMPRIMENTO	UN	350,00	22,00	7.700,00	Belgo
125	FERRO AÇO CA 50 12.5 COM 12M	UN	50,00	34,90	1.745,00	Belgo
126	FERRO AÇO CA 50 4.2 COM 12M	UN	200,00	3,80	760,00	Belgo

127	FERRO CA -50 3/16 5.0MM,BARRA COM 12M DE COMPRIMENTO	UN	100,00	5,20	520,00	Belgo
128	FERRO CA50 1/4, PEÇA MEDINDO 6,3MM X 12M	UN	200,00	9,10	1.820,00	Belgo
129	FERRO CA50 5/16(4,74KG),BARRA COM 12M DE COMPRIMENTO	UN	200,00	14,50	2.900,00	Belgo
130	FITA ADESIVA CREPE 19MM X 50M TRANSPARENTE	UN	40,00	3,40	136,00	Adere
131	FITA CREPE,ROLO MEDINDO 19MMX50M	UN	110,00	3,40	374,00	Adere
132	FITA DE ALTA FUSÃO,ROLO COM 10M	UN	30,00	16,40	492,00	3 M
133	FITA ISOLANTE,ROLO MEDINDO 19MM X20M	UN	75,00	2,90	217,50	Krona
134	FITA VEDA ROSCA,ROLO MEDINDO18MMX50M	UN	50,00	5,20	260,00	Tecnotape
135	FLANGE PARA CAIXA DE 50MM	UN	25,00	8,90	222,50	Krona
136	FOICE ROÇADEIRA.CARACTERÍSTICAS:PRODUZIDO COM AÇO CARBONO SAE 1070, FORJADA, TEMPERADA E AFIADA. SUPERFÍCIE ENVERNIZADA. ESPESSURA DE 2MM.	UN	40,00	10,90	436,00	Tramontina
137	FORRO PVC	M²	500,00	9,50	4.750,00	Mais PVC
138	GARFO PARA ROLO TIPO GAIOLA 400/23	UN	5,00	3,90	19,50	Condor
139	GRAFITILO, SACO COM 18 KG	UN	5,00	49,70	248,50	Colorcril
140	GRAMPO PARA CERCA,PACOTE COM 01KG	PCT	20,00	4,90	98,00	Gerdau
141	INTERRUPTOR INTERNO	UN	50,00	3,90	195,00	Tramontina
142	INTERRUPTOR SIMPLES COM 01 TECLA	UN	15,00	2,90	43,50	Tramontina
143	JANELA DE ALMOFADA;MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20X1,00M	UN	30,00	119,00	3.570,00	JV
144	JOELHO PVC 100MM CLASSE A	UN	112,00	2,10	235,20	Plastilit
145	JOELHO PVC 20MM	UN	40,00	0,18	7,20	Plastilit
146	JOELHO PVC 25MM	UN	40,00	0,23	9,20	Plastilit
147	JOELHO PVC 40MM	UN	40,00	1,50	60,00	Plastilit
148	JOELHO PVC ESGOTO 90 40MM	UN	330,00	0,39	128,70	Plastilit
149	LÂMINA DE SERRA STARRET	UN	60,00	3,40	204,00	Starret
150	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W	UN	180,00	39,70	7.146,00	Alumbra
151	LÂMPADA MISTA AG 160X127 V	UN	30,00	19,30	579,00	FLC
152	LÂMPADA MISTA 250W 220V	UN	30,00	26,90	807,00	FLC
153	LINHA DE PEDREIRO,ROLO COM 100M	UN	10,00	3,90	39,00	Tamitex
154	LIQUIBRILHO,LATA COM 3.600ML	UN	80,00	49,00	3.920,00	Suvicril
155	LIXA PARA PAREDE N° 120	UN	120,00	0,39	46,80	Carborundun
156	LIXA PARA PAREDE N° 60	UN	120,00	0,59	70,80	Carborundun
157	LIXA PARA PAREDE Nº 100	UN	200,00	0,39	78,00	Carborundun
158	LUVA MISTA 25 X 20MM	UN	85,00	0,59	50,15	Krona
159	LUVA RASPA COM REFORÇO, TAMANHO 15CM	PAR	100,00	10,40	1.040,00	Valcan
160	MADEIRITE COMUM N° 14;MEDINDO 1,20X2,10M	UN	60,00	31,00	1.860,00	Comp. Trevo
161	MANGUEIRA PARA JARDIM,ROLO COM 30M	UN	20,00	69,30	1.386,00	Sunflex
162	MARRETA COM CABO - 02KG	UN	20,00	28,30	566,00	Monfort
163	MARTELO.MODELO:UNHA.DIÂMETRO DA CABEÇA:25 MM.PESO APROXIMADO:0,63 KG.MATERIAL CABEÇA:AÇO.COMPRIMENTO CABO:32 CM.MATERIAL CABO:MADEIRA.ACABAMENTO DA CABEÇA: ENVERNIZADO. ACABAMENTO DO CABO:ENVERNIZADO.TRATAMENTO TÉRMICO:TEMPERADO. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE:12 MESES	UN	10,00	13,90	139,00	Tenage
164	MASSA CORRIDA 18 L, À BASE DE PVA, 1ª LINHA, COM RENDIMENTO DE 0 A 50 M2/DEMÃO PARA SUPERFÍCIES NÃO SELADAS, REBOCO, GESSO, FIBROCIMENTO, MASSA FINA E CONCRETO, E DE 50 A 60 M2/DEMÃO PARA REPINTURAS E SUPERFÍCIES SELADAS.	UN	80,00	40,00	3.200,00	Ibituruna
165	MIGUELÃO ISOLADO, PACOTE COM 15UN	PCT	100,00	1,10	110,00	Mc Ribeiro
166	PÁ DE BICO COM CABO DE EUCALIPTO.FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE.É TEMPERADA EM TODO O CORPO DA PEÇA, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA E MENOR DESGASTE DURANTE O USO.RECEBE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, QUE TEM UMA MELHOR APRESENTAÇÃO VISUAL E MAIOR PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO.O CABO ALÉM DE POSSUIR UMA ÓTIMA RESISTÊNCIA, É PRODUZIDO COM MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL.POSSUI FURO NO CABO, PARA A PENDURAÇÃO DA FERRAMENTA MEDIDAS APROXIMADAS DA PÁ:COMPRIMENTO TOTAL: 150,3 CM.TAMANHO DO CABO: 120 CM.LARGURA DA PÁ: 27 CM	UN	35,00	18,50	647,50	Viat
167	PÁ QUADRADA,FABRICADA EM AÇO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE.CABO DE MADEIRA.COM ALÇA NO CABO, PARA MELHOR MANUSEIO.COMPRIMENTO TOTAL APROXIAMDO: 1,02M.LARGURA APROXIMADA DA PÁ: 25,5CM	UN	20,00	16,90	338,00	Viat
168	PARAFUSO COM BUCHA N° 10 PARA VASO SANITÁRIO	un	100,00	1,20	120,00	Tor
169	PEDRA DE ESMERIL. CARCATERÍSTICAS: REBOLO DE ESMERIL RETO, USO GERAL G-A60 152,4X19,05X25,4MM	UN	10,00	13,90	139,00	Rediscor
170	PENEIRA PARA PEDREIRO MALHA DE AÇO FINA,COM ARO DE MADERA E 50CM DE DIÂMETRO	UN	2,00	16,00	32,00	Paganini
171	PENEIRA PARA PEDREIRO MALHA DE AÇO GROSSA,COM ARO DE MADERA E 50CM DE DIÂMETRO	UN	30,00	16,00	480,00	Paganini
172	PENEIRA PARA PEDREIRO MALHA DE AÇO MÉDIA,COM ARO DE MADERA E 50CM DE DIÂMETRO	UN	30,00	16,00	480,00	Paganini
173	PICARETA COM CABO.ESPECIFICAÇÕES:PONTA E PÁ LARGA.CABO EM MADEIRA DE 92 CM DE COMPRIMENTO.AÇO SAE 1045.DUREZA DE 42 A 46 RC.DIMENSÕES APROXIMADASTAMANHO DO CABO: 920 MM;TAMANHO DA PICARETA: 500 X 100 MMOLHO: 49 X 76 MM.PESO: 3,55KG	UN	10,00	39,00	390,00	Minasul
174	PINCEL 1,5CM	UN	50,00	2,20	110,00	Condor
175	PINCEL 2,5"	UN	50,00	3,70	185,00	Condor
176	PLUG TOMADA MACHO 20A	UN	30,00	2,40	72,00	Tramontina
177	PONTALETE (TUBO P/PADRÃO 102MMX7M)-PA5	UN	1,00	459,00	459,00	Athual
178	PONTEIRO AÇO LISO 3/4	UN	20,00	5,90	118,00	S. Romao
179	PORTA DE ALMOFADA COM PORTAL,MEDINDO 2,10X0,80M	UN	40,00	139,00	5.560,00	JV
180	PORTA DE PRANCHETA SUCUPIRA.MEDINDO 2,10X0,80M	UN	25,00	94,00	2.350,00	Mapovil
181	PORTA DE PRANCHETA,ACABAMENTO EM SUCUPIRA, MEDINDO 2,10X0,80M	UN	50,00	89,00	4.450,00	Mapovil
182	PORTA DE PRANCHETA.MEDINDO 2,10X0,60M	UN	50,00	42,00	2.100,00	Mapovil
183	PORTAL DE MADEIRA DE LEI.MEDINDO 0,80X2,10M	UN	70,00	77,00	5.390,00	Magval
184	PREGO 12X12, PACOTE COM 01KG	KG	20,00	7,90	158,00	Belgo
185	PREGO 15X15,PACOTE COM 01KG	PCT	140,00	5,90	826,00	Belgo
186	PREGO 17X21,COM CABEÇA	KG	135,00	5,90	796,50	Belgo
187	PREGO 18X24,COM CABEÇA,PACOTE COM 01KG	PCT	100,00	5,90	590,00	Belgo
188	PREGO 18X30 COM CABEÇA,PACOTE COM 01KG	PCT	50,00	5,90	295,00	Belgo
189	PREGO 19X36 COM CABEÇA,PACOTE COM 01KG	PCT	100,00	5,90	590,00	Belgo
190	PREGO 22X48,COM CABEÇA,PACOTE COM 01KG	PCT	50,00	5,90	295,00	Belgo
191	PRUMO DE PAREDE.CARACTERÍSTICAS:CORPO MACIÇO DE AÇO, CORDÃO DE NYLON COM 2M, TACO DE MADEIRA DE LEI TRATADA.PESO APROXIMADO:500G.MEDINDO APROXIMADAMENTE: 71X36MM	UN	5,00	15,90	79,50	Thompson
192	REATOR VAPOR DE MERCÚRIO 400W	UN	20,00	62,00	1.240,00	Qf
193	REFLETOR QUADRADO 160W E27	UN	20,00	23,00	460,00	Olivo
194	REGISTRO 25MM SOLDÁVEL	UN	25,00	3,50	87,50	Herc
195	REGISTRO PVC 20MM	UN	45,00	3,00	135,00	Vicap
196	REGISTRO PVC 25MM	UN	20,00	3,50	70,00	Vicap
197	RÉGUA DE PEDREIRO;MEDINDO 2,00 M SUPER REFORÇADA (1,25 KG). TUBO RETANGULAR	UN	12,00	19,50	234,00	MAS Aluminio

	50X25 FRISADO E COM PAREDE DE 1,6 MM. ACOMPANHA TAMPA PARA NÃO DEIXAR A MASSA ENTRAR NO TUBO					
198	REJUNTE PARA PISO,PACOTE COM 01KG	PCT	80,00	2,90	232,00	Brasil
199	RELÉ PHOTO ELETÉTRICO 220V	UN	10,00	19,90	199,00	A Santos
200	RELÉ PHOTO ELETÉTRICO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 110V	UN	10,00	18,90	189,00	A Santos
201	REX 1 LINHA - PESADO 3/16X5X8	UN	1,00	10,90	10,90	Sta.Marina
202	RODA PARA CARRINHO DE MÃO	UN	25,00	11,90	297,50	Fercar
203	ROLDANA PORCELANA P/REX - 72X72	UN	1,00	3,90	3,90	Lorenzetti
204	ROLO DE ESPUMA COM 05CM DE COMPRIMENTO	UN	60,00	1,90	114,00	Compel
205	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO COM 23CM DE COMPRIMENTO;COM LÃ EXTRA LONGA E DENSA, COM ALTURA DE 25MM, GRANDE CAPACIDADE DE RETENÇÃO DE TINTA. IDEAL PARA PINTURAS COM TINTA LÁTEX, ACRÍLICO, PVA, ÓLEO, ESMALTE EM PAREDES EXTERNAS RUGOSAS OU TEXTURIZADAS.	UN	70,00	11,90	833,00	Condor
206	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO,TAMANHO 09CM,COMM CABO	UN	85,00	4,90	416,50	Condor
207	SERROTE PARA PODA .COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO: 46CM. ESPESSURA APROXIMADA DA LÂMINA: 1MM.• COMPRIMENTO APROXIMADO DA LÂMINA: 30CM. PESO APROXIMADO: 190G	UN	3,00	17,90	53,70	Famastil
208	SERROTE PROFISSIONAL, ROBUSTO COM 04 DENTES POR POLEGADA. LÂMINA PRODUZIDA COM AÇO TEMPERADO DE ESPESSURA 0,90MM. CABO DE MADEIRA DE MARFIM ENVERNIZADO, COM DESIGN ANATÔMICO, FIXADO COM TRÊS PARAFUSOS, GARANTINDO MELHOR FIRMEZA NO CORTE.	UN	10,00	26,90	269,00	Ramada
209	SIFÃO FLEXÍVEL PARA PIA	UN	80,00	3,10	248,00	Delflex
210	SIFÃO FLEXÍVEL PARA PIA DE BANHEIRO	UN	40,00	3,00	120,00	Delflex
211	SILICONE,FRASCO COM 280G	UN	25,00	10,40	260,00	Gemini
212	SOQUETE RABICHO	UN	40,00	1,70	68,00	Lorenzetti
213	SPRAY ANTI FERRUGEM,FRASCO COM 500ML	UN	3,00	6,90	20,70	Proteglub
214	SUPORTE PARA ROLO	UN	10,00	2,90	29,00	Compel
215	TÁBUA;MEDINDO 0,03X0,30X3,00M	UN	155,00	24,90	3.859,50	Magval
216	TAMPAO ALUMINIO /ZINCADO	UN	1,00	2,90	2,90	Damiao
217	TAMPÃO DE 25MM	UN	35,00	0,54	18,90	Krona
218	TANQUE MÁRMORE 02 BOJOS	UN	5,00	305,00	1.525,00	A J Rorato
219	TÊ 20MM SOLDÁVEL	UN	120,00	0,35	42,00	Krona
220	TÊ 90° 20MM	UN	40,00	0,39	15,60	Krona
221	TÊ 90° 25MM	UN	40,00	0,39	15,60	Krona
222	TÊ MISTO DE PVC DE 20MM SOLDAVEIS (COLA)	UN	30,00	1,35	40,50	Plastilit
223	TÊ PVC SOLDÁVEL COM REDUÇÃO 50X25MM	UN	6,00	3,40	20,40	Krona
224	TELHA COLONIAL	UN	83.000,00	0,46	38.180,00	Cer.Mina Nova
225	TERMINAL T.ILHOS TI 50-25-31534	UN	16,00	1,40	22,40	Conexel
226	TESOURA PARA PODAR GRAMA	UN	4,00	16,90	67,60	Famastil
227	TIJOLO 08 FUROS (MÍNIMO 25 TIJOLOS POR M²)	UN	30.000,00	0,37	11.100,00	Cer.Mina Nova
228	TIJOLO 09 FUROS (MÍNIMO 25 TIJOLOS POR M²)	UN	110.350,00	0,75	82.762,50	Cer.Mina Nova
229	TINTA A ÓLEO, LATA COM 3600ML	UN	40,00	59,70	2.388,00	Eucalar
230	TINTA A ÓLEO,COR CINZA,LATA COM 3600ML	UN	15,00	59,70	895,50	Eucalar
231	TINTA A ÓLEO.COR AMARELA.LATA COM 3.600ML.CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:COMPOSIÇÃO: RESINA ALQUÍDICA À BASE DE ÓLEO VEGETAL SEMI-SECATIVO, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, CARGAS MINERAIS INERTES (ACETINADO E FOSCO), HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, SECANTES ORGANO-METÁLICOS, NÃO CONTÉM BENZENO.FORMAS DE UTILIZAÇÃO:UTILIZAÇÃO EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS PARA METAIS E MADEIRAS.DILUIÇÃO:APLICAÇÃO COM PINCEL/ ROLO: DILUIR NO MÁXIMO 10%;APLICAÇÃO COM REVÓLVER: DILUIR NO MÁXIMO 30%;RENDIMENTO:ATÉ 75 M² POR DEMÃO.SECAGEM:AO TOQUE: 1 A 3 HORAS;ENTRE DEMÃOS: 8 HORAS.FINAL: 18 HORAS.PESO APROXIMADO: 4 KG.MARCA CORAL OU OUTRA COM QUALIDADE NO MÍNIMO EQUIVALENTE	UN	20,00	59,70	1.194,00	Eucalar
232	TINTA A ÓLEO.COR CINZA.LATA COM 3.600ML.CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:COMPOSIÇÃO: RESINA ALQUÍDICA À BASE DE ÓLEO VEGETAL SEMI-SECATIVO, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, CARGAS MINERAIS INERTES (ACETINADO E FOSCO), HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, SECANTES ORGANO-METÁLICOS, NÃO CONTÉM BENZENO.FORMAS DE UTILIZAÇÃO:UTILIZAÇÃO EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS PARA METAIS E MADEIRAS.DILUIÇÃO:APLICAÇÃO COM PINCEL/ ROLO: DILUIR NO MÁXIMO 10%;APLICAÇÃO COM REVÓLVER: DILUIR NO MÁXIMO 30%;RENDIMENTO:ATÉ 75 M² POR DEMÃO.SECAGEM:AO TOQUE: 1 A 3 HORAS;ENTRE DEMÃOS: 8 HORAS.FINAL: 18 HORAS.PESO APROXIMADO: 4 KG.MARCA CORAL OU OUTRA COM QUALIDADE NO MÍNIMO EQUIVALENTE	UN	85,00	59,70	5.074,50	Eucalar
233	TINTA A ÓLEO.COR LARANJA,LATA COM 3.600ML.CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:COMPOSIÇÃO: RESINA ALQUÍDICA À BASE DE ÓLEO VEGETAL SEMI-SECATIVO, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, CARGAS MINERAIS INERTES (ACETINADO E FOSCO), HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, SECANTES ORGANO-METÁLICOS, NÃO CONTÉM BENZENO.FORMAS DE UTILIZAÇÃO:UTILIZAÇÃO EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS PARA METAIS E MADEIRAS.DILUIÇÃO:APLICAÇÃO COM PINCEL/ ROLO: DILUIR NO MÁXIMO 10%;APLICAÇÃO COM REVÓLVER: DILUIR NO MÁXIMO 30%;RENDIMENTO:ATÉ 75 M² POR DEMÃO.SECAGEM:AO TOQUE: 1 A 3 HORAS;ENTRE DEMÃOS: 8 HORAS.FINAL: 18 HORAS.PESO APROXIMADO: 4 KG.MARCA CORAL OU OUTRA COM QUALIDADE NO MÍNIMO EQUIVALENTE	UN	8,00	59,70	477,60	Eucalar
234	TINTA ACRÍLICA.LATA COM 18 LITROS.COR AMARELA.SECAGEM:AO TOQUE: 30 MINUTOS.ENTRE DEMÃOS: 2 A 4 HORAS.FINAL: 4 HORAS.RENDIMENTO APROXIMADO:300M² A 380M² POR DEMÃO.MARCA NOVACOR OUTRA COM QUALIDADE NO MÍNIMO EQUIVALENTE.	UN	10,00	113,00	1.130,00	Colorcril
235	TINTA ACRÍLICA.LATA COM 18 LITROS.COR BRANCA.SECAGEM:AO TOQUE: 30 MINUTOS.ENTRE DEMÃOS: 2 A 4 HORAS.FINAL: 4 HORAS.RENDIMENTO APROXIMADO:300M² A 380M² POR DEMÃO.MARCA NOVACOR OUTRA COM QUALIDADE NO MÍNIMO EQUIVALENTE.	UN	55,00	113,00	6.215,00	Colorcril
236	TINTA ACRÍLICA.LATA COM 18 LITROS.COR VERDE.SECAGEM:AO TOQUE: 30 MINUTOS.ENTRE DEMÃOS: 2 A 4 HORAS.FINAL: 4 HORAS.RENDIMENTO APROXIMADO:300M² A 380M² POR DEMÃO.MARCA NOVACOR OUTRA COM QUALIDADE NO MÍNIMO EQUIVALENTE.	UN	55,00	113,00	6.215,00	Colorcril
237	TINTA ACRÍLICA.LATA COM 18 LITROS.COR VERMELHA.SECAGEM:AO TOQUE: 30 MINUTOS.ENTRE DEMÃOS: 2 A 4 HORAS.FINAL: 4 HORAS.RENDIMENTO APROXIMADO:300M² A 380M² POR DEMÃO.MARCA NOVACOR OUTRA COM QUALIDADE NO MÍNIMO EQUIVALENTE.	UN	5,00	113,00	565,00	Colorcril
238	TINTA DE ALTO DESEMPENHO, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA UTILIZAÇÃO EM DEMARCAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA.DE USO EXTERNO OU INTERNO É EXTREMAMENTE RESISTENTE A INTEMPÉRIES NATURAIS E AO DESGASTE POR ATRITO SOFRIDO NA RODAGEM DE VEÍCULOS E SIMILARES.MUITO UTILIZADA NA DEMARCAÇÃO DE RODOVIAS, FAIXAS DE TRÂNSITO, LOMBADAS, GARAGENS, ESTACIONAMENTOS E AFINS.SUA APLICAÇÃO DEVE SER FEITA SOBRE ASFALTO BETUMINOSO OU PISO DE CIMENTO PORTLAND.PODE AINDA SER APLICADA EM CONJUNTO COM MICRO ESFERAS DE VIDRO (COMERCIALIZADAS A PARTE) DE MANEIRA A APRESENTAR REFLETIVIDADE SOB INCIDÊNCIA DE LUZ, COMO A DE FARÓIS.COMPOSTA DE RESINA ACRÍLICA, SOLVENTE ORGÂNICO, PIGMENTOS INORGÂNICOS, CARGAS MINERAIS E ADITIVOS ANTI-SEDIMENTANTE.APLICAÇÃO: MISTURAR BEM ANTES DE APLICAR. PODE SER APLICADO EM PROCESSO MANUAL COM ROLO DE ESPUMA, PISTOLA CONVECIONAL OU PNEUMÁTICA.DILUIÇÃO:DILUIR NO MÁXIMO 5% COM 'THINNER ESPECÍFICO BEMASOLV 9450 (CLIMA QUENTE) OU 9451 (CLIMA FRIO).TEMPO DE SECAGEM: TOQUE DE 2 A 3H. RECOMENDA-SE UM INTERVALO ENTRE DEMÃOS DE 18H. LATA COM 18 LITROS.COR AMARELA.	UN	15,00	302,00	4.530,00	Bema
239	TINTA DE ALTO DESEMPENHO, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA UTILIZAÇÃO EM DEMARCAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA.DE USO EXTERNO OU INTERNO É EXTREMAMENTE RESISTENTE A INTEMPÉRIES NATURAIS E AO DESGASTE POR ATRITO SOFRIDO NA RODAGEM DE VEÍCULOS E SIMILARES.MUITO UTILIZADA NA DEMARCAÇÃO DE RODOVIAS, FAIXAS DE	UN	15,00	302,00	4.530,00	Bema

	TRÂNSITO, LOMBADAS, GARAGENS, ESTACIONAMENTOS E AFINS.SUA APLICAÇÃO DEVE SER FEITA SOBRE ASFALTO BETUMINOSO OU PISO DE CIMENTO PORTLAND.PODE AINDA SER APLICADA EM CONJUNTO COM MICRO ESFERAS DE VIDRO (COMERCIALIZADAS A PARTE) DE MANEIRA A APRESENTAR REFLETIVIDADE SOB INCIDÊNCIA DE LUZ, COMO A DE FARÓIS.COMPOSTA DE RESINA ACRÍLICA, SOLVENTE ORGÂNICO, PIGMENTOS INORGÂNICOS, CARGAS MINERAIS E ADITIVOS ANTI-SEDIMENTANTE.APLICAÇÃO: MISTURAR BEM ANTES DE APLICAR. PODE SER APLICADO EM PROCESSO MANUAL COM ROLO DE ESPUMA, PISTOLA CONVECIONAL OU PNEUMÁTICA.DILUIÇÃO:DILUIR NO MÁXIMO 5% COM 'THINNER ESPECÍFICO BEMASOLV 9450 (CLIMA QUENTE) OU 9451 (CLIMA FRIO).TEMPO DE SECAGEM: TOQUE DE 2 A 3H. RECOMENDA-SE UM INTERVALO ENTRE DEMÃOS DE 18H. LATA COM 18 LITROS.COR BRANCA.					
240	TINTA ESMALTE SINTETICO,LATA COM 3.600ML.MARCA CORAL OU OUTRA COM QUALIDADE NO MÍNIMO EQUIVALENTE	UN	80,00	59,70	4.776,00	Eucalar
241	TINTA LÁTEX À BASE DE ÁGUA.ACABAMENTO: FOSCO.COR: BRANCO GELO.USO:AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS, EM ALVENARIA E CONCRETO.APLICAÇÃO:ROLO DE LÃ DE PÊLO BAIXO OU PINCEL DE CERDAS MACIAS.DILUIÇÃO:USAR ÁGUA POTÁVEL.RENDIMENTO:ATÉ 60 M² POR DEMÃO.SECAGEM:AO TOQUE: 30 MINUTOS.ENTRE DEMÃOS: 4 HORAS.FINAL: 4 HORAS.LATA COM 18 LITROS.MARCA CORAL OUO OURA COM QUALIDADE NO MÍNIMO EQUIVALENTE	UN	160,00	59,70	9.552,00	Eucalar
242	TINTA PARA PISO NA COR AZUL, LATA 18 LITROS	UN	15,00	164,00	2.460,00	Novacor
243	TINTA PARA PISO,COR AMARELA, LATA COM 18 LITROS	UN	15,00	164,00	2.460,00	Novacor
244	TOMADA DE EMBUTIR 10A	UN	25,00	3,80	95,00	Tramontina
245	TOMADA DE EMBUTIR 20A	UN	70,00	4,50	315,00	Tramontina
246	TOMADA EXTERNA 10A	UN	100,00	4,30	430,00	Lorenzetti
247	TORNEIRA METÁLICA PARA PIA	UN	40,00	36,30	1.452,00	Ivai
248	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO 20MM	UN	30,00	35,00	1.050,00	Reboucas
249	TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA 20MM	UN	70,00	13,90	973,00	Reboucas
250	TORNEIRA PARA TANQUE.CONFECCIONADA EM MATERIAL PLASTICO 1/2"	PÇ	35,00	2,70	94,50	Reboucas
251	TRINCHA 2,5CM	UN	50,00	3,90	195,00	Condor
252	TRINCHA CERDA MISTA 710/4 COM CABO PLÁSTICO	UN	30,00	6,90	207,00	Condor
253	TUBO DESCIDA PARA VÁLVUILA COM PONTA AZUL	UN	40,00	5,10	204,00	Krona
254	TUBO PONTA AZUL	UN	10,00	5,10	51,00	Krona
255	TUBO PVC CLASSE A 20 MM,BARRA COM 06M	UN	230,00	7,50	1.725,00	Multilit
256	TUBO PVC CLASSE A 25MM,BARRA COM 06M	UN	230,00	10,70	2.461,00	Multilit
257	TUBO PVC CLASSE A 40 MM,BARRA COM 06M	UN	60,00	14,70	882,00	Multilit
258	TUBO PVC CLASSE A 50MM,BARRA COM 6M	UN	60,00	39,00	2.340,00	Multilit
259	TUBO PVC ESGOTO 40MM,BARRA COM 06M CLASSE A	UN	90,00	12,40	1.116,00	Multilit
260	TUBO PVC ESGOTO CL-A 100MM,BARRA COM 06M	UN	112,00	30,00	3.360,00	Multilit
261	TUBO PVC ESGOTO CLASSE A 50MM	UN	10,00	23,30	233,00	Multilit
262	VÁLVULA DE DESCARGA COMPLETA	UN	30,00	81,00	2.430,00	Hydra
263	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO	UN	70,00	1,90	133,00	Krona
264	VASO SANITÁRIO COM TAMPA	UN	10,00	113,00	1.130,00	S.Marina
265	VASO SANITÁRIO COMPLETO - BACIA SANITÁRIA PARA VÁLVULA DE DESCARGA, COM SAIDA DE ESGOTO VERTICAL, NO FORMATO OVALADO, NA COR BRANCA. COM DIMENSÕES APROXIMADAS: 480MM VA COMPRIMENTO POR 380MM LARGURA COM CAIXA ACOPLADA.	UN	40,00	194,00	7.760,00	S. Marina
266	VITRÔ PARA BANHEIRO;MEDINDO 50X50CM	UN	10,00	49,00	490,00	Master
				VALOR TOTAL:		525.557,15

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:A68FA458

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 019/2016

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES DE RIBEIRÃO DAS NEVES, NA QUALIDADE DE AUTORIDADE DE TRÂNSITO, COM FULCRO NOS ARTIGOS 281 E 282, DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, NA DELIBERAÇÃO Nº 66/04, DO CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO - CETRAN-MG, CONSIDERANDO QUE A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, DEVOLVEU AS NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO POR NÃO TER LOCALIZADO OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS ABAIXO RELACIONADOS, NOTIFICA-OS DAS RESPECTIVAS AUTUAÇÕES, CONCEDENDO-LHES, CASO QUEIRAM, O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DESTA PUBLICAÇÃO, PARA INTERPOR DEFESA DA AUTUAÇÃO, JUNTO AO ÓRGÃO EXECUTIVO MUNICIPAL, SMST - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES) E, AINDA, PARA INDICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, NOS TERMOS DO ARTIGO 257 DO C.T.B. E RESOLUÇÃO 404/12, DO CONTRAN.

ORDEM	NOME	NRO. AIT	PLACA	MARCA/MODELO	DATA	HORA	LOCAL DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO
1	ADAO ROBSON CHAVES DE AGUILAR	AB05988779	HAK5707	PEUGEOT206 SELECTION	17/06/2016	09:01:42	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 600	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
2	ALDACIR ALVES DOS SANTOS	R000654701	HJJ7511	VWGOL 1 0 GIV	09/06/2016	10:23:48	AV DENISE C ROCHA N1534 BH-RIBEIRAO FX1	PARAR SOBRE FAIXA DE PEDESTRES NA MUDANÇA DE SINAL LUMINOSO (FISC ELETRÔNICA)
3	ALVARO ALVES MENDES	R000654471	GYI9164	FIATUNO VIVACE 1 0	09/06/2016	14:12:02	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
4	ANTONIO CARLOS MENDES DE CASTRO	AB05988474	HOK4133	HONDACG 125 FAN KS	16/06/2016	15:35:32	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 2826	CONDUZIR MOTOC/ MOTON/ TRANSPORTANDO CARGA EM DESACORDO C/ § 2º DO ART 139- A CTB
5	ARMANDO ANTONIO FARINHA JUNIOR	R000654921	OLF2222	IFIAT 500 SPORT AIR	09/06/2016	07:57:23	RODOVIA LMG 806 N1404 BR040-RIBEIRAO FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
6	CARLOS LUIS DA SILVA	AB05988145	GYO2887	FIATPALIO EX	15/06/2016	15:56:37	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 499	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
7	CARLOS RENATO DE JESUS	R000654801	PUS3661	YAMAHAYS150 FAZER ED	09/06/2016	14:48:27	AV DENISE CRISTINA ROCHA	AVANÇAR O SINAL VERMELHO

							N1534 RIBEIRAO-BH	DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA
8	CAROLINA GUERRA MARINO	AB05988478	OPF4330	IPEUGEOT 308 ALLURE	17/06/2016	11:16:41	RUA JOSE CASSIMIRO NOGUEIRA OPOSTO68	ESTACIONAR NAS ESQUINAS E A MENOS DE 5M DO ALINHAMENTO DA VIA TRANSVERSAL
9	CIRLENE ALVES DIAS PEREIRA	R000654761	OPN7139	FIATPALIO SPORTING 1 6	09/06/2016	20:25:18	AV DENISE C ROCHA N1534 BH-RIBEIRAO FX2	PARAR SOBRE FAIXA DE PEDESTRES NA MUDANÇA DE SINAL LUMINOSO (FISC ELETRÔNICA)
10	CLAUDIA APARECIDA GOMES DE MELO	AB05987615	GUN1977	GMVECTRA CD	15/06/2016	10:11:18	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA OP 1001	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
11	COMERCIAL DUARTE PRETES LTDA	R000654651	HGB9769	FIATSTRADA TREK CE FLEX	09/06/2016	11:32:43	AV DENISE C ROCHA N1534 BH-RIBEIRAO FX1	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA
12	DIVINA FERNANDES DE OLIVEIRA	R000654951	OWR9690	CHEVROLETONIX 1 0MT LS	09/06/2016	10:41:35	RODOVIA LMG 806 N1404 BR040-RIBEIRAO FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
13	EDUARDO FELICIO DA SILVA	AB05983760	PWY0237	FIATPALIO ATTRACTIV 1 0	16/06/2016	16:54:47	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 667	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
14	ELDER JAMES MORAIS	R000654851	GMM8403	GMCHEVROLET 14000	09/06/2016	15:18:36	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	PARAR SOBRE FAIXA DE PEDESTRES NA MUDANÇA DE SINAL LUMINOSO (FISC ELETRÔNICA)
15	ERENICE QUEIROZ LIMA	R000654881	ODL0861	FORDFIESTA SEDAN1 6FLEX	09/06/2016	07:19:44	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA
16	ERICO DA SILVA	AB05983756	BMD0752	GM/MONZA SL/E EFI	15/06/2016	14:12:23	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 72	ESTACIONAR NO PASSEIO
17	ERIK FERNANDO DE LIMA SOUZA	AB05984464	OQT4139	CHEVROLETONIX 1 4MT LT	16/06/2016	17:02:51	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 719	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
18	FABIANA MAIA DA SILVA	AB05988482	HFX0365	FIATPALIO FIRE FLEX	17/06/2016	11:30:08	RUA PEDRO DA COSTA CORREA 22	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA
19	FERNANDO ANDRE DAMASCENO	AB05988476	CNE5930	FIATPALIO ED	17/06/2016	07:08:56	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA 2380	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
20	FRANCISCO CARLOS C. DOS SANTOS	R000654731	HDM9488	VWGOL 1 0	09/06/2016	07:03:58	AV DENISE C ROCHA N1534 BH-RIBEIRAO FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
21	GILBERTO ALVES DE LIMA	R000654521	HFR7514	FIATPALIO FIRE FLEX	09/06/2016	09:11:31	AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDAS-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
22	GILSON PEREIRA CECATTO	AB05988468	EBG0365	FIAT/STILO SPORTING DUAL	15/06/2016	17:21:39	RUA MARIA BATISTA CERQUEIRA SEM NUMERO	BLOQUEAR A VIA COM VEÍCULO
23	GILSON PEREIRA CECATTO	AB05988470	EBG0365	FIAT/STILO SPORTING DUAL	15/06/2016	17:22:31	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA OP 2300	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
24	HELI FERREIRA LOPES	R000654821	GSW0745	FIATSTRADA ADVENTURE CD	09/06/2016	18:27:36	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA
25	HELIO DUARTE TEIXEIRA RODRIGUES	R000654931	OPX9390	HONDANX 400I FALCON	09/06/2016	08:14:14	RODOVIA LMG 806 N1404 BR040-RIBEIRAO FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
26	HERNANDE ADOLPHO THEDIM JUNIOR	AB05984463	KOR7555	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	16/06/2016	15:55:41	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 2555	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
27	HIDELBRANDO RUAS FILHO	R000654891	GSS5726	HONDACG 125 TITAN	09/06/2016	14:50:28	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA
28	IRAIDES ALVES DE CARVALHO COSTA	R000654371	ORA9872	FIATSTRADA ADVENTURE CD	09/06/2016	15:07:33	AV DENISE C ROCHA N1499 RIBEIRAO-BH FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
29	ISMAEL CAMPOS MENDONCA	AB05988479	AJV3648	GMCELTA	17/06/2016	11:20:52	PRACA NOSSA SENHORA DAS NEVES 35	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA
30	IVANA MORAES DE LIMA	R000654811	NYB0002	HONDAFIT LX FLEX	09/06/2016	17:46:18	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA
31	IVANILDO BOTELHO PORTO	R000654581	HKK1559	YAMAHAFAZER YS250 LE	09/06/2016	15:51:51	AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDAS-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
32	JOAO BATISTA NOIA	AB05984462	GRV5757	FIATUNO MILLE ECONOMY	15/06/2016	09:32:04	RUA ANTONIO MIGUEL CERQUEIRA NETO 40	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO
33	JOAO BATISTA NOIA	AB05988465	GRV5757	FIATUNO MILLE ECONOMY	15/06/2016	16:12:46	RUA MANOEL MOREIRA DE SOUZA BARROS 145	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA PORTADOR NECESSID ESPECIAIS
34	JOAO HENRIQUE DOS REIS	AB05988463	HGR2557	PEUGEOT206 14 SENSAT FX	15/06/2016	11:00:55	RUA JOSE CASSIMIRO NOGUEIRA 77	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
35	JOSE ANTONIO PEREIRA DA SILVA	AB05988780	HIR3855	GMCLASSIC LIFE	17/06/2016	09:47:40	RUA PREFEITO JOSE RAMOS GOMES 77	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO
36	JOSE CARLOS CAETANO DA SILVA	AB05988480	HCA6224	TOYOTACOROLLA XLI16VVT	17/06/2016	11:20:23	PRACA NOSSA SENHORA DAS NEVES 35	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA
37	JOSE DIAS DOS SANTOS	R000654901	HMK1624	HONDACG 125 FAN KS	09/06/2016	15:00:43	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA
38	JOSE GASPAR DE SOUSA	R000654491	BIB1657	FIATUNO CS 1 5	09/06/2016	15:26:54	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
39	JOSE GRIGORIO PINTO	AB05988462	HHJ5494	PEUGEOT207PASSION XS	15/06/2016	09:37:53	RUA JOSE PEDRO PEREIRA 36	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
40	JOSE LEMES PEREIRA	R000654831	HDQ1642	VWGOL 1 0	09/06/2016	07:21:02	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	PARAR SOBRE FAIXA DE PEDESTRES NA MUDANÇA DE SINAL LUMINOSO (FISC ELETRÔNICA)
41	JOSE LUIS CUNHA	AB05988461	HKO4339	FIATSTRADA TREK CE FLEX	15/06/2016	09:28:04	RUA JOSE PEDRO PEREIRA 63	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA

42	JOSE RAIMUNDO BATISTA DA SILVA	R000654511	HJO4179	HONDACG150 TITAN MIX ES	09/06/2016	07:47:58	AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDAS-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
43	JOSE RAIMUNDO BATISTA DA SILVA	R000654401	HJO4179	HONDACG150 TITAN MIX ES	09/06/2016	07:47:36	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50%
44	JUAREZ ALVES COUTINHO	R000654431	HAL9572	HONDACG 125 TITAN ES	09/06/2016	11:39:07	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
45	JULIO CESAR BOTELHO	AB05983753	HHP0620	FIATUNO MILLE FIRE FLEX	15/06/2016	10:58:27	RUA JOSE LEAO PAPA 35	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
46	KATIA APARECIDA DA SILVA	R000654681	KYP2290	HONDA CIVIC	09/06/2016	16:34:32	AV DENISE C ROCHA N1534 BH-RIBEIRAO FX1	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA
47	LAFAYETTE GEREMIAS COELHO	R000654391	HEW7330	FIATUNO MILLE FIRE FLEX	09/06/2016	09:30:15	AV DENISE C ROCHA N1499 RIBEIRAO-BH FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
48	LENI XAVIER PEREIRA	R000654561	HAB2363	GMCELTA	09/06/2016	14:24:56	AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDAS-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
49	LUCIA MARIA CARLOS SOARES	R000654961	HLN5865	VWPOLO SEDAN 1 6	09/06/2016	11:00:02	RODOVIA LMG 806 N1404 BR040-RIBEIRAO FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
50	LUCIANO BASTOS KIEFER	R000654741	ENH3022	IHYUNDAI SANTAFE GLS V6	09/06/2016	10:41:03	AV DENISE C ROCHA N1534 BH-RIBEIRAO FX2	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA
51	LUCIENE SOBREIRA MORAES	AB05988471	DZG3893	FIATSIENA FIRE FLEX	16/06/2016	08:58:33	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 831	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO
52	LUIZ CARLOS PEREIRA	R000654571	GUW0955	FIATUNO MILLE SX	09/06/2016	15:33:50	AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDAS-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
53	MARGARETH APARECIDA A MENDES	R000654481	DPN5023	VWKOMBI	09/06/2016	15:00:07	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
54	MARIA AUGUSTA JORGE ALVES	AB05988473	HGB9458	FIATPALIO FIRE FLEX	16/06/2016	11:35:17	PRACA NOSSA SENHORA DAS NEVES 35	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA
55	MARIA R FALEIRO DOS SANTOS	AB05988460	GWR6071	FIATUNO MILLE EX	15/06/2016	08:57:40	RUA JOSE MARIA DE ALKIMIN 43	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
56	MARLI DA SILVA GOMES	R000654591	HAO4493	FIATPALIO FIRE	09/06/2016	16:23:32	AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDAS-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
57	MEGA REVENDEDORA DE GAS EIRELI	AB05987616	MQY9513	RENAULTMEGANESD DYN 20A	15/06/2016	10:50:15	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 466	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
58	MERCIA REGINA MARTINS DOS SANTOS	R000654341	HJR8274	FIATPALIO FIRE ECONOMY	09/06/2016	17:09:36	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA N1502 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
59	MICHELE DO NASCIMENTO RONCARATTI	R000654461	GSZ9373	VW/GOL 16V PLUS	09/06/2016	14:04:28	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
60	MOURA E VASCONCELOS C.C.VEST.LTD	R000654661	HEE6746	FIATSTRADA TREK FLEX	09/06/2016	13:22:17	AV DENISE C ROCHA N1534 BH-RIBEIRAO FX1	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA
61	ODONTO E SAUDE LTDA - ME	R000654381	HJR7856	HONDACITY DX FLEX	09/06/2016	15:39:32	AV DENISE C ROCHA N1499 RIBEIRAO-BH FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
62	PAULINO DIAS DOS ANJOS	AB05988763	OWV4777	FIATSIENA ATTRACTIV 1 4	15/06/2016	10:40:28	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 533	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
63	PAULO EUGENIO VIEIRA FRANCO	R000654751	HJG2517	VWGOL 1 0 GIV	09/06/2016	17:07:37	AV DENISE C ROCHA N1534 BH-RIBEIRAO FX2	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA
64	REGINA APARECIDA LEITE FERREIRA	R000654451	HDS4654	HONDACG 150 TITAN ES	09/06/2016	13:42:37	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
65	REINALDO ROGERIO CARNEIRO	R000654551	GMG9389	FIATPALIO EL	09/06/2016	12:44:33	AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDAS-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
66	REJANE APARECIDA RIBEIRO	AB05983758	HAY0313	VWGOL 1 6 POWER	15/06/2016	14:33:22	RUA JOSE PEDRO PEREIRA 756	DEIXAR O PASSAGEIRO DE USAR O CINTO SEGURANÇA
67	RENALDO VIEIRA	AB05988149	HGX1881	FIATPALIO FIRE FLEX	16/06/2016	15:10:46	AVENIDA JACARE PAGUA 106	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
68	RETIFICA DIESEL SETE LTDA	AB05988466	HLA9360	FORDF350 G	15/06/2016	16:40:04	RUA JOSE PEDRO PEREIRA OP 700	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
69	SAMUEL SOARES SOUSA	R000654361	HAO2116	GMCORSA SEDAN	09/06/2016	04:58:06	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA N1502 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
70	SARA CRAMER ROCHA SOARES MACHADO	AB05988147	PUE2562	FIATSTRADA WORKING CD	15/06/2016	16:06:14	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 499	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
71	SEBASTIAO VITOR DOS REIS	R000654631	HKH8524	FIATPALIO ATTRACTIV 1 4	09/06/2016	23:38:32	AV DENISE C ROCHA N1534 BH-RIBEIRAO FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
72	SILAS RODRIGUES DUTRA	R000654781	HDP4490	HONDACG 125 FAN	09/06/2016	05:26:30	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA
73	SIMONE DE MATTOS SIQUEIRA GAUDIO	R000654611	HYT1107	FORDECOSPORT XLS 2 0L	09/06/2016	13:57:24	AV DENISE C ROCHA N1534 BH-RIBEIRAO FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
74	TIAGO MENEZES BORTOLOTO	R000654791	CRJ7251	FIATMAREA ELX	09/06/2016	11:42:15	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA
75	VAGNER CAETANO	R000654991	GVX5918	IMPVW GOL CL 1 6 MI	09/06/2016	09:16:08	RODOVIA LMG 806 N1404 RIBEIRAO-BR040 FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%
76	VALDINEI PEREIRA DA SILVA	R000654671	GZQ9195	VWGOL 16V SPORT	09/06/2016	14:49:09	AV DENISE C ROCHA N1534 BH-RIBEIRAO FX1	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO -FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA
77	ZELY DIAS TIAGO APARECIDO	R000654621	HML8359	FIATPALIO FIRE ECONOMY	09/06/2016	23:17:18	AV DENISE C ROCHA N1534 BH-RIBEIRAO FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%

78	ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS SA	AB05983755	HHR9562	I/GM CLASSIC LIFE	15/06/2016	11:06:31	RUA ANTONIO MIGUEL CERQUEIRA NETO 50	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO

RIBEIRÃO DAS NEVES, 30 de Junho de 2016

LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA
Secretario Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
Autoridade Municipal de Trânsito

Publicado por:
Ricardo Anibal de Almeida
Código Identificador:2F7259D6

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE NOTIFICACÃO DA PENALIDADE DE MULTA N.º 019/2016

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES DE RIBEIRÃO DAS NEVES, NA QUALIDADE DE AUTORIDADE DE TRÂNSITO, COM FULCRO NOS ARTIGOS 281 E 282, DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, NA DELIBERAÇÃO Nº 66/04, DO CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO - CETRAN-MG, E RESOLUÇÃO Nº 404/12, DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO - CONTRAN, CONSIDERANDO QUE A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, DEVOLVEU AS NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE DE MULTAS POR NÃO TER LOCALIZADO OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS ABAIXO RELACIONADOS, NOTIFICA-OS DAS RESPECTIVAS PENALIDADES, CONCEDENDO-LHES, CASO QUEIRAM, O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DESTA PUBLICAÇÃO, PARA INTERPOR RECURSO JUNTO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI DA SMST - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES), E/OU PROCEDER AO PAGAMENTO DA MULTA POR OITENTA POR CENTO DO SEU VALOR, NA FORMA ESTABELECIDA PELO ARTIGO 284 DO C.T.B.

ORDEM	NOME	NRO. AIT	PLACA	MARCA/MODELO	DATA	HORA	LOCAL DA INFRAÇÃO	INFRAÇÃO	VAL. C/ DESCONTO	VALOR APÓS VENCIMENTO
1	ABNER LOURENCO FERNANDES	R000514241	NXY7150	FIATPALIO FIRE ECONOMY	03/01/2016	19:20:59	AV DENISE CRISTINA ROCHA N1534 RIBEIRAO-BH	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO - FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA	153,23	191,54
2	ABNER RODRIGUES SILVA	R000605521	PUO6882	HONDAXRE 300	24/04/2016	14:17:57	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA N1502 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	68,10	85,13
3	ABRIL CONSTRUCOES E SERV. LTDA	E100013352	HBG4074	HYUNDAI SANTA FE 3 5	20/06/2016			MULTA, POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	68,10	85,13
4	ADEMAR FERREIRA SILVA	AB05985091	GMU9002	FIATUNO S	08/04/2016	11:56:11	PRACA NOSSA SENHORA DAS NEVES 47	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	42,56	53,20
5	ADEMILSON MARTINS DE OLIVEIRA	AB05984591	HKC0267	FIATPALIO FIRE FLEX	17/03/2016	15:27:40	AVENIDA DOS NOGUEIRAS 146 OPOSTO	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	42,56	53,20
6	ADENILSON JOSE DE SOUZA	R000608271	PVE1459	VWSAVEIRO CD HL MB	27/04/2016	16:00:44	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA N1502 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	68,10	85,13
7	ADILSON COELHO MOREIRA	AB05983993	GUX9516	GMCORSA SUPER	29/03/2016	15:55:22	RUA PEDRO DA COSTA CORREA 22	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	42,56	53,20
8	ADMILSON BARBOSA TEIXEIRA	AB05986010	GZW5393	FIATPALIO FIRE	28/03/2016	14:38:43	AVENIDA DOS NOGUEIRAS OPTN164	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	42,56	53,20
9	ADRIANA APARECIDA BRUZZI BARBOSA	AF00919424	JIS3333	IPEUGEOT 307 20A FELINE	04/03/2016	12:05:00	RUA PEDRO DA COSTA CORREA 22	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	42,56	53,20
10	ADRIANA APARECIDA GONCALVES	AB05986275	HGI6130	FIATUNO MILLE FIRE FLEX	23/04/2016	10:30:58	PRACA NOSSA SENHORA DAS NEVES 35	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	42,56	53,20
11	ADRIANA PINHEIRO DO CARMO SOUZA	AB05984904	HGB9745	FIATIDEA ADVENTURE FLEX	03/03/2016	10:24:45	RUA PEDRO DA COSTA CORREA 22	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	42,56	53,20
12	ADRIANA VITORIA DA S FONSECA	R000605471	HJA8697	FORDFIESTA FLEX	24/04/2016	12:15:09	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA N1502 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	68,10	85,13
13	AGUIMAR DE CASSIO PEREIRA	R000608121	MPL2237	GMVECTRA GLS	26/04/2016	06:29:16	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%	102,15	127,69
14	AILTON CAMARGOS DOS SANTOS	AB05985097	JNO9004	GMCORSA SUPER	08/04/2016	12:03:14	RUA PEDRO DA COSTA CORREA 22	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	42,56	53,20
15	AILTON CAMARGOS DOS SANTOS	AB05985308	JNO9004	GMCORSA SUPER	28/03/2016	10:55:22	RUA PEDRO DA COSTA CORREA 22	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	42,56	53,20
16	ALDA ALVES PAIVA	AB05984335	GQG5552	FIATUNO MILLE IE	23/03/2016	10:59:43	RUA PEDRO DA COSTA CORREA 22	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	42,56	53,20
17	ALESSANDRA INACIO DE SOUZA	R000608541	HFS9359	FIATPALIO FIRE FLEX	28/04/2016	13:51:54	AV DENISE C ROCHA N1499 RIBEIRAO-BH FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	68,10	85,13
18	ALICE GONCALVES DA SILVA	AB05983246	JGI4342	FIAT/PALIO FIRE FLEX	14/03/2016	10:04:25	PRACA NOSA SENHORA DAS NEVES 35	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	42,56	53,20
19	ALINE CECILIA MENDES SOUZA	R000605981	LPN4023	VWFOX 1 0 GII	24/04/2016	15:24:12	AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDAS-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	68,10	85,13
20	ALISSON DA SIVA	R000609031	HEN5675	HONDANXR150 BROS	27/04/2016	14:40:18	RODOVIA LMG 806	TRANSITAR EM VELOCIDADE	68,10	85,13

				KS			N1404 RIBEIRAO-BR040 FX2	SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%		
21	ALMEIDA MARQUES E FILHOS LTDA ME	E100013348	GZA9624	FIATDOBLO ADV 1 8 FLEX	20/06/2016			MULTA, POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	102,15	127,69
22	ALTAIR ROSSETTI	AB05984257	OWW4484	FIATSTRADA WORKING CE	29/02/2016	15:17:54	RUA ANTONIO MIGUEL CERQUEIRA NETO 50	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	42,56	53,20
23	ALUMIACO CONSTRUTORA DEL REI LTD	E100013446	HEF4587	VWKOMBI	20/06/2016			MULTA, POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	102,15	127,69
24	ALUTOP ESQUADRIAS DE ALU IND COM	E100013474	HEF8558	VWKOMBI	20/06/2016			MULTA, POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	68,10	85,13
25	AMAVEL MARIA RIBEIRO	AB05984513	HNO0669	FIATSIENA EL FLEX	01/03/2016	15:08:00	RUA PEDRO DA COSTA CORREA 22	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	42,56	53,20
26	ANA KARINA RIBEIRO DE CASTRO	AB05982298	DUD3066	FORDECOSPORT XLS1 6FLEX	29/01/2016	16:00:26	RUA ANTONIO MIGUEL CERQUEIRA NETO 50	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA PORTADOR NECESSID ESPECIAIS	42,56	53,20
27	ANA MARIA GABRIEL TEODORO	R000607931	GWC0595	FIATUNO MILLE SX	26/04/2016	10:29:32	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N1808 SBC	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO - FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA	153,23	191,54
28	ANA PAULA DE MOURA GARCIA	R000606521	HKY2915	HONDACG150 TITAN MIX KS	24/04/2016	13:25:20	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	68,10	85,13
29	ANA PAULA DO NASCIMENTO FLORA	AB05984564	PUK6066	CITROENC3 AIRCROSS EXCM	11/03/2016	15:36:39	RUA JOSE LEAO PAPA 20	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA IDOSO	42,56	53,20
30	ANA RIBEIRO DE FREITAS	AB05985239	HGI9914	IFORD FOCUS 1 6 FLEX HA	11/03/2016	16:19:14	RUA ANTONIO MIGUEL CERQUEIRA NETO 70	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA PORTADOR NECESSID ESPECIAIS	42,56	53,20
31	ANALIA VAZ LUCAS	R000605361	HKW2037	HONDACG 150 TITAN EX	24/04/2016	00:42:08	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA N1502 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50%	459,70	574,62
32	ANANERE BATISTA RAMALHO	R000605601	GUA4692	FIATSIENA FIRE	24/04/2016	12:25:58	AV DENISE C ROCHA N1499 RIBEIRAO-BH FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%	102,15	127,69
33	ANDRE EDUARDO PEREIRA	R000609041	GWO2567	FIATPALIO EX	27/04/2016	15:32:36	RODOVIA LMG 806 N1404 RIBEIRAO-BR040 FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	68,10	85,13
34	ANDREA SANTOS DE OLIVEIRA	AB05984936	HAE7112	FIAT/PALIO FIRE	08/03/2016	12:29:11	AVENIDA DOS NOGUEIRAS OPOSTO146	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	42,56	53,20
35	ANDREA SEVERO DOS SANTOS	R000605331	GZF2373	FIATPALIO EX	24/04/2016	15:04:34	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA N1502 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	68,10	85,13
36	ANDREIA LUZIA DA S. DE AZEVEDO	R000609281	GWR8177	VWGOL 16V	27/04/2016	20:40:36	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N1808 SBC	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO - FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA	153,23	191,54
37	ANDREIA XAVIER DA ROCHA	R000606761	GSH3871	VWGOL 1 0	25/04/2016	11:26:46	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	68,10	85,13
38	ANDREWS STEFANIE DO CARMO	AB05984359	HKZ1774	FORDFIESTA FLEX	18/04/2016	12:14:45	RUA PEDRO DA COSTA CORREA 22	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	42,56	53,20
39	ANGELICA M. DO NASCIMENTO NEVES	AB05985015	MPC8284	VWGOL MI	28/03/2016	10:20:05	AVENIDA DOS NOGUEIRAS 88	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	42,56	53,20
40	ANGELICA RODRIGUES NOGUEIRA	AB05984613	GYS9683	FIATUNO SPORTING 1 4	29/03/2016	15:48:10	AVENIDA DOS NOGUEIRAS OP146	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	42,56	53,20
41	ANGELO FERNANDO DE JESUS SOUZA	R000609191	PWQ0841	RENAULTSANDERO STEP 16	27/04/2016	12:54:01	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N1808 SBC	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO - FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA	153,23	191,54
42	ANILTON NEVES DE OLIVEIRA	AB05983545	JHT2191	VWVOYAGE 1 0	13/04/2016	12:14:13	AVENIDA NOGUEIRAS 35	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	42,56	53,20
43	ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA	AB05982639	GZT5940	FIATPALIO ELX	23/01/2016	10:00:42	AVENIDA DOS NOGUEIRAS 88	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	42,56	53,20
44	ANTONIO ARLINDO DA SILVA	AB05982797	KET7857	FIATSIENA ELX	28/03/2016	15:28:03	RUA JOSE LEAO PAPA SEM NUMERO	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA PORTADOR NECESSID ESPECIAIS	42,56	53,20
45	ANTONIO CARDOSO MOTA DOS SANTOS	R000605381	HAJ7774	HONDANXR150 BROS ESD	24/04/2016	06:19:22	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA N1502 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	68,10	85,13
46	ANTONIO CARDOSO MOTA DOS SANTOS	R000605691	HAJ7774	HONDANXR150 BROS ESD	24/04/2016	06:32:24	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%	102,15	127,69
47	ANTONIO CARLOS DURAES	R000607461	MSU1823	GMCELTA 4P SPIRIT	25/04/2016	00:10:50	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA N1502 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	68,10	85,13
48	ANTONIO CARLOS SILVA BENVINDO	AB05979749	OQQ6737	FIATUNO VIVACE 1 0	27/01/2016	14:55:57	PRACA NOSSA SENHORA DAS NEVES 47	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	42,56	53,20
49	ANTONIO CELSO DUPIN LEAO	R000607041	PUR2080	VWGOL TL MC S	25/04/2016	23:08:17	RODOVIA LMG 806 N1404 BR040-RIBEIRAO FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	68,10	85,13
50	ANTONIO EUSTAQUIO FARIAS	R000609671	GQM7130	FIATUNO ELECTRONIC	28/04/2016	12:28:26	AV DENISE CRISTINA DA	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA	68,10	85,13

							ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	PERMITIDA EM ATÉ 20%		
51	ANTONIO GONCALVES DA SILVA	AB05986048	NYC8237	FIATPALIO FIRE ECONOMY	06/04/2016	11:05:01	AVENIDA DOS NOGUEIRAS 88	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	42,56	53,20
52	ANTONIO LUIZ VIEIRA	R000608771	GYA3185	IMPFORD RANGER 12E	27/04/2016	09:54:11	AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDAS-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	68,10	85,13
53	ANTONIO MARTINS DE QUEIROZ	AB05984532	OPJ6570	VWNOVO VOYAGE 1 0	04/03/2016	15:14:25	AVENIDA DOS NOGUEIRAS 88	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	42,56	53,20
54	ANTONIO MATIAS DA COSTA FILHO	AF00919984	JFX4395	IPEUGEOT 206 SOLEIL	25/03/2016	01:10:00	RUA ANTONIO MIGUEL CERQUEIRA NETO 120	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	42,56	53,20
55	ANTONIO RAIMUNDO	R000607421	GOX6691	VWQUANTUM GL	24/04/2016	07:41:02	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N1808 SBC	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO - FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA	153,23	191,54
56	ARIADNE CAMARGO	R000607091	PUT4060	TOYOTAETIOS SD XLS	25/04/2016	12:56:21	RODOVIA LMG 806 N1404 RIBEIRAO-BR040 FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	68,10	85,13
57	ARTUR FERREIRA DA SILVA	AB05986213	EYR9572	VW/SAVEIRO 1.6 CE CROSS	13/04/2016	15:13:23	RUA PEDRO DA COSTA CORREA 22	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	42,56	53,20
58	ATILA RONALD SILVA LIMA	AB05982972	HES9452	YAMAHAFACTOR YBR125 ED	27/01/2016	14:33:05	RUA PEDRO DA COSTA CORREA 22	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	42,56	53,20
59	AURINO SOUZA DE OLIVEIRA	AB05985089	GSB7011	FORDKA	08/04/2016	11:34:14	PRACA NOSSA SENHORA DAS NEVES 47	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	42,56	53,20
60	AVIARIO SANTO ANTONIO LTDA	E100013437	HED8654	IVECODAILY 70C16HDCS	20/06/2016			MULTA, POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	68,10	85,13
61	BANCO ITAUCARD SA	R000609151	HHT1797	VWGOL 1 0	27/04/2016	08:20:22	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N1808 SBC	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO - FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA	153,23	191,54
62	BANCO ITAULEASING SA	AB05985295	HJR8491	IFIAT SIENA EL FLEX	18/03/2016	15:15:09	PRACA NOSSA SENHORA DAS NEVES 47	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	42,56	53,20
63	BANCO VOLKSWAGEN S A	AB05983289	HGB9709	VWFOX 1 0	07/04/2016	11:49:34	AVENIDA DOS NOGUEIRAS 153	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	42,56	53,20
64	BENEDITO ALVARENGA STARLING	R000608921	OPG3652	VWSAVEIRO 1 6 CS	28/04/2016	10:14:16	RODOVIA LMG 806 N1404 BR040-RIBEIRAO FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	68,10	85,13
65	BRADESCO LEASING SA ARREND MERCANTIL	E100013366	HDW6393	FIATSTRADA FIRE CE FLEX	20/06/2016			MULTA, POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	68,10	85,13
66	BRANDAO E ALMEIDA C. DE GAS LTDA	E100013477	HEF9281	VWSAVEIRO 1 6 CE	20/06/2016			MULTA, POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	136,21	170,26
67	BRANDAO E ALMEIDA C. DE GAS LTDA	E100013476	HEF9281	VWSAVEIRO 1 6 CE	20/06/2016			MULTA, POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	68,10	85,13
68	BRASIL LOGISTICA LTDA	R000607521	OWW4910	ITOYOTA HILUX CD4X4 SRV	26/04/2016	09:21:06	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA N1502 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	68,10	85,13
69	BRAULIO CARVALHO MOTA	AB05982948	GPM1685	IMPFORD ESCORT 1 8I GL	25/01/2016	09:40:55	PRACA NOSSA SENHORA DAS NEVES 47	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	42,56	53,20
70	BRUNO MOREIRA MARTINS	R000607491	HIU0145	FIATUNO MILLE FIRE FLEX	25/04/2016	09:51:38	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	68,10	85,13
71	BRUNO RANGEL MIRANDA MENEZES	AB05985018	HGV8874	FIATPALIO FIRE FLEX	29/03/2016	08:40:00	PRACA FRANCISCO MIGUEL 35	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA PORTADOR NECESSID ESPECIAIS	42,56	53,20
72	CACILDA CEZAR DA SILVA	R000609691	IAN1549	CITROENPICASSO II16GLXF	28/04/2016	17:01:59	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%	102,15	127,69
73	CAIO SILVEIRA DE CASTRO	AB05985382	OPG0215	CITROENC3 90M ORIGINE	18/04/2016	15:15:56	RUA ANTONIO MIGUEL CERQUEIRA NETO 40	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	42,56	53,20
74	CAMILA GONCALVES NASCIMENTO	AB05981837	HPS3982	VWGOLF GENERATION	07/03/2016	15:00:03	AVENIDA DOS NOGUEIRAS OPTN146	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	42,56	53,20
75	CARLOS RODRIGO DOS SANTOS	AB05985078	HNU2251	FIATUNO VIVACE 1 0	08/04/2016	09:48:40	AVENIDA DOS NOGUEIRAS 88	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	42,56	53,20
76	CARMO LUCIO DOS SANTOS	R000606561	HEH5765	VWSAVEIRO 1 6 CE CROSS	24/04/2016	16:48:32	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	68,10	85,13
77	CAROLINE DIAMENTE PINHEIRO	R000605351	HMB3562	FORDKA FLEX	24/04/2016	20:14:45	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA N1502 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	68,10	85,13
78	CECIMAR SILVA ABREU	R000607841	OQA4866	VWFOX 1 0 GII	26/04/2016	09:04:31	RODOVIA LMG 806 N1404 RIBEIRAO-BR040 FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%	102,15	127,69
79	CELHO DE SOUZA MACIEL	R000606601	GMX6035	FORDFIESTA CLX	25/04/2016	09:10:54	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA N1502 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	68,10	85,13
80	CFC BMW LTDA	AB05986222	HJR8711	FIATUNO WAY 1 4	14/04/2016	12:30:20	AVENIDA DOS	ESTACIONAR EM DESACORDO	42,56	53,20

							NOGUEIRAS OPOSTO136	COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO		
81	CHARLES FRANQUILIN	R000606041	EFA7192	ICHEVROLET AGILE LTZ	24/04/2016	17:24:00	AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDAS-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	68,10	85,13
82	CHARLES PEREIRA ANTUNES	AF00919988	GSO2096	GMCORSA SUPER	03/04/2016	23:45:00	RUA DOS NOGUEIRAS 28	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	42,56	53,20
83	CHISELLE DA SILVA	AB05984254	GSO0062	FIATPALIO ED	29/02/2016	14:53:51	AVENIDA DOS NOGUEIRAS 88	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	42,56	53,20
84	CLAUDIA ABADIA SILVA AZEVEDO	AB05985006	OPV2011	FIATIDEA ATTRACTIVE 1 4	22/03/2016	08:27:55	RUA PEDRO DA COSTA CORREA 22	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	42,56	53,20
85	CLAUDIO AUGUSTO PINTO	R000607341	HEQ5479	VWGOLF 1 6 SPORTLINE	24/04/2016	00:49:09	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA N1502 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	68,10	85,13
86	CLAUDIO FERNANDES DE OLIVEIRA	R000606411	PWV7682	VWGOL ROCK IN RIO MB	24/04/2016	12:53:45	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N1808 SBC	PARAR SOBRE FAIXA DE PEDESTRES NA MUDANÇA DE SINAL LUMINOSO (FISC ELETRÔNICA)	68,10	85,13
87	CLAYTON MOREIRA DE CARVALHO	AB05985077	HDR9782	FIATSTILO FLEX	08/04/2016	09:47:33	PRACA NOSSA SENHORA DAS NEVES 47	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	42,56	53,20
88	CLEA DOS SANTOS CARVALHO	AB05986068	BHR6643	FIATUNO CS 1 5	11/04/2016	10:04:07	PRACA NOSSA SENHORA DAS NEVES 47	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	42,56	53,20
89	CLEITON LOPES DE OLIVEIRA	AB05984942	HCO1141	FORDFIESTA SEDAN1 6FLEX	09/03/2016	11:16:22	PRACA NOSSA SENHORA DAS NEVES 47	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	42,56	53,20
90	CLEUSA ALVES DOS SANTOS	R000606671	HOG2855	FIATPALIO FIRE ECONOMY	25/04/2016	14:32:10	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA N1502 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	68,10	85,13
91	COMERCIO E INDUSTRIA MELQUIADES	R000609211	PVV0945	FIATSTRADA WORKING	27/04/2016	15:19:05	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N1808 SBC	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO - FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA	153,23	191,54
92	COMPANHIA DE ARREND MERC RCI BRASIL	R000609311	HIT9691	SANDERO EXP1016V	28/04/2016	19:02:55	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N1808 SBC	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO - FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA	153,23	191,54
93	CONSTRUTORA VIQUE LTDA	R000608631	PVC2551	CHEVROLETMONTANA LS	27/04/2016	10:59:56	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%	102,15	127,69
94	CORINTO PEREIRA DOS SANTOS	AB05982979	EJH4458	VWVOYAGE 1 0	27/01/2016	15:21:29	RUA PEDRO DA COSTA CORREA 22	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	42,56	53,20
95	CREUZEDINA MOREIRA DE SOUZA	AB05984945	GYM7930	VWGOL 2 0	09/03/2016	10:35:03	RUA ANTONIO MIGUEL CERQUEIRA NETO 220	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	42,56	53,20
96	CRISTIANA LUIZA DA SILVA CRUZ	AF00919961	IPT8935	FIATUNO MILLE WAY ECON	15/03/2016	13:10:00	RUA LIBERIO AUGUSTO GUIMARAES 61 OPOSTO	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	42,56	53,20
97	CRISTIANO MEIRELES DA SILVA	AB05984534	JVK9324	HONDANX4 FALCON	04/03/2016	15:17:58	AVENIDA DOS NOGUEIRAS 114	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	42,56	53,20
98	DAMATA LOCACOES LTDA ME	E100013340	ANE3841	IFORD RANGER XLS 13P	20/06/2016			MULTA, POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	68,10	85,13
99	DANIEL DE AVILA	R000608651	OWW5963	RENAULTDUSTER 16 D 4X2	27/04/2016	12:49:48	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	68,10	85,13
100	DANIELA BARBOSA DA SILVA	AB05983523	HIX2302	FIATSIENA FIRE FLEX	11/04/2016	08:55:40	PRACA NOSSA SENHORA DAS NEVES 35	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	42,56	53,20
101	DARIO MAGALHES DE SOUZA	R000512781	GMV8187	IMPGM ASTRA GLS 2 0MPFI	01/01/2016	10:20:41	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	68,10	85,13
102	DARTAGNAN SALOMAO	E100013372	HDW7069	VWKOMBI	20/06/2016			MULTA, POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	102,15	127,69
103	DAVIDSON GOUVEIA DE ROSA LIMA	R000606781	HFY7017	HONDACBX 250 TWISTER	25/04/2016	13:04:05	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%	102,15	127,69
104	DEBORA PADUA RAMOS	R000606241	HIR7214	ICHEVROLET AGILE LTZ	24/04/2016	11:27:47	RODOVIA LMG 806 N1404 RIBEIRAO-BR040 FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	68,10	85,13
105	DEJANIR CAETANO DUARTE	AB05984635	JPJ8058	IPEUGEOT 206 SELECTION	05/04/2016	11:35:32	AVENIDA DOS NOGUEIRAS 35	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	42,56	53,20
106	DELDITO PEREIRA PARDINHO	AB05986039	HFN5346	FIATSIENA FIRE FLEX	06/04/2016	08:39:07	RUA ANTONIO MIGUEL CERQUEIRA NETO 220	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	42,56	53,20
107	DELMO FRANCISCO OLIVEIRA	AB05986327	PXD5512	HONDACG 160 FAN ESDI	18/04/2016	15:02:42	AVENIDA DOS NOGUEIRAS OPOSTO146	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	42,56	53,20
108	DERCI BORGES PEREIRA	AB05985063	HBA0763	FIATUNO MILLE FIRE	07/04/2016	10:34:32	RUA ANTONIO MIGUEL CERQUEIRA NETO 40	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	42,56	53,20
109	DEUSINHO ESMERIO ROSA	R000609581	GUI6275	FORDESCORT 1 0 HOBBY	28/04/2016	07:24:20	AV DENISE CRISTINA DA	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA	68,10	85,13

							ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	PERMITIDA EM ATÉ 20%		
110	DILSEIA VITORINA DE OLIVEIRA	R000607181	GRR4808	VWKOMBI	25/04/2016	13:17:02	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N1808 SBC	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO - FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA	153,23	191,54
111	DIRCEU SANDRI	R000606891	MHL8528	M.BENZ/ATEGO 2428	25/04/2016	12:55:12	AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDAS-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	68,10	85,13
112	DISTRIBUIDORA CORREA LEITE LTDA	R000607641	OWV0107	CHEVROLETONIX 1 4MT LTZ	26/04/2016	10:02:29	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	68,10	85,13
113	DOMINGOS DE SOUZA LIMA	AB05986053	JIN0567	PEUGEOT/HOGGAR ESCAPADE	06/04/2016	11:44:42	RUA ANTONIO MIGUEL CERQUEIRA NETO 40	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	42,56	53,20
114	DOMINGOS FERREIRA CARELOS	AF00918613	HDW4763	ITOYOTA HILUX CD4X4 SRV	02/01/2016	21:25:00	RUA HELENA SAPORI FALUBA 37	ESTACIONAR NO PASSEIO	102,15	127,69
115	DOUGLAS MENDES DE SOUZA LIMA	AB05984979	HMP9952	VWGOL 1 6	17/03/2016	08:38:28	RUA PEDRO DA COSTA CORREA 22	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	42,56	53,20
116	DULCE MARTINS KERN	AB05986080	GUU5812	FORDKA	11/04/2016	11:25:00	AVENIDA DOS NOGUEIRAS OPOSTO136	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	42,56	53,20
117	EDILSON DIAS TELES	AF01125880	OLY4370	FORDFIESTA 1 6 FLEX	12/03/2016	02:45:00	RUA JOSE MARIA DE ALKIMIN 201	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	42,56	53,20
118	EDINALVA SOUZA COSTA	R000608911	GMD9881	VWSAVEIRO CL 1 8	27/04/2016	16:14:55	RODOVIA LMG 806 N1404 BR040-RIBEIRAO FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	68,10	85,13
119	EDIVAL AFONSO DA SILVA	R000606221	HLH9095	VWVOYAGE 1 6	24/04/2016	10:40:11	RODOVIA LMG 806 N1404 RIBEIRAO-BR040 FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	68,10	85,13
120	EDMAR DE FREITAS GOMES	R000606821	GYE3827	HONDACBX 250 TWISTER	25/04/2016	17:02:12	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	68,10	85,13
121	EDMAR JUNIO BATISTA DE AQUINO	AB05984963	HLU7715	VWGOL 1 0	11/03/2016	12:22:34	AVENIDA DOS NOGUEIRAS 146 OPOSTO	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	42,56	53,20
122	EDNEY FERREIRA DE PAULA	R000608881	OPC1716	HONDANXR150 BROS ES	28/04/2016	12:20:40	AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDAS-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%	102,15	127,69
123	EDSON COSTA DE CASTRO	AB05986078	GZQ6589	VWGOL 1 0	11/04/2016	11:17:46	PRACA NOSSA SENHORA DAS NEVES CONFORME 47	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	42,56	53,20
124	EDSON RODRIGUES DA CRUZ	AB05982946	OPR2157	VWNOVO GOL 1 6	25/01/2016	09:31:43	RUA PEDRO DA COSTA CORREA 22	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	42,56	53,20
125	EDSON SOUZA ARAUJO	R000607191	GTA4613	GMMONZA CLASSIC SE 2 0	25/04/2016	14:32:18	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N1808 SBC	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO - FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA	153,23	191,54
126	EDUARDO BISPO PINTO	R000605371	GXK5866	FIATPALIO EX	24/04/2016	04:03:27	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA N1502 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	68,10	85,13
127	EDUARDO FERREIRA RIBEIRO	R000606741	PUY7329	VWSAVEIRO CE CROSS MA	25/04/2016	08:22:04	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	68,10	85,13
128	EDUARDO L.DE C.ABREU SILVA	R000609551	HDK5340	FIATFIORINO IE	27/04/2016	16:15:24	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	68,10	85,13
129	EDUARDO ROMULO PEREIRA	R000606471	GZJ8416	GMCORSA MILENIUM	24/04/2016	09:32:21	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	68,10	85,13
130	ELBERTE IGO SLVEIRA AREDES	R000608891	OQC2770	NISSAN VERSA 16SV FLEX	27/04/2016	13:03:30	RODOVIA LMG 806 N1404 BR040-RIBEIRAO FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	68,10	85,13
131	ELCIO VIEIRA GONCALVES	AB05983242	HMA7323	FORDFIESTA FLEX	11/03/2016	09:59:28	RUA PEDRO DA COSTA CORREA 22	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	42,56	53,20
132	ELEN DOS SANTOS	AF01125536	OQO6460	HONDACG 125 FAN KS	05/01/2016	12:40:00	AV CANADA 575	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	153,23	191,54
133	ELEN DOS SANTOS	AF01125537	OQO6460	HONDACG 125 FAN KS	05/01/2016	12:40:00	AV CANADA 575	TRANSITAR COM O VEÍCULO EM CALÇADAS, PASSEIOS	459,70	574,62
134	ELENI AUGUSTA CARDOSO	R000607651	HAB8106	FIATPALIO FIRE	26/04/2016	12:02:24	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	68,10	85,13
135	ELIANA MARIA SANTOS ANDRE	R000607021	GYS7418	FIATUNO WAY 1 4	25/04/2016	13:51:17	RODOVIA LMG 806 N1404 BR040-RIBEIRAO FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	68,10	85,13
136	ELILMA MARIA EVANGELISTA	R000609431	HHR7544	FIATPALIO ELX FLEX	28/04/2016	19:06:25	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N1808 SBC	PARAR SOBRE FAIXA DE PEDESTRES NA MUDANÇA DE SINAL LUMINOSO (FISC ELETRÔNICA)	68,10	85,13
137	ELIO MORAIS REIS	AB05986057	GPL7459	VWSAVEIRO CL 1 8	06/04/2016	12:34:23	AVENIDA DOS NOGUEIRAS 88	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	42,56	53,20
138	ELIONARDO GOMES VIDAL	AB05985100	BWU6919	VWGOL GL	08/04/2016	12:37:10	AVENIDA DOS NOGUEIRAS 88	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	42,56	53,20
139	ELIZABETE GUIMARAES ALVES	AB05986264	HCI4747	VWFOX 1 0	20/04/2016	11:57:39	AVENIDA DOS NOGUEIRAS	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO	42,56	53,20

							OPOSTO146	ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO		
140	ELIZETE SOUSA MACEDO LIMA	AF00919312	NZZ5809	CHEVROLET/CRUZE LTZ NB	20/02/2016	11:50:00	AV DIONIZIO GOMES 127 OPOSTO	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	42,56	53,20
141	EMERSON DOS SANTOS SOUZA	R000609231	KZT6373	VWPOLO SEDAN 1 6	27/04/2016	15:56:00	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N1808 SBC	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO - FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA	153,23	191,54
142	EMERSON FERNANDES DOMINGOS	AB05982800	GSI8734	VWAPOLLO GL	28/03/2016	14:50:02	RUA ANTONIO MIGUEL CERQUEIRA NETO 40	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	42,56	53,20
143	ERCILIO PRATES DE SOUZA	AB05983555	GVX7020	GMCORSA GL 1 6	18/04/2016	12:22:09	AVENIDA DOS NOGUEIRAS 153	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	42,56	53,20
144	ERIK JAIME DE CARVALHO DUARTE	AB05984972	HJX9941	VWGOL 1 6	15/03/2016	11:49:40	PRACA NOSSA SENHORA DAS NEVES 47	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	42,56	53,20
145	ERIKSON RIBEIRO MENDES	AB05982715	HLZ2785	FIATSTILO FLEX	04/03/2016	15:14:13	AVENIDA DOS NOGUEIRAS 94	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	42,56	53,20
146	ERNESTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	R000607311	OLZ0664	FORDKA FLEX	25/04/2016	15:15:29	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%	102,15	127,69
147	ETELVINA GOUVEIA DE OLIVEIRA	AB05983992	KOD9017	GMVECTRA GLS	29/03/2016	15:55:22	RUA PEDRO DA COSTA CORREA 22	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	42,56	53,20
148	EUNICE APARECIDA DA SILVA	AB05986353	GXU6237	IMPVW GOL SPECIAL	26/04/2016	15:14:17	AVENIDA DOS NOGUEIRAS 35	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	42,56	53,20
149	EUSTAQUIO JULIO MOREIRA ALVES	AB05985013	GWM7807	FIATPALIO EX	28/03/2016	10:08:54	AVENIDA DOS NOGUEIRAS 88	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	42,56	53,20
150	EUSTAQUIO MARCIO DOS SANTOS	R000608161	GMB5775	VWSANTANA GLS 2000	26/04/2016	08:40:28	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%	102,15	127,69
151	EVANGELINA LUIZA DOS SANTOS	AB05984926	OLW9524	CHEVROLETCELTA 1 0L LT	08/03/2016	10:39:34	PRACA NOSSA SENHORA DAS NEVES 47	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	42,56	53,20
152	EVANILDA M DAS G DE S FONSECA	AB05984255	HJN5596	VWGOL 1 0 GIV	29/02/2016	14:54:54	AVENIDA DOS NOGUEIRAS 88	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	42,56	53,20
153	FABIANA OLIVEIRA DE ALMEIDA	AF00919972	NXZ5671	VWFOX 1 0 GII	06/04/2016	17:00:00	PRACA DA ESPLANADA 35	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	42,56	53,20
154	FABIANO DE SOUZA LINCONLN	E100013472	HEF8273	VWFOX 1 6 PRIME GII	20/06/2016			MULTA, POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	68,10	85,13
155	FABIANO DE SOUZA LINCONLN	E100013369	HDW6897	VW/GOL 1.0	20/06/2016			MULTA, POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	153,23	191,54
156	FABIO FELIX DO NASCIMENTO	AF00918954	HEJ9032	FIATUNO MILLE FIRE FLEX	20/02/2016	13:30:00	AV IDA JUBELINE 751 OPOSTO	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	42,56	53,20
157	FABIO HENRIQUE DE S.MARCELINO	AB05983283	NWD3387	FIATPALIO FIRE ECONOMY	07/04/2016	10:06:10	RUA ANTONIO MIGUEL CERQUEIRA NETO 40	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	42,56	53,20
158	FABIO PEREIRA	R000609541	HAB1449	RENAULTCLIO RN 1 0 16V	27/04/2016	15:54:38	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	68,10	85,13
159	FANI MARIA DA SILVA	R000605211	HJQ8953	YAMAHAFAZER YS250	23/04/2016	12:36:41	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA N1502 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	68,10	85,13
160	FELIPE BRUNO VIANA	R000606341	GZN2822	VWGOL 16V PLUS	24/04/2016	17:30:45	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N1808 SBC	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO - FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA	153,23	191,54
161	FELIPE ESTEVES PEREIRA	AB05985344	HJR6696	GMCELTA 4P SPIRIT	08/04/2016	15:33:11	PRACA NOSSA SENHORA DAS NEVES 35	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	42,56	53,20
162	FELIPE FERREIRA LAGE	R000607611	OQY0862	VWNOVO VOYAGE 1 0	26/04/2016	14:32:39	AV DENISE C ROCHA N1499 RIBEIRAO-BH FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	68,10	85,13
163	FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA	R000608861	HDW8579	HONDACG 150 TITAN ESD	28/04/2016	11:36:27	AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDAS-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	68,10	85,13
164	FERNANDO CESAR C. DE OLIVEIRA	R000608101	GTT3916	GMCORSA SUPER	26/04/2016	18:59:17	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N1808 SBC	PARAR SOBRE FAIXA DE PEDESTRES NA MUDANÇA DE SINAL LUMINOSO (FISC ELETRÔNICA)	68,10	85,13
165	FERNANDO HENRIQUE ERNECHE	AB05982299	OWQ4757	HONDACG150 FAN ESDI	29/01/2016	16:01:00	RUA ANTONIO MIGUEL CERQUEIRA NETO 50	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	42,56	53,20
166	FERNANDO JORGE MENDES SOARES	AB05985234	HJN5808	FIATUNO MILLE ECONOMY	11/03/2016	14:43:50	RUA JOSE CASSIMIRO NOGUEIRA 45	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	42,56	53,20
167	FLAVIA DE ASSIS JUNQUEIRA	R000607481	GOG2277	HYUNDAIHB20 1 0M 1 0 M	25/04/2016	09:05:43	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	68,10	85,13
168	FLAVIO SANTOS SOUZA	AB05982795	HDV4245	VWGOL 1 0	28/03/2016	14:53:10	RUA JOSE LEAO PAPA 30	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO -	42,56	53,20

								VAGA DE CARGA/DESCARGA		
169	FLORIPE DA SILVEIRA MIRANDA	R000608321	HJR8602	VWGOL 1 0 GIV	28/04/2016	14:22:51	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA N1502 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	68,10	85,13
170	FRANCIANGELO MONTEIRO SOARES	AB05985057	GTB1935	FIATUNO ELECTRONIC	07/04/2016	08:33:36	RUA PEDRO DA COSTA CORREA 22	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	42,56	53,20
171	FRANCIANGELO MONTEIRO SOARES	AB05983152	GTB1935	FIATUNO ELECTRONIC	27/01/2016	09:13:46	RUA PERDRO DA COSTA CORREA 22	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	42,56	53,20
172	FRANCILEIA NUBIA DA COSTA FARIA	R000608151	IAB9419	FORDFIESTA FLEX	26/04/2016	08:36:34	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	68,10	85,13
173	FRANCISCA BRUNO PEREIRA	AB05986063	GTA4987	GMKADETT SLE	11/04/2016	08:07:29	PRACA NOSSA SENHORA DAS NEVES 47	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	42,56	53,20
174	FRANCISCO ERMILSON MAIA	R000605251	HEM8179	CHEVROLETMONTANA LS	24/04/2016	06:08:37	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA N1502 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	68,10	85,13
175	FRANCISCO GOMES PEREIRA	R000607291	OWT0933	HONDACG150 FAN ESDI	25/04/2016	13:30:40	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	68,10	85,13
176	FULVIO XAVIER DA COSTA	AF00918889	OLR9158	FIATDOBLO ADV 1 8 FLEX	12/03/2016	02:56:00	RUA JOSE MARIA DE ALKIMIN 201	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	42,56	53,20
177	FUNDACAO OASIS	AB05985415	GYA9261	FIATSTRADA WORKING	25/04/2016	16:45:13	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 690	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	42,56	53,20
178	G12 CONST. E EMPRERND.IMOB.LTDA	R000606941	PUQ8130	VWSAVEIRO CS TL MB	25/04/2016	15:13:55	AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDAS-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	68,10	85,13
179	GEISA APARECIDA F M BARBOSA	R000607131	GYM4898	FIATPALIO EX	25/04/2016	13:44:30	RODOVIA LMG 806 N1404 RIBEIRAO-BR040 FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	68,10	85,13
180	GERALDO EUGENIO PEREIRA	AB05984991	GQJ8704	HONDACG 125 TITAN	17/03/2016	11:34:07	PRACA FRANCISCO MIGUEL 35	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA PORTADOR NECESSID ESPECIAIS	42,56	53,20
181	GERALDO FARNEY GIL DE AGUILAR	AB05984673	NWC3157	FIATPALIO FIRE ECONOMY	08/04/2016	15:04:56	PRACA FRANCISCO MIGUEL 35	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA PORTADOR NECESSID ESPECIAIS	42,56	53,20
182	GERALDO MAGELA DA PAIXAO	R000605291	HMJ5627	FIATSIENA ELX FLEX	24/04/2016	09:38:09	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA N1502 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%	102,15	127,69
183	GERALDO MARIA LOIOLA	R000608201	NXY3262	FIATUNO MILLE WAY ECON	26/04/2016	13:41:07	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	68,10	85,13
184	GERCILIANA PEREIRA LOPES	R000606391	GSE7955	GMKADETT GS	24/04/2016	09:47:42	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N1808 SBC	PARAR SOBRE FAIXA DE PEDESTRES NA MUDANÇA DE SINAL LUMINOSO (FISC ELETRÔNICA)	68,10	85,13
185	GILBERTO GLAYSSON MARTINS MIRANDA LOPES	AB05982272	DIE2541	FIAT/PALIO ELX	25/01/2016	15:23:06	RUA PEDRO DA COSTA CORREA 22	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	42,56	53,20
186	GILBERTO VIEIRA	R000605511	KZU8301	FIATPALIO FIRE FLEX	24/04/2016	12:44:31	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA N1502 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%	102,15	127,69
187	GILDON PEREIRA DE OLIVEIRA	AF00918594	GSI2981	VWGOL CL	11/03/2016	23:40:00	RUA JOSE MARIA DE ALKIMIN 201	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	42,56	53,20
188	GILMAR RAMOS PEREIRA	AB05984258	HKY8803	HONDACG 125 FAN KS	29/02/2016	15:21:36	RUA ANTONIO MIGUEL CERQUEIRA NETO 220	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	42,56	53,20
189	GILMAR SOARES	R000607801	OXE9984	VWNOVA SAVEIRO CE CROSS	26/04/2016	12:52:24	RODOVIA LMG 806 N1404 BR040-RIBEIRAO FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	68,10	85,13
190	GISELLE SIQUEIRA COSTA	R000609101	HHJ5164	VWFOX 1 0 GII	28/04/2016	14:05:42	RODOVIA LMG 806 N1404 RIBEIRAO-BR040 FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	68,10	85,13
191	GLAYTON WARLEY DIAS DOS SANTOS	AF01540604	GYV3014	FIATSIENA ELX	08/04/2016	15:00:00	JOSUE MARTINS DE SOUZA 28 OPOSTO	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	42,56	53,20
192	GLEICYELLE KELLY AZEVEDO CUNHA	AB05983139	GTP8089	FIATUNO MILLE EP	22/01/2016	14:37:37	AVENIDA DOS NOGUEIRAS OPST 146	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	42,56	53,20
193	GLEISON BARBOSA DA SILVA	R000608991	OQD2263	YAMAHAFAZER YS250	27/04/2016	11:30:50	RODOVIA LMG 806 N1404 RIBEIRAO-BR040 FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%	102,15	127,69
194	GLEISON DE SOUZA RIBEIRO	R000605681	HLJ7464	GMCELTA 2P SPIRIT	24/04/2016	15:15:15	AV DENISE C ROCHA N1499 RIBEIRAO-BH FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%	102,15	127,69
195	GRAZIELLE C FERREIRA F MIDINA	R000609391	BJG7098	IMPFIAT UNO CSL 1 6	27/04/2016	10:31:44	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N1808 SBC	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO - FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA	153,23	191,54
196	HAILTON VALERIO GONCALVES	AB05983554	PVC6939	FORDECOSPORT FSL AT 2 0	18/04/2016	12:14:21	AVENIDA DOS NOGUEIRAS 153	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	42,56	53,20
197	HELI FERREIRA LOPES	R000606431	GSW0745	FIATSTRADA	24/04/2016	17:23:54	AV DENISE	AVANÇAR O SINAL	153,23	191,54

				ADVENTURE CD			CRISTINA DA ROCHA N1808 SBC	VERMELHO DO SEMÁFORO - FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA		
198	HELIO PEREIRA BRITO	AB05985436	HKN9518	CHEVROLETCLASSIC LS	28/04/2016	11:09:29	RUA ANTONIO MIGUEL CERQUEIRA NETO 40	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	42,56	53,20
199	HELIO SOARES LEITE	R000605761	NXZ6709	FIATPALIO FIRE ECONOMY	24/04/2016	13:18:09	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	68,10	85,13
200	HERNANDO FIRMES PEREIRA	R000608811	HII5540	HONDACG 125 FAN	28/04/2016	07:35:37	AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDAS-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	68,10	85,13
201	HILARIO LOURENCO PEREIRA COSTA	AF00918600	HNK8125	VWGOL 1 6 POWER	11/03/2016	23:50:00	RUA JOSE MARIA DE ALKIMIN 201	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	42,56	53,20
202	HSBC BANK BRASIL S A BCO MULTIPLO	AB05983263	HCS7856	VWPOLO SEDAN 1 6	23/03/2016	09:55:13	AVENIDA DOS NOGUEIRAS 88	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	42,56	53,20
203	IBIRIFESTAS LOC.DE MAT.P/ FESTAS LTDA ME	R000608941	HHW2025	HYUNDAIHR HDB	28/04/2016	12:26:20	RODOVIA LMG 806 N1404 BR040-RIBEIRAO FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	68,10	85,13
204	IBRAHIM BARBOSA FERREIRA	R000608791	GVU4066	FIATPUNTO ELX 1 4	27/04/2016	13:49:47	AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDAS-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	68,10	85,13
205	IDA MARIA V. DE A. A. MOREIRA	AB05985391	GXZ1616	GMCORSA SUPER	19/04/2016	15:30:40	RUA ANTONIO MIGUEL CERQUEIRA NETO 50	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	42,56	53,20
206	INES BRITO BARBETO DE OLIVEIRA	R000609251	HGG2178	CITROENPICASSO 16GLXFLX	27/04/2016	18:45:40	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N1808 SBC	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO - FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA	153,23	191,54
207	IRACEMA SANTOS DE FREITAS	R000513471	DMS4747	CITROEN/XSARA PICASSO GX	02/01/2016	09:03:51	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	68,10	85,13
208	ISABELA FERREIRA TORRES	R000607981	PVK8293	HONDAPCX 150	26/04/2016	13:50:40	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N1808 SBC	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO - FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA	153,23	191,54
209	ISIO GUIMARAES GOMES	R000609621	HLI0060	GMVECTRA HATCH 4P GTX	28/04/2016	12:34:15	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	68,10	85,13
210	ISLAN JUNIO ROMAO	AB05984914	OPL4327	VWNOVO GOL 1 0 CITY	07/03/2016	11:50:34	AVENIDA DOS NOGUEIRAS OPOSTO136	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	42,56	53,20
211	ISMAEL DIAS DOS SANTOS	AB05982019	HIO6029	FIATSIENA FIRE FLEX	01/02/2016	15:30:20	AVENIDA DOS NOGUEIRAS OPST 146	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	42,56	53,20
212	ISMAR RIBEIRO DE OLIVEIRA	R000609571	OWP0258	HONDANXR150 BROS ESD	28/04/2016	06:23:49	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%	102,15	127,69
213	ISRAEL GOMES DO NASCIMENTO	AB05983548	GUH9164	FORDESCORT 1 0 HOBBY	14/04/2016	11:13:26	PRACA NOSSA DAS NEVES 35	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	42,56	53,20
214	JACY NORBERTO MARTINS	AB05982644	HNU2505	FIATIDEA ELX FLEX	27/01/2016	08:35:53	RUA PEDRO DA COSTA CORREA 22	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	42,56	53,20
215	JADILSON GOMES BORGES	AB05979755	GNW0627	VWSAVEIRO CL	28/01/2016	14:58:08	RUA JOSUE MARTINS DE SOUZA OPTN 18	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	42,56	53,20
216	JADSON RODRIGO FERREIRA	R000607961	GZH0183	GMVECTRA MILENIUM	26/04/2016	13:28:47	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N1808 SBC	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO - FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA	153,23	191,54
217	JAIR PAULINO DE FARIAS	AB05984280	HGM0773	HONDACG 125 FAN KS	03/03/2016	14:31:06	PRACA NOSSA SENHORA DAS NEVES 47	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	42,56	53,20
218	JALMIRO DE OLIVEIRA	R000609501	OQV6451	FIATSIENA ATTRACTIV 1 4	27/04/2016	13:06:30	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	68,10	85,13
219	JANE SILVA COSTA	AB05985092	GYB1087	GMCORSA SUPER	08/04/2016	11:57:01	RUA PEDRO DA COSTA CORREA 22	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	42,56	53,20
220	JANE APARECIDA DE SOUZA	AB05983562	GWL1798	FIATPALIO EDX	19/04/2016	15:43:20	PRACA NOSSA SENHORA DAS NEVES 35	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	42,56	53,20
221	JAQUELINE ALVES CORREA	R000607581	OQU7069	HONDACG150 FAN ESDI	26/04/2016	18:37:02	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA N1502 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	68,10	85,13
222	JARBAS COSTA SANTOS	R000609091	LOP3213	GMCORSA HATCH	28/04/2016	13:45:05	RODOVIA LMG 806 N1404 RIBEIRAO-BR040 FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	68,10	85,13
223	JAZIEL JUVENTINO DIAS JUNIOR	R000609181	GWZ9165	VWGOL 1 0	27/04/2016	11:47:01	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N1808 SBC	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO - FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA	153,23	191,54
224	JERRY ADRIANI P DE OLIVEIRA	R000606841	PVV8854	HONDANXR160 BROS ESDD	25/04/2016	06:33:19	AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDAS-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	68,10	85,13
225	JESSICA CHRISTINE C.DO AMARAL	R000606261	GTG1182	IMPFIAT TIPO 1 6IE	24/04/2016	11:38:50	RODOVIA LMG 806 N1404 RIBEIRAO-BR040 FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	68,10	85,13
226	JOANA FERREIRA TORRES	AB05984994	JKW5324	FIATUNO CS IE	17/03/2016	11:48:55	RUA PEDRO DA COSTA CORREA 22	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	42,56	53,20
227	JOANES ORCINO DA	AF00918599	OQH3909	VWNOVO GOL 1 6	11/03/2016	23:50:00	RUA JOSE MARIA	ESTACIONAR EM DESACORDO	42,56	53,20

	SILVA						DE ALKIMIN 201	COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO		
228	JOAO BATISTA GONCALVES	R000608291	GTM6467	VWGOL PATRULHEIRO 1 6	28/04/2016	08:24:00	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA N1502 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	68,10	85,13
229	JOAO BOSCO ALVES	R000605651	HLJ6861	FIATSTRADA FIRE FLEX	24/04/2016	14:41:54	AV DENISE C ROCHA N1499 RIBEIRAO-BH FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	68,10	85,13
230	JOAO BOSCO RIBEIRO	R000608381	GVW1413	GMCORSA GL 1 6	27/04/2016	08:21:17	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA N1502 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	68,10	85,13
231	JOAO DE OLIVEIRA	R000609161	GTV5679	VWSAVEIRO CL	27/04/2016	08:50:27	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N1808 SBC	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO - FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA	153,23	191,54
232	JOAO VITOR DE SALES ANDRADE	AF00918851	OXK5680	HONDACG 150 TITAN EX	21/01/2016	10:23:00	PRACA ESPLANADA SN	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	42,56	53,20
233	JOEL FRANCISCO DOS SANTOS	AB05982965	HIA2616	VWGOL 1 6	26/01/2016	11:23:21	AVENIDA DOS NOGUEIRAS OPOSTO 146	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	42,56	53,20
234	JOELSON COSTA SANTOS	AF00919982	HAR4430	GMCELTA 5 PORTAS	20/03/2016	03:35:00	RUA JOSE MARIA ALKIMIN 282	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	42,56	53,20
235	JOHN LENNON OLIVEIRA FERREIRA	R000606641	HFP3868	FIATPALIO FIRE FLEX	25/04/2016	09:01:59	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA N1502 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	68,10	85,13
236	JONATHAN OLIVEIRA DO CARMO	R000609241	HIR5281	FIATSTILO SPORTING FLEX	27/04/2016	18:37:28	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N1808 SBC	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO - FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA	153,23	191,54
237	JOSE ADAO DE LOIOLA	R000607971	HMR0266	FIATPALIO FIRE ECONOMY	26/04/2016	13:49:18	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N1808 SBC	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO - FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA	153,23	191,54
238	JOSE ALVES DA SILVA	AB05984253	GTY7842	FIATUNO MILLE EP	29/02/2016	14:48:43	PRACA NOSSA SENHORA DAS NEVES 35	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	42,56	53,20
239	JOSE ANTONIO ANANIAS	R000608411	HDB9155	VWGOL 1 0	27/04/2016	14:41:53	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA N1502 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	68,10	85,13
240	JOSE ANTONIO LOPES SOUZA - ME	AB05984968	PVN4072	VWGOL CITY MB S	15/03/2016	08:17:02	RUA PEDRO DA COSTA CORREA 22	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	42,56	53,20
241	JOSE ANTONIO RODRIGUES DA LUZ	R000606721	HEF5131	FIATPALIO ELX FLEX	25/04/2016	13:51:11	AV DENISE C ROCHA N1499 RIBEIRAO-BH FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	68,10	85,13
242	JOSE APARECIDO DA SILVA	R000609561	GOG6694	HONDACG 125	27/04/2016	16:28:31	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	68,10	85,13
243	JOSE ATAIDE DE SOUZA	R000607051	NYD9335	CHEVROLETCRUZE LT NB	25/04/2016	08:38:59	RODOVIA LMG 806 N1404 RIBEIRAO-BR040 FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	68,10	85,13
244	JOSE CARLOS CONCEICAO DA ROCHA	AB05986046	GTW9554	VWGOL CLI	06/04/2016	11:01:31	PRACA FRANCISCO MIGUEL 35	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA PORTADOR NECESSID ESPECIAIS	42,56	53,20
245	JOSE DE SOUZA MELO	R000607551	HNC2340	FIATUNO VIVACE 1 0	26/04/2016	09:09:51	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA N1502 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	68,10	85,13
246	JOSE ELEOTERIO SILVA	AB05980723	HJN0060	FIATUNO MILLE ECONOMY	26/01/2016	08:54:37	RUA MONTE CASTELO 200	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	102,15	127,69
247	JOSE EVANGELISTA DE CARVALHO	AB05982274	GWF8119	GMMERIVA	27/01/2016	14:51:36	PRACA NOSSA SENHORA DAS NEVES 35	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	42,56	53,20
248	JOSE FABIO DOS SANTOS	AF01125129	GVO7260	VWSAVEIRO 1 8	11/01/2016	17:10:00	RUA FRANCISCO AUGUSTO VIEIRA 756	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	42,56	53,20
249	JOSE FRANK MARTINS QUINTAO	AF01124629	HLS7308	HONDACG 125 FAN KS	03/01/2016	12:10:00	AVENIDA A 10	TRANSITAR COM O VEÍCULO EM PASSARELAS	459,70	574,62
250	JOSE GONCALVES COSTA NETO	R000606351	GTB5115	VWLOGUS CLI 1 8	24/04/2016	21:54:49	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N1808 SBC	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO - FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA	153,23	191,54
251	JOSE MARCIO PINTO DE ALCANTARA	AB05983277	HJR7859	FIATUNO WAY 1 4	06/04/2016	08:40:41	RUA ANTONIO MIGUEL CERQUEIRA NETO 220	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	42,56	53,20
252	JOSE NILTON DA SILVA	AB05983267	HHC0100	VW SPACEFOX	23/03/2016	10:56:48	AVENIDA DOS NOGUEIRAS 88	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	42,56	53,20
253	JOSE OLIBERIO ALVES	R000515221	OVU4720	TOYOTA/COROLLA ALTISFLEX	03/01/2016	09:23:21	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	68,10	85,13
254	JOSE PATROCINIO DE BRITO	R000609341	HEX4514	VWGOL 1 0	28/04/2016	21:19:44	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N1808 SBC	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO - FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA	153,23	191,54
255	JOSE PEDRO	R000606551	HKO6338	FIATSIENA EL FLEX	24/04/2016	16:28:09	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	68,10	85,13
256	JOSE PEDRO LUIZ LOPES	R000607331	HAG1685	FIATUNO MILLE FIRE	25/04/2016	21:24:25	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	68,10	85,13
257	JOSE RENE ANACLETO DOS SANTOS	R000606961	PWE9624	VWGOL HL MC	25/04/2016	17:02:09	AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDAS-	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	68,10	85,13

							RIBEIRAO			
258	JOSE ROBERTO NOGUEIRA PINTO	R000607851	HJG5181	VWCROSSFOX	26/04/2016	13:07:22	RODOVIA LMG 806 N1404 RIBEIRAO-BR040 FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	68,10	85,13
259	JOSE RONALDO FERREIRA	R000607891	HDQ5017	FIATIDEA ELX FLEX	26/04/2016	15:03:20	RODOVIA LMG 806 N1404 RIBEIRAO-BR040 FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	68,10	85,13
260	JOSE SEVERO DA ANUNCIACAO	R000607381	HJO8051	IFYM FY125 19	24/04/2016	06:53:23	RODOVIA LMG 806 N1404 RIBEIRAO-BR040 FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%	102,15	127,69
261	JOSE VALMIR RIBEIRO NEVES	R000606291	GON7183	FIATPALIO ED	24/04/2016	14:31:52	RODOVIA LMG 806 N1404 RIBEIRAO-BR040 FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	68,10	85,13
262	JOSE VICENTE DE SOUZA	R000523701	OXE6851	CHEVROLETONIX 1 0MT LS	14/01/2016	11:21:04	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	68,10	85,13
263	JOSE WILSON CORDEIRO DE CARVALHO	AB05983546	GQN1087	IMPFIAT TIPO 1 6IE	13/04/2016	12:16:15	AVENIDA NOGUEIRAS 88	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	42,56	53,20
264	JOSEPH LUCAS DO NASCIMENTO	R000606731	GUJ0393	FIATUNO MILLE EP	25/04/2016	15:31:21	AV DENISE C ROCHA N1499 RIBEIRAO-BH FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	68,10	85,13
265	JOSIANY CARDOSO FERREIRA	AB05983996	OLQ8150	FIATPALIO ATTRACTIV 1 0	31/03/2016	15:52:37	PRACA FRANCISCO MIGUEL 35	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA PORTADOR NECESSID ESPECIAIS	42,56	53,20
266	JUAREZ CARVALHO DE OLIVEIRA	R000607941	MTI9307	GMVECTRA MILENIUM	26/04/2016	11:16:03	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N1808 SBC	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO - FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA	153,23	191,54
267	JULEAN ACUMULADORES DE ENERGIA	E100013384	HDW8284	HONDACG 150 FAN ESI	20/06/2016			MULTA, POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	68,10	85,13
268	JULIANA ALCANTARA DE ASSIS	AB05984376	GYM4181	GMCORSA WIND	25/04/2016	10:03:06	RUA ANTONIO MIGUEL CERQUEIRA NETO 220	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	42,56	53,20
269	JULIANO ROSA CATARINO	AB05982798	GPK5268	FIATPREMIO CSL 1 6	28/03/2016	14:53:55	RUA JOSE LEAO PAPA 22	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	42,56	53,20
270	JULIO CESAR PAIVA PEDROSA	AB05985273	HMF5689	FIATIDEA ADVENTURE 1 8	15/03/2016	19:03:56	AVENIDA DOS NOGUEIRAS 38	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - PONTO OU VAGA DE TÁXI	42,56	53,20
271	JULIO CEZAR DE OLIVEIRA	AB05980078	JKU9150	GMOMEGA SUPREMA GLS	11/01/2016	14:40:51	RUA JOSE LEAO PAPA 35	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	68,10	85,13
272	JUNIA MARISA DE FREITAS CRUZ	R000606951	HJA0989	HONDACG 125 FAN KS	25/04/2016	16:08:11	AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDAS-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	68,10	85,13
273	JUNIOR MORAES DE OLIVEIRA	AB05984568	HJG1984	INISSAN TIIDA 1 8 S	11/03/2016	16:33:45	RUA ANTONIO MIGUEL CERQUEIRA NETO 220	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	42,56	53,20
274	JUSTINOPOLIS TRANSPORTES LTDA	R000608351	OPT4902	M BENZINDUSCAR APACHE U	28/04/2016	20:34:10	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA N1502 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	68,10	85,13
275	KAMILA HELENA CAMPOS	AB05984925	HMY9737	VWCROSSFOX GII	08/03/2016	10:31:25	RUA PEDRO DA COSTA CORREA 22	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	42,56	53,20
276	KAMILA HELENA CAMPOS	AB05982823	HMY9737	VWCROSSFOX GII	31/03/2016	16:05:48	RUA PEDRO DA COSTA CORREA 22	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	42,56	53,20
277	KAMILA HELENA CAMPOS	AB05984003	HMY9737	VWCROSSFOX GII	05/04/2016	14:48:10	AVENIDA DOS NOGUEIRAS 153	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	42,56	53,20
278	KELLEN RIBEIRO BORGES	AF00918518	PWJ0082	HONDACG 125 FAN KS	15/12/2015	17:31:00	RUA EMERECIANO CAMARGO BATISTA 151	CONDUZIR MOTOCICLETA/ MOTONETA/CICLOMOTOR TRANSP.PASSAG S/VISEIRA/ÓCULOS PROTEÇÃO	153,23	191,54
279	KENIA APARECIDA MARTINS	AB05982977	HJR7775	GMCELTA 4P LIFE	27/01/2016	14:50:47	RUA ANTONIO MIGUEL CERQUEIRA NETO 40	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	42,56	53,20
280	LAERCIO NONATO CAETANO	AB05983994	HAK0562	VWSANTANA 2 0	31/03/2016	15:26:23	AVENIDA DOS NOGUEIRAS 153	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	42,56	53,20
281	LAURA MARIA ROCHA QUEIROGA-EPP	E100013428	HEB9526	MMCL200 OUTDOOR	20/06/2016			MULTA, POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	68,10	85,13
282	LILIAN GOMES CORREA	R000518121	PWI7919	IFIAT SIENA EL 1 4 FLEX	07/01/2016	14:31:57	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	68,10	85,13
283	LILIAN LISBOA DA SILVA	AB05984584	HNK8505	FIATPALIO FIRE ECONOMY	15/03/2016	14:50:36	AVENIDA DOS NOGUEIRAS 114	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	42,56	53,20
284	LINDONESIA BRUNES DA SILVA	R000606771	ORC4458	YAMAHAXTZ 125XE	25/04/2016	12:02:49	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	68,10	85,13
285	LOCANOBRE LOCACAO DE EQUIP LTDA	E100013353	HCT9610	VWPOLO SEDAN 1 6	20/06/2016			MULTA, POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	68,10	85,13
286	LORENA MORETEL CHAGAS	AB05983264	MXD5371	VWGOL 1 0 GIV	23/03/2016	10:51:57	RUA PEDRO DA COSTA CORREA 22	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO -	42,56	53,20

								VAGA DE CARGA/DESCARGA		
287	LOURENCO ALVES DA SILVA	R000505301	HLR7471	FIATSTRADA TREK CE FLEX	27/12/2015	04:53:05	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N1808 SBC	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO - FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA	153,23	191,54
288	LUCAS MENDES GONCALVES	R000608801	HCF4764	FIATPALIO FIRE FLEX	27/04/2016	15:13:10	AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDAS-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	68,10	85,13
289	LUCIA GONCALVES LOURA MENDES	AB05983136	OPX5290	FIATUNO FLEX	22/01/2016	14:34:17	AVENIDA DOS NOGUEIRAS OPST 146	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	42,56	53,20
290	LUCIA LUIZA VIEIRA D. ALVES	R000607991	OPR3139	VWCROSSFOX GII	26/04/2016	14:57:44	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N1808 SBC	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO - FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA	153,23	191,54
291	LUCIA MARIA RAMOS	AB05984944	HLZ2732	FIATPALIO FIRE ECONOMY	09/03/2016	11:53:32	PRACA NOSSA SENHORA DAS NEVES 47	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	42,56	53,20
292	LUCIANO SOUZA DE OLIVEIRA	R000608531	GTV1431	GMCORSA WIND	27/04/2016	14:10:13	AV DENISE C ROCHA N1499 RIBEIRAO-BH FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	68,10	85,13
293	LUCINEIA APARECIDA DA SILVA	AB05939473	HMI8651	VWFOX 1 0	26/04/2016	15:58:48	PRACA FRANCISCO MIGUEL 35	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA PORTADOR NECESSID ESPECIAIS	42,56	53,20
294	LUCINEIDE OLIVEIRA ARAUJO SILVA	AB05966726	PUC9686	FORDFIESTA FLEX	03/05/2016	15:06:00	AVENIDA DOS NOGUEIRAS 88	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	42,56	53,20
295	LUCIO OTAVIO XAVIER	R000607691	HNP9771	FIATUNO VIVACE 1 0	26/04/2016	17:01:31	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	68,10	85,13
296	LUIS ANTONIO VALVERDE S SILVA	AF00918595	PGD0906	VWGOLF	11/03/2016	23:45:00	RUA JOSE MARIA DE ALKIMIN 201	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	42,56	53,20
297	LUIS P S GOMES	AB05984924	MWD9135	FIATPALIO FIRE FLEX	08/03/2016	10:30:26	RUA PEDRO DA COSTA CORREA 22	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	42,56	53,20
298	LUIZ BARBOSA DOS SANTOS	R000607221	HJR6991	FIAT SIENA EL FLEX	25/04/2016	16:34:04	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N1808 SBC	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO - FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA	153,23	191,54
299	LUIZ FELIPE JANQUE PEDROSA	AB05982275	HKD2975	HONDACG150 TITAN MIXESD	27/01/2016	15:00:31	AVENIDA DOS NOGUEIRAS 88	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	42,56	53,20
300	LUIZ GUILHERME F. GUADANINI	AB05983217	GOX6367	GMCARAVAN COMODORO SLE	05/03/2016	08:32:06	PRACA NOSSAS SENHORA DAS NEVES 35	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	42,56	53,20
301	LUIZ MARLIO DO ROSARIO SALES	AB05984967	GTD2166	VWGOL 1000	15/03/2016	08:15:56	RUA PEDRO DA COSTA CORREA 22	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	42,56	53,20
302	LUIZA HELENA DA SILVA ZANARDI	AB05983394	KXA1220	PEUGEOT/206 14 PRESEN FX	22/01/2016	14:47:47	PRACA FRANCISCO MIGUEL 35	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA PORTADOR NECESSID ESPECIAIS	42,56	53,20
303	MANOEL MESSIAS DE BARROS	R000607901	HKY0444	YAMAHAFAZER YS250	26/04/2016	16:25:09	RODOVIA LMG 806 N1404 RIBEIRAO-BR040 FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	68,10	85,13
304	MARCELINO CAMPOS ANDRADE	R000608741	HDY7623	HONDACG 125 FAN	27/04/2016	07:57:21	AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDAS-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	68,10	85,13
305	MARCELO MOREIRA LOPES	R000609021	GML4748	VWPARATI GLI 1 8	27/04/2016	13:40:44	RODOVIA LMG 806 N1404 RIBEIRAO-BR040 FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	68,10	85,13
306	MARCIO LUIZ MENEZES	AB05983535	OWV1356	VWNOVO VOYAGE 1 6	12/04/2016	11:15:34	AVENIDA NOGUEIRAS 35	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	42,56	53,20
307	MARCO HENRIQUE CANDIDO	AB05986238	GKK6201	FIATUNO S	18/04/2016	15:20:54	RUA PEDRO DA COSTA CORREA 22	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	42,56	53,20
308	MARCONE ANTUNES SILVA OLVEIRA	AB05982986	AHQ8627	FIATPALIO ED	29/01/2016	17:00:15	RUA PEDRO DA COSTA CORREA 22	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	42,56	53,20
309	MARCONI ALMEIDA DE JESUS	R000607661	HKA2590	HONDACG150 TITAN MIXESD	26/04/2016	15:49:23	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	68,10	85,13
310	MARCOS LEONE MENDES	AB05983265	CXZ2891	FIATPALIO ELX	23/03/2016	10:54:24	RUA PEDRO DA COSTA CORREA 22	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	42,56	53,20
311	MARCOS VINICIUS G. DE ARAUJO	AB05986358	GZV5195	HONDACG 150 TITAN EX	26/04/2016	15:52:28	PRACA NOSSA SENHORA DAS NEVES 35	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	42,56	53,20
312	MARDEN OTAVIO VIEIRA DE ALMEIDA	AB05982964	PWN4319	HYUNDAIHB20S 1 6A PREM	26/01/2016	11:15:27	RUA JOSE CASSIMIRO NOGUEIRA 45	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	42,56	53,20
313	MARIA APARECIDA DRUMOND SILVEIRA	AB05985468	GSM7811	IMPFIAT UNO MILLE SX	02/05/2016	12:24:16	AVENIDA DOS NOGUEIRAS 88	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	42,56	53,20
314	MARIA APARECIDA PESSOA	R000608181	HAA9289	IFIAT SIENA FIRE FLEX	26/04/2016	11:07:58	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	68,10	85,13
315	MARIA CELIA MARTINS BRITO	AB05983285	HLP7053	VWVOYAGE 1 0	07/04/2016	10:10:42	RUA PEDRO DA COSTA CORREA 22	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	42,56	53,20
316	MARIA DA GLORIA LOPES CORREA	AB05986042	HNR4902	FIATPALIO ATTRACTIV 1 4	06/04/2016	10:57:30	PRACA NOSSA SENHORA DAS NEVES 47	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	42,56	53,20
317	MARIA DA PENHA ALVES DOS SANTOS	AB05979715	QBN1776	FIAT/SIENA ESSENCE 1.6	12/01/2016	11:11:01	RUA ANTONIO MIGUEL CERQUEIRA NETO	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA	68,10	85,13

							111	SINALIZAÇÃO		
318	MARIA DAS GRACAS PERUSSI	AB05985043	PVX6542	HONDACG 150 TITAN EX	04/04/2016	18:14:27	RUA DOS MENEZES 220	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	42,56	53,20
319	MARIA DAS NEVES DE O M PEREIRA	AB05983530	HNE3599	VWFOX 1 6 PRIME GII	11/04/2016	11:27:44	AVENIDA DOS NOGUEIRAS 153	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	42,56	53,20
320	MARIA DE FATIMA BATISTA	AF00918890	KKO6714	FIATPALIO ELX	12/03/2016	02:55:00	RUA JOSE MARIA DE ALKIMIN 201	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	42,56	53,20
321	MARIA DE FATIMA GUIMARAES	AB05983537	HAR8702	FIATUNO MILLE FIRE	12/04/2016	11:57:56	AVENIDA NOGUEIRAS 153	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	42,56	53,20
322	MARIA DE LOURDES MARTINS LAGE	AB05982233	PXD0371	JEEPRENEGADE LNGTD AT	12/01/2016	16:06:32	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 545	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	42,56	53,20
323	MARIA DIOMAR DA S SOARES	AB05966725	HJR8568	FORDKA FLEX	03/05/2016	14:37:00	RUA PEDRO DA COSTA CORREA 22	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	42,56	53,20
324	MARIA DO CARMO RIBEIRO RAMOS	R000606401	GPJ0391	FIATUNO ELECTRONIC	24/04/2016	10:46:31	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N1808 SBC	PARAR SOBRE FAIXA DE PEDESTRES NA MUDANÇA DE SINAL LUMINOSO (FISC ELETRÔNICA)	68,10	85,13
325	MARIA DOS A.DO NASCIMENTO FAEDA	AB05984957	DYB7411	FIATPALIO ELX FLEX	11/03/2016	09:21:48	RUA PEDRO DA COSTA CORREA 22	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	42,56	53,20
326	MARIA HELENA DE LIMA	AB05980714	GXO0766	FIATUNO MILLE FIRE	25/01/2016	12:05:58	RUA PEDRO DA COSTA CORREA 22	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	42,56	53,20
327	MARIA JOSE PEREIRA DA GAMA	R000607211	GNW4151	GMOPALA	25/04/2016	16:29:57	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N1808 SBC	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO - FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA	153,23	191,54
328	MARIA LUCIA DE CAMPOS DA SILVA	AB05983291	ERQ8743	VW/GOL 1.0	07/04/2016	15:21:06	AVENIDA DOS NOGUEIRAS OPOSTO 146	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	42,56	53,20
329	MARIA LUIZA FRANCISCA DA SILVA	AB05986052	JLG4977	FIATPALIO 16V	06/04/2016	11:43:05	RUA ANTONIO MIGUEL CERQUEIRA NETO 40	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	42,56	53,20
330	MARIA MARTHA F. DE F. ATHAYDE	AB05984593	HNX3346	YAMAHAFAZER YS250	17/03/2016	15:31:15	AVENIDA DOS NOGUEIRAS 144	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	42,56	53,20
331	MARIA SANTOS DE SOUZA	AB05985934	HMO5389	FIATPALIO ELX FLEX	12/04/2016	14:28:20	RUA ANTONIO MIGUEL CERQUEIRA NETO 220	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	42,56	53,20
332	MARIA SILENE AGUIAR GONCALVES	R000606881	GVV0357	FORDFIESTA	25/04/2016	11:03:19	AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDAS-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%	102,15	127,69
333	MARIA VICENTINA G BARBOSA	AB05983522	HVV1649	GMCORSA WIND	11/04/2016	08:55:44	PRACA NOSSA SENHORA DAS NEVES 35	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	42,56	53,20
334	MARIA VICENTINA G BARBOSA	AB05986055	HVV1649	GMCORSA WIND	06/04/2016	12:32:27	PRACA NOSSA SENHORA DAS NEVES 47	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	42,56	53,20
335	MARIA WIRLENE MOREIRA	R000607711	HEJ7231	FIATPALIO FIRE FLEX	26/04/2016	10:08:36	AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDAS-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	68,10	85,13
336	MARILIA MARGARIDA S.FRANCO	AB05983470	GOI4885	GMKADETT IPANEMA SL	17/02/2016	16:33:43	PRACA NOSSA SENHORA DAS NEVES 47	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	42,56	53,20
337	MARILLETE BARROS	R000609141	HEW0058	FIATSIENA FIRE FLEX	27/04/2016	07:36:34	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N1808 SBC	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO - FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA	153,23	191,54
338	MARINHO DOS SANTOS	R000608171	HJJ8932	VWKOMBI	26/04/2016	09:10:48	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	68,10	85,13
339	MARIO LUCIO BARROSO	R000606531	GYZ0957	FORDFIESTA GL	24/04/2016	14:18:50	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	68,10	85,13
340	MARIO LUCIO VIEIRA	AB05985886	GRZ8614	VWGOL 16V PLUS	05/04/2016	15:36:51	RUA ANTONIO MIGUEL CERQUEIRA NETO 40	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	42,56	53,20
341	MARLENE DA SILVA	AF00918596	HAR6331	FIATSIENA ELX	11/03/2016	23:45:00	RUA JOSE MARIA DE ALKIMIN 201	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	42,56	53,20
342	MATEUS FERREIRA DE OLIVEIRA COIMBRA	AB05984583	HIS6634	YAMAHA/FAZER YS250	15/03/2016	14:42:05	AVENIDA DOS NOGUEIRAS 114	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	42,56	53,20
343	MATHEUS MARCOS MADEIRA	R000606161	OOW6916	HONDACG 150 TITAN EX	24/04/2016	20:37:45	RODOVIA LMG 806 N1404 BR040-RIBEIRAO FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50%	459,70	574,62
344	MAURICIO JOSE DOS SANTOS	R000608561	HGP6867	VWFOX 1 6 GII	28/04/2016	14:28:06	AV DENISE C ROCHA N1499 RIBEIRAO-BH FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	68,10	85,13
345	MAURICIO NETO ASSUNCAO	R000609331	HDK9614	FIATPALIO FIRE FLEX	28/04/2016	20:16:48	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N1808 SBC	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO - FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA	153,23	191,54
346	MAURO WILLIAM GREGORIO DA SILVA	AB05986219	HDE3255	HONDAXR 250 TORNADO	14/04/2016	11:22:35	PRACA NOSSA SENHORA DAS NEVES 47	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	42,56	53,20
347	MAVILU LOGISTICA E	E100013351	HAX6034	IVECODAILY5013 CC1	20/06/2016			MULTA, POR NÃO	102,15	127,69

	TRASNPOSRTES							IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA		
348	MILENA MARTINS SILVA	R000606491	PWO0586	FORDFIESTA HA 1 6L TIAB	24/04/2016	12:25:18	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	68,10	85,13
349	MILTON DE FIGUEIROA FERNANDES	R000608441	OLV5715	NISSANFRONTIER LE 4X4	28/04/2016	04:49:38	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA N1502 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	68,10	85,13
350	MILTON MAGELA REIS	AB05984776	GNV8374	FIATUNO MILLE	20/04/2016	08:32:17	RUA PEDRO DA COSTA CORREA 22	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	42,56	53,20
351	MILTON PRADINO DE CARVALHO	AB05985061	OWJ4890	FIATSTRADA ADVENTURE CD	07/04/2016	10:00:31	PRACA FRANCISCO MIGUEL 35	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA PORTADOR NECESSID ESPECIAIS	42,56	53,20
352	MIRIAM BEATRIZ MARQUES MELO	R000608371	HKE2471	FIATUNO WAY 1 0	28/04/2016	22:01:27	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA N1502 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	68,10	85,13
353	MIRIAM DE CASSIA AGUIAR	AB05983268	HNI0730	RENAULTLOGAN EXP 1016V	24/03/2016	09:00:37	AVENIDA DOS NOGUEIRAS 88	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	42,56	53,20
354	MITRA ARQUIDIOCESANA B. H.	E100013448	HEF5142	FIATPALIO FIRE FLEX	20/06/2016			MULTA, POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	153,23	191,54
355	MITRA ARQUIDIOCESANA B. H.	E100013449	HEF5142	FIATPALIO FIRE FLEX	20/06/2016			MULTA, POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	68,10	85,13
356	MOACIR DUQUE DOS SANTOS	AB05983540	HEA2359	FIATPALIO FIRE FLEX	12/04/2016	14:34:59	RUA DOS MENEZES 228	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	42,56	53,20
357	MOACYR MARCIANO DA SILVA	AB05985343	OXH8543	VWCROSSFOX GII	08/04/2016	14:55:00	PRACA NOSSA SENHORA DAS NEVES 35	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	42,56	53,20
358	MOBILIADORA MARQUES COSTA LTDA	E100013480	HEF9743	VWSAVEIRO 1 6 CE CROSS	20/06/2016			MULTA, POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	68,10	85,13
359	MOBILIADORA MARQUES COSTA LTDA	E100013412	HEA4566	FIAT/SIENA FIRE FLEX	20/06/2016			MULTA, POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	68,10	85,13
360	MOISES MARQUES DA SILVA	AB05982978	GMV1991	VWLOGUS GLI 1 8	27/01/2016	14:55:49	PRACA NOSSA SENHORA DAS NEVES 47	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	42,56	53,20
361	MUNICIPIO DE SABARA	R000608221	PVW6656	CHEVSPIN 1 8L MT LTZ	26/04/2016	14:54:56	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	68,10	85,13
362	MURILO DE ARAUJO	AF00918887	JPK4849	FIATPALIO FIRE	12/03/2016	02:46:00	RUA JOSE MARIA DE ALKIMIN 201	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	42,56	53,20
363	NADIR DE SOUZA SANTOS	R000605481	LKY5597	SANDERO EXP1016V	24/04/2016	12:20:06	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA N1502 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	68,10	85,13
364	NALZERI VAZ NOBRE CONEGUNDES	AB05984980	GZM4830	FORDECOSPORT XLS 1 6L	17/03/2016	09:44:40	RUA PEDRO DA COSTA CORREA 22	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	42,56	53,20
365	NILTINHO LOKAR LOC DE VEICULOS	E100013520	HEH3889	FIATDUCA15 FFORMA MIC20	20/06/2016			MULTA, POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	68,10	85,13
366	NUBIA RIBEIRO DA SILVA FERREIRA	AB05983550	PVY4164	VWGOL TL MC S	14/04/2016	12:00:37	RUA ANTONIO MIGUEL CERQUEIRA NETO 220	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	42,56	53,20
367	ODAIR CRISTIANO DOS SANTOS	R000606031	HKD3646	HONDACG 125 FAN KS	24/04/2016	16:54:00	AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDAS-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	68,10	85,13
368	ODORICO LOPES DE OLIVEIRA	AB05984961	GLL5504	VWKOMBI	11/03/2016	11:54:22	AVENIDA DOS NOGUEIRAS 88	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	42,56	53,20
369	OLERIANO BRAGA	R000605261	GKU6616	GMCHEVROLET C 14	24/04/2016	08:33:44	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA N1502 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	68,10	85,13
370	OLIVEIRA GROUP DE TRANSP E LOG LTDA	R000608041	FIA2062	FIAT/UNO VIVACE 1.0	26/04/2016	10:51:21	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N1808 SBC	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	68,10	85,13
371	ORLANDO DE ALMEIDA LIMA	R000608951	HFR5415	FIATUNO MILLE FIRE FLEX	28/04/2016	16:05:05	RODOVIA LMG 806 N1404 BR040-RIBEIRAO FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	68,10	85,13
372	OSVALDO RODRIGUES DOS SANTOS	R000606361	JLM4293	FIATPALIO EL	24/04/2016	22:17:06	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N1808 SBC	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO - FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA	153,23	191,54
373	OTICA SA LTDA	R000608491	PVE2814	VWSAVEIRO CD CROSS MA	28/04/2016	15:41:11	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA N1502 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	68,10	85,13
374	OTICA SA LTDA	R000608391	PVE2814	VWSAVEIRO CD CROSS MA	27/04/2016	09:33:54	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA N1502 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	68,10	85,13
375	PATRICIA ALVIM MIGUEL PINTO	AB05984563	HGH8651	PEUGEOT206 SW16 ESCA FX	11/03/2016	15:35:17	RUA PEDRO DA COSTA CORREA 22	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	42,56	53,20
376	PATRICIA MAMEDE DA COSTA	AB05986079	GZK5695	GMCELTA	11/04/2016	11:23:48	PRACA NOSSA SENHORA DAS NEVES 47	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	42,56	53,20
377	PAULA GABRIELLE ALVES FERREIRA	R000605701	OJN3890	HONDA/CG 125 FAN ESD	24/04/2016	06:46:15	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	68,10	85,13

							ESMERALDAS			
378	PAULO AFONSO G.DE OLIVEIRA	R000607721	HFF0395	FIATSTRADA ADVENT FLEX	26/04/2016	15:00:10	AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDAS-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	68,10	85,13
379	PAULO ALEXANDRE DUARTE	AB05980886	JEO2619	VWGOL CLI	03/03/2016	14:50:54	PRACA NOSSA SENHORA DAS NEVES 47	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	42,56	53,20
380	PAULO CEZAR SILVA	R000608571	GNI0132	GMKADETT IPANEMA SL	28/04/2016	16:08:21	AV DENISE C ROCHA N1499 RIBEIRAO-BH FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	68,10	85,13
381	PAULO ROBERTO BRAGA DE OLIVEIRA	AB05984956	GSO2895	GMMONZA SLE EFI	11/03/2016	09:19:18	PRACA NOSSA SENHORA DAS NEVES 47	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	42,56	53,20
382	PAULO ROBERTO FERREIRA	R000605931	KJH8928	FIATPALIO ELX	24/04/2016	14:35:52	AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDAS-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	68,10	85,13
383	PAULO ROBERTO MACHADO NUNES	AB05986220	GQP8402	FORDCOURIER 1 6 L	14/04/2016	11:55:59	AVENIDA DOS NOGUEIRAS OPOSTO136	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	42,56	53,20
384	PAULO ROGERIO SILVA	R000609651	GXJ7604	GMCORSA SUPER	27/04/2016	19:33:26	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	68,10	85,13
385	PAULO SERGIO SOUZA DE OLIVEIRA	AB05984631	HFK3721	CHEVROLETCLASSIC LS	04/04/2016	15:28:42	AVENIDA DOS NOGUEIRAS POST 146	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	42,56	53,20
386	PAULO VERGILIO DE SOUZA	AB05983529	GXG1681	VWGOL 1 6 RALLYE	11/04/2016	11:27:19	AVENIDA DOS NOGUEIRAS 153	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	42,56	53,20
387	PEDRO HENRYQUE BRUM	AB05982640	HFS3171	VWGOL 1 0	23/01/2016	10:00:46	AVENIDA DOS NOGUEIRAS 88	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	42,56	53,20
388	PEDRO MAURO BARBOSA DE SOUZA	R000605311	GRZ8660	VWGOL 16V POWER	24/04/2016	12:43:58	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA N1502 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	68,10	85,13
389	PETRUCIO CAMILO PINHEIRO	AB05986047	HKC4648	RENAULTSANDERO PRI 16	06/04/2016	11:02:38	PRACA FRANCISCO MIGUEL 35	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA PORTADOR NECESSID ESPECIAIS	42,56	53,20
390	PLUS CAR LTDA	E100013354	HCW5279	VWPOLO 1 6	20/06/2016			MULTA, POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	136,21	170,26
391	POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	R000607411	HMH7431	FIATUNO MILLE ECONOMY	24/04/2016	22:20:13	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N1808 SBC	PARAR SOBRE FAIXA DE PEDESTRES NA MUDANÇA DE SINAL LUMINOSO (FISC ELETRÔNICA)	68,10	85,13
392	PRINTER PROJ.E CONSTRUCOES LTDA	E100013355	HCY8996	FIATSTRADA FIRE FLEX	20/06/2016			MULTA, POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	102,15	127,69
393	PRISCILA DA CRUZ DIAS	AB05984537	HEK0450	HONDACG 150 TITAN KS	04/03/2016	15:40:56	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 22	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	42,56	53,20
394	PRISCILA FREITAS DE ARAUJO	R000609201	OOV8775	FIATPALIO ATTRACTIV 1 0	27/04/2016	13:51:29	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N1808 SBC	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO - FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA	153,23	191,54
395	PRISCILA RODRIGUES FELIX	AF01124615	GMV1121	FIATUNO ELECTRONIC	12/01/2016	14:50:00	AV DIONISIO GOMES 150	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	42,56	53,20
396	RAFAEL CAITANO ARAUJO	AB05982243	HGU0294	HONDACG 125 FAN	13/01/2016	16:07:21	RUA JOSE PEDRO PEREIRA 100	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	68,10	85,13
397	RAFAEL CASSIO MARTINS	AB05986333	GSB5756	FIATPALIO FIRE FLEX	20/04/2016	15:34:51	PRACA FRANCISCO MIGUEL 35	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA PORTADOR NECESSID ESPECIAIS	42,56	53,20
398	RAFAEL PAULO DOS REIS	R000609491	HJU7373	PEUGEOT207HB XR S	27/04/2016	11:28:39	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	68,10	85,13
399	RAFAEL RAMINHO PEREIRA	AB05983135	DIZ6281	GMASTRA HATCH 5P CD	22/01/2016	14:32:20	AVENIDA DOS NOGUEIRAS OPST 146	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	42,56	53,20
400	RAIMUNDO ROSA OLIVEIRA NETO	AB05986056	HGR2444	CITROENC3 GLX 14 FLEX	06/04/2016	12:33:30	AVENIDA DOS NOGUEIRAS 88	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	42,56	53,20
401	REAL LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	AB05983607	HCL2007	GMCELTA 2P LIFE	27/04/2016	16:55:48	RUA DOS MENEZES 239	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	42,56	53,20
402	REDICAR VEICULOS LTDA	E100013482	HEF9777	GMS10 EXECUTIVE D	20/06/2016			MULTA, POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	68,10	85,13
403	REFERENCIAL M INDUSTRIAIS LTDA	R000608091	OWW2951	FIATUNO VIVACE 1 0	26/04/2016	17:11:49	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N1808 SBC	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO - FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA	153,23	191,54
404	REGINA MARCIANA RODRIGUES	AB05984913	GVR0021	VWSANTANA 2000 MI EVID	07/03/2016	11:49:32	AVENIDA DOS NOGUEIRAS OPOSTO136	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	42,56	53,20
405	REINALDO LAGE BASTOS	R000609261	DDH1086	FIATPALIO WEEKEND ELX	27/04/2016	19:11:40	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N1808 SBC	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO - FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA	153,23	191,54

406	REINALDO SOUZA MARINHO	R000609641	JON6865	FIAT/STRADA FIRE CE FLEX	27/04/2016	10:27:18	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	68,10	85,13
407	RENATA LOURENCA DE JESUS FARIA	AB05986065	HMB8001	FIATPALIO FIRE ECONOMY	11/04/2016	08:19:15	RUA PEDRO DA COSTA CORREA 22	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	42,56	53,20
408	RENATO PEREIRA DO CARMO	AB05985325	GNM0313	VWGOL GTS 1 8	31/03/2016	15:59:18	RUA PEDRO DA COSTA CORREA 22	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	42,56	53,20
409	RICARDO CESAR DE AMORIM	R000606481	GYB9404	IMPFIAT SIENA ELX	24/04/2016	11:54:09	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	68,10	85,13
410	RICARDO JOSE DOS S.COLSULTORIA M	E100013396	HDZ3856	DAFRATVS APACHE RTR 150	20/06/2016			MULTA, POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	102,15	127,69
411	RICARDO LUIZ DE VASCONCELOS	R000607401	HNE7366	FIATSIENA EL FLEX	24/04/2016	16:23:06	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N1808 SBC	PARAR SOBRE FAIXA DE PEDESTRES NA MUDANÇA DE SINAL LUMINOSO (FISC ELETRÔNICA)	68,10	85,13
412	RICARDO RIBEIRO MENDES	R000605201	GZY2042	HONDACG 125 TITAN KS	23/04/2016	06:58:12	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA N1502 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	68,10	85,13
413	RICARDO SOARES BARBOSA	AB05985342	HHS9695	FIATDOBLO ESSENCE 1 8	08/04/2016	14:55:18	PRACA NOSSA SENHORA DAS NEVES 35	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	42,56	53,20
414	RICHARD ALMEIDA SANTOS	AB05982957	HIK1210	FIATSTILO FLEX	25/01/2016	11:31:20	PRACA NOSSA SENHORA DAS NEVES 47	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	42,56	53,20
415	RITA CELIA BARBOSA	AB05984938	EET4165	VWPOLO 1 6	08/03/2016	12:33:52	RUA PEDRO DA COSTA CORREA 22	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	42,56	53,20
416	ROBERTO ANASTACIO RODRIGUES	R000607431	OMG8418	CITROENC3 PICASSO GLX15	24/04/2016	17:44:25	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N1808 SBC	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO - FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA	153,23	191,54
417	ROBERTO EUSTAQUIO DE OLIVEIRA	R000608931	GXP5052	FIATFIORINO WORKING	28/04/2016	11:28:55	RODOVIA LMG 806 N1404 BR040-RIBEIRAO FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	68,10	85,13
418	ROBERTO GONCALVES	R000607911	OMC3173	IJAC J3 TURIN	26/04/2016	09:26:35	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N1808 SBC	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO - FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA	153,23	191,54
419	ROBERTO PINTO DOS SANTOS	R000605901	GXJ0877	IMPFIAT SIENA EL	24/04/2016	14:09:03	AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDAS-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	68,10	85,13
420	ROBISON APARECIDO RIBEIRO	R000523141	HEI0085	TOYOTACOROLLA SEG18VVT	13/01/2016	10:07:06	RODOVIA LMG 806 N1404 RIBEIRAO-BR040 FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	68,10	85,13
421	ROBSON CANDIDO FRAGA	AB05985237	HMV5013	IKIA CERATO EX3 1 6MTNB	11/03/2016	15:21:37	AVENIDA DOS NOGUEIRAS 146 OPOSTO	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	42,56	53,20
422	RODNEY NEVES RODRIGUES	R000608901	HJO4337	YAMAHAFACTOR YBR125 K	27/04/2016	13:57:14	RODOVIA LMG 806 N1404 BR040-RIBEIRAO FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50%	459,70	574,62
423	RODRIGO DA SILVA SANTOS	R000609361	HEF8456	FIATUNO VIVACE 1 0	27/04/2016	10:32:40	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N1808 SBC	PARAR SOBRE FAIXA DE PEDESTRES NA MUDANÇA DE SINAL LUMINOSO (FISC ELETRÔNICA)	68,10	85,13
424	RODRIGO DE ASSIS VIANA	AB05984970	PVG4566	FORDKA SE 1 0 HA	15/03/2016	08:18:54	RUA PEDRO DA COSTA CORREA 22	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	42,56	53,20
425	RODRIGO DOS SANTOS RAMOS	AF00919983	GSO5811	IMPVW POLO CLAS 1 8 MI	25/03/2016	01:07:00	RUA ANTONIO MIGUEL CERQUEIRA 411	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	42,56	53,20
426	ROGER RENOULT ARRUDAS	AB05980717	HGG2093	FIATSIENA FIRE FLEX	25/01/2016	16:11:13	RUA ANTONIO MIGUEL CERQUEIRA NETO 40	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	42,56	53,20
427	ROGERIO ALVES DA SILVA	R000609531	GKY5970	VWGOL CL	27/04/2016	14:57:56	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%	102,15	127,69
428	ROGERIO DOS SANTOS MARTINS	AB05984536	HFW5749	FIATPALIO FIRE FLEX	04/03/2016	15:36:14	PRACA NOSSA SENHORA DAS NEVES 35	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	42,56	53,20
429	ROMILDA DIAS CABRAL	AB05983235	HGX8987	VWFOX 1 0	10/03/2016	09:00:16	RUA PEDRO DA COSTA CORREA 22	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	42,56	53,20
430	RONALDO BORBA FERREIRA	R000606591	HFR4493	FORDECOSPORT XLS1 6FLEX	24/04/2016	09:14:08	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%	102,15	127,69
431	RONALDO LUIZ DE OLIVEIRA	AF00919987	GYK5777	HONDACBX 250 TWISTER	03/04/2016	23:12:00	RUA DOS NOGUEIRAS 22	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	42,56	53,20
432	RONILTON REGIS HIGINO	R000605671	GKU1366	VWPARATI CL	24/04/2016	15:29:08	AV DENISE C ROCHA N1499 RIBEIRAO-BH FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	68,10	85,13
433	ROSANGELA ADRIANA DE ABREU	AB05984962	OPC8459	FIATPUNTO ATTRACTIVE	11/03/2016	11:57:01	AVENIDA DOS NOGUEIRAS 146 OPOSTO	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	42,56	53,20
434	ROSANGELA MARIA DO SOCORRO FERRE	R000608501	OCV9310	CHEVROLETMONTANA SPORT	28/04/2016	15:48:45	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA N1502 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	68,10	85,13
435	ROSANGELA MARIA DO SOCORRO FERRE	R000609681	OCV9310	CHEVROLETMONTANA SPORT	28/04/2016	16:47:37	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	68,10	85,13

436	ROSELEIA CASSIA DINIZ SILVA	AB05980716	HJR6868	FIATPALIO FIRE ECONOMY	25/01/2016	15:56:50	RUA PEDRO DA COSTA CORREA 22	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	42,56	53,20
437	ROSELI VILAS BOAS	AF00918526	HHM8645	VWGOL 1 6	19/12/2015	22:57:00	RUA JOSE MARIA DE ALKIMIN SEM	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	42,56	53,20
438	RUBENS MARIO LOURENCO	R000608511	HNM6222	VWGOL 1 0	28/04/2016	16:49:55	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA N1502 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	68,10	85,13
439	S K S SOUZA - VESTUARIO - ME	E100013356	HDQ8471	FIATUNO MILLE FIRE FLEX	20/06/2016			MULTA, POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	68,10	85,13
440	S K S SOUZA - VESTUARIO - ME	E100013507	HEH2683	M.BENZ/INDUSCAR APACHE U	20/06/2016			MULTA, POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	68,10	85,13
441	SAMUEL SOUSA CARVALHO	R000609521	OMC5005	IJAC J5	27/04/2016	14:15:27	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	68,10	85,13
442	SANDRA CRISTINA DE SOUSA	R000606281	LCF7364	FIATPALIO ED	24/04/2016	12:39:33	RODOVIA LMG 806 N1404 RIBEIRAO-BR040 FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	68,10	85,13
443	SANDRA RODRIGUES DOMINGOS	AB05985007	HLX3646	FIATUNO MILLE ECONOMY	22/03/2016	08:29:08	RUA PEDRO DA COSTA CORREA 22	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	42,56	53,20
444	SARITUR SANTA RITA TRANSP URB E	E100013521	HEH4147	VWMPOLO TORINO GVU	20/06/2016			MULTA, POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	102,15	127,69
445	SARITUR SANTA RITA TRANSP URB E	E100013534	HEH4150	VWMPOLO TORINO GVU	20/06/2016			MULTA, POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	68,10	85,13
446	SARITUR SANTA RITA TRANSP URB E	E100013533	HEH4150	VWMPOLO TORINO GVU	20/06/2016			MULTA, POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	153,23	191,54
447	SARITUR SANTA RITA TRANSP URB E	E100013532	HEH4150	VWMPOLO TORINO GVU	20/06/2016			MULTA, POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	68,10	85,13
448	SARITUR SANTA RITA TRANSP URB E	E100013535	HEH4150	VWMPOLO TORINO GVU	20/06/2016			MULTA, POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	136,21	170,26
449	SAULO GONÇALVES RODRIGUES	AB05983528	GYZ7229	FIATBRAVA HGT	11/04/2016	11:27:38	AVENIDA DOS NOGUEIRAS 153	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	42,56	53,20
450	SAYONARA SOARES DE AQUINO	R000608551	HMO4038	IGM CAPTIVA SPORT FWD	28/04/2016	14:11:10	AV DENISE C ROCHA N1499 RIBEIRAO-BH FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%	102,15	127,69
451	SEBASTIAO CLEVER DE JESUS JANUAR	R000606151	GKU7284	FIATUNO ELECTRONIC	24/04/2016	15:54:33	RODOVIA LMG 806 N1404 BR040-RIBEIRAO FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	68,10	85,13
452	SEBASTIAO IVO ALVES	R000609291	HEF7904	FIATUNO MILLE WAY ECON	28/04/2016	10:55:47	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N1808 SBC	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO - FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA	153,23	191,54
453	SEBASTIAO MORAIS CHAVES	R000607371	HDM2761	FORDNOGUEIRA TRUCKCLASS	24/04/2016	14:21:26	AV DIONISIO GOMES N1140 ESMERALDAS-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	68,10	85,13
454	SEBATIAO DUTRA DA SILVA	R000606511	HOG5773	FIATUNO VIVACE 1 0	24/04/2016	13:13:32	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	68,10	85,13
455	SERGIO JORGE FERREIRA	R000609351	PXL5340	CHEVROLETONIX 1 4MT LT	27/04/2016	09:02:10	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N1808 SBC	PARAR SOBRE FAIXA DE PEDESTRES NA MUDANÇA DE SINAL LUMINOSO (FISC ELETRÔNICA)	68,10	85,13
456	SETA COMERCIO E DIST, LTDA	E100013509	HEH2766	VW24 250 CNC 6X2	20/06/2016			MULTA, POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	102,15	127,69
457	SETA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTD	E100013343	GWA6971	M BENZ1214	20/06/2016			MULTA, POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	68,10	85,13
458	SIDINEY DUARTE RIBEIRO	AB05980095	AYL7326	RENAULTSANDERO EXPR 10	13/01/2016	16:09:18	RUA JOSE PEDRO PEREIRA 100	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	68,10	85,13
459	SIDNEI MARQUES DA SILVA	R000609601	HNU7998	RENAULTLOGAN EXP 1016V	28/04/2016	11:24:11	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	68,10	85,13
460	SIDNEY LUIZ PEREIRA	R000608231	MQJ8956	VW/GOL 1.0	26/04/2016	15:34:48	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N670 BH-RIBEIRAO	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	68,10	85,13
461	SIMONE CORREA GONCALVES	AB05985093	HOD3327	VWGOL 1 0	08/04/2016	11:58:04	RUA PEDRO DA COSTA CORREA 22	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	42,56	53,20
462	SIMONE CORREA GONCALVES	AB05983272	HOD3327	VWGOL 1 0	01/04/2016	11:43:46	RUA PEDRO DA COSTA CORREA 22	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	42,56	53,20
463	SOLANGE CERQUEIRA BARBOSA BAIA	AB05986067	HHM6093	FORDFIESTA 1 0F TRAIL 5	11/04/2016	10:02:53	PRACA NOSSA SENHORA DAS NEVES 47	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	42,56	53,20
464	SOLENI MARIA PADILHA	R000608081	HLP4150	FIATIDEA ELX FLEX	26/04/2016	09:10:10	AV DENISE	AVANÇAR O SINAL	153,23	191,54

							CRISTINA DA ROCHA N1808 SBC	VERMELHO DO SEMÁFORO - FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA		
465	SONIA A. DE FIGUEIREDO ALMEIDA	AB05985839	OQP3134	RENAULTSANDERO EXP 16HP	23/03/2016	11:26:02	RUA PEDRO DA COSTA CORREA 22	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	42,56	53,20
466	SONIA APARECIDA P.DE OLIVEIRA	AB05985265	HHJ4197	FORDFIESTA FLEX	15/03/2016	14:41:04	AVENIDA DOS NOGUEIRAS 164 OPOSTO	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	42,56	53,20
467	SUMARA ALBUQUERQUE DA SILVA	R000607671	HCO2668	VWGOLF SPORT	26/04/2016	15:55:52	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	68,10	85,13
468	SUPERMERCADO EDUEVA LTDA	E100013514	HEH3353	ITOYOTA HILUX CD4X4 SRV	20/06/2016			MULTA, POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	68,10	85,13
469	SUPERMERCADO EDUEVA LTDA	E100013515	HEH3353	ITOYOTA HILUX CD4X4 SRV	20/06/2016			MULTA, POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	136,21	170,26
470	SUPERMERCADO M MADEIRA LTDA EPP	E100013397	HDZ5700	TOYOTACOROLLA XEI20FLEX	20/06/2016			MULTA, POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	68,10	85,13
471	SV ELETRICA E CONSTRUCOES LTDA	E100013349	GZJ5917	GMCELTA 4P SPIRIT	20/06/2016			MULTA, POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	102,15	127,69
472	TALLES PIRES DAS DORES	AB05983266	HGG3062	PEUGEOT206 14 SENSAT FX	23/03/2016	10:55:55	RUA PEDRO DA COSTA CORREA 22	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	42,56	53,20
473	TARCISIO C DO PATROCINIO	AB05984601	HNY8217	VWNOVO GOL 1 0	23/03/2016	10:59:50	AVENIDA DOS NOGUEIRAS 94	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	42,56	53,20
474	TARCISO DE OLIVEIRA	AB05983295	GMG1478	FIATUNO S	07/04/2016	15:50:52	PRACA FRANCISCO MIGUEL 35	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA PORTADOR NECESSID ESPECIAIS	42,56	53,20
475	TATIANA MARA DE BESSA	AB05982962	HFS4254	GMPRISMA JOY	26/01/2016	08:41:25	AVENIDA DOS NOGUEIRAS 88	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	42,56	53,20
476	TEREZINHA LOPES ARAUJO	R000607351	HNA1670	VWGOL POWER	24/04/2016	04:10:32	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA N1502 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%	102,15	127,69
477	TEREZINHA PEREIRA DE S CORREA	AB05984592	OQS1249	VWNOVO GOL 1 0	17/03/2016	15:30:25	AVENIDA DOS NOGUEIRAS 144	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	42,56	53,20
478	TERRITORIAL TRANSP E EMPREEN LTD	E100013505	HEH2530	M BENZMPOLO TORINO U	20/06/2016			MULTA, POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	68,10	85,13
479	TERRITORIAL TRANSP E EMPREEN LTD	E100013504	HEH2530	M BENZMPOLO TORINO U	20/06/2016			MULTA, POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	153,23	191,54
480	TERRITORIAL TRANSP E EMPREEN LTD	E100013503	HEH2530	M BENZMPOLO TORINO U	20/06/2016			MULTA, POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	68,10	85,13
481	THASSIA VALERIA ARAUJO SANTOS	R000607121	HBS5870	HONDAFIT LX	25/04/2016	13:33:01	RODOVIA LMG 806 N1404 RIBEIRAO-BR040 FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	68,10	85,13
482	TRANSPORTADORA PORTO ALEGRE LTDA	E100013342	GVE6501	M BENZATEGO 2425	20/06/2016			MULTA, POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	68,10	85,13
483	VALCINEI JORGE SIQUEIRA	AB05982960	HDV1272	FIATSIENA HLX FLEX	25/01/2016	12:32:09	PRACA NOSSA SENHORA DAS NEVES 47	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	42,56	53,20
484	VALMIR RODRIGUES DA SILVA	R000607861	HIE4765	VWVOYAGE 1 0	26/04/2016	14:00:14	RODOVIA LMG 806 N1404 RIBEIRAO-BR040 FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	68,10	85,13
485	VALTER PEREIRA PASSOS	AB05984993	HBD8695	HONDAFITLXL	17/03/2016	11:43:49	RUA ANTONIO MIGUEL CERQUEIRA NETO 220	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	42,56	53,20
486	VANDEILDO GOUVEIA DE LIMA	AB05980879	ONE7224	FIAT/STRADA WORKING CE	03/03/2016	09:52:17	AVENIDA DOS NOGUEIRAS 12	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	42,56	53,20
487	VANDERLEIA ERNESTINA DE SOUZA	R000607821	HCO1676	PEUGEOT206 10 SENSAT	26/04/2016	13:24:56	RODOVIA LMG 806 N1404 BR040-RIBEIRAO FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	68,10	85,13
488	VANDERLEY DE OLIVEIRA	AB05982703	HAO5258	RENAULTCLIO PRI 10 16VH	02/03/2016	14:46:29	RUA PEDRO DA COSTA CORREIA 22	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	42,56	53,20
489	VANESSA SILVA BERNARDES	R000608641	GVV0130	GMCORSA SUPER	27/04/2016	12:43:25	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	68,10	85,13
490	VENGE CONST E TECNOLOGIA LTDA	E100013429	HEB9924	FIATFIORINO FLEX	20/06/2016			MULTA, POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	68,10	85,13
491	VERA MELO DE SOUZA RIBEIRO	R000606071	HMD5152	FIATUNO SPORTING 1 4	24/04/2016	08:18:28	RODOVIA LMG 806 N1404 BR040-RIBEIRAO FX1	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	68,10	85,13
492	VICTOR MARCOS DE SOUZA MOREIRA	R000607171	GPX0933	FIATFIORINO PICK UP LX	25/04/2016	10:31:30	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N1808 SBC	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO - FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA	153,23	191,54
493	VIVALDO ALVES JACINTO	AB05983132	OLW9695	VWFOX 1 0 GII	22/01/2016	10:55:58	PRACA NOSSA	ESTACIONAR EM DESACORDO	42,56	53,20

							SENHORA DAS NEVES 35	COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA		
494	VIVALDO JESUS COSTA	R000607681	PXP8624	DAFRASUPER 50	26/04/2016	16:04:13	AV DIONISIO GOMES N1140 RIBEIRAO-ESMERALDAS	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%	102,15	127,69
495	WAGNER AUGUSTO MACHADO	AB05982955	DED2619	VWGOL SPECIAL	25/01/2016	11:29:12	PRACA NOSSA SENHORA DAS NEVES 47	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	42,56	53,20
496	WAGNER EDUARDO DE SOUZA	AB05984943	GVL3008	VWGOLF	09/03/2016	11:21:25	AVENIDA DOS NOGUEIRAS 88	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	42,56	53,20
497	WAGNER LUIZ NEIVA	R000608261	HJT0585	FIATSTRADA FIRE FLEX	27/04/2016	10:48:07	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA N1502 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	68,10	85,13
498	WALTER PINTO SOARES	R000609401	HGB0032	VWFOX 1 0	28/04/2016	19:08:23	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N1808 SBC	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO - FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA	153,23	191,54
499	WALTER RUBENS DE ASSIS PEREIRA	R000609371	HNF5981	CHEVROLETCELTA 1 0L LS	28/04/2016	17:49:48	AV DENISE CRISTINA DA ROCHA N1808 SBC	PARAR SOBRE FAIXA DE PEDESTRES NA MUDANÇA DE SINAL LUMINOSO (FISC ELETRÔNICA)	68,10	85,13
500	WANDERSON DOMINGOS DO NASCIMENTO	AB05984336	HID6054	FIATPALIO FIRE FLEX	28/03/2016	10:12:26	RUA ANTONIO MIGUEL CERQUEIRA NETO 40	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	42,56	53,20
501	WANDERSON M. FERREIRA DE JESUS	R000608331	GUL8564	VWGOL GL	28/04/2016	15:00:14	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA N1502 RIBEIRAO-BH	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	68,10	85,13
502	WANDERSON RARIEL A. DOS SANTOS	AB05984700	GWB7706	FORDKA	13/04/2016	15:57:43	AVENIDA DOS NOGUEIRAS 91	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	42,56	53,20
503	WANESSA FERREIRA DOS REIS	AB05982969	JKR2916	FIAT/UNO MILLE SX	26/01/2016	11:31:16	RUA PEDRO DA COSTA CORREA 22	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	42,56	53,20
504	WELIO FERREIRA SILVA	AB05983551	HFW5636	VWGOL 1 0	14/04/2016	12:01:51	RUA ANTONIO MIGUEL CERQUEIRA NETO 220	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	42,56	53,20
505	WELISON DOS SANTOS	AB05985411	PXO5875	HONDAXRE 300	25/04/2016	16:08:01	AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA 690	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	42,56	53,20
506	WESLEI CAETANO COSTA	AB05983573	HKF5207	FIATUNO WAY 1 0	22/04/2016	09:20:31	RUA PEDRO DA COSTA CORREA 22	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	42,56	53,20
507	WILSON COSTA DO CARMO	R000606191	OQD1848	FIATSIENA ATTRACTIV 1 4	24/04/2016	09:03:12	RODOVIA LMG 806 N1404 RIBEIRAO-BR040 FX2	TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%	68,10	85,13
508	WILSON JACINTO DOS SANTOS	AB05986292	KYN2915	GM/ASTRA HB 4P ADVANTAGE	26/04/2016	10:15:54	PRACA NOSSA SENHORA DAS NEVES 47	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	42,56	53,20
509	YONE RODRIGUES DA MOTA	AB05983411	GYG6253	FIATUNO MILLE FIRE	28/01/2016	14:36:18	AVENIDA DOS NOGUEIRAS 88	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	42,56	53,20
510	ZELITA CARDOSO DOS SANTOS	AB05985987	GXW7667	FIATPALIO ELX	19/04/2016	12:14:12	RUA PEDRO DA COSTA CORREA 22	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	42,56	53,20

RIBEIRÃO DAS NEVES, 30 de Junho de 2016

LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA
Secretario Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
Autoridade Municipal de Trânsito

Publicado por:
Ricardo Anibal de Almeida
Código Identificador:1D5540BE

